

Processo Nº: 0367199-62.2012.8.09.0181

1. Dados Processo

Juízo.....: Flores de Goiás - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 10/10/2012 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA

COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

DGS PARTICIPACOES SA

Ainda como preliminar, o Administrador Judicial afirma que o Agravo de Instrumento não cumpriu exigências do artigo 524, inciso III, do revogado Código de Processo Civil, o qual estabelecia que a petição conteria o nome e o endereço completo dos advogados constantes do processo, pois, a seu ver, o Administrador não teria o papel de representar a coletividade de credores, por não haver falar em credores de massa falida se não houve decretação de falência. A seu ver, “mesmo que fosse o caso de se ter a falência decretada, ainda assim não seria admitido tratar o Administrador Judicial como representante judicial dos Credores Habilitados/Interessados, posto que para este mister, cada um deles deverá constituir causídico, nos termos do art. 36 do Código de Processo Civil [de 1973]”.

De fato, o Administrador Judicial é órgão da recuperação judicial de exclusiva confiança do juízo, que não representa os credores e nem a recuperanda,

Todavia, a recuperação judicial configura processo *sui generis*, em que o empresário atua como requerente, não havendo polo passivo.

Como já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial n. 1.324.399/SP, da Relatoria do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, “O litisconsórcio ativo mostrar-se-ia possível, em tese, nas hipóteses de sociedades empresárias integrantes de um mesmo grupo econômico, consoante leciona Fábio Ulhôa Coelho [...]”.

Esclarece que “Não se mostra possível, porém, o reconhecimento de litisconsórcio passivo em favor dos credores da sociedade recuperanda, uma vez que não há réus na recuperação judicial”, pelo que “Os credores são interessados, que, embora participando do processo e atuando diretamente na aprovação do plano, não figuram como parte adversa, já que não há nem mesmo litígio propriamente dito”, uma vez que “a sociedade recuperanda e os credores buscam, todos, um objetivo comum: a preservação da atividade econômica da empresa em dificuldades financeiras a fim de que os interesses de todos sejam satisfeitos” (STJ, REsp 1324399/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/03/2015, DJe 10/03/2015, g.n.).

Nessa linha de intelecção, aliás, Fredie Didier Jr., Paulo Sarno Braga e Felipe Vieira Batista lecionam que, “Na prática, portanto, o processo de recuperação judicial tem por fim último a homologação de um negócio jurídico de natureza coletiva, na linha do pensamento de Pontes de Miranda, o que torna o referido ato jurídico estável e vinculativo para todos os titulares de crédito submetidos legalmente aos efeitos gerais da recuperação judicial. Nesse contexto, é possível concluir que o tronco principal do processo de recuperação judicial envolve exercício de jurisdição voluntária, que, repita-se, é voltado a viabilizar a negociação coletiva de interesses individuais, bem como tornar vinculante o produto daí advindo: o plano de recuperação judicial (negócio jurídico)” (A recuperação judicial como jurisdição voluntária: um ponto de partida para estruturação do procedimento, Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 79, jan./mar. 2021).



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47
Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD
Validação pelo código: 10453561830490755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:09
Assinado por ANDRÉ FERNANDO MORENO
Localizar pelo código: 109187625432563873284939575, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Sobre a matéria, ainda, revela-se esclarecedor o seguinte julgado deste Sodalício:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO (ART. 525, I, CPC). INOCORRÊNCIA. RAZÕES SUFICIENTES À IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO ATACADA. ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE UMA DAS RECUPERANDAS APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CONTRAPRESTAÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE PELA DEVEDORA ADQUIRENTE. OBJETO DO PAGAMENTO, EM PARTE, IMÓVEIS. CESSÃO DE DIREITOS INÁBIL À TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE. OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA INTEGRALMENTE. DECISÃO A QUO MANTIDA. I – Não há se cogitar de necessidade de se relacionar todos os credores como agravados e da juntada de suas respectivas procurações, conquanto, na dicção do artigo 22, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial tem a função, dentre outras, de representar a comunhão de interesses dos credores, de modo que, sendo-lhe oportunizado manifestar no presente recurso, tanto que o fez, não é razoável alegar inobservância do contraditório e da ampla defesa. [...]. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO.” (TJGO, Agravo de Instrumento 184872-42.2014.8.09.0000, Rel. Des. LEOBINO VALENTE CHAVES, 2ª Câmara Cível, julgado em 11/11/2014, DJe 1674 de 20/11/2014, g.)

De tal sorte, como ponderado pelas Agravantes, não existem sequer agravados e procuradores a serem inseridos no polo passivo recursal, razão pela qual não há falar em ofensa ao disposto no art. 524, III, do Código de Processo Civil de 1973.

Isso posto, AFASTO AS PRELIMINARES suscitadas pelo Administrador Judicial e passo à análise do mérito recursal.

As Agravantes, em seu arrazoado, argumentam que a decisão recorrida, ao alterar os critérios de pagamento dos créditos trabalhistas e determinar a sua atualização pelo INPC e com juros de mora de 1% a.m., foi contrária ao plano aprovado na assembleia geral de credores, a qual decidiu pela não incidência de juros de mora, multa e nem correção monetária, porque seriam pagos em duas parcelas, a primeira em 30 (trinta) dias, a segunda, em 1 (um) ano.

Acrescentam que a decisão agravada viola frontalmente o art. 58 da Lei 11.101/05, o qual estatui que, cumpridas as exigências estabelecidas na lei, o juiz concederá a recuperação judicial nos termos aprovados em assembleia geral. Assim, destacam que a magistrada singular não poderia alterar o plano de aprovado na assembleia geral de credores e, ao assim fazê-lo, interferir na vontade livremente manifestada pelos credores.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47
Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD
Validação pelo código: 10453561830490755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:09
Assinado por ANDRÉ FERNANDO MORENO
Localizar pelo código: 109187625432563873284939575, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Sobre o tema ora em análise, importante registrar inicialmente que a recuperação judicial tem o intuito de propiciar ao devedor a superação das dificuldades econômico-financeiras, com vistas à preservação da empresa, evitando-se, assim, os negativos reflexos sociais e econômicos que o encerramento das atividades empresariais podem causar (art. 47 da Lei nº 11.101/2005).

Ainda, a aprovação do plano de recuperação judicial é um negócio jurídico de novação, por meio do qual a decisão tomada pela maioria, respeitados os quóruns previstos na legislação de regência, vincula os demais credores. Sabe-se que a Assembleia Geral é soberana, não podendo ser alterada ou questionada pelo Judiciário, a não ser em casos excepcionais, ou com a demonstração de abuso de direito de credor em condições formais de rejeitar, sem fundamentos, o plano articulado pelo devedor.

À vista disso, não pode o Judiciário ultrapassar os limites definidos pela lei de regência, podendo intervir apenas quando o plano vier a incidir em ofensa a norma de ordem pública, em inconstitucionalidade ou abuso de direito.

Nesse aspecto, o Enunciado n. 44 da I Jornada de Direito Comercial da CJF/STJ preconiza que “a homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade.”

Na hipótese dos autos, o plano de recuperação foi posto em votação e aprovado em segunda convocação. Em destaque trechos do plano aprovado quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas:

“Os Créditos Trabalhistas serão pagos da seguinte forma (i) o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano; e (ii) o restante será pago no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falências.” (fls. 3.134 e 3.135)

Deveras, com relação a concessão da recuperação judicial pelo juiz, observa-se do art. 58 da Lei n. 11.101/05:

“Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia geral de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47
Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD
Validação pelo código: 10453561830490755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:09
Assinado por ANDRE FERNANDO MORENO
Localizar pelo código: 109187625432563873284939575, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

credores na forma do art. 45 desta Lei” (Redação anterior à Lei n. 14.112/2020).

Sobre a forma de pagamento dos créditos trabalhistas, o próprio Administrador Judicial, em sua contraminuta, defendeu a inexistência de irregularidades, se não vejamos:

“[...] E esta previsão, pelo que se percebe, encontra-se absolutamente consentânea com a norma de regência, que a respeito estabelece:

‘Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.’

Sobre o tema, é uníssona a orientação doutrinária pela identificação exclusiva daqueles limites ao teor do plano, não se acrescentando outros, como fez a dirigente processual, que incluiu conteúdo não contemplado no seu texto original e, nesta medida, não apreciado pela Assembleia Geral de Credores, cuja deliberação, que sabidamente é soberana, restou, com isso vulnerada [...]”.

Conclui-se, nesse contexto, que o plano aprovado à unanimidade pelos credores trabalhistas seguiu à risca a determinação do art. 54 da Lei n. 11.101/05, não havendo razões para que o dirigente processual altere os critérios de pagamento se não verificada nenhuma irregularidade.

Em hipóteses desse jaez, a jurisprudência dos tribunais pátrios é remansosa:

“RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARIDADE. CREDORES. CRIAÇÃO. SUBCLASSES. PLANO DE RECUPERAÇÃO. POSSIBILIDADE. PARÂMETROS. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se é possível a criação de subclasses de credores dentro de uma mesma classe no plano de recuperação judicial. 3. Em regra, a deliberação da assembleia de credores é soberana, reconhecendo-se aos credores, diante da apresentação de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47
Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD
Validação pelo código: 10453561830490755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:09
Assinado por ANDRÉ FERNANDO MORENO
Localizar pelo código: 109487665432563873284939579, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

laudo econômico-financeiro e de demonstrativos e pareceres acerca da viabilidade da empresa, o poder de decidir pela conveniência de se submeter ao plano de recuperação judicial ou pela realização do ativo com a decretação da quebra, o que decorre da rejeição da proposta. **A interferência do magistrado fica restrita ao controle de legalidade do ato jurídico.** Precedentes. 4. A Lei de Recuperação de Empresas e Falências consagra o princípio da paridade entre credores. Apesar de se tratar de um princípio norteador da falência, seus reflexos se irradiam na recuperação judicial, permitindo o controle de legalidade do plano de recuperação sob essa perspectiva. [...]. 8. Recurso especial não provido.” (STJ, REsp 1634844/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 12/03/2019, DJE 15/03/2019, g.)

“CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCP. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO. SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA AVALIAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. Aplica-se o NCP a este recurso ante os termos do Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC. 2. **Não obstante a possibilidade de o Poder Judiciário efetuar o controle de legalidade em abstrato do plano de recuperação judicial, constitui competência da Assembleia Geral de Credores examinar a viabilidade econômica da sociedade empresária e deliberar sobre os termos da proposta apresentada, inclusive restringindo interesses dos titulares de cada classe de créditos em prol de objetivo maior, sob pena de tornar inviável a reestruturação da pessoa jurídica em crise, redundando em sua provável falência e prejuízos ainda mais amplos.** 3. Nos termos da jurisprudência pacífica desta Corte, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e pelos credores quando da discussão assemblear sobre o plano de recuperação apresentado (REsp 1.660.313/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 15/8/2017, DJe 22/8/2017). 4. *Omissis*. 5. Agravo interno não provido.” (Aglnt no REsp 1828635/RS, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/09/2021, DJe 23/09/2021, g.)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO RECORRIDA QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CONTROLE DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA DO PLANO. DESÁGIO. PRAZO PARA PAGAMENTO. SUSPENSÃO EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE DE PLANO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47

Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD

Validação pelo código: 10453561830490755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:09

Assinado por ANDRE FERNANDO MORENO

Localizar pelo código: 109487665432563873284939579, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
Usário: RIBILDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:28
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
3ª CÂMARA CIVIL
Usuário: ANDRÉ FERNANDO MORENO - Data: 30/08/2022 17:43:24

ÚNICO PARA AS EMPRESAS DEVEDORAS. DECISÃO MANTIDA. 1. A forma de pagamento, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral de Credores. Desta forma, ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, no caso concreto, no Plano de Recuperação Judicial, em relação ao deságio, bem assim aos prazos de pagamentos das dívidas das Recuperandas, inserem-se na soberania das decisões de referida da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário. Precedentes desta Corte. [...]. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.” (TJGO, Agravo de Instrumento 5400954-35.2021.8.09.0000, Rel. Des. WILSON SAFATLE FAIAD, 3ª Câmara Cível, julgado em 07/02/2022, DJe de 07/02/2022)

Dessa forma, mostra-se inapropriada a modificação judicial, *ex officio*, de parte do plano aprovado pela Assembleia Geral de Credores, máxime porque, como também ponderado pelo Administrador Judicial em sua manifestação (mov. 3, arquivo 99), “não há norma legal restritiva do direito dos credores trabalhistas abdicarem da atualização monetária e da incidência de juros moratórios sobre seus créditos”.

Com efeito, “**Se o legislador não exigiu certa rotina processual na condução da recuperação judicial ou da falência**, seja a divulgação da relação de credores em órgão oficial somente após a publicação da decisão que a determinou, seja a necessidade de intimação de advogado simultânea com a intimação por edital, **ao intérprete da lei não cabe fazê-lo nem acrescentar requisitos por ela não previstos**” (STJ, REsp 1163143/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 17/02/2014).

Impositivo, portanto, o afastamento das ressalvas inseridas no plano de recuperação pela magistrada singular, no pertinente aos critérios de pagamento dos créditos trabalhistas.

Melhor sorte não assiste às Agravantes quando postulam esclarecimentos na decisão recursada, por suposta omissão no tocante à fixação do termo inicial da fluência dos prazos previstos no plano de recuperação judicial.

É que, nesse ponto, a especificação desses prazos estão apontadas no plano. Assim, uma vez aprovado e não havendo objeções, é de se concluir que os prazos foram aceitos tacitamente.

Sobre o questionado termo inicial de fluência dos prazos, o plano de recuperação estabelece expressamente:



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47

Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD

Validação pelo código: 10453561830490755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:09

Assinado por ANDRE FERNANDO MORENO

Localizar pelo código: 109487665432563873284939579, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Créditos trabalhistas: “serão pagos da seguinte forma: (i) o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, **serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano;** e (ii) **o restante será pago no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano,** nos termos do art. 54 da Lei de Falências.” (fls. 3.134 e 3.135)

Ressalva: “Os Créditos Trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso serão pagos no prazo de 1 (um) ano, a contar do trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória.” (fl. 3.135, g.n.).

Nesse passo, como observado pelo Administrador Judicial, de forma escoreta, “em que pese tenha alegado a recorrente que o *decisum* vergastado não fixou termo *a quo* para o cumprimento das obrigações resultantes do plano de recuperação judicial, basta a leitura correspondente para se perceber que diversamente do alegado, todos esses lapsos restaram definidos, efetivamente, no próprio plano, que com a homologação judicial estão ratificados, ainda que com exigibilidade suspensa em razão do processamento recursal”.

Destaca, entretanto, que “Por evidente, uma vez precluída a matéria, estará em pleno vigor o teor do plano, especialmente no que pertine aos prazos nele fixados, somente podendo haver eventual modificação mediante deliberação assemblear, afinal, como já antecipado, qualquer dirigismo decorrente da atuação jurisdicional neste particular se traduziria na proscrição invasão da competência própria da Assembleia Geral de Credores, em prejuízo da sua reconhecida autonomia”.

NA CONFLUÊNCIA DO EXPOSTO, acolhido o parecer ministerial de cúpula, **conheço** do Agravo de Instrumento interposto e **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, tão somente para retirar da decisão agravada o aditamento de conteúdo realizado de ofício pela magistrada singular, não previsto, portanto, no plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia de Credores, relativo à incidência de atualização monetária e juros de mora sobre os créditos trabalhistas, mantendo-se inalterados todos os seus demais termos.

É o voto.

Desembargador **WILSON SAFATLE FAIAD**

Relator

(Datado e assinado digitalmente, conforme os artigos 10 e 24 da Resolução n. 59/2016 do TJGO)



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47
Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD
Validação pelo código: 10453561830490755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:10
Assinado por ANDRÉ FERNANDO MORENO
Localizar pelo código: 109787605432563873284939572, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento, acordam os componentes da Quinta Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade de votos, em conhecer e parcialmente prover o recurso, nos termos do voto do Relator. Fez sustentação oral Dr. Danilo Di Rezende Bernardes, pelas partes agravantes.

Votaram, além do Relator, o Desembargador Gilberto Marques Filho e o Desembargador Gerson Santana Cintra.

Presidiu a sessão o Desembargador Itamar de Lima.

Fez-se presente, como representante da Procuradoria-Geral de Justiça, o Dr. Abraão Júnior Miranda Coelho.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **WILSON SAFATLE FAIAD**

Relator



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47
Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD
Validação pelo código: 10453561830490755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:10
Assinado por ANDRÉ FERNANDO MORENO
Localizar pelo código: 109787605432563873284939572, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL REVOGADO. CONHECIMENTO DO RECURSO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 525 DO CPC/73. EFEITOS DO ACÓRDÃO A SEREM APROVEITADOS A TODOS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. INVIABILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO MODIFICAR O MÉRITO DO PLANO NO PERTINENTE À FORMA DE ATUALIZAÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ANÁLISE ADSTRITA À LEGALIDADE DO ATO. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. 1. Porque instruída a petição do Agravo de Instrumento com as peças obrigatórias exigidas pelo inciso I do art. 525 do Código de Processo Civil de 1973, o recurso deve ser conhecido, de forma que é de somenos importância a existência de páginas faltantes no presente instrumento. 2. Não há se cogitar de necessidade de se relacionar todos os credores como agravados e da juntada de suas respectivas procurações. Não há réus na recuperação judicial. “Os credores são interessados, que, embora participando do processo e atuando diretamente na aprovação do plano, não figuram como parte adversa, já que não há nem mesmo litígio propriamente dito” (STJ, REsp 1324399/SP, DJe 10/03/2015). 3. Por fazer parte do grupo econômico recuperando, não há falar em preclusão ou não aplicação dos efeitos do acórdão em face da empresa DGS Participações S.A. Não fosse assim, o art. 509 do CPC/73 era claro ao estatuir que “O recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses”. 4. A forma de pagamento, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral de Credores. Desta forma, ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, no caso concreto, no Plano de Recuperação Judicial, em relação aos critérios de atualização e prazos de pagamento dos créditos trabalhistas, inserem-se na soberania das decisões da AGC, vinculando a todos os credores, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário, mormente se efetivamente cumpridos os requisitos do art. 54 da Lei n. 11.101/2005. **AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
Usuário: FREDILDO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:28
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
3ª CÂMARA CIVEL
Usuário: ANDRÉ FERNANDO MORENO - Data: 30/08/2022 17:43:24



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/05/2022 16:44:47
Assinado por DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD
Validação pelo código: 10483565830490759, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/09/2022 09:47:10
Assinado por ANDRÉ FERNANDO MORENO
Localizar pelo código: 109787605432563873284939572, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Tardioli Lima
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo nº 367199-62.2012.8.09.0181

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A, devidamente qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, proposta por **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA** e **OUTROS**, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus advogados, expor e requerer o quanto segue.

I – SÍNTESE DO PROCESSO RECUPERACIONAL

Como se infere dos autos, a presente Recuperação Judicial foi distribuída pelas Recuperandas em 10.10.2012, e teve seu processamento deferido em 17.12.2012, nomeando-se como Administrador Judicial o Dr. Helcio Castro e Silva.

Em 05.09.2013, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, na qual foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial, sendo este em seguida homologado por esse d. Juízo.

Considerando que a r. decisão homologatória determinou alterações no Plano, as Recuperandas interpuseram o Agravo de Instrumento de nº 0185134.55.2015.8.09.0000, sendo certo que, no dia 02.06.2015, foi proferida decisão liminar suspendendo o Plano de Recuperação Judicial e seus efeitos.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 1 de 10

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:28

Tardioli Lima
advogados

Em síntese, a r. decisão suspendeu o cumprimento do Plano e seus efeitos até o julgamento final do Agravo de Instrumento, com o escopo de analisar melhor os termos da Assembleia Geral de Credores, nos seguintes termos:

“(…)

Patente o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação a ensejar o recebimento deste agravo na forma instrumental, mormente por se tratar de decisão que concedeu a recuperação judicial das empresas agravantes, homologando o plano acordado na assembleia geral de credores.

*No que tange à verossimilhança da alegação, convém pontuar que até então esta relatoria vinha decidindo pela não suspensão da recuperação judicial – embora protocolados instrumentais pelos credores com garantia real questionando a forma de pagamento de seus créditos – mormente em razão do longo período decorrido entre o despacho de processamento do pedido de recuperação até a decisão homologatória do plano de recuperação judicial. Todavia, observado que não só os credores com garantia real mas também as recuperandas se insurgem contra a decisão homologatória, pede a cautela seja suspenso o cumprimento do plano a fim de **melhor analisar os termos da assembleia geral de credores e que culminaram na decisão guerreada. Assim, recebo o agravo na forma instrumental e defiro o efeito suspensivo pleiteado.***

Dê-se ciência ao juiz da causa sobre o teor desta decisão, solicitando as informações pertinentes (art. 527, III e IV, CPC).

Intime-se o administrador judicial para oferecer contrarrazões no prazo legal.

Após, à Procuradoria-Geral da Justiça para análise, a teor do art. 82, III, CPC, c/c art. 189, Lei 11.101/2005.

Cumpra-se.” (destaques nossos)

Aludido Agravo de Instrumento foi julgado em 03.05.2022, tendo o E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás entendido por bem dar-lhe parcial provimento apenas para “retirar da decisão agravada o aditamento de conteúdo realizado de ofício pela magistrada singular, não previsto, portanto, no plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia de Credores, relativo à incidência de atualização monetária e juros de mora sobre os créditos trabalhistas, mantendo-se inalterados todos os seus demais termos”. Nesse sentido, é a ementa:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL REVOGADO. CONHECIMENTO DO RECURSO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 525 DO CPC/73. EFEITOS DO ACÓRDÃO A SEREM APROVEITADOS A TODOS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. INVIABILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO MODIFICAR O MÉRITO DO PLANO NO PERTINENTE À FORMA DE ATUALIZAÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ANÁLISE ADSTRITA À LEGALIDADE DO ATO. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. 1. Porque instruída a petição do Agravo de Instrumento com as peças obrigatórias exigidas pelo inciso I do art. 525 do Código de Processo Civil de 1973, o recurso deve ser conhecido, de forma que é de somenos importância a existência de páginas faltantes no presente instrumento. 2. Não há se cogitar de necessidade de se relacionar todos os credores como agravados e da juntada de suas respectivas procurações. Não há réus na recuperação judicial. “Os credores são interessados, que, embora participando do processo e atuando diretamente na aprovação do plano, não figuram como parte adversa, já que não há nem mesmo litígio propriamente dito” (STJ, REsp 1324399/SP, DJe 10/03/2015). 3. Por fazer parte do grupo econômico recuperando, não há falar em preclusão ou não aplicação dos efeitos do acórdão em face da empresa DGS Participações S.A. Não fosse assim, o art. 509 do CPC/73 era claro ao estatuir que “O recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses”. **4. A forma de pagamento, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral de Credores. Desta forma, ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, no caso concreto, no Plano de Recuperação Judicial, em relação aos critérios de atualização e prazos de pagamento dos créditos trabalhistas, inserem-se na soberania das decisões da AGC, vinculando a todos os credores, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário, mormente se efetivamente cumpridos os requisitos do art. 54 da Lei n. 11.101/2005.** AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.” (destaques nossos)

O trânsito em julgado do v. acórdão foi certificado em 03.06.2022.

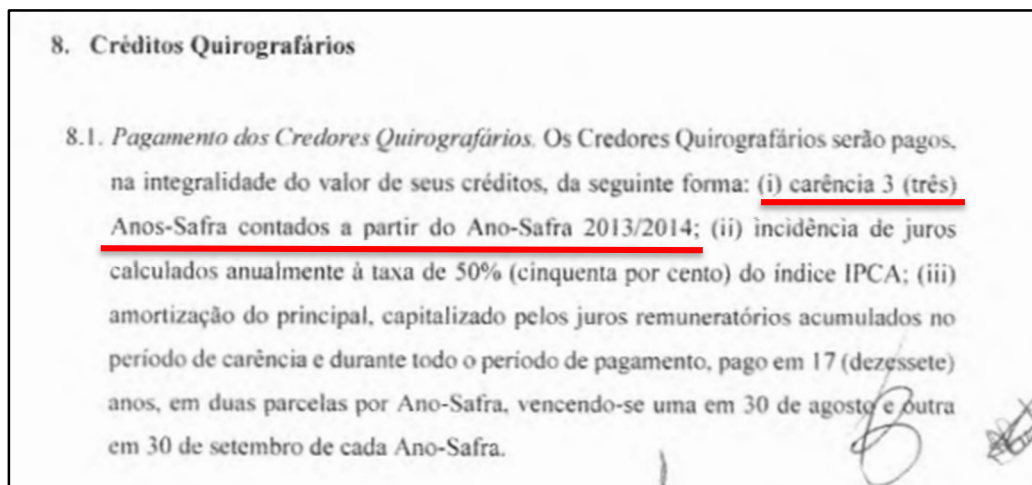
A seguir, confira-se detalhes do Plano de Recuperação Judicial no que se refere ao período de carência nele previsto.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

II – DA CARÊNCIA PREVISTA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado por esse d. Juízo prevê quanto à Classe III, especificamente, que os créditos quirografários serão pagos na sua integralidade, com carência de 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014, a saber:



Como se vê, Excelência, o Plano aprovado é claro ao indicar que o período de carência seria de 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014.

Não há, ademais, nenhuma previsão no Plano indicando que tal carência poderia ser alterada, para que passasse a iniciar com o trânsito em julgado de eventual decisão envolvendo a sua homologação, por exemplo.

III – NECESSIDADE DE IMEDIATO CUMPRIMENTO DO PLANO APROVADO

Intimados a se manifestarem acerca da necessidade de imediato cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, conforme requerido pela ora Peticionária no mov. 239, o Administrador Judicial e as Recuperandas alegaram que o prazo de carência deveria se iniciar a partir do trânsito em julgado do v. acórdão que julgou o Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

Nada mais absurdo, Excelência!

Inicialmente, importante destacar que mencionado Agravo de Instrumento foi interposto em 2015, de modo que seu julgamento levou longos 7 (sete) anos.

Ou seja, os credores estão sem receber um centavo sequer há pelo menos 10 (dez) anos, já que a Recuperação Judicial foi requerida em 2012.

Como é sabido, a Recuperação Judicial visa assegurar a possibilidade de superação da crise econômico-financeira da empresa, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, dessa forma, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

O prazo de carência, por sua vez, serve para dar fôlego às empresas, para que possam organizar suas contas e, enfim, cumprir com os seus compromissos, superando a crise em que se encontram. Contudo, não pode ser abusivo ou servir para beneficiar única e exclusivamente a empresa em Recuperação Judicial.

E é isso que aconteceria caso a carência, no presente caso, passasse a ser iniciada a partir do trânsito em julgado do acórdão que julgou o Agravo de Instrumento interposto contra a decisão homologatória do Plano, como pleiteado pelas Recuperandas e pelo Administrador Judicial.

Como já destacado no tópico anterior, o Plano aprovado é cristalino ao prever que os créditos quirografários, especificamente, serão pagos na sua integralidade, com carência de 3 (três) Anos-Safra contados **a partir do Ano-Safra 2013/2014.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 5 de 10

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:28

Tardioli Lima
advogados

Destaque-se que o v. acórdão proferido quando do julgamento do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 não fez nenhuma alteração nesse sentido.

Pelo contrário, ao analisar a insurgência das Recuperandas acerca do termo inicial da fluência dos prazos previstos no Plano de Recuperação Judicial, o E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás foi certo ao afirmar que os prazos estão todos apontados e definidos, de modo que foram aceitos:

“É que, nesse ponto, a especificação desses prazos estão apontadas no plano. Assim, uma vez aprovado e não havendo objeções, é de se concluir que os prazos foram aceitos tacitamente.

(...)

Nesse passo, como observado pelo Administrador Judicial, de forma escurrita, “em que pese tenha alegado a recorrente que o decisum vergastado não fixou termo a quo para o cumprimento das obrigações resultantes do plano de recuperação judicial, basta a leitura correspondente para se perceber que diversamente do alegado, todos esses lapsos restaram definidos, efetivamente, no próprio plano, que com a homologação judicial estão ratificados, ainda que com exigibilidade suspensa em razão do processamento recursal.”

Portanto, uma vez estipulado no Plano de Recuperação Judicial, com aprovação pela Assembleia Geral de Credores, o prazo de carência deve ser cumprido à risca, não cabendo, nesse momento, interpretações extensivas ou equivocadas.

Reitere-se, Excelência, que o Agravo de Instrumento de nº 0185134.55.2015.8.09.0000 foi interposto pelas Recuperandas no ano de 2015, ou seja, há 7 (sete anos), encontrando-se o cumprimento do Plano suspenso desde então.

No mínimo absurdo se cogitar que os credores ainda terão que aguardar, a partir de agora, mais 3 (três) anos para começar a receber seus pagamentos.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

Além de absurdo, é abusivo o termo inicial da carência após o trânsito em julgado da decisão de homologação, por prever prazo de pagamento atrelado a evento futuro e incerto, sem definição de data.

Nesse sentido é firme a jurisprudência:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE MANTEVE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO. INSURGÊNCIA DE CREDORA. (...) 3. Prazo de pagamento e carência. Termo inicial. Início com o trânsito em julgado da decisão de homologação. Impossibilidade. Prazo de pagamento atrelado a evento futuro e incerto, sem definição de data. Abusividade e insegurança jurídica ante a indefinição que recai sobre o início do prazo. Cláusula ilegal. Recurso conhecido e parcialmente provido.” (destaques nossos)
(TJPR; AgInstr 0050933-58.2020.8.16.0000; Curitiba; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Ruy Alves Henriques Filho; Julg. 23/09/2021; DJPR 29/09/2021)*

*“RECUPERAÇÃO JUDICIAL PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL INÍCIO DO PRAZO DE CARÊNCIA CLÁUSULA QUE OFENDE A LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - A contagem do prazo de carência, assim como a do início de pagamento, deve levar em consideração a data de homologação do plano, e não a de seu trânsito em julgado. Com efeito, a interposição de recursos contra a homologação, com a possibilidade de acesso às Instâncias Superiores, pode protelar demasiadamente o início dos pagamentos, prejudicando os credores. RECURSO PROVIDO NESTE TÓPICO. (...)” (destaques nossos)
(TJSP; Agravo de Instrumento 2248226-57.2019.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Votuporanga - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/05/2020; Data de Registro: 05/05/2020)*

“PROCESSUAL CIVIL. COMERCIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO APROPRIADO. PLANO DE RECUPERAÇÃO. APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDITORES. CONTROLE DE LEGALIDADE. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONTROLE JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZOS, DESCONTOS E CARÊNCIA. CABIMENTO. TERMO INICIAL DA

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

*CARÊNCIA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. TERMO INICIAL DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. (...) 4. **O termo inicial do prazo de carência deverá ser a data da decisão judicial de homologação judicial, e não de seu trânsito em julgado.** Por sua vez, a contagem do prazo de supervisão judicial (art. 61, caput, da Lei nº 11.101/2005) deverá ter início com o decurso do prazo de carência. (...) 10. Recurso conhecido e parcialmente provido.” (destaques nossos)*

(TJAC; AI 1000545-88.2019.8.01.0000; Ac. 8.096; Rio Branco; Segunda Câmara Cível; Relª Desª Waldirene Cordeiro; Julg. 19/11/2019; DJAC 27/11/2019; Pág. 16)

*“RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Homologação do plano aprovado em assembleia geral. Insurgência por haver suposta nulidade de cláusulas. Créditos quirografários com deságio de 40%, que não se mostra excessivamente elevado. Ausência de iliquidez do plano. Ausência de ilegalidade a previsão de possibilidade de alienação de ativos imobilizados e quotas sociais, observadas as formalidades exigidas pela LRF. **Inadmissibilidade de cláusula que subordina o termo inicial do prazo para pagamento dos credores do trânsito em julgado da decisão que homologa o plano de recuperação. Termo inicial que deve ser certo, jamais incerto e sujeito à possibilidade de interposição de recursos.** Ilegalidade de cláusula que prevê a possibilidade de a recuperanda purgar a mora decorrente do descumprimento de qualquer parcela no prazo de 90 dias, sem ônus, após os vencimentos das parcelas pactuadas. Ilegalidade de cláusula que libera garantias e desobriga devedores solidários e subsidiários. Nulidade de cláusulas pontuais que preserva as demais aprovadas pela assembleia de credores, sem a necessidade de convocação de novo ato. Recurso provido em parte.” (destaques nossos)*

(Agravo de Instrumento nº 2081258-76.2015.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Des. Rel. FRANCISCO LOUREIRO, j. 09/09/2015)

Portanto, revela-se absurda a pretensão das Recuperandas, validada pelo Administrador Judicial, o que beira, até mesmo, a má-fé, pois se está aproveitando da morosidade do Judiciário em exclusivo benefício das Recuperandas e inequívoco prejuízo do grupo de credores, que votaram pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial como voto de boa-fé e aposta no soerguimento da empresa.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

Não é demais lembrar que as Recuperandas estão em plena atividade e com alta produção.

O relatório mensal apresentado pelo Administrador Judicial no mov. 254 indica que as Recuperandas fecharam o ano de 2021 com lucro contábil de mais de **R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)**, a saber:

5. CONCLUSÃO – RETIFICADO

A recuperanda fechou o ano de 2021 com lucro contábil acumulado de **R\$ 19.130.094,98 (dezenove milhões cento e trinta mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)** totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

O resultado positivo mencionado acima foi impulsionado pela alta do preço do Etanol ao longo do exercício de 2021, o que proporcionou um aumento da receita com venda de Etanol neste ano e consequentemente o aumento da rentabilidade.

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre os meses de janeiro a dezembro de 2021 resultou em um saldo consolidado de caixa em 31/12/2021 no total de R\$ 15.878.040,38 (quinze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quarenta reais e trinta e oito centavos).

Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de toda a venda do estoque de etanol ao final da safra de 2021 e a venda antecipada de etanol da safra de 2022, sendo

Ou seja, Excelência, as Recuperandas possuem total capacidade financeira para iniciar os pagamentos aos seus credores de imediato (já deveriam ter feito!), já tão prejudicados em razão da demora no julgamento do Agravo de Instrumento interposto **pelas próprias Recuperandas** contra a decisão homologatória do Plano.

Vale lembrar que para ser efetiva, **a Recuperação Judicial precisa ser célere**, sob pena de configurar-se como um fator prejudicial ao soerguimento da empresa devedora, bem como de eternizar os prejuízos suportados por seus credores, o que vai de encontro à situação atual, haja vista que **o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial está pendente de cumprimento há pelo menos 7 (sete) anos!**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

IV – DO PEDIDO

Do exposto, uma vez estabelecido prazo de carência no Plano de Recuperação Judicial homologado, **já decorrido há muito tempo**, requer-se a intimação das Recuperandas para que comprovem o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial nas prestações vencidas desde o encerramento do período de carência até o momento, considerando o período de carência iniciando da data de homologação do Plano por este D. Juízo, **sob pena de convação da Recuperação Judicial em falência**, conforme prevê o artigo 61, §1^o c/c artigo 73, IV² da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, requer-se todas as publicações e intimações sejam realizadas **exclusivamente** em nome do **Dr. Fernando Tardioli Lúcio de Lima**, inscrito na OAB/SP sob nº 206.727, sob pena de nulidade (art. 272, §2º do CPC).

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 02 de setembro de 2022.

Fernando Tardioli Lúcio de Lima
OAB/SP 206.727

Lisa Borges Alves
OAB/SP 290.474

Daniela Rodrigues da Silva
OAB/SP 262.353

¹ “Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no plano que vencerem até, no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, independentemente do eventual período de carência.

§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei;

² Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei”.

Autos Conclusos

1. A movimentação (Autos Conclusos) do dia 14/09/2022 12:34:51 não possui "Arquivos".



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3ª Câmara Cível

Gabinete do Desembargador Wilson Safatle Faiad

DUPLO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº
5291456-04.2021.8.09.0000

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

1ª? EMBARGANTES: COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A E OUTRAS

2ª EMBARGANTE: FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE
INVEST. EM DIREITOS CREDIT. –NP II

1ª EMBARGADA: FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE
INVEST. EM DIREITOS CREDIT. –NP II

2ª? EMBARGADAS: COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A E OUTRAS

RELATOR: Desembargador WILSON SAFATLE FAIAD

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de duplo embargos de declaração, opostos pela **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO-OESTE S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. e DGS PARTICIPAÇÕES S/A. (mov. nº 93)** e por **FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –NP II (mov. nº 94)**, em face da **decisão monocrática (mov. nº 85)**, que **julgou prejudicado** o agravo de instrumento, ante a perda superveniente do seu objeto.

Em suas razões (mov. nº 93), as 1ª? Embargantes alegam, em síntese, que a decisão é dotada de **erro material** apontando: “(...) a decisão proferida no evento de nº. 179 pelo Juízo de Piso inexistente no mundo jurídico, haja vista que foi proferida a decisão junto ao evento de nº. 225 posteriormente e tal situação não foi observada na decisão embargada. Ou

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:08

seja, verifica-se superveniência de fato novo no caso em tela. Assim, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, está prejudicado o julgado do presente instrumento pela decisão superveniente proferida pelo Juízo de Piso junto ao evento de nº. 255 e não, pela decisão proferida no evento de nº. 179, devendo ser sanado o erro material informado.”

Ao final, pugnam pelo acolhimento dos embargos de declaração, “tão somente para sanar erro material constante da decisão agravada, devendo o ser julgado prejudicado o presente agravo instrumento, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, por motivo de ter sido proferida decisão pelo Juízo de Piso no evento nº. 225 em 28 de abril de 2022 e não, pela decisão proferida junto ao evento de nº. 179 em 21 de setembro de 2021.”

Devidamente intimada, a 1ª Embargada apresentou contrarrazões (**mov. nº 105**), pugnando pela rejeição destes aclaratórios.

A 2ª Embargante (**FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –NP II**), igualmente, opôs embargos de declaração (**mov. nº 94**), apontando que o **decisum** é omissivo: “Como demonstrado na petição de mov. 82, a decisão da mov. nº 179, que, no processo de origem, havia determinado o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, deixou de existir no mundo jurídico a partir do acolhimento dos Embargos de Declaração contra ela oposto. Ou seja, o cenário processual da ação originária é o mesmo daquele existente quando da interposição deste recurso: permanece vigente a decisão agravada que suspendeu o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação a todos os credores, ao contrário do que, por um lapso, constou na r. decisão embargada. Com o devido acatamento, a omissão apontada refere-se à alegação absolutamente relevante, que não foi apreciada pela r. decisão embargada, resultando em violação ao art. 489, §1º, IV do CPC.”

Ao final, pugna pelo acolhimento dos embargos de declaração: “(...) a fim de que seja sanada a omissão apontada acima, à luz dos arts. 489, §1º, III, IV, e 1.022, II, e parágrafo único, do CPC, e, conseqüentemente, seja determinado o imediato julgamento deste Agravo de Instrumento, ainda que, para tanto, seja necessária a atribuição de efeitos infringentes ao recurso.”

As 2ª? Embargadas apresentaram contrarrazões (**mov. nº 104**), pugnando pela rejeição destes aclaratórios.

Relatado; decido:

Tratando-se de insurgências manejadas contra decisão singular do Relator, passo a decidir monocraticamente, conforme § 2º do art. 1.024 do CPC.

Em suas razões (*mov. nº 94*), a 2ª Embargante (**FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –NP II**), alega que o Acórdão é **omisso** apontando que: “na petição de *mov. 82*, a decisão da *mov. nº 179*, que, no processo de origem, havia determinado o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, deixou de existir no mundo jurídico a partir do acolhimento dos Embargos de Declaração contra ela oposto. Ou seja, o cenário processual da ação originária é o mesmo daquele existente quando da interposição deste recurso: permanece vigente a decisão agravada que suspendeu o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação a todos os credores, ao contrário do que, por um lapso, constou na r. decisão embargada. Com o devido acatamento, a omissão apontada refere-se à alegação absolutamente relevante, que não foi apreciada pela r. decisão embargada, resultando em violação ao art. 489, §1º, IV do CPC.”

De plano, ressalto existir a **omissão** alegada pela 2ª Embargante.

As características intrínsecas dos embargos de declaração estão delineadas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam, esclarecer obscuridade ou eliminar contradição (inciso I), **suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento (inciso II)**, corrigir erro material (inciso III).

In casu, vislumbro que assiste razão a 1ª Embargante, quanto à existência de omissão, uma vez que a decisão *mov. nº 179 - proc. originário* que determinou o imediato cumprimento das obrigações pactuadas no Plano de Recuperação Judicial foi modificada pela decisão *mov. nº 225 - proc. originário*, que acolheu os embargos de declaração desta, permanecendo a suspensão ao cumprimento do plano de soerguimento.

Daí, devem ser acolhidos, os embargos de declaração opostos pela 2ª Embargante, revogando-se a decisão monocrática que reconheceu, equivocadamente, a perda do objeto (*mov. nº 85*).

Face ao acolhimento dos segundos embargos de declaração, restam prejudicados os primeiros aclaratórios opostos, ante a revogação do **decisum**.

Do exposto, **acolho** os embargos de declaração opostos pela 2ª Embargante (**FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –NP II**); sanando-se o vício de **omissão** apontado, para afastar o reconhecimento da perda do objeto recursal, revogando a decisão monocrática da *mov. nº 85*, bem como pronunciando-me que os

embargos de declaração opostos pelas 1ª? Embargantes, **restaram prejudicados.**

Intime-se. Após, volva-me.

Goiânia,

Desembargador **WILSON SAFATLE FAIAD**

Relator

(Datado e assinado digitalmente, conforme os artigos 10 e 24 da Resolução n. 59/2016 do TJGO).

(12)

Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste CEP:74130-011 Fone: (62) 3216-2000

gab.wsfaiad@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da 3ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO - 3ª Câmara Cível

Goiânia, 20 de setembro de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Processo	: 5291456-04.2021.8.09.0000
Requerente	: FIDC Brasil Plural Recuperação de Crédito Fundo de Investimentos Em Direitos Cre
Requerido	: COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO-OESTE S/A.
Relator(a)	: DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico Vossa Excelência que foi proferido(a) decisão/acórdão nos autos em referência, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

SANTIAGO DE PAULA SILVA
Secretário da 3ª Câmara Cível

Documento emitido / assinado digitalmente por **Tania Borges Arraes**, em 20 de setembro de 2022, às 15:47:11, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:28

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:28

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GO.

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181

BANCO BRADESCO S/A, devidamente qualificado, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentada pelo Administrador Judicial da Recuperação Judicial de **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTRAS**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., **reiterar** o pleito apresentado no evento 204, o quanto segue:

Conforme se infere dos autos, a presente recuperação judicial foi distribuída em 10/10/2012, cujo plano foi aprovado na assembleia realizada em 05/09/2013 e homologado por este N. Juízo em decisão proferida no dia 17/01/2014, publicada em 31/01/2014.

Com efeito, a decisão que homologou o plano restou suspensa em razão da liminar deferida no Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 interposto pela Recuperanda, que determinou que se aguardasse o julgamento final do recurso.

Pois bem. Disto isto, importante destacar que a decisão proferida no indigitado agravo **transitou em julgado em 19/08/2021**, razão pela qual **inexiste impedimento para que a Recuperanda inicie imediatamente o pagamento de seus credores.**

Pasta: 16595 – ID

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA – Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 5º andar, Edifício Ariston, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. República do Líbano, nº 1.551, Conjunto 401 – Setor Oeste, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031)3213-6971 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Avenida Rio Branco, nº 277 Sala 1803, 18º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

Aliás, o Ilmo. Administrador Judicial em seu Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda acostado à movimentação 174, afirmou que a Recuperanda tem plena capacidade de iniciar o cumprimento do plano, senão vejamos trecho:

*“(…) No tocante a parte contábil e financeira, os indicadores econômicos resultantes da análise em apreço atinentes ao mês de mai/21, são apresentados, em anexo, de forma oficial, ou seja, devidamente assinados, **a merecer destaque a evidência indicativa de que a performance de movimentação de caixa entre os meses de janeiro e maio do presente exercício sugere a capacidade de início do cumprimento da 2ª fase da Recuperação Judicial, ou seja, a execução do Plano de recuperação Judicial, homologado por este Juízo**”.*

Assim sendo, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida no agravo de instrumento, bem como, o quanto atestado pelo Administrador Judicial, reiterar que as Recuperandas sejam intimadas para que iniciem imediatamente o cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

Izabela Frances Soares De Azevedo
OAB/GO 37.232

Narjara Barbosa De S Batista
OAB/GO 36.605

Pasta: 16595 – ID

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA – Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 5º andar, Edifício Ariston, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. República do Líbano, nº 1.551, Conjunto 401 – Setor Oeste, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031)3213-6971 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Avenida Rio Branco, nº 277 Sala 1803, 18º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181

Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – “em Recuperação Judicial”, retorna à inclita presença de V. Exa. para expor e requerer o seguinte:

Os acréscimos advindos de habilitações retardatárias de créditos processadas e julgadas posteriormente à exibição da 2ª versão do Quadro Geral de Credores, na conformidade do artigo 14 c.c. o artigo 18, da Lei n. 11.101/2005, impõem a consolidação e apresentação ao feito de nova versão do Quadro Geral de Credores - QGC em evidência, o que ora realiza.

Nesse cenário, requerer a juntada aos autos do Quadro Geral de Credores – QGC anexo, em 4ª versão, nele computados os julgamentos realizados, até a presente data, das habilitações de crédito recebidas como retardatárias, como recomenda o artigo 16 da LREF supra.

É o que requer, salvo melhor juízo da nobre Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 03 de outubro de 2022.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial



QUADRO GERAL DE CREDORES

**GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.,
 CBB - COMPANHIA BIONEGETICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A**

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalberto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	201404013142		168980-59.2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29	28.643,24	Procedente em parte	AI Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38				452,38
11	201203671991			Ailton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Alvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Poiveiro	367.620.498-92				2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamers Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A. da Rocha	477.984.716-20				1.450,00
20	201404143674			Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50	7.625,73	Procedente em parte		7.625,73
21	201304244819		168962-38.2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68	39.013,41	Procedente	AI Provido	39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593-08				19.691,00
26	201203671991			Antônio Nucena	833.578.403-59				990,69
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				15.000,00
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,66
30	201404012723			Auterredo dos Santos Sousa	403.052.012-04	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
31	201303650350			Basequímica Prod, Quilnitos Ltda	65.763370003-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
32	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
33	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
34	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,96
35	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
36	201203671991			Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73				530,09
37	201403523384		168986-66.2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18	45.360,53	Procedente	AI Provido	45.360,53
38	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
39	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28
40	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente		44.597,42

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

03/10/2022

1/6

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29

QUADRO GERAL DE CREDORES

Nº	Processo	Nome do Credor	CPF/CNPJ	Valor em parte	Procedente em parte	Valor em parte	Procedente em parte	Valor em parte	Procedente em parte
87	201401241136	Elves Abadio de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55	Procedente em parte	17.197,55	Procedente em parte	17.197,55	Procedente em parte
88	201404012685	Elzir Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	18.346,20	Procedente em parte	18.346,20	Procedente em parte
89	201203671991	Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20	6.728,00				6.728,00	
90	5012285-86	Euripes Pereira Rodrigues	974.651.511-004	2.973,92	Procedente	2.973,92	Procedente	2.973,92	Procedente
91	201401239972	Evanderson Guedes da Silva	049.173.341-01	7.257,80		7.257,80		7.257,80	
92	5139357-25	Evaristo Filho de Sousa	538.642.041-00	18.488,59	Procedente em parte	18.488,59	Procedente em parte	18.488,59	Procedente em parte
93	201404012766	Evandro Perreira Alves	021.611.913-63	429,76				429,76	
94	201203671991	Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52	113,86				113,86	
95	201203671991	Fed Trab Inds Estado Goias, Tocantins	01.6385350001-55	25.653,69				25.653,69	
96	201203671991	Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.6640020001-48	30.313,68				30.313,68	
97	0236256-78	Fernando Andrade Santos	815.460.841-34	13.524,11				13.524,11	
98	201402861138	Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24	15.805,00				15.805,00	
99	5124390-72	Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04	783,34				783,34	
100	201203671991	Francisca Jaina Martins da Silva	012.817.881-71	25.496,45				25.496,45	
101	201404012642	Francisco Cornelio da Costa Filho	301.391.204-91	26.133,86	Procedente em parte	26.133,86	Procedente em parte	26.133,86	Procedente em parte
102	201203671991	Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50	1.643,97				1.643,97	
103	201203671991	Francisco Jayme Martins	049.402.191-86	1.064,65				1.064,65	
104	20140087450	Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00	7.028,76	Procedente	7.028,76	Procedente	7.028,76	Procedente
105	201203671991	Francisco Sales Martins	432.063.601-53	6.412,47				6.412,47	
106	201302529620	Fredson Calado de Souza	096.771.486-99	16.679,20	Procedente	16.679,20	Procedente	16.679,20	Procedente
107	201403185098	Genilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	23.955,15	Procedente em parte	25.623,16	Procedente em parte	23.955,15	Procedente em parte
108	201401613750	Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91	5.095,17	Procedente	5.095,17	Procedente	5.095,17	Procedente
109	201402978981	Gleudson Soares de Andrade	357.986.291-02	45.297,76	Procedente em parte	52.238,15	Procedente em parte	45.297,76	Procedente em parte
110	201203671991	Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67	431,13				431,13	
111	201203671991	Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02	27,01				27,01	
112	201203671991	Hermes Viana Luiz	009.674.781-11	871,62				871,62	
113	201203671991	Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24	365,86				365,86	
114	201402665673	Izabel Pereira da Silva	618.479.871-04	12.842,13	Procedente em parte	12.842,13	Procedente em parte	12.842,13	Procedente em parte
115	201203671991	Izaias Paula de Souza	844.111.121-91	6.383,67				6.383,67	
116	201400872310	Jeneiz Pereira da Silva	022.572.611-43	4.616,45	Procedente	4.616,45	Procedente	4.616,45	Procedente
117	201203671991	João Batista Eleuterio	511.784.788-59	129,57				129,57	
118	201203671991	João Lima de Melo	552.162.883-49	518,95				518,95	
119	201203671991	João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501-26	120,53				120,53	
120	201203671991	João Victor Ribeiro	013.059.341-99	0,41				0,41	
121	201203671991	Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00	111,69				111,69	
122	201203671991	Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11	1.653,96				1.653,96	
123	201404347784	Jocil Pereira da Silva	121.309.798-31	26.102,02				26.102,02	
124	201203671991	Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72	42,45	Procedente em parte	27.211,93	Procedente em parte	42,45	Procedente em parte
125	201303464416	José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	8.418,07	Procedente	8.418,07	Procedente	8.418,07	Procedente
126	201404013363	José Carlos Borges	603.669.745-72	18.199,17	Procedente em parte	18.290,17	Procedente em parte	18.199,17	Procedente em parte
127	201203671991	José Carlos da Silva	029.353.474-80	3.401,02				3.401,02	
128	201203671991	José Carlos de Moura	281.134.461-68	3.887,12				3.887,12	
129	5468058-83	José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19	553,45				553,45	
130	201203671991	José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19	100.090,44				100.090,44	
131	201203671991	José Carlos dos Santos	861.569.181-91	5.871,06				5.871,06	
132	201402008435	José da Silva Filho	310.495.671-53	87.389,52	Procedente em parte	98.796,88	Procedente em parte	87.389,52	Procedente em parte

03/10/2022

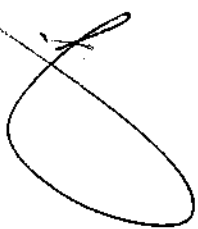
3/6

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29

QUADRO GERAL DE CREDORES

Nº	CPF	Nome	CPF	Valor	Procedente em parte	Total
223	5014422-41	Wagner Santarem dos Santos	023.988.481-75	29.109,78		
224	201203671991	Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40	355,48		
225	201203671991	Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62	611,18		
226	201203671991	Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65	22,05		
227	201203671991	Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91	1.221,68		
228	201403746855	Wemerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	AI Provido	18.226,87
229	201203671991	Willian Ferreira dos Santos	043.032.231-31	3,64		
230	201203671991	Wilson Jose Alves	477.634.691-53	3.765,18		
231	201203671991	Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89	966,94		
232	201203671991	Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21	393,73		
233	201203671991	Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00	760,00		
234	201203671991	Zito Neves Caetano	317.784.455-00	27.500,00	Procedente	
TOTAL GERAL						4.930.579,60



03/10/2022

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

6/9

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES
 ANEXO II CLASSE GARANTIA REAL

PROCESSO

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL. PLEITEADO	SENTENÇA	VALOR R\$	*VALOR DOLAR
1	201302257166			Banco Bradesco S.A.	00.7469480001-12	27.689.374,77		27.689.374,77	
2		367199.62.2012		Banco do Brasil S.A.		210.132,90		210.132,90	
3	201302227321			Callao Partners Ltd.		US 4.590.000	Porcente	14.782.657,69	7.254.224,01
4	0225679.80			Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multissegul	16.503.123/0001-85			12.622.500,00	
5	201302101085			Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS	34.0539420001-50	18.411.236,89	Procedente em parte	25.117.327,27	
6				Orbi Bio Energia Ltda.	14.1758260001-95			4.000.000,00	
TOTAL GERAL								84.422.592,63	7.254.224,01

OBSERVAÇÃO

* Item 4 * Creditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de conversão de taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento.

03/10/2022

1

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29



RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
QUADRO GERAL DE CREDORES									
ANEXO III - CLASSE QUIROGRAFÁRIOS									
PROCESSO									
ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL. PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			A Alta Pressão Peças e Serv para Posto de Gasolina	00.6749330001-10				3.803,30
2	201203671991			A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	10.986.370001-80				9.100,00
3	201203671991			A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	09.636.250001-97				5.728,18
4	201203671991			AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	02.751.4070001-86				59.004,80
5	201203671991			Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	49.364.9530001-28				30.063,72
6	201203671991			Acta Jamil Ghinroum	04.024.1240001-68				7.306,32
7	201203671991			Acilido Gonçalves Pinturas EPP	09.420.8540001-00				418.000,00
8	201203671991			Apoel Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	43.380.4590001-51				53.772,46
9	201203671991			Aços Continente Indústria e Comércio Ltda.	00.080.7140002-38				4.998,83
10	201203671991			Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	04.439.1760001-03				5.000,00
11	201203671991			Adimara da Silva Ribeiro	826.163.376-49	244.000,00			1.200,00
12	201203671991			Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	03.585.440.0001-84				255.000,00
13	201203671991			Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	04.550.8060001-01				18.486,30
14	201203671991			Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	01.133.2980001-70				15.274,00
15	201203671991			Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	07.991.1290001-58				5.690,24
16	201203671991			Antonio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	04.148.8010001-50				1.693.710,38
17	201203671991			Antonio Brito Costa	003.653.591-68				74.901,78
18	201203671991			Antonio Faleiro Filho	058.577.751-91				30.682,40
19	201203671991			Antonio Pereira de Sousa-ME	05.053.3900001-46				3.996,66
20	201203671991			Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	06.946.6630001-80				1.381,00
21	201203671991			Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	08.691.2370001-80				5.532,00
22	201203671991			Aurora Pais da Costa	128.561.771-15				16.960,00
23	5087032.73			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.1170001-10				12.069,05
24	5086770.26			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.1170001-10		Procedente		2.800,00
25	201203671991			Auto Peças LB Ltda.	10.353.5160001-73				1.957,00
26	201203671991			Auto Peças Miura e Miura Ltda. ME	07.889.4530001-89				5.221,05
27	201203671991			AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	09.586.5090001-32				13.186.244,00
28	201203671991	367199.62-2012		Banco BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	670331060001-86	13.186.244,00	Procedente		54.759.331,06
29	201203671991			(Banco Bva S.A.	87.8485960001-40				1.837.099,21
30	201203671991			Banco Itaú S.A.	60.7011900001-04				382.825,30
31	201203671991			Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.0370001-10				491.774,26
32	201203671991	367199.62-2012		Banco Safra S.A.	15.8160789000-28	282.210,55			11.062.257,00
33	2013022556798			Banco Santander S.A.	90.4008860001-42	8.702.672,90	Procedente em parte		50.928,87
34	5057086.81			Bazequímica Produtos Químicos LTDA	65.763.3770001-48				14.077,50
35	201203671991			Bassineira & Bassineira Eng. e Serviços Ltda. ME	09.5150850001-15				300.000,00
36	201203671991			Benedito Aloisio Nunes	524.097.081-83				220.912,16
37	201203671991			Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	04.138090001-06				73.590,00
38	201203671991			Bononi Service Industrial Ltda. - ME	07.8064360001-78				16.908,00
39	201203671991			Brasical Ind. e Transp. Ltda.	16.7862200001-22				44.744,18
40	201203671991	367199.62-2012		Brasil Peças para Tratores Ltda.	03.8027790001-57	85.804,06			15.500,00
41	201203671991			C.A.S. Equipamentos Ltda.	01.8535910001-02				22.119,42
42	201203671991			Campesão Distribuição e Logística Ltda.	11.0955150001-39				4.499.900,70
43	201203671991			Canaplanta Agropecuária Ltda.	10.8909750001-05				11.075,00
44	201203671991			Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	10.2872440001-50				43.420,00
45	201203671991	367199.62-2012		Cantadeiro Representações Ltda.	05.4893430001-85	43.420,00	Procedente		1.338.723,90
46	201302060460			Capital One Consultoria e Participações Ltda.	08.580.8450001-05				2.753,60
47	201203671991			Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	06.1846540001-07	1.338.723,90			609.200,16
48	201203671991			Caterplan Locação de Máquinas Agrícolas - ME	11.7455350001-08				



03/10/2022

ALVARO DE INSTRUMENTO

2/5

49	201203671991	367199.62-2012	Catral Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	02.37.59210002-45	769.417,33	Procedente	5.670,00
50	201302079465	367199.62-2012	Celg Distribuição SA Celg D	01.5430320001-04			825.488,05
51	201203671991		Center Royal-Química Industrial Ltda.	55.6257500001-40			54.658,36
52	201203671991		Centerval Industrial Ltda.	60.1999570001-30			445.149,92
53	201203671991		Central de Maquinas e Pecas Ltda.	02.1648510001-67			1.600,00
54	201203671991		Central Segurança do Trabalho MIC Ltda.	11.8706960001-23			8.128,20
55	201203671991		Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	07.6065340002-74			17.920,00
56	201203671991		Cerrado Goiano Transporte e Logística Ltda.	28.8751870001-60			8.519,23
57	201203671991		Cetec Equipamentos para Laboratório Ltda.	71.7707620001-15			5.225,15
58	201203671991		Ciplan Cimento Planalto SA	00.0572400001-22			7.531,22
59	201203671991		Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	10.675690001-32			30.835,00
60	201203671991		Companhia Brasileira de Alumínio	61.4096920209-56			74.567,22
61	201203671991		Conserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	09.1019620001-01			22.655,68
62	201203671991		Construindia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	03.6117490001-63			4.320,00
63	201302176085		Cooperativa dos Agricultores da Região de Oriândia	53.3113610001-15		Indeferida inicial	704.252,91
64	201203671991	367199.62-2012	Cotecna Serviços Ltda.	53.1749830001-49	6.237,38		6.237,38
65	201203671991		Criativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	13.2617720001-29			380.000,00
66	201203671991	367199.62-2012	Cval Comercial de Veículos d Alagoinhas Ltda.	05.5853270001-96	25.955,57	Procedente em parte	25.955,57
67	201203671991		Daniela Alves da Silva - ME	11.6267220001-58			2.785,00
68	201203671991	367199.62-2012	Darci Afonso Haas	143.189.620-91	285.074,48		285.074,48
69	201302228913	367199.62-2012	Denise Tostes Cruz de Castro Pessoa	162.354.401-53	275.890,05	Indeferida inicial	275.890,05
70	201203671991		Dimadel Comercio de Maquinas Ltda. - ME	08.0605220001-53			2.188,00
71	201203671991		Distribuidora Automotiva S/A	61.4905610088-08			1.383,90
72	5390759.64		DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	71.321.2510001-16			101.536,56
73	201203671991		Dn Escavações Ltda.	10.9255320001-11			250.112,88
74	201203671991		Duramolias Distribuidora de Molias e Pecas Ltda.	09.3989220001-73			3.053,00
75	201203671991	367199.62-2012	EF Construtora Ltda.	02.3878820001-62	158.169,51		158.169,51
76	201203671991		Elle Correntes Comercio e Indústria Ltda.	64.0800210001-47			24.342,98
77	201203671991		Embreagem e Peças Brasil Ltda.	00.4879530001-26			3.211,00
78	201203671991		Empreiteira e Transportadora Noroeste	09.2089730001-95			101.154,04
79	201203671991		Engobler Engenharia de Caldeiras Ltda.	01.2790790001-02			14.400,00
80	201203671991		Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	45.7661100001-05			41.496,00
81	201203671991		Ensa Transformadores Ltda. EPP	03.6886860001-74			23.400,00
82	201203671991		Equipe Indústria Mecânica Ltda.	54.3835000001-89			7.145,16
83	201302228611	367199.62-2012	Eucledes Wilcar de Castro	285.039.021-88	135.998,40	Indeferida inicial	135.998,40
84	201203671991		Eudes Pereira de Vasconcelos	091.595.021-49			256.935,36
85	201203671991		Expresso Pimbel Ltda.	48.6541800001-51			3.500,00
86	201203671991		F. E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	09.4435540001-38			80.132,70
87	201203671991		Ferragens Pinheiro Ltda.	00.0023290001-91			12.141,88
88	201203671991		Ferragista Barcelos Ltda.	26.6705130001-01			5.157,50
89	201203671991		Ferro Velho Gomes Ltda.	24.8450590001-49			2.400,00
90	201203671991		Formopecas	07.2092370001-72			2.860,00
91	201302985595		Francisco Ilmar de Lavor	521.966.908-72	2.516.623,80	Procedente	2.516.623,80
92	201203671991		Frêfer Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	08.87924901010-77			29.988,25
93	00225679-80		Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multisequitimo NPL PANEMA 3	16.503.1230001-85	8.701.672,90	Procedente em parte	8.701.672,90
94	201302244314	367199.62-2012	Fundo de Investimento Renda Fixa Elo	12.3908460001-79	5.912.242,14		18.083.679,49
95	201203671991		G e J Borrachas Ltda.	04.5502700001-27			1.728,00
96	201203671991		G.M.G. - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	12.3822110001-15			3.599,00
97	201203671991		Ge Water e Process Technologies do Brasil Ltda.	01.0098810001-11			93.745,56
98	201203671991		Geferson Ferreira de Jesus	11.7562330001-35			2.610,00
99	201203671991		Gerdau Commercial de Aços S.A.	07.3696860052-37			15.617,46
100	201203671991		Gilberto de Souza Lobo	364.312.301-91			16.590,00
101	201302228751	367199.62-2012	Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	144.478.431-53	73.505,37	Extinto o feito	73.505,37
102	201203671991		GIK Pneus e Serviços Ltda.	03.5285190001-35			2.400,00



03/10/2022

AI AGRAVO DE INSTRUMENTO

157	201203671991	Metalbel Estruturas Metálicas Ltda-EPP	04.616720001-00			21.840,00
158	201203671991	Mieralcom Comercial Ltda.	74.6748860001-20			2.499,99
159	201203671991	Michelle Rocha Barbocco - ME	09.4217320001-20			5.800,00
160	201203671991	Milientum, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	06.25623860001-70			2.778.600,00
161	201203671991	Milton Onofre Foleador	003.988.339-00	331.440,80		331.440,80
162	201203671991	Milton Henrique Follador Bortolazzi	000.449.401-65	190.145,18		190.145,18
163	201203671991	Mineração Pratinha Ltda.	10.8284250001-01			7.608,60
164	201203671991	Miriam Terezinha dos Santos Sellin EPP	03.0563000001-80			301.872,76
165	201203671991	Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.	04.5847280004-12			1.973,26
166	201203671991	Motocara Máquinas e Implementos Ltda.	64.367.50300009-86			10.709,64
167	201203671991	Mundial Peças Para Tratores Ltda. ME	08.932.4420001-88	32.757,85	Procedente em parte	25.928,58
168	201203671991	Nelio Gomes de Rocha - ME	13.169.08300001-89			14.000,00
169	201203671991	Neom Comercial Ltda.	00.3271480001-80			2.045,00
170	201203671991	Neri R. do Amaral	10.5562160001-91			166.000,00
171	201203671991	Nevaska Dist. de Correlas e Peças Ltda.	08.1380810001-09			10.560,80
172	201203671991	NG Metalurgia Ltda	01.9399790001-20			8.945,40
173	201203671991	Niveteq Instrumentação e Controle Ltda.	86.7476270001-19			1.404,26
174	201203671991	Norreste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	09.5865090001-32			3.208,87
175	201203671991	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	01.5340900192-28			2.782,00
176	201203671991	O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	06.2198120001-09			29.687,00
177	201203671991	Officer Distribuidora de Produtos de Informática S	71.7027160007-74			3.800,00
178	201203671991	Olveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	07.0898530001-29			16.500,00
179	201203671991	Origin Investimentos e Negócios Ltda.	11.2072240001-95			30.000.000,00
180	201203671991	Papelaria Tributaria Ltda.	00.9057600005-71			6.074,95
181	201203671991	Pedro Antonio Hiercos	211.759.428-34			118.075,94
182	201203671991	Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87			2.380,00
183	201203671991	Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.	56.6429940001-02			6.000,00
184	201203671991	Plest Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	01.4791230001-10			375.641,57
185	201203671991	Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	72.8823860001-69			2.862,00
186	201203671991	Poloar Goiânia Ltda	13.9044570001-72			5.030,00
187	201203671991	Procel-Prod. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	11.4094840001-43			4.692,50
188	201203671991	Primazia - Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	11.5021690001-66	18.521.427,52	Procedente	18.699.091,52
189	201203671991	Prótama Processamento de Dados Umuarama Ltda.	78.6946080001-30	274.762,18		444.652,40
190	201203671991	Quimatec Produtos Químicos Ltda.	47.4461330001-50			44.960,50
191	201203671991	Rafael de Oliveira Chaves	05.4225960001-31			5.720,00
192	201203671991	Rafael Ziviani ME	13.2772630001-94			2.155,00
193	201203671991	Rafael Ziviani ME	15.4130190001-37			50.000,00
194	201203671991	Rápido Transpaulo Ltda.	88.3178470034-03			195,07
195	201203671991	RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	01.8098320001-16			7.379,07
196	201203671991	RE Transportes e Logística Ltda.	01.5196030001-67			72.156,52
197	0236256-78	Renato Batista Pires	011.128.641-72			303.136,76
198	201203671991	Renato Haddad Gazal	127.107.198-35	4.593.888,45	Procedente em parte	4.593.888,45
199	201203671991	REP Equipamentos e Peças Ltda.	57.7632840001-20			14.553,64
200	201203671991	Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	02.8448610001-64			10.200,00
201	5523728-74	Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91			64.642,70
202	201203671991	Rodrigo César Faleiro de Lacerda	479.721.061-34			107.826,72
203	201203671991	Rogério Arruda Ribeiro EIRELI ME	15.8390040001-67			174.324,90
204	201203671991	Royal Pneus Ltda.	00.0136910001-45	166.822,00		10.997,00
205	201203671991	Royalclean Química Industrial Ltda.	08.650250001-36			18.374,40
206	201203671991	Rubens de Almeida Barros	117.843.509-44	257.957,81	Improcedente Pedido	257.957,81
207	201203671991	S.S. Com. de Peças e Balanceamento Ind. Ltda-EPP	03.1022300001-50			80.000,00
208	201203671991	Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	07.8392650001-27			290.770,10
209	201203671991	Samuel Alves Ferreira	028.732.571-72			2.690,95
210	201203671991	Sandra Cristina Alves Ferreira	517.351.721-20			187.500,00



211	201203671991	Serquintica Indústria e Comercio de Produtos Quimic	00.0060270001-91	14.525,50
212	201203671991	Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.	06.1205220001-03	51.330,00
213	201203671991	Sert Munch Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	03.3057000001-82	22.709,29
214	201203671991	Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	04.6788700001-75	421.764,81
215	201203671991	Sertimo Tubo Indústria, Comercio e Serviços Ltda. E	04.5101930001-81	96.429,40
216	201203671991	Sideraco S/A	08.7000007000-00	25.933,76
217	201203671991	Sigma Eletrometalurgica Ltda.-EPP	06.7760880001-14	16.688,00
218	201203671991	Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	26.7600410001-70	86.712,42
219	201203671991	Silvete Spindola	232.754.641-91	40.152,37
220	201203671991	Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equip.	07.5401110001-30	122.793,14
221	201203671991	SIC Consultores Associados Ltda.	03.156.8060001-09	6.895,00
222	201203671991	SO Óleo Ltda. EPP	00.4108860001-41	305,00
223	201203671991	Sociedade Comercial Santelense de Sementes Ltda.	25.0275660001-38	841.345,46
224	201203671991	Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	09.6280780001-74	8.925,00
225	201203671991	Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	04.7221960001-89	4.698,00
226	201203671991	Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	08.2814800001-18	27.049,98
227	201203671991	Supporte Consultoria em Administração Ltda.	54.9292520001-29	130.755,70
228	201203671991	Tatiana Corbucci Coury	693.783.551-53	38.828,00
229	201203671991	Tecnia Lclayanny Siva Costa	12.0299530001-61	268.222,12
230	201203671991	Terrabel Empreendimentos Ltda.	18.9564430001-90	194.905,14
231	201203671991	Testa Lavoura e Cia Ltda	13.0472930001-04	6.805,40
232	201203671991	TGM Turbinas Indústria e Comercio Ltda.	67.3563450001-53	53.360,43
233	201203671991	Tito Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	00.7099200001-83	2.000,00
234	201203671991	Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	59.7045100018-30	32.987,44
235	201203671991	Transformadores S&O Carlos Ltda.	59.7045100001-92	6.415,00
236	201203671991	Transleopes Tur Ltda. - ME	62.0121170001-42	31.000,00
237	201203671991	Transloc Transp e Loc Veiculos Ltda.	07.7146550001-70	379.153,37
238	201203671991	Transportadora São João Ltda	07.7615830001-12	50.000,00
239	201203671991	Transportes & Serviços A.A.T Ltda.	06.7494820001-92	4.600,00
240	201203671991	Tranzabel Ltda.	0.9848170001-03	1.174,85
241	201203671991	Tubos Ipiranga Indústria e Comercio Ltda.	86.5700170003-61	90.160,00
242	201203671991	Turbo K Ltda.	01.4778850002-86	3.855,00
243	201203671991	União Corretora de Mercadorias Ltda. (substit: Brasil Oil Distribuidora Comb. Derivado).	04.0604420003-46	53.394,18
244	2013075106	Usinec Usinagem e Mecânica Ltda.	53.4545260001-08	3.855,00
245	201203671991	Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	05.5168310001-34	1.237.125,68
246	201203671991	Valparts Maquinas Agrícolas Ltda.	14.7953670001-97	26.984,30
247	201203671991	Vanderlei Jesus Batista - Panificadora	07.9325970001-51	3.603,89
248	201203671991	VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletivo Ltda.	10.9060760001-34	1.336,50
249	201203671991	Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	06.9213840001-61	15.411,45
250	201203671991	Vidrarcaria Super Vidros Ltda.	05.9009350001-48	18.011,82
251	201203671991	Vulcanil Com de Correias Transportadoras Ltda.	04.9698220001-36	17.503,16
252	201203671991	Vulcater Serviços e Comercio Ltda.	05.2843090001-74	5.000,00
253	201203671991	Walter Rischbieter	449.888.259-00	1.365,00
254	201203671991	Web Drives Automação Industriais Ltda.	46.0653630001-06	1.000.000,00
255	201203671991	Weg Equipamentos Elétricos S/A	03.9005730001-60	15.231,59
256	201203671991	Wilson José Brancão	07.1767250010-50	49.295,00
257	201203671991	WM Parafusos e Ferramentas Ltda.	076.224.571-91	120.405,04
258	201203671991	Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	37.396.4620001-80	20.617,72
259	201203671991	ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	10.318.7300001-89	223.247,76
260	201203671991		10.435.0210001-83	45.408,00
TOTAL GERAL				240.789.377,49



03/10/2022

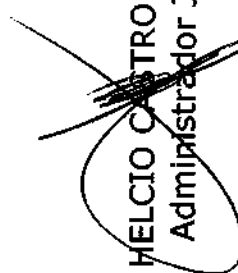
1

RESULTADO TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES CBB			
CLASSE	QUANTITATIVO	VALOR EM REAIS	VALOR EM DOLAR
TRABALHISTA	234	4.930.579,60	
GARANTIA REAL	6	84.422.592,63	7.254.224,01
QUIROGRAFÁRIOS	260	240.789.377,49	
VALOR TOTAL	500	330.142.549,72	7.254.224,01

Goiânia, 15 de agosto de 2022

OBSERVAÇÃO
Creditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento, conforme subitem 5.8 credito em moedas estrangeiras do item DISPOSIÇÕES GERAIS, do PRJ.

SORAYA FAGURY BRITO
Juiza de Direito
Comarca de Flores de Goiás


HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial



Cotações e boletins

Cotações de Fechamento Ptax^{4/} do DOLAR DOS EUA, Código da I
10/10/2012

Clique para obter a tabela

10/10/2012	A
11/10/2012	A

^{4/} Moeda contra Real.
^{4/} - Fechamento Ptax - A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815.

Fonte:

■ O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar, responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou pelo uso inadequado das informações contidas na transação.

Fonte: [Cotações e boletins \(bcbr.gov.br\)](http://bcbr.gov.br)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

a > Câmbio e Capitais Internacionais > Cotação de moedas >

Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de
a 11/10/2012.

completa ( CSV - 2 KB)

Cotação de Moedas - 220	
Moeda	Taxa
2,0378	2,0378
2,0363	2,0369

de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506,
negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em do
/00

Refinitiv.

meidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de
ôlar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se
cação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou
dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3ª Câmara Cível

Gabinete do Desembargador Wilson Safatle Faiad

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5291456-04.2021.8.09.0000**

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

EMBARGANTES: COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A E OUTRAS

**EMBARGADA: FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE
INVEST. EM DIREITOS**

CREDIT. –NP II

RELATOR: DR. A. R. LINHARES CAMARGO - Juiz Substituto em 2º Grau

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de **embargos de declaração**, opostos por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO-OESTE S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. e DGS PARTICIPAÇÕES S/A.**, da **decisão monocrática (mov. nº 107)**, que acolheu os embargos de declaração opostos da decisão **(mov. nº 85)**, prolatada neste agravo de instrumento, interposto por **FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDIT. –NP II**, ora Embargada.

Em suas razões **(mov. nº 116)**, as Embargantes alegam que a decisão monocrática encontra-se **omissa**: *“Da análise dos autos recursais têm-se que o objeto se trata da decisão nos autos da recuperação judicial que deferiu a prorrogação do stay period às recuperandas, ora agravadas. (...) A citada perda superveniente do objeto induz à carência de ação, uma vez que já se encontra findo o stay period concedido pelo juízo de primeiro grau nos autos da recuperação judicial das agravadas. Logo, esta demanda já não lhe é útil e não lhe trará resultado efetivo. (...) Logo Excelência considerando que o objeto do presente recurso trata-se da decisão que concedeu a prorrogação do stay period às agravantes até o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento de nº 0185134-55.2015.8.09.0000, e este encontra-se transitado em*

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29

julgado, fica clara e evidente a perda superveniente do objeto recursal.”

Ao final, pugnam pelo acolhimento dos embargos de declaração, saneando-se a **omissão**, ora apontada: *“Diante do exposto, e tudo mais que nos autos constam, requer o PROVIMENTO dos presentes embargos de declaração, a fim de sanar o vício apontado para que seja o presente Agravo de Instrumento julgado PREJUDICADO, com supedâneo no artigo 932, III, do Código de Processo Civil face a ausência de efetividade da prestação jurisdicional, ante o objeto encontrar-se prejudicado.”*

Devidamente intimada, a Embargada apresentou contrarrazões (**mov. nº 120**), pugnando pela rejeição destes aclaratórios.

Relatado; decido:

Tratando-se de insurgência manejada contra decisão singular, passo a decidir monocraticamente, conforme § 2º do art. 1.024 do CPC.

As características intrínsecas dos embargos de declaração estão delineadas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam, esclarecer obscuridade ou eliminar contradição (inciso I), **suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento (inciso II)**; corrigir erro material (inciso III).

Nesse toar, analisando o conjunto de fundamentação e disposição da **decisão monocrática (mov. nº 107)**, depreende-se que não há os vícios catalogados pelo artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao contrário, a questão suscitada pela Embargante foi, em sua totalidade, apreciada e fundamentadamente decidida.

A priori, observo que a parte Embargante já opôs embargos de declaração (**mov. nº 93**) à **decisão unipessoal (mov. nº 85)**, nesse toar, pertinente manifestar que é cabível embargos de declaração ao **decisum** prolatado em sede de embargos de declaração, para analisar eventual vício oriundo neste. Entretanto, não são cabíveis, todavia, sucessivos embargos de declaração para discutir vício presente em uma mesma decisão anterior, em razão da preclusão consumativa.

Nesse viés, o colendo STJ já manifestou o entendimento de que os segundos embargos de declaração são servis para se veicular vícios contidos no **decisum** proferido nos primeiros aclaratórios, sendo descabida a discussão acerca da decisão anteriormente embargada.

A propósito:

*“PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO VOLTADA CONTRA OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO QUE JULGOU O APELO NOBRE. APERFEIÇOAMENTO DA PRECLUSÃO TEMPORAL. 1. A embargante, na qualidade de *amicus curiae*, opôs os segundos embargos de declaração contra acórdão que rejeitou o primeiro recurso integrativo (oposto pelo Estado do Rio Grande do Sul), **voltando-se, contudo, contra a fundamentação empregada no julgado referente ao recurso especial. Logo, ressoa evidente o aperfeiçoamento da preclusão temporal. 2. Embargos de declaração não conhecidos.**” (EDcl no REsp 1474665/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 30/04/2018). Grifei.*

*“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO. MODULAÇÃO DE EFEITOS DA DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. ART. 927, § 3º, DO CPC. **QUESTÃO NÃO SUSCITADA NOS PRIMEIROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECLUSÃO. RECURSO DE CARÁTER INFRINGENTE E PROCRASTINATÓRIO. IMPOSIÇÃO DE MULTA. ART. 1.026, § 2º, DO CPC. MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS. ART. 85, § 11, DO CPC. HONORÁRIOS NÃO DEVIDOS NA ORIGEM. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CABIMENTO. PRECEDENTES. 1. Depreende-se do artigo 1.022, e seus incisos, do novo Código de Processo Civil, que os embargos de declaração são cabíveis quando constar, na decisão recorrida, obscuridade, contradição, omissão em ponto sobre o qual deveria ter-se pronunciado o julgador, ou até mesmo quando se incorrentes as condutas descritas no artigo 489, parágrafo 1º, que configuraram carência de fundamentação válida. Não se prestam os aclaratórios ao simples reexame de questões já analisadas, com o intuito de dar efeito infringente ao recurso. 2. Os segundos embargos de declaração são servis para se veicular vícios contidos no acórdão proferido nos primeiros aclaratórios, sendo descabida a discussão acerca da decisão anteriormente embargada, porquanto o prazo para a respectiva impugnação extinguiu-se por força da preclusão consumativa. Precedentes. 3. Na espécie, não obstante o fato de a embargante argumentar que os primeiros embargos de declaração aludiram ao tema da segurança jurídica e da mutação da jurisprudência, verifica-se que a argumentação desenvolvida nos anteriores aclaratórios revelou intuito notadamente infringente - a fim de se fazer prevalecer entendimento adotado em precedente da Corte Especial em 2011, à luz do disposto no parágrafo 4º do art. 927 do Código de Processo Civil -, e não com o escopo de provocar a***

manifestação desta Corte Superior sobre a modulação de efeitos a que alude o parágrafo 3º do art. 927 do Código de Processo Civil. 4. O recurso mostra-se manifestamente inadmissível e protelatório, a ensejar a forçosa aplicação da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC. (...) 7. Embargos de declaração rejeitados, com aplicação de multa.” (EDcl nos EDcl nos EAg 884.487/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/12/2017, DJe 20/02/2018). Grifei.

In casu, vislumbro que as Embargantes reiteram argumentos já enfrentados na decisão monocrática da **mov. nº 107**, assim, apontando de forma demasiada a existência de **omissão** nestes.

Ademais, percebo que inexistente a **omissão** levantada, uma vez que a decisão monocrática (**mov. nº 107**), ponderou sobre a ausência da perda do objeto, visto a permanência da suspensão ao cumprimento do plano de soerguimento.

Para reforçar a explanação, colaciono parte do voto condutor da decisão atacada, em que a matéria aqui aventada foi apreciada:

*“**In casu**, vislumbro que assiste razão a 1ª Embargante, quanto à existência de omissão, uma vez que a decisão **mov. nº 179 - proc. originário** que determinou o imediato cumprimento das obrigações pactuadas no Plano de Recuperação Judicial foi modificada pela decisão **mov. nº 225 - proc. originário, que acolheu os embargos de declaração desta, permanecendo a suspensão ao cumprimento do plano de soerguimento.**”*

Daí, devem ser acolhidos, os embargos de declaração opostos pela 2ª Embargante, devendo ser revogada a decisão monocrática que reconheceu, equivocadamente, a perda do objeto (mov. nº 85).

Face ao acolhimento dos segundos embargos de declaração, restam prejudicados os primeiros aclaratórios opostos, ante a revogação do decisum.” (Mov. nº 107). Grifei.

Diante disso, inevitável concluir que a oposição destes visa apenas a rediscussão de matéria já decidida, o que se mostra inviável nesta via.



A pretensão da parte Embargante, a pretexto de suprir **omissão** ou completar o julgado, na verdade tem por objetivo alterar o julgamento naquilo que lhe foi desfavorável, com o reexame de questão sobre a qual já houve pronunciamento, porque, do seu ponto de vista, houve **omissão**.

É de se concluir, portanto, que a parte Embargante se insurge contra o julgamento proferido apenas porque o resultado deste não atende aos seus interesses, não existindo qualquer **omissão** sanável por estes embargos, haja vista que as questões discutidas nestes foram suficientemente analisadas e fundamentadas, conforme explanado acima.

Daí, tenho que a **decisum** embargado não merece reparos, visto que não há **omissão** a ser sanada.

Do exposto, **rejeito** os embargos de declaração; mantendo-se incólume a decisão unipessoal da **mov. nº 107**.

Intime-se.

Goiânia,

DR. A. R. LINHARES CAMARGO

Juiz Substituto em 2º Grau

Relator

(Datado e assinado digitalmente, conforme os artigos 10 e 24 da Resolução n. 59/2016 do TJGO).

(12)

Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste CEP:74130-011 Fone: (62) 3216-2000

gab.wsfaiad@tjgo.jus.br

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



26/09/2022

Número: **0715663-41.2021.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **13ª Vara Cível de Brasília**

Última distribuição : **12/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 40.338,34**

Processo referência: **0037645-70.2012.8.07.0001**

Assuntos: **Honorários Advocatícios, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS (EXEQUENTE)	MARCELO STOCCO (ADVOGADO)
CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)	ALEX JOSE SILVA (ADVOGADO) RICARDO MIRANDA BONIFACIO E SOUZA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
137490974	23/09/2022 19:17	Ofício	Ofício

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29

13ª Vara Cível de Brasília

Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 704, 7º Andar, ala A, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF - CEP: 70094-900

Email: 13vcivel.brasilia@tjdft.jus.br Horário de atendimento: 12:00h às 19:00h, via **Balcão Virtual** (balcaovirtual.tjdft.jus.br)

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29

Ofício nº 693/2022/13vc

Processo: 0715663-41.2021.8.07.0001

Ação: Honorários Advocáticos (10655)

Autor/Credor: STOCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS Réu/Devedor: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Ao Senhor(a) Juiz(íza)

Vara Cível de Flores de Goiás/GO

E-mail: cartfamilia.flores@tjgo.jus.br / comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br

Assunto: Informa penhora - autos n. 0367199.62.2012.8.09.0181 (ID 124881668)

Senhor(a) Juiz(íza),

De ordem da M.Mª. Juíza de Direito, Vanessa Maria Trevisan, informo a Vossa Senhoria que foi determinado nos presentes autos a penhora do veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, Placa: REO5G06 de propriedade de CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 37.848.595/0001-40 que é parte no processo de recuperação judicial autos n. 0367199.62.2012.8.09.0181 (ID 124881668) em tramite nesta serventia, e que a referida penhora subsidiará até satisfação do débito dos presentes autos.

A resposta a este expediente deverá ser encaminhada ao e-mail 13vcivel.oficios@tjdft.jus.br e conter no assunto o número do processo a que se refere (0715663-41.2021.8.07.0001).

Atenciosamente,

Documento datado e assinado eletronicamente



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.***-78 em 26/09/2022 14:46:09
Número do documento: 22092319172091400000127074447
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092319172091400000127074447>
Assinado eletronicamente por: LUCIELY CHRISTINE LEITE ANDRADE - 23/09/2022 19:17:20

Num. 137490974 - Pág. 1

Zimbra

cartfamilia.flores@tjgo.jus.br

Fwd: Encaminho ofício nº 693/2022/13ªVC referente ao processo 0715663-41.2021.8.07.0001 para as providências cabíveis.

De : Comarca de Flores de Goiás <comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br> ter., 27 de set. de 2022 15:06

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: Encaminho ofício nº 693/2022/13ªVC referente ao processo 0715663-41.2021.8.07.0001 para as providências cabíveis.

Para : cartfamilia flores <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>

De: "13vcivel.oficios" <13vcivel.oficios@tjdft.jus.br>

Para: "cartfamilia flores" <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>, "Comarca de Flores de Goiás" <comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 26 de setembro de 2022 14:47:26

Assunto: Encaminho ofício nº 693/2022/13ªVC referente ao processo 0715663-41.2021.8.07.0001 para as providências cabíveis.

Encaminho ofício nº 693/2022/13ªVC referente ao processo 0715663-41.2021.8.07.0001 para as providências cabíveis.

📎 **0715663-41.2021.8.07.0001-1664214369538-2539816-oficio.pdf**
53 KB

De : 13vcivel.oficios <13vcivel.oficios@tjdft.jus.br> seg., 26 de set. de 2022 14:47

Assunto : Encaminho ofício nº 693/2022/13ªVC referente ao processo 0715663-41.2021.8.07.0001 para as providências cabíveis. 📎 1 anexo

Para : cartfamilia flores <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>, comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br

Encaminho ofício nº 693/2022/13ªVC referente ao processo 0715663-41.2021.8.07.0001 para as providências cabíveis.

📎 **0715663-41.2021.8.07.0001-1664214369538-2539816-oficio.pdf**
53 KB

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 30020221866556

Nome original: JDEDDAVCDEFDEG-G_GO_CC 192681_OFIC_11635.PDF

Data: 26/10/2022 15:26:54

Remetente:

Bruno Rodrigues de Carvalho

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: O STJ comunica decisão



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 011635/2022-CPPR

Ao (À)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Assunto: CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 192681/GO (2022/0343083-1)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO

N. ORIGEM : 03671996220128090181, 07104098720218070001,
1851345520158090000, 3671996220128090181, 7104098720218070001

SUSCITANTE : CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO

SUSCITADO : JUIZO DE DIREITO DA 13A VARA CIVEL DE BRASILIA - DF

INTERESSADO : STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Senhor(a) Juiz,

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para providências, cópia da decisão com solicitação de informações para instrução do processo em epígrafe.

Para acessar os autos do processo na íntegra, basta clicar no *link* constante do rodapé deste ofício. As respostas às informações solicitadas poderão ser encaminhadas por meio desse mesmo *link*. O acesso também pode ser feito pela Central do Processo Eletrônico, no endereço <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso dentro do seu prazo de validade.

Respeitosamente,

ANGELA MARIA DE QUEIROZ DIAS

Coordenadora de Processamento de Feitos de Direito Privado

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA34357728 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS Assinado em: 26/10/2022 15:18:01

Código de Controle do Documento: 4a3b69a6-546c-4707-95a3-90f471933b95

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=3B2B0D097A44CF13E1C1>, válida até 25/12/2022 às 15:18:00

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 192681 - GO (2022/0343083-1)

RELATOR : **MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
SUSCITANTE : CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS : ALEX JOSÉ SILVA - GO032520
RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA - GO034945
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO
SUSCITADO : JUIZO DE DIREITO DA 13A VARA CIVEL DE BRASILIA - DF
INTERES. : STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADO : MARCELO STOCCO - SP152348

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de conflito de competência suscitado por CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, em face do JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO, no qual tramitam os autos da recuperação judicial (processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181), e do JUIZO DE DIREITO DA 13A VARA CIVEL DE BRASILIA - DF, no qual tramita o cumprimento de sentença nº 0710409-87.2021.8.07.0001 movido por STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Alega a suscitante que seu processo de recuperação judicial encontra-se em trâmite perante o Juízo Comum, e que, apesar de possuir conhecimento acerca desse fato, o Juízo do Trabalho determinou a constrição de ativos da empresa.



Ressalta que as questões tendentes a afetar o patrimônio devem ser analisadas pelo Juízo da recuperação.

Postula, assim, a concessão de medida liminar para determinar o sobrestamento dos atos constritivos, liberando quantias bloqueadas, e designar o Juízo da recuperação para decidir sobre os atos de constrição do patrimônio da empresa. Requer, ao final, que seja declarada a competência do Juízo da recuperação para decidir acerca de eventuais atos executórios contra a empresa recuperanda.

O incidente foi distribuído à minha relatoria em razão da nomeação do e. Min. Luis Felipe Salomão como Corregedor Nacional de Justiça.

É o relatório.

Passo a decidir o pedido de liminar.

Deferido o processamento da recuperação judicial (0367199-62.2012.8.09.0181), a competência do Juízo da execução limita-se a liquidar o crédito, que deverá, após, ser habilitado no Juízo da recuperação, se for o caso.

Assim, havendo o Juízo do cumprimento de sentença realizado a penhora de ativos da recuperanda (e-STJ, fls. 460/479), faz-se necessária a suspensão dos atos executórios.

Ante o exposto, defiro o pedido liminar para determinar a suspensão de quaisquer atos constritivos eventualmente realizados exclusivamente contra CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, bem como que o JUÍZO DA 13A VARA CÍVEL DE BRASÍLIA - DF se abstenha de praticar atos constritivos no cumprimento de sentença n.º 0710409-87.2021.8.07.0001 exclusivamente em



relação à empresa suscitante, vedando, ainda, a movimentação e liberação de eventuais valores ou bens, até que seja julgado por esta Corte o presente conflito de competência.

Designo, outrossim, o JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO para, em caráter provisório, solucionar eventuais medidas urgentes que se fizerem necessárias, em especial aquelas relativas à prática de atos executórios contra a empresa ora suscitante.

Comuniquem-se, com urgência, as autoridades judiciárias em conflito, oficiando para que prestem informações no prazo de 10 (dez) dias (CPC/2015, art. 954).

Após, dê-se vista ao MPF (RISTJ, arts. 64, V e XIII, e 198).

Intimem-se.

Brasília, 26 de outubro de 2022.

Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO

Relator

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:29

Documento eletrônico juntado ao processo em 26/10/2022 às 15:10:18 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA34357132 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO Assinado em: 26/10/2022 15:03:08
Código de Controle do Documento: c991023c-28e3-4d25-8a79-6388e3e6909c

 **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/10/2022 18:44:59

Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Localizar pelo código: 109087675432563873231045975, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO
VARA CÍVEL

Av. 8, esq. c/ a Rua 6, Lote 1-B, s/nº, Nova Flores, II Etapa, Flores de Goiás/GO, CEP 73.890-000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, através do telefone (81) 9 9939-8587, às 15:01 horas, entrei em contato com a Senhora Taciane, secretária do Dr. Sandro Silva Rocha Lins, na oportunidade intimei-a, para que informe ao Dr. Sandro para que proceda com o protocolo do pedido de habilitação de créditos (juntados nos eventos 266 e 267) em autos apartados no PROJUDI, conforme já determinado na decisão (evento 11) e despacho (evento 172). Informe ainda que os referidos pedidos terão suas movimentações bloqueadas.

Por ser verdade, nada mais a constar.

Comarca de Flores de Goiás, em 28 de outubro de 2022.

HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Analista Judiciário

Mat.: 5206919

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:30

EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – “em Recuperação Judicial”, retorna à inclita presença de V. Exa. para expor e requerer o seguinte:

Os acréscimos advindos de habilitações retardatárias de créditos processadas e julgadas posteriormente à exibição da 4ª versão do Quadro Geral de Credores, na conformidade do artigo 14 c.c. o artigo 18, da Lei n. 11.101/2005, impõem a consolidação e apresentação ao feito de nova versão, o que ora realiza.

Nesse cenário, requerer a juntada aos autos do Quadro Geral de Credores – QGC anexo, em 5ª versão, nele computados os julgamentos realizados, até a presente data, das habilitações de crédito recebidas como retardatárias, como recomenda o artigo 16 da LREF supra.

É o que requer, salvo melhor juízo da nobre Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 03 de novembro de 2022.


Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.,
 CBB - COMPANHIA BIOTÉCNICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	PROCESSO		SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
					CPF/CNPJ	VL PLEITEADO			
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalio Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	201404013142		168980-59.2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29	28.643,24	Procedente em parte	Al Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	094.906.874-38				452,38
11	201203671991			Aliton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Albit Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almeirindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Alvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Kimenes Polveiro	367.620.498-92	16.177,03	Procedente		2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84				16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamanski Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20	7.698,78	Procedente em parte		1.450,00
20	201404143674			Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50	39.013,41	Procedente	Al Provido	7.625,73
21	201304244819		168962-38.2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68				347,52
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				205,31
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				471,92
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				19.691,00
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593-08				990,69
26	201203671991			Antônio Nuçena	833.578.403-59				15.000,00
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				8,68
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80	116.042,71	Procedente		99.489,66
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
30	201404012723			Anterodo dos Santos Sousa	403.052.012-04	49.084,74	Procedente		49.084,74
31	201303650350			Basequímica Prod. Químicos Ltda	65.763770001-48	10.200,59	Procedente		10.200,59
32	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04				19.925,02
33	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				185,96
34	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				55.001,90
35	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				530,09
36	201203671991			Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73	45.360,53	Procedente	Al Provido	45.360,53
37	201403523384		168986-66.2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18				6.979,10
38	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34	20.724,28	Procedente		20.724,28
39	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.303-84	2.442,53	Procedente		44.597,42
40	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91				

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

03/11/2022



QUADRO GERAL DE CREDORES

41	201203671991		Carlos da Silva Moura	399.775.361-04			306,08
42	5523728-74		Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.561-91	Procedente		64.642,70
43	201203671991		Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53			27,60
44	201402019666		Celso Ferreira da Silva	635.722.141-49	Procedente		3.062,45
45	201404012545		Celso José de Oliveira	014.181.261-96	Procedente em parte		23.754,55
46	5565056-81		Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64	Procedente		6.193,81
47	201203671991		Cleio Francelino dos Santos	013.955.431-94			5.810,43
48	5318104-57		Cid André Rachetti	862.510.828-87			1.536.232,72
49	201403382675		Claudia Soares Santana Teodoro	028.244.151-42	Procedente em parte		11.293,08
50	201503109202		Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	Procedente		31.936,29
51	201402958277		Claudinei da Silva	633.596.181-49	Procedente		18.737,84
52	201203671991		Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30	Procedente		1.055,07
53	201203671991		Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06			1.549,63
54	201203671991		Cosmo Dias Nunes	144.170.238-59			8.320,62
55	0421399-77		Damião Lopes Ribeiro	021.931.601-55	Procedente em parte		14.229,64
56	201203671991		Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03			221,26
57	201203671991		Daniel Silva Santos	918.859.491-20			2.566,00
58	201203671991		Danielle Cicillini Ribeiro	996.712.801-10			10.965,40
59	201402458139		Darci Aparecido de Souza	589.964.941-00	Procedente em parte		30.393,70
60	201203671991		Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00			4.075,00
61	201400872370		Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20	Procedente		4.733,43
62	201401837098		Delma Vieira dos Santos	944.927.191-72	Procedente		11.371,43
63	201203671991		Deivani Batista de Araújo	944.927.781-87			556,66
64	201203671991		Dermilson Pereira dos Santos	061.240.503-66			1.005,13
65	201203671991		Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53			4.720,79
66	201203671991		Deuzilene Granacho Ipolito de Souza	015.651.641-13			1.035,01
67	201203671991		Dilson Sousa Santos	031.705.286-10			1.625,00
68	5077779-88		Diogo Antônio Mesquita da Silva	009.126.171-50	Procedente		180.273,12
69	5196734.17		Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	113.860.849-32			17.063,55
70	201203671991		Divino Carlos Alves	978.713.971-68			921,09
71	201304244428		Domingos Manoel dos Santos	930.382.241-20	Procedente		47.714,14
72	201203671991		Domingos Rodrigues de Santana	328.658.761-87			1.810,37
73	201402205877	168965.90.2015	Eder Carlos de Alvim de Abreu	839.793.791-91	Procedente	Al Provido	25.947,32
74	201404013029	168964.08.2015	Edes de Souto Pereira	214.122.271-00	Procedente em parte	Al Provido	6.124,92
75	201203671991		Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91			623,64
76	201203671991		Edigleis Oliveira da Costa	007.980.541-82			1.221,63
77	201203671991		Edmar Ferreira	243.785.501-72			2.974,71
78	201203671991		Edinei Santos da Silva	025.966.801-06			79,77
79	201402858978		Edineide Ribeiro da Costa	653.229.761-49	Procedente em parte		29.817,26
80	201203671991		Edvaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47			382,99
81	5706551-19		Ednilson Alves dos Santos	422.163.891-53			6.293,43
82	201400816216		Ednaldo Furtado de Sa	269.495.984-91	Procedente		30.096,65
83	201203671991		Elber dos Santos Alves	021.649.551-01			501,88
84	5014493-43		Eldeir Alves dos Santos	128.554.301-78			18.000,00
85	5254064-37		Elisnar Pereira Dias	039.041.201-58			5.074,34
86	5013867-24		Eliker Wellington Rosa de Oliveira	013.360.811-55			31.500,00



QUADRO GERAL DE CREDORES

87	201401241136		Elves Abadio de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55	Procedente em parte		17.197,55
88	201404012685	168960.68-2015	Elvir Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	Al Provido	17.897,04
89	201203671991		Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20				6.728,00
90	5012285.86		Euripes Pereira Rodrigues	974.651.511-004				16.119,90
91	201401239972		Evanderson Guedes da Silva	049.173.341-01	2.973,92	Procedente		2.973,92
92	5139357.25		Evaristo Filho de Sousa	538.642.041-00	7.257,80			2.257,80
93	201404012766		Evaristo Filho de Sousa	021.611.913-63	18.488,59	Procedente em parte		18.020,23
94	201203671991		Evandro Pereira Alves	002.276.153-52				429,76
95	201203671991		Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52				113,86
96	201203671991		Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins	01.6640020001-48				25.653,69
97	0236256.78		Fernando Andrade Santos	815.460.841-34	19.789,04	Procedente em parte		30.313,68
98	201402861138		Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24				13.524,11
99	5124390.72		Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04				15.805,00
100	201203671991		Francisca Jaína Martins da Silva	012.817.881-71				783,34
101	201404012642	168978.89-2015	Francisco Cornélio da Costa Filho	301.391.204-91	26.133,86	Procedente em parte	Al Provido	25.496,45
102	201203671991		Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50				1.643,97
103	201203671991		Francisco Jayme Martins	049.402.191-86				1.064,65
104	201400872450		Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00	7.028,76	Procedente		7.028,76
105	201203671991		Francisco Sales Martins	432.063.601-53				6.412,47
106	201302529620		Fredson Calado de Souza	096.771.486-99	16.679,20	Procedente		16.679,20
107	201403185098		Genilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	25.623,16	Procedente em parte		23.955,15
108	201401613750		Gerardo de Sousa Andrade	301.118.531-91	5.095,17	Procedente		5.095,17
109	201402978981	168925.11-2015	Gleudson Soares de Andrade	357.986.291-02	52.238,15	Procedente em parte	Al Provido	45.297,76
110	201203671991		Glilson Pereira Pinto	027.339.331-67				431,13
111	201203671991		Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02				27,01
112	201203671991		Hermes Viana Luiz	009.674.781-11				871,62
113	201203671991		Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24				365,86
114	201402665673		Izabel Pereira da Silva	618.479.871-04	12.842,13	Procedente em parte		12.842,13
115	201203671991		Izabel Paula de Souza	844.111.121-91				6.383,67
116	201400872310		Janeiz Pereira da Silva	022.572.611-43	4.616,45	Procedente		4.616,45
117	201203671991		João Batista Eleuterio	511.784.788-59				129,57
118	201203671991		João Lima de Melo	552.162.883-49				518,95
119	201203671991		João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501-26				120,53
120	201203671991		João Victor Ribeiro	013.059.341-99				0,41
121	201203671991		Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00				111,69
122	201203671991		Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11				1.653,96
123	201404347784		Joceli Pereira da Silva	121.309.798-31	27.211,93	Procedente em parte		26.102,02
124	201203671991		Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72				42,45
125	201303464416		José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	8.418,07	Procedente		8.418,07
126	201404013363	185502.64-2015	José Carlos Borges	603.669.745-72	18.290,17	Procedente em parte	Al Provido	18.199,17
127	201203671991		José Carlos da Silva	029.353.474-80				3.401,02
128	201203671991		José Carlos de Moura	281.134.461-68				3.887,12
129	5468058.83		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				553,45
130	201203671991		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				100.090,44
131	201203671991		José Carlos dos Santos	861.569.181-91				5.871,06
132	201402008435		José da Silva Filho	310.495.671-53	98.796,88	Procedente em parte		87.389,52

QUADRO GERAL DE CREDORES

133	201203671991		José Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88	196.301,37	Procedente	1.349,01
134	201304193726		José Felix Rodrigues	283.263.421-49	162,60		196.301,37
135	201203671991		José Ferreira da Silva	448.833.741-49			162,60
136	201203671991		José Juarez de Lima	383.692.031-00			40.621,44
137	201404347644		José Lenilson Lima de França	602.090.023-10	16.905,42	Procedente em parte	16.821,31
138	201404013061	168971.97-2015	José Maria Teixeira	289.423.788-03	232.247,47	Procedente em parte	209.801,99
139	201203671991		José Miguel Felício de Jesus	055.882.891-45			362,85
140	201203671991		José Nilso Nerys dos Santos	837.015.321-68			1.393,00
141	201203671991		José Paulo Fernandes	702.676.461-60	7.170,25	Procedente em parte	7.170,25
142	201203671991		José Pereira Carvalho	868.377.291-87			26.550,26
143	201404012480		José Raimundo de Souza	364.990.001-90	23.234,49	Procedente em parte	22.667,79
144	201203671991		José Ribeiro dos Santos	394.920.281-15			2.350,99
145	201203671991		José Soares Teles	004.448.751-74			1.737,60
146	5196734-17		José Victor de Oliveira	458.510.698-09			8.531,77
147	201203671991		Josemar Francisco dos Santos	004.450.891-07			3.436,28
148	201203671991		Josielmes Nunes Chaves	023.603.861-31			384,78
149	201404013193		Jovenal Pereira de Lima	002.306.651-28	24.386,88	Procedente em parte	24.265,55
150	201304244940		Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	Procedente	3.824,23
151	5196734-17		Julia de Oliveira	458.511.538-22			8.531,77
152	5390759-64		Juliano Schneider	265.248.278-56			10.153,65
153	201203671991		Juvenio Vieira Neto	029.570.201-06			489,37
154	201401241853		Kecson Araújo Uchua	012.639.911-02	22.470,81	Procedente	22.470,81
155	201203671991		Kennison Montenegro da Silva	015.430.661-43			7.078,64
156	201404012863	168967.60-2015	Laurlesley de Souza Fagundes	030.381.361-07	15.942,02	Procedente em parte	12.132,06
157	2014044012952		Leidislau de Souza Fagundes	028.420.981-37	19.100,62	Procedente em parte	18.268,34
158	5124407-11		Lino da Silva Santarem	946.351.101-68			23.776,00
159	5015637-52		Lourivaldo Pereira dos Santos	647.942.531-68	8.958,08	Procedente	8.958,08
160	201203671991		Luz Cardoso de Melo	170.157.151-04			210,81
161	201203671991		Luz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22			1.432,58
162	201203671991		Luz Cláudio de Barros	822.431.908-59			56.880,01
163	201203671991		Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91			515,73
164	201203671991		Magno Silva Santos	021.649.361-75			388,51
165	201404013428		Maiticon da Silva Santos	020.322.421-33	30.469,83	Procedente em parte	30.318,24
166	201203671991		Manoel Gonçalves da Silva	649.492.651-72			409,92
167	5124332-5		Manoel Lobo de Araujo	967.192.301-15			13.262,00
168	201203671991		Mara Regia dos Santos	517.386.863-53			2.163,76
169	5254384.87		Marcelo Gramacho Carvalho	016.267.901-75	13.255,22	Procedente em parte	13.255,22
170	201503813627		Marcelo Rodrigues da Silva	556.587.841-15	11.123,14	Procedente	11.123,14
171	5687471-69		Marta Jose da Silva Moraes	489.560.261-04			8.317,84
172	201404012570		Mauricio Manoel da Silva	022.699.464-30	64.961,98	Procedente em parte	63.377,54
173	201401241551		Mauro Pinto Ferreira	641.768.601-97	6.870,17	Procedente	6.870,17
174	201203671991		Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72			979,47
175	201203671991		Michell Katiane Leal Nascimento	024.141.571-35			201,73
176	201402978728		Miguel Gonçalves da Silva	041.065.101-03	16.480,29	Procedente em parte	16.078,33
177	201203671991		Milzael dos Santos Gomes	035.711.181-89			748,00
178	201302772184		Narciso Dourado Araújo	633.684.981-34	11.601,42	Procedente	11.601,42



QUADRO GERAL DE CREDORES

179	201403423231		Nelson Medeiros	325.342.649-15					2.981,55
180	5013350.51		Nelson Raimundo Teixeira Kelly	145.938.708-28 578.893.509-10	5.783,58	Procedente em parte			5.783,58
181	201302748887		Cristina Martins Renato Ricardo Martins	029.898.999-95 039.906.209-24	62.464,26	Procedente			62.464,26
182	201203671991		Nilso Pereira de Araújo	471.777.561-91					170,56
183	5261668.18		Nivaldo Vicente da Silva	244.183.204-78		Procedente			66.821,49
184	201203671991		Moel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00					513,23
185	5014347.02		Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16					6.000,05
186	201203671991		Odorico Paz da Costa	289.305.331-91					791,02
187	201203671991		Orlando Oliveira Lima	019.570.613-75					2.268,49
188	201203671991		Orlaise José Barbosa	034.501.826-95					336,28
189	201404547899		Pablio da Cruz Mascarenhas	009.036.961-00	33.570,60	Procedente em parte			28.432,57
190	5013510.44.2019		Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87		Procedente em parte			18.026,91
191	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87					336,63
192	201203671991		Rafael Barbosa Nuneira	009.928.921-04					202,41
193	201203671991		Rafael Costa Silva	037.984.911-21					5.306,57
194	201203671991		Rafael Vidal Freire	032.721.211-02					1.076,00
195	5253030.93		Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62					3.989,00
196	201203671991		Raimundo Florenço de Moura	454.450.871-15					1.929,00
197	201203671991		Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34					559,84
198	201203671991		Raimundo Renato F da Silva	047.307.093-65					1.788,37
199	201203671991		Renato Alves da Silva	019.432.823-66					4.970,64
200	201203671991		Rivaldo dos Santos Gomes	039.039.851-50					7.465,69
201	201203671991		Ronan de Sousa Barroso	009.335.271-95					143,17
202	201203671991		Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34					310,91
203	201203671991		Ronixon Rodrigues Brandão	004.445.461-97					316,91
204	201203671991		Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02					1.153,45
205	201203671991		Samuel da Costa Silva	014.180.901-75					805,88
206	201403954660	168975-37-2015	Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91	127.127,69	Procedente em parte	At Provido		98.918,59
207	201404347806		Sildete Raimundo dos Santos	493.466.011-91	27.211,93	Procedente em parte			13.272,15
208	201203671991		Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86					1.886,07
209	201203671991		Silvio Lauken	905.374.089-91					2.496,54
210	5095214.16		Tailia Silva Cunha	014.614.451-16		Procedente			77.771,05
211	201203671991		Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.038-69					2.496,17
212	201203671991		Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46					1.732,51
213	201400872590		Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-30	9.952,58	Procedente			9.952,58
214	5012374.10		Uelberson Soares de Moraes	009.445.811-10					61.879,03
215	201404548216		Vagner da Cruz Mascarenhas	007.950.911-84	21.207,27	Procedente em parte			21.207,27
216	201203671991		Valdir Cardoso de Melo	499.056.271-20					2.505,07
217	201203671991		Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75					516,57
218	201203671991		Valter Lopes de Senas	014.180.881-02					3.179,33
219	5011714.18		Varey de Oliveira Lauro	974.523.551-04					6.000,00
220	201404013240		Vani da Silva Oliveira	928.874.061-91	12.193,43	Procedente em parte			12.132,77
221	201203671991		Veronísio Ribeiro Alves	009.364.145-10					600,05
222	5193828.88		Vilmar Maschke	476.685.801-82					6.402,24



QUADRO GERAL DE CREDORES

223	201404306263		Vilmar Saad Pereira Dias	041.900.128-07	22.544,30	Procedente em parte	21.438,62
224	5014422-41		Wagner Santarem dos Santos	023.988.481-75		Procedente em parte	29.109,78
225	201203671991		Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40			355,48
226	201203671991		Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62			611,18
227	201203671991		Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65			22,05
228	201203671991		Wedris Reis de Andrade	848.620.411-91			1.221,68
229	201403746855	168976.22-2015	Wemerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	Procedente	18.226,87
230	201203671991		Willian Ferreira dos Santos	043.032.231-31			3,64
231	201203671991		Wilson Jose Alves	477.634.691-53			3.765,18
232	201203671991		Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89			966,94
233	201203671991		Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21			393,73
234	201203671991		Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00			760,00
235	201203671991		Zito Neves Caetano	317.784.455-00		Procedente	27.500,00
TOTAL GERAL							4.940.733,25



RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
QUADRO GERAL DE CREDORES									
ANEXO II CLASSE GARANTIA REAL									
PROCESSO									
ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL. PLETENDADO	SENTENÇA	VALOR R\$	*VALOR DOLAR
1	201302257166	367199.62.2012		Banco Bradesco S.A.	00.7469490001-12	27.689.374,77		27.689.374,77	
2				Banco do Brasil S.A.		210.132,90		210.132,90	
3	201302227321			Calliao Partners Ltd.		US 4.590,000	Porcente	14.782.657,69	7.254.224,01
4	022679.80			Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multisequl	23.884.799/0001-21	18.411.236,89	Procedente em parte	12.622.500,00	25.117.927,27
5	0367199-62			FIDC Brasil Plural Recuperação de Crédito Fundo de Inv	34.0539420001-50			4.000.000,00	
6				Orbi Bio Energia Ltda.	14.1758260001-95				
TOTAL GERAL								84.422.592,63	7.254.224,01

OBSERVAÇÃO
 Item 4 - Créditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES

ANEXO III - CLASSE QUIROGRAFARIOS

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL RECEBIDO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			A Alta Pressão Peças e Serv para Posto de Gasolina	00.674933/0001-10	282.210,55			3.809,30
2	201203671991			A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	10.966.370/0001-50	8.701,672,90	Procedente em parte		11.062.257,00
3	201203671991			A.2.B. Materiais Elétricos Ltda. EPP	09.638.260/0001-97	50.928,57			50.928,57
4	201203671991			A8 Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	02.751.407/0001-88	14.075,00			14.075,00
5	201203671991			Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	49.364.953/0001-28	4.499,900,70			4.499,900,70
6	201203671991			Acia Jarrill Ghannoun	04.024.124/0001-88	85.804,06			85.804,06
7	201203671991			Acido Gonçalves Pinturas EPP	09.420.864/0001-00	22.119,42			22.119,42
8	201203671991			Açoni Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	43.380.469/0001-51	15.500,00			15.500,00
9	201203671991			Aços Contínua Indústria e Comércio Ltda.	00.080.714/0002-38	4.998,83			4.998,83
10	201203671991			Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	04.439.176/0001-03	5.000,00			5.000,00
11	201203671991			Admirar da Silva Ribeiro	826.163.376-49	1.200,00			1.200,00
12	201203671991	367199-62-2012		Agrovalle Mecanização Agrícola Ltda - ME	03.565.440/0001-84	244.000,00			255.000,00
13	201203671991			Alcarer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	04.550.808/0001-01	18.486,30			18.486,30
14	201203671991			Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	01.133.298/0001-70	15.274,00			15.274,00
15	201203671991			Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	07.991.128/0001-88	5.690,24			5.690,24
16	201203671991			Antonio Artem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	04.148.801/0001-50	1.633.710,38			1.633.710,38
17	201203671991			Antonio Brito Costa	003.633.391-88	74.901,78			5.690,24
18	201203671991			Antonio Faleiro Filho	068.577.751-81	30.682,40			30.682,40
19	201203671991			Antonio Pereira de Sousa ME	05.053.380/0001-46	3.996,66			3.996,66
20	201203671991			Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	06.946.683/0001-50	1.381,00			1.381,00
21	201203671991			Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	05.691.237/0001-80	5.532,00			5.532,00
22	201203671991			Aurora País da Costa	128.561.771-15	16.960,00			16.960,00
23	5087032.73			Auto Center Comércio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.117/0001-10	11.753,78	Procedente		12.069,05
24	508670.26			Auto Center Comércio de Peças Automotivas LTDA-ME	10.353.616/0001-73	2.800,00	Procedente		2.800,00
25	201203671991			Auto Peças LB Ltda	07.889.433/0001-99	1.957,00			1.957,00
26	201203671991			Auto Peças Mura e Mura Ltda. ME	09.566.509/0001-32	5.211,05			5.211,05
27	201203671991			AV Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	81033108/0001-86	13.186.244,00	Procedente		13.186.244,00
28	201203671991	367199-62-2012		Banco BNP Brasil Multiplo S.A.	12.164.614/0001-98	54.759.331,06			54.759.331,06
29	201203671991			Banco Biva S.A.	17.184.037/0001-10	352.825,30			352.825,30
30	201203671991			Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.037/0001-10	282.210,55			431.774,26
31	201203671991	367199-62-2012		Banco Safra S.A.	16.610789/0000-28	11.062.257,00			11.062.257,00
32	2013022556798			Banco Santander S.A.	90.400888/0001-42	8.701,672,90	Procedente em parte		50.928,57
33	5067086-81			Bassequinica Produtos Químicos LTDA	65.783.577/0001-48	14.077,50			14.077,50
34	201203671991			Bassiniello & Bassiniello Eng. e Serviços Ltda. ME	09.516085/0001-15	100.000,00			100.000,00
35	201203671991			Benedito Aleisio Nunes	524.097.081-53	220.912,16			220.912,16
36	201203671991			Bonroni Equipamentos Industriais Ltda.	04.136069/0001-08	73.990,00			73.990,00
37	201203671991			Bonroni Service Industrial Ltda. - ME	07.606436/0001-78	1.837.059,21			1.837.059,21
38	201203671991			BRD -Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A.	60.70119/0001-04	16.908,00			16.908,00
39	201203671991			Braskal Ind. e Transp. Ltda.	16.766220/0001-22	44.744,18			44.744,18
40	201203671991	367199-62-2012		Brasil Peças para Tratores Ltda.	03.802779/0001-57	15.500,00			15.500,00
41	201203671991			C.A.S. Equipamentos Ltda.	01.863369/0001-02	22.119,42			22.119,42
42	201203671991			Campesão Distribuição e Logística Ltda.	11.038615/0001-39	4.499.900,70			4.499.900,70
43	201203671991			Canaplanta Agropecuária Ltda.	10.880975/0001-05	43.420,00			43.420,00
44	201203671991			Canearoli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	10.28724/0001-50	3.338.723,90	Procedente		3.338.723,90
45	201203671991	367199-62-2012		Carvalho Representações Ltda.	05.489343/0001-85	2.753,60			2.753,60
46	201302060460			Capital One Consultoria e Participações Ltda.	08.580.845/0001-05				
47	201203671991			Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	06.184664/0001-07				
48	201203671991			Caterpillar Locação de Máquinas Agrícola - ME	11.745535/0001-08	609.200,16			609.200,16



49	201203671991		Catira Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	02.37592.10002-45		769.417,33	Procedente	5.670,00
50	201302029465	367199.62-2012	Celg Distribuição S/A Celg D	01.5430320001-94				825.488,05
51	201203671991		Center Royal-Química Industrial Ltda.	55.6257600001-40				54.658,36
52	201203671991		Centerval Industrial Ltda.	60.1899570001-30				445.149,92
53	201203671991		Central de Máquinas e Peças Ltda.	02.1848510001-67				1.600,00
54	201203671991		Central Seguradora do Trabalho Mc Ltda.	11.8706950001-23				8.138,20
55	201203671991		Centro Oeste Comercio de Lubrificantes Ltda.	07.6066380002-74				17.920,00
56	201203671991		Cerrado Goiano Transporte e Logística Ltda.	26.8751810001-80				8.519,23
57	201203671991		Cetec Equipamentos para Laboratorio Ltda.	71.7707620001-15				5.235,15
58	201203671991		Cipran Cimento Planalto SA	90.0672400001-22				7.531,22
59	201203671991		Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	10.6756900001-32				90.835,00
60	201203671991		Companhia Brasileira de Alumínio	61.4098820209-56				74.567,22
61	201203671991		Conserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	09.1019620001-01				22.655,68
62	201203671991		Construlândia Material Para Construção Ltda. - EPP	03.6117900001-63				4.320,00
63	201302176085		Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia	53.3113610001-15				704.252,91
64	201203671991	367199.62-2012	Colema Serviços Ltda.	53.1749930001-49		6.237,38		6.237,38
65	201203671991	367199.62-2012	Crativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	13.2817720001-29		25.955,57		25.955,57
66	201203671991	367199.62-2012	Caí Comercial de Veículos d Alagoinhas Ltda.	06.5853270001-96				2.785,00
67	201203671991	367199.62-2012	Daniel Alves da Silva - ME	11.6267220001-58		285.074,48		285.074,48
68	201203671991	367199.62-2012	Darci Afonso Haas	143.189.620-91				2.755.890,05
69	201302228913	367199.62-2012	Dentise Tostes Cruz de Castro Pessoa	152.364.401-53		275.890,05		2.755.890,05
70	201203671991		Dimadel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	09.0605220001-53				1.383,90
71	201203671991		Distribuidora Automotiva S/A	71.321.2510001-16				2.593,00
72	5390759-64		DNB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	71.321.2510001-16				101.546,56
73	5390759-64		DNB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	10.826520001-11				250.112,88
74	201203671991		Dn Escavções Ltda.	08.3989220001-73		158.169,51		3.053,00
75	201203671991		Duramol Distribuidora de Molhas e Peças Ltda.	62.3876820001-62				158.169,51
76	201203671991	367199.62-2012	EF Construtora Ltda.	64.0800210001-47				24.342,98
77	201203671991		Ello Correntes Comercio e Industria Ltda.	00.4879530001-26				3.211,00
78	201203671991		Embragem e Peças Brasil Ltda.	09.2089730001-95				101.154,04
79	201203671991		Empiretira e Transportadora Noroeste	01.2790790001-02				14.400,00
80	201203671991		Engpolder Engenharia de Caldeiras Ltda.	45.7661100001-05				41.496,00
81	201203671991		Enrolamentos de Motores Piracaba Ltda-EPP	03.6585860001-74				23.400,00
82	201203671991		Ersa Transformadores Ltda. EPP	52.8531610001-00				764.553,85
83	5162497-88		Equipalcol Sistemas Eireli	54.3836000001-89				7.145,16
84	201203671991	367199.62-2012	Equipos Indústria Mecânica Ltda.	286.039.021-68		133.998,40		135.998,40
85	201302228611		Eucides Wilcar de Castro	091.585.021-49				256.935,36
86	201203671991		Eudes Pereira de Vasconcelos	48.6541800001-51				3.500,00
87	201203671991		Expresso Pinalhal Ltda.	09.4435540001-38				80.132,70
88	201203671991		F.E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	00.0023290001-41				12.141,88
89	201203671991		Farragens Pinheiro Ltda.	26.6705130001-01				5.157,50
90	201203671991		Ferragista Barcelos Ltda.	24.8450590001-49				2.400,00
91	201203671991		Ferro Velho Gomes Ltda.	07.2062370001-72				2.860,00
92	201203671991		Formpeças	521.966.908-72		2.516.623,80		2.516.623,80
93	201302988595		Francisco Idimar de Lavor	08.8792480010-77				29.988,25
94	201203671991		Freder Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	16.503.1230001-85		8.701.672,90		8.701.672,90
95	00225679-80	367199.62-2012	Fundo de Investim. em Direitos Creditórios Multisequestro NPL IPANEMA 3	12.3308460001-78		5.912.242,14		18.083.679,49
96	201302244314		Fundo de Investim Renda Fixa Elo	04.5502700001-27			Procedente em parte	1.728,00
97	201203671991		G e J Borrachas Ltda.	12.3822100001-15				3.589,00
98	201203671991		G.M.S. - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	01.0096810001-11				93.745,56
99	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	11.7562330001-35				2.610,00
100	201203671991		Getelau Comercial de Agos S.A.	07.3696850052-37				15.617,46
101	201203671991		Gilberto de Souza Lobo	964.312.301-91				16.590,00
102	201203671991							



103	201203671991	367199.62-2012	Gisela Torres Cruz de Castro Pessoa	144.478.431-63	73.505,37	Extingo o feito	73.505,37
104	201203671991		G&F Pneu e Serviços Ltda.	03.5285190001-35	2.400,00		2.400,00
105	201203671991		Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	72.61.96880001-10	2.974.276,00		2.974.276,00
106	201203671991		Globo Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	01.0864740002-81	3.041,76		3.041,76
107	201203671991		Golano Auto Pneu Ltda.	10.9159940001-20	2.850,00		2.850,00
108	201203671991		Gomes & Souza Franx Transportadora Ltda.	12.9899900001-05	6.300,00		6.300,00
109	201203671991		Gondim Transportes e Logística Ltda.	01.9768650001-50	10.905,70		10.905,70
110	201203671991		Grat Fornosa Ltda.	03.5897750001-70	6.040,00		6.040,00
111	201203671991		Grid Pneu e Serviços Automotivos Ltda.	26.4662190002-55	37.931,00		37.931,00
112	201203671991		HD Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	11.6768880001-87	254.528,84		254.528,84
113	201203671991		Herbicat Ltda.	58.6131420001-04	4.405,00		4.405,00
114	201203671991		Hidroâmica Comercial Técnica Ltda.	01.0733110001-43	24.111,27		24.111,27
115	201203671991		Hydrojato Nacional S C Ltda.	04.4026280001-74	15.194,00		15.194,00
116	201203671991		Hiper Brasil Distribuidora de Pneu Ltda.	04.3294010001-40	12.509,00		12.509,00
117	201203671991	367199.62-2012	Hohl Máquinas Agrícolas Ltda.	01.6084880001-05	11.555,12		11.555,12
118	201203671991		Hotel Savana Ltda.	13.0241940001-07	2.930,00		2.930,00
119	201203671991		Ideal Parafusos Ltda.	02.0907950001-66	6.325,90		6.325,90
120	201203671991		Ilho José Martins ME	26.6976400001-60	2.600,00		2.600,00
121	201203671991		Ind. Bras. de Infiláveis Náutica Ltda.	47.264070001-46	17.000,00		17.000,00
122	201203671991		Ind. de Ferram. Agric. Saran Ltda.	71.3234220001-46	15.050,00		15.050,00
123	201203671991	367199.62-2012	Ipê Comercio e Distribuidora de Peças Ltda.	09.2012470001-40	72.087,70		72.087,70
124	201203671991		Irrigação Penópolis Indústria e Comercio Ltda.	02.78.18920001-30	25.429,78		25.429,78
125	201203671991		Ivan Fabian Bernal Housseau	696.794.901-04	3.000,00		3.000,00
126	201203671991		J & J Comercial Elétrico Ltda	07.0030090001-03	7.468,06		7.468,06
127	201203671991		Jamel Transportes Limitada	20.1476170022-76	1.012,68		1.012,68
128	201203671991		Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	63.8333470001-35	240.527,38		240.527,38
129	201203671991	367199.62-2012	Jose Eli Santana	00.9142590001-48	57.693,87		57.693,87
130	201203671991		Jose Humberto Villa	02.8039730001-72	332,64		332,64
131	201203671991		JRNK: Mineração Ltda.	11.0624070001-60	1.195,00		1.195,00
132	201203671991		Juliana Pinheiro Choni & Cia Ltda.	015.789.633-11	522.616,98		522.616,98
133	201203671991		Jusscelino Lima Soares	01.5042620001-56	9.788,13		9.788,13
134	201203671991		Koch & Storti Ltda.	59.1068990001-65	5.380,00		5.380,00
135	201203671991		Krester Industrial Ltda.	04.0255090001-40	7.000,00		7.000,00
136	201203671991		Level Control Comercio e Serviços Ltda. - EPP	59.1626440001-29	1.010.000,00		1.010.000,00
137	201203671991		L.F. Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	09.1637280001-70	21.714,60		21.714,60
138	201203671991		Underquímica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	08.9279910001-64	5.100,00		5.100,00
139	201203671991		LIM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	11.4656290003-67	7.316,00		7.316,00
140	201203671991		Lontano Transportes Rodoviários Ltda.	06.0826050001-55	64.572,00		64.572,00
141	201203671991		Lubrpar Produtos Automotivos Ltda.	322.308.606-40	416.000,00		416.000,00
142	201203671991		Luis Antonio Silva	07.8095840001-90	4.705,96		4.705,96
143	201203671991		Luz Antonio Zivetti - ME	45.2001280001-37	2.304,92		2.304,92
144	201203671991		M L Industrial Ltda. EPP	08.4773900001-56	26.250,00		26.250,00
145	201203671991		M.C.E - Intercambiadores Ltda	03.3033100001-73	2.162,40		2.162,40
146	201203671991		Madeira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	02.4660470001-70	10.045,90		10.045,90
147	201203671991		Maisolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	001.367.631-16	201.042,65		201.042,65
148	201203671991		Marcelo Antonio Hercoz	12.7936600001-20	4.923,40		4.923,40
149	201203671991		Marcelo Benfaria da Costa Transportes e Locação ME	13.4815480001-97	465.819,69		465.819,69
150	201203671991		Marli Pereira da Silva	12.7303630001-26	11.300,00		11.300,00
151	201203671991		Marçal Pereira dos Santos - ME	020.516.991-00	844.189,30		844.189,30
152	201203671991		Mariza Nunes	02.5246090001-25	3.000,00		3.000,00
153	201203671991		MDF Móveis Ltda.	09.1266780001-09	4.523,90		4.523,90
154	201203671991		Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	07.3488850001-63	6.569,50		6.569,50
155	201203671991		Meic - Ind. e Comercio de Equip Industriais Ltda.	08.3454630001-05	1.800,00		1.800,00
156	201203671991		Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.				



157	201203671991		Mercantil Regional de Tratores Ltda.	03.3413460002-88		7.049,00
158	201203671991		Mercosul Refratários Ltda.	03.1077210001-83		125.205,90
159	201203671991		Metalbel Estruturas Metalicas Ltda-EPP	04.6176720001-00		21.840,00
160	201203671991		Metacom Comercial Ltda.	74.6746860001-20		2.499,99
161	201203671991		Michèle Rocha Bortocro - ME	08.4217320001-20		5.800,00
162	201203671991		Millemium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	06.266260001-70		2.778.600,00
163	201203671991	367199.62-2012	Milton Onofre Faldor	003.998.339-00	331.440,80	331.440,80
164	201203671991	367199.62-2012	Milton Henrique Faldor Bortolazzi	000.448.401-65	190.145,18	190.145,18
165	201203671991		Miramar Terezinha dos Santos Salm EPP	10.6284250001-01		7.608,60
166	201203671991		Motom Brasil Peças e Acessórios Ltda.	03.0663000001-80		101.872,76
167	201203671991		Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.	04.5847260004-12		1.972,26
168	201203671991		Motocana Máquinas e Implementos Ltda.	54.367.503.0009-86		10.709,64
169	201302746906	367199.62-2012	Mundial Peças Para Tratores Ltda. ME	08.932.4420001-88	32.757,85	25.928,58
170	201203671991		Nellio Gomes de Rocha - ME	13.1689.0830001-89		14.000,00
171	201203671991		Neom Comercial Ltda.	00.3271490001-80		2.045,00
172	201203671991		Neuri R. do Amaral	10.5562160001-81		166.000,00
173	201203671991		Neuzia Dist. de Concretas e Peças Ltda.	08.1380910001-09		10.560,80
174	201203671991		NG Metalurgica Ltda	01.9389780001-20		8.945,40
175	201203671991		Nivelec Instrumentação e Controle Ltda.	66.7476270001-19		1.404,26
176	201203671991		Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	09.8865090001-32		3.208,67
177	201203671991		Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	01.5340800192-28		2.782,00
178	201203671991		O Borchetto Comercio de Borracha Ltda.	06.2186120001-09		29.697,00
179	201203671991		Officer Distribuidora de Produtos de Informática S	71.7027160007-74		3.800,00
180	201203671991		Oliveria & Silva Equipamentos Industriais Ltda - M	07.0898630001-29		16.500,00
181	201203671991		Origin Investimentos e Negócios Ltda.	00.9057600005-71		30.000.000,00
182	201203671991		Papelaria Tribularia Ltda.	211.789.426-34		6.074,95
183	201203671991		Pedro Antonio Herócos	215.366.021-87		138.075,94
184	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	56.6429940001-02		2.380,00
185	201203671991		Prodama Processamento de Dados Umurama Ltda.	01.4791230001-10	364.859,64	6.000,00
186	201203671991	367199.62-2012	Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	72.6823880001-89		375.641,57
187	201203671991		Policar Goiânia Ltda	13.9044570001-72		2.862,00
188	201203671991		Procel-Proj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	11.4094840001-43		5.090,00
189	201302256674	367199.62-2012	Prinaria - Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	11.5021690001-86	18.521.427,52	18.699.091,52
190	201203671991	367199.62-2012	Quimatic Produtos Químicos Ltda.	78.8849080001-30	274.762,18	494.652,40
191	201203671991		Rafael de Oliveira Chaves	47.4461330001-50		44.960,50
192	201203671991		Rafael Ziviani ME	05.4228960001-31		5.720,00
193	201203671991		Rádido Transpaulo Ltda.	13.2772630001-94		2.155,00
194	201203671991		RE Transportes e Logística Ltda.	15.4130180001-37		50.000,00
195	201203671991		RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	88.3178470034-03		395,07
196	201203671991		Renato Batista Pires	01.8098320001-16		7.379,07
197	201203671991		Renato Haddad Sarai	01.5198030001-67		22.156,52
198	0236256.78		REP Equipamentos e Peças Ltda.	011.126.641-72	4.593.888,45	303.136,76
199	201302773377		Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	127.107.198-36		4.593.888,45
200	201203671991		Rodolfo Carlos Barreto de Souza	57.7632840001-20		14.533,64
201	201203671991		Rodrigo César Faleiro de Lacerda	02.6448610001-64		10.200,00
202	5523728-74		Royal Pneuus Ltda.	342.438.361-81		64.642,70
203	201203671991	367199.62-2012	Rubens de Almeida Barros	479.721.081-34		107.826,72
204	201203671991		Royalecan Química Industrial Ltda.	15.8390040001-67	166.822,00	174.324,90
205	201203671991		Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	00.0136310001-45		10.397,00
206	201203671991		S5. Com. de Peças e Balançamento Ind. Ltda-EPP	08.6850250001-35	257.957,81	257.957,81
207	201203671991		Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	117.643.508-44		80.000,00
208	201203671991			03.1022300001-30		290.770,10
209	201203671991			07.8392650001-27		
210	201203671991					



211	201203671991	Samuel Alves Ferreira	028.732.571-72		2.690,95
212	201203671991	Sandra Cristina Alves Ferreira	517.351.721-20		187.500,00
213	201203671991	Serquimica Industria e Comercio de Produtos Quimic	00.0080270001-91		14.525,50
214	201203671991	Serrana Equipamentos Agricola Ltda.	06.120520001-03		51.330,00
215	201203671991	Sert Munck Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	03.3057000001-82		22.709,29
216	201203671991	Serviços de Preparo de Solo, Neves Almeida Ltda.	04.6788700001-75	421.764,81	421.764,81
217	201203671991	Sertimo Tupo Industria, Comercio e Serviços Ltda. E	04.5101830001-81		96.429,40
218	201203671991	Siderago S/A	08.7000007000-00		25.933,76
219	201203671991	Sigma Eletrometalurgica Ltda. EPP	06.7760890001-14		16.688,00
220	201203671991	Silho Ribeiro de Azevedo EPP	26.7800410001-70		40.152,37
221	201203671991	Silvete Spindola	232.754.641-91		122.793,14
222	201203671991	Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equip.	07.5401110001-30		6.895,00
223	201203671991	SIC Consultores Associados Ltda.	03.158.8060001-09		305,00
224	201203671991	SIC Oleo Ltda. EPP	00.4108890001-41		841.345,46
225	201203671991	Sociedade Comercial Sertelense de Sementes Ltda.	25.0275660001-38		8.925,00
226	201203671991	Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	08.6296790001-74		4.688,00
227	201203671991	Suplithur Tec. Ind Com Imp Esp Ltda.	04.7221960001-89		27.049,98
228	201203671991	Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	08.2814800001-18		130.755,70
229	201203671991	Supporte Consultoria em Administração Ltda.	54.9292520001-29		38.828,00
230	201203671991	Tatiana Corbucci Coury	693.783.551-53		268.222,12
231	201203671991	Tecnia Lidyanmy Silva Costa	12.0299530001-81		194.905,14
232	201203671991	Terrabel Empreendimentos Ltda.	16.9564430001-90		6.805,40
233	201203671991	Testa Lavoura e Cia Ltda	13.0472930001-04		53.360,43
234	201203671991	TGM Turbinas Industria e Comercio Ltda.	67.3563450001-53		2.000,00
235	201203671991	Toledo Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	00.7099200001-83		32.987,44
236	201203671991	Toledo do Brasil Industria de Balanças Ltda.	58.7045100018-30		6.415,00
237	201203671991	Toledo do Brasil Industria de Balanças Ltda.	59.7045100001-92		31.000,00
238	201203671991	Translopedes Tur Ltda. - ME	82.0121170001-42		379.153,37
239	201203671991	Translopedes São Carlos Ltda.	07.7146550001-70		50.000,00
240	201203671991	Transloc Transp e Loc Veiculos Ltda.	07.7615830001-12		4.600,00
241	201203671991	Transportadora São João Ltda	06.7494620001-92		1.174,85
242	201203671991	Transportes & Serviços A.A.T Ltda.	0.9848170001-03		90.160,00
243	201203671991	Transzabel Ltda.	86.5700170003-61		53.304,18
244	201203671991	Tubos Ipiranga Industria e Comercio Ltda.	01.4778850002-88		3.855,00
245	201203671991	Turbo K Ltda.	04.0904420003-46		1.237.125,68
246	201203671991	União Correora de Mercadorias Ltda. (subsst; Brasil Oil Distribuidora Comb. Derivado)	53.4545260001-08	887.316,10	26.984,30
247	201203671991	Usimec Usnagem e Mecânica Ltda.	05.5168310001-34	Precedente	42.000.000,00
248	201203671991	Valle Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	14.7863670001-97		3.603,89
249	201203671991	Valparts Maquinas Agrícolas Ltda.	07.93228970001-51		1.336,50
250	201203671991	Vanderlei Jactus Batista - Pacificadora	10.9060790001-34		15.411,45
251	201203671991	VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletivo Ltda.	08.92713840001-61		18.011,82
252	201203671991	Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	05.9008350001-48		17.503,16
253	201203671991	Vidrarcia Super Vidros Ltda.	04.9688220001-36		5.000,00
254	201203671991	Vulcanil Com de Correias Transportadoras Ltda.	05.2843090001-74		1.365,00
255	201203671991	Vultrac Services e Comércio Ltda.	48.06553630001-06		1.000.000,00
256	201203671991	Walter Rischbieter	449.686.295-00		15.221,59
257	201203671991	Web Drives Automação Industriais Ltda.	03.9005730001-80		49.295,00
258	201203671991	Weg Equipamentos Elétricos S/A	07.1757260010-50		120.405,04
259	201203671991	Wilson José Brandão	076.224.571-91		20.617,72
260	201203671991	WIM Parafusos e Ferramentas Ltda.	37.386.4820001-80		223.247,76
261	201203671991	Zivani & Zivani Ltda. EPP	10.318.7300001-99		45.408,00
262	201203671991	ZM Usnagem e Montagem Industrial Ltda.	10.435.02100001-93		
TOTAL GERAL					241.556.524,34



RESULTADO TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES CBB			
CLASSE	QUANTITATIVO	VALOR EM REAIS	VALOR EM DOLAR
TRABALHISTA	235	4.940.733,25	
GARANTIA REAL	6	84.422.592,63	7.254.224,01
QUIROGRAFÁRIOS	262	241.556.524,34	
VALOR TOTAL	503	330.919.850,22	7.254.224,01

Goiânia, 03 de novembro de 2022

OBSERVAÇÃO

Creditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento, conforme subitem 5.8 crédito em moedas estrangeiras do item DISPOSIÇÕES GERAIS, do PRI.

SORAYA FAGURY BRITO
Juíza de Direito
Comarca de Flores de Goiás

HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial



03/11/2022



Acesso à
informação

Política
monetária

Estabilidade
financeira

Home > Estabilidade financeira

Cotações e boletins

Cotações de Fechamento Ptax^{4/} do DOLAR DOS EUA, Código da I
10/10/2012

Clique para obter a tabela

Data	Tipo
10/10/2012	A
11/10/2012	A

1/ - Moeda contra Real

4/ - Fechamento Ptax = A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/

Fonte:

■ O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar. Responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou pelo uso inadequado das informações contidas na transação.

Fonte: [Cotações e boletins \(bcb.gov.br\)](http://www.bcb.gov.br)



**BANCO CENTRAL
DO BRASIL**

a > Câmbio e Capitais Internacionais > Cotação de moedas >

Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de
a 11/10/2012.

completa ( CSV - 2 KB)

Cotações em Real	
Compra	Venda
2,0373	2,0378
2,0363	2,0369

de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506,
negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois
/99.

Refinitiv.

ineidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de
ôlar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se
tação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou
dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:30

EXMA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181

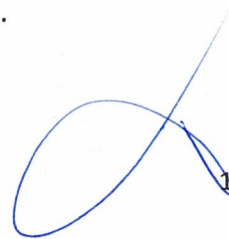
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à íncita presença de V. Exa., apresentar o **Relatório Mensal de Atividade** das Recuperandas nº 05/2022, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005 (LREF).

Após vistoria técnica pela nossa Assessoria Contábil-Financeira-Pericial realizada na sede administrativa das recuperandas em 9.9.2022, oportunidade em que recebeu, presencialmente, parte dos indicadores econômicos atinentes às Demonstrações Contábeis, complementados pela remessa, em 22.9.2022, dos Balancetes Contábeis relativos ao período compreendido entre janeiro e julho/2022, realizando as análises devidas, que resultaram no Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 05/2022, que ora acosta ao feito.

No pertinente ao endividamento tributário, na importância de R\$ 70.504.303,81 (setenta milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e três reais, oitenta e um centavos), grande parte perante a Fazenda Nacional, as Recuperandas comprovaram a protocolização de "Proposta de Transação Individual Para Pessoa Jurídica" sob nº 03091182022, em 28.10.2022, na Procuradoria Regional da Procuradoria da Fazenda Nacional – 1ª Região – Distrito Federal – PRFN/I, consoante Recibo de Protocolo incluso.

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:30

Amorim < Castro Advogados

Já o lucro contábil das recuperandas, até o mês de julho/2022, acumulou R\$ 3.010.673,00 (três milhões, dez mil e seiscentos e setenta e três reais), enquanto, no mesmo período, financeiramente, a movimentação de caixa resultou num saldo consolidado de R\$ 107.756,39 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais, trinta e nove centavos), como se pode conferir em detalhes às fls. 8 e anexos do sobredito Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro.

De outro lado, junta aos autos minucioso Boletim de Resultados da Produção Industrial nº 01/07.2022, elaborado pela empresa MBF Agrobusiness Empresarial, tendo como base da análise o mês de julho/2022, a revelar aos credores, acionistas, Judiciário e demais interessados as atividades e resultados obtidos pelas Recuperandas até aquele mês, bem assim, o bom desenvolvimento da última safra e, sobretudo, que essa avaliação de desempenho atesta que o Grupo CBB persegue as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial, além de desenvolver diversos Projetos Sociais, a contribuir fortemente para o desenvolvimento da região, notadamente para os municípios de Vila Boa, Flores de Goiás e para o Distrito de Santa Rosa, pertencente ao município de Formosa, todos no Estado de Goiás.

Pelo exposto, requer a juntada aos autos dos sobreditos Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 5, Boletim de Resultados da Produção Industrial nº 01/07/2022 e Recibo de Protocolo da PGFN.

É o relatório, salvo melhor juízo da i. Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 9 de novembro de 2022.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Recibo do Protocolo

28/10/2022
14:08

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no REGULARIZE (www.regularize.pgfn.gov.br)

Dados do protocolo

Número do protocolo: 03091182022
Data de Registro: 28/10/2022 14:06
Requerente: Usina Alda S.A
CPF / CNPJ: 37.848.595/0001-40
Unidade do protocolo: GOIAS
Tipo da Dívida: Não Previdenciária
Serviço: Acordo de Transação Individual

Dados informados pelo requerente

Hipótese(s): Grande Devedor, RecJud/Falência, FGTS acima de R\$1.000.000,00
Inscrições: FGGO202100439
FGGO201300211
FGGO201500618
FGGO201600982
FGGO201500108
FGGO201500619
FGGO201500105
FGGO201600983
CSGO202100440
FGGO201500109
CSGO201500620
CSGO201600984
FGGO201500106
CSGO201500110
CSGO201500107
FGGO201601182
FGGO201400339
FGGO201500654
FGGO201600922
FGGO201400340
FGGO201600923
CSGO201400342
FGGO201400222
FGGO201700318
FGGO201500102
FGGO201500527
FGGO201500103
CSGO201500104
FGGO201700319
CSGO201700320
FGGO201500528
CSGO201500529
FGGO201300225

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo

Requerimento: 20220393841

Unidade da PGFN de entrada do requerimento: GOIAS

Inscrição (1 de 33): **FGGO202100439**
Processo administrativo:
Inscrição (2 de 33): **FGGO201300211**
Processo administrativo:
Inscrição (3 de 33): **FGGO201500618**
Processo administrativo:
Inscrição (4 de 33): **FGGO201600982**
Processo administrativo:
Inscrição (5 de 33): **FGGO201500108**
Processo administrativo:
Inscrição (6 de 33): **FGGO201500619**
Processo administrativo:
Inscrição (7 de 33): **FGGO201500105**
Processo administrativo:
Inscrição (8 de 33): **FGGO201600983**
Processo administrativo:
Inscrição (9 de 33): **CSGO202100440**
Processo administrativo:
Inscrição (10 de 33): **FGGO201500109**
Processo administrativo:
Inscrição (11 de 33): **CSGO201500620**
Processo administrativo:
Inscrição (12 de 33): **CSGO201600984**
Processo administrativo:
Inscrição (13 de 33): **FGGO201500106**

<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuente/login.Jwt.jsf?fn=reciboProtocolo&p=03091182022&token=eyJhbGciOiJIUzU1NiJ9.eyJqdGkiOiI...> 1/3

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:30

:: e-CAC :: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional : Recibo do Protocolo

Processo administrativo:
Inscrição (14 de 33): **CSGO201500110**
Processo administrativo:
Inscrição (15 de 33): **CSGO201500107**
Processo administrativo:
Inscrição (16 de 33): **FGGO201601182**
Processo administrativo:
Inscrição (17 de 33): **FGGO201400339**
Processo administrativo:
Inscrição (18 de 33): **FGGO201500654**
Processo administrativo:
Inscrição (19 de 33): **FGGO201600922**
Processo administrativo:
Inscrição (20 de 33): **FGGO201400340**
Processo administrativo:
Inscrição (21 de 33): **FGGO201600923**
Processo administrativo:
Inscrição (22 de 33): **CSGO201400342**
Processo administrativo:
Inscrição (23 de 33): **FGGO201400222**
Processo administrativo:
Inscrição (24 de 33): **FGGO201700318**
Processo administrativo:
Inscrição (25 de 33): **FGGO201500102**
Processo administrativo:
Inscrição (26 de 33): **FGGO201500527**
Processo administrativo:
Inscrição (27 de 33): **FGGO201500103**
Processo administrativo:
Inscrição (28 de 33): **CSGO201500104**
Processo administrativo:
Inscrição (29 de 33): **FGGO201700319**
Processo administrativo:
Inscrição (30 de 33): **CSGO201700320**
Processo administrativo:
Inscrição (31 de 33): **FGGO201500528**
Processo administrativo:
Inscrição (32 de 33): **CSGO201500529**
Processo administrativo:
Inscrição (33 de 33): **FGGO201300225**
Processo administrativo:

Endereço do requerente exclusivo para fins deste protocolo

Logradouro: BR 020 KM 80, 516,+25 KM A ESQUERDA - FAZ.PRELUDIO
Número: SN
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 73825-000
Cidade: VILA BOA
Estado: Goiás

Fundamentos do pedido

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR-REGIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – 1ª REGIÃO – DISTRITO FEDERAL – PRFN/1

O GRUPO ECONÔMICO formado pelas empresas CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM à Esquerda, s/ nº - Fazenda Prelúdio - Zona Rural, município de Vila Boa-GO, CEP: 73.825-000, e com sua filial localizada no SHIS QL 22, Conjunto 3, casa 04, parte A, Bairro Lago Sul, CEP: 71.650-235, Brasília-DF, com seus atos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 5230000721-6 e pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal,

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A – Em Recuperação Judicial, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM à Esquerda, s/ nº - Fazenda Campo Alegre - Zona Rural, município de Vila Boa-GO, CEP: 73.825-000, com seus atos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 5230001517-1, e,

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA – Em Recuperação Judicial, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.498.197/0001-90, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM à Esquerda, s/nº - Fazenda Campo Alegre - Zona Rural, município de Vila Boa-GO, CEP: 73.825-000, com seus atos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 5220155309-3, todas com endereço eletrônico no e-mail contabilidade.cbb@alda.ind.br, bem como legalmente representadas, conforme os termos dos atos constitutivos respectivos: ATAC e CBB: Alberto Coury Neto – CPF: 253.814.958-46 – Diretor Presidente e Prelúdio: Alberto Coury Neto – CPF: 253.814.958-46 – Sócio Administrador, vêm, respeitosamente, por seus advogados regularmente constituídos, formular a presente PROPOSTA DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL PARA PESSOA JURÍDICA, o que fazem, especialmente, nos termos das Leis nº 13.988/2020 e 14.375/2022 e das Portarias PGFN nº 2.382/2021, 6.757/2022 (art. 4º, III), 6.941/2022 e 8.798/2022, pelas razões de fato e de direito articuladas analiticamente no requerimento anexo (doc. 00).

Formulário assinado por

Nome: UBIRAJARA GARCIA FERREIRA TAMARINDO
CPF: 172.969.728-31

<https://www2.pgnf.fazenda.gov.br/ecac/contribuinte/loginJwt.jsf?fn=reciboProtocolo&p=03091182022&token=eyJhbGciOiJSUzI1NiJ9.eyJqdGkiOiI...> 2/3

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:30

Avisos

O acompanhamento do requerimento deve ser feito por meio do REGULARIZE, em "Consulta a Requerimentos".

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:30





Goiânia (GO), 21 de outubro de 2022.

Ao

Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial

Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO GRUPO
CBB N. 05_2022 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO
CBB.**

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Rands Alves Costa Júnior

RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI

CNPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:30



Sumário

1. Escopo do trabalho	3
2. Cronograma dos trabalhos	4
3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	5
3.1 Indicadores e ÍNDICES	5
3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO	6
4. Endividamento tributário	7
5. FOLHAS de Pagamento	8
7. Conclusão	8
8. ANEXOS	9

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:30



1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essenciais para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e b) se para esse objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.



2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

No dia 22 de agosto de 2022, diligenciamos para a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise e agendamento de nossa visita técnica para averiguação de dados pertinentes as competências de junho e julho de 2022, do qual fomos atendidos pela equipe da Recuperanda no dia 09/09/2022 com a documentação listada abaixo, entregue presencialmente na sede administrativa da recuperanda. Posteriormente, em 22/09/2022 recebemos a segunda remessa da documentação complementar (Balancetes Contábeis – Janeiro a Julho/2022) que retificaram e substituíram os que foram entregues anteriormente, o que requereu nova análise:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 1) Demonstrações contábeis (Balanço e DRE);
- 2) Balancetes contábeis;
- 3) Extratos Bancários de todas as contas;
- 4) Dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
- 5) Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
- 6) Composição de débitos tributários em aberto;
- 7) Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
- 8) Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
- 9) Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo.



3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 INDICADORES E ÍNDICES

Apresentamos abaixo os indicadores econômicos referentes às Demonstrações Contábeis comparativas entre o 1º e 2º Trimestre de 2022, mês de julho de 2022. As demonstrações contábeis utilizadas como base para o quadro abaixo encontram-se devidamente assinadas, vide anexo N. 01 deste relatório.

	1º Trim - 2022	2º Trim - 2022	jul/22
Faturamento Bruto (R\$ mil)	950.581,00	46.222.114,13	58.805.841,26
ATAC	0,00	11.929.267,42	0,00
CBB	950.581,00	34.292.846,71	58.805.841,26
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00
Estoques (R\$ mil)	52.874.194,00	30.932.695,38	34.034.510,15
ATAC	26.437.097,00	28.140.553,76	31.045.970,22
CBB	26.437.097,00	2.792.141,62	2.988.539,93
PRELÚDIO	321,64	0,10	0,10
Fornecedores (R\$ mil)	26.394.049,57	14.886.981,83	16.208.207,73
ATAC	6.415.935,74	8.946.261,54	11.634.491,23
CBB	19.978.113,83	5.940.720,29	4.573.716,50
PRELÚDIO	81.429,16	0,00	84.739,18
Clientes (R\$ mil)	160.584,22	2.344.806,61	3.829.700,54
ATAC	60.820,91	99.773,31	99.773,31
CBB	99.763,31	2.245.033,30	3.729.927,23
PRELÚDIO	435,48	0,00	0,00
Adiantamentos e outros Recebíveis (R\$ mil)	22.960.971,29	30.933.273,39	39.813.680,06
ATAC	24.840,69	6.198.083,93	16.574.786,50
CBB	22.936.130,60	23.690.256,76	23.238.893,56
PRELÚDIO	1.044.857,20	1.044.932,70	1.044.690,90
Resultado (lucro/prejuízo)	-16.006.023,08	2.339.405,06	3.010.673,58
ATAC	-6.812.589,43	-2.875.332,07	-8.397.909,70
CBB	-9.037.763,05	5.381.845,54	11.470.254,32
PRELÚDIO	-155.670,60	-167.108,41	-61.671,04
Índices consolidados			
EBITDA (R\$)**	-13.603.193,10	2.919.855,98	5.882.073,12
Rentabilidade do PL (%)**2	0,07	-0,01	-0,01
Giro do Ativo (vezes)**3	0,00	0,12	0,14
Margem Líquida (%)**4	-51,33	-12,59	0,05
Margem EBITDA (%)**5	-47,08	-13,50	0,13
Liquidez Corrente**6	1,78	1,40	0,68
Liquidez Geral**7	1,97	2,02	0,64
Endividamento Geral (%)**8	-5,46	-5,63	-1,87



- *1 Demonstra se a empresa teve lucro com o desenvolvimento de suas atividades se desconsiderado as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações. Quanto maior melhor será sua capacidade de pagar o custo dos recursos onerosos;
- *2 Mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo o valor de estoque do ativo circulante;
- *3 Indica o quanto a empresa tem de caixa (imediatamente), para honrar as suas dívidas de curto prazo;
- *4 Demonstra a capacidade de pagamento dos recursos de terceiros de curto e longo prazo através de recursos próprios constantes do Patrimônio Líquido. Se o resultado for maior que 1 (um), o Patrimônio Líquido não será suficiente para pagamento ou liquidação dos passivos de curto e longo prazo.
- *5 Relaciona quantos R\$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto, com recursos disponíveis em caixa e bancos;
- *6 Relaciona quantos R\$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto e longo prazo.

3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO

Apresentamos abaixo de forma sintética o fluxo de caixa operacional aos meses de janeiro a julho de 2022 das empresas ATAC e CBB, podendo ser visualizado de forma analítica no anexo N. 2 deste relatório.

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A

MESES/2022	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	13.918.561,44	610.044,73	- 2.996.111,24	11.532.494,93
FEVEREIRO		573.291,43	- 2.106.158,15	9.999.628,21
MARÇO		19.445.761,81	- 29.444.564,39	825,63
ABRIL		7.286.467,41	- 7.286.922,93	370,11
MAIO		8.577.742,57	- 8.577.947,13	165,55
JUNHO		26.955.161,92	- 26.947.679,45	7.648,02
JULHO		15.782.911,64	- 15.774.914,25	15.645,41
TOTAL		79.231.381,51	- 93.134.297,54	

ATAC - Composição bancária do saldo do fluxo de caixa	Saldo R\$
Banco Bradesco	9.723,48
Banco Sicredi	750,00
Banco Caixa Economica	65,97
Banco Cresol	5.105,96
Total	15.645,41



CBB Companhia Bioenergetica Brasileira

MESES/2022	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	1.959.478,94	4.576.221,45	- 2.747.803,45	3.787.896,94
FEVEREIRO		3.367.599,75	- 3.016.521,80	4.138.974,89
MARÇO		14.021.134,61	- 18.158.978,17	1.131,33
ABRIL		3.789.413,36	- 3.789.606,53	938,16
MAIO		7.255.701,34	- 7.226.087,51	30.551,99
JUNHO		35360232,33	- 34579488,9	811.295,42
JULHO		25.822.889,83	- 26.542.074,27	92.110,98
TOTAL		33.010.070,51	- 34.938.997,46	

CBB - Composição bancária do saldo do fluxo de caixa	Saldo R\$
Banco Bradesco	86.379,12
Banco Caixa Econômica	500,00
Banco Sicredi	96,38
Banco Cresol	5.135,48
Total	92.110,98

4. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

A recuperanda possui um saldo de endividamento tributário acumulado em 31 de julho de 2022 no total de **R\$ 70.504.303,81 (setenta milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos)** representando o total devido pelas empresas ATAC, CBB e PRELUDIO:

Recuperandas	31/07/2022
ATAC	13.509.765,86
CBB	49.415.110,21
PRELUDIO	7.579.427,74
Total	70.504.303,81

Uma parte do total destes débitos encontra-se ajuizados na Procuradoria da Fazenda Nacional, porém os débitos ajuizados referem-se tanto a ações judiciais em curso que discutem os valores em cobrança na procuradoria originários por auto de infração, quanto a parcelamento de tributos na esfera Estadual e Federal.



5. FOLHAS DE PAGAMENTO

Tivemos acesso as informações referentes a folha de pagamento e encargos das empresas do grupo em Recuperação Judicial, conforme tabelas demonstradas abaixo:

ATAC	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/21	jul/21
No. FUNCIONÁRIO	234	247	250	287	652	742	770
SALÁRIO	364.581,47	454.948,87	512.249,17	596.117,46	836.653,19	1.488.437,71	1.511.549,87
INSS S/ FOLHA	63.048,58	69.961,44	76.357,28	84.566,67	113.846,58	214.299,39	227.185,11
FGTS S/ FOLHA	46.767,26	51.331,52	57.603,55	63.814,44	84.095,46	152.040,56	161.311,83
TOTAL	474.397,31	576.241,83	646.210,00	744.498,57	1.034.595,23	1.854.777,66	1.900.046,81

CBB	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/21	jul/21
No. FUNCIONÁRIO	72	72	72	72	72	147	149
SALÁRIO LÍQUIDO	165.721,00	165.721,00	165.721,00	165.721,00	165.721,00	454.766,89	461.840,27
INSS S/ FOLHA	117.914,04	117.914,04	117.914,04	117.914,04	117.914,04	222.578,12	225.498,75
FGTS S/ FOLHA	24.968,00	24.968,00	24.968,00	24.968,00	24.968,00	47.250,29	48.192,90
IRRF S/ FOLHA	21.569,58	21.569,58	21.569,58	21.569,58	21.569,58	42.374,38	47.272,94
TOTAL	330.172,62	330.172,62	330.172,62	330.172,62	330.172,62	766.969,68	782.804,86

7. CONCLUSÃO

A recuperanda fechou o mês de **julho de 2022** com lucro contábil acumulado nos sete primeiros meses do ano em **R\$ 3.010.673,00 (três milhões, dez mil e seiscentos e setenta três reais)** totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre os meses de janeiro a julho de 2022 resultou em um saldo consolidado de caixa em 31/07/2022 no total de R\$ 107.756,39 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta seis reais e trinta e nove centavos). Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de todas as operações de venda do estoque de etanol, pagamento de custos e despesas operacionais.



8. ANEXOS

- Anexo 1 – Balancetes (acumulados em 31/07/2022);
- Anexo 2 – Fluxo de Caixa Financeiro – (acumulado em 31/07/2022);
- Anexo 3 – Boletim de Resultado e Produção – (Setembro/2022).

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA		BALANCETE SINTETICO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO			
CIRCULANTE Caixa e equivalentes de caixa Clientes Estoques Adiantamentos diversos Tributos a compensar Outras contas a receber		CIRCULANTE Fomecedores Obrigações trabalhistas e sociais Obrigações tributárias Adiantamentos Parcelamentos Tributos		Receita Bruta de Venda de Produtos Cana de açúcar Receita de subprodutos Total da receita bruta	
NÃO CIRCULANTE Créditos acionistas Empréstimos Partes relacionadas Empréstimos c/ Interligadas Tributos a recuperar Investimentos Imobilizado Cultura em formação		NÃO CIRCULANTE Empréstimos financeiros Parcelamento Tributos		(-) Deduções da rec.bruta (-) Impostos e vendas canceladas Total da receita líquida	
Total do ATIVO		Total do PASSIVO		Lucro/(-) Prejuízo bruto operacional	
35.048.512,57 31.504,93 99.773,31 31.045.970,22 3.782.083,22 77.104,20 12.076,69		36.595.278,35 11.634.491,23 3.088.819,96 5.155.158,11 16.574.786,50 142.022,55		11.929.267,42 11.929.267,42	
184.391.663,01 3.811.507,14 46.091.925,76 66.589.886,94 1.433.970,64 4.510,22 37.451.811,04 19.818.223,07 9.189.828,20		98.298.290,67 90.085.705,47 8.212.585,20		(679.985,92) 11.249.281,50	
Total do ATIVO		Total do PASSIVO		Lucro/(-) Prejuízo antes do res.financ.	
219.440.175,58		219.440.175,58		(3.205.087,26) (3.200.532,45) (4.554,81)	
ALBERTO COURY NETO:25381495846 Alberto Coury Neto Diretor Presidente		ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134 Rogério Siqueira Teixeira Contador - CRCDF 1DF024164/O-8		Resultados financeiros Receitas financeiras (-) Despesas financeiras	
Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846 Dados: 2022.09.22 08:35:58 -03'00'		Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134 Dados: 2022.09.22 08:35:38 -03'00'		(121.112,78) 1.083,75 (122.196,53)	
Vila Boa - GO, 31 de Julho de 2022		Prejuízo do período		(18.003.052,50)	
219.440.175,58		219.440.175,58		(18.085.831,20)	
ALBERTO COURY NETO:25381495846 Alberto Coury Neto Diretor Presidente		ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134 Rogério Siqueira Teixeira Contador - CRCDF 1DF024164/O-8		Outras receitas e despesas Outras receitas e despesas	
Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846 Dados: 2022.09.22 08:35:58 -03'00'		Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134 Dados: 2022.09.22 08:35:38 -03'00'		38.334,08 38.334,08	
Vila Boa - GO, 31 de Julho de 2022		Prejuízo do período		(18.085.831,20)	
219.440.175,58		219.440.175,58		(18.085.831,20)	
ALBERTO COURY NETO:25381495846 Alberto Coury Neto Diretor Presidente		ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134 Rogério Siqueira Teixeira Contador - CRCDF 1DF024164/O-8		Lucro/ Prejuízo	
Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846 Dados: 2022.09.22 08:35:58 -03'00'		Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134 Dados: 2022.09.22 08:35:38 -03'00'		(18.085.831,20)	
Vila Boa - GO, 31 de Julho de 2022		Prejuízo do período		(18.085.831,20)	
219.440.175,58		219.440.175,58		(18.085.831,20)	



PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA		BALANCETE SINTETICO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO			
CIRCULANTE	69.886,07	CIRCULANTE	5.969.427,27	Receita Bruta de Venda de Produtos	
Caixa e equivalentes de caixa	97,77	Fornecedores	84.739,18	Receita de álcool carburr/outras fins	-
Adiantamentos	34.254,28	Obrigações trabalhistas e sociais	4.779.030,56	Receita de subprodutos	-
Outras conta a receber	35.533,92	Obrigações Fiscais - tributárias	60.966,63	Total da receita bruta	-
Estoque	0,10	Adiantamentos	3.895,35	(-) Deduções da rec.bruta	
		Aduant. Fornecedores	1.040.795,55	(-) Impostos e vendas canceladas	-
				Total da receita liquida	-
		NÃO CIRCULANTE	57.710.065,21	(-) Custos industriais	(10.000,00)
		Emprestimos - partes relacionadas	50.191.604,10	(-) Custos industriais gerais	(10.000,00)
		Obrigações Fiscais - tributárias	7.518.461,11	Lucro/(-) Prejuizo bruto operacional	(10.000,00)
				(-) Despesas operacionais	(332.308,24)
		NÃO CIRCULANTE - (recup. Judicial)	9.816.136,27	(-) Administrativas e gerais	(323.868,41)
		Credores quirografários	9.517.530,83	(-) Tributárias	(8.439,83)
		Credores trabalhistas	298.605,44	Lucro liquido oper.antes do res.financ.	(342.308,24)
				Resultados financeiros	(42.187,71)
		PATRIMONIO LÍQUIDO	(73.425.742,68)	Receitas financeiras	8.905,31
		Capital social	32.000.000,00	(-) Despesas financeiras	(51.093,02)
		(-) Prejuizos acumulados	(105.425.742,68)	Outras receitas e despesas	45,90
				Outras receitas e despesas	45,90
				Lucro / Prejuizo	(384.450,05)
Total do ATIVO	69.886,07	Total do PASSIVO	69.886,07	Prejuizo do periodo	(384.450,05)

Assinado de forma digital por ALBERTO COURRY NETO:25381495846
 Dados: 2022.09.21 15:55:38 -03'00'

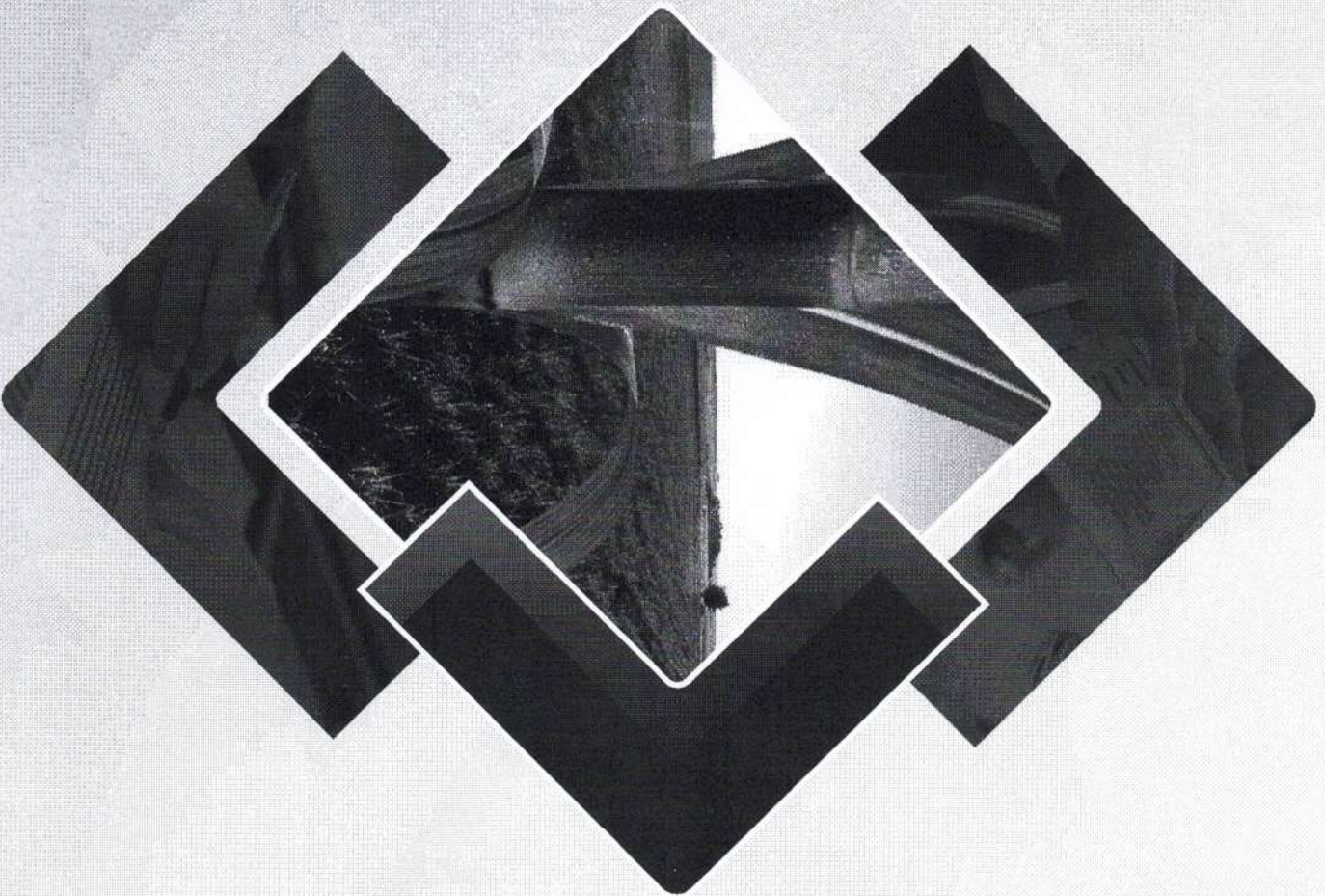
Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134
 Dados: 2022.09.21 15:56:00 -03'00'

Alberto Courry Neto
 Diretor Presidente

Rogério Siqueira Teixeira
 Contador - CRCDF 1DF024164/O-8

Vila Boa - GO, 31 de Julho de 2022





COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

**BOLETIM DE RESULTADOS
PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

Mês-base da Análise: julho/2022
Emissão do Boletim: setembro/2022

Confidencial _____

N.º 01707.2022

Boletim de Resultados

GRUPO CBB
PRODUÇÃO INDUSTRIAL

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas das empresas do grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

Mês-base da Análise: julho/2022
Emissão do Boletim: setembro/2022

Sumário

01. O GRUPO	03
02. PONTO DE VISTA	04
03. DESTAQUES DO BOLETIM	04
04. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	04
05. PLANEJAMENTO DA SAFRA	05
05.1. PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	05
05.2. INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO	06
06. MERCADO DE ETANOL	06
07. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS	07
08. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO	07
09. RECURSOS HUMANOS	07
10. PROJETOS SOCIAIS	08
11. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS	10
12. CONCLUSÃO	11

O GRUPO

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
CNPJ 12.664.666/0001-23.

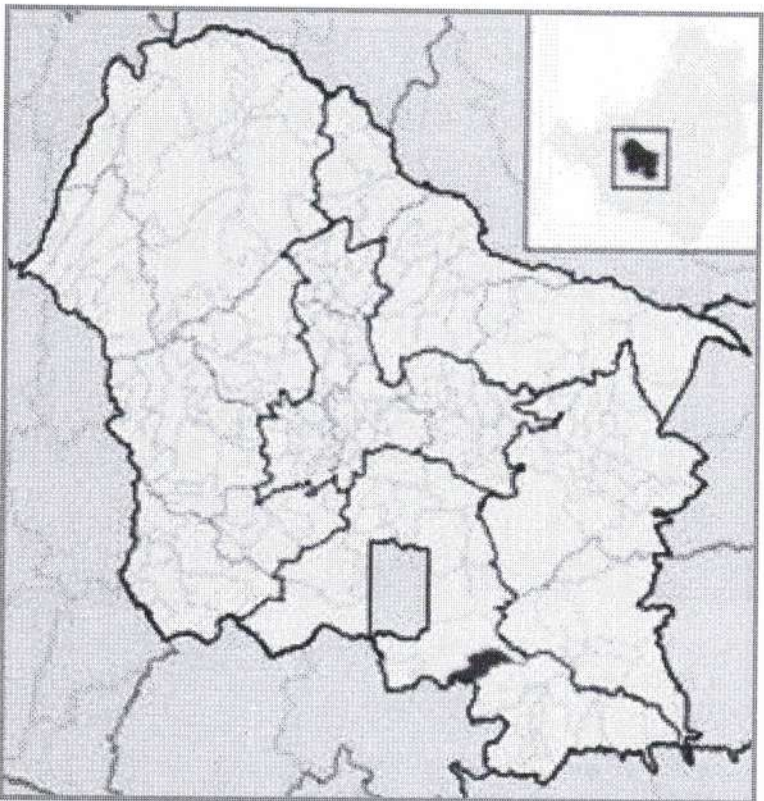


Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa/GO.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do grupo, visto que elas possuem relação intrínseca, ao passo que integram a mesma cadeia produtiva do setor sucoenergético (agrícola e industrial).

O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol, através do processamento da cana-de-açúcar, na cidade de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

O Grupo CBB foi fundado na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucoenergético, aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006 iniciaram os planejamentos para a construção da usina e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial, e já no ano de 2008 teve início a atividade operacional da usina.

O ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado pois para a constituição da usina e início de suas atividades, o grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros, junto a, instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa gerados durante as safras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada, impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucoenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o grupo culminou na necessidade de buscar amparo jurídico para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.



O GRUPO / PONTO DE VISTA / DESTAQUES DO BOLETIM / RECUPERAÇÃO JUDICIAL

UNIVERSAL

Atualmente a administração do grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Filho, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e pingados entre o operacional da usina.

2. PONTO DE VISTA

O setor sucroenergético no Brasil teve um final de safra 2021/2022 com excelentes indicadores de resultado e com a sinalização de que os resultados positivos se repetiriam pelo menos por mais duas safras (2022/2023 e 2023/2024).

Essa indicação de melhora de mercado era fruto da retomada econômica pós-pandemia, aliada ao aumento do consumo de combustíveis. Ainda, considerando o valor elevado da cotação do dólar e os preços internacionais para o açúcar em patamares que incentivavam a produção do adoçante, forçou-se a redução da produção do etanol. De acordo com as leis de mercado, essa conjugação de menor quantidade de produto e maior demanda, faz os preços se tornarem muito melhores.

Aliado a isso, o preço do petróleo também aumentou, impactado principalmente pelo conflito entre Rússia e Ucrânia e, com a gasolina em alta, o consumo do etanol se elevou.

Com o forte consumo, o preço alto da gasolina e a menor produção no mercado global brasileiro, as margens de produção do etanol estavam muito rentáveis, inclusive, acompanhando os preços da gasolina.

Mas, como de praxe, o setor sucroenergético, por ser um setor produtivo que tem impacto direto no PIB (Produto Interno Bruto), por compor a base da cesta básica de alimentos (açúcar) e da matriz energética brasileira (etanol). Em razão disso, o referido setor fica sob os holofotes da administração pública e acaba sendo impactado por decisões que, muitas vezes, não corroboram para a sustentabilidade econômica do setor. Nesse sentido, as chances de retomada econômica foram prorrogadas mais uma vez, pois os resultados foram fortemente achatados nessa safra.

Todavia, embora sejam resultados menores, não são

negativos, como os contabilizados na últimas safras. As perspectivas continuam boas, porém com resultados menores.

3. DESTAQUES DO BOLETIM

Na sequência estão relacionados os principais destaques do boletim.

A safra teve seu início em maio, realizando, até a presente data, 182 mil toneladas de cana processada.

As estimativas para a safra 22/23 são de 365 mil toneladas de cana processadas.

O grupo conta atualmente com 881 colaboradores entre regime CLT e PJ (Pessoa Jurídica).

O grupo mantém o compromisso com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional, com ações sociais de apoio à comunidade, através de doações, investimentos em moradia, alimentação e lazer.

Os investimentos em projetos ambientais são feitos através de ações e programas de conscientização, treinamentos, palestras e cursos para os colaboradores e comunidade sobre temas de proteção ambiental.

Quadro 1 - Destaques do Boletim.

4. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial – Autos n.º 0367199-62.2012.8.09.0181, tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Hélcio Castro e Silva. O pedido de Recuperação Judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PLANEJAMENTO DA SAFRA

A direção do grupo reforça sua intenção de mitigar ao máximo os efeitos da crise, assim como os impactos próprios do processo de Recuperação Judicial. Destarte, reafirma o seu compromisso em cumprir o plano de recuperação judicial perante seus credores e a sociedade.

5. PLANEJAMENTO DA SAFRA

5.1. Produção Agrícola e Industrial – Safra 22/23

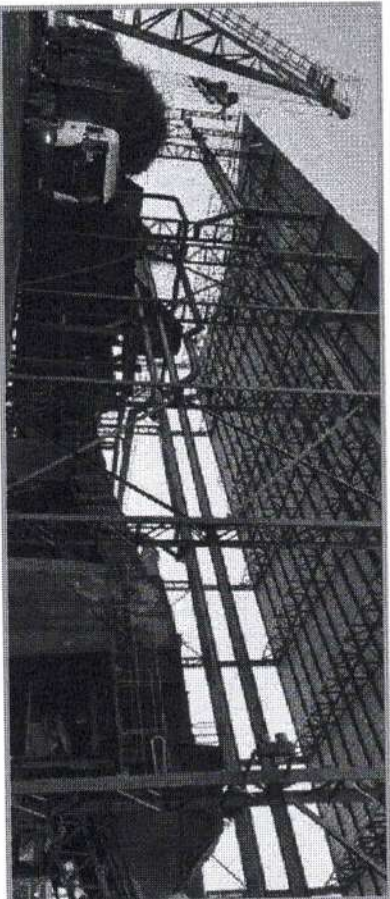


Figura 2 - Recepção de Matéria-prima.

A moagem da safra 22/23 do Grupo CBB, iniciou-se no mês de maio deste ano, com expectativa de uma moagem total de 365 mil toneladas. Sendo, dentre estas 123 mil toneladas de cana própria e 242 mil toneladas de cana de fornecedores, com estimativa de finalizar a safra no mês de setembro.



Figura 3 - Processo Industrial I.

Destaca-se que o mês de julho é o terceiro mês de moagem com cerca de 50% da meta já realizada. Do total realizado, 91,6 mil toneladas são de cana própria e 90,4 toneladas de cana de fornecedor. Com isso, o grupo vem cumprindo o cronograma e atingindo a moagem orçada para a safra atual.

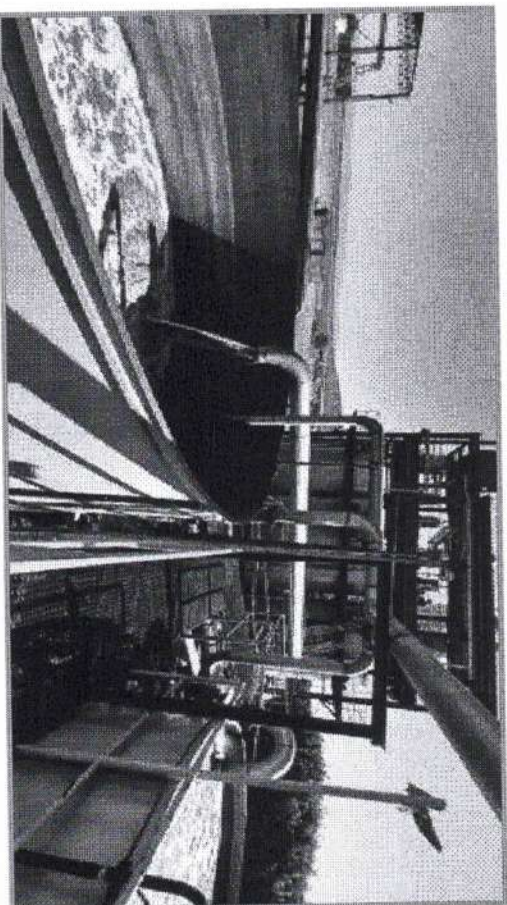


Figura 4 - Processo Industrial II.



Em relação a produção de etanol, até o presente relatório foram produzidos 15.364 m³ de etanol hidratado, e a expectativa é de uma produção total de 32.799 m³ até o final da safra 22/23.

A seguir na *Tabela 1*, pode-se acompanhar os dados mensais do realizado da safra 22/23.



PLANEJAMENTO DA SAFRA / MERCADO E ETANOL

Produção Agrícola / Industrial	Base	Real	Real	Real	Org.	Org.	Total
		mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	22/23
Moagem total		22	77	83	105	79	365
Cana própria	tc/mil	17	51	24	16	16	123
Cana de fornecedores	tc/mil	5	26	59	89	63	242
ATR da cana própria	kg/açúcar/tc	137,81	140,43	145,97	150,00	150,00	143,62
ATR da cana de terceiros	kg/açúcar/tc	133,64	135,58	137,38	148,00	148,00	143,75
Produção de ATR	kg/atr/mil	3,043	10,633	11,580	15,542	11,657	52,454
Etanol hidratado (M³)	m³	1.565	6.605	7.194	9.963	7.472	32.799

Tabela 1 – Safra 22/23 Realizado.

Vale observar que essa estimativa de safra ainda poder ser alterada até o encerramento previsto para setembro.

Para a safra 23/24 a expectativa é de um incremento de 26% na moagem total, com previsão de moagem de 460 mil toneladas de cana, destas 35% sendo de cana própria e 65% de cana de terceiros. Todavia, essa moagem prevista está sendo revista e deve ser menor, isso se deve ao impacto da estiagem e da diminuição dos investimentos por parte do grupo, haja vista que no início da safra atual, eram esperados resultados melhores do que os atuais praticados, já que houve queda no preço do etanol, e, em assim sendo, o plano de investimento precisou ser revisto, já que a renovação e plantio eram maiores.

A Tabela 2, a seguir, demonstra a moagem orçada para a próxima safra.

Produção Agrícola	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	23/24
Moagem total	29	98	104	131	98	460
Cana própria (descontado: mudas)	22	66	31	21	21	160
Cana de fornecedores	7	32	73	110	78	300

Tabela 2 – Expectativa para a Safra 23/24.

5.2. Investimento e Manutenção

Dando continuidade aos investimentos para a reorganização e reestruturação do parque industrial e das áreas agrícolas do Grupo CBB, a direção do grupo vem investindo em irrigação, com implantação de estruturas de pivô nas áreas agrícolas, além de melhorias na indústria, com aquisição de centrífuga, geradores e ampliações na destilaria e moenda.

6. MERCADO E ETANOL

Os preços do etanol iniciaram a safra em patamares muito bons, gerando excelentes margens. Todavia, como já citado no item "2." deste boletim, os preços foram impactados negativamente durante a safra, afetando o planejamento das empresas do setor. Isso porque, em razão da sua grande participação na economia brasileira, o setor é vitrine e, sendo assim, é comumente usado como instrumento eleitoral. Dessa forma, mais uma vez, o governo usa a manipulação dos preços dos combustíveis para agradar a população, o que afeta o resultado das empresas do setor.

Sendo assim, o que se espera é que, passadas as eleições, os preços se estabilizem novamente e sigam o mercado, elevando-se.

MERCADO E ETANOL / CUSTOS AGROINDUSTRIAIS / SITUAÇÃO
ECONÔMICA DO GRUPO / RECURSOS HUMANOS

Vale ressaltar que a possível melhora do preço não reflete no caixa do grupo, haja vista que o mesmo já estará com toda a sua produção comercializada até o final de outubro.

Dessa forma, apesar de estar em uma situação econômica de recuperação pelas melhores margens nos preços, ainda tem *deficit* de capital de giro, pois financia a sua safra vendendo antecipadamente a sua produção, que sempre entra na safra seguinte. E esta situação se repetirá na safra atual.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Por tratar-se de informações confidenciais e estratégicas, os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim, porém é de grande importância que a Administradora Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indicam uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.

Para a safra 22/23, a usina prevê 904,4 ha de lavoura renovada e uma expansão de 319,76 ha de área.

Em relação aos tratos culturais, fertilirrigação e irrigação, os gastos estão de acordo com as seguintes áreas:

- 3.984,36 ha de área própria total plantada;
- 3.984,36 ha para tratos de cana soca;
- 1.887,46 ha de aspersão fertirrigação;
- 1.991,22 ha de aspersão irrigação;
- 8.066,23 ha de irrigação/Pivô.

8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o administrador judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o

demonstrativo consolidado.

O grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises que estão sendo intensificadas nas empresas.

9. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão de obra especializada para as áreas estratégicas da produção, sem, no entanto, deixar de levar em conta o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme as necessidades. Deste modo, estando a safra em pleno desenvolvimento no presente momento, a usina conta com 881 colaboradores ativos com base no mês de julho de 2022, sendo 96 do setor administrativo (77 efetivos e 19 safrististas), 644 do setor agrícola (173 efetivos e 471 safrististas), 128 da indústria (58 efetivos e 70 safrististas), 10 colaboradores efetivos no escritório em Brasília e 3 diretores. O quadro de colaboradores é exposto na Tabela 3 e no Gráfico 1.

EMPRESAS	Jul/22
ADMINISTRATIVO	96
AGRÍCOLA	644
INDÚSTRIA	128
BRASÍLIA	10
DIRETORIA	3
TOTAL	881

Tabela 3 – Distribuição de Colaboradores por Setor - Grupo CBB.



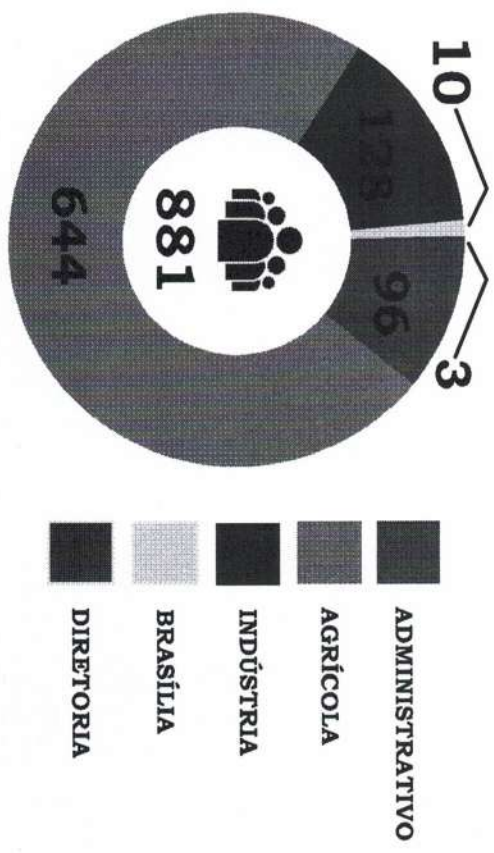


Gráfico 1 - Composição do Quadro de Colaboradores por Setor.

10. PROJETOS SOCIAIS

O grupo vem contribuindo ao longo destes anos para o desenvolvimento da região, principalmente para os municípios de Vila Boa, Flores de Goiás e também o distrito de Santa Rosa que pertence ao município de Formosa/GO. Por ser o único empreendimento de grande porte na região, o grupo contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, alavancando a economia, gerando renda e oportunidades.

O Grupo CBB atua em diversas frentes de ações sociais, como por exemplo, alimentação, moradia, lazer, educação e apoio social ao município de Vila Boa/ GO, onde o grupo é o maior provedor de renda.

Na área da alimentação, fornece diariamente 2000 refeições aos funcionários e parceiros.

Na colônia existem cerca de 180 moradias e 3 alojamentos com capacidade para 120 pessoas, os quais são conservados pela equipe interna. Além disso, há outras 26 casas alugadas na

UNIVERSAL

cidade para receber seus funcionários.

Nas dependências da colônia há quadra poliesportiva e atividades voltadas à manutenção da saúde física e mental dos colaboradores. Na cidade de Vila Boa, o grupo está revitalizando a praça pública e quadra poliesportiva, recuperando a iluminação pública e construindo um parque infantil com acessibilidade.

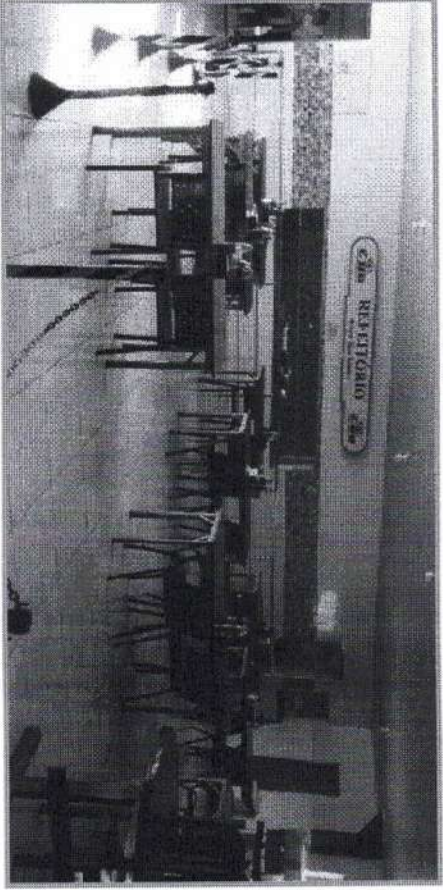


Figura 5 - Refeitório da Colônia.

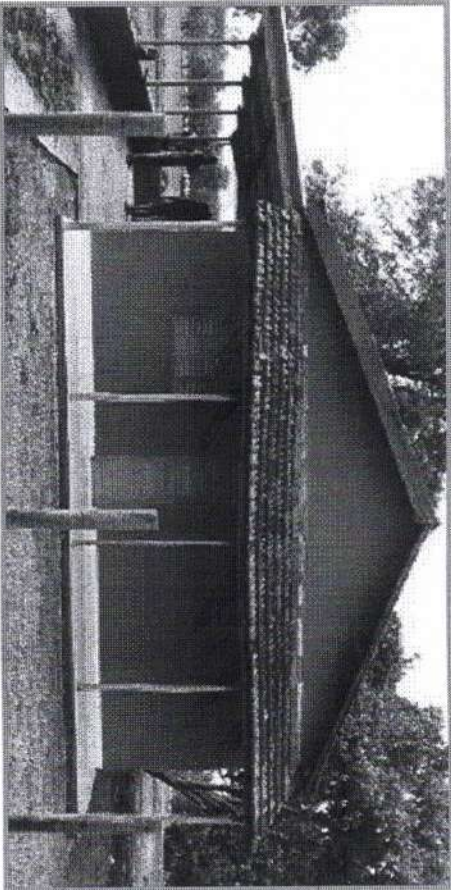


Figura 6 - Casa na Colônia.

PROJETOS SOCIAIS

Na área da educação, o grupo mantém uma escola de ensino fundamental em parceria com a Prefeitura Municipal e, para o ensino médio, disponibiliza ônibus para transporte de alunos da colônia até a cidade. Há, ainda, investimento em educação ambiental em escolas públicas, com treinamento ministrado por engenheiros ambientais.

Em relação ao apoio ao município, realiza constantes doações de tubulações para escoamento de água fluvial, tambores para lixeiras e terras de compostagem para jardinagem de praças e gramados. Além disso, oferece abastecimento gratuito às viaturas policiais para patrulhamento das áreas rurais do município.

No mais, o grupo participa de diversas ações em datas comemorativas, como Dia Internacional da Mulher, Dia das Crianças e Natal, através de doações e distribuições de alimentos e brindes.

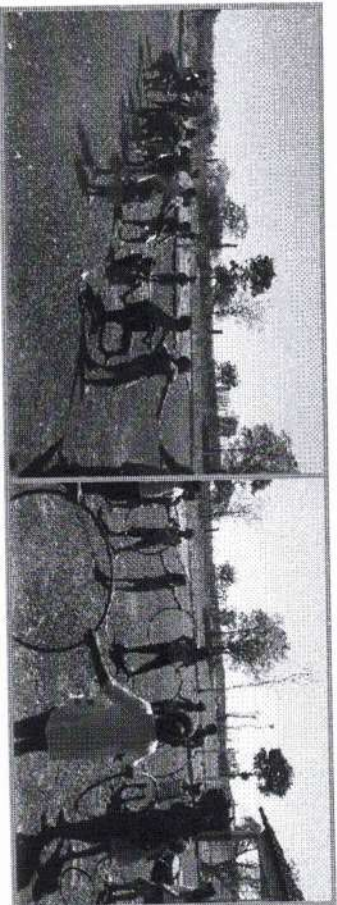


Figura 7 - Ação Dia das Crianças.



Figura 8 - Dia Internacional da Mulher.

Por fim, quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, possui atuação efetiva e contínua, principalmente nos seguintes quesitos:

- Monitoramento das áreas de preservação nos arredores do empreendimento;
- Coleta de lixo na colônia;
- Aterro sanitário controlado;
- Rede de captação de esgoto sanitário com sistema de tratamento;
- Gestão com base na redução da geração de resíduos sólidos e descartes adequados;
- Gestão responsável do uso da água e de energia elétrica.

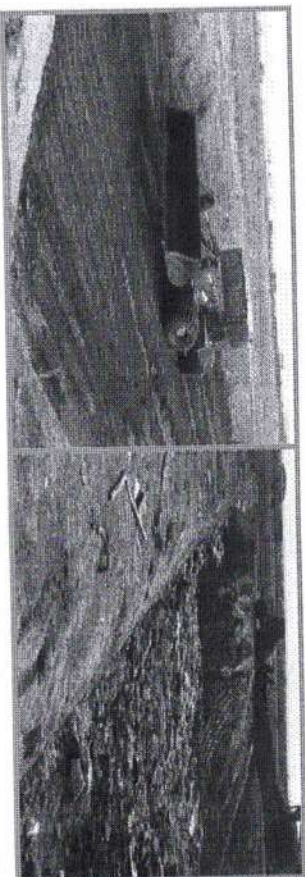


Figura 9 - Aterro Controlado.

Além das ações anteriormente apresentadas, possui um programa de educação ambiental que serve para capacitar e conscientizar a comunidade sobre as principais questões ambientais. O programa conta com treinamentos, palestras e cursos sobre as mais variadas temáticas, tais como:

- Problemática ambiental;
- Sustentabilidade;
- Consumo consciente;
- Responsabilidade e respeito às leis;
- Trabalho em equipe;
- Respeito às diferenças;
- Respeito com a biodiversidade.



PROJETOS SOCIAIS / DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Há ainda eventos internos com alusão a datas temáticas sobre meio ambiente e sustentabilidade, como Dia Mundial da Água, Dia da Terra, Semana do Meio Ambiente, Dia de Proteção às Florestas e Dia da Árvore.

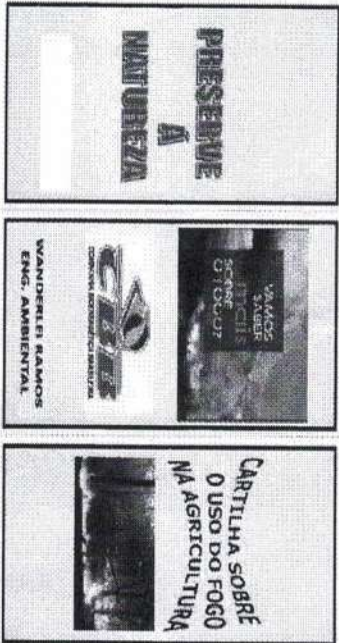


Figura 10 - Ações Ambientais.

11. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Na sequência encontra-se a relação de documentos disponibilizados ao administrador judicial utilizados na análise e confecção deste Boletim.

FINANCEIRO:

- Fluxos de caixa de janeiro de 2022 a julho de 2022;

UNIV U UDU

- Relatórios financeiros de pagamentos extraídos do sistema de gestão (extratos das contas) de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Planilhas de mútuo de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Relatórios financeiros dos valores em aberto com credores extrajudiciais extraídos do sistema de gestão (contas a pagar) de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Extratos bancários de janeiro de 2022 a julho de 2022.

CONTÁBIL:

- Balancete sintético de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Balancete analítico de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Balancetes trimestrais de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- ECD - ECF A.C. de 2021.

RH:

- CAGED/E-SOCIAL de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Planilhas de encargos de janeiro de 2022 a julho de 2022.

FISCAL:

- Livros registros de entradas de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Livros registros de saídas de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Livros registros de apurações de ICMS de janeiro de 2022 a julho de 2022;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal).



DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS / CONCLUSÃO

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:31

INDÚSTRIA:

- Boletim de Produção de 31/07/2022 a 31/08/2022.

12. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste Boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Como estimado, a safra está se desenvolvendo conforme o previsto.

Nada mais havendo a destacar, conclui-se esse Boletim de Resultados.

UNIVERSAL

AVALIAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSIDADE

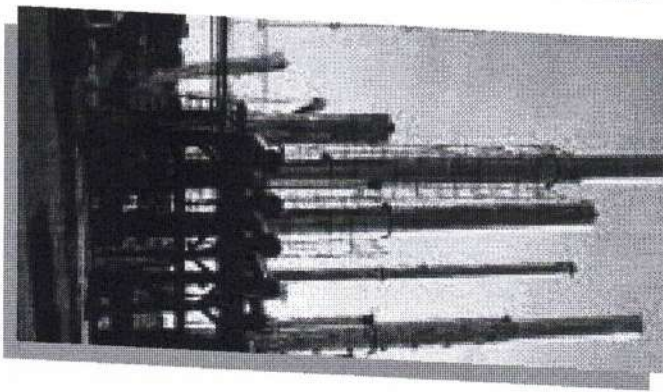
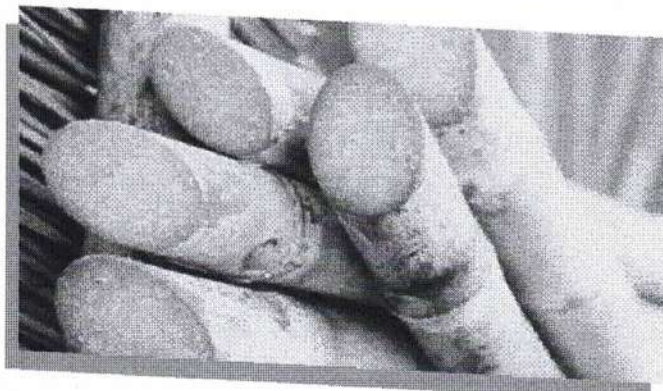
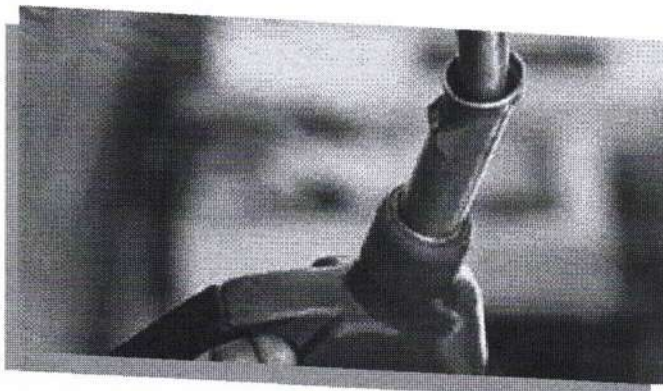
AVALIAÇÃO TÉCNICA

Este Boletim de Resultados foi elaborado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.



www.mbfagribusiness.com
(16) 3946.6474





COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Boletim de Resultados GRUPO CBB Produção Agroindustrial

Emissão do Relatório: Setembro/2022

036

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DE FAMÍLIA,
SUCESSÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS/GO.**



**CASTRO
& GOMES**
ADVOGADOS
ASSOCIADOS

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:31

Processo nº. 0367199-62.2012.8.09.0181

**FLORENÇA INSTITUCIONAL GEAP FUNDO
DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº. 10.377.941/0001-00, com sede à Praia de Botafogo, nº.
501, 5º. Andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo/RJ, CEP:
22.250-040, neste ato representado por seu administrador,
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 59.281.253/0001-23, estabelecido à
Praia de Botafogo, nº. 501, 5º. andar, Torre Corcovado,
Botafogo/RJ, CEP: 22.250-040, por seus advogados, com
escritório no Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS 03,
Conjunto 03, Bloco “B1”, Edifício The Union, 4º. Andar, Sala 406,
CEP: 71.215-300, onde receberão intimações, nos autos da
RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, apresentado pelas
empresas **ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A E
OUTROS**, vem, respeitosamente, perante V. Exª. expor e
requerer o que se segue.

O Fundo ora Peticionante é credor das
Recuperandas em decorrência da CCI nº. 0001002460, emitida por
Atac Participações e Agropecuária LTDA., em favor do Banco BVA S/A,

BRASÍLIA

(61) 3361.0932
The Union Office
SMAS Trecho 3, Conjunto 3,
Bloco B1, Sala 05/105,
Brasília-DF · CEP 71.215-300

administrativo@gcgassociados.adv.br
www.gcgassociados.adv.br



possuindo crédito de natureza quirográfaria, bem como extraconcursal.

Ocorre, Ex^a., o Peticionante não identificou o seu nome e o respectivo crédito na relação atualizada apresentada pelo Administrado Judicial em data de 03/10/2022, 04/11/2022 e 10/11/2022.

Isto posto, **requer** a intimação do Administrador Judicial para que preste os esclarecimento sobre a não inclusão do Peticionante e do seu respectivo crédito na relação de credores.

Pede deferimento.

De Brasília para Flores de Goiás/GO, 24 de novembro de 2022.

CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA
OAB/DF 45.861 / OAB/RJ 162.606 / OAB/SP 423.376



**CASTRO
& GOMES**
ADVOGADOS
ASSOCIADOS

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:31

BRASÍLIA

(61) 3361.0932
The Union Office
SMAS Trecho 3, Conjunto 3,
Bloco B1, Sala 05/105,
Brasília-DF · CEP 71.215-300

administrativo@gcgassociados.adv.br
www.gcgassociados.adv.br





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

AUTOS Nº 0367199-62.2012.8.09.0181

SANTOS E SANTANA ADVOGADOS, banca de advocacia que representa a **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE**, nos autos da ação em epígrafe, que litiga contra **ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/A E OUTROS**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar sua renúncia ao mandato conferido nos presentes autos, com fulcro no artigo 112 do Código de Processo Civil e § 3º do artigo 5º, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (doc. 01 – notificação).

Por força disso, nessa oportunidade, requer-se a juntada do instrumento de procuração anexo (doc. 02), se isentando, a ora requerente, do dever previsto na segunda parte do § 1º do artigo 112 do Código de Processo Civil.

Diante disso, os patronos ora constituídos pelo instrumento anexo passarão a se responsabilizar de imediato pela condução do presente feito, para todos os fins de direito, requerendo expressamente, desde logo, que o nome de **CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, OAB/SP 247.319** seja indicado para recebimento das intimações de todos os atos processuais, exclusivamente, sob pena de nulidade.

Os nomes dos antigos patronos, especialmente os de Hélivio Santos Santana, OAB/SP 353-041-A, e Sylvie Boechat, OAB/SP 151.271 deverão ser excluídos da contracapa dos autos ou do cadastro eletrônico, conforme o caso. Eventuais direitos a honorários advocatícios respeitarão ao quanto previsto nos §§ 5º e 6º do artigo 24 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Termos em que, pedem deferimento.

São Paulo, 6 de dezembro de 2022.

HÉLVIO SANTOS SANTANA
OAB/SP 353.041-A

SYLVIE BOECHAT
OAB/SP 151.271



Boechat, Sylvie

Para: Boechat, Sylvie
Assunto: RES: Santos e Santana Advogados

De: Boechat, Sylvie
Enviada em: terça-feira, 1 de novembro de 2022 18:42
Para: maria.porangaba@ccee.org.br; anapaula.bassi@ccee.org.br
Cc: Santana, Hélivio <h.santana@santosesantana.com.br>
Assunto: Santos e Santana Advogados

Caras Madalena e Ana Paula,

Boa tarde!

Tudo bem?

Conforme conversamos antecipadamente, encaminhamos a notificação de rescisão contratual, acompanhada da lista de processos ativos, incluindo incidentes, recursos, processos acompanhados por algum interesse estratégico e os pendentes de distribuição, para seu conhecimento e providências iniciais para migração da carteira.

Ressaltamos nossos sinceros agradecimentos pela parceria ao longo desses três anos de trabalho.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e para auxiliá-los na transição, para que tudo ocorra tranquilamente.

Abraços,

Sylvie Boechat e Helvio Santos Santana

Head Contencioso & Recuperação de Crédito
Head Litigation & Credit Recovery
+55 11 2711-1592
sylvie.boechat@santosesantana.com.br

Santos & Santana Advogados

Rua Olimpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia, São Paulo - SP - 04551-000
+55 11 2737-4465 | +55 11 2737-4496
www.santosesantana.com.br/

SANTOS & SANTANA





São Paulo, 1º de novembro de 2022

À

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE

Avenida Paulista, 2064 – 13o andar

CEP: 013010-200

A/C: Dra. Maria Madalena Porangaba

(maria.porangaba@ccee.org.br)

Diretoria Jurídica

Prezada Dra. Madalena,

Em atenção ao quanto disposto nas cláusulas 8.1 e 8.4 do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios firmado entre a CCEE e nossa banca de advocacia, e demais “Tomadas de Propostas” complementares, que compõem a carteira de processos judiciais objeto do ANEXO I da presente, vimos, por razões de foro íntimo, NOTIFICÁ-LOS acerca da rescisão unilateral dos contratos.

Manteremos o acompanhamento processual e atendimento dos prazos em curso e demais pendências de nossa parte, durante o prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da presente data.





No tocante aos documentos pertinentes aos processos, encaminharemos oportunamente, os *links* de acesso à documentação, com prazo de validade de abertura, para os quais pedimos atenção para evitar expiração.

A fim de auxiliá-los na transição da carteira, após o término do período de aviso prévio, enviaremos ao e-mail contenciosoccee@ccee.org.br, relatórios diários das intimações porventura recebidas, pertinentes aos processos dessa carteira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal providência represente qualquer assunção de responsabilidade pela sua localização ou atendimento.

Aguardamos, assim, a indicação dos dados dos profissionais/banca a quem devemos dirigir o substabelecimento, a fim de promover a transição da forma mais tranquila e segura possível.

Por fim, gostaríamos de destacar que somos imensamente gratos à confiança que nos foi depositada, à boa relação desenvolvida com a equipe do jurídico interno, e pela parceria desenvolvida durante todo o período de trabalho com a CCEE, a qual contribuiu significativamente para nosso desenvolvimento pessoal, profissional e institucional.

Atenciosamente.

HÉLVIO SANTOS SANTANA
OAB/SP 353.041-A

SYLVIE BOECHAT
OAB/SP 151.271



Boechat, Sylvie

De: Ana Paula Bassi <anapaula.bassi@ccee.org.br>
Para: Boechat, Sylvie
Enviado em: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 17:14
Assunto: Lida: Santos e Santana Advogados

A sua mensagem:

Para: Ana Paula Bassi
Assunto: Santos e Santana Advogados
Enviado: terça-feira, 1 de novembro de 2022 18:41:48 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 17:13:53 (UTC-03:00) Brasília.

Pasta	Cliente	Tipo de pasta	Instância	Tipos de Ação	Partes Contrárias	Numero do Processo (CNU)	Orgão	Comarca	UF
1	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	ACUMULADORES AJAX LTDA, CACHOEIRA METAIS LTDA	1104672-82.2013.8.26.0100	5ª Vara Cível de Bauru	Bauru	São Paulo
2	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	ELITE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	1019507-88.2014.8.26.0114	3ª Vara Cível	Campinas	São Paulo
3	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	ELITE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	1019507-88.2014.8.26.0114	3ª Vara Cível da Comarca de Campinas	Campinas	São Paulo
4	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	PENTA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	1061572-43.2014.8.26.0100	20ª Vara Cível - Foro Central	São Paulo	São Paulo
5	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	PENTA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	1061572-43.2014.8.26.0100	29ª Câmara de Direito Privado	São Paulo	São Paulo
6	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	TEXIBRA TÊXTIL LTDA	0005442-70.2012.8.26.0019	1ª Vara Cível - Foro de Americana	Americana	São Paulo
7	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Habilitação de Crédito	TEXIBRA TÊXTIL LTDA	0005442-70.2012.8.26.0019	1ª Vara Cível	Americana	São Paulo
8	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	RBO ENERGIA S.A	5100831-03.2016.8.13.0024	1ª Vara Empresarial	Belo Horizonte	Minas Gerais
9	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0024125-83.2012.8.26.0625	2ª Vara Cível	Taubaté	São Paulo
10	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	METALURGICA DUQUE SA	0004041-62.2014.8.24.0038	6ª Vara Cível	Joinville	Santa Catarina
14	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	TEKA - TECELAGEM KUEHNICH S/A	00317490-02.2017.8.24.0008	2ª Vara Cível	Blumenau	Santa Catarina
15	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	RBO ENERGIA S.A	1221219-07.2018.8.13.0000	1221-19-07.2018.8.13.0000	Belo Horizonte	Minas Gerais
16	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	ENERGYLEV LTDA	0022440-21.2016.8.13.0283	Vara Única	Guaranésia	Minas Gerais
17	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	RUBI GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	1107079-22.2017.8.26.0100	1ª Vara Cível - Foro Central Cível	São Paulo	São Paulo
18	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	CIARION S/A AGROINDUSTRIAL	0038990-66.2014.8.11.0041	10ª Vara Cível	Cuiabá	Mato Grosso
20	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatória de Crédito	MASSA FALIDA SUPERMECADO MODELO LTDA	0033100-78.2016.8.11.0041	10ª Vara Cível	Cuiabá	Mato Grosso
21	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	MASSA FALIDA SUPERMECADO MODELO LTDA	0006917-75.2013.8.11.0041	01ª Vara Cível Especializada em Santo - CTES	Cuiabá	Mato Grosso
22	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	COMPANHIA TERMOELTRICA DO ESPIRITO SANTO - CTES	0023514-44.2014.8.19.0209	05ª Vara Cível	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
23	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	UTE MC2 CAMACARI 2 S.A	8002438-51.2016.8.05.0044	V DOS FEITOS DE REL DE CONS	Candeias	Bahia
24	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	UTE MC2 CAMACARI 3 S.A	8002412-53.2016.8.05.0044	V DOS FEITOS DE REL DE CONS	Candeias	Bahia
25	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	RUBI GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	0039005-93.2018.8.26.0100	1ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo	São Paulo	São Paulo
26	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	UTE MC2 GOVERNADOR MANGABEIRA S.A	8002439-36.2016.8.05.0044	V DOS FEITOS DE REL DE CONS	Candeias	Bahia
27	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	UTE MC2 SANTO ANTONIO DE JESUS S.A	8002454-05.2016.8.05.0044	V DOS FEITOS DE REL DE CONS	Candeias	Bahia
28	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	UTE MC2 SAPEACU S.A	8002452-35.2016.8.05.0044	V DOS FEITOS DE REL DE CONS	Candeias	Bahia
29	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	UTE MC2 NOSSA SENHORA DO SOCORRO S.A	8002453-20.2016.8.05.0044	V DOS FEITOS DE REL DE CONS	Candeias	Bahia
30	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	METAL ACO INDUSTRIA METALURGICA LTDA	5004475-63.2016.8.21.0010	5ª Vara Cível	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul
31	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	CALIENDO METALURGIA E GRAVAÇÕES LTDA	5001143-88.2015.8.21.0086	2ª Vara Cível	Cachoeirinha (43)	Rio Grande do Sul
32	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	LAMBARI GERADORA DE ENERGIA S/A	0043176-39.2014.8.06.0117	1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú	Maracanaú	Ceará
33	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatória de Crédito	CACHOEIRA METAIS LTDA	0031622-59.2015.8.26.0071	5ª Vara Cível - Foro de Bauru	Bauru	São Paulo
34	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	SAO FERNANDO AÇUCAR E ALCOOL LTDA	0802789-69.2013.8.12.0002	5ª Vara Cível de Dourados	Dourados	Mato Grosso do Sul
35	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	FIACAO ESPRITO SANTO S/A	0001085-68.2014.8.08.0022	1ª VARA	Ibiraguá	Espírito Santo
36	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	ACUMULADORES AJAX LTDA	1038540-72.2015.8.26.0100	36ª Vara Cível - Foro Central Cível	São Paulo	São Paulo
37	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	ATAC PARTICIPACÕES E AGROPECUARIA S/A	0367199-62.2012.8.09.0181	FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL	Flores de Goiás	Goiás
39	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	POLIBRAS MINAS PLÁSTICOS LTDA	1000493-45.2015.8.26.0127	2ª Vara Cível - Foro de Carapicuíba	Carapicuíba	São Paulo
40	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Habilitação de Crédito	ATAC PARTICIPACÕES E AGROPECUARIA S/A	0367199-62.2012.8.09.0181	FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL	Flores de Goiás	Goiás
41	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	RIO PARDO PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	0000365-56.2015.8.26.0575	1ª Vara - Foro de São José do Rio Pardo	Flores de Goiás	São Paulo



42	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	POLITEX POLIDO TEXTIL SA	0018469-09.2012.8.08.0024	Vara de Recuperação Judicial e	Esprito Santo
43	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Impugnação de Crédito	POLITEX POLIDO TEXTIL SA	0030266-06.2017.8.08.0024	Vara de Recuperação Judicial e	Esprito Santo
45	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	HE - HIGH ENERGY CCM COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	1018328-13.2014.8.26.0602	05ª Vara Cível	São Paulo
46	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	HE - HIGH ENERGY CCM COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0008122-15.2018.8.26.0602		São Paulo
47	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	HOMERPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	1011893-56.2014.8.26.0309	2ª Vara Cível	São Paulo
48	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	JOFER EMBALAGENS LTDA	1004244-93.2015.8.26.0077	2ª Vara Cível	São Paulo
49	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	ITALO LANFREDI SA. INDUSTRIAS MECANICAS FERNANDO	0003054-15.2015.8.26.0368	1ª Vara Cível - Foro de Monte Alto	São Paulo
50	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	SÃO FERNANDO ENERGIA I LTDA. - UTE 5 FERNANDO	1139119-91.2016.8.26.0100	22ª Vara Cível - Foro Central Cív	São Paulo
68	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	SÃO FERNANDO ENERGIA I LTDA. - UTE 5 FERNANDO	1139119-91.2016.8.26.0100		São Paulo
202	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	CIARION S/A AGROINDUSTRIAL	0013049-41.2019.8.11.0041		Mat Grosso
271	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S/A	0023674-23.2012.8.24.0008	2ª Vara Cível	Santa Catarina
272	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Impugnação de Crédito	ACUMULADORES AJAX LTDA	0034872-66.2016.8.26.0071	5ª Vara Cível	São Paulo
273	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	ACUMULADORES AJAX LTDA	1006813-85.2015.8.26.0071	4ª Vara Cível	São Paulo
274	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	CACHOEIRA METAIS LTDA	1038368-33.2015.8.26.0100	18ª Vara Cível	São Paulo
275	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	HOMERPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	0038159-75.2011.8.26.0309	2ª Vara Cível	São Paulo
276	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Habilitação de Crédito	ACUMULADORES AJAX LTDA, CACHOEIRA METAIS LTDA	0031621-74.2015.8.26.0071	5ª Vara Cível da Comarca de Ba	São Paulo
277	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	RIO PARDO PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	0002530-08.2017.8.26.0575	1ª Vara Cível da Comarca do Rio Pardo	São Paulo
278	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/A, CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA, DGS PARTICIPACOES SA, PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA	5151943-26.2018.8.09.0000	Flores de Goiás	Goiás
280	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Impugnação de Crédito	MARPELZER PLASTICS LTDA	0021101-76.2014.8.26.0625	2ª Vara Cível - Foro de Taubaté	São Paulo
282	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Impugnação de Crédito	RBO ENERGIA S.A	5054197-12.2017.8.13.0024	1ª Vara Empresarial da Comarca Belo Horizonte	Minas Gerais
283	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Impugnação de Crédito	METALURGICA DUQUE SA	0012886-15.2016.8.24.0038	6ª Vara Cível	Santa Catarina
284	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Impugnação de Crédito	ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/A, CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA, COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA, DGS PARTICIPACOES SA, PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA	0105448-53.2015.8.09.0181	Vara única	Goiás
287	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Instância Superior	Agravo em Recurso Especial ou em Recurso Extraordinário	RIO PARDO PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	0000365-56.2015.8.26.0575		São Paulo
803	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Habilitação de Crédito	ACUMULADORES AJAX LTDA	0031620-89.2015.8.26.0071		São Paulo
889	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	ELITE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	2017913-63.2020.8.26.0000		São Paulo
1750	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	ACUMULADORES AJAX LTDA	2057252-29.2020.8.26.0000		São Paulo
1765	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Habilitação de Crédito	ITALO LANFREDI SA. INDUSTRIAS MECANICAS	0003709-16.2017.8.26.0368		São Paulo
1817	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Impugnação de Crédito	BANCO DO BRASIL S.A.	0010401-02.2019.8.12.0002	5ª Vara Cível	Mato Grosso do Sul
1865	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Instância Superior	Agravo em Recurso Especial ou em Recurso Extraordinário	RIO PARDO PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	0000365-56.2015.8.26.0575		São Paulo
1874	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	ELETROGOES S.A, GEA S.A	0577604-06.2016.8.05.0001	2ª Vara Empresarial	Bahia
1886	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatária de Crédito	ELETROGOES S.A, GEA S.A	0305147-18.2020.8.05.0001	2ª Vara Empresarial	Bahia
1893	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Instância Superior	Agravo em Recurso Especial ou em Recurso Extraordinário	SÃO FERNANDO ENERGIA I LTDA. - UTE 5 FERNANDO	1139119-91.2016.8.26.0100		São Paulo



2165	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	HOMERPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	0000958-34.2020.8.26.0309	2ª Vara Cível	Jundiaí	São Paulo
9190	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Instância Superior	Recurso Especial em	CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA	5151943-26.2018.8.09.0000	STJ	Flores de Goiás	Goiás
9281	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	ELETRÓGIOS S.A. GEA S.A	8032502-40.2020.8.05.0000	Quinta Câmara Cível	Salvador	Bahia
9326	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	HE - HIGH ENERGY CCM COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0008122-15.2018.8.26.0602	29ª Câmara de Direito Privado	Sorocaba	São Paulo
9330	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Terceiro interessado	RIO PARDO PACK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	0000629-68.2018.8.26.0575	2ª Vara Foro de São José do Rio Pardo	São José do Rio Pardo	São Paulo
21545	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA.	1045707-33.2021.8.26.0100	36ª Vara Cível Foro Central	São Paulo	São Paulo
21546	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatária de Crédito	ACOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	0000842-24.2021.8.26.0299	1ª Vara - Jandira/SP	Jandira	São Paulo
21549	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	MINAS GERACAO E ENGENHARIA LTDA	501768-49.2022.8.13.0024	27ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte	Belo Horizonte	Minas Gerais
21551	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	BLOKS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA.	1001229-62.2021.8.26.0318	1ª Vara Cível da Comarca de Lei Santa Cruz da Conceição	Santa Cruz da Conceição	São Paulo
21552	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA.	5000675-34.2021.8.21.0145	Vara Judicial	Dois Irmãos	Rio Grande do Sul
21553	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	COOPERATIVA AGRARIA XANXERE	5002133-06.2021.8.24.0080	2ª Vara Cível de Xanxerê/SC	Xanxerê	Santa Catarina
21554	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	TELHAS BARCELONA LTDA	0050864-49.2021.8.06.0071	1ª Vara Cível da Comarca de Cuzcatlan	Cuzcatlan	Ceará
21555	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	ITAPISSUMA S/A	0800211-37.2021.8.18.0051	Vara Única de Fronteiras/PI	Fronteiras	Piauí
21556	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	ITAPUI BARBALHENSE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S/A	0050328-25.2021.8.06.0043	2ª Vara Cível da Comarca de Ba Barbalha	Barbalha	Ceará
21557	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	COWAT COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	1002435-49.2021.8.26.0565	3ª Vara Cível de São Caetano do Sul	São Caetano do Sul	São Paulo
21558	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A.	0002571-74.2021.8.25.0053	1ª Vara Cível de Socorro/SE	Nossa Senhora do Socorro	Sergipe
21559	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	SUPERMERCADO MMV METEORO LTDA	1002817-82.2021.8.26.0099	2ª Vara Cível de Bragança Paulista	Bragança Paulista	São Paulo
21560	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatária de Crédito	PROL EDITORA GRÁFICA LTDA.	1013910-50.2021.8.26.0161	3ª Vara Cível de Diadema	Diadema	São Paulo
21561	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	MERCANTILE DE ALIMENTOS ZQ LTDA.	1002692-62.2021.8.26.0278	3ª Vara Cível	Itaquaquecetuba	São Paulo
21562	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	PREMIER FOODS LTDA	1025564-23.2021.8.26.0100	25ª Vara Cível do Foro Central	São Paulo	São Paulo
21563	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatária de Crédito	BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA - DEL REY	5004217-18.2021.8.13.0231	Vara da Fazenda Pública, Empre	Ribeirão das Neves	Minas Gerais
21564	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	KYON PS TRADER ENERGIA LTDA	1012118-48.2021.8.26.0506	10ª Vara Cível de Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	São Paulo
21565	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatária de Crédito	TIPTOE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	1004038-69.2021.8.26.0077	2ª Vara Cível	Birigui	São Paulo
21567	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	FRIGORIFICO EXTREMO SUL S.A	5005578-93.2021.8.21.0022	3ª Vara Cível de Pelotas/RS	Pelotas	Rio Grande do Sul
21568	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	METALUSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	0080206-61.2021.8.19.0001	2ª Vara Cível de Santa Cruz	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
21569	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	ITAPUSSUMA AGRO INDUSTRIAL S.A.	0000560-98.2021.8.17.2218	1ª Vara Cível de Goiânia/PE	Goiânia	Pernambuco
21571	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	NOVODISC MÍDIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA	0644003-68.2021.8.04.0001	Vara Cível de Manaus/AM	Manaus	Amazonas
21572	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	FLOTAR TECNOLOGIA EM RECUPERAÇÃO MINERAL, COMERCIO E EXPORTACAO DE METAIS PRECIOSOS SPE LTDA.	1011003-14.2021.8.11.0002	1ª Vara Cível de Várzea Grande	Várzea Grande (51)	Mato Grosso
21573	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatária de Crédito	ITALUNAFIBRAS TÊXTIL LTDA.	1027397-72.2021.8.26.0554	7ª Vara Cível	Santo André	São Paulo
21574	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	GUERREIRO INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	1003610-67.2021.8.26.0019	2ª Vara Cível de Americana/SP	Americana	São Paulo
21575	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatária de Crédito	SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXVEIS LTDA. - SANTA ROSA EMB	1049174-20.2021.8.26.0100	2ª Vara de Falências e Recuperaç	São Paulo	São Paulo
21576	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	FIBAM COMPANHIA INDUSTRIAL	1008865-20.2021.8.26.0564	6ª Vara Cível	São Bernardo do Campo	São Paulo
21577	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS INDEPLAST LTDA	1003126-14.2021.8.26.0161	1ª Vara Cível de Diadema/SP	Diadema	São Paulo
21578	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	INOWATT COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. - INNOVAT COM	1034340-12.2021.8.26.0100	20ª Vara Cível do Foro Central	São Paulo	São Paulo
21592	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatária de Crédito	RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA	1030887-64.2021.8.26.0405	1ª vara	Osasco	São Paulo
21669	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Terceiro interessado	GEA S.A	8034539-40.2020.8.05.0000	Quinta Câmara Cível - TJBA	Salvador	Bahia
21904	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	POLIBRÁS MINAS PLÁSTICOS LTDA	1000493-45.2015.8.26.0127	29ª Câmara de Direito Privado	Carapicuíba	São Paulo
21915	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Carta precatória	RUBI GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	5000806-76.2021.8.13.0324	1ª Vara Cível da Comarca de Ita	São Paulo	São Paulo
21938	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	CONTROLES GRAFICOS DARU S/A	0287439-62.2020.8.19.0001	6ª Vara Empresarial	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro



2329	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA	5075471-76.2021.8.09.0000	3ª Câmara Cível	Flores de Goiás	Goiás
25271	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	PENTA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	0011938-51.2021.8.26.0100	20ª Vara Cível Foro Central Cível	São Paulo	São Paulo
25479	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	ACOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	1001220-65.2018.8.26.0299	1ª Vara	Jardira	São Paulo
25562	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA	5000038-80.2017.8.13.0231	Vara da Fazenda Pública, Empre	Ribeirão das Neves	Minas Gerais
25665	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA. -	1069904-91.2017.8.26.0100	2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUI	São Paulo	São Paulo
25581	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	PLASC - PLASTICOS SANTA CATARINA LTDA	5018912-13.2021.8.24.0023	Vara Regional de Rec. Judiciais	Florianópolis	Santa Catarina
25634	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA	1006844-34.2019.8.26.0405	1ª Vara Cível	Osasco	São Paulo
25763	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Instância Superior	Agravo em Recurso Especial ou em Recurso Extraordinário	SÃO FERNANDO ENERGIA I LTDA. - UTE 5 FERNANDO	1139119-91.2016.8.26.0100	STF	São Paulo	São Paulo
25865	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Carta precatória	RUBI GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	5000805-91.2021.8.13.0324	1ª Vara Cível da Comarca de Ita	São Paulo	São Paulo
25886	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	NOVA EOLICA LAGOA SECA S.A.	A.ajuzar	Pendente	São Paulo	São Paulo
25887	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	NOVA ARARAS	A.ajuzar	Pendente	São Paulo	São Paulo
25888	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	NOVOS VENTOS DE SANTA ROSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	A.ajuzar	Pendente	São Paulo	São Paulo
25889	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	NOVOS VENTOS DE SANTOS INÁCIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	A.ajuzar	Pendente	São Paulo	São Paulo
25890	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	NOVOS VENTOS DE SÃO GERALDO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	A.ajuzar	Pendente	São Paulo	São Paulo
25891	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	NOVOS VENTOS DE SÃO SEBASTIÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	A.ajuzar	Pendente	São Paulo	São Paulo
25892	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	NOVA EOLICA VENTO DO OESTE S.A.	A.ajuzar	Pendente	São Paulo	São Paulo
25903	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Habilitação de Crédito	PLASC - PLASTICOS SANTA CATARINA LTDA	5057260-03.2021.8.24.0023	Vara Regional de Rec. Judiciais	Florianópolis	Santa Catarina
25948	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	REATA CITRUS AGRO INDUSTRIA LTDA	1000070-36.2021.8.26.0431	1ª Vara do Foro de Pedreiras	Pedreiras	São Paulo
26181	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	ENERGY LTDA	0002022-23.2020.8.13.0283	Vara Cível	Guaranésia	Minas Gerais
26217	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	PROL EDITORA GRAFICA LTDA.	0004657-36.2013.8.26.0161	3ª Vara Cível	Diadema	São Paulo
26218	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	1018816-44.2016.8.26.0554	7ª Vara Cível	Santo André	São Paulo	São Paulo
26678	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Carta precatória	ITAPISSUMA S/A	0083406-47.2021.8.17.2001	Central de Cartas de Ordem, Prof	Fronteiras	Paulist
26811	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	ITROGOES S.A. GEA S.A	8037581-63.2021.8.05.0000	Quinta Câmara Cível	Salvador	Bahia
27057	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Carta precatória	RUBI GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	1005943-53.2021.8.26.0322	3ª Vara Cível Foro de Lins	São Paulo	São Paulo
27093	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	METAL ACO INDUSTRIA METALURGICA LTDA	5004475-63.2016.8.21.0010	4ª Câmara Cível	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul
27300	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Carta precatória	RIO PARDO PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	1002300-84.2021.8.26.0129	2ª Vara Foro de Casa Branca	São José do Rio Pardo	São Paulo
27601	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA	5248373-97.2022.8.09.0065	Vara Cível	Flores de Goiás	Goiás
27643	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	RP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	1001389-28.2022.8.26.0003	2ª Vara Cível do Foro Regional	São Paulo	São Paulo
27645	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	PASTIFICIO NORTE SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHAS EIRELI	5000845-77.2022.8.21.0013	1ª Vara Cível	Erechim	Rio Grande do Sul
27656	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatória	GUERRA S.A. IMPLEMENTOS RODOVÁRIOS	1000243-50.2022.8.26.0229	3ª Vara Cível	Ponto Alegre	Rio Grande do Sul
27658	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	1000397-72.2022.8.26.0260	VARA REGIONAL DE COMPETÊ	São Paulo	São Paulo
28169	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	CONTROLES GRÁFICOS DARU S/A	1008017-33.2022.8.26.0100	São Paulo	São Paulo	São Paulo
28170	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Habilitação Retardatória	ALFA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	1008017-33.2022.8.26.0100	São Paulo	São Paulo	São Paulo
28171	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	CEREAUSTA ROSALITO LTDA	5006192-86.2022.8.13.0701	40ª Vara Cível do Foro Central	São Paulo	São Paulo
28173	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	BIO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.	0005814-34.2013.8.26.0229	2ª Vara Cível	Uberaba	Minas Gerais
28177	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Ordinária	PRACA UBERABA SHOPPING CENTER LTDA	0005814-34.2013.8.26.0229	2ª Vara Cível	Hortolândia	São Paulo
28319	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA.	5002840-20.2022.8.21.0145	Vara Judicial	Dois Irmãos
28391	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação Monitoria	ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A.	0000560-98.2021.8.17.2218	1ª Câmara Cível - Recife (Compt)	Goiana	Rio Grande do Sul
28762	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA	5521424-37.2021.8.09.0181	3ª Câmara Cível	Flores de Goiás	Goiás
29926	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA	5521424-37.2021.8.09.0181	3ª Câmara Cível	Flores de Goiás	Goiás



29952	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	NOVA ARABAS				Acarauá	Ceará
29953	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	NOVA EOLICA VENTO DO OESTE S.A.				Acarauá	Ceará
29954	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	NOVA EOLICA LAGOA SECA S.A.				Acarauá	Ceará
29955	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	NOVA EOLICA GARÇAS S.A.				Acarauá	Ceará
29956	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	NOVOS VENTOS DE SANTA ROSA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.				Acarauá	Ceará
29957	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	NOVOS VENTOS DE SANTOS INAGIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.				Acarauá	Ceará
29958	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	NOVOS VENTOS DE SÃO GERALDO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.				Acarauá	Ceará
29959	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Ação de Cobrança	NOVOS VENTOS DE SÃO SEBASTIÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.				Acarauá	Ceará
29972	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Instância Superior	Agravo em Recurso Especial ou em Recurso Extraordinário	POLIBRÁS MINAS PLÁSTICOS LTDA	1000493-45.2015.8.26.0127			Carapicuíba	São Paulo
29981	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Habilitação de Crédito	RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA	0001006-25.2022.8.26.0405			Osasco	São Paulo
30030	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Carta precatória	PREMIER FOODS LTDA	1001962-90.2022.8.26.0189			São Paulo	São Paulo
30992	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Falência	ALFA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	1012430-26.2021.8.26.0100			São Paulo	São Paulo
31431	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	METALURGICA DUQUE SA	5028094-58.2022.8.24.0000			Joinville	Santa Catarina
31478	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	CEREALISTA ROSALITO LTDA	1000101-23.2021.8.26.0539			Santa Cruz do Rio Pardo	São Paulo
31990	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença Honorários de Sucumbência (\$8,5)	COWAT COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	0002767-96.2022.8.26.0565			São Caetano do Sul	São Paulo
31991	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Agravo de Instrumento	COWAT COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	0002768-81.2022.8.26.0565			São Caetano do Sul	São Paulo
31992	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Instância Superior	Agravo de Instrumento	CBB- COMPANHIA BIONEGETICA BRASILEIRA	5075471-76.2021.8.09.0000			Flores de Goiás	Goiás
32023	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	INOWATT COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	0027446-03.2022.8.26.0100			São Paulo	São Paulo
32091	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	COOPERATIVA AGRARIA XANXERE	5002133-06.2021.8.24.0080			Xanxerê	Santa Catarina
32125	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA.	5112454-56.2022.8.21.7000			Dois Irmãos	Rio Grande do Sul
32126	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	KYON PS TRADER ENERGIA LTDA	1012218-48.2021.8.26.0506			Ribeirão Preto	São Paulo
32470	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Instância Superior	Agravo de Instrumento	CBB- COMPANHIA BIONEGETICA BRASILEIRA	5075471-76.2021.8.09.0000			Flores de Goiás	Goiás
32814	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Primeiro Grau	Cumprimento de Sentença	FIBAM COMPANHIA INDUSTRIAL	0012169-10.2022.8.26.0564			São Bernardo do Campo	São Paulo
33007	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Recurso de Apelação	BIO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.	1008017-33.2022.8.26.0100			São Paulo	São Paulo
33032	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Impugnação de Crédito	REATA CITRUS AGRO INDUSTRIA LTDA	0001491-44.2022.8.26.0431			Pedernheiras	São Paulo
33620	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Principal	Primeiro Grau	Recuperação Judicial	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA.	1087929-16.2021.8.26.0100			São Paulo	São Paulo
33722	CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE	Subpasta	Segundo Grau	Agravo de Instrumento	PLASC - PLÁSTICOS SANTA CATARINA LTDA	5061919-333-53.2022.8.24.0000			Florianópolis	Santa Catarina

** A presente planilha contempla todos os processos da carteira da CCEE, com seus incidentes e subpastas e eventuais processos acompanhados por estratégia. As informações de andamento detalhadas no relatório mensal da CCEE atualizado em 19/10/2022.

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8F7E950238FE4213A223B76B435813E7 Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: CCEE - Notificação Rescisão vf.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5 Rubrica: 2 Santos Santana Sociedade de Advogados
Assinatura guiada: Ativado Av Jmaris, 543
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Ap 196
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) São Paulo, BR-SP 04078000
assinatura@santosesantana.com.br
Endereço IP: 187.37.120.62

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Santos Santana Sociedade de Advogados Local: DocuSign
01-11-2022 | 08:10 assinatura@santosesantana.com.br

Eventos do signatário

Sylvie Boechat
sylvie.boechat@santosesantana.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Sylvie Boechat
A8118D6C7F4F406...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.37.120.62

Registro de hora e data

Enviado: 01-11-2022 | 08:14
Visualizado: 01-11-2022 | 08:15
Assinado: 01-11-2022 | 08:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18-06-2020 | 13:25
ID: 51f7caa7-7b55-45b9-80b8-cd3309d1c61b

Hélvio Santana
helvio.santana@santosesantana.com.br
Santos Santana Sociedade de Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Hélvio Santana
98CE810BEDC8451...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 162.245.20.162

Enviado: 01-11-2022 | 08:15
Visualizado: 01-11-2022 | 08:16
Assinado: 01-11-2022 | 08:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16-06-2020 | 10:10
ID: d01cf892-33b6-4861-8094-7c45a7470657

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01-11-2022 08:14

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	01-11-2022 08:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	01-11-2022 08:16
Concluído	Segurança verificada	01-11-2022 08:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 30-04-2020 | 07:15
Partes concordam em: Sylvie Boechat, Hélio Santana

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Santos Santana Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Santos Santana Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: santosesantanasistemas@gmail.com

To advise Santos Santana Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at santosesantanasistemas@gmail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Santos Santana Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to santosesantanasistemas@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Santos Santana Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to santosesantanasistemas@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Santos Santana Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Santos Santana Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Santos Santana Sociedade de Advogados.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B8023288903E44D6887B648D10D41A99
Assunto: Complete com a DocuSign: CCEE completo_01.11.22 (1).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
Remetente do envelope:
Santos Santana Sociedade de Advogados
Av Jmaris, 543
Ap 196
São Paulo, BR-SP 04078000
assinatura@santosesantana.com.br
Endereço IP: 187.37.120.62

Rastreamento de registros

Status: Original
01-11-2022 | 14:12
Portador: Santos Santana Sociedade de Advogados Local: DocuSign
assinatura@santosesantana.com.br

Eventos do signatário

Sylvie Boechat
sylvie.boechat@santosesantana.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Sylvie Boechat
A8118D8C7F4F408...

Registro de hora e data

Enviado: 01-11-2022 | 14:13
Visualizado: 01-11-2022 | 14:14
Assinado: 01-11-2022 | 14:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.37.120.62

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18-06-2020 | 13:25
ID: 51f7caa7-7b55-45b9-80b8-cd3309d1c61b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01-11-2022 14:13
Entrega certificada	Segurança verificada	01-11-2022 14:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	01-11-2022 14:14
Concluído	Segurança verificada	01-11-2022 14:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Santos Santana Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Santos Santana Sociedade de Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: santosesantanasistemas@gmail.com

To advise Santos Santana Sociedade de Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at santosesantanasistemas@gmail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Santos Santana Sociedade de Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to santosesantanasistemas@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Santos Santana Sociedade de Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to santosesantanasistemas@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Santos Santana Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Santos Santana Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Santos Santana Sociedade de Advogados.



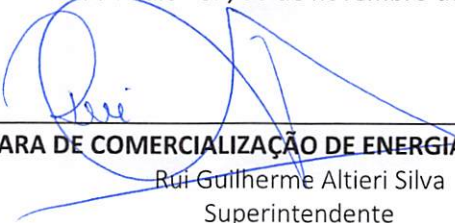
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE, associação civil sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.433/0001-56, com endereço na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista, nº 2.064, 13º andar, nomeia e constitui seus procuradores, os seguintes advogados:

Caio Medici Madureira, OAB/SP 236.735; Daniel Sircilli Motta, OAB/SP 235.506; Danilo Vicari Crastelo, OAB/SP 226.654; Frederico Augusto Veiga, OAB/SP 211.774; Arnaldo Rodrigues Neto, OAB/SP 238.946; Carlos Augusto Tortoro Junior, OAB/SP 247.319; Thiago Carvalho Fonseca, OAB/SP 331.162; Márcio Miguel Granhani Júnior, OAB/DF 64.531; Leonardo Seixas Alves Vieira, OAB/DF 68.412; Lucas Fernandes Simões Caballero Brugger, OAB/DF 69.952 e Felipe Adjuto de Melo, OAB/DF 19.752.

Todos integrantes de **TORTORO MADUREIRA E RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com registro nº 13641 na Ordem dos Advogados do Brasil, com escritório localizado na Rua Bernardino de Campos, nº. 1001, 10º andar, Salas 1006 a 1008, Higienópolis, Ribeirão Preto/SP, CEP 14015-130 e na Rua Alameda Santos, nº 787, 7º andar, Cj. 72, Jardim Paulistano, CEP 01419-001, São Paulo/SP, e, ainda, o seguinte endereço eletrônico: intimações@tortoromr.com.br, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula *ad judicium*, para o fim de, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses do Outorgante, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive nos incidentes processuais, podendo, ainda, os Outorgados reconhecer a procedência do pedido, prestar compromissos e declarações, apresentar defesas, recursos, tomando ciências de despachos e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho deste, até mesmo substabelecer, com reserva de poderes, e nomear prepostos, em especial nos autos da ação de nº 0367199-62.2012.8.09.0181, em que contende com ATAC. PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A e OUTROS.

São Paulo - SP, 30 de novembro de 2022.


CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

Rui Guilherme Altieri Silva
Superintendente

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32

Mudança de Assunto Processual

1. A movimentação: (Mudança de Assunto Processual)
do dia 12/12/2022 15:19:29 não possui "Arquivos".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520227011731

Nome original: 0004941-04.2012.8.26.0218 - oficio - Vara Cível de Flores de Goiás GO.
pdf

Data: 08/11/2022 16:43:37

Remetente:

LUCIENE LIMA RAFFA

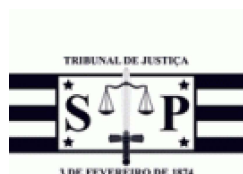
Distribuidor - Guararapes (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento de ofício de fls. 136.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES
FORO DE GUARARAPES
2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18)
3406-1007, Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0004941-04.2012.8.26.0218**
Classe – Assunto: **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**
Requerente: **Isis Meconi**
Requerido e Inventariado: **Acildo Gonçalves e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Guararapes, 04 de novembro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a essa comarca informações acerca do andamento do processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181 (Recuperação Judicial), em que existe um crédito quirografário no valor de R\$ 418.000,00 em favor do *de cujus* Acildo Gonçalves.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (guararap2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELLE CALDAS NERY SOARES**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás

0004941-04.2012.8.26.0218

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELLE CALDAS NERY SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO
VARA CÍVEL

Av. 8, esq. c/ a Rua 6, Lote 1-B, s/nº, Nova Flores, II Etapa, Flores de Goiás/GO, CEP 73.890-000

CERTIDÃO

Certifico que em observância ao disposto no artigo 860, do Código de Processo Civil/15, esta Escrivania averbou no rosto dos autos a penhora, cujo mandado de penhora e documentos, bem como o auto de penhora encontra-se juntado neste ato (em anexo), tendo como exequente Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO e parte executada CBB – Companhia Bioenergética Brasileira – Em Recuperação Judicial, referente ao processo de origem nº 0000503-52.2016.4.01.3506, Vara Federal Cível e Criminal SSJ de Formosa-GO.

Por ser verdade, nada mais a constar.

Comarca de Flores de Goiás, em 15 de dezembro de 2022.

HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Analista Judiciário

Mat.: 5206919

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32



FÓRUM DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

Flores de Goiás - Vara das Fazendas Públicas

Av. 08, Esquina com R. 06, Etapa II, Nova Flores, Flores de Goiás-GO, CEP: 73.890-000

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

(PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)

MANDADO: 210655505 - GUIA

PROTOCOLO: 5446793-22.2021.8.09.0182

NATUREZA : CARTA PRECATORIA

REQUERENTE : Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia - Inmetro

REQUERIDO : Cbb Companhia Bioenergetica Brasileira Em Recuperacao Judicial

ENDEREÇO : BR 020, Km 160, Destilaria Brasil Central, Fazenda Campo Alegre/Preludio ZONA RURAL VILA BOA

JUIZ(A) : SORAYA FAGURY BRITO

O(A) DOUTOR(A), SORAYA FAGURY BRITO, Juiz de Direito da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda o CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATORIA, nos termos que seguem em anexo.

Flores de Goiás, 20 de outubro de 2022

(assinado digitalmente)

Renato Ribeiro Leite Martins

Analista Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo

Matrícula 5187079

Usuário: RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS - Data: 20/10/2022 14:36:50


Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE COBRANÇA JUDICIAL DA PRF1
ECOJUD-1 - NAEX TRIAGEM - EXECUÇÕES FISCAIS E DEMAIS EXECUÇÕES - GCM

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SSJ DE FORMOSA-GO

NÚMERO: 0000503-52.2016.4.01.3506

PARTE(S): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
PARTES(S): INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E OUTROS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

O valor atualizado do débito é R\$ 13.460,00, conforme documento anexo.

Assim sendo, tendo em vista que foi decretada a falência da executada, requer seja efetivada a **penhora no rosto dos autos 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)**, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás-GO, intimando-se posteriormente o administrador judicial Helcio Castro e Silva - OAB-GO 4585, Rua 128-A, nº 113, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-110, para que se manifeste como entender de direito.

Brasília, 08 de abril de 2021.

RAFAEL DE SOUZA CAGNANI
PROCURADOR FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DE SOUZA CAGNANI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 610303095 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA CAGNANI. Data e Hora: 08-04-2021 00:31. Número de Série: 17429602. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE SOUZA CAGNANI - 08/04/2021 00:32:52
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040800325254700000493276044>
Número do documento: 21040800325254700000493276044

Num. 498945892 - Pág. 1

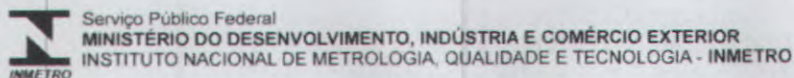


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:26:22
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
FLORES DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32
Usuário: RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS - Data: 20/10/2022 14:08:29



RELACÃO DE INADIMPLÊNCIA POR RAZÃO SOCIAL

Cod. Depósito: 318332.7
CGC/CPF: 37.848.595/****-**
Razão Social: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

01/04/2021 11:22

Página: 1
Div. Ativa: Todos
Débitos: Todos
Últimos 5 Anos: Não
RVM: Não
Sem A.R.: Sim
Sem Multa: Não
Tributários: Todos

DÉBITOS PARCELADOS

Bloqeto	Proc./Serv.	Liv/Pág	Historico	Vi.Total	Vencido	Rescisão	Situação
TOTAL DÉBITOS PARCELADOS:							

DÉBITOS NÃO PARCELADOS

Bloqeto	Proc/Serv	Liv/Pág	Original	Saldo Dev	Atualização	Jurcs	Multa	Enc.Leg.	Vi.Total	Vencido	Situação
PENDENTES											
50027500000923106	2024/2014	209/143	6.404,40	6.404,40	0,00	3.531,39	1.280,88	2.243,33	13.460,00	23/09/14	DA/CA/EF
Total Pendentes:			6.404,40	6.404,40	0,00	3.531,39	1.280,88	2.243,33	13.460,00		
SEM AVISO DE RECEBIMENTO											
Total sem A.R.:			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DÉBITOS NÃO PARCELADO:			6.404,40	6.404,40	0,00	3.531,39	1.280,88	2.243,33	13.460,00		

Para situação:

RE - Recobrado
SJ - Sub-Judice
DA - Dívida Ativa
CA - CADIN
TP - Título Protestado
DC - Devolvido Correio

TOTAL GERAL:

ENCARGO LEGAL/HONORÁRIOS 2.243,33
CUSTAS DO PROCESSO 0,00
EMOLUMENTOS/DESP. PROTESTO 0,00
TOTAL DÉBITOS PENDENTES 13.460,00
*** ATUALIZADO ATÉ A DATA 01/04/2021

Proc. Judicial: 00005035220164013506

Bloqeto: 50027500000923106

ATUALIZAÇÃO E JUROS: IPCA-E e 1% a.m. até MP 449/08. SELIC a partir de 04/12/08
orme Art.37-A da Lei 10.522/02 e Art.61 da Lei 9430/96
AL: Art.37-A, § 1º da Lei 10.522/02 e Art.1º do Dec.Lei 1.025/69

F13060 BR_APREIS



Assinado eletronicamente por: RAFAEL DE SOUZA CAGNANI - 08/04/2021 00:32:52
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104080032526220000493276045>
Número do documento: 2104080032526220000493276045

Num. 498945893 - Pág. 1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:26:22
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32
Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
FLORES DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS - Data: 20/10/2022 14:08:29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Formosa-GO
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Formosa-GO

PROCESSO: 0000503-52.2016.4.01.3506

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

POLO PASSIVO: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: LIANDRO DOS SANTOS TAVARES - GO22011

DESPACHO

Expeça-se carta precatória para penhora no rosto dos autos da recuperação judicial (Processo n. 367199-62.2012.809.0181 - 201203671991), em trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO.

Após, intime-se a executada, na pessoa de seu representante legal, acerca da penhora acima determinada.

FORMOSA, 28 de junho de 2021.

JUIZ FEDERAL



Assinado eletronicamente por: THADEU JOSE PIRAGIBE AFONSO - 02/07/2021 12:12:04
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21070212120455400000597980560>
Número do documento: 21070212120455400000597980560

Num. 604118380 - Pág. 1



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:26:22
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Formosa-GO

Subseção Judiciária de Formosa-GO

CARTA PRECATÓRIA SEXEC (PJE)

PROCESSO: 0000503-52.2016.4.01.3506

PRAZO: 60 DIAS

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

REQUERIDO: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

REPRESENTADO POR:

- Advogado Particular
- Defensor Público
- A definir

J U Í Z SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA – GO

DEPRECANTE:

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO

FINALIDADE: PENHORA no rosto dos autos da recuperação judicial (Processo n. 367199-62.2012.809.0181 - 201203671991), em trâmite nessa Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO.

ADVERTÊNCIA:

O presente processo tramita eletronicamente e quando da resposta o procurador/advogado deverá:

- a) providenciar certificado digital;
- b) cadastramento junto à Seção Judiciária (Direção do Núcleo Judiciário).

OBSERVAÇÃO:

1) Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam".

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------



Assinado eletronicamente por: THADEU JOSE PIRAGIBE AFONSO - 09/08/2021 08:11:03
http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108090811035850000662370655
Número do documento: 2108090811035850000662370655

Num. 668940979 - Pág. 1



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:26:22
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32
FLORES DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS - Data: 20/10/2022 14:08:29

Petição Inicial	Petição inicial	2006230031029230000 0257577884
Volume	Volume	2006261613579760000 0261129101
503-522016 - despacho	Volume	2006261613581260000 0261129115
503-52.2016.4.01.3506	Volume	2006261613582090000 0261129123
informação sobre cumprimento de mandado	Volume	2006261613583520000 0261129125
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	2006261614288490000 0261175534
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2006261615381370000 0261175542
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	2006261615403140000 0261175543
Despacho	Despacho	2009012151439420000 0315022053
Volume	Volume	2009241133220040000 0333657100
Diligência	Certidão	2009241133222110000 0333638145
1010331342020	Documento Comprobatório	2009241133223420000 0333638147
Certidão	Certidão	2011091405534110000 0363185069
Malote digital n 40120207765568_compressed	Carta precatória devolvida	2011091405544130000 0363188033
Certidão	Certidão	2103251528097980000 0483308563
Despacho	Despacho	2103261622059980000 0483329077
Certidão	Certidão	2103261622100050000 0484219752
Petição intercorrente	Petição intercorrente	2104080032523980000 0493276043
pet 610303095	Petição intercorrente	2104080032525470000 0493276044
mem calc - companhia bioenergética	Planilha	2104080032526220000 0493276045
Despacho	Despacho	2107021212045540000 0597980560

ANEXO(S): Cópia da petição inicial, procuração e despacho/decisão que determinou a penhora.

SEDE DO JUÍZO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA, Rua Lindolfo Gonçalves, 1000, Setor Centro Nordeste, CEP: 73.801-030, Formosa/GO. E-mail: 01vara.frm@trf1.jus.br. Tel.: (61) 3631-4416.

Formosa/GO,

(assinado eletronicamente)
JUIZ FEDERAL



Assinado eletronicamente por: THADEU JOSE PIRAGIBE AFONSO - 09/08/2021 08:11:03
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080908110358500000662370655>
Número do documento: 21080908110358500000662370655

Num. 668940979 - Pág. 2



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:26:22
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32

Valor: R\$ 10.692,53
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
FLORES DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS - Data: 20/10/2022 14:08:29



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE FORMOSA/GO



Vara 503-52.2016.4.01.3506

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE
E TECNOLOGIA – INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior, instituída através da Lei nº 5.966, de 11/12/1973, com sede em
Brasília/DF, representada judicialmente pela *Procuradoria Federal em Goiás*, através do seu
órgão de execução **DIVISÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS – DICOB**
(art. 10, caput, da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002 e Portaria AGU/PGF nº 267, de
16/03/2009), onde recebe citações e intimações, vem, respeitosamente, com fundamento na
Lei nº 6.830/80 (LEF) e § 1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002, conforme redação da Lei nº
11.941/2009¹, propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL

Para cobrança da dívida de **R\$ 10.692,53 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**, valor atualizado para o mês de **fevereiro de 2016**, conforme **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº 149**, Livro **209**, Folha **149**, Auto de Infração nº **2411307**, Processo Administrativo nº **2034/2014**, em face de:

CBB- COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA
CNPJ: **37.848.595/0001-40**
Endereço: **Rod. BR- 020, Km 160 +35 Km, Fazenda Prelúdio – Bairro: Zona Rural**
CEP **73825-000 – VILA BOA/GO.**

¹ Lei nº 10.522/2002, art. 37-A, § 1º. Os créditos inscritos em Dívida Ativa serão acrescidos de encargo legal, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa da União.

em anexo.



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania

Rua 10, Quadra F-7, Lotes 82/62, esq. c/ Rua 9, Setor Oeste – Goiânia/GO
CEP 74120-020, Telefone: (62) 3267-7400. E-mail: pf.go@agu.gov.br



Assinado eletronicamente por: VANDERLAN DE FREITAS SANTANA - 26/06/2020 16:13:58
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006261613582090000261129123>
Número do documento: 2006261613582090000261129123

Num. 265379920 - Pág. 3



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:26:22
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS

Registra-se, desde já, que é possível o pagamento parcelado da dívida, em até 60 (sessenta) meses, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), se pessoa jurídica, ou R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física, mediante a celebração de acordo de parcelamento, com base na Portaria PGF nº 419/2013.

Para tanto, a parte executada deverá comparecer à sede da Divisão de Cobrança e Recuperação de Créditos – DICOB, endereço constante desta petição, munida dos seguintes documentos e respectivas cópias:

SE PESSOA FÍSICA:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência.

SE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do contrato social, estatuto ou ata, assim como eventual alteração que identifica os atuais representantes legais da empresa;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando for o caso;
- Cópia do comprovante do endereço da empresa e representante legal e do procurador.

De se destacar que, na hipótese de a parte executada ser representada por mandatário, deverá apresentar procuração com poderes específicos para praticar os atos necessários à formalização do parcelamento e o comprovante de endereço (mandatário).

Ante o exposto, requer:

- A **citação** do devedor, pelo correio, com aviso de recepção (AR), nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para, no prazo de cinco (05) dias, pagar a dívida, acrescida de juros de mora, multa e demais encargos indicados no título executivo extrajudicial em anexo (CDA acima referida), ou nomear bens à penhora com observância do disposto no art. 9º da mesma Lei, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou ao arresto, com o respectivo registro, de tantos de seus bens quanto bastem para garantir a execução, nos termos dos arts. 10 e 11 do mesmo diploma legal;
- Seja desde logo autorizada a consulta ao sistema BACEN-JUD para que a penhora recaia preferencialmente sobre DINHEIRO, conforme previsão do inciso I, do art. 11, da Lei nº 6.830/80, combinado com o art. 655, I, e 655-A, ambos do Código de Processo Civil;

Bucareineio



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania

Rua 10, Quadra F-7, Lotes 82/62, esq. c/ Rua 9, Setor Oeste – Goiânia/GO
CEP 74120-020, Telefone: (62) 3267-7400. E-mail: pf.go@agu.gov.br



Assinado eletronicamente por: VANDERLAN DE FREITAS SANTANA - 26/06/2020 16:13:58
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062616135820900000261129123>
Número do documento: 20062616135820900000261129123

Num. 265379920 - Pág. 4



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:26:22
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Fls.: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
FLORES DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS - Data: 20/10/2022 14:08:29

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS



- c) Seja observado, no caso de a constrição recair sobre bens imóveis, o disposto no artigo 655, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil;
- d) Sejam conferidas ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas previstas no § 2º do art. 172 do CPC, bem como, se for o caso, proceder intimações de terceiros interessados (§ 2º do art. 12 da Lei nº 6.830/80), obedecidas as formalidades do art. 7º, IV, combinado com o art. 14 da mesma Lei;
- e) Cumprimento ao disposto no art. 27, do CPC, e do art. 39, da Lei nº 6.830/80, que estabelecem a não sujeição da Fazenda Pública ao pagamento de custas e emolumentos, dispensam o preparo e o prévio depósito para a prática de atos judiciais de seu interesse, e determinam que as despesas dos atos processuais efetuados a seu requerimento serão pagos a final do processo;
- f) Seja deferida a presente execução, forçando a parte devedora ao pagamento da dívida, devidamente atualizada, custas processuais e demais cominações legais, inclusive o **acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de encargo legal**, conforme prevê o § 1º do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002, com a redação da Lei nº 11.941/2009.

Dá à causa o valor da dívida em execução.

Pede deferimento.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016

Elizabeth Mara Soares Carneiro
Elizabeth Mara Soares Carneiro
Procuradora Federal AGU/PGF
OAB/GO nº 4.861 – Matrícula 0547.225

EMSC/gapc
INMETRO CBB-CompanhiaBioenergéticaBrasileira CDA149 VilaBoa



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania

Rua 10, Quadra F-7, Lotes 82/62, esq. c/ Rua 9, Setor Oeste – Goiânia/GO
CEP 74120-020, Telefone: (62) 3267-7400. E-mail: pf.go@agu.gov.br



Assinado eletronicamente por: VANDERLAN DE FREITAS SANTANA - 26/06/2020 16:13:58
<http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062616135820900000261129123>
Número do documento: 20062616135820900000261129123

Num. 265379920 - Pág. 5



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/08/2021 15:26:22
Assinado por RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/12/2022 15:47:42
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109687605432563873277427767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32
Valor: R\$ 10.522,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
FLORES DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS - Data: 20/10/2022 14:08:29



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Flores de Goiás

Vara Judicial

Processo n.: 5446793-22.2021.8.09.0182

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível

Requerente: Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia - Inmetro

Requerido(a): Cbb Companhia Bioenergetica Brasileira Em Recuperacao Judicial. CPF/CNPJ: 37.848.595/0001-40 Endereço: BR 020, Km 160, Destilaria Brasil Central, Fazenda Campo Alegre/Preludio ZONA RURAL VILA BOA Goiás.

A presente Decisão serve, também, como mandado de intimação, mandado de citação e ofício, nos termos no Provimento n.2/2012 da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás

DESPACHO

Cumpra-se o ato deprecado, se possível tendo esta como mandado.

Caso seja necessário, expeça-se mandado próprio.

Por fim, uma vez cumprido ou não o ato deprecado, ou, ainda, não havendo recolhimento de custas, devolva-se a presente ao Juízo de origem, com nossas homenagens.

Flores de Goiás.

- Datado e Assinado Eletronicamente -

SORAYA FAGURY BRITO
Juíza de Direito Respondente



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2021 13:55:46
Assinado por SORAYA FAGURY BRITO

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL HO -> Outros Procedimentos -> Cartas -> Carta Precatória Cível
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 4/08/2023 15:51:32
Usuário: RENATO RIBEIRO LEITE MARTINS - Data: 20/10/2022 14:08:30



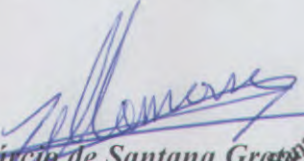
AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, (15/12/2022), em cumprimento ao respeitável mandado nº 210655505 anexo, expedido dos autos de Penhora nº 5446793-22.2021.8.09.0182, requerido por Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, em desfavor de CBB Companhia Bioenergética Brasileira – Em Recuperação Judicial, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, após as formalidades legais, compareci no Cartório da Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, e procedi à PENHORA no rosto dos Autos do processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991), CONSISTENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais). Feita a Penhora, intimei Sr. Hiltamércio de Santana Grota, Analista Judiciário e Chefe do Cartório da Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, para proceder as anotações de estilo.

Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça/Avaliador e pelo Analista Judiciário/Chefe do referido Cartório.

Flores de Goiás, 15 de dezembro de 2022.


Kaue Michael da Silva
Oficial de Justiça/Avaliador nº 05


Hiltamércio de Santana Grota
Analista Judiciário e Chefe do Cartório da Família, Sucessões,
Infância e Juventude e Cível
Escritório de Família, Sucessões,
Infância e Juventude e Cível
Matr.: 5206919

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Flores de Goiás

Vara Judicial

Processo n.: 0367199-62.2012.8.09.0181

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

Requerido(a): $\{\text{processo.polopassivo.nome}\}$. CPF/CNPJ: $\{\text{processo.polopassivo.cpfOuCnpj}\}$.
Endereço: $\{\text{processo.polopassivo.endereco.logradouro}\}$,
 $\{\text{processo.polopassivo.endereco.numero}\}$, $\{\text{processo.polopassivo.endereco.complemento}\}$,
 $\{\text{processo.polopassivo.endereco.bairro}\}$.
Cidade: $\{\text{processo.polopassivo.endereco.cidade}\}$ / $\{\text{processo.polopassivo.endereco.estado}\}$.

Esta decisão servirá como mandado e ofício, nos termos do Art. 136 do Provimento n. 48/2021 da CGJ (Novo Código de Normas do Foro Judicial)

DECISÃO

Inicialmente, verifica-se que os documentos juntados ao evento 264 não dizem respeito a estes autos. Assim, **proceda a Secretaria ao bloqueio do evento 264.**

Ainda, **habilite-se o advogado** CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, OAB/SP 247.319, como causídico da CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE, conforme requerido no evento 274.

Analisando os autos, verifica-se que o administrador-judicial, no evento 251, não se opôs ao pedido de início de cumprimento do plano de recuperação judicial, tendo em vista que houve o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0185134-55.2015.8.09.0000, com a juntada do respectivo acórdão no evento 239. Argumenta, contudo, que não há falar em execução imediata do plano, pois deve ser observada a carência de 3 (três) anos de safra, prevista no Quadro Geral de Credores, a contar do trânsito em julgado do acórdão prolatado no referido agravo de instrumento, o que ocorreu em 03/06/2022.

Pois bem.

Acerca do tema, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento no seguinte sentido:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. APROVAÇÃO DO PLANO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS. POSSIBILIDADE.

1. Recuperação judicial requerida em 4/4/2011. Recurso especial interposto em 31/7/2015.

2. O propósito recursal é verificar se o plano de recuperação judicial apresentado pelas recorrentes - aprovado pela assembleia geral de credores e homologado pelo juízo de primeiro grau - apresenta ilegalidade passível de ensejar a decretação de sua nulidade e, conseqüentemente, autorizar a convalidação do processo de soerguimento em falência.

3. O plano de recuperação judicial, aprovado em assembleia pela vontade dos credores nos termos exigidos pela legislação de regência, possui índole marcadamente contratual. Como corolário, ao juízo competente não é dado imiscuir-se nas especificidades do conteúdo econômico do acordo estipulado entre devedor e credores.

4. Para a validade das deliberações tomadas em assembleia acerca do plano de soerguimento apresentado, o que se exige é que todas as classes de credores aprovem a proposta enviada, observados os quóruns fixados nos incisos do art. 45 da LFRE.

5. A concessão de prazos e descontos para pagamento dos créditos novados insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e pelos credores quando da discussão assemblear sobre o plano de recuperação apresentado, respeitado o disposto no art. 54 da LFRE quanto aos créditos trabalhistas.

6. Cuidando-se de hipótese em que houve a aprovação do plano pela assembleia de credores e não tendo sido apontadas, no acórdão recorrido, quaisquer ilegalidades decorrentes da inobservância de disposições específicas da LFRE (sobretudo quanto às regras dos arts. 45 e 54), deve ser acolhida a pretensão recursal das empresas recuperandas.

7. Recurso especial provido. (REsp n. 1.631.762/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 19/6/2018, DJe de 25/6/2018) (grifei).

Assim, aprovado, pela Assembleia Geral de Credores, o prazo de 3 (três) anos de safra para o início do plano de recuperação, e homologado o referido plano, é de rigor o seu cumprimento em estrita observância aos termos aprovados.

No mesmo sentido, já decidiu a Corte Superior que, *“Por ocasião da deliberação do plano de recuperação apresentado, credores, representados por sua respectiva classe, e devedora procedem às tratativas negociais destinadas a adequar os interesses contrapostos, bem avaliando em que extensão de esforços e renúncias estariam dispostos a suportar, no intento de reduzir os prejuízos que se avizinham (sob a perspectiva dos credores), bem como de permitir a reestruturação da empresa em crise (sob o enfoque da devedora)”* (REsp n.

1.532.943/MT, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 13/9/2016, DJe de 10/10/2016).

Dessa forma, os credores estavam cientes do teor do plano de recuperação quando este foi aprovado em Assembleia, inclusive quanto ao período de carência.

Não bastasse, tal entendimento foi expressamente ressaltado no julgamento do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000, cujo acórdão encontra-se acostado ao evento 236. Senão, veja-se:

[...] a especificação desses prazos estão apontadas no plano. Assim, uma vez aprovado e não havendo objeções, é de se concluir que os prazos foram aceitos tacitamente.

Sobre o questionado termo inicial de fluência dos prazos, o plano de recuperação estabelece expressamente:

Créditos trabalhistas: “serão pagos da seguinte forma: (i) o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano; e (ii) o restante será pago no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falências.” (fls. 3.134 e 3.135)

Ressalva: “Os Créditos Trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso serão pagos no prazo de 1 (um) ano, a contar do trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória.” (fl. 3.135, g.n.).

Nesse passo, como observado pelo Administrador Judicial, de forma escoreita, “em que pese tenha alegado a recorrente que o decisum vergastado não fixou termo a quo para o cumprimento das obrigações resultantes do plano de recuperação judicial, basta a leitura correspondente para se perceber que diversamente do alegado, todos esses lapsos restaram definidos, efetivamente, no próprio plano, que com a homologação judicial estão ratificados, ainda que com exigibilidade suspensa em razão do processamento recursal”.

Destaca, entretanto, que “Por evidente, uma vez precluída a matéria, estará em pleno vigor o teor do plano, especialmente no que pertine aos prazos nele fixados, somente podendo haver eventual modificação mediante deliberação assemblear, afinal, como já antecipado, qualquer dirigismo decorrente da atuação jurisdicional neste particular se traduziria na proscrição invasão da competência própria da Assembleia Geral de Credores, em prejuízo da sua reconhecida autonomia”.

A corroborar:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO RECORRIDA QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES. CONTROLE DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA DO PLANO. DESÁGIO. PRAZO PARA PAGAMENTO. SUSPENSÃO EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE DE PLANO ÚNICO PARA AS EMPRESAS DEVEDORAS. DECISÃO MANTIDA. 1. **A forma de pagamento, a concessão de prazos e**

descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral de Credores. Desta forma, ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, no caso concreto, no Plano de Recuperação Judicial, em relação ao deságio, bem assim aos prazos de pagamentos das dívidas das Recuperandas, inserem-se na soberania das decisões de referida da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário. Precedentes desta Corte. [...]. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.” (TJGO, Agravo de Instrumento 5400954-35.2021.8.09.0000, Rel. Des. WILSON SAFATLE FAIAD, 3ª Câmara Cível, julgado em 07/02/2022, DJe de 07/02/2022) (grifei).

Logo, o efetivo pagamento dos credores deve observar os prazos estabelecidos no plano de recuperação judicial.

Assim, **INDEFIRO** os pedidos de convalidação da recuperação judicial em falência, ao passo que **DETERMINO o início do cumprimento do plano de recuperação judicial, observado o prazo de carência**, que iniciou-se com o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 (03/06/2022).

No mais, **ciente da decisão de evento 269**, do STJ, que determinou que este Juízo, em caráter provisório, solucione eventuais medidas urgentes que se fizerem necessárias, em especial aquelas relativas à prática de atos executórios contra a empresa recuperanda.

No evento 271, o administrador judicial apresentou 5ª versão do Quadro Geral de Credores.

No evento 273, a credora FLORENÇA INSTITUCIONAL GEAP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA apresentou manifestação alegando que não foi incluída no rol de credores, requerendo intimação do administrador-judicial para esclarecimento.

E, no evento 257, BRD – BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A manifestou-se no sentido de que deve ser retificado o quadro geral de credores, a fim de ser incluída como substituta do antigo credor Itaú Unibanco S/A, conforme já determinado no evento 11.

Assim, **INTIME-SE o administrador-judicial** para se manifestar a respeito das petições de eventos 257 e 273, no prazo de 15 (quinze) dias, promovendo as alterações que entender necessárias no quadro geral de credores.

Após, ciência aos respectivos credores.

Cumpra-se.

Flores de Goiás.

- Datado e Assinado Eletronicamente -

SORAYA FAGURY BRITO

Juíza de Direito Respondente

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 16/12/2022 11:58:49 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 16/12/2022 11:58:49 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 16/12/2022 11:58:49 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 16/12/2022 11:58:50 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de DGS PARTICIPACOES SA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 16/12/2022 11:58:50 possui "Arquivos".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

VARA CÍVEL

AV. 08, ESQUINA COM A RUA 06, , NOVA FLORES, FLORES DE GOIAS-GO, CEP: 73890000 Tel.:(62) 3448-1274

Ofício Nº.: 227/2022

PROTOCOLO Nº: 0367199-62.2012.8.09.0181

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

REQUERENTE: ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

REQUERIDO: \${processo.polopassivo.nome}

JUIZ(A): SORAYA FAGURY BRITO

ASSUNTO: Resposta a Vossa solicitação (ofício Processo Digital nº: 0004941-04.2012.8.260218)

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Em resposta a Vossa solicitação (ofício Processo Digital nº: 0004941-04.2012.8.260218), sirvo-me do presente para encaminhar Decisão, proferida no evento 278, em 16/12/2022, referente ao último andamento processual dos autos Ação de Recuperação Judicial nº 0367199-62.2012.8.09.0181. Informo ainda que a referida decisão será publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis.

Segue em anexo cópia da decisão (evento 278)

Flores de Goiás, 16 de dezembro de 2022.

HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Analista Judiciário

Mat.: 5206919

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Juiz(íza) da 2ª Vara de Guararapes-SP

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:32



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/12/2022 às 12:56

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920228772358

Documento: OFÍCIO 227.2022 E DECIÃO, EVENTO 278.pdf

Remetente: Escrivania Cível - Flores de Goiás (Hiltamárcio de Santana Grota)

Destinatário: Distribuidor - Guararapes (TJSP) (TJSP)

Data de Envio: 16/12/2022 12:54:48

Assunto: SEGUE EM ANEXO OFÍCIO 227/2022 EM RESPOSTA A VOSSA SOLICITAÇÃO.




Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:33

Zimbra

cartfamilia.flores@tjgo.jus.br

**Resposta a Vossa solicitação (ofício Processo Digital nº:
0004941-04.2012.8.260218)**

De : Comarca de Flores de Goiás - Vara de Família e Sucessões <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br> sex., 16 de dez. de 2022 13:03

 2 anexos

Assunto : Resposta a Vossa solicitação (ofício Processo Digital nº: 0004941-04.2012.8.260218)

Para : guararap2@tjso.jus.br

Boa tarde! Segue em anexo ofício nº 227/222 em resposta ao Vosso ofício Processo Digital nº: 0004941-04.2012.8.260218

Att, ,

Hiltamarcio de Santana Grota
Analista Judiciário, Mat.: 5206919
Comarca de Flores de Goiás
Tel: 62 3448-1274

 **OFÍCIO 227.2022 E DECISÃO, EVENTO 278.pdf**
39 KB

 **ofício de fls. 136. solicitação de informação.pdf**
372 KB

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:33

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de HELCIO CASTRO E SILVA - AD. JUDICIAL - Administrador (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 16/12/2022 13:15:52 não possui "Arquivos".



AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GO.

PROCESSO: 0367199-62.2012.8.09.0000

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001 - 91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, atos constitutivos anexos, vem por intermédio de seus advogados devidamente constituídos por instrumento de mandato, com escritório na Rua Don José de Barros nº. 264, 2º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01038 -000 , onde recebem notificações e intimações, requerer a juntada dos documentos de representação (procuração e substabelecimento) ora anexados, bem como a habilitação e anotação do nome do patrono Dr. Nei Calderon - OAB/GO 044.132.

Requeremos, por fim, a DEVOLUÇÃO DO PRAZO processual, com NOVA INTIMAÇÃO, em virtude da mudança do patrocínio, e que as intimações e demais atos processuais sejam também endereçados aos mesmos, conforme documentação anexa, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 13 de janeiro de 2023.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

OAB/GO 44.132

BANCO DO BRASIL S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2019**

2019/24

Em sete de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, na Avenida Paulista, 1230, Torre Matarazzo, 20º andar - São Paulo (SP), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8) com a participação dos Conselheiros Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spínola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e, por videoconferência, o Sr. Waldery Rodrigues Júnior. Também estiveram presentes a Sra. Lucineia Possar, Diretora Jurídica; os Srs. Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores e Carlos Renato Bonetti, Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos. (...) Dando continuidade, o Conselho de Administração (CA): 1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1519 - tomou conhecimento das demonstrações contábeis referentes ao 1519, apresentadas pela Diretoria de Contabilidade - Pt Secex 2019/3572; 2. AUDITORIA INDEPENDENTE - tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Sr. Luiz Carlos Oseliere, representante da Deloitte Auditoria Independente, sobre o trabalho de auditoria acerca das demonstrações contábeis do 1519 - Pt Secex 2019/3553; 3. RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA (COAUD) - aprovou o resumo do relatório do Coaud referente ao 1519, conforme expediente Coaud 2019/62, de 07.08.2018 - Pt Secex 2019/3638; 4. RESULTADO GERENCIAL - tomou conhecimento da análise do resultado do Banco do Brasil referente ao 1519, apresentado pela Diretoria de Controladoria - Pt Secex 2019/3505; 5. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - aprovou o Relatório da Administração referente ao 1519, conforme Nota URI 017/2019, de 19.8.2019, aprovado pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3419; 6. DECLARAÇÃO DE APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS (RAS) - aprovou a revisão da RAS, conforme Nota Diris-2019/00189, de 1.8.2019, aprovada pelo Conselho Diretor em 5.8.2019 - Pt Secex 2019/3504; 7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos indicados abaixo qualificados como membros da Diretoria Executiva do BB, para completar o mandato 2019-2021, em razão das renúncias apresentadas pelos Srs. Leonardo Silva de Loyola Reis ao cargo de Diretor de Finanças, Wagner Aparecido Mardegan ao cargo de Diretor de Atendimento e Canais e Fernando Florêncio Campos ao cargo de Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Diretor de Finanças (Difin): Mauricio Nogueira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00114017503, expedida em 15.9.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Atendimento e Canais (Dirac): Thompson Soares Pereira César, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 3.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura (Dimec): Erik da Costa Breyer, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.217-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0043311261, expedida em 12.3.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Ao eleger o Sr. Erik da Costa Breyer para o cargo de Diretor da Dimec, o Conselho condicionou sua posse à renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa AES Tiete S.A. (...) 11. ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (AUDIT) - tomou conhecimento do Sumário de Atividades da Audit referente a jul/2019 - Pt Secex 2019/3557; (...) 13. REGIMENTOS DO COAUD E CORIS - decidiu pela alteração dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital, conforme redação a seguir, de forma a adequá-los à nova dinâmica das reuniões do Conselho: a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria: "Art. 11. O Coaud reunir-se-á: [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." b) Regimento Interno do Comitê de Riscos e de Capital: "Art. 10 O Comitê reunir-se-á: [...] II - mensalmente com o Conselho de Administração; [...] §2º A participação do Comitê nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á mediante: a) a representação pelo seu coordenador ou, em caso de ausência justificada, de substituto por ele indicado; ou b) a presença de todos os membros do Comitê, quando requisitado pelo Conselho de Administração, ressalvadas as ausências por motivos justificados." Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Regimentos Internos do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos e de Capital - Pt Secex 2019/3566; (...) Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Claudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Hélio Lima Magalhães, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spínola Santos, Marcelo Serfaty, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes e Waldery Rodrigues Júnior. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 186 a 190. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 09/12/2019 sob o número 1340898 - Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Sinais, no âmbito do Ministério da Cidadania e do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, e o MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resolvem:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.
Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	76.882.463/0001-96	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA GUSSO E JARDIM PARANÁ	Curitiba/PR	23000.009846/2015-03	971/2019
2	20.764.379/0001-13	CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA	Belo Horizonte/MG	23000.014720/2016-23	562/2019
3	12.447.962/0001-72	ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO MODELO	São Paulo/SP	23000.020539/2015-75	377/2019
4	43.371.392/0001-08	INSTITUTO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Paulo/SP	23000.000403/2015-49	959/2019



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019121900109

109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro de Estado da Educação
Substituto

OSMAR GASPARINI TERRA
Ministro de Estado da Cidadania



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldi Ribeiro de Faria - Tabelião

QUADRA LOTE 153, PRACA AUREA - TAGUATINGA - DF - CEP: 71000-000
FONE: (61) 3462-0000 / 3314-4787
Site: www.cartorio5.com.br - e-mail: ronaldi@cartorio5.com.br

Livro : 3642
FLS : 001
Prot : 882377



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou R. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 113887 e no CPF/MF sob o n.º 066.595.708-45, **NEI CALDERON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 114904 e no CPF/MF sob o n.º 040.039.678-52, **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 16301 2 e no CPF/MF sob o n.º 256.019.308-64, **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 270311 e no CPF/MF sob o n.º 287.450.968-05, **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 208383 e no CPF/MF sob o n.º 278.256.938-41, **PATRICIA MASCIEWIC ROSA ZAVANELLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 167236 e no CPF/MF sob o n.º 247.947.778-92, **TATIANE MENDES NAMURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 261522 e no CPF/MF sob o n.º 297.859.168-47, sócios da sociedade de advogados **ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o n.º 2790, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, n.º 264, 2º andar, Centro, São Paulo - SP, que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A. no Estado do(e) Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 178 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Remildo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUA BRÁDIA DE S. LOPES A. BRIBLI - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.000-000
FONE: (61) 3364-0000 - (061) 3364-0001
Site: www.cartorio5.com.br - e-mail: arribribeiro@cartorio5.com.br

Livro : 3641
FLS : 199
Prot : 882258

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
basta(r) que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavrou este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Antarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 3º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinou(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento nº 100/2020 do CNJ, identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de igualar, na pessoa de, **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 113887 e no CPF/MF sob o nº 066.595.708-45, **NEI CALDERON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 114904 e no CPF/MF sob o nº 040.039.678-52, **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163012 e no CPF/MF sob o nº 256.019.308-64, **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 270311 e no CPF/MF sob o nº 287.450.968-05, **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 208383 e no CPF/MF sob o nº 278.256.938-41, **PATRICIA MASCKIEWIC ROSA ZAVANELLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 167236 e no CPF/MF sob o nº 247.947.778-92, **TATIANE MENDES NAMURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 261522 e no CPF/MF sob o nº 297.859.168-47, sócios da sociedade de advogados **ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 2790, inscrita no CNPJ/MF nº 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, nº 264, 2º andar, Centro, São Paulo - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(s) Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 051 do Livro 2837, em 25/07/2017, a quem substabelece os poderes da cláusula *vel judicis*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e passada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Romaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 3641
FLS : 200
Prot : 862258

QUARANTENA (PRACADO DE TAGUATINGA - DF - CEP: 71200-000)
FONE: (61) 3641-4000 / 3254-8387
Site: www.cartorio5oficio.br - e-mail: atendimento@cartorio5oficio.br

plataforma e notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferei, li e encertei o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais. Transladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459274, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220160376298AACB, disponível para consulta no site: "www.tjdf.tj.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.



Livro : 3642
FLS : 003
Prot : 882455

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUADRA 5, LOTE B, TORRE 1, 8º ANDAR DO EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, EM BRASÍLIA/DF, CEP 70000-000
FONE: (61) 3361-8900 / 3361-8907
Site: www.cartorio5oficial.com.br / www.judicial.cartorio5oficial.com.br

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solitação do(a)s outorgante(s), este(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(u)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de igualia, na pessoa de, **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 113887 e no CPF/MF sob o n.º 066.595.708-45, **NEI CALDERON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 114904 e no CPF/MF sob o n.º 040.039.678-52, **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 163012 e no CPF/MF sob o n.º 256.019.308-64, **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 270311 e no CPF/MF sob o n.º 287.450.968-05, **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 208383 e no CPF/MF sob o n.º 278.256.938-41, **PATRICIA MASCKIEWIC ROSA ZAVANELLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 167236 e no CPF/MF sob o n.º 247.947.778-92, **TATIANE MENDES NAMURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 261522 e no CPF/MF sob o n.º 297.859.168-47, sócios da sociedade de advogados **ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o n.º 2790, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.580.630/0001-82, sediada na **Rua Dom José de Barros, n.º 264, 2º andar, Centro, São Paulo - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO)**, que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 179 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad iudicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correccionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro 3642
FLS 004
Prot : 882455

UNIDADE FEDERAL DO BRASIL - TAGUATINGA - DF - CEP: 71200-000
FONE: (061) 3441-2900 - 3351-4787
Site: www.cartorio5.com.br - e-mail: rrib@cartorio5.com.br

valor depositado em favor da BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecido(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e passada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato lavrando as assinaturas. E tu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrovo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrovo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459278, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.cenec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100376315PLIR, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br"



EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Romildo Ribeiro de Faria - Tabelião

ESTABELECEMOS O PRACADO DO OFÍCIO DE TAGUATINGA - DF - CEP: 72100-000
FONE: (61) 361-0901/3364797
Site: www.cartorio50.com.br e-mail: romildo@cartorio50.com.br

Livro : 3642
FLS : 005
Prof : 882548



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): LUCINEIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINEIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 113887 e no CPF/MF sob o n.º 066.595.708-45, **NEI CALDERON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 114904 e no CPF/MF sob o n.º 040.039.678-52, **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 163012 e no CPF/MF sob o n.º 256.019.308-64, **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 270311 e no CPF/MF sob o n.º 287.450.968-05, **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 208383 e no CPF/MF sob o n.º 278.256.938-41, **PATRICIA MASCKIEWIC ROSA ZAVANELLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 167236 e no CPF/MF sob o n.º 247.947.778-92, **TATIANE MENDES NAMURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 261522 e no CPF/MF sob o n.º 297.859.168-47, sócios da sociedade de advogados **ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o n.º 2790, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, n.º 264, 2º andar, Centro, São Paulo - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica no Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 118 do Livro 3570, em 01/06/2022, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad iudicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correccionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldinho Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 3642
FLS : 006
Prot : 882548

QUADRA LOTECA DE IMPLANTAÇÃO DO - TAGUATINGA - DF - CEP: 71200-000
FONE: (011) 3641-0001 / 3331-8302
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

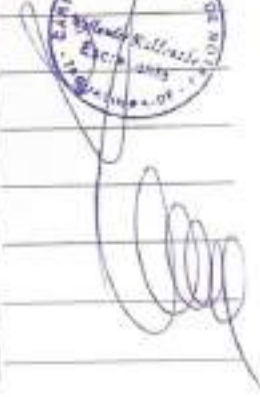
intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecido(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ-Em, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Tradada em seguida. E eu, subscreevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459279, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100376317PGQG, disponível para consulta no site: "www.tjdf.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.







Livro : 3642
FLS : 009
Prot : 882703

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ranaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUADRA 10785, LOTE 1, PRAÇA DO DEUS - TAGUATINGA - DF - CEP: 72100-000
FONE: (061) 9061-8900 / 3151-8787
Site: www.cartorio50.com.br - e-mail: atendimento@cartorio50.com.br

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 113887 e no CPF/MF sob o n.º 066.595.708-45, **NEI CALDERON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 114904 e no CPF/MF sob o n.º 040.039.678-52, **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 163012 e no CPF/MF sob o n.º 256.019.308-64, **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 270311 e no CPF/MF sob o n.º 287.450.968-05, **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 208383 e no CPF/MF sob o n.º 278.256.938-41, **PATRICIA MASCKIEWIC ROSA ZAVANELLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 167236 e no CPF/MF sob o n.º 247.947.778-92, **TATIANE MENDES NAMURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 261522 e no CPF/MF sob o n.º 297.859.168-47, sócios da sociedade de advogados **ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o n.º 2790, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, n.º 264, 2º andar, Centro, São Paulo - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada no 17º Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, às folhas 51, ato 51, do Livro 8149, em 20/02/2020, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correcionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUADRA CITEC JUA, BRASIA (DF) - TAGUATINGA - DF - CEP: 71304-900
FONE: (61) 396-4989 / 396-4787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: rribriero@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS : 007

Prot : 882636

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), LUCINÉIA POSSAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, MARCELO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 113887 e no CPF/MF sob o n.º 066.595.708-45, NEI CALDERON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 114904 e no CPF/MF sob o n.º 040.039.678-52, FABIANO ZAVANELLA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 163012 e no CPF/MF sob o n.º 256.019.308-64, JACKELINE RAMOS LEITE, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 270311 e no CPF/MF sob o n.º 287.450.968-05, GISELE DE ANDRADE DE SÁ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 208383 e no CPF/MF sob o n.º 278.256.938-41, PATRICIA MASCKIEWIC ROSA ZAVANELLA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 167236 e no CPF/MF sob o n.º 247.947.778-92, TATIANE MENDES NAMURA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 261522 e no CPF/MF sob o n.º 297.859.168-47, sócios da sociedade de advogados ROCHA, CALDERÓN E ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o n.º 2790, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, n.º 264, 2º andar, Centro, São Paulo - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica no Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 068 do Livro 2847, em 25/08/2017, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad iudicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.. Fica


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 3642
FLS : 008
Prot : 882636

QUADRO LOTES SULA (PRAC) 400/00 - TAGUATINGA - DF - CEP 71200-000
FONE: (011) 3541-9900 - 3551-2307
Site: www.cartorio50.com.br - e-mail: atendimento.cartorio50@tjdf.jus.br

vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecido(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, confiri, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Tradadada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio de guia de recolhimento nº 00459280, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100376321KMZP, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE.





Livro : 3642
FLS : 011
Prot : 882900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUADRA LOTES 254, PRACA DO BOM - TAGUATINGA - DF - CEP: 71.200-000
FONE: (61) 3364.8004 / 3364.8797
Site: www.cartorio503.com.br - e-mail: rrobb@cartorio503.com.br

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), LUCINÉIA POSSAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, MARCELO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 113887 e no CPF/MF sob o nº 066.595.708-45, NEI CALDERON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 114904 e no CPF/MF sob o nº 040.039.678-52, FABIANO ZAVANELLA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163012 e no CPF/MF sob o nº 256.019.308-64, JACKELINE RAMOS LEITE, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 270311 e no CPF/MF sob o nº 287.450.968-05, GISELE DE ANDRADE DE SÁ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 208383 e no CPF/MF sob o nº 278.256.938-41, PATRICIA MASCKIEWIC ROSA ZAVANELLA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 167236 e no CPF/MF sob o nº 247.947.778-92, TATIANE MENDES NAMURA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 261522 e no CPF/MF sob o nº 297.859.168-47, sócios da sociedade de advogados ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 2790, inscrita no CNPJ/MF nº 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, nº 264, 2º andar, Centro, São Paulo - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 180 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à BB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronald Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro: 3542
FLS: 012
Prot: 882900

QUADRA LOTESEJEM (PRACA DO BR. TAGUATINGA - DF - CEP: 71200-000)
FONE: (61) 3464-8900 / 374-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecido(s) o significado deste ato, após o que li e em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÊ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459282, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.cemec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100376328FPKJ, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.





Livro : 3642
FLS : 013
Prot : 682928

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Romão Ribeiro de Araújo - Tabelião

QUADRA LOTTEN VISTA, OBALATRODO - TAGUATINGA - DF - CEP. 71.000-00
FONE: (61) 361.4900 / 3314.8707
Site: www.cartorio5df.com.br e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 113887 e no CPF/MF sob o n.º 066.595.708-45, **NEI CALDERON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 114904 e no CPF/MF sob o n.º 040.039.678-52, **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 163012 e no CPF/MF sob o n.º 256.019.308-64, **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 270311 e no CPF/MF sob o n.º 287.450.968-05, **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 208383 e no CPF/MF sob o n.º 278.256.938-41, **PATRICIA MASCKIEWIC ROSA ZAVANELLA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 167236 e no CPF/MF sob o n.º 247.947.778-92, **TATIANE MENDES NAMURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 261522 e no CPF/MF sob o n.º 297.859.168-47, sócios da sociedade de advogados **ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob o n.º 2790, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.580.630/0001-82, sediada na **Rua Dom José de Barros, n.º 264, 2º andar, Centro, São Paulo - SP (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO)**, que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica no Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 013 do Livro 2943, em 10/05/2018, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião


Livro : 3642
FLS : 014
Prot : 882928

QUADRA LÍTERA SUL, PRAC. ANTONIO, TAGUATINGA, DF - CEP: 71604-000
FONE: (61) 3361.8900 - 3312.8787
Site: www.cartorio5.com.br - e-mail: rribeiro@cartorio5.com.br

em favor da FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes, (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecido(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado, DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº 00459283, nos valores de R\$ 47,60 e R\$ 2,38, respectivamente, totalizando R\$ 49,98. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censoc.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100376333XEXW, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE.





Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

- I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou
- II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;
- IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;
- V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:
 - a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
 - b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;



Estatuto Social

- c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;
- d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;
- III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e
- IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.



Estatuto Social

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:



Estatuto Social

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
 - e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
 - f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.
- III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.
- §1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

- I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
- II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

- I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

- IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;
- X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;
- XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;
- III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;
- II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e
- III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.



Estatuto Social

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:33

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei;

a) o calendário anual de eventos corporativos;



Estatuto Social

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;
- II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

EXMA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à íncita presença de V. Exa., apresentar o **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas nº 06/2022**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005 (LREF).

A Assessoria Contábil-Financeira-Pericial deste administrador judicial, após visita técnica realizada na sede administrativa das Recuperandas em 17.11.2022, oportunidade em que obteve as Demonstrações Contábeis relativas ao período compreendido entre agosto e setembro/2022, realizou as análises devidas, a resultar no Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 06/2022, que ora acosta aos autos.

No pertinente ao endividamento tributário a situação não se alterou, permanecendo objeto de processo administrativo de "*Proposta de Transação Individual Para Pessoa Jurídica*" sob nº 03091182022, em trâmite desde 28.10.2022, na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 1ª Região – Distrito Federal – PRFN/I.

Pelo exposto, requer a juntada aos autos dos sobreditos Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 6.

É o relatório, salvo melhor juízo da i. Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 19 de janeiro de 2023.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial



Goiânia (GO), 20 de dezembro de 2022.

Ao

Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial

Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO GRUPO
CBB N. 06_2022 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO
CBB.**

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rands Costa', is written over a faint circular stamp.

Rands Alves Costa Júnior

RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI

CNPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:33

Sumário

1. Escopo do trabalho	3
2. Cronograma dos trabalhos	4
3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	5
3.1 Indicadores e ÍNDICES	5
3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO	6
4. Endividamento tributário	7
5. FOLHAS de Pagamento	8
7. Conclusão	8
8. ANEXOS	9

1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essenciais para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e b) se para esse objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

No dia 11 de novembro de 2022, diligenciamos para a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise e agendamento de nossa visita técnica para averiguação de dados pertinentes as competências de agosto e setembro de 2022, do qual fomos atendidos pela equipe da Recuperanda no dia 17/11/2022 com a documentação listada abaixo, entregue presencialmente na sede administrativa da recuperanda.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 1) Demonstrações contábeis (Balanço e DRE);
- 2) Balancetes contábeis;
- 3) Extratos Bancários de todas as contas;
- 4) Dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
- 5) Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
- 6) Composição de débitos tributários em aberto;
- 7) Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
- 8) Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
- 9) Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo;
- 10) Boletim de Resultados e Produção Industrial.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 INDICADORES E ÍNDICES

Apresentamos abaixo os indicadores econômicos referentes às Demonstrações Contábeis comparativas entre o 1º, 2º e 3º Trimestre de 2022, com destaque para o mês de setembro de 2022. As demonstrações contábeis utilizadas como base para o quadro abaixo encontram-se devidamente assinadas, vide anexo N. 01 deste relatório.

	1º Trim - 2022	2º Trim - 2022	set/22	3º Trim - 2022
Faturamento Bruto (R\$ mil)	950.581,00	46.222.114,13	26.259.361,81	111.477.845,64
ATAC	0,00	11.929.267,42	4.151.263,45	12.201.910,23
CBB	950.581,00	34.292.846,71	22.108.098,36	99.275.935,41
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques (R\$ mil)	52.874.194,00	30.932.695,38	38.469.834,26	38.469.834,26
ATAC	26.437.097,00	28.140.553,76	31.506.091,22	31.506.091,22
CBB	26.437.097,00	2.792.141,62	6.963.743,04	6.963.743,04
PRELÚDIO	321,64	0,10	0,10	0,10
Fornecedores (R\$ mil)	26.475.478,73	14.970.443,15	11.859.298,93	11.859.298,93
ATAC	6.415.935,74	8.946.261,54	6.798.663,39	6.798.663,39
CBB	19.978.113,83	5.940.720,29	4.979.795,72	4.979.795,72
PRELÚDIO	81.429,16	83.461,32	80.839,82	80.839,82
Clientes (R\$ mil)	161.019,70	2.344.806,61	1.426.887,55	1.426.887,55
ATAC	60.820,91	99.773,31	99.763,31	99.763,31
CBB	99.763,31	2.245.033,30	1.327.124,24	1.327.124,24
PRELÚDIO	435,48	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos e outros Recebíveis (R\$ mil)	24.005.828,49	30.933.273,39	33.492.766,04	33.492.766,04
ATAC	24.840,69	6.198.083,93	6.047.165,52	6.047.165,52
CBB	22.936.130,60	23.690.256,76	27.418.489,84	27.418.489,84
PRELÚDIO	1.044.857,20	1.044.932,70	27.110,68	27.110,68
Resultado (lucro/prejuízo)	-16.006.023,08	2.339.405,06	6.808.643,71	8.503.089,68
ATAC	-6.812.589,43	-2.875.332,07	-1.827.903,41	-9.152.301,61
CBB	-9.037.763,05	5.381.845,54	8.707.672,78	17.885.363,93
PRELÚDIO	-155.670,60	-167.108,41	-71.125,66	-229.972,64
Índices consolidados				
EBITDA (R\$)*1	-13.603.193,10	2.919.855,98	7.009.096,26	11.908.663,75
Rentabilidade do PL (%)*2	0,07	-0,01	-0,03	-0,04
Giro do Ativo (vezes)*3	0,00	0,12	0,06	0,28
Margem Líquida (%)*4	-51,33	-12,59	0,26	0,26
Margem EBITDA (%)*5	-47,08	-13,50	0,31	0,39
Liquidez Corrente*6	1,78	1,40	0,77	2,12
Liquidez Geral*7	1,97	2,02	0,64	1,91
Endividamento Geral (%)*8	-5,46	-5,63	-1,82	-5,50

- *1Demonstra se a empresa teve lucro com o desenvolvimento de suas atividades se desconsiderado as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações. Quanto maior melhor será sua capacidade de pagar o custo dos recursos onerosos;
- *2Mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo o valor de estoque do ativo circulante;
- *3Indica o quanto a empresa tem de caixa (imediatamente), para honrar as suas dívidas de curto prazo;
- *4Demonstra a capacidade de pagamento dos recursos de terceiros de curto e longo prazo através de recursos próprios constantes do Patrimônio Líquido. Se o resultado for maior que 1 (um), o Patrimônio Líquido não será suficiente para pagamento ou liquidação dos passivos de curto e longo prazo.
- *5Relaciona quantos R\$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto, com recursos disponíveis em caixa e bancos;
- *6Relaciona quantos R\$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto e longo prazo.

3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO

Apresentamos abaixo de forma sintética o fluxo de caixa operacional aos meses de janeiro a setembro de 2022 das empresas ATAC e CBB, podendo ser visualizado de forma analítica no anexo N. 2 deste relatório.

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A

MESES/2022	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	13.918.561,44	610.044,73	- 2.996.111,24	11.532.494,93
FEVEREIRO		573.291,43	- 2.106.158,15	9.999.628,21
MARÇO		19.445.761,81	- 29.444.564,39	825,63
ABRIL		7.286.467,41	- 7.286.922,93	370,11
MAIO		8.577.742,57	- 8.577.947,13	165,55
JUNHO		26.955.161,92	- 26.947.679,45	7.648,02
JULHO		15.782.911,64	- 15.774.914,25	15.645,41
AGOSTO		10.254.729,06	- 10.256.443,27	13.931,20
SETEMBRO		13.060.798,54	- 13.048.121,98	26.607,76
TOTAL		102.546.909,11	-116.438.862,79	

ATAC - Composição bancária do saldo do fluxo de caixa	Saldo R\$
Banco Bradesco	20.984,87
Banco Sicredi	510,00
Banco Caixa Economica	65,97
Banco Cresol	5.046,92
Total	26.607,76



CBB Companhia Bioenergetica Brasileira

MESES/2022	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	1.959.478,94	4.576.221,45	- 2.747.803,45	3.787.896,94
FEVEREIRO		3.367.599,75	- 3.016.521,80	4.138.974,89
MARÇO		14.021.134,61	- 18.158.978,17	1.131,33
ABRIL		3.789.413,36	- 3.789.606,53	938,16
MAIO		7.255.701,34	- 7.226.087,51	30.551,99
JUNHO		35360232,33	-34579488,9	811.295,42
JULHO		25.822.889,83	- 26.542.074,27	92.110,98
AGOSTO		20.617.348,55	- 20.577.210,04	132.249,49
SETEMBRO		21.882.998,47	- 21.815.971,74	199.276,22
TOTAL		136.693.539,69	-138.453.742,41	

CBB - Composição bancária do saldo do fluxo de caixa	Saldo R\$
Banco Bradesco	199.276,62
Banco Caixa Econômica	-
Banco Sicredi	-
Banco Cresol	-
Total	199.276,62

4. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

A recuperanda possui um saldo de endividamento tributário em 30 de setembro de 2022 no total de **R\$ 71.862.123,71 (setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte três reais e setenta centavos)**, valores originais não atualizados, e provenientes das operações correntes das empresas (ATAC, CBB e PRELUDIO) até 30/09/2022:

Recuperandas	31/07/2022	31/08/2022	30/09/2022
ATAC	13.509.765,86	14.141.620,76	14.953.921,80
CBB	49.415.110,21	48.824.576,04	49.337.290,93
PRELUDIO	7.579.427,74	7.575.637,66	7.570.910,98
Total	70.504.303,81	70.541.834,46	71.862.123,71

As recuperandas possuem débitos ajuizados na Procuradoria da Fazenda Nacional, do qual referem-se tanto a ações judiciais em curso que discutem os valores em cobrança na

procuradoria originários por auto de infração, quanto a parcelamento de tributos na esfera Federal, do qual somados aos débitos correntes totalizam (R\$ 200.624.575,03).

Este montante esta sendo objeto do processo de transação tributária com a União, constante do requerimento apresentado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional – 1ª Região – DF, assinado em 29/09/2022, no qual busca melhores condições para equalização dívida em questão, aguardando a sua efetivação.

5. FOLHAS DE PAGAMENTO

Tivemos acesso as informações referentes a folha de pagamento e encargos das empresas do grupo em Recuperação Judicial, conforme tabelas demonstradas abaixo:

ATAC	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
No. FUNCIONÁRIO	234	247	250	287	652	742	770	722	677
SALÁRIO	364.581,47	454.948,87	512.249,17	596.117,46	836.653,19	1.488.437,71	1.511.549,87	1.606.913,92	1.481.466,01
INSS S/ FOLHA	63.048,58	69.961,44	76.357,28	84.566,67	113.846,58	214.299,39	227.185,11	244.032,17	225.847,99
FGTS S/ FOLHA	46.767,26	51.331,52	57.603,55	63.814,44	84.095,46	152.040,56	161.311,83	168.642,71	156.553,45
TOTAL	474.397,31	576.241,83	646.210,00	744.498,57	1.034.595,23	1.854.777,66	1.900.046,81	2.019.588,80	1.863.867,45

CBB	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
No. FUNCIONÁRIO	72	72	72	72	72	147	149	147	139
SALÁRIO LÍQUIDO	165.721,00	165.721,00	165.721,00	165.721,00	165.721,00	454.766,89	461.840,27	445.701,89	420.620,32
INSS S/ FOLHA	117.914,04	117.914,04	117.914,04	117.914,04	117.914,04	222.578,12	225.498,75	228.204,63	214.543,82
FGTS S/ FOLHA	24.968,00	24.968,00	24.968,00	24.968,00	24.968,00	47.250,29	48.192,90	48.877,77	45.399,90
IRRF S/ FOLHA	21.569,58	21.569,58	21.569,58	21.569,58	21.569,58	42.374,38	47.272,94	42.967,08	40.910,19
TOTAL	330.172,62	330.172,62	330.172,62	330.172,62	330.172,62	766.969,68	782.804,86	765.751,37	721.474,23

7. CONCLUSÃO

A recuperanda fechou o mês de **setembro de 2022** com prejuízo contábil acumulado nos nove meses do ano de 2022 em **R\$ 451.069,32 (quatrocentos e cinquenta e um mil, sessenta e nove reais, trinta e dois centavos)** totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre os meses de janeiro a setembro de 2022 resultou em um saldo consolidado de caixa em 30/09/2022 no total de R\$ 225.884,38 (duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e oitenta quatro reais, trinta e oito centavos). Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de



todas as operações de venda do estoque de etanol, pagamento de custos e despesas operacionais.

8. ANEXOS

Anexo 1 – Balancetes (acumulados em 30/09/2022);

Anexo 2 – Fluxo de Caixa Financeiro – (acumulado em 30/09/2022);

Anexo 3 – Boletim de Resultado e Produção – (setembro/2022).

CASTRO BARROS ADVOGADOS

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
– GO.

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181

FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NP II (“Brasil Plural Fundo Petros”), vem, por seus advogados, nos autos da Recuperação Judicial requerida por **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA.** (“Atac”) e outras empresas integrantes do denominado “Grupo CBB”, tempestivamente¹, com fundamento art. 1.022, II, do CPC, opor **Embargos de Declaração** em face da r. decisão de mov. 278, pelas razões e fundamentos expostos a seguir.

I – OMISSÃO QUANTO ÀS CLÁUSULAS 6.1 E 9.1 DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:
Prazo de carência de 3 anos-safra previsto apenas para o pagamento de créditos com garantia real e quirografários, e não para o início do cumprimento do Plano

1. Muito embora a r. decisão de mov. 278 tenha acertadamente determinado o início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado pelas Recuperandas, ressaltou-se que “*não há falar em execução imediata do plano, pois deve ser observada a carência de 3 (três) anos de safra, prevista no Quadro Geral de Credores,*

¹ A decisão de mov. 278 foi publicada em 10.01.2023, e, considerando a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023 (cf. 220 do CPC e art. 4º da Resolução 209/2022 do TJGO), o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no art. 1.023 c/c art. 219 do CPC teve início em 23.01.2023 e se encerrará em 27.01.2023, sendo inquestionável a tempestividade destes Embargos de Declaração, opostos antes mesmo do término do prazo legal.

são paulo
rua do rocio, 291 – 11º andar
sp – brasil
04552-000
t: (55 11) 3040-0908

rio de janeiro
av. rio branco, 110 – 14º andar
rj – brasil
20040-001
t: (55 21) 2132-1855

brasília
shs – quadra 06 bloco c – sala 1804
edifício brasil 21 – df – brasil
70322-915
t: (55 61) 3037-9041

CASTRO BARROS ADVOGADOS



4. Da simples leitura das **Cláusulas 6.1 e 9.1**, que tratam, respectivamente, do pagamento dos **créditos trabalhistas** e dos **credores extraconcursais** que optaram por aderir ao Plano, resta evidente que **não há carência prevista para o início do pagamento de tais créditos**.



5. Para a maior comodidade da análise da questão, confira-se a íntegra das referidas Cláusulas:



6. Créditos Trabalhistas

6.1. *Pagamento dos Créditos Trabalhistas.* Os Créditos Trabalhistas serão pagos da seguinte forma: (i) o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano; e (ii) o restante será pago no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falências.



CASTRO BARROS ADVOGADOS



Credores Extraconcursais

9.1 *Aplicação do Plano aos Credores Extraconcursais.* Os Credores Extraconcursais que: (i) detiverem concorrentemente Créditos sujeitos à Recuperação Judicial, (ii) comparecerem à Assembleia Geral de Credores; (iii) não rejeitarem o Plano ou manifestarem qualquer ressalva em relação a esta cláusula 9.1 terão os seus Créditos pagos, integralmente, da seguinte forma: (i) incidência de juros calculados anualmente à taxa estipulada pelo índice IPCA; (ii) pagamento de 1.2195% (um vírgula dois mil cento e noventa e cinco por cento) do valor total do Crédito Extraconcursal em duas parcelas consecutivas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a Aprovação do Plano; (iii) pagamento de 1.2195% (um vírgula dois mil cento e noventa e cinco por cento) do valor total do Crédito Extraconcursal por ano, nos próximos 3 (três) anos após o pagamento do valor descrito no item (ii), até o limite do valor do Crédito, devidos em quatro parcelas por Ano-Safra, vencendo-se uma em 30 de agosto, uma em 30 de setembro, uma em 30 de outubro e a última em 30 de novembro de cada Ano-Safra; (iv) amortização do remanescente, capitalizado pelos juros remuneratórios acumulados durante todo o período de pagamento, pago em 12 (doze) anos, em duas parcelas por Ano-Safra, vencendo-se uma em 30 de agosto e outra em 30 de setembro de cada Ano-Safra.



6. Além disso, leia-se e releia-se a íntegra do PRJ homologado e não se encontrará qualquer previsão de carência de 3 (três) anos para o início de seu cumprimento como um todo.



7. Repita-se: o prazo de carência de 3 (três) anos foi previsto exclusivamente para o pagamento dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários.



8. Não se discute que o prazo de carência previsto no PRJ deve ser observado, de acordo com o determinado por esse d. Juízo, mas é necessário constar na r. decisão de mov. 278 que **tal prazo se limita ao pagamento dos créditos com garantia real e quirografários**, como expressamente previsto no PRJ aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado por esse d. Juízo.



CASTRO BARROS ADVOGADOS

△

II – CONCLUSÃO

○


9. Diante do exposto, o Brasil Plural Fundo Petros requer o **acolhimento destes Embargos de Declaração**, a fim de que, considerando as Cláusulas 6.1, 7.1, 8.1 e 9.1 do PRJ homologado, seja **complementada a r. decisão embargada**, para que conste que o prazo de carência previsto em tal Plano se aplica apenas ao pagamento dos credores com garantia real e aos credores quirografários, não sujeitando os pagamentos previstos nas cláusula 6.1 e 9.1 do PRJ.

△

○

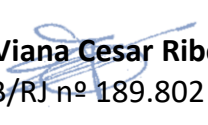
Nestes termos,
pede deferimento.

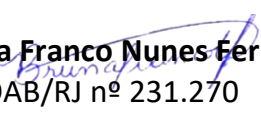
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.


Alexandre Espinola Catramby
OAB/RJ nº 102.375


Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos
OAB/RJ nº 150.239

△


Thiago Viana Cesar Ribeiro
OAB/RJ nº 189.802


Bruna Franco Nunes Ferreira
OAB/RJ nº 231.270

○

△

○

○

EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – “em Recuperação Judicial”, retorna à ínculta presença de V. Exa. para expor e requerer o seguinte:

Os acréscimos advindos de habilitações retardatárias de créditos processadas e julgadas posteriormente à exibição da 5ª versão do Quadro Geral de Credores, na conformidade do artigo 14 c.c. o artigo 18, da Lei n. 11.101/2005, impõem a consolidação e apresentação ao feito de nova versão do mesmo.

Nesse cenário, requerer a juntada aos autos do Quadro Geral de Credores – QGC anexo, em 6ª versão, nele computados os julgamentos realizados, até a presente data, das habilitações de crédito recebidas como retardatárias, como recomenda o artigo 16 da LREF supra.

É o que requer, salvo melhor juízo da i. Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 08 de fevereiro de 2023.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

Valor: R\$ 10.000,00

PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., CBB - COMPANHIA BIOENEGÉTICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL. PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	201404013142		168980-59.2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29	28.643,24	Procedente em parte	Al Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38				452,38
11	201203671991			Ailton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Alvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.488-92				2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-94	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20				1.450,00
20	201404143674			Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50	7.698,78	Procedente em parte		7.625,73
21	201304244819		168962-38.2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68	39.013,41	Procedente	Al Provido	39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593.08				19.691,00
26	201203671991			Antônio Nucena	833.578.403-59				990,69
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				15.000,00
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,66
30	201404012723			Auredo dos Santos Sousa	403.052.012-04	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
31	201303650350			Basequímica Prod, Químicos Ltda	65.7633770001-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
32	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
33	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
34	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,96
35	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
36	201203671991			Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73				530,09
37	201403523384		168986-66.2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18	45.360,53	Procedente	Al Provido	45.360,53
38	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
39	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28
40	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente		44.597,42

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

08/02/2023

1/6



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:08:22

Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191

Localizar pelo código: 109187605432563873279518859, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

QUADRO GERAL DE CREDORES

41	201203671991		Carlos da Silva Moura	399.775.361-04				306,08
42	5523728-74		Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.361-91		Procedente		64.642,70
43	201203671991		Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53				27,60
44	201402019666		Celio Ferreira da Silva	635.722.141-49	3.077,76	Procedente		3.062,45
45	201404012545		Celso José de Oliveira	014.181.261-36	25.817,45	Procedente em parte		23.754,55
46	5565056-81		Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64		Procedente		6.193,81
47	201203671991		Cicero Francelino dos Santos	013.955.431-94				5.810,43
48	5318104-57		Cid André Racheiti	862.510.828-87				1.536.232,72
49	201403382675		Claudia Soares Santana Teodoro	028.294.151-42	11.498,76	Procedente em parte		11.293,08
50	201503109202		Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	31.936,29	Procedente		31.936,29
51	201402958277		Claudinei da Silva	633.596.181-49	18.737,84	Procedente		18.737,84
52	201203671991		Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30				1.055,07
53	5694541-69		Clodoaldo da Silva Barros	129.277.848-25				10.942,30
54	201203671991		Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06				1.549,63
55	201203671991		Cosmo Dias Nunes	144.170.238-59				8.320,62
56	0421399-77		Damião Lopes Ribeiro	021.931.601-55	17.713,39	Procedente em parte		14.229,64
57	201203671991		Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03				221,26
58	201203671991		Daniel Silva Santos	918.859.491-20				2.566,00
59	201203671991		Daniele Cicillini Ribeiro	996.712.801-10				10.965,40
60	201402458139		Darci Aparecido de Souza	589.964.941-00	40.931,30	Procedente em parte		30.393,70
61	201203671991		Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00				4.075,00
62	201400872370		Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20	4.733,43	Procedente		4.733,43
63	201401837098		Delma Vieira dos Santos	944.917.181-72	11.371,43	Procedente		11.371,43
64	201203671991		Deivani Batista de Araújo	944.927.781-87				556,66
65	201203671991		Demilson Pereira dos Santos	061.240.503-66				1.005,13
66	201203671991		Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53				4.720,79
67	201203671991		Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13				1.035,01
68	5027779-88		Diison Sousa Santos	031.705.286-10		Procedente		1.625,00
70	5196734-17		Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	009.126.171-50				180.273,12
71	201203671991		Divino Carlos Alves	978.713.971-68				921,09
72	201304244428		Domingos Manoel dos Santos	930.382.241-20	47.714,14	Procedente		47.714,14
73	201203671991		Domingos Rodrigues de Santana	828.658.761-87				1.810,37
74	201402205877		Eder Carlos de Alvim de Abreu	839.793.791-91	25.947,32	Procedente	AI Provido	25.947,32
75	201404013029		Edes de Souto Pereira	214.122.271-00	6.155,54	Procedente em parte		6.124,92
76	201203671991		Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91				623,64
77	201203671991		Edigleis Oliveira da Costa	007.980.541-82				1.221,63
78	201203671991		Edimar Ferreira	243.785.501-72				2.974,71
79	201203671991		Edinei Santos da Silva	025.966.801-06				79,77
80	201402858978		Edineide Ribeiro da Costa	652.229.761-49	30.963,86	Procedente em parte		29.817,26
81	201203671991		Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47				382,99
82	5706551-19		Edilson Alves dos Santos	422.163.891-53				6.293,43
83	201400816216		Edinaldo Furtado de Sa	269.495.984-91	30.096,65	Procedente		30.096,65
84	201203671991		Eliber dos Santos Alves	021.649.351-01				501,88
85	5014493-43		Elidite Alves dos Santos	128.554.301-78				18.000,00
86	5254064-37		Elismar Pereira Dias	039.041.201-58				5.074,34



QUADRO GERAL DE CREDORES

87	5013867.24		Elker Wellington Rosa de Oliveira	013.360.81-55	31.500,00		31.500,00
88	201401241136		Elves Abadido de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55	Procedente em parte	17.197,55
89	201404012685	168960.68-2015	Elzir Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	17.997,04
90	201203671991		Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20			6.728,00
91	5012285.86		Euripes Pereira Rodrigues	974.651.511-004			16.119,90
92	201401239972		Evanderston Guedes da Silva	049.173.341-01	2.973,92	Procedente	2.973,92
93	5139357.25		Evaristo Filho de Sousa	538.642.041-00	7.257,80		7.257,80
94	201404012766		Evandro Pereira Alves	021.611.913-63	18.488,59	Procedente em parte	18.020,23
95	201203671991		Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.133-52			429,76
96	201203671991		Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins	01.6385350001-55			113,86
97	201203671991		Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.6640020001-48			25.653,69
98	0236256.78		Fernando Andrade Santos	815.460.841-34			30.313,68
99	201402861138		Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24	19.789,04	Procedente em parte	13.524,11
100	5124390.72		Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04			15.805,00
101	201203671991		Francisca Jaina Martins da Silva	012.817.881-71			783,34
102	201404012642	168978.89-2015	Francisco Cornélio da Costa Filho	301.391.204-91	26.133,86	Procedente em parte	25.496,45
103	201203671991		Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50		Al Provi	1.643,97
104	201203671991		Francisco Jayme Martins	049.402.191-86			1.064,65
105	201400872450		Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00	7.028,76	Procedente	7.028,76
106	201203671991		Francisco Sales Martins	432.063.601-53			6.412,47
107	201302529620		Fredson Calado de Souza	096.771.486-99	16.679,20	Procedente	16.679,20
108	201403185098		Gentilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	25.623,16	Procedente em parte	23.955,15
109	201401613750		Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91	5.095,17	Procedente	5.095,17
110	201402978981		Geldson Soares de Andrade	357.986.291-02	52.238,15	Procedente em parte	45.297,76
111	201203671991	168925.11-2015	Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67		Al Provi	431,13
112	201203671991		Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02			27,01
113	201203671991		Hermes Viana Luiz	009.674.781-11			871,62
114	201203671991		Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24			365,86
115	201402665673		Izael Pereira da Silva	618.479.871-04	12.842,13	Procedente em parte	12.842,13
116	201203671991		Izaias Paula de Souza	844.111.171-91			6.383,67
117	201400872310		Janeir Pereira da Silva	022.572.611-43	4.616,45	Procedente	4.616,45
118	201203671991		João Batista Eleuterio	511.784.788-59			129,57
119	201203671991		João Lima de Melo	552.162.883-49			518,95
120	201203671991		João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501-26			120,53
121	201203671991		João Victor Ribeiro	013.059.341-99			0,41
122	201203671991		Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00			111,69
123	201203671991		Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11			1.653,96
124	201404347784		Jocil Pereira da Silva	121.309.798-31	27.211,93	Procedente em parte	26.102,02
125	201203671991		Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72			42,45
126	201303464416		José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	8.418,07	Procedente	8.418,07
127	201404013363	185502.64-2015	José Carlos Borges	603.669.745-72	18.290,17	Procedente em parte	18.199,17
128	201203671991		José Carlos da Silva	029.333.474-80		Al Provi	3.401,02
129	201203671991		José Carlos de Moura	281.134.461-68			3.887,12
130	5468058.83		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19			553,45
131	201203671991		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19			100.090,44
132	201203671991		José Carlos dos Santos	861.569.181-91			5.871,06



QUADRO GERAL DE CREDORES

133	201402008435		Jose da Silva Filho	310.495.671-53	98.796,88	Procedente em parte	87.389,52
134	201203671991		Jose Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88			1.349,01
135	201304193726		Jose Felix Rodrigues	283.263.421-49	196.301,37	Procedente	196.301,37
136	201203671991		Jose Ferreira da Silva	448.833.741-49			162,60
137	201203671991		Jose Juarez de Lima	383.682.031-00			40.621,44
138	201404347644		Jose Lenilson Lima de Franca	602.090.023-10	16.905,42	Procedente em parte	16.821,31
139	201404013061	168971.97-2015	Jose Maria Teixeira	289.423.788-03	232.247,47	Procedente em parte	209.801,99
140	201203671991		Jose Miguel Felicio de Jesus	035.882.891-45			362,85
141	201203671991		Jose Nilso Neris dos Santos	837.015.321-68			1.393,00
142	201203671991		Jose Paulo Fernandes	702.676.461-60	7.170,25	Procedente em parte	7.170,25
143	201203671991		Jose Pereira Carvalho	868.377.291-87			26.550,26
144	201404012480		Jose Raimundo de Souza	364.890.001-30	23.234,49	Procedente em parte	22.667,79
145	201203671991		Jose Ribeiro dos Santos	394.920.281-15			2.350,99
146	201203671991		Jose Soares Teles	004.448.751-74			1.737,60
147	5196734-17		Jose Victor de Oliveira	438.510.688-09			8.531,77
148	201203671991		Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07			3.436,28
149	201203671991		Josielmes Nunes Chaves	023.603.861-31			384,78
150	201404013193		Jovenal Pereira de Lima	002.306.651-28	24.386,88	Procedente em parte	24.265,55
151	201304244940		Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	Procedente	3.824,23
152	5196734-17		Julia de Oliveira	438.511.538-22			8.531,77
153	5390759-64		Juliano Schneider	255.248.278-56			10.153,65
154	201203671991		Juvenio Vieira Neto	029.570.201-06			489,37
155	201401241853		Kecson Araujo Uchoa	012.629.911-02	22.470,81	Procedente	22.470,81
156	201203671991		Kerisson Montenegro da Silva	015.430.661-43			7.078,64
157	201404012863	168967.60-2015	Laudesley de Souza Fagundes	030.381.361-07	15.942,02	Procedente em parte	12.132,06
158	201404012952		Ledeslau de Souza Fagundes	028.420.981-37	19.100,62	Procedente em parte	18.268,34
159	5124407-11		Lino da Silva Santarem	946.351.101-68			23.776,00
160	5015637-52		Lourivaldo Pereira dos Santos	647.942.531-68	8.958,08	Procedente	8.958,08
161	201203671991		Luz Cardoso de Melo	170.157.151-04			210,81
162	201203671991		Luz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22			1.432,58
163	201203671991		Luz Cláudio de Barros	822.431.908-59			56.880,01
164	201203671991		Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91			515,73
165	201203671991		Magno Silva Santos	021.649.361-75			388,51
166	201404013428		Malcon da Silva Santos	020.322.421-33	30.469,83	Procedente em parte	30.318,24
167	201203671991		Mangel Gonçalves da Silva	649.492.651-72			409,92
168	5124322-5		Mangel Lio de Araujo	967.192.301-15			13.262,00
169	201203671991		Mara Regia dos Santos	517.386.863-53			2.163,76
170	5254384.87		Marcelo Gramacho Carvalho	016.267.901-75	13.255,22	Procedente em parte	13.255,22
171	201503813627		Marcio Rodrigues da Silva	556.587.841-15	11.123,14	Procedente	8.317,84
172	5687471-69		Marza Jose da Silva Morais	469.560.261-04			63.377,54
173	201404012570		Mauricio Mangel da Silva	022.699.464-30	64.961,98	Procedente em parte	63.377,54
174	201401241551		Mauro Pinto Ferreira	641.768.601-97	6.870,17	Procedente	6.870,17
175	201203671991		Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72			979,47
176	201203671991		Michell Katiane teal Nascimento	024.141.571-35			201,73
177	201402978728		Miguel Gonçalves da Silva	041.065.101-03	16.480,29	Procedente em parte	16.078,33
178	201203671991		Mizael dos Santos Gomes	035.711.181-89			748,00

AI - AGRADO DE INSTRUMENTO

08/02/2023

4/6

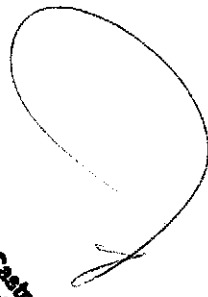


QUADRO GERAL DE CREDORES

179	20130272184		Narciso Dourado Araújo	633.684.981-34	11.601,42	Procedente		11.601,42
180	201403423231		Nelson Medeiros	325.342.649-15				2.981,55
181	5013350,51		Nelson Raimundo Teixeira	145.938.708-28	5.783,58	Procedente em parte		5.783,58
182	201302748887		Nilson Roberto Custódio, Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	578.893.509-10 029.898.999-95 039.906.209-24	62.464,26	Procedente		62.464,26
183	201203671991		Nilso Pereira de Araújo	471.777.561-91				170,56
184	5261668,18		Nivaldo Vicente da Silva	244.183.204-78		Procedente		66.821,49
185	201203671991		Noel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00				513,23
186	5014347,02		Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16				6.000,05
187	201203671991		Odorico Paz da Costa	289.305.331-91				791,02
188	201203671991		Orlando Oliveira Lima	019.570.613-75				2.268,49
189	201203671991		Otáse José Barbosa	034.501.826-95				336,28
190	201404547899		Pábio da Cruz Mascarenhas	009.036.961-00	33.570,60	Procedente em parte		28.432,57
191	5013510,44,2019		Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87		Procedente em parte		18.026,91
192	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87				336,53
193	201203671991		Rafael Barbosa Nucleira	009.928.921-04				202,41
194	201203671991		Rafael Costa Silva	037.984.911-21				5.306,57
195	201203671991		Rafael Vidal Freire	032.721.211-02				1.076,00
196	5253030,93		Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62				3.989,00
197	201203671991		Raimundo Florenço de Moura	454.450.871-15				1.929,00
198	201203671991		Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34				559,84
199	201203671991		Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65				1.788,37
200	201203671991		Renato Alves da Silva	019.432.823-66				4.970,64
201	201203671991		Rivaldo dos Santos Gomes	039.039.851-50				7.465,69
202	201203671991		Ronan de Sousa Barroso	009.335.271-95				143,17
203	201203671991		Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34				310,91
204	201203671991		Ronivon Rodrigues Brandão	004.445.461-97				316,91
205	201203671991		Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02				1.153,45
206	201203671991		Sarmuel da Costa Silva	014.180.901-75				805,88
207	201403954660	168975,37-2015	Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91	127.127,69	Procedente em parte	AI Provido	98.918,59
208	201404347806		Sidete Raimundo dos Santos	493.466.011-91	27.211,93	Procedente em parte		13.272,15
209	201203671991		Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86				1.886,07
210	201203671991		Silvio Lauken	905.374.089-91				2.496,54
211	5035214,16		Tailia Silva Cunha	014.614.451-16		Procedente		77.771,05
212	201203671991		Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.038-69				2.496,17
213	201203671991		Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46				1.732,51
214	201400872590		Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-30	9.952,58	Procedente		9.952,58
215	5012374,10		Ueberson Soares de Moraes	009.445.811-10		Procedente em parte		61.879,03
216	201404548216		Vagner da Cruz Mascarenhas	007.950.911-84	21.207,27	Procedente		21.207,27
217	201203671991		Valdir Cardoso de Melo	499.056.271-20				2.505,07
218	201203671991		Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75				516,57
219	201203671991		Valter Lopes de Senas	014.180.881-02				3.179,33
220	5011714,18		Vaneiry da Oliveira Lauro	974.523.351-04				6.000,00
221	201404013240		Vani da Silva Oliveira	928.874.061-91	12.193,43	Procedente em parte		12.192,77
222	201203671991		Veroniso Ribeiro Alves	009.364.145-10				600,05

QUADRO GERAL DE CREDORES

223	5193828.88	Vilmar Maschke	476.685.801-82				6.403,24
224	201404306263	Vimar Saad Pereira Dias	041.900.128-07	22.544,30	Procedente em parte		21.438,62
225	5014422-41	Wagner Santarem dos Santos	073.988.481-75		Procedente em parte		29.109,78
226	201203671991	Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40				355,48
227	201203671991	Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62				611,18
228	201203671991	Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65				22,05
229	201203671991	Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91				1.221,68
230	201403746855	Wemerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	Procedente	Al Provido	18.226,87
231	201203671991	Willian Ferreira dos Santos	043.032.231-31				3,64
232	201203671991	Wilson Jose Alves	477.634.691-53				3.765,18
233	201203671991	Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89				966,94
234	201203671991	Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21				393,73
235	201203671991	Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00				760,00
236	201203671991	Zito Neves Caetano	317.784.455-00		Procedente		27.500,00
TOTAL GERAL							4.951.675,55


Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 CAERGO 4.588

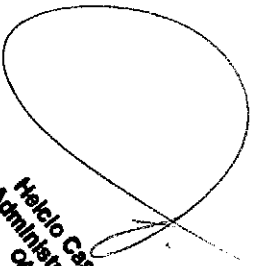


RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES
 ANEXO II CLASSE GARANTIA REAL

ORDEN	PROCESSO		NOME	CPF/CNPJ	VL. PLEITEADO	SENTENÇA	VALOR R\$	*VALOR DOLAR	
	ORIGEM	ADMINISTRATIVO							
1	201302257166		Banco Bradesco S.A.	00.746948001-12	27.689.374,77		27.689.374,77		
2		367199.62.2012	Banco do Brasil S.A.		210.132,90		210.132,90		
3	20130227321		Callao Partners Ltd.		US 4.590,000	Porcento	14.782.657,69	7.254.224,01	
4	0225679.80		Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multisseg	23.884.799/0001-21			12.622.500,00		
5	0367199-62		FIDC Brasil Plural Recuperação de Crédito Fundo de Inv	34.053942001-50	18.411.236,89	Procedente em parte	25.117.927,27		
6			Orbi Bio Energia Ltda.	14.175826001-95			4.000.000,00		
TOTAL GERAL								84.422.592,63	7.254.224,01

OBSERVAÇÃO
 * Item 4 " Créditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o RTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento.


Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 Cuiabá, 04/08

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES

ANEXO II - CLASSE QUIROGRAFARIOS

PROCESSO

ORDEN	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL. PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			A Alta Pressão Peças e Serv para Posto de Gasolina	00.674933/0001-10				3.803,30
2	201203671991			A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	10.956.370/0001-50				9.100,00
3	201203671991			A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	09.636.250/0001-97				5.728,18
4	201203671991			AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	02.751.407/0001-86				59.004,80
5	201203671991			Abreu Terraplenagem e Escavções Ltda.	49.364.953/0001-28				30.083,72
6	201203671991			Acia Jamil Ghinnoun	04.024.124/0001-68				7.306,32
7	201203671991			Acido Gonçalves Pinturas EPP	09.420.854/0001-00				418.000,00
8	201203671991			Açoril Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	43.390.459/0001-51				53.772,46
9	201203671991			Aços Continente Indústria e Comércio Ltda.	00.080.714/0002-38				4.998,83
10	201203671991			Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	04.439.178/0001-03				5.000,00
11	201203671991			Adimara da Silva Ribeiro	926.183.376-49				1.200,00
12	201203671991	367199.62-2012		Agrowale Mercanização Agrícola Ltda - ME	03.565.440/0001-84	244.000,00			255.000,00
13	201203671991			Alcater Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	04.550.808/0001-01				18.486,30
14	201203671991			Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	01.133.298/0001-70				15.274,00
15	201203671991			Arnival Rolamentos e Borrachas Ltda.	07.991.129/0001-58				5.590,24
16	201203671991			Antonio Ariem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	04.148.801/0001-50				1.633.710,38
17	201203671991			Antonio Brito Costa	003.633.591-68				74.901,78
18	201203671991			Antonio Faleiro Filho	058.577.751-91				30.682,40
19	201203671991			Antonio Pereira de Sousa-ME	06.053.380/0001-46				3.996,66
20	201203671991			Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	06.946.683/0001-60				1.381,00
21	201203671991			Argualia Mineração e Indústria Ltda.	06.691.237/0001-80				5.532,00
22	201203671991			Aurora Pais da Costa	128.561.771-15				16.960,00
23	5087032.73			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.117/0001-10				11.753,78
24	5086720.26			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.117/0001-10		Procedente		12.069,05
25	201203671991			Auto Peças LB Ltda.	10.353.616/0001-73				2.800,00
26	201203671991			Auto Peças Miura e Miura Ltda. ME	07.889.433/0001-99				1.957,00
27	201203671991			AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	09.586.508/0001-32				5.221,05
28	201203671991	367199.62-2012		Banco BPV Brasil Banco Multiplo S.A.	610331080001-85	13.186.244,00	Procedente		13.586.244,00
29	201203671991			Banco Bpv S.A.	12.164.614/0001-98				54.759.331,06
30	201203671991			Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.164.037/0001-10				352.825,30
31	201203671991	367199.62-2012		Banco Safra S.A.	15.8160789/0001-28	282.210,55			431.774,26
32	2012022556798			Banco Santander S.A.	90.4008880001-42	8.701.672,90	Procedente em parte		11.061.257,00
33	5067088.81			Basequímica Produtos Químicos LTDA	65.783.377/0001-48				50.928,87
34	201203671991			Bassiniello & Bassiniello Eng. e Serviços Ltda. ME	09.5150850001-15				14.077,50
35	201203671991			Benedito Aloisio Nunes	524.097.081-53				100.000,00
36	201203671991			Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	04.1360690001-06				220.912,16
37	201203671991			Bononi Service Industrial Ltda. - ME	07.6054360001-78				73.590,00
38	201203671991			BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A	12.1646140001-98				1.837.099,21
39	201203671991	367199.62-2012		Brasial Ind. e Transp. Ltda.	16.7882200001-22	85.804,06			16.908,00
40	201203671991			Brasil Peças para Tratores Ltda.	03.8027790001-57				44.744,18
41	201203671991			C.A.S. Equipamentos Ltda.	01.9536910001-02				15.500,00
42	201203671991			Campoão Distribuição e Logística Ltda.	11.0956150001-39				22.119,42
43	201203671991			Canaplanta Agropecuária Ltda.	10.1809750001-05				4.999.900,70
44	201203671991			Canearroll Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	10.2872440001-50				11.075,00
45	201203671991	367199.62-2012		Cantadeiro Representações Ltda.	05.4893430001-85	43.420,00			43.420,00
46	201202060460			Capital One Consultoria e Participações Ltda.	08.580.845/0001-05	1.338.723,90	Procedente		1.338.723,90
47	201203671991			Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	06.1846540001-07				2.753,60
48	201203671991			Caterplan Locação de Máquinas Agrícola - ME	11.7455350001-08				609.200,16



49	201203671991		Carrai Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	02.3759210302-45			5.670,00
50	201302029465	367199.62-2012	Celg Distribuição SA Celg D	01.5430320001-44		Procedente	825.488,05
51	201203671991		Center Royal-Química Industrial Ltda.	55.6267600001-40	769.412,33		54.658,36
52	201203671991		Centeral Industrial Ltda.	60.1899570001-30			445.149,92
53	201203671991		Central de Máquinas e Peças Ltda.	02.1848510001-67			1.600,00
54	201203671991		Central Seguros do Trabalho MC Ltda.	11.8708960001-23			8.128,20
55	201203671991		Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	07.6085380002-74			17.920,00
56	201203671991		Centro Goiano Transporte e Logística Ltda.	26.8751870001-60			8.519,23
57	201203671991		Celac Equipamentos para Laboratório Ltda.	71.7707620001-16			5.225,15
58	201203671991		Ciplan Cimento Planalto SA	00.0572400001-22			7.591,22
59	201203671991		Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	10.6756900001-32			30.835,00
60	201203671991		Companhia Brasileira de Alumínio	61.4099920209-56			74.567,22
61	201203671991		Comserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	09.1019620001-01			22.655,68
62	201203671991		Constulândia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	03.6117490001-63			4.320,00
63	201302176085		Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia	53.3113610001-15			704.252,91
64	201203671991	367199.62-2012	Cotecna Serviços Ltda.	53.1749830001-49	6.237,38		6.237,38
65	201203671991	367199.62-2012	Criativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	13.2817720001-29			380.000,00
66	201203671991	367199.62-2012	Cval Comercial de Veículos d Aluguelis Ltda.	05.5853270001-95	25.955,57	Procedente em parte	25.955,57
67	201203671991		Danieli Alves da Silva - ME	11.6257220001-58			2.785,00
68	201203671991	367199.62-2012	Darci Afonso Haas	143.189.620-91	285.074,48		285.074,48
69	201302228913	367199.62-2012	Denise Tostes Cruz de Castro Passos	152.354.401-53	275.890,05	Indeferida inicial	275.890,05
70	201203671991		Dimadel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	09.0505220001-53			2.188,00
71	201203671991		Distribuidora Automotiva S/A	61.4806610086-08			1.383,90
72	5390759-64		DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	71.321.2510001-16			2.593,00
73	5390759-64		Dn Escavções Ltda.	10.826520001-11			101.536,56
74	201203671991		Duramolcs Distribuidora de Molcs e Peças Ltda.	09.3989220001-73			2.80112,68
75	201203671991	367199.62-2012	EF Construtora Ltda.	02.3876820001-62	158.169,51		3.053,00
76	201203671991		Ello Correntes Comercio e Indústria Ltda.	84.0800210001-47			158.169,51
77	201203671991		Empireira e Transportadora Noroeste	00.4879530001-26			3.211,00
78	201203671991		Engboiler Engenharia de Caldeiras Ltda.	09.2089730001-95			101.154,04
79	201203671991		Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	01.2790790001-02			14.400,00
80	201203671991		Ersa Transformadores Ltda. EPP	45.7661100001-05			41.496,00
81	201203671991		Equipalcoo Sistemas Eirell	03.6586660001-74			23.400,00
82	5162497-88		Equipalcoo Sistemas Eirell	52.8531810001-00			764.553,85
83	201203671991		Equipalcoo Sistemas Eirell	54.3836000001-89			7.145,16
84	201203671991	367199.62-2012	Eucides Wilcar de Castro	285.039.021-58	135.998,40	Indeferida inicial	135.998,40
85	201302228611		Eudes Pereira de Vasconcelos	091.585.021-48			256.935,36
86	201203671991		Expreso Pimbal Ltda.	48.6541800001-51			3.500,00
87	201203671991		F. E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	09.4435540001-38			80.132,70
88	201203671991		Ferragens Pimheiro Ltda.	00.0023290001-91			12.141,88
89	201203671991		Ferragista Barcelos Ltda.	26.6705130001-01			5.157,50
90	201203671991		Ferro Velho Gomes Ltda.	24.8460890001-49			2.400,00
91	201203671991		Formopercas	07.2062370001-72		Procedente	2.860,00
92	201203671991		Francisco Jardim de Lavor	574.586.808-72	2.516.623,80		2.516.623,80
93	201302985955		Frefer Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	08.8792480010-77			29.988,25
94	201203671991		Fundo de Invest. Em Direitos Creditórios Multissegurmento NPL IPANEMA 3	16.503.1230001-85	8.701.672,90		8.701.672,90
95	00225679-80	367199.62-2012	Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multissegurmento NPL IPANEMA 3	12.3308460001-79	5.912.242,14	Procedente em parte	18.083.679,49
96	201203671991		G e I Borrachas Ltda.	04.5502700001-27			1.728,00
97	201203671991		G.M.G. - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	12.3822110001-15			3.589,00
98	201203671991		Ge Water & Process Tecnologias do Brasil Ltda.	01.0096810001-11			93.745,56
99	201203671991		Geferison Ferreira de Jesus	11.7562330001-35			2.610,00
100	201203671991		Gerdau Comercial de Aços S.A.	07.3696850052-37			15.617,46
101	201203671991		Gilberto de Souza Lobo	364.312.301-91			16.590,00
102	201203671991						



103	201203671991	367199.62-2012	Gisela Torres Cruz de Castro Pessoa	144.478.431-53	73.505,37	Extinto o feito	73.505,37
104	201203671991		GK Pneu e Serviços Ltda.	03.5285180001-35			2.400,00
105	201203671991		Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	72.619660001-10			2.974.276,00
106	201203671991		Giulio Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	01.0984740002-81			3.041,76
107	201203671991		Goiardo Auto Fieles Ltda.	10.9159940001-20			2.850,00
108	201203671991		Gomes & Souza Fenix Transportadora Ltda.	12.9889900001-05			6.300,00
109	201203671991		Gondim Transportes e Logística Ltda.	01.9768850001-90			10.905,70
110	201203671991		Grat Formosa Ltda.	03.5697750001-70			6.040,00
111	201203671991		Grid Pneu e Serviços Automotivos Ltda.	28.4662190002-95			37.931,00
112	201203671991		Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	11.1976880001-87			254.528,84
113	201203671991		Herbicat Ltda.	58.6131420001-04			4.405,00
114	201203671991		Hydroinâmica Comercial Técnica Ltda.	01.0733110001-43			24.111,27
115	201203671991		Hydrojato Nacional S C Ltda.	04.4026280001-74			15.194,00
116	201203671991		Hiper Brasil Distribuidora de Pneu Ltda.	04.3294010001-40			12.509,00
117	201203671991	367199.62-2012	Hochl Maquinas Agrícolas Ltda.	01.6084880001-05	11.123,46		11.555,12
118	201203671991		Hotel Savana Ltda.	13.0241940001-07			2.930,00
119	201203671991		Ideal Parafusos Ltda.	02.0907850001-86			6.325,90
120	201203671991		Ilo José Marins ME	26.6975400001-60			2.600,00
121	201203671991		Ind. Bras. de Infiláveis Náutica Ltda.	47.264070001-50			17.000,00
122	201203671991		Ind. de Ferram. Agric. Saram Ltda.	71.3234220001-46			15.050,00
123	201203671991	367199.62-2012	Ipê Comercio e Distribuidora de Peças Ltda.	08.2012470001-40	72.087,70		72.441,10
124	201203671991		Irrigação Pendópolis Indústria e Comercio Ltda.	02.7818920001-30			25.429,78
125	201203671991		Ivan Fabian Bernal Rousseau	886.794.901-04			3.000,00
126	201203671991		J & Comercial Elétrico Ltda.	07.0030090001-03			7.468,06
127	201203671991		Jamel Transportes Limitada	20.1476170022-76			1.012,68
128	201203671991		Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	63.833470001-35			240.527,38
129	201203671991	367199.62-2012	José El Santana	098.734.731-48	57.693,87		57.693,87
130	201203671991		Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	00.9142990001-48			243.620,35
131	201203671991		JRNX: Mineração Ltda.	02.8003730001-72			332,64
132	201203671991		Jusselino Lima Soares	11.0624070001-80			1.195,00
133	201203671991		Kochl & Storff Ltda.	015.799.633-11			522.616,98
134	201203671991		Krebsler Industrial Ltda.	07.5042820001-56			9.788,13
135	201203671991		Level Control Comercio e Serviços Ltda. - EPP	59.1626440001-29			5.380,00
136	201203671991		LF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	04.0255090001-40			7.000,00
137	201203671991		Liderquímica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	09.1887280001-70			1.010.000,00
138	201203671991		LM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	08.827910001-64			21.714,60
139	201203671991		Lontano Transportes Rodoviários Ltda.	11.4586290003-67			5.100,00
140	201203671991		Lubripac Produtos Automotivos Ltda.	06.0826050001-55			64.572,00
141	201203671991		Luis Antonio Silva	322.508.806-40			416.000,00
142	201203671991		M L Industrial Ltda. - ME	07.8099840001-90			4.705,96
143	201203671991		M L Industrial Ltda. EPP	45.2001280001-37			2.304,92
144	201203671991		M.C.E. - Intercambiadores Ltda	08.477380001-58			26.350,00
145	201203671991		Madeira Ferreira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	03.3033100001-73			2.152,40
146	201203671991		Maksolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	02.4660470001-70			10.045,90
147	201203671991		Marcelo Antonio Hercos	001.367.531-16			201.042,65
148	201203671991		Marcelo Bonifácio da Costa Transportes e Locação ME	12.7935600001-20			4.923,40
149	201203671991		Maril Pereira da Silva	13.4815480001-97			465.819,69
150	201203671991		Marçal Pereira dos Santos - ME	12.7303530001-26			11.300,00
151	201203671991		María Nunes	020.516.991-00			844.189,30
152	201203671991		MDF Moveis Ltda.	02.6245080001-25			3.000,00
153	201203671991		Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	09.1286670001-09			4.223,90
154	201203671991		Meic - Ind. e Comercio de Equip Industriais Ltda.	07.3489880001-53			6.569,50
155	201203671991		Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	08.3454630001-05			1.800,00
156	201203671991						



157	201203671991		Mercantil Regional de Tratores Ltda.	03.3413450002-88			7.049,00
158	201203671991		Mercosul Refratários Ltda.	03.10772710001-93			125.205,90
159	201203671991		Metabel Estruturas Metálicas Ltda-EPP	04.617620001-00			21.840,00
160	201203671991		Metacom Comercial Ltda.	74.6748960001-20			2.499,99
161	201203671991		Michele Fachia Bertocco - ME	09.4217320001-20			5.800,00
162	201203671991	367199.62-2012	Millennium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	06.28623860001-70			2.778.600,00
163	201203671991	367199.62-2012	Millton Ochofe Faldor	003.998.339-00			331.440,80
164	201203671991	367199.62-2012	Millton Henrique Faldor Bortolazzi	000.419.401-85			190.145,18
165	201203671991		Milneração Peritinha Ltda.	10.6284230001-01			7.668,60
166	201203671991		Milram Terceira dos Santos Selin EPP	03.0663000001-80			101.872,76
167	201203671991		Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.	04.5847260004-12			1.973,26
168	201203671991		Motocana Maquinas e Implementos Ltda.	54.367.503/0009-86			10.709,64
169	201302746906	367199.62-2012	Mundial Peças Para Tratores Ltda. ME	08.932.442/0001-88		Procedente em parte	25.928,58
170	201203671991		Munillo Gomes de Rocha - ME	13.169.083/0001-99			14.000,00
171	201203671991		Neon Comercial Ltda.	00.3277490001-80			2.045,00
172	201203671991		Neri R. do Amaral	10.5662160001-91			166.000,00
173	201203671991		Nevaska Dist. de Correas e Peças Ltda.	09.1380910001-09			10.560,80
174	201203671991		NG Metalurgia Ltda	01.9399790001-20			8.945,40
175	201203671991		NG Metalurgia Ltda	66.7476270001-19			1.404,26
176	201203671991		Nivelec Instrumentação e Controle Ltda.	09.5866509001-32			3.208,87
177	201203671991		Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rô Ltda. EPP	01.5340800192-28			2.782,00
178	201203671991		Novo Mundo Movéis e Utilidades Ltda.	06.2198120001-09			29.697,00
179	201203671991		O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	71.7027160007-74			3.800,00
180	201203671991		Officer Distribuidora de Produtos de Informática S	07.0698530001-29			16.500,00
181	201203671991		Oliveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	11.2072240001-96			30.000,000,00
182	201203671991		Origem Investimentos e Negócios Ltda.	00.9057600005-71			6.074,95
183	201203671991		Papelaria Tribuzaria Ltda.	211.759.426-34			118.075,94
184	201203671991		Pedro Antonio Hercos	215.369.021-87			2.380,00
185	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	56.6429940001-02			6.000,00
186	201203671991	367199.62-2012	Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.	01.47191230001-10			375.641,57
187	201203671991		Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	72.6822880001-69			2.862,00
188	201203671991		Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	13.9044570001-72			5.030,00
189	201203671991		Polcar Goiânia Ltda	11.4094840001-43			4.692,50
190	201302256674	367199.62-2012	Procekt-Proj. e Desent. de Equip. Industriais Ltda.	11.5021660001-66		Procedente	18.699,091,52
191	201203671991	367199.62-2012	Prinazal - Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	78.6949080001-30			444.652,40
192	201203671991		Prodama Processamento de Dados Ururama Ltda.	47.4461330001-50			5.720,00
193	201203671991		Quimatec Produtos Químicos Ltda.	05.4226980001-31			44.560,50
194	201203671991		Rafael de Oliveira Chaves	13.2772630001-94			2.155,00
195	201203671991		Rafael Ziviani ME	15.4130190001-37			50.000,00
196	201203671991		Rápido Transpaço Ltda.	88.3178470034-03			195,07
197	201203671991		RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	01.8098320001-16			7.379,07
198	201203671991		Re Transportes e Logística Ltda.	01.5196030001-67			22.156,52
199	0236256.78		Renato Batista Pires	011.128.641-72			303.136,76
200	201302773377		Renato Haddad Gazal	127.107.198-35			4.593.888,45
201	201203671991		REP Equipamentos e Peças Ltda.	57.7632940001-20		Procedente em parte	14.553,64
202	201203671991		Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	02.644910001-64			10.200,00
203	5126506-17		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91			92.210,33
204	5523728-74		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91			64.642,70
205	201203671991	367199.62-2012	Rodrigo César Faleiro de Lacerda	479.721.061-34			107.826,72
206	201203671991		Royal Pneus Ltda.	00.0136310001-45			174.324,90
207	201203671991		Royal Pneus Ltda.	00.0136310001-45			10.397,00
208	201203671991		Royalquimica Química Industrial Ltda.	08.6560260001-35			18.374,40
209	201302346584	367199.62-2012	Rubens de Almeida Barros	117.643.509-44			257.957,81
210	201203671991		S. S. Com. de Peças e Balançamento Ind. Ltda-EPP	03.1022300001-50		Improcedente Pedido	80.000,00

08/02/2023

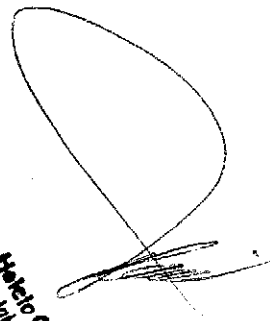


211	201203671991	Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	07.8392550001-27	290.770,10
212	201203671991	Samuel Alves Ferreira	028.732.571-72	2.690,95
213	201203671991	Sandra Cristina Alves Ferreira	517.351.721-20	187.500,00
214	201203671991	Serquima Industria e Comercio de Produtos Quimic	00.0060270001-91	14.525,50
215	201203671991	Serriana Equipamentos Agricola Ltda.	06.1205220001-03	51.330,00
216	201203671991	Sert Muncic Comercio Locacao e Transporte Ltda. EPP	03.3057000001-82	22.709,29
217	201203671991	Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	04.6788700001-75	421.764,81
218	201203671991	Settimo Tubo Industria, Comercio e Serviços Ltda. E	04.5101930001-81	96.429,40
219	201203671991	Sidraga S/A	03.7000007000-00	25.933,76
220	201203671991	Sigma Eletrometalurgica Ltda.-EPP	06.7760880001-14	16.698,00
221	201203671991	Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	26.7600410001-70	86.712,42
222	201203671991	Silvete Spindola	232.754.641-91	40.152,37
223	201203671991	Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equip.	07.5401110001-30	122.793,14
224	201203671991	SJC Consultores Associados Ltda.	03.159.8063001-09	6.895,00
225	201203671991	SO Olivo Ltda. EPP	00.4108860001-41	305,00
226	201203671991	Sociedade Comercial Santelense de Sementes Ltda.	25.0275660001-38	841.345,46
227	201203671991	Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	09.8280790001-74	8.925,00
228	201203671991	Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	04.7221960001-89	4.598,00
229	201203671991	Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	08.2814800001-18	27.049,98
230	201203671991	Supporte Consultoria em Administração Ltda.	54.9292520001-29	130.755,70
231	201203671991	Tatiana Corbucci Coury	693.783.551-53	38.828,00
232	201203671991	Tecia Lidganny Silva Costa	12.0299330001-61	288.222,12
233	201203671991	Terrabel Empreendimentos Ltda.	16.8564430001-90	194.905,14
234	201203671991	Testa Lavoure e Cia Ltda	13.0472930001-04	6.805,40
235	201203671991	TGM Turbinas Industria e Comercio Ltda.	87.3563450001-53	53.360,43
236	201203671991	Tito Comercio de Bombas e Acessorios Ltda.	00.7099200001-83	2.000,00
237	201203671991	Toledo do Brasil Industria de Balanças Ltda.	59.7045100018-30	32.987,44
238	201203671991	Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	59.7045100001-92	6.415,00
239	201203671991	Transformadores São Carlos Ltda.	62.0121170001-42	31.000,00
240	201203671991	Transleopes Tur Ltda. - ME	07.7146550001-70	379.153,37
241	201203671991	Transloc Transp e Loc Veículos Ltda.	07.7615830001-12	50.000,00
242	201203671991	Transportadora São João Ltda	06.7484620001-92	1.174,85
243	201203671991	Transportes & Serviços A.A.T. Ltda.	0.9848170001-03	1.600,00
244	201203671991	Tranzabel Ltda.	86.5700170003-61	90.160,00
245	201203671991	Tubos Ipiranga Industria e Comercio Ltda.	01.4778930002-68	53.304,18
246	201203671991	Turbo K Ltda.	04.0504420003-46	3.855,00
247	20130275106	União Corretora de Mercadorias Ltda. (subsist. Brasil Oil Distribuidora Comb. Derivado)	53.4545260001-08	1.237.125,68
248	201203671991	Usirner Usinagem e Mecânica Ltda.	05.5168310001-34	26.984,30
249	201203671991	Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	14.7883670001-97	42.000,00,00
250	201203671991	Vallparts Maquinas Agricolas Ltda.	07.8325970001-51	3.603,89
251	201203671991	Vanderlei Jesus Batista - Panificador	10.3060760001-34	1.336,50
252	201203671991	VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletivo Ltda.	06.9213840001-61	15.413,45
253	201203671991	Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	06.9009330001-48	18.011,82
254	201203671991	Vidragama Super Vidros Ltda.	04.9698220001-36	17.503,16
255	201203671991	Vulcanil Com de Correias Transportadoras Ltda.	06.2843090001-74	5.000,00
256	201203671991	Vulcatrec Servicos e Comércio Ltda.	446.063630001-06	1.355,00
257	201203671991	Walter Rischbieter	449.688.289-00	15.221,59
258	201203671991	Web Drivers Automação Industriais Ltda.	03.9005730001-60	49.295,00
259	201203671991	Weg Equipamentos Elétricos S/A	07.1757250010-50	120.405,04
260	201203671991	Wilson José Brandão	076.224.571-91	20.611,72
261	201203671991	Wm Parafusos e Ferramentas Ltda.	37.396.462/0001-80	223.247,76
262	201203671991	Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	10.318.730/0001-99	45.408,00
263	201203671991	ZMI Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	10.435.021/0001-83	



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34

TOTAL GERM	241.648.734,67
------------	----------------



Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.444

ALAGRANDO DE INSTRUMENTO

08/02/2023

6/6



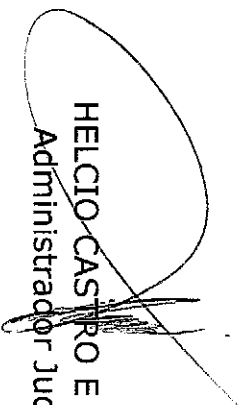
RESULTADO TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES CBB			
CLASSE	QUANTITATIVO	VALOR EM REAIS	VALOR EM DOLAR
TRABALHISTA	236	4.951.675,55	
GARANTIA REAL	6	84.422.592,63	7.254.224,01
QUIROGRAFÁRIOS	263	241.648.734,67	
VALOR TOTAL	505	331.023.002,85	7.254.224,01

Goiânia, 08 de fevereiro de 2023

OBSERVAÇÃO

Creditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento, conforme subitem 5.8 credito em moedas estrangeiras do item DISPOSIÇÕES GERAIS, do PRL.

SORAYA FAGURY BRITO
Juiza de Direito
Comarca de Flores de Goiás


HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial

08/02/2023





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CÍVEL
DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GO**

NPJ: 2013/0094250-000

PROCESSO Nº 0367199-62.2012.8.09.0000

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** movida em face de **ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da procuração e atos constitutivos em anexo, para os devidos fins.

Termos em que

Pede o deferimento.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

NEI CALDERON

OAB/GO 44.132

FABIANO ZAVANELLA

OAB/SP 163.012

GISELE DE ANDRADE DE SÁ

OAB/SP 208.383

MARCELO OLIVEIRA ROCHA

OAB/SP 113.887

PATRÍCIA MASCKIEWIC ROSA

OAB/SP 167.236

JACKELINE RAMOS LEITE

OAB/SP 270.311



TATIANE MENDES NAMURA

OAB/SP 261.522

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34

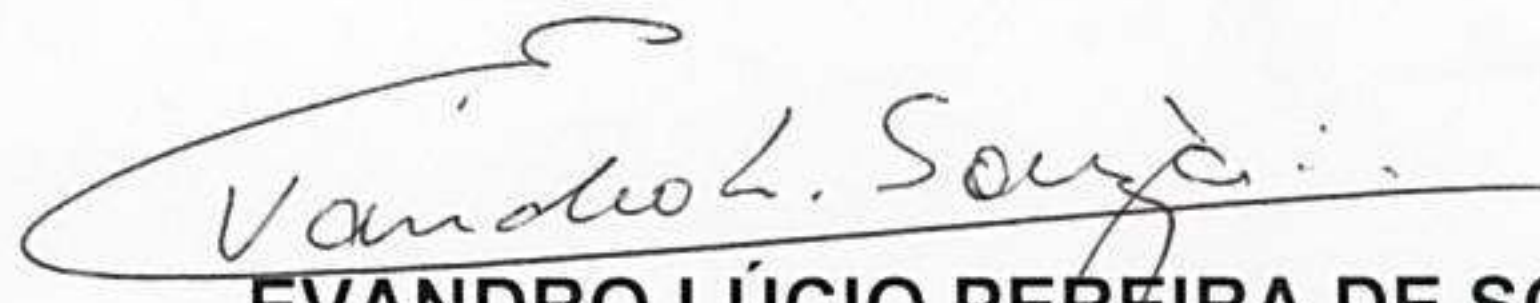
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **MARCELO OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 113.887 e no CPF/MF 066.595.708-45, **NEI CALDERON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 114.904 e no CPF/MF 040.039.678-52, **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 163.012 e no CPF/MF 256.019.308-64, **PATRICIA MASCKIEWIC ROSA ZAVANELLA**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 167.236 e no CPF/MF 247.947.778-92, **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 208.383 e no CPF/MF 278.256.938-41, **TATIANE MENDES NAMURA**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 261.522 e no CPF/MF 297.859.168-47 e **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, viúva, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 270.311 e no CPF/MF 287.450.968-05, sócios da sociedade de advogados **ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP 2.760 e inscrita no CNPJ/MF 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, nº 264, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com



incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, sexta-feira, 2 de dezembro de 2022.


EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2200409437

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 019 ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

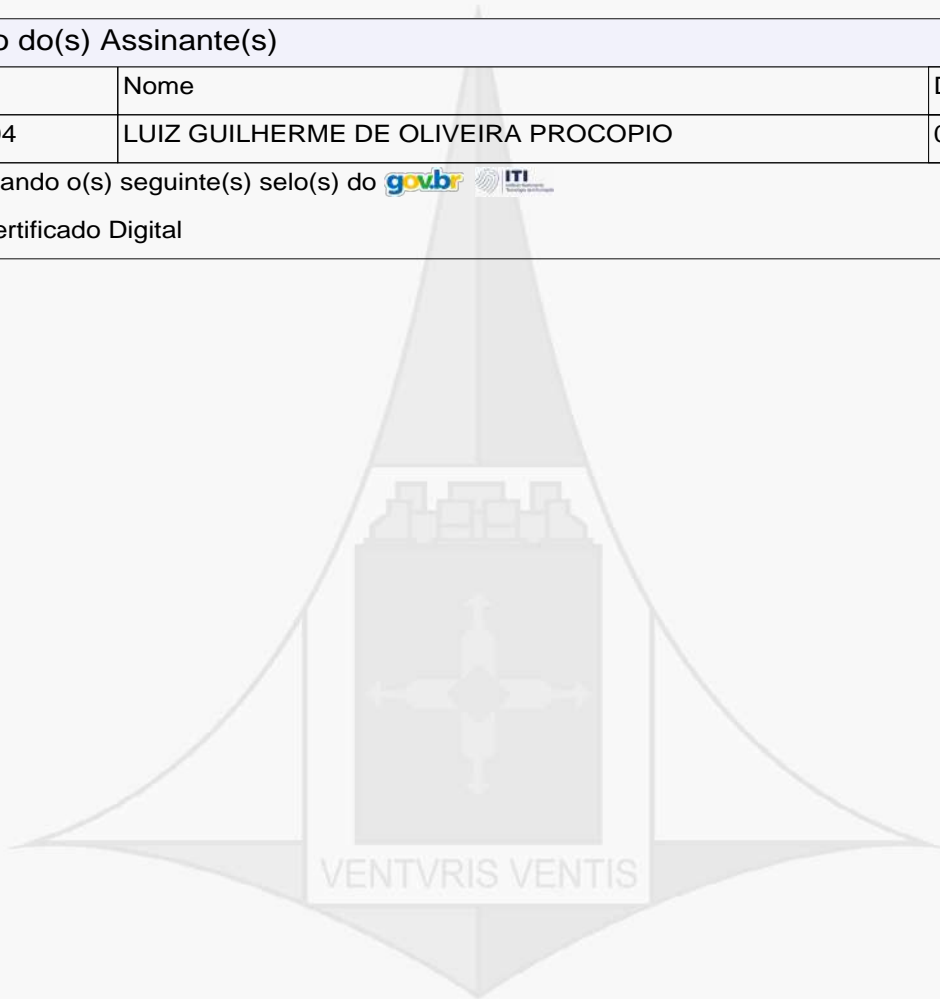
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/35

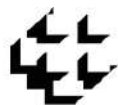


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/35

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/35



Estatuto Social

Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Estatuto Social

debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva

5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Estatuto Social

ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com

7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de





Estatuto Social

Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/35



Estatuto Social

- V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como no mear e dispensar o seu titular;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.
- §1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.
- §4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:
- I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva





Estatuto Social

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6

12



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

13



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;
- IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses

14



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

15



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de

16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34

recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a





Estatuto Social

Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

- I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;
- II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;
- III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.
- IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

- I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;
- IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
 - II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.
- §3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Estatuto Social

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;
- III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;
- II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e
- III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

20



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;





Estatuto Social

- II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os elege.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

22



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 25/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;





Estatuto Social

- II. demonstraçãõ do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

- I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste





Estatuto Social

Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

25



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 28/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Estatuto Social

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e
- VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco

27



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 30/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Estatuto Social

e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL





Estatuto Social

na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regimentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

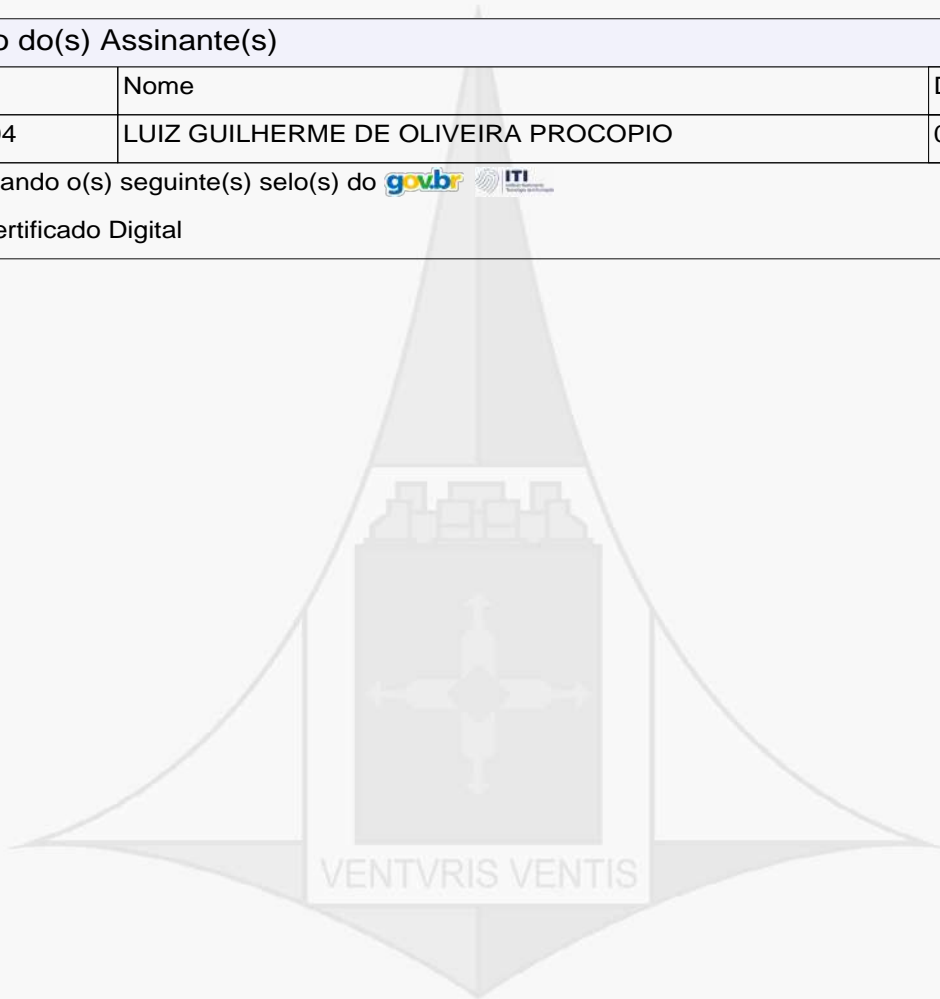
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 33/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/094.588-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

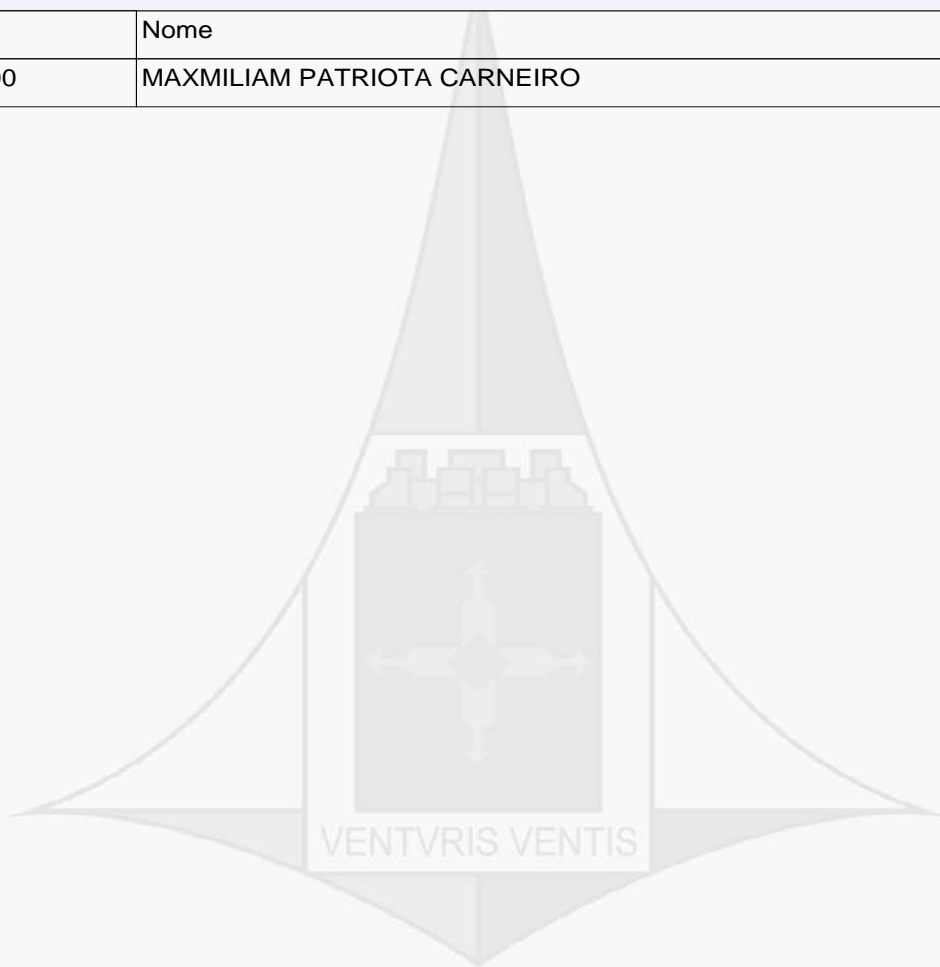
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 35/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/02/2023 15:53:32

Assinado por NEI CALDERON:04003967852

Localizar pelo código: 109187635432563873279509143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:34

EXMA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial do Grupo CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – “em Recuperação Judicial”, vem presença de V. Exa., em atenção a Decisão constante de ev. 278, apresentar manifestação, nos termos adiante:

De início, cumpre esclarecer, acerca da alegação constante do ev. 273, da suposta credora **Florença Institucional Geap Fundo de Investimento Renda Fixa** de que não foi incluída no rol de credores da presente Recuperação Judicial, que se impõe a necessidade da prestação de informações mais detalhadas a justificar sua pretensão, porquanto nada ter constado da 1ª Relação de Credores, a que alude o inciso III, do artigo 51, da LREF, bem assim não localizou esse administrador qualquer processo incidental sobre habilitação administrativa ou retardatória de crédito a favor da peticionante após a publicação daquela relação nominal de credores. Tampouco consta no Sistema PROJUDI do TJGO. processo em nome da sobredita sociedade empresarial.

No pertinente ao pleito de ev. 257, da credora **BRD – Brasil Distressed Consultoria Empresarial S/A**, não há que se falar em retificação do Quadro Geral de Credores para inclusão de crédito em seu proveito, vez que **essa sociedade empresária já figura, desde a 5ª versão do QGC - item 38, (ev. 194), na qualidade de substituta do credor Banco Itaú S/A, como titular do crédito classificado como quirografário no valor de R\$ 1.837.099,21 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais, vinte e um centavos)**, consoante Decisão de ev. 11, pelo qual restou determinado “**Defiro o pedido de fl. 8885, 8896/8897, 9161/9163, altere-se o devedor, conforme pleiteado.**” Assim foi cumprido.

Nessas circunstâncias, o Quadro Geral de Credores deve permanecer incólume em relação a tais pleitos, salvo melhor juízo da i. Juíza condutora do feito.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 8 de fevereiro de 2023.

Helcio Castro e Silva
0AB|GO 4.585
Administrador Judicial

1/2



BISSON, BORTOLOTTI, MORENO E OCCASO
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO.

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991).

CERN – CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. (nova denominação social de Orbi Bio Energia Ltda.), credora Classe II, e CLAUDINEI DONIZETI MARQUES (nova denominação social de Origin Investimentos e Negócios Ltda.), credor Classe III, devidamente qualificados nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo epigrafado, ajuizado por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, todas lá qualificadas, em trâmite perante esse Egrégio Juízo de Direito e respectiva Serventia de Justiça, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, mandatos nos autos¹, respeitosamente vêm à honrosa presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de **MOV. 278**, e para os fins dispostos no artigo 1.018, do NCPC, informar a interposição do Agravo de Instrumento nº 5070560-89.2023.8.09.0181, cujas razões e recibo de protocolo estão anexados à presente, requerendo-se, pois, seja exercido o juízo de retratação a que alude referido dispositivo, como medida de Justiça.

Termos em que, J. esta nos autos referidos,
Pede Deferimento.

Flores de Goiás/GO, 09 de Fevereiro de 2023.

P.p. **ANDRÉ FERNANDO MORENO**
ADVOGADO-OAB/SP. 200.399

P.p. **LEONARDO MUSSIN DE FREITAS**
ADVOGADO-OAB/SP. 406.021

¹ Instrumentos de procuração acostados nas Movimentações 12 e 13.

Processo de 2º Grau cadastrado com sucesso

Número Processo **5070560-89.2023.8.09.0181**

POLO ATIVO

ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

CPF/CNPJ

Identidade

Endereço

Nº - CEP:

ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

CPF/CNPJ

Identidade

Endereço

BR 020, KM 160 Nº OZONA RURALFLORES DE GOIAS-GO CEP:

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA

CPF/CNPJ

Identidade

Endereço

**BR 020 KM 190 - VILA BOA Nº 0FAZENDA EZIDIOZONA RURALFLORES DE GOIAS-GO CEP:
73825000**

COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

CPF/CNPJ **12.664.666/0001-23**

Identidade

Endereço

BR 020, KM 160 - VILA BOA Nº OZONA RURALFLORES DE GOIAS-GO CEP:

COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

CPF/CNPJ

Identidade

Endereço

Nº - CEP:

POLO PASSIVO

CLAUDINEI DONIZETI MARQUES

CPF/CNPJ **11.207.224/0001-95**

Identidade

Endereço

AVENIDA ITATIAIA Nº 407SALA 26RIBEIRAO PRETORIBEIRAO PRETO-SP CEP: 14025070

CERN CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL SA

CPF/CNPJ **14.175.828/0001-95**

Identidade

Endereço

RODOVIA BR 158 SEM NUMERO Nº ZONA RURALCENTROPARANAIBA-MS CEP: 76500000

ADVOGADO(S)

Advogado **LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
406021-A SP**

OAB/Matrícula

OUTRAS INFORMAÇÕES

Juízo **7ª Câmara Cível**

Classe **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO ->
Recursos -> Agravos -> Agravo de
Instrumento**

Assunto(s)

DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei: 11.101/05

Valor da Causa **10.000,00**

Data Distribuição

06/02/2023

Prioridade **Normal**

Segredo de Justiça

NÃO

Processo Originário **367199**

Imprimir

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35

Processo Nº: 5070560-89.2023.8.09.0181

1. Dados Processo

Juízo.....: 7ª Câmara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos ->

Agravo de Instrumento

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 06/02/2023 21:57:01

Valor da Causa.....: R\$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CLAUDINEI DONIZETI MARQUES

CERN CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL SA

Polo Passivo

ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA

COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA

COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Prevenção: 5ª Turma (3ª Câmara)
Des. WILSON SAFATLE FAIAD
Agravo nº 0185134-55.2015.8.09.0000

Origem - Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181.
Processo de Recuperação Judicial
Vara Cível de Flores de Goiás, GO.

CERN – CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A (NOVA RAZÃO SOCIAL DE ORBI BIO ENERGIA LTDA.), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.175.828/0001-95, com sede na Rodovia BR 158, s/n., km. 62, CEP 76.500-000, na Cidade Paranaíba, MS, (“CREDOR CLASSE II”), e CLAUDINEI DONIZETI MARQUES (NOVA RAZÃO SOCIAL DE ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.), pessoa jurídica de direito privado (empresário individual) inscrita no CNPJ sob nº 11.207.224/0001-95, com sede na Avenida Itatiaia, nº 407, sala 26, CEP 14.025-070, na Cidade de Ribeirão Preto, SP (“CREDOR CLASSE III”), neste ato devidamente representada na forma dos seus Contratos Sociais e por seus advogados e bastantes procuradores que ao final subscrevem, mandato e substabelecimento anexos, tempestiva e respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência para, não se conformando com as r. decisões de origem (MOV. 278), **que, atentando contra o plano de recuperação aprovado pelos credores, reabriu indevidamente o prazo de carência convencionado no instrumento, concedendo, às Agravadas, novo prazo para início dos pagamentos**, interpor, com fulcro nos arts. 1.015, parágrafo único, 1.019, I, e 995, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, c.c. o artigo 17, da Lei nº. 11.101, de 2005, **AGRAVO DE INSTRUMENTO c.c. PEDIDO DE EFEITO ATIVO**, fazendo-o pelos fundamentos de fato e razões de direito delineados na minuta de agravo anexa, que se torna parte inseparável desta petição, requerendo-se o regular recebimento e processamento do presente recurso, requisitando-se informações ao Egrégio Juízo “a quo”, se

bbmo.adv.br



São Paulo



Ribeirão Preto



Sertãozinho



Cuiabá



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2023 21:57:01

Assinado por LEONARDO MUSSIN DE FREITAS

Validação pelo código: 10423569850035899, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/02/2023 18:18:10

Assinado por LEONARDO MUSSIN DE FREITAS

Localizar pelo código: 109287685432563873273409389, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

necessárias, abrindo-se vista à parte adversa para que, querendo, ofereça sua resposta no prazo legal, e, ao final, seja dado provimento integral ao presente Agravo, na melhor forma de Direito.

Nos termos do artigo 1.016, inciso IV, do Código de Processo Civil:

Patrono da Agravante:

• **Dr. André Fernando Moreno** (OAB/SP. nº 200.399); integrante e com endereço profissional na sociedade advocatícia “Bisson, Bortoloti, Moreno e Occaso – Sociedade de Advogados” (OAB/SP. 7105), estabelecida na Av. Egisto Sicchieri, nº 290, Jd. Athenas, CEP: 14.161-000, Sertãozinho, SP

Patrono das Agravadas:

• **Dr. Liandro dos Santos Tavares** (OAB/GO. N° 22.011), com endereço profissional na Rua Ouro Preto, Esq. Bartolomeu Bueno, Quadra nº 53, Lt. 18, nº 1.117, Bairro Capuava, Goiânia, GO, CEP 74.450-170.

Administradora Judicial:

• **Dr. Helcio Castro e Silva**, endereço profissional à Rua 99, nº 78, Setor Sul, CEP. 74.080-060, Goiânia, GO, e-mail helcio@amorimecastro.com, Tel. (62) 3095-4524, sócio de AMORIME CASTRO ADVOGADOS S.S., registrado na OAB-GO sob nº 960, CNPJ. nº 11.608.201/0001-92

No mais, informa a Agravante que todas as peças obrigatórias e facultativas para formação do instrumento foram relacionadas na minuta anexa, cujas cópias trasladadas acompanham o presente recurso, assim como o recolhimento do correspondente preparo, conforme guia e respectivo comprovante de pagamento (**DOC. ANEXO – PREPARO**).

Finalmente, informa a Agravante, por seus patronos e bastantes procuradores que ao final subscrevem, sob sua responsabilidade pessoal, nos exatos termos do artigo 425, IV,



do Código de Processo Civil, que todas as cópias que acompanham o presente agravo são autênticas, trasladadas a partir dos autos de piso.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Sertãozinho, São Paulo, 06 de Fevereiro de 2023.

P.p. ANDRÉ FERNANDO MORENO
ADVOGADO-OAB/SP 200.399

P.p. LEONARDO MUSSIN DE FREITAS
ADVOGADO-OAB/SP 406.021



PROCESSO ORIGEM: 0367199-62.2012.8.09.0181.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS, GO.

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

AGRAVANTE: CERN – CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A e outro.

AGRAVADAS: ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. e outras.

DECISÃO: mov. 278, dos autos originários (digitais):

“(…) Analisando os autos, verifica-se que o administrador-judicial, no evento 251, não se opôs ao pedido de início de cumprimento do plano de recuperação judicial, tendo em vista que houve o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0185134-55.2015.8.09.0000, com juntada do respectivo acórdão no evento 239. Argumenta, contudo, que não há falar em execução imediata do plano, pois deve ser observada a carência de 3 (três) anos de safra, prevista no Quadro Geral de Credores, a contar do trânsito em julgado do acórdão prolatado no referido agravo de instrumento, o que ocorreu em 03/06/2022.

(…)

Assim, aprovado, pela Assembleia Geral de Credores, o prazo de 3 (três) anos de safra para o início do plano de recuperação, e homologado o referido plano, é de rigor o seu cumprimento em estrita observância aos termos aprovados.

(…)

Logo, o efetivo pagamento dos credores deve observar os prazos estabelecidos no plano de recuperação judicial.

Assim, INDEFIRO os pedidos de convalidação da recuperação judicial em falência, ao passo que DETERMINO o início do cumprimento do plano de recuperação judicial, observado o prazo



de carência, que iniciou-se com o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 (03/06/2022).”

MINUTA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO AGRAVO:

De proêmio, **cumprе ressaltar que o presente agravo é tempestivo**, pois a r. decisão agravada restou veiculada no DJe de **09/01/2023 (segunda-feira)**, e, por força dos artigos 224, §§1º, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, deve-se considerá-la como efetivamente publicada em **10/01/2023 (terça-feira)**, de modo que o prazo deste recurso somente teve o seu início aos **23/01/2023 (segunda-feira)**. Iniciado o prazo em aludida data, tem-se o seu encerramento em **10/02/2023 (sexta-feira)**, se contado o prazo apenas em **dias úteis**, nos termos do artigo 219, do NCPC, c.c. o artigo 189, da Lei nº. 11.101, de 2005, após a redação dada pela Lei nº. 14.112, de 2020; ou, então, aos **06/02/2023 (segunda-feira)** caso eventualmente seja contado em dias corridos, o que atesta a tempestividade do recurso em quaisquer dos dois cenários.

Quanto ao cabimento, exsurge de norma cogente, prevista no artigo 189, §1º, inciso II, da Lei nº. 11.101, de 2005: “**Para os fins do disposto nesta Lei: (...) II – as decisões proferidas nos processos a que se refere esta Lei serão passíveis de agravo de instrumento, exceto nas hipóteses em que esta Lei previr de forma diversa**”, o que representa o endosso do entendimento jurisprudencial consolidado no **Tema nº. 1.022, RR (STJ)** (“É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC”).

II - DA BREVE EXPOSIÇÃO FÁTICA:

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada pelas Agravadas em 10.10.2012 (v. **DOC. 01**), cujo processamento foi deferido em 17.12.2012 (v. **DOC. 02**).



Transcorridas as etapas de praxe, houve apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Agravadas, e após, em 05.09.2013, realizou-se a Assembleia Geral de Credores, na qual foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial (v. **DOC. 03**), o qual restou homologado pelo Juízo, com pequenas correções fundadas no controle judicial de legalidade (v. **DOC. 04**).

Note que o controle de legalidade se resumiu aos seguintes aspectos:

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** exordial para, **HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado perante este juízo pelas requerentes nos termos aprovados pela Assembleia Geral de Credores e, nos termos do art. 58, *caput* e §§ 1º e 2º, da LREF, **CONCEDER A RECUPERAÇÃO JUDICIAL** à CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, à ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., à PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., à COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A. e à DGS PARTICIPAÇÕES S.A., todas integrantes do “Grupo CBB”.

Como consequência da procedência do pedido inaugural, declaro novadas as dívidas elencadas no Plano de Recuperação Judicial, na forma preconizada no art. 59 da LREF.

Ressalvo, porém: **a)** os créditos oriundos da relação de trabalho deverão ser pagos com acréscimo de correção monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês; **b)** a venda de bens do ativo permanente da empresa depende de autorização deste juízo (arts. 60 e 66); **c)** o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º).

Face a essa decisão, dentre outros recursos (que não vêm ao caso no presente momento) houve interposição, pelas Agravadas, do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000, no qual sobreveio tutela recursal que suspendeu o plano e seus efeitos no seguinte sentido:

“**Todavia, observando que não só os credores com garantia real mas também as recuperandas se insurgem contra a decisão homologatória, pede a cautela seja suspenso o cumprimento do plano a fim de melhor analisar os termos da assembleia geral de credores e que culminaram na decisão guerreada. Assim, recebo o agravo na forma instrumental e defiro o efeito suspensivo pleiteado.**”



Perceba-se, “**a priori**”, que o objeto do referido recurso (AI 0185134.55.2015.8.09.0000) se restringia, apenas e tão-somente, às correções que o Juízo “**a quo**” havia promovido quando da homologação do plano, **ou seja**, aos tópicos mencionados no excerto acima transcrito (juros, correção monetária e termo inicial aplicáveis ao pagamento dos créditos trabalhistas).

Na sequência, após várias intercorrências processuais, e passados longos **07 (sete) anos**, sobreveio o julgamento de mérito do referido recurso, ocasião em que este **Egrégio TJGO** deu parcial provimento à pretensão recursal das devedoras, em acórdão assim ementado:

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. APROVAÇÃO DO PLANO DEREQUERÇÃO JUDICIAL. RECURSO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL REVOGADO. CONHECIMENTO DORECURSO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 525 DO CPC/73. EFEITOS DO ACÓRDÃO A SEREM APROVEITADOS A TODOS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. INVIABILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO MODIFICAR O MÉRITO DO PLANO NOPERTINENTE À FORMA DE ATUALIZAÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ANÁLISE ADSTRITA À LEGALIDADE DO ATO. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. 1. Porque instruída a petição do Agravo de Instrumento com as peças obrigatórias exigidas pelo inciso I do art. 525 do Código de Processo Civil de 1973, o recurso deve ser conhecido, de forma que é de somenos importância a existência de páginas faltantes no presente instrumento. 2. Não há se cogitar de necessidade de se relacionar todos os credores como agravados e da juntada de suas respectivas procurações. Não há réus na recuperação judicial. “Os credores são interessados, que, embora participando do processo e atuando diretamente na aprovação do plano, não figuram como parte adversa, já que não há nem mesmo litígio propriamente dito” (STJ, REsp 1324399/SP, DJe 10/03/2015). 3. Por fazer parte do grupo econômico recuperando, não há falar em preclusão ou não aplicação dos efeitos do acórdão em face da empresa DGS Participações S.A. Não fosse assim, o art. 509 do CPC/73 era claro ao estatuir que “O recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses”. 4. A forma de pagamento, a concessão de



USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
USUÁRIO: LEONARDO MUSSIN DE FREITAS - Data: 09/02/2023 18:03:10
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos

“(…) Analisando os autos, verifica-se que o administrador-judicial, no evento 251, não se opôs ao pedido de início de cumprimento do plano de recuperação judicial, tendo em vista que houve o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0185134-55.2015.8.09.0000, com juntada do respectivo acórdão no evento 239. Argumenta, contudo, que não há falar em execução imediata do plano, pois deve ser observada a carência de 3 (três) anos de safra, prevista no Quadro Geral de Credores, a contar do trânsito em julgado do acórdão prolatado no referido agravo de instrumento, o que ocorreu em 03/06/2022.

(…)

Assim, aprovado, pela Assembleia Geral de Credores, o prazo de 3 (três) anos de safra para o início do plano de recuperação, e homologado o referido plano, é de rigor o seu cumprimento em estrita observância aos termos aprovados.

(…)

Logo, o efetivo pagamento dos credores deve observar os prazos estabelecidos no plano de recuperação judicial.

Assim, INDEFIRO os pedidos de convalidação da recuperação judicial em falência, ao passo que DETERMINO o início do cumprimento do plano de recuperação judicial, observado o prazo de carência, que iniciou-se com o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 (03/06/2022).”

(DOC. DECISÃO AGRAVADA).

Diante deste cenário de evidente ilegalidade, não restou alternativa aos Agravantes senão a de interpor o presente recurso, o qual se desenvolve pelas seguintes premissas.

III - DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

III.1 – DA CARÊNCIA EFETIVAMENTE PREVISTA NO PRJ



Se é assim, e se a assembleia é soberana conforme destacado na própria decisão **agravada**, é evidente que não poderia haver uma usurpação do prazo de carência pactuado em consenso pelos credores, sob pena de evidente afronta à soberania assegurada à votação, e, ao mesmo tempo, prestígio a prazos desarrazoados e demasiadamente alongados às Agravadas, o que não pode ser admitido em hipótese alguma.

É evidente, ainda, que as Agravadas estão se apoiando em interpretação absolutamente incompatível com o teor das cláusulas efetivamente aprovadas pelos credores.

Inadmissível, por não ser crível, tampouco aceitável, que a esta altura dos fatos, no bojo de um processo de recuperação judicial que se locomove há quase 10 (dez) anos, tenha-se por normal a interpretação de que o período de carência teria início apenas agora, quando não mais pendem discussões acerca do quanto deliberado pelos credores (a bem da verdade, no quesito do período de carência, nunca houve discussão alguma, de modo que a questão estava preclusa, inclusive desde a interposição do referido agravo de instrumento).

Isso se agrava se se observar que as Agravadas, há mais de **uma década**, vem auferindo frutos da atividade empresarial desenvolvida sem pagar nenhum centavo aos seus credores, de modo a revelar que a situação não se justifica por beneficiar as devedoras sem justa causa.

Não bastasse isso, há que se registrar que este Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, no próprio julgamento do Agravo nº 0185134-55.2015.8.09.0000, já havia se posicionado de modo expresso quanto aos prazos dispostos no plano de recuperação judicial, e, nesse norte, atestou que **os prazos previstos no plano não podem ser modificados por interferência do Poder Judiciário**, considerando que isto seria uma supressão legal, tendo em vista que a competência para alteração nos prazos é exclusiva e soberana da assembleia.

Ora, Excelências, o único óbice até então existente para o cumprimento (**veja-se, não a deflagração em si do prazo de carência**) era a decisão liminar outrora proferida no citado Agravo de Instrumento, a qual não mais subsiste, ante ao julgamento colegiado que atualmente já transitou em julgado. Desse modo, esvaiu-se o objeto da medida liminar e, por consequência, deve-se ter como plenamente possível a execução imediata dos pagamentos.



Tivessem os credores que aguardar novo prazo de carência, tal qual suscitado pelas ora Agravadas e também pelo Administrador Judicial – cuja postura não se esperava – ter-se-ia por evidente que, uma vez mais, seria carreado aos ombros dos credores **inestimável e inaceitável** prejuízo, além dos já suportados pelos mais de **10 (dez) anos de processamento do processo de soerguimento**, acarretando ainda maior desvalorização dos seus créditos que vêm sendo consumidos pela inflação e juros praticados no mercado brasileiro.

Permitir que o prazo de carência passe a valer a partir de Junho de 2022 seria concordar com a alteração do próprio plano sem anuência dos credores, indo em sentido diametralmente oposto ao disposto no artigo 35, I, “a”, LRJF, em total descompasso com o que fora aprovado em assembleia e à orientação jurisprudencial atualmente dominante.

Desse modo, só por aí já se observa que a determinação constante na decisão agravada é abusiva e ilegal, sempre respeitado o entendimento do Juízo “**a quo**”, que, não obstante, nos autos em questão, não merece prevalecer.

III.2 – DA IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DO INÍCIO DO PRAZO DE CARÊNCIA AO TRÂNSITO EM JULGADO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRJ:

Há mais, Nobres Desembargadores.

Não obstante inexistir, no próprio plano, qualquer cláusula que **condicione** o estopim do período de carência ao trânsito em julgado do pronunciamento judicial de homologação do plano, **cabe asseverar que mesmo nos casos em que esse tipo de cláusula é prevista, ela é considerada absolutamente ilegal e potestativa, devendo ser extirpada, por nulidade, de eventuais planos que as contenham**

Nesse sentido, a propósito, cite-se julgado deste Egrégio TJGO:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CRAM DOWN. REQUISITOS PREENCHIDOS. CARÊNCIA. TERMO



provido. (AgInt no AREsp n. 1.548.027/MT, Ministro **RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**, Terceira Turma, julgado em 24/8/2020, DJe de 31/8/2020).

“AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADVENTO DO CPC/2015. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA. FORMA DE CONTAGEM DE PRAZOS NO MICROSSISTEMA DA LEI DE 11.101/2005. CÔMPUTO EM DIAS CORRIDOS. SISTEMÁTICA E LOGICIDADE DO REGIME ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. (...) **3. O microsistema recuperacional e falimentar foi pensado em espectro lógico e sistemático peculiar, com previsão de uma sucessão de atos, em que a celeridade e a efetividade se impõem, com prazos próprios e específicos, que, via de regra, devem ser breves, peremptórios, inadiáveis e, por conseguinte, contínuos, sob pena de vulnerar a racionalidade e a unidade do sistema.** (...)” (AgInt REsp 1.774.998 / MG, Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**, Quarta Turma, DJe de 24/9/2019).

Portanto, e por mais esse motivo, vê-se que a decisão de reabrir o termo “a quo” do prazo de carência constitui evidente ofensa aos princípios e vetores interpretativos subjacentes ao microsistema recuperacional, não se podendo admitir tamanho desprestígio, inclusive, aos interesses dos credores, que sofrerão sozinhos o prejuízo ocasionado pelas Agravadas, as quais, de outro lado, auferirão sozinhas o benefício de uma blindagem **adicional de outros 03 (três) anos** para o início do cumprimento do plano.

III.4 – DA PLENA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO PLANO PARECERES CONSECUTIVOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NO SENTIDO DE QUE AS AGRAVADAS REÚNEM PLENA APTIDÃO PARA O INÍCIO DOS PAGAMENTOS CONVENCIONADOS NO PRJ

Sem prejuízo das teses alhures arguidas, há ainda questão de ordem prática que merece ser trazida ao conhecimento deste egrégio Colegiado, e tal questão diz respeito à já atestada possibilidade de que as Agravadas deem início imediato ao cumprimento do plano de recuperação (cuja carência, como visto, há muito já se esvaiu).

Nesse norte, Doutos Julgadores, concluíram ao menos dois pareceres.



Num primeiro momento, já nos idos de Setembro de 2021, o Ilustre Administrador do Juízo apresentou relatório de atividades e, em seu parecer documentado, já sinalizava a respeito da possibilidade de que as Agravadas dessem início à execução do plano aprovado:

No tocante a parte contábil e financeira, os indicadores econômicos resultantes da análise em apreço atinentes ao mês de mai/21, são apresentados, em anexo, de forma oficial, ou seja, devidamente assinados, a merecer destaque a evidência indicativa de que a performance de movimentação de caixa entre os meses de janeiro e maio do presente exercício sugere a **capacidade de início** do cumprimento da 2ª fase da Recuperação Judicial, ou seja, a execução do Plano de Recuperação Judicial, homologado por este Juízo.

A respeito da safra iniciada em 20.5.2021 e com previsão de término em 15.10.2021, o **"Relatório Operacional Safra 2021"** (doc. 2) **incluso**, demonstra a fase de seu desenvolvimento, a destacar as **estimativas recordes** de produção de cana de açúcar em torno de 385.000 toneladas e de produção de álcool hidratado carburante de 35.500.00 litros, índices jamais obtidos pelas empresas Recuperandas, tanto no Setor Agrícola quanto no Setor Operacional Industrial.

(v. DOC. 09).

Em um segundo momento, novamente fazendo alusão às atividades desempenhadas e crescentemente operadas pelas Agravadas – **o que se potencializava cada vez mais, diante, sobretudo, de um período de blindagem que durou basicamente uma década** – o Douto Administrado do Juízo trouxe ao conhecimento da comunidade de credores que a performance das devedoras convergia na aptidão para início da execução do plano, vejamos:



No concernente a área **financeira**, a movimentação de caixa entre janeiro e junho/2021 indicou saldo consolidado de R\$ 1.012.019,14 (hum milhão, doze mil, dezenove reais e quatorze centavos) em 30.6.2021, como resultado das operações entre pagamentos e recebimentos na manutenção operacional da usina e canavial, operações *intercompany* e captação de recursos junto a parceiros comerciais na venda antecipada de etanol.

Tal performance, consoante o relatório incluso, sugere a **capacidade de pagamento das obrigações** financeiras concursais e extraconcursais, ressalvadas as condições e premissas contidas no Plano de Recuperação Judicial.

(v. DOC. 10)

É dizer: nem mesmo eventuais argumentos de ordem prática fazem sucumbir o claro, flagrante e patente cenário de descumprimento do plano, eis que comprovado, pelo próprio i. Administrador Judicial, que as Agravadas reúnem aptidão para dar início à execução do plano, cenário este que se espera e se requer, com urgência, a esta Corte.

IV – DA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA – ART. 1.019, I, e ART. 923, II, DO CPC – DO PREENCHIMENTO DO “*PERICULUM IN MORA*” E DO “*FUMUS BONI IURIS*” – PROCESSO EM CURSO HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS:

Conforme destacado no presente Agravo de Instrumento, está-se diante de processo de recuperação que extrapolou todos os limites do que se entende por razoável, tendo-se estendido já por mais de 10 (dez) anos e, mesmo com o seu plano de recuperação já homologado mediante v. acórdão com trânsito em julgado, está sofrendo impedimento no início de sua execução, o que se dá pela decisão aqui vergastada.

Em primeiro lugar, para fins de concessão da tutela recursal, perceba-se que está



plano de recuperação judicial, observando-se que a carência nele prevista já se esvaiu (três anos-safra contados do ano-safra de 2013/2014, consoante cláusula 7ª do PRJ – v. **DOC. 03**), tudo sob pena de convalidação da recuperação (autos nº 0367199-62.2012.8.09.0181) em falência, nos termos do artigo 61, §1º, c/c artigo 73, IV, da Lei nº 11.101/2005.

V – DOS PEDIDOS:

ANTE O EXPOSTO, restando evidente a plausibilidade do pedido de reforma veiculado nas razões recursais, respeitosamente requer-se que o presente recurso seja **RECEBIDO** e **PROCESSADO**, com a **CONCESSÃO DA TUTELA RECURSAL (TÓPICO “IV”)**, a fim de que haja a imediata intimação das Recuperandas para que comprovem o início do cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência em razão de descumprimento, conforme prevê o artigo 61, §1º 1 c/c artigo 73, IV, da Lei de Recuperação e Falências, e, ao final, seja **PROVIDO** o recurso, confirmando-se a tutela recursal deferida nos termos da fundamentação.

Termos em que, Pede Deferimento.

Sertãozinho, SP, Aos 06 de Fevereiro de 2023

P.p. **ANDRÉ FERNANDO MORENO**
ADVOGADO-OAB/SP. 200.399

P.p. **LEONARDO MUSSIN DE FREITAS**
ADVOGADO-OAB/SP. 406.021



ARABALHO -> Recusos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
LEONARDO MUSSIN DE FREITAS - Data: 09/02/2023 18:03:10
PROCESSO CIVIL E DO TRÁFICO -> Processos de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35

1. A movimentação: (Processo Distribuído - 7ª Câmara Cível (Normal) - Distribuído para: ANA CRISTINA RIBEIRO PETERNELLA FRANÇA) do dia 06/02/2023 21:57:04 não possui "Arquivos".

VARA CÍVEL E DO IRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
VARA CÍVEL - PRAÇA DE FORTES - DATA: 09/02/2023 18:03:10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3ª Câmara Cível

Gabinete do Desembargador Wilson Safatle Faiad

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5070560-89.2023.8.09.0181

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

AGRAVANTE	CLAUDINEI DONIZETI MARQUES E OUTRO
AGRAVADO	COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
RELATOR	DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de liminar, interposto por **CERN – COMPANHIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A** (nova razão social de ORBI BIO ENERGIA LTDA.) e **CLAUDINEI DONIZETI MARQUES** (nova razão social de ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.) contra decisão proferida pela MM. Juíza de Direito Respondente na Vara Judicial da Comarca de Flores de Goiás, Dra. *Soraya Fagury Brito*, nos autos do *Pedido de Recuperação Judicial* formulado por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. e COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A.**

A decisão agravada restou assim redigida em sua parte dispositiva (mov. 278 dos autos originários n.º 0367199-62.2012.8.09.0181):

“Assim, INDEFIRO os pedidos de convalidação da recuperação judicial em

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35

falência, ao passo que DETERMINO o início do cumprimento do plano de recuperação judicial, observado o prazo de carência, que iniciou-se com o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 (03/06/2022).

No mais, ciente da decisão de evento 269, do STJ, que determinou que este Juízo, em caráter provisório, solucione eventuais medidas urgentes que se fizerem necessárias, em especial aquelas relativas à prática de atos executórios contra a empresa recuperanda.

No evento 271, o administrador judicial apresentou 5ª versão do Quadro Geral de Credores.

No evento 273, a credora FLORENÇA INSTITUCIONAL GEAP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA apresentou manifestação alegando que não foi incluída no rol de credores, requerendo intimação do administrador-judicial para esclarecimento.

E, no evento 257, BRD – BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A manifestou-se no sentido de que deve ser retificado o quadro geral de credores, a fim de ser incluída como substituta do antigo credor Itaú Unibanco S/A, conforme já determinado no evento 11.

Assim, INTIME-SE o administrador-judicial para se manifestar a respeito das petições de eventos 257 e 273, no prazo de 15 (quinze) dias, promovendo as alterações que entender necessárias no quadro geral de credores.

Após, ciência aos respectivos credores.

Cumpra-se.”

CERN – COMPANHIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A e CLAUDINEI DONIZETI MARQUES, nas razões do agravo de instrumento, deixam claro que não se conformam com o que consideram “reinterpretação”, pela magistrada singular, do período de carência para o início do cumprimento do plano de recuperação judicial, desta feita, levando-se em consideração o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento n.º 0185134-55.2015.8.09.0000, em 03/06/2022, pois o plano aprovado pela assembleia de credores previa que os pagamentos dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários seriam realizados em 3 (três) Anos-Safra, contados a partir do Ano-Safra 2013/2014 (itens 7 e 8 do plano de recuperação – mov. 1, arquivo 7).

Dessarte, argumentam que “o próprio plano aprovado não condicionou a deflagração deste período de carência ao trânsito em julgado da sentença que o homologue”, razão pela qual “não poderia haver uma usurpação do prazo de carência pactuado em consenso pelos credores, sob pena de evidente afronta à soberania assegurada à votação, e, ao mesmo tempo, prestígio a prazos desarrazoados e demasiadamente alongados às Agravadas, o que não pode ser admitido em hipótese alguma”.

Defendem que “este Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, no próprio julgamento do Agravo nº 0185134-55.2015.8.09.0000, já havia se posicionado de modo expresso quanto aos prazos dispostos no plano de recuperação judicial, e, nesse norte, atestou que os prazos previstos no plano não podem ser modificados por interferência do Poder Judiciário, considerando que isto seria uma supressão legal, tendo em vista que a competência para alteração nos prazos é exclusiva e soberana da assembleia”.

Demais disso, observam que “o único óbice até então existente para o cumprimento (veja-se, não a deflagração em si do prazo de carência) era a decisão liminar outrora proferida no citado Agravo de Instrumento, a qual não mais subsiste, ante ao julgamento colegiado que atualmente já transitou em julgado. Desse modo, esvaiu-se o objeto da medida liminar e, por consequência, deve-se ter como plenamente possível a execução imediata dos pagamentos”.

Nessa senda, raciocinam que “Permitir que o prazo de carência passe a valer a partir de Junho de 2022 seria concordar com a alteração do próprio plano sem anuência dos credores, indo em sentido diametralmente oposto ao disposto no artigo 35, I, “a”, LRJF, em total descompasso com o que fora aprovado em assembleia e à orientação jurisprudencial atualmente dominante”.

Na sequência, ressaltam, a título de argumentação, que eventual cláusula que condicionasse o período de carência ao trânsito em julgado do pronunciamento judicial da homologação do plano não poderia ser tida como válida, nos termos da jurisprudência dos tribunais pátrios sobre a matéria, inclusive desta Corte de Justiça, porque absolutamente ilegal e potestativa.

Aduzem que “a decisão de reabrir o termo ‘a quo’ do prazo de carência constitui evidente ofensa aos princípios e vetores interpretativos subjacentes ao microsistema recuperacional, não se podendo admitir tamanho desprestígio, inclusive, aos interesses dos credores, que sofrerão sozinhos o prejuízo ocasionado pelas Agravadas, as quais, de outro lado, auferirão sozinhas o benefício de uma blindagem adicional de outros 03 (três) anos para o início do cumprimento do plano”.

Em outro vértice, ressaltam que o próprio Administrador Judicial trouxe ao conhecimento da comunidade de credores que a *performance* das devedoras convergia na aptidão para o início da execução do plano, ante a sua capacidade de pagamento das obrigações financeiras concursais e extraconcursais resultante saldo consolidado positivo.

Postulam a concessão de tutela antecipada recursal, uma vez que “está-se diante de processo de recuperação que extrapolou todos os limites do que se entende por razoável, tendo-se estendido já por mais de 10 (dez) anos e, mesmo com o seu plano de recuperação já homologado mediante v. acórdão com trânsito em julgado, está sofrendo impedimento no início de sua execução, o que se dá pela decisão aqui vergastada”.

Advogam que o pressuposto da fumaça do bom direito reside na “a) a indevida interferência do Juízo no termo inicial do prazo de carência votado e aprovado pelos credores, o qual não condiciona, de modo algum, o seu início ao trânsito em julgado da sentença homologatória (v. Tópico III.1); b) os inúmeros precedentes, uníssonos, convergentes e de vários Tribunais Pátrios, inclusive no TJGO, no sentido de que nem mesmo a existência de cláusula que condicione o início do período de carência ao trânsito em julgado da sentença homologatória pode prevalecer, tendo em vista que se trata de cláusula nula, abusiva e puramente potestativa, proscria pelo ordenamento (v. Tópico III.2); c) no mais, que os vetores norteadores e interpretativos do microsistema são, consoante entendimento consolidado do STJ, os da celeridade e da efetividade, não se podendo proceder no modo e forma procedidos pelo Juízo, que amplia prazos em prejuízos dos credores e em benefício exclusivo das recuperandas (v. Tópico III.3); e ainda d) segundo sucessivas intervenções do Administrador Judicial nos autos de piso, atestou-se a plena capacidade de que os pagamentos sejam iniciados, o que era mesmo de se esperar, tendo em vista que as devedoras, diferentemente da grande e esmagadora maioria de empresas em crise do cenário nacional, já usufruíram de basicamente uma década de fôlego e blindagem legal (v. Tópico III.4)”.

De outro norte, o perigo da demora ressairia da constatação de que “os credores, caso prevaleça a decisão agravada, sofrerão evidente prejuízo pela reabertura de um prazo que já se esvaiu há vários anos, consoante interpretação correta que se deve fazer da cláusula 7ª., do PRJ aprovado pelos credores (jamais modificada em qualquer dos recursos interpostos pelas partes envolvidas neste processo)”.

Alertam, outrossim, que “o ‘periculum in mora’ se agrava ainda mais no caso dos autos tendo em vista que o início do período de safra se aproxima (e sendo a execução do plano e seus respectivos pagamentos estritamente vinculados às safras, é de rigor observar que se iniciada uma nova safra no cenário de blindagem agraciado às devedoras, os credores Agravantes amargarão mais um ano sem receber um centavo sequer, mesmo tendo aguardado, pacientemente, por mais de dez anos para tanto)”.

Nessa confluência, requerem a concessão de liminar recursal para determinar, desde logo, o início da execução do plano de recuperação judicial, “observando-se que a carência nele prevista já se esvaiu (três anos-safra contados do ano-safra de 2013/2014, consoante cláusula 7ª do PRJ – v. DOC. 03), tudo sob pena de convolação da recuperação (autos nº 0367199-62.2012.8.09.0181) em falência, nos termos do artigo 61, §1º, c/c artigo 73, IV, da Lei nº 11.101/2005”.

No mérito, batem-se pelo provimento do recurso, com a consequente confirmação da tutela recursal.

Preparo satisfeito (mov. 1, arquivos 4 e 5).

É o relatório. **DECIDO.**

O artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, preceitua que o relator poderá, liminarmente, atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.

Como é cediço, para a concessão de tutela provisória de urgência, cautelar ou satisfativa (antecipada) pressupõe, genericamente, a demonstração concomitante da probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e do perigo de dano ou o comprometimento da utilidade do resultado final que a demora no processo representa (*periculum in mora*).

Nesse linear, aparentemente se tem como satisfeita a probabilidade do direito no caso em comento, uma vez que, de fato, o plano aprovado pela assembleia de credores previa que os pagamentos dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários seriam realizados em 3 (três) Anos-Safra, contados a partir do Ano-Safra 2013/2014 (itens 7 e 8 do plano de recuperação – mov. 1, arquivo 7). De tal sorte, salvo melhor juízo, haveria suposto equívoco na decisão agravada ao determinar que o prazo de carência para o cumprimento do plano de recuperação judicial seja contado tão somente a partir do trânsito em julgado do Agravo de Instrumento n.º 0185134.55.2015.8.09.0000 (03/06/2022).

Nada obstante, não observo o alegado perigo de dano ou comprometimento da utilidade do resultado final, haja vista que os próprios recorrentes afirmam, em sua minuta recursal, que, “já nos idos de Setembro de 2021, o Ilustre Administrador do Juízo apresentou relatório de atividades e, em seu parecer documentado, já sinalizava a respeito da possibilidade de que as Agravadas dessem início à execução do plano aprovado”, ante a sua capacidade de pagamento das obrigações financeiras concursais e extraconcursais resultante saldo consolidado positivo.

Assim, nada obsta o regular processamento do agravo de instrumento, com a oitiva da parte agravada e do Administrador Judicial, para que esta Corte de Justiça possa analisar o pedido de execução imediata do plano de recuperação judicial.

Neste caso, verifico que o pedido liminar e o mérito recursal se confundem, de forma que eventual concessão da medida se ressentir de natureza satisfativa e irreversível, podendo importar na inviabilização de soerguimento das recuperandas, sem o prévio contraditório, o que é vedado pelo parágrafo 3º do art. 300 do Código de Processo Civil, segundo o qual “A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão”.

Isso posto, inexistente o perigo da demora e evidenciado o perigo de irreversibilidade da medida, **INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR RECURSAL.**

Comunique-se o teor da presente decisão ao douto Juízo de origem.

Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos moldes do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil.

Nesse mesmo prazo, ouça-se o Administrador Judicial.

Por fim, colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria de Justiça.

Cumpra-se. Intimem-se. Oficie-se.

Desembargador **WILSON SAFATLE FAIAD**

Relator

(Datado e assinado digitalmente, conforme os artigos 10 e 24 da Resolução n. 59/2016 do TJGO).

(13)

Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste CEP:74130-011 Fone: (62) 3216-2000

gab.wsfaiad@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO

VARA CÍVEL

Av. 8, esq. c/ a Rua 6, Lote 1-B, s/nº, Nova Flores, II Etapa, Flores de Goiás/GO, CEP 73.890-000

CERTIDÃO

Certifico que em observância ao disposto no artigo 860, do Código de Processo Civil/15, esta Escrivania averbou no rosto dos autos a penhora, determinada na Decisão com força de mandado/ofício e documentos que encontra-se juntado neste ato (em anexo), tendo como requerente a União, CNPJ nº 00394460/0216-53, e parte requerida Alda SA, CNPJ nº.: 37.848.595/0001-40 – Em Recuperação Judicial, referente ao processo de origem nº 0252310-95.2012.8.09.0181 que tramita na Vara de Fazendas Públicas de Flores de Goiás-GO.

Por ser verdade, nada mais a constar.

Comarca de Flores de Goiás, em 17 de fevereiro de 2023.

HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Analista Judiciário

Mat.: 5206919

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35


Zimbra

cartfamilia.flores@tjgo.jus.br

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

De : Comarca de Flores de Goiás - Vara Criminal -
Escritania <ecrifazpublicaflores@tjgo.jus.br>

ter., 07 de fev. de 2023 15:35

 1 anexo

Assunto : PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Para : Cartório de Família, Sucessões, Infância e
Juventude e 1ª Vara Cível - Comarca de Flores de
Goiás <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>

Boa tarde,

Em cumprimento à determinação judicial, encaminho em anexo Decisão com força de mandado/ofício, bem como valor atualizado do débito, no sentido de proceder a penhora no rosto dos autos da recuperação judicial referente a requerida Usina Alda SA.

Atenciosamente,

Renato Ribeiro Leite Martins
Analista Judiciário 5187079

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO - PENHORA NO ROSTO DOS

 AUTOS.pdf

45 KB

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35

Processo Nº: 0252310-95.2012.8.09.0181

1. Dados Processo

Juízo.....: Flores de Goiás - Vara das Fazendas Públicas
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -
> Execução Fiscal
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Execução
Data recebimento.....: 10/07/2012 00:00:00
Valor da Causa.....: R\$ 215.289,85

2. Partes Processos:

Polo Ativo
UNIAO

Polo Passivo
USINA ALDA SA

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Flores de Goiás

Vara Judicial

Processo n.: 0252310-95.2012.8.09.0181

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

Requerente: UNIAO

Requerido(a): USINA ALDA SA. RG:.. CPF:37.848.595/0001-40. Data de Nascimento:--. Nome da Mãe:--. Endereço:BR 020 KM 160, 0, , Vila Boa. Telefone:--. Cidade:FLORES DE GOIAS/Goiás

A presente Decisão serve, também, como mandado de intimação, mandado de citação e ofício, nos termos no Provimento n.2/2012 da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás

DECISÃO

No evento 03, fl. 34 dos autos físicos, a União pugnou pela penhora do débito no rosto dos autos do processo de Recuperação Judicial.

Manifestação do Administrador Judicial no evento 11.

Decido.

A Lei 11.101/05 disciplina de que o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor. Todavia, tal deferimento não suspende as execuções fiscais, mercê da dicção do art. 6º, § 7º do referido digesto legislativo.

A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Desta forma, os atos de constrição da empresa em recuperação judicial devem ser obstados, enquanto mantida essa condição, visto que tal ação inibe o cumprimento do plano de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/12/2021 09:47:00
Assinado por SORAYA FAGURY BRITO
Validação pelo código: 10433563894154073, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2023 14:42:14
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109187655432563873276224573, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

SSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
PROBENSO: ELLIEMARINS - Data: 07/10/2023 15:30:58
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2022 09:15:51:35

Processo: 0367199-62.2012.4.09.0110
Movimentacao 295 - Certidão Expedida
Arquivo 2 : decisao com forca de mandado penhora no rosto dos autos.....pdf

reconhece que a recuperação judicial não suspende o curso de execução fiscal, mas resguarda o patrimônio da empresa recuperanda contra expropriação que potencialmente prejudique o plano de recuperação:

[...] 1. Vigora no STJ o posicionamento de que, não obstante disponha a Lei nº 11.101/05 que o pedido de recuperação judicial não suspende os feitos executivos, possibilidade de prosseguimento da execução fiscal, assim como a preferência do crédito tributário, não ensejam, de forma automática, a continuidade de todos os atos executórios, tendo em vista que não devem ser realizados atos constitutivos que venham a prejudicar a tentativa de recuperação da empresa. Precedentes: AgRg no REsp 1.121.762/SC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, julgado em 5/6/2012, DJe 13/6/2012; AgInt no AREsp 779.631/DJ, Rel. Ministra Diva Malerbi (Desembargadora convocada TRF3ª região), Segunda Turma, julgado em 17/5/2016, DJe 24/5/2016; AgRg no REsp 1519405/PE, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 28/4/2015, DJe 6/5/2015.[...] (STJ, Primeira Turma, AgInt no REsp 1605862/SC, rel. Sérgio Kukina, j. 8nov.2016).

Em relação à manifestação do Administrador Judicial, é necessário observar que o pedido da exequente é tão somente a penhora no rosto dos autos, e não alienação e hasta pública de algum bem da recuperanda, o que, por si só, afasta, neste momento, a alegação de prejudicialidade na execução do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, observo que a simples penhora no rosto dos autos, por si só, não inviabiliza o processamento da recuperação judicial, sendo, portanto, plausível o pleito exequente.

Ante ao exposto, **DEFIRO** o pedido de penhora no rosto dos autos de recuperação judicial.

Intimem-se as partes. Oportunidade que a parte exequente deverá apresentar planilha atualizada do débito.

Com o valor atualizado, junte-se ao processo de Recuperação Judicial que tramita nesta vara única, o mandado de penhora no rosto dos autos.

I.Cumpra-se.

Flores de Goiás.

- Datado e Assinado Eletronicamente -

SORAYA FAGURY BRITO
Juíza de Direito Respondente



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/12/2021 09:47:00
Assinado por SORAYA FAGURY BRITO
Validação pelo código: 10433563894154073, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2023 14:42:14
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109187655432563873276224573, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

PROCESSO CIVIL E DO IRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
FLORES DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
PROJUDI: HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA - Data: 07/02/2023 15:30:58
Fluário: HELTON SANTANA GROTA - Data: 14/08/2023 15:51:35
Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho retro, informar que o valor atualizado dos débitos presente execução perfaz um montante de **R\$ 323.259,50**, conforme consta da consulta anexa.

RAFAEL CRUZ BASTOS
Procurador da Fazenda Nacional

SSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
S DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
PROBENSO: ETE MARIANA - Data: 07/02/2023 15:30:58
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HILTCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2022 16:38:32
Assinado por RAFAEL CRUZ BASTOS
Validação pelo código: 10413565879420614, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2023 14:42:14
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109187655432563873276224573, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 2
Inscrições Seleccionadas: 2
Parâmetro de Localização: 2523109520128090181

GRANDE DEVEDOR

1º Devedor: CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA EM RECUPERACA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 37.848.595/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 503485/2011-02
Nº Inscrição: 11 7 11 002686-26
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 29/12/2011
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000000201202523107
Nº Único de Processo Judicial: 02523109520128090181
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 28.720,02 (UFIR 26.989,95)
Valor Consolidado: R\$ 57.759,80

GRANDE DEVEDOR

2º Devedor: CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA EM RECUPERACA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 37.848.595/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13116 503486/2011-49
Nº Inscrição: 11 6 11 011949-80
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 29/12/2011
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000000201202523107
Nº Único de Processo Judicial: 02523109520128090181
Procuradoria Responsável: GOIAS
Valor Inscrito: R\$ 132.112,10 (UFIR 124.153,83)
Valor Consolidado: R\$ 265.499,70

Somatório das inscrições

SSO CIVEL E DO IRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
GOIAS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCESO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2022 16:38:33
Assinado por RAFAEL CRUZ BASTOS
Validação pelo código: 10443569879420618, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2023 14:42:14
Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
Localizar pelo código: 109187655432563873276224573, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor Inscrito: R\$ 160.832,12 (UFIR 151.143,78)

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181

Movimentacao 295 - Certidão Expedida Valor Consolidado: R\$ 323.259,50

Arquivo 2 : decisao_com_forca_de_coactao_penal_da_juizaria_do_1o_oficio_dos_juizes.pdf (GZ=CRUZADOS; NOZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

SSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
S DE GOIÁS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
PROBENSO: ETE MABINS - Data: 07/10/2023 15:30:58
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2022 16:38:33

Assinado por RAFAEL CRUZ BASTOS

Validação pelo código: 10443569879420618, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/02/2023 14:42:14

Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Localizar pelo código: 109187655432563873276224573, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 30020231956836

Nome original: JDEDDAVCDEFDEG-G_GO_CC 192681_OFIC_652.PDF

Data: 07/02/2023 12:29:52

Remetente:

Geiseane Maria de Jesus

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicando decisão.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000652/2023-CPPR

Ao (À)
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Assunto: CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 192681/GO (2022/0343083-1)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
N. ORIGEM : 03671996220128090181, 07104098720218070001,
1851345520158090000, 3671996220128090181, 7104098720218070001
SUSCITANTE : CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO
SUSCITADO : JUIZO DE DIREITO DA 13A VARA CIVEL DE BRASILIA - DF
INTERESSADO : STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Senhor(a) Juiz,

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Para acessar os autos do processo na íntegra, basta clicar no *link* constante do rodapé deste ofício. Eventuais informações poderão ser encaminhadas por meio desse mesmo *link*. O acesso também pode ser feito pela Central do Processo Eletrônico, no endereço <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso dentro do seu prazo de validade.

Respeitosamente,

ANGELA MARIA DE QUEIROZ DIAS
Coordenadora de Processamento de Feitos de Direito Privado

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF
PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA35195514 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS Assinado em: 07/02/2023 11:18:02
Código de Controle do Documento: 4b0e9efb-c93b-42f3-8db3-7ba09893ab82
Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=CAA0835DC01C5A683C3D>, válida até 08/04/2023 às 11:18:02

Documento eletrônico juntado ao processo em 07/02/2023 às 11:29:47 pelo usuário: GEISEANE MARIA DE JESUS

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35





SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 192681 - GO (2022/0343083-1)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
SUSCITANTE : CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS : ALEX JOSÉ SILVA - GO032520
RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA - GO034945
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO
SUSCITADO : JUIZO DE DIREITO DA 13A VARA CIVEL DE BRASILIA - DF
INTERES. : STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADO : MARCELO STOCCO - SP152348

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL X EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. LEI 11.101/05. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DOS SEUS DISPOSITIVOS. CRÉDITO CONSTITUÍDO APÓS O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. LIQUIDAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CRÉDITO. NATUREZA EXTRACONCURSAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL. PRECEDENTES DA SEGUNDA SEÇÃO. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO.

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de conflito de competência suscitado por CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, em face



do JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO, no qual tramitam os autos da recuperação judicial (processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181), e do JUIZO DE DIREITO DA 13A VARA CIVEL DE BRASÍLIA - DF, no qual tramita o cumprimento de sentença nº 0710409-87.2021.8.07.0001 movido por STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Alegou a suscitante que seu processo de recuperação judicial encontra-se em trâmite perante o Juízo Comum, e que, apesar de possuir conhecimento acerca desse fato, o Juízo do cumprimento de sentença determinou a constrição de ativos da empresa.

Ressaltou que as questões tendentes a afetar o patrimônio devem ser analisadas pelo Juízo da recuperação.

Postulou, assim, a concessão de medida liminar para determinar o sobrestamento dos atos constritivos, liberando quantias bloqueadas, e designar o Juízo da recuperação para decidir sobre os atos de constrição do patrimônio da empresa. Requereu, ao final, que fosse declarada a competência do Juízo da recuperação para decidir acerca de eventuais atos executórios contra a empresa recuperanda.

O incidente foi distribuído à minha relatoria em razão da nomeação do e. Min. Luis Felipe Salomão como Corregedor Nacional de Justiça.

Por meio da decisão de fls. 487/489 (e-STJ), deferi o pedido de liminar para sobrestar os atos executórios, designando o Juízo da recuperação para decidir sobre as medidas urgentes.

Em face dessa decisão, a parte interessada apresentou petição (e-STJ, fls.

495/508) requerendo a reconsideração da concessão da liminar. Recebida a petição como agravo interno, determinei a intimação da agravante para complementar as razões, o que foi realizado por meio da petição nº 1113054/2022 (e-STJ, fls. 513/528).

A suscitante apresentou impugnação às fls. 535/983 (e-STJ).

É o relatório. Decido.

Com fundamento na orientação contida na Súmula 568/STJ, estou em proceder ao julgamento monocrático do presente conflito, tendo em vista a existência de precedentes acerca da questão ora discutida e a necessidade de desbastarem-se as pautas já bastantes numerosas da Colenda 2ª Seção.

A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a competência para o pagamento dos débitos de sociedade empresária no transcurso de processo de recuperação é do juízo em que se processa tal pedido e que as normas a disciplinarem a atratividade exercida pelo juízo concursal deverão ser sistemática e teleologicamente interpretadas, evitando-se um esvaziamento dos propósitos do instituto e sobrelevando-se os princípios informadores da recuperação, bem explicitados no art. 47 da Lei 11.101/05 (v.g.: CC 123.197/SP, 2ª S., Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJE de 01/08/2012; AgRg no CC 110.287/SP, 2ª Seção, Min. João Otávio de Noronha, DJe de 29/03/2010).

Na hipótese, após a liquidação do crédito e expedida a carta de habilitação pelo Juízo da execução (e-STJ, fls. 37/38), o Juízo da recuperação indeferiu o pedido quanto ao pagamento dos honorários advocatícios relativos à execução, pois deveria ser pleiteado em ação de execução específica (e-STJ, fls. 41/42). Iniciado o cumprimento de sentença relativo aos honorários advocatícios (e-STJ,

fls. 68/69) e após a apresentação de impugnação pela ora suscitante (e-STJ, fls. 73/960), o Juízo do cumprimento de sentença rejeitou a impugnação da executada (e-232/233). No curso desse processo, o magistrado deferiu pedido para bloqueio de ativos por meio do Sisbajud (e-STJ, fls. 483/484).

Em consulta ao andamento processual da recuperação judicial da ora suscitante, constatei que o processo encontra-se em fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (decisão de 16/12/2022). De outro lado, ao consultar o andamento do cumprimento de sentença n. 0710409-87.2021.8.07.0001, constatei que houve o bloqueio e a penhora de valores da recuperanda (decisão de 13/10/2022).

A Segunda Seção do STJ, apreciando caso análogo (AgRg nos EDcl no CC 136.571/MG, DJe de 31/05/2017) ao dos autos, cujos fundamentos são plenamente aplicáveis à hipótese, manifestou-se nos termos da seguinte ementa:

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO IMPROVIDO.

- 1. São incompatíveis com a recuperação judicial os atos de execução proferidos por outros órgãos judiciais de forma simultânea com o curso da recuperação ou da falência das empresas devedoras, de modo a configurar conflito positivo de competência.*
- 2. Tratando-se de crédito constituído depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial (crédito extraconcursal), está excluído do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). Porém, a jurisprudência desta Corte tem entendido que, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, o controle dos atos de constrição patrimonial relativos aos créditos extraconcursais deve prosseguir no Juízo universal.*
- 3. Franquear o pagamento dos créditos posteriores ao pedido de recuperação por meio de atos de constrição de bens sem nenhum controle de essencialidade por parte do Juízo universal acabará por inviabilizar, a um só*

tempo, o pagamento dos credores preferenciais, o pagamento dos credores concursais e, mais ainda, a retomada do equilíbrio financeiro da sociedade, o que terminará por ocasionar na convocação da recuperação judicial em falência, em prejuízo de todos os credores, sejam eles anteriores ou posteriores à recuperação judicial.

4. Agravo regimental improvido.

No voto-condutor do acórdão, o Ministro Marco Aurélio Bellizze, com base em diversos precedentes da 2ª Seção, sustentou o seguinte:

Na apreciação de casos análogos, o Superior Tribunal de Justiça vem adotando a orientação segundo a qual "a decisão que defere o processamento do pedido de recuperação judicial tem como um de seus efeitos exatamente a suspensão das ações e execuções individuais contra o devedor que, dessa forma, pode desfrutar de maior tranquilidade para a elaboração de seu plano de recuperação, alcançando o fôlego necessário para atingir o objetivo de reorganização da empresa" (CC n. 126.135/SP, Relatora a Ministra Nancy Andrighi, DJe 19/8/2014).

Desse modo, são, pois, incompatíveis com a recuperação judicial os atos de execução proferidos por outros órgãos judiciais de forma simultânea com o curso da recuperação ou da falência das empresas devedoras, de modo a configurar conflito positivo de competência.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO E DE VENDA DE BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. COMPETÊNCIA. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. IMPROVIMENTO. 1.- A controvérsia posta nos autos encontra-se pacificada no âmbito da Segunda Seção desta Corte, no sentido de que compete ao Juízo da recuperação judicial tomar todas as medidas de constrição e de venda de bens integrantes do patrimônio da empresa sujeitos ao plano de recuperação judicial, uma vez aprovado o referido plano.

2.- O agravo não trouxe nenhum argumento novo capaz de modificar o decidido, que se mantém por seus próprios fundamentos.

3.- Agravo Regimental improvido.

(AgRg no CC n. 130.363/SP, Relator o Ministro Sidnei Beneti, DJe de 13/11/2013)

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI N. 11.101/05). AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. VALOR DA CONDENAÇÃO. CRÉDITO APURADO. HABILITAÇÃO. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E PAGAMENTOS DE CREDORES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES DO STJ.

1. Com a edição da Lei n. 11.101/05, respeitadas as especificidades da falência e da recuperação judicial, é competente o respectivo Juízo para prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive trabalhistas, ainda que tenha ocorrido a constrição de bens do devedor.

2. Após a apuração do montante devido, processar-se-á no juízo da recuperação judicial a correspondente habilitação, sob pena de violação dos princípios da indivisibilidade e da universalidade, além de desobediência ao comando prescrito no art. 47 da Lei n. 11.101/05.

3. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (RJ).

(CC n. 90.160/RJ, Relator o Ministro João Otávio de Noronha, DJe de 5/6/2009)

Ainda que se trate de crédito extraconcursal, conforme alega o ora agravante, há de ser mantida a competência do Juízo Recuperacional para prosseguir com os atos de execução que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais, exercendo controle sobre atos de constrição patrimonial.

Com efeito, nos termos do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos" (sem grifo no original).

Todavia, afirmar que o crédito nascido após a data do pedido não se sujeita à recuperação judicial não equivale a dizer que, necessariamente, deva ele ser pago em decorrência de atos constitutivos emanados de Juízo alheio à recuperação judicial.

Uma coisa é assegurar que o crédito constituído posteriormente ao pleito de recuperação não sofra os seus efeitos. Coisa distinta é permitir que medidas impostas por diversos Juízos interfiram nos esforços empreendidos no âmbito da recuperação judicial com vistas à retomada da saúde econômico-financeira da empresa deficitária.



Veja-se que franquear o pagamento dos créditos posteriores ao pedido de recuperação por meio de atos de constrição de bens sem nenhum controle de essencialidade por parte do Juízo universal acabará por inviabilizar, a um só tempo, o pagamento dos credores preferenciais, o pagamento dos credores concursais e, mais ainda, a retomada do equilíbrio financeiro da sociedade, o que terminará por ocasionar na convalidação da recuperação judicial em falência, em prejuízo de todos os credores, sejam eles anteriores ou posteriores à recuperação judicial.

Por essas razões, o melhor desfecho a ser dado para casos como o presente é assegurar a preferência do crédito nascido após o pedido de recuperação e, ao mesmo tempo, direcionar o pagamento desses créditos ao Juízo recuperacional que, ciente da não submissão dos referidos valores à recuperação judicial, deverá sopesar a essencialidade dos bens de propriedade da empresa passíveis de constrição, bem como a solidez do fluxo de caixa da empresa em recuperação.

Destarte, o que está a se fazer é apenas viabilizar o controle do fluxo de caixa, providência que somente se viabilizará se houver a concentração dos atos de expropriação nas mãos de um único Juízo que, na espécie, deve ser o Juízo em que tramita a recuperação judicial, pois somente ele tem condições de deliberar acerca da imprescindibilidade deste ou daquele bem para o sucesso do plano de soerguimento da sociedade em crise, bem como sobre a efetiva existência de recursos para o pagamento do credor ou fornecedor posterior à recuperação judicial.

Se os pormenores da realidade econômica da empresa que se pretende salvar são conhecidos somente do Juízo da recuperação judicial, a última palavra sobre a constrição de bens e valores deve ser dele, a fim de se permitir o pagamento dos credores preferenciais e não concursais e o cumprimento do plano de recuperação, com a consequente superação da situação de dificuldade da sociedade.

A propósito:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. No caso de deferimento da recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho se limita à apuração do respectivo crédito (processo de conhecimento), sendo vedada a prática, pelo citado Juízo, de qualquer ato que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação (procedimento de execução).

2. Classificam-se como extraconcursais os créditos de obrigações que se originaram após o deferimento do processamento da recuperação, prevalecendo estes sobre os créditos concursais, de



acordo com os arts. 83 e 84 da Lei nº 11.101/2005.

3. Segundo a jurisprudência desta Corte, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, a execução de créditos trabalhistas constituídos depois do pedido de recuperação judicial deve prosseguir no Juízo universal.

4. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Blumenau/SC.

(CC n. 145.027/SC, Relator o Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 31/8/2016 - sem grifo no original)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CRÉDITO TRABALHISTA CONSTITUÍDO APÓS O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ATO EXPROPRIATÓRIO ORDENADO PELO MAGISTRADO LABORAL GENÉRICO E SEM QUALQUER RESSALVA - ANTE A ESPECIFICIDADE DO CASO, COMPETE AO JUÍZO UNIVERSAL AVALIAR ACERCA DA ESSENCIALIDADE OU NÃO DO BEM AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - PRECEDENTES DO STJ.

1. Tratando-se de crédito trabalhista constituído depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial, está excluído do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n.º 11.101/2005).

2. Ante a determinação de ato expropriatório genérico e sem ressalva determinado pelo magistrado trabalhista para a satisfação do crédito executado, compete ao juízo universal exercer o controle sobre atos de constrição patrimonial. Precedentes do STJ.

3. Conflito conhecido para declarar a competência do juízo da recuperação judicial.

(CC n. 129.720/SP, Relator para acórdão o Ministro Marco Buzzi, DJe de 20/11/2015 - sem grifo no original)

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CRÉDITO ORIUNDO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. O art. 49, § 4º, da Lei nº 11.101/05 estabelece que o crédito advindo de adiantamento de contrato de câmbio não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial, ou seja, tem preferência sobre

os demais, não sendo novado, nem sofrendo rateio. Todavia, para obter sua devolução, cabe ao credor efetuar o pedido de restituição, conforme previsto no art. 86, II, da mesma norma, ao qual faz referência o mencionado art. 49.

2. Cabe ao Juízo da recuperação judicial apurar, mediante pedido de restituição formulado pela instituição financeira, se o crédito reclamado é extraconcursal e, portanto, excepcionado dos efeitos da recuperação, sendo certo que o conflito de competência não é a via própria para essa discussão. Precedente.

3. A fim de impedir que as execuções individualmente manejadas possam inviabilizar a recuperação judicial das empresas, tem-se por imprescindível a suspensão daquelas, cabendo aos credores procurar no juízo universal a satisfação de seus créditos.

4. O deferimento da recuperação judicial acarreta para o Juízo que a defere a competência para distribuir o patrimônio da massa aos credores conforme as regras da Lei nº 11.101/05.

5. Agravo regimental não provido. (AgRg no CC n.113.228-GO, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, 2ª Seção, j. em 14.12.2011)

Relativamente aos honorários advocatícios, confira-se:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POSTERIOR AO PEDIDO. NÃO SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SEUS EFEITOS. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NO JUÍZO COMUM. RESSALVA QUANTO A ATOS DE ALIENAÇÃO OU CONSTRIÇÃO PATRIMONIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.

1. Os créditos constituídos depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). Isso porque, "se assim não fosse, o devedor não conseguiria mais acesso nenhum a crédito comercial ou bancário, inviabilizando-se o objetivo da recuperação" (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à lei de falências e de recuperação de empresas. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 191).

2. Nesse diapasão, devem-se privilegiar os trabalhadores e os investidores que, durante a crise econômico-financeira, assumiram os riscos e proveram a recuperanda, viabilizando a continuidade de sua atividade empresarial, sempre tendo em mente que a notícia da crise acarreta inadvertidamente a retração do mercado para a sociedade em declínio.

3. Todavia, tal raciocínio deve ser aplicado apenas a credores que efetivamente contribuíram para o soerguimento da empresa recuperanda no



período posterior ao pedido de recuperação judicial - notadamente os credores negociais, fornecedores e trabalhadores. Não é o caso, por exemplo, de credores de honorários advocatícios de sucumbência, que são resultantes de processos nos quais a empresa em recuperação ficou vencida. A bem da verdade, são créditos oriundos de trabalhos prestados em desfavor da empresa, os quais, muito embora de elevadíssima virtude, não se equiparam - ao menos para o propósito de soerguimento empresarial - a credores negociais ou trabalhistas.

4. Com efeito, embora o crédito de honorários advocatícios sucumbenciais surgido posteriormente ao pedido de recuperação não possa integrar o plano, pois vulnera a literalidade da Lei n. 11.101/2005, há de ser usado o mesmo raciocínio que guia o art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, segundo o qual mesmo os credores cujos créditos não se sujeitam ao plano de recuperação não podem expropriar bens essenciais à atividade empresarial, na mesma linha do que entendia a jurisprudência quanto ao crédito fiscal, antes do advento da Lei n. 13.043/2014.

5. Assim, tal crédito não se sujeita ao plano de recuperação e as execuções prosseguem, mas o juízo universal deve exercer o controle sobre atos de constrição ou expropriação patrimonial, aquilatando a essencialidade do bem à atividade empresarial. 6. Recurso especial parcialmente provido. (REsp 1.2986.670/MS, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, djE DE 26/06/2015)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DO CRÉDITO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DECORRENTES DA EXTINÇÃO DA AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA POSTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO. NÃO SUJEIÇÃO DO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO. CONTROLE DOS ATOS CONSTRITIVOS PELO JUÍZO UNIVERSAL. AGRAVO DESPROVIDO.

1. O direito (creditício) aos honorários advocatícios sucumbenciais surge por ocasião da prolação da sentença, como consequência do fato objetivo da derrota no processo, por imposição legal. Assim, não obstante o aludido crédito, surgido posteriormente ao pedido de recuperação, não possa integrar o plano, é vedada a expropriação de bens essenciais à atividade empresarial, na mesma linha do que entendia a jurisprudência quanto ao crédito fiscal, antes do advento da Lei n. 13.043/2014. Portanto, tal crédito não se sujeita ao plano de recuperação e as execuções prosseguem, porém o juízo universal deve exercer o controle sobre atos de constrição ou de expropriação patrimonial.

2. Agravo interno desprovido. (AgInt no CC 151.639/SP, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/10/2017, DJe de

06/11/2017)

Desse modo, o controle do ato executório para quitação dos honorários advocatícios, considerado crédito extraconcursal, deve ser submetido ao juízo da recuperação judicial, nos termos da jurisprudência dessa Corte Superior.

Ante o exposto, conheço do conflito para declarar a competência do **JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO** para quaisquer exames relativos a pagamento dos débitos da **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, em recuperação judicial, e constrição do seu patrimônio relacionados ao cumprimento de sentença n. 0710409-87.2021.8.07.0001.

Julgo prejudicada a análise do agravo interno (petição nº 1113054/2022) apresentado pela parte interessada.

Comuniquem-se as autoridades judiciárias em conflito.

Intimem-se.

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator

Documento eletrônico juntado ao processo em 07/02/2023 às 11:10:13 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico VDA35182984 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO Assinado em: 07/02/2023 10:58:50
Código de Controle do Documento: f1ea7598-8a23-49e8-be2b-457e059924c0

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:35





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80920238934914

Nome original: AREsp 1766453 a.pdf

Data: 09/02/2023 13:21:36

Remetente:

Wendel Luís Silva Teixeira

Assessoria para Assuntos de Recursos Constitucionais

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamento para os devidos fins decisão Proferida pelo STJ STF. Protocolo Tribuna
I: 5151943-26.2018.8.09.0000 Protocolo de 1º Grau: 0105448-53.2015.8.09.0181

Superior Tribunal de Justiça

AREsp (202002517927)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 515194326 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS foi protocolado sob o número 2020/0251792-7.

Brasília, 24 de setembro de 2020

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E
AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36

Documento eletrônico juntado ao processo em 24/09/2020 às 15:06:43 pelo usuário: KARIN SOUZA JALES

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006





SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1766453 - GO (2020/0251792-7)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE : CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS : ALEX JOSÉ SILVA - GO032520
RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA - GO034945
AGRAVADO : CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA -
CCEE
ADVOGADOS : SYLVIE BOECHAT - SP151271
HELVIO SANTOS SANTANA - SP353041
JÉSSICA MELO DO NASCIMENTO - SP380523
INTERES. : HELCIO CASTRO E SILVA - ADMINISTRADOR
ADVOGADO : HÉLCIO CASTRO E SILVA (EM CAUSA PRÓPRIA) - GO004585

DESPACHO

Solicitem-se informações ao TJGO acerca do andamento processual da demanda de origem, notadamente sobre se foi proferida sentença, bem como se houve trânsito em julgado.

À Coordenadoria de Direito Privado para as providências necessárias.

Brasília, 28 de março de 2022.

Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1766453/GO (2020/0251792-7)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 31/03/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 1280 e considerado publicado em 01 de abril de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419 /2006.

Brasília, 01 de abril de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Código de Controle do Documento: 8197fb0d-2c09-4a6d-9678-17963b48c381

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1766453 - GO (2020/0251792-7)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
AGRAVANTE : CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS : ALEX JOSÉ SILVA - GO032520
RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA - GO034945
AGRAVADO : CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA -
CCEE
ADVOGADOS : SYLVIE BOECHAT - SP151271
HELVIO SANTOS SANTANA - SP353041
JÉSSICA MELO DO NASCIMENTO - SP380523
INTERES. : HELCIO CASTRO E SILVA - ADMINISTRADOR
ADVOGADO : HÉLCIO CASTRO E SILVA (EM CAUSA PRÓPRIA) - GO004585

DESPACHO

Intime-se a agravante, CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a petição Of n. 002522229/2022, de fls. 1.284/1.289 (e-STJ).

Esclareça a recorrente, de forma fundamentada, se persiste o interesse no julgamento do recurso especial interposto (e-STJ fls. 709/729).

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Relator

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1766453/GO (2020/0251792-7)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 15/08/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 1292 e considerado publicado em 16 de agosto de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 16 de agosto de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Código de Controle do Documento: c2ad7a42-6f4d-42af-8ecd-449ccf5c7dc7

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1766453 - GO (2020/0251792-7)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
REQUERENTE : CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS : ALEX JOSÉ SILVA - GO032520
RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA - GO034945
REQUERIDO : CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA -
CCEE
ADVOGADOS : SYLVIE BOECHAT - SP151271
HELVIO SANTOS SANTANA - SP353041
JÉSSICA MELO DO NASCIMENTO - SP380523
INTERES. : HELCIO CASTRO E SILVA - ADMINISTRADOR
ADVOGADO : HÉLCIO CASTRO E SILVA (EM CAUSA PRÓPRIA) - GO004585

DESPACHO

Intime-se a agravada, ora requerida, CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE, para que se manifeste sobre o teor da petição n. 00715587/2022 (e-STJ fls. 1.295/1.297), no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2022.

Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET no AREsp 1766453/GO (2020/0251792-7)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 01/09/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 1301 e considerado publicado em 02 de setembro de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 02 de setembro de 2022

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Código de Controle do Documento: 4315ab0e-9303-4164-89a4-8593432643b1

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1766453 - GO (2020/0251792-7)

RELATOR : **MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
REQUERENTE : CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE
ADVOGADOS : SYLVIE BOECHAT - SP151271
HELVIO SANTOS SANTANA - SP353041
JÉSSICA MELO DO NASCIMENTO - SP380523
REQUERIDO : CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS : ALEX JOSÉ SILVA - GO032520
RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA - GO034945
INTERES. : HELCIO CASTRO E SILVA - ADMINISTRADOR
ADVOGADO : HÉLCIO CASTRO E SILVA (EM CAUSA PRÓPRIA) - GO004585

DECISÃO

A agravada, CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE, apresentou petição, protocolizada sob o n. 00523954/2022 (e-STJ fls. 1.250/1.252), informando que (e-STJ fl. 1.250):

(...) em 14.04.2021, o douto Juízo de primeira instância realizou novo julgamento (documento 01), por meio do qual acolheu os Embargos de Declaração opostos pela Agravante "CBB" nos autos da Impugnação de Crédito nº 0105448-53.2015.8.09.0181, sendo que decorreu in albis o prazo para interposição de recurso pelas partes, ocorrendo a preclusão da referida decisão (documento 02).

1. Diante do novo julgamento dos Embargos de Declaração e ausência de interposição de recursos, ocorreu a perda superveniente do objeto do presente agravo em Recurso Especial interposto pela Agravante, "CBB", devendo ser extinto sem resolução de mérito.

O TJGO prestou informações (Of. n. 00252229/2022) e destacou que (e-STJ fl. 1.288):

(...) foi proferida nova sentença nos autos, porém, ainda não ocorreu seu trânsito em julgado, tendo em vista a interposição do Agravo de Instrumento nº 5521424-37.2021.8.09.0181, o qual está pendente de julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A agravante, ora requerida, por seu turno, assevera que (e-STJ fl. 1.296):

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de

Goiás, o recurso originário, qual seja, o Agravo de Instrumento de nº5151943-26.2018.8.09.0000 foi interposto pela agravada Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCE, cujo objetivo era cassar a sentença proferida nos autos da Impugnação de Crédito, em razão do cerceamento de defesa por não ter sido intimada para apresentar contrarrazões aos aclaratórios opostos pela Agravante e ainda que os honorários fossem fixados por equidade.

O recurso foi provido, sendo que por este motivo, nova sentença foi proferida nos autos da Impugnação de Crédito e por ter sido fixado o valor dos honorários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ora Agravante interpôs o recurso de agravo de instrumento, este em trâmite na 3ª Câmara Cível do Estado de Goiás sob o número 5521424-37.2021.8.09.0181, visando a reforma da sentença no que tange ao valor dos honorários sucumbenciais nos moldes do Tema 1.076 julgado por este Superior Tribunal de Justiça.

Pois bem. Da análise do objeto do presente recurso, é notório que o presente recurso resta prejudicado, vez que a discussão meritória foi alcançada pela Agravada e desta, já foi proferida nova sentença nos autos da Impugnação de Crédito.

Ao final, requer que (e-STJ fl. 1.297):

(...) seja o presente Agravo em Recurso Especial julgado PREJUDICADO, com supedâneo no artigo 932, III, do Código de Processo Civil c/c artigo 34, inciso XI, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, face a ausência de efetividade da prestação jurisdicional, ante o objeto encontrar-se prejudicado.

Tendo sido proferida nova sentença com o arbitramento de honorários , denota-se a superveniente falta de interesse recursal, por perda de objeto do presente agravo em recurso especial (e-STJ fls. 1.043/1.075).

Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o recurso por perda de objeto.

Publique-se e intemem-se.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PET no AREsp 1766453/GO (2020/0251792-7)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 25/11/2022, DESPACHO / DECISÃO de fls. 1307/1308 e considerado publicado em 28 de novembro de 2022, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 28 de novembro de 2022

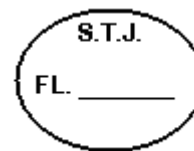
SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO
SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Código de Controle do Documento: fd1b1a4c-ae29-484b-8284-f5a53b59fce0

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 1766453/GO



CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

Certifico que a r. decisão retro transitou em julgado no dia 02 de fevereiro de 2023.

Registro a baixa destes autos à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS .

Brasília - DF, 03 de fevereiro de 2023

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

*Assinado por RONILSON DE SOUSA ROCHA
em 03 de fevereiro de 2023 às 12:22:24

1 Volume(s)
0 Apenso(s)

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36

Documento eletrônico juntado ao processo em 03/02/2023 às 12:22:24 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006



Autos Conclusos

1. A movimentação (Autos Conclusos) do dia 17/02/2023 15:34:43 não possui "Arquivos".



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

3ª Câmara Cível

Gabinete do Desembargador Wilson Safatle Faiad

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5291456-04.2021.8.09.0000

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

AGRAVANTE FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –NP II

AGRAVADOS ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A E OUTRAS

RELATOR Desembargador WILSON SAFATLE FAIAD

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de tutela recursal, interposto pela **FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –NP II**, da **decisão (mov. nº 108 – proc. originário)** prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Dr. Gustavo Costa Borges, nos autos da *recuperação judicial* movida por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO-OESTE S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. e DGS PARTICIPAÇÕES S/A.**

O ato judicial recorrido foi proferido nos seguintes termos:

“No Evento 96, a recuperanda pleiteia a suspensão de leilão do imóvel rural nº 766 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Colniza/MT junto ao processo nº 1006053.20.2013.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36

de São Paulo.

(...)

Assim, mesmo tendo sido incluído pela recuperanda em seu balancete patrimonial, e, ainda, ser objeto de contrato de compra e venda entre a recuperanda e o proprietário, verifica-se que o imóvel não pode ser considerado de propriedade da recuperanda, uma vez que nome dela não consta na matrícula daquele.

É importante ressaltar, ainda, que, nos termos da Súmula nº 480 do STJ, este juízo não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa.

Assim, **INDEFIRO** o pedido do Evento 96.

Outrossim, considerando a tramitação de Agravos de Instrumento em relação à decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial, PRORROGO o stay period até o seu trânsito em julgado.

Oficie-se aos juízos dos ofícios dos Eventos 84, 90, 94, 103 informando que o cumprimento do plano de recuperação está suspenso ante a tramitação dos Agravos de Instrumento e a prorrogação do stay period até o trânsito em julgado da decisão que homologou o plano.”

Opostos embargos de declaração (mov. nº 126), estes foram rejeitados:

“Ante ao exposto, REJEITO os Embargos de Declaração, e indefiro os pedidos de reanálise da decisão do Evento 108. (Eventos 126, 127, e 139).

Determino o desentranhamento e bloqueio dos documentos do Evento 128, devendo ser autuados pelo causídico da parte em autos próprios.

Determino, a correção, de ofício da decisão do Evento 108, passando a constar: “ser objeto de contrato de compra e venda entre os sócios da recuperanda e o proprietário”.

Intime-se o Administrador Judicial para habilitar os créditos informados no Evento 141.

Em relação ao pedido do Evento 163, oficie-se à Secretaria da Vara do Trabalho de Formosa para remeter nova certidão de crédito, com planilha atualizada discriminado até a data de 10/10/2012, que fora instaurada a ação de Recuperação Judicial, nos termos do art.9º, inciso II, da Lei 11.101/05.

Intime-se a recuperanda para informar seus dados bancários, conforme solicitado no Evento 135. Oficiando-se ao juízo para a

devolução dos valores.” (Mov. nº 143).

Os Autores, ora Agravados, moveram prefalada recuperação judicial, que após o seu regular processamento, foi homologado pelo juízo universal o plano de recuperação aprovado pela Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 05 de setembro de 2013, com a novação dos créditos e suspensão da exigibilidade das garantias reais e fidejussórias.

Após, sobreveio a decisão agravada; da qual, insatisfeito, o Agravante insurge-se (**mov. nº 01**), aduzindo: *“No entanto, como dito, o objeto do referido recurso se restringe aos critérios de atualização dos créditos trabalhistas de modo que não é razoável, além de carecer de fundamento legal, obstar o início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação a todas as classes de credores, cujos créditos e respectivas formas de pagamentos não foram ou serão impactados pelo Agravo das Recuperandas. Com efeito, a r. decisão agravada não avaliou devidamente à extensão do único Agravo de Instrumento interposto contra a decisão homologatória a que foi atribuído efeito suspensivo, sendo certo que a correta análise do seu objeto certamente conduziria à inafastável conclusão de que apenas parte do Plano de Recuperação Judicial (aquela referente aos créditos trabalhistas) foi afetada pela suspensividade e poderá ser afetada pelo resultado do julgamento do mérito recursal. A questão central a ser dirimida por essa C. Câmara é a seguinte: por que o pagamento dos credores com garantia real, quirografários e aqueles enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do Plano de Recuperação Judicial deveria ser suspenso até o julgamento dos Agravos de Instrumento interpostos contra a decisão homologatória, se o único recurso ao qual foi atribuído efeito suspensivo, se provido, afetará apenas os crédito trabalhistas (correção monetária com base no índice do INPC e a incidência de juros compensatórios mensais à taxa de 1%) Não há nenhum sentido na medida imposta pela r. decisão agravada, Exas.. Ademais, a prorrogação do stay period e a suspensão do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação a todos os credores até o trânsito em julgado dos Agravos de Instrumento mencionados acima, como determinou a r. decisão agravada, que eternizará a situação de inadimplência das Recuperandas perante seus credores, considerando a sucessão de recursos previstos pela lei processual.”*

Alterca: *“Não se deve perder de vista, também, que a consequência imediata da condição imposta pela r. decisão agravada é a atribuição de efeito suspensivo automático a todos os Agravos de Instrumento já interpostos contra a decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas ora Agravadas, que não poderá ser cumprido senão antes do trânsito em julgado dos referidos recursos. No entanto, nem todos os Agravos de Instrumento interpostos contra a decisão homologatória foram recebidos com efeito suspensivos e os recursos cabíveis contra os acórdãos a serem proferido no julgamento de tais Agravos também não são dotados de efeito suspensivo automático. (...) Note-se, portanto, que a r. decisão agravada violou a sistemática recursal prevista no CPC, suspendendo os efeitos de decisão atacada por recursos aos quais o CPC expressamente veda a concessão automática de efeito suspensivo, além de ter usurpado a competência atribuída pela lei processual civil (ao E. TJGO ou aos E. STJ e STF) para a análise de eventual pedido de atribuição excepcional de efeito suspensivo.”*

Explica “Além de postergar a satisfação dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial de origem por anos ou até décadas, impondo aos credores ônus injustificado e desproporcional, o condicionamento do início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial à preclusão da decisão homologatória estimula a interposição de recursos meramente protelatórios e a adoção de condutas procrastinatórias pelas Recuperandas, comportamento que a legislação processual civil visa coibir sistematicamente, como se observa dos arts. 80, IV e VII, 622, I, 918, I e parágrafo único, e 1.026, §2º, do CPC. (...) Assim, para que seja preservado o regime recursal previsto no CPC, assegurando às partes o devido processo legal, impõe-se a reforma da r. decisão agravada, a fim de limitar a suspensividade concedida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0185134-55.2015.8.09.0000 ao objeto do questionamento recursal, que, como dito, é a correção monetária e a incidência de juros sobre os créditos trabalhistas, permitindo o imediato cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação aos demais créditos, que evidentemente não serão afetados pelo resultado do mencionado recurso.”

Requer, ao final, a concessão da tutela recursal, “a fim de que seja determinado o imediato cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em relação aos créditos não trabalhistas, tendo em vista que o único Agravo de Instrumento interposto contra a decisão homologatória ao qual foi concedido efeito suspensivo (nº 0185134-55.2015.8.09.0000) versa exclusivamente sobre correção monetária e a incidência de juros sobre os créditos trabalhistas, de modo que o seu resultado não afetará os créditos de natureza diversa”; no mérito, o conhecimento e provimento do agravo, reformando a decisão agravada.

Preparo (*mov. nº 01*).

O pedido de tutela recursal foi indeferido, conforme decisão (*mov. nº 06*).

Devidamente intimadas, as Agravadas apresentaram contrarrazões (*mov. nº 23*), pugnado pelo desprovimento deste recurso.

Instada, a douta Procuradoria Geral de Justiça deixou de opinar no feito (*mov. nº 77*).

Decisão monocrática na *mov. nº 85*; revogada pelo acolhimento dos embargos de declaração no **decisum** da *mov. nº 107*.

Os Agravados interpuseram agravo interno face à decisão monocrática (*mov. nº 131*).

Pelo despacho de *mov. nº 138*, foi determinada a intimação da Agravante,

para manifestar sobre eventual perda superveniente do objeto, visto à decisão que determinou “o início do cumprimento do plano de recuperação judicial” na **mov. nº 278 - proc. originário**”; oportunidade, que manifestou: “(...) vem, por seus advogados, em atenção ao despacho de mov. 138, informar que não se opõe ao reconhecimento da perda do objeto deste recurso, já que o mesmo foi interposto em face da decisão que suspendeu o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, situação que não mais persiste, já que foi determinado o imediato cumprimento do referido Plano, conforme decisão de mov. 278 dos autos originários.” (**Mov. nº 141**).

Relatado; decido:

Indubitável, segundo leitura do art. 932, inciso III, do CPC, a prerrogativa do Relator de não conhecer do recurso, quando inadmissível, **prejudicado** ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida.

O recurso encontra-se prejudicado, visto a decisão da **mov. nº 278 - proc. originário que** determinou o início do cumprimento do plano de recuperação judicial; ocorrendo, portanto, a perda superveniente do objeto recursal.

O ato jurisdicional recorrido está prejudicado e não surte mais qualquer efeito, restando evidente a perda do objeto da insurgência, porquanto, cessado o motivo ensejador da manifestação recursal.

Tenho, portanto, que o caso se enquadra na hipótese do parágrafo único do art. 157 do RITJGO, rendendo ensejo ao não conhecimento do recurso:

“Art. 157. Julgar-se-á prejudicada a pretensão quando houver cessado sua causa determinante ou já tiver sido plenamente alcançada em outra via, judicial ou não.

Parágrafo único. A pretensão será julgada sem objeto, se este houver desaparecido ou perecido.”

Nesse sentido, precedente:

“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. 1 - Constatada a ocorrência de fato processual superveniente apto a

ensejar a prejudicialidade do presente agravo interno, ante a perda de objeto do recurso de agravo de instrumento ocasionado pela prolação de sentença nos autos da ação principal, é medida imperativa o reconhecimento da prejudicialidade. Artigo 195 do Regimento Interno desta Corte de Justiça. 2 - Evidenciado que a pretensão da agravante/ré foi alcançada por outra via, uma vez que os pedidos da ação principal ajuizada em seu desfavor foram julgados improcedentes, não há que se falar em julgamento do presente recurso, face a perda superveniente do seu objeto. AGRAVO PREJUDICADO.” (TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5306451-61.2017.8.09.0000, Rel. JEOVÁ SARDINHA DE MORAES, 6ª Câmara Cível, julgado em 07/03/2018, DJe de 07/03/2018). Grifei.

Daí, tenho que a pretensão da Agravante resta prejudicada, tornando inócuo o provimento jurisdicional, nesta.

Noutro lado, vislumbro que também resta prejudicado o agravo interno interposto na **mov. nº 131**.

Diante do exposto, nos termos do artigo 932, III, do CPC c/c art. 157, **caput**, do RITJGO, **julgo prejudicado** o agravo de instrumento, ante a perda superveniente do seu objeto.

Oficie-se ao Juízo **a quo**, dando-lhe conhecimento desta decisão.

Transitada em julgado, archive-se, **ex lege**.

Intimem-se.

Goiânia,

Desembargador **WILSON SAFATLE FAIAD**

Relator

(Datado e assinado digitalmente, conforme os artigos 10 e 24 da Resolução n. 59/2016 do TJGO).

(12)

Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste CEP:74130-011 Fone: (62) 3216-2000

gab.wsfaiad@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36

Processo n° 0367199-62.2012.8.09.0181

COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS, já qualificadas nos autos em epígrafe, por seus procuradores que esta subscrevem, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **EXPOR** e **REQUERER** o que se segue.

Conforme determinado no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Econômico CBB, ocorreram no dia 31/01/2023 os pagamentos (comprovantes anexos) aos credores trabalhistas representados pela Classe I do Quadro Geral de Credores, conforme lista atualizada juntada pelo Administrador Judicial em evento n° 290, cujo valor individualizado é de até 5 (cinco) salários mínimos.

Todavia, mister ressaltar que os credores beneficiados foram os que possuem conta bancária informada às Recuperandas.

Neste sentido, observa-se Cláusula 5.3.1 do Plano Geral da Recuperação Judicial, recortado a seguir e disponível anexo, veja-se:

5.3. Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores nos termos do Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), devendo os Credores informarem ao Grupo CBB suas respectivas contas bancárias para esse fim.

5.3.1. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano, não havendo a incidência de juros ou encargos moratórios.

Fica claro, portanto, o efetivo cumprimento do plano em alinhamento com o deliberado em Assembleia.

Junta-se aos autos lista de credores com contas bancárias informadas, valores devidos e comprovantes de pagamentos. Apresenta-se,

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, n°. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO.
CEP:74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36

1
Página

TAVARES FRANÇA
ASSESSORIA | CONSULTORIA | TRIBUNAIS

também, a lista de credores com dados bancários não informados, os quais, de imediato, devem apresentar a respectiva informação.

Ante o exposto, **REQUER** a juntada dos documentos anexos com o fim de demonstrar o integral cumprimento do plano.

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023

P.p. Liandro dos Santos Tavares

OAB/GO 22.011

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO.
CEP:74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36

Página 2



Ao
Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial
Grupo CBB

Assunto: Classe I – Trabalhistas
Pagamentos até 5 salários mínimos
Protocolo – comprovação de pagamentos

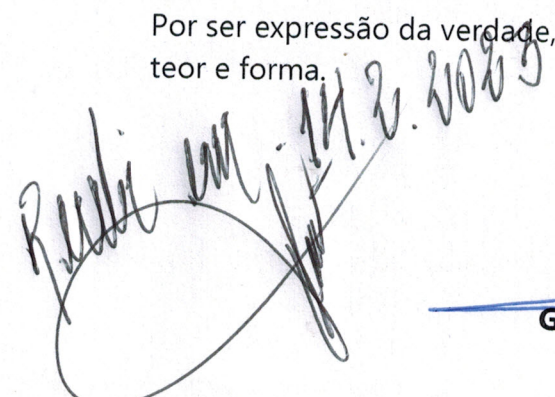
As empresas que compõem o Grupo Econômico CBB, representado por:

- 1. ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A - Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM à Esquerda, s/nº - Fazenda Campo Alegre - Zona Rural, município de Vila Boa-GO, Cep.:73.825-000;
- 2. CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA - Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM à Esquerda, s/nº - Fazenda Prelúdio - Zona Rural, município de Vila Boa-GO, Cep.:73.825-000, e com sua filial localizado no SHIS QL 22, Conjunto 3, casa 04, parte A, Bairro Lago Sul, CEP: 71.650-235, Brasília-DF, e,
- 3. PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA-Em Recuperação Judicial**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.498.197/0001-90, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM à Esquerda, s/nº - Fazenda Campo Alegre - Zona Rural, município de Vila Boa-GO, Cep.:73.825-000.

Todas as empresas listadas acima, representada pelo Sr. **Alberto Coury Neto**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) nº 253.814.958-46, residente e domiciliado em Brasília-DF, vem através desta, **apresentar** neste ato em anexo, os comprovantes de pagamentos efetuados em 31/01/2023 para os credores trabalhistas representados pela Classe I do Quadro Geral de Credores cujo valor individualizado é de até 5 (cinco) salários mínimos, conforme determinado no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Econômico.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Boa-Go, 01 de fevereiro de 2023.


Grupo Econômico CBB
Alberto Coury Neto

Credor	Vir. lista Adm. Judicial (versão 03/11/2022) realizado protocolo nos Autos	CPF	Banco	Agência	Conta	Dígito	Relação de Pagamentos	EMPRESA
Adalberto Carneiro da Silva	R\$ 2.747,06	128.966.081-68	237 - Bradesco	1469	513032	8	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Adauri Rodrigues de Santana	R\$ 183,36	537.062.771-15	237 - Bradesco	1469	510882	9	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Adelson Ribeiro dos Santos	R\$ 4.013,45	048.393.126-80	237 - Bradesco	1469	511609	0	01 - Até 5 salários mínimos	CBB
Ana Caroline Ximenes Polveiro	R\$ 2.482,02	367.620.498-92	237 - Bradesco	2837	12813	9	01 - Até 5 salários mínimos	CBB
Antônio Nucena	R\$ 990,69	833.578.403-59	237 - Bradesco	1469	513019	0	01 - Até 5 salários mínimos	CBB
Castorino Inacio de Alvim	R\$ 27,60	323.878.221-53	237 - Bradesco	1469	513150	2	01 - Até 5 salários mínimos	CBB
Domingos Rodrigues de Santana	R\$ 1.810,37	828.658.761-87	237 - Bradesco	1469	40368	7	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Edimar Ferreira	R\$ 2.974,71	243.785.501-72	237 - Bradesco	1469	512984	2	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Givanildo Pereira Santos	R\$ 27,01	016.153.581-02	237 - Bradesco	1469	512913	3	01 - Até 5 salários mínimos	CBB
Izaías Paula de Souza	R\$ 6.383,67	844.111.121-91	237 - Bradesco	1469	513149	9	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
João Lima de Melo	R\$ 518,95	552.162.883-49	237 - Bradesco	1469	513154	5	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
João Nilson Rodrigues de Andrade	R\$ 120,53	919.417.501-26	237 - Bradesco	641	1000504	3	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Jonas Alvim de Abreu	R\$ 42,45	934.444.511-72	237 - Bradesco	1469	510242	1	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
José Ferreira da Silva	R\$ 162,60	448.833.741-49	237 - Bradesco	1469	512914	1	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
José Ribeiro dos Santos	R\$ 2.350,99	394.920.281-15	237 - Bradesco	1469	511626	0	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Luzimar Pereira da Silva	R\$ 515,73	802.738.231-91	237 - Bradesco	1469	510883	7	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Odorico Paz da Costa	R\$ 791,02	289.305.331-91	237 - Bradesco	1469	510293	6	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Rafael Vidal Freire	R\$ 1.076,00	032.721.211-02	237 - Bradesco	1469	510865	9	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Raimundo Florenço de Moura	R\$ 1.929,00	454.450.871-15	237 - Bradesco	673	13346	9	01 - Até 5 salários mínimos	CBB
Raimundo Francisco das Chagas	R\$ 559,84	280.439.281-34	237 - Bradesco	1469	50794	6	01 - Até 5 salários mínimos	CBB
Ronan de Sousa Barroso	R\$ 143,17	009.335.271-95	237 - Bradesco	1469	513024	7	01 - Até 5 salários mínimos	CBB
Rudinei Barreto Lima	R\$ 1.153,45	025.729.385-02	237 - Bradesco	1469	512934	6	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Valter Lopes de Senas	R\$ 3.179,33	014.180.881-02	237 - Bradesco	1469	510004	6	01 - Até 5 salários mínimos	Atac
Wanderson de Oliveira Leite	R\$ 611,18	028.153.701-62	237 - Bradesco	1469	512852	8	01 - Até 5 salários mínimos	CBB

Total R\$ 34.794,18

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:36



LISTA FINANCEIRA - CREDORES A PAGAR SEM CONTA BANCARIA

Credor	Vlr.lista Adm.Judicial (versão 03/11/2022) realizado protocolo nos Autos	Empresa	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta
Adailton Ferreira da Silva	519,49	Prelúdio	944.779.301-00			
Adalto Filho de Almeida Rocha	149,95	ATAC	004.370.631-27			
Adriana Gualberto de Brito	147,31	CBB	006.115.231-59			
Adriano Vieira dos Santos	110,39	CBB	022.459.051-05			
Adson Pereira Alves	452,38	CBB	084.906.874-38			
Ailton Lira Batista	808,19	CBB	662.693.421-04			
Álvaro da Silva Maciel Junior	868,22	CBB	040.372.481-31			
Amadeu de Carvalho Costa	267,97	Prelúdio	001.242.375-09			
Anderson Wagner A da Rocha	1.450,00	Prelúdio	477.984.716-20			
Antônio da Silva Freitas	347,52	Prelúdio	045.150.351-18			
Antônio de Jesus Santos	205,31	CBB	050.676.478-20			
Antônio Francisco Lima Sousa	471,92	CBB	058.781.813-60			
Antônio Rodrigues Lopes	8,68	CBB	073.833.878-80			
Bruno Batista de Oliveira	185,96	Prelúdio	053.519.931-71			
Carlito Ferreira Cardoso	530,09	Prelúdio	002.197.211-73			
Carlos da Silva Moura	306,08	CBB	399.775.361-04			
Celio Ferreira da Silva	3.062,45		635.722.141-49			
Cesar Conceição dos Santos	6.193,81	Prelúdio	012.551.612-64			
Cicero Francelino dos Santos	5.810,43	Prelúdio	013.955.431-94			
Cleide Pereira de Sousa	1.055,07	CBB	829.932.301-30			
Cosmo da Silva Santos	1.549,63	CBB	028.441.341-06			
Daniel Ferreira de Paula	221,26	ATAC	045.683.114-03			
Daniel Silva Santos	2.566,00	Prelúdio	918.859.491-20			
Darci Ferreira dos Santos	4.075,00	Prelúdio	983.148.471-00			
Davino Cardoso de Moura	4.733,43		243.241.401-20			
Delvani Batista de Araújo	556,66	ATAC	944.927.781-87			
Demilson Pereira dos Santos	1.005,13	CBB	061.240.503-66			
Deusdete Gonçalves Silva	4.720,79	Prelúdio	261.064.501-53			
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	1.035,01	Prelúdio	015.651.641-13			
Dilson Sousa Santos	1.625,00	CBB	031.705.286-10			

Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento



Divino Carlos Alves	921,09	Prelúdio	978.713.971-68			
Edes de Souto Pereira	6.124,92		214.122.271-00			
Edicarlos Nunes Alves	623,64	Prelúdio	839.793.791-91			
Edigleis Oliveira da Costa	1.221,63	CBB	007.980.541-82			
Edinei Santos da Silva	79,77	Prelúdio	025.966.801-06			
Edivaldo Jose Ribeiro	382,99	Prelúdio	040.533.421-47			
Ednilson Alves dos Santos	6.293,43		422.163.891-53			
Elber dos Santos Alves	501,88	Prelúdio	021.649.351-01			
Elismar Pereira Dias	5.074,34		039.041.201-58			
Evanderson Guedes da Silva	2.973,92	CBB	049.173.341-01			
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	429,76	Prelúdio	002.276.153-52			
Federação Trab Inds Estado Goiás, Tocantins e DF	113,86		01.6385350001-55			
Francisca Jaina Martins da Silva	783,34	Prelúdio	012.817.881-71			
Francisco de Assis da Silva	1.643,97	CBB	000.594.091-50			
Francisco Jayme Martins	1.064,65	CBB	049.402.191-86			
Francisco Sales Martins	6.412,47	Prelúdio	432.063.601-53			
Geraldo de Sousa Silva	5.095,17		301.118.531-91			
Gilson Pereira Pinto	431,13	ATAC	027.339.331-67			
Hermes Viana Luiz	871,62	CBB	009.674.781-11			
Ismael Oliveira de Brito	365,86	CBB	040.484.061-24			
Jeneiz Pereira da Silva	4.616,45	Prelúdio	022.572.611-43			
João Batista Eleuterio	129,57	Prelúdio	511.784.788-59			
João Victor Ribeiro	0,41	CBB	013.059.341-99			
Joaquim Alves Rodrigues	111,69	Prelúdio	189.827.351-00			
Joaquim Borges dos Santos	1.653,96	Prelúdio	003.536.581-11			
José Carlos da Silva	3.401,02	CBB	029.353.474-80			
José Carlos de Moura	3.887,12	Prelúdio	281.134.461-68			
José Carlos dos Santos	5.871,06	Prelúdio	861.569.181-91			
José Dives Rodrigues de Queiroz	1.349,01	Prelúdio	016.142.761-88			
José Miguel Felicio de Jesus	362,85	Prelúdio	055.882.891-45			
José Nilso Neris dos Santos	1.393,00	Prelúdio	837.015.321-68			
José Soares Teles	1.737,60	CBB	004.448.751-74			
Josemar Francisco dos Santos	3.436,28	Prelúdio	004.450.831-07			
Josiclemes Nunes Chaves	384,78	CBB	023.603.861-31			
Jucelino Pereira da Silva	3.824,23		917.532.441-53			
Juvencio Vieira Neto	489,37	Prelúdio	029.570.201-06			
Luiz Cardoso de Melo	210,81	Prelúdio	170.157.151-04			

Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento

Luiz Carlos Rodrigues da Silva	1.432,58	CBB	022.298.411-22			
Magno Silva Santos	388,51	Prelúdio	021.649.361-75			
Manoel Gonçalves da Silva	409,92	CBB	649.492.651-72			
Mara Regia dos Santos	2.163,76	CBB	517.386.863-53			
Melquides Mariano da Silva Neto	979,47	CBB	629.438.473-72			
Micheli Katiane Leal Nascimento	201,73	CBB	024.141.571-35			
Mizael dos Santos Gomes	748,00	Prelúdio	035.711.181-89			
Nelson Medeiros	2.981,55		325.342.649-15			
Nelson Raimundo Teixeira	5.783,58		145.938.708-28			
Nilso Pereira de Araújo	170,56	Prelúdio	471.777.561-91			
Noel Ribeiro dos Santos	513,23	CBB	367.945.975-00			
Odilon Florencio de Sousa	6.000,05		043.867.621-16			
Orlando Oliveira Lima	2.268,49	Prelúdio	019.570.613-75			
Otaise José Barbosa	336,28	Prelúdio	034.501.826-95			
Pedro Teixeira de Moura	336,63	Prelúdio	215.369.021-87			
Rafael Barbosa Nucena	202,41	CBB	009.928.921-04			
Rafael Costa Silva	5.306,57	Prelúdio	037.984.911-21			
Raimundo Barbosa dos Santos	3.989,00		004.540.001-62			
Raimundo Nonato Félix da Silva	1.788,37		047.307.093-65			
Renato Alves da Silva	4.970,64	Prelúdio	019.432.823-66			
Ronivaldo José Santarem Borges	310,91	CBB	958.412.611-34			
Ronivon Rodrigues Brandão	316,91	ATAC	004.445.461-97			
Samuel da Costa Silva	805,88	Prelúdio	014.180.901-75			
Silvano Pereira Lopes	1.886,07	Prelúdio	006.650.355-86			
Silvio Lauxen	2.496,54	Prelúdio	905.374.089-91			
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	2.496,17	CBB	299.479.038-69			
Tatiane Pereira da Silva	1.732,51	CBB	004.836.681-46			
Valdir Cardoso de Melo	2.505,07	CBB	499.056.271-20			
Valdir Lucindo Rocha	516,57	Prelúdio	022.656.191-75			
Vaney de Oliveira Lauro	6.000,00		974.523.351-04			
Veronísio Ribeiro Alves	600,05	CBB	009.364.145-10			
Vilmar Maschke	6.402,24		476.685.801-82			
Waldinei Neres da Silva	355,48	Prelúdio	020.098.641-40			
Washington Rodrigues Pereira	22,05	Prelúdio	004.635.951-65			
Wedis Reis de Andrade	1.221,68	Prelúdio	848.620.411-91			
Wilian Ferreira dos Santos	3,64	CBB	043.032.231-31			
Wilson Jose Alves	3.765,18	Prelúdio	477.634.691-53			

Wilson Mendes Gomes	966,94	Prelúdio	028.871.896-89			
Wilson Rufino da Silva	393,73	CBB	000.541.711-21			
Wilson Pereira Coelho	760,00	Prelúdio	647.917.181-00			
Total	193.836,73					





Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 31/01/2023 - 15h42

Nº de controle: 518884243552188844 | Documento: 1469710

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**

Conta de crédito: **Agência: 1469 | Conta: 511609-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Nome do favorecido: **ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS**

Valor **R\$ 4.013,45**

Data de débito: **31/01/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

eYKyEndj XofqmdNJ NotcytUx CpES7Du# DAPvW*vJ #yeJq3XW gW2pi5hl XIHS#wlw
bc8VQLku 2CIwVzsU 7Ybt9nXi 6?DG??#y ebnn4VJB p2xo3aGn CxulWRd5 WcE2QIcY
zqMENZT6 KxBKlwcR zLzKzoCt jkKlJHPR Akby?IQT BgIf8f9t 03416000 00000547

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383


Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099


Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.


Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933


Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

 Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h42 Nº de controle: 518884243552188844 Documento: 2837712
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054703-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA CNPJ: 037.848.595/0001-40
Conta de crédito: Agência: 2837 Conta: 12813-9 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: ANA CAROLINE XIMENES POLVE Valor R\$ 2.482,02 Data de débito: 31/01/2023
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.
Autenticação DxQxF3FL T#3i6?Rz lZEhgjio cy?f@9G2 #YZHyOqq xsqWu5Fe ZXlFigi7 uAvOH1LG ?zfvItV3 IQZTiFgs ijevd@F* i2CvYahq MDVokap@ RkrJFiVg wQht#*X5 fqwyb24B Z2ttAy7L LDVd5SZq jMh*w4kW iXOpeDbz dDnAwSvn spIf3gUI 03416000 00000547
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.


	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h42 Nº de controle: 518884243552188844 Documento: 1469714
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054703-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA CNPJ: 037.848.595/0001-40	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 513019-0 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: ANTONIO NUCENA Valor R\$ 990,69 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação nMLEsnqE r92Ks9LZ OJVyUy8N gkzfJOxb *wvyBJPn AnDLbc9l NJvtwEzp rp@@rjpb X9lDwW*G p@mSKpRX eRWV39SU FmVANExg Hc@AYok9 gx8PfHtN yBqHSUK? z@orBzfJ @f#3uGmy X7C?5yOo X9o8Afn7 x7EZfR3m cvBEDmNx DqweQv*4 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	

 Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h42 Nº de controle: 518884243552188844 Documento: 1469717
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054703-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA CNPJ: 037.848.595/0001-40
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 513150-2 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: CASTORINO INACIO DE ALVIM Valor R\$ 27,60 Data de débito: 31/01/2023
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.
Autenticação x4SpxlYo bYLAKXip u7D7V?#p @bubr3t* O@d8zrTa PslZ2vVI 9CKT@Id* 71QV46EF B#QQUKwO ?uXQ2brT e4B?WP8Z rMC@niMU ernUAzk5 lSYs8DQ? I76SSQp? L*kZJytA V@BrXICu *#yzCcwY duAN?nbO Q@5vLFGU ELUS9jWD I?IfOQDu 03416000 00000547
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.




 Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h42 Nº de controle: 518884243552188844 Documento: 1469719
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054703-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA CNPJ: 037.848.595/0001-40
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 512913-3 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: GIVANILDO PEREIRA SANTOS Valor R\$ 27,01 Data de débito: 31/01/2023
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.
Autenticação 2sGH#q*c 5*r@LGOK 3vJ8FOq6 GMVjSaKv 69hs5VMj CThkRULI JYnOVkq8 AweV@RXJ L?ERgiFX pipJ3wZE 5g5Vv*4C o86K9VcX VOKMoSfv DYsrTXFe ieibnXYd 19f9sqC# WBSXlus6 T7S*PB2J @g4HDocu ZSZm2xRt DaW7sWhg 5JUfqfym 03416000 00000547
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.




	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h42 Nº de controle: 518884243552188844 Documento: 0673721
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054703-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA CNPJ: 037.848.595/0001-40	
Conta de crédito: Agência: 673 Conta: 13346-9 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: RAIMUNDO FLORENCO DE MOURA Valor R\$ 1.929,00 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação gCbGg*ke 6lJsMcKn RMEi4Txu #5F@Bkh7 5UL3RwFT xpSpHCxe sDO@uaGb RN6Z5tJV G6NbK#Ce mtF3TtGz Dvo24*5N @@b6bt3h 6UKe@q8f 53RCt#56 2A3x6@An LoT*xW8A heiXDq6b HTXkliK? letivpMR nOiD2IKx CHe99yGo dlEf2fyp 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	




 Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h42 Nº de controle: 518884243552188844 Documento: 1469723
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054703-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA CNPJ: 037.848.595/0001-40
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 50794-6 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHA Valor R\$ 559,84 Data de débito: 31/01/2023
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.
Autenticação Woka5r5P q9i4mdby gvnvQdPf 9?n#l#mO hdSURx4J Eg4rhbwn ftdEmFte 2zfLWpfa iuHRXlyG dSydkc3N 85PULdL# IXBXaH5s Ce8hkE8t j8ZGV#YX nBr2mWif 57eAKEcv V??UW4pc KRh9#g@D krzbaI7A FezWRifH hfGTrRZA R2MfzPus 03416000 00000547
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h42 Nº de controle: 518884243552188844 Documento: 1469724
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054703-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA CNPJ: 037.848.595/0001-40	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 513024-7 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: RONAN DE SOUSA BARROSO Valor R\$ 143,17 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação PxjbaQo8 bnuORRiB n9aZZt9U 6xaFFoXF yQJ#4eBZ zpAP2OL@ 63NfTrS* 7*PKThYo PgQs9yMZ KK*7q?sC mgskLWws 8?C6cceR zjMikhiT 3lm*M4ja eHUEeluz 9M8C7M95 JHuI@KZu ot1Gh6B7 6P#my4nz bmFhKohf #xN*ZK7* VxUfoABv 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	



 Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h42 Nº de controle: 518884243552188844 Documento: 1469732
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054703-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA CNPJ: 037.848.595/0001-40
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 512852-8 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: WANDERSON DE OLIVEIRA LEIT Valor R\$ 611,18 Data de débito: 31/01/2023
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.
Autenticação g jAU6DcE UMVCB3ss 5whKsnrg 9gg1AISK 3R3mhdB# 6hIm*?au w5m#z4*C VsZP#dLr EzPb94XL tyLANdei eFgfPH7t rvIJ3fyU XgAGgE#O 4n2#rW8N uuaFRCKc c6CKRJNd Qt7Cvswd @MfcBBI@ 6EtzqNJw Xp?v5mFT 8eEb6oFW I*wf4ADx 03416000 00000547
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 31/01/2023 - 15h32
Nº de controle: 741249513371085834 | Documento: 1469789

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054702-6 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA | CNPJ: 002.816.598/0001-17**


Conta de crédito: **Agência: 1469 | Conta: 513032-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Nome do favorecido: **ADALBERTO CARNEIRO DA SILV**
Valor **R\$ 2.747,06**
Data de débito: **31/01/2023**

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.


Autenticação

oAgyyNfa 8b6CZCh9 z1QVR2jA 4?8BNZ9@ FuY7izB6 I6AYqm4S MJ2*LAj2 HmlBkMOR
MsqnK6pn cXWf1Za6 3##*iqZr Vcq?oe37 yv9cNYY9 FpVxTS2L ?*WWQJ@9 zi@dwrkD
q#6CcT5# #RxET#9p h@rh9*g# MjQQ7mVC IEexSpGS o#AgNf5b 03416000 00000547


SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469792
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 510882-9 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: ADAURO RODRIGUES DE SANTANA Valor R\$ 183,36 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação c@uwSYIg 3ccjQgpc 7ps?ug#? Nta@Qnsv xf?Trrgt qpNTH#q# AqdrNwTX hQ4q33#z peoJ2rrL CXcl89ML B96f#fBV *xVajK9l I27MhrCr fDF4sRve ZSiCo2qK pHrOhrCx eJzOHA8s fdMsydF4 LbAsDhDK sP5ZOnyV ?M5qe#Tb Xm?gb@?# 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	




	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469796
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 40368-7 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA Valor R\$ 1.810,37 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação 2MT5@I*u *8RA7E5I u8S*raQc h3TzcYKh wsWBeid* HGfh5lMm j#ovb6PC @Bd59U@L ffcFjv7I 34Fge8yk akyZl9OH lN*A*ZmO o8tv62qU ZnPU##TW brj6@v4b Mp7PGqt# xvWTH7sX Lp5VD7ao luA3CuD2 S8YpL#xx cBkIdLRL o3cg2fs2 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	





	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469799
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 512984-2 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: EDIMAR FERREIRA Valor R\$ 2.974,71 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação HCNM8X8N EB88ITkV UBilJjkD 25vfZqR* fVJb325X TaGPsE?e z7OmUBa3 WFxiyfDO R97#iP5d FCxw27TB 9ALDYMmm JA*IfYBZ 2*LMEBQl oyI3yP6i kWLu@fCe EuG3edGT E8tocKjM 28UFaF8L QUoe@PsV biV4YhSh K8x2H62K xIkeygFe 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	




	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469802
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 513149-9 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: IZAIAS PAULA DE SOUZA Valor R\$ 6.383,67 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação TxV#Knnp EmyZnuMe NuwC5Wjg dvBmzh?* 4Pzsg#ru EF*EzpbR 8YArídaY ilds*fqb n5wjOF5U eU9yeCey 4Tp*rWCG VBFY043d HIUoEULr a*NVdNNQ WUfSIo3V VjrngGkr rEkdFSDM neXUjvAN ujIMg*PP CjigLCNh fY5tFmhe PXcfjQUP 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	




 Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469804
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 513154-5 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: JOAO LIMA DE MELO Valor R\$ 518,95 Data de débito: 31/01/2023
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.
Autenticação eh*Px1Mu foOqvlRC AkfbXg@r oFmSN7rz 33iz8oMT o3FRmzDI r6KUzJBL lOytDWl* YCbK*vGG mLCWBiQP CbNERg2x FBgSW2y1 7#lgyXTx uySu5EAy pHkTWTkV ?znZxQ3A DXlubyUN ?PQz2v?c ASDHKG@2 yHn3x632 ogco@9n@ WccerwCg 03416000 00000547
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.


	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 0641806
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 641 Conta: 1000504-3 Tipo: Conta-Poupança Nome do favorecido: JOAO NILSON RODRIGUES DE ANDRADE Valor R\$ 120,53 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação Zz?#YMpo 4dHWDkrU CoAQgpV4 btP8n5a5 VP5i?k74 OnntKwb9 @l4#Yb05 PCigvwD@ uPkP@6U2 9cGA@LMD Him7T6E? RN4xiXKA M2349Eux nm7eFnf5 @Bt*EF8p J9gOyRAn wKeoEPu3 zIcxD5ke t#dvB7ob zRQnw5Z* fljGndpL g2og3AFb 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	





	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469808
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 510242-1 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: JONAS ALVIM DE ABREU Valor R\$ 42,45 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação 1PN*6S3W UmTmYyHw 9Q3GQl8n bQ5RMrBU G#yNQrF7 m#zLcLBb VYj*#eI@ 4EcLxI5E gNS?ViD# rHprzu5f VKf9qG94 mdlfYWJ7 uuK8pkT4 xsQsZnV9 cOgG5h?X Lit5UKgl cuIVgXwf D?IOIhhZ pWAP05Wz ?sPpPh#s nmOVCw#u H2?fIwYd 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	





 Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469811
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 512914-1 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: JOSE FERREIRA DA SILVA Valor R\$ 162,60 Data de débito: 31/01/2023
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.
Autenticação OKK13CgS UQUz38Ik b*fwBzp@ zfm33YQQ gIdyYfU7 8ab4rVJV cwB#zYsd 8FoFomsA E8WP*TPh KKeF4Mcf 9@zLSEVo QJHFwhms *lcNwHyx diaXlpYu tS@9JuVo bXhR7SOx dadavovk tWza7?5K 3QINnX9Y sTzgKoZ2 qav9Ccla grUff@6U 03416000 00000547
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.


 Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469813
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 511626-0 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS Valor R\$ 2.350,99 Data de débito: 31/01/2023
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.
Autenticação S@MWkOZN SOGoxvTu HKF8MuX3 L63SaHCK TXgciQDx ugmhrh9J kJHUjTDe rvpwxCss sQSJfHwv T9j5zBHW GvgF3iwX #KM#Qa89 oJAAOYSx zh7B34fG DMrE9bxt hl#c58WV KCl#jNON bXl1Y9@B J1Baf2HD CWIzkCaC Q7WgsJK7 SnCF6v67 03416000 00000547
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469816
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 510883-7 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: LUZIMAR PEREIRA DA SILVA Valor R\$ 515,73 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação iKFZKGDq RORiNazU aMssWCR yGRf*?xQ yq23KUX5 SAZGm4PF yxfEXFHL bjsculpp R9yOy?C? BxBLR52K C5YS2A52 2wUmMKBG 2HBkQZ?B eQcWqn92 j5m92ESq BAoqhbRW EX99Vxz5 #@Vkj#ZU LbLYepp4 d9hao9gv eIikAOB8 DzUgAgeN 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	

	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469819
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 510293-6 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: ODORICO PAZ DA COSTA Valor R\$ 791,02 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação wHByjDyk BgE*OX24 mIMX3TnB L?VzG8Kt FnbIhJMt 2oQphGgQ zUHyuE5d LmJ@f9Wf QAppeach XwomjcWa iLUC3l@M K#qJqznA pGKQDcaO mFbXoS1P kXU#FeLU *t7J6357 3vOAx2 Dz@HHjFc KNuHILDz sl9n6Loj 8j2rZqXL 7dMfTf7R 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	

	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469822
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 510865-9 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: RAFAEL VIDAL FREIRE Valor R\$ 1.076,00 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação lHiuCesn dkxGSPvZ hhL*TpDu i?LIT3Bn 8GzSyFN9 cJYv9g*? bw5y9ETc Iy8cOhpG *Ae9*Nab rh5g4YNY jgFlOkwJ qczxRKZw cpbqhU4v tSAYIzWn Ztkq9NN# GPpAJsxr tr4K7iGB FJMtq4EX AQdlOUIy T*XURDbR xpdmeGO9 d3gfKwLE 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	

	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469828
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17	
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 512934-6 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: RUDINEI BARRETO LIMA Valor R\$ 1.153,45 Data de débito: 31/01/2023	
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.	
Autenticação m9EeJGa* m5vSQh@U I4UBSf32 kVEnXS5T fPaKelUB @xRyzrr8 JoEXMiKC qkikRHWA I@oZ6nPT 5?a4bxBL ZFzAKl5Z QlMraejZ *GrY7YOI L#dt*Wmt 3Swee4nq XDyYnVUQ TXRbm64y iAofBWSM uB*r?3Sj x5Z2*@f6 oNONsw*f NsYfcwNA 03416000 00000547	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	

	Comprovante de Transação Bancária Transferências entre Contas Bradesco Data da operação: 31/01/2023 - 15h32 Nº de controle: 741249513371085834 Documento: 1469832		
Conta de débito: Agência: 3416 Conta: 0054702-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 002.816.598/0001-17			
Conta de crédito: Agência: 1469 Conta: 510004-6 Tipo: Conta-Corrente Nome do favorecido: VALTER LOPES DE SENAS Valor R\$ 3.179,33 Data de débito: 31/01/2023			
Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.			
Autenticação 2s9SDVch 4t5154WZ Ri#RXpPJ lqES96y8 yxKlczMw Amn3p8pc BRS6MPrD PPO3E9XO ?4Z?kJ59 KmHvUp*N ZLdF3W8e sBh?WZYU pPRMrAH9 PBWr7jO5 dpErfzq7 Tol2SiGS 49bNeVEG FknhC7Lx OMXPN345 aENVOmu5 ptnCCFqy hgUfbQAb 03416000 00000547			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.			

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GOIÁS.**

PROCESSO Nº 0367199-62.2012.8.09.0181.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

MIGUEL GONÇALVES DA SILVA, já bastante qualificado aos Autos do Processo acima epigrafado, vem, com o devido respeito e acatamento de sempre à ilustrada e douta presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado devidamente constituído e ao final assinado, informar o número de sua conta bancária para que o seu crédito seja depositado na mesma, ou seja: **000786690061-3 Agência 0791 Formosa conta poupança (poupança azul).**

Termos em que, pede a aguarda deferimento.

Flores de Goiás-GO., 07 de março de 2023.

JOAQUIM GUEDES

OAB/GO 33436

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AEROPREST COMBUSTIVEIS DE AVIACAO LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 14:53:00 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de AGROVALE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 14:55:08 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIO RODRIGUES SILVA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 14:57:28 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO BRADESCO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 14:58:42 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO CREFISA S/A (ANTIGO BPN BRASIL BANCO MULTIPLO SA) - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 14:59:29 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO SAFRA SA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:00:09 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BANCO SANTANDER SA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:00:44 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BASEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:01:12 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de BrD -
BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A
- Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões -
16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:02:28 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CALLAO PARTNERS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:03:34 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA CCEE - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:04:21 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CAPITAL ONE CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:05:10 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:06:56 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CELG DISTRIBUICAO SA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:08:20 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CERN -
CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A - Credor (Referente
à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49))
do dia 08/03/2023 15:09:17 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDIACAROL - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:10:28 possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DAMIÃO LOPES RIBEIRO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:11:12 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DENISE TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:11:45 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DN
ESCAVACOES LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão ->
Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023
15:12:15 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EDNILSON ALVES DOS SANTOS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:12:51 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de
ENROLAMENTOS DE MOTORES PIRACICABA LTDA EPP -
Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões -
16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:14:04 não
possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA FILHO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:14:38 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FABIO ERNANE MARINHO RODRIGUES - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:15:25 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FERTILIZANTES ALIANCA LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:16:06 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NP II (BRASIL PLURAL FUNDO PETROS) - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:16:33 possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FILOMENO PEREIRA BORGE - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:17:14 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de FLORENCA
INSTITUCIONAL GEAP FUNDO DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras
Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023
15:17:50 possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GERDAU ACOS LONGOS S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:27:07 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PESSOA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:27:34 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GLOBAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:28:27 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOAQUIM
JOSE DE SOUZA - Credor (Referente à Mov. Decisão ->
Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023
15:29:14 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSE DA
SILVA FILHO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras
Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023
15:29:58 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de JOSE FELIX
RODRIGUES - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras
Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023
15:30:34 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de LINO DA SILVA SANTAREM - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:32:59 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MANOEL LIÃO DE ARAÚJO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:33:36 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MARSON OLIVEIRA GOMES - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:34:17 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de MUNDIAL PECAS PARA TRATORES LTDA ME - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:35:58 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de NOVAPORTFOLIO PARTICIPACOES S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:36:33 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de NOVO
MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA - Credor (Referente
à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49))
do dia 08/03/2023 15:37:27 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGOCIOS LTDA (ATUAL ORBI BIO ENERGIA LTDA) - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:37:52 possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PRODAMA
PROCESSAMENTO DE DADOS UMUARAMA LTDA -
Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões -
16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:39:08 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RENATO RADDAD GAZAL - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:39:42 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de RUBENS DE ALMEIDA BARROS - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:40:23 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SERVICOS DE PREPARO SOLO NEVES ALMEIDA LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:41:03 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA (PLANALTO TRATO - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:41:42 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de SOCIEDADE COMERCIAL SANTELENENSE DE SEMENTES LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:42:21 possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de VANI DA SILVA OLIVEIRA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:44:19 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS SA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 08/03/2023 15:45:17 não possui "Arquivos".



Dr. FLÁVIO ADRIANO RODRIGUES
OAB/DF 47.956

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.**

PROCESSO Nº 367199.62.2018.8.09.0181

AGROVALE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, adiante assinados, vem respeitosamente à honrosa presença de V. Exa., em resposta à Intimação “evento nº 303”, a qual refere-se à Decisão “evento nº 278”, dar ciência da decisão, sem recurso, pugnando pelo regular prosseguimento do feito.

Nestes Termos, Respeitosamente,
Pede Deferimento.
Brasília-DF, 08 de março de 2023.

DR. FLÁVIO ADRIANO RODRIGUES
OAB/DF 47.956

drflavioar@gmail.com - 61 98285 9795
QNM 18 –CONJ H – LT. 55, CEILÂNDIA – BRASÍLIA – DF CEP 72.210-188

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:37



Advocacia Balbino Laurindo

Dr. Balbino Laurindo Ribeiro dos Santos
OAB GO 11.234

AO MM JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – T. J. GO.

Processo n.: 0367199-62.2012.8.09.0181

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA E OUTROS

Terceiro Interessado: **SERVICOS DE PREPARO SOLO NEVES ALMEIDA LTDA**

MM JUIZ(A)

SERVICOS DE PREPARO SOLO NEVES ALMEIDA LTDA, já qualificada nos autos acima enumerados, através de seus advogados (doc junt nos autos físicos, Ev. 03), vem diante de Vossa Excelência, dizer que está ciente da decisão de Ev. 278.

Acreditando que todos os demais credores via seus advogados, estão cientes do decisório acima descrito, vem requerer o prosseguimento do feito, na forma prevista na [LEI Nº 14.112, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020](#).

Em caso de omissão por parte do administrador judicial, REQUER desde já sua substituição na forma da lei.

Pede e espera por

D E F E R I M E N T O .

Aparecida de Goiânia, 09 de março de 2.023

Balbino Laurindo Ribeiro dos Santos
OAB GO 11.234



Av. G, esquina com Rua Santo André, qd. 05 Lt 03 – Jardim Progresso – Aparecida de Goiânia – CEP 74.911-700
advocaciabalbinolaurindo@gmail.com - (62) 98112-0868 e (62) 3203-0514

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CITA LTDA ME - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 10/03/2023 12:44:45 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ANTONIO TORRES CANTANIL - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 10/03/2023 12:45:14 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GE WATER E PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 10/03/2023 12:45:37 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PRIMAZIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49)) do dia 10/03/2023 12:46:05 não possui "Arquivos".



ADVOCACIA LACERDA

CIRO GABRIEL DE LACERDA
OAB/DF 8798
OAB/GO 12.743-A

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GO.

Processo nº 367199.62.2018.8.09.0181

RUBENS DE ALMEIDA BARROS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, por intermedio do seu advogado, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelencia, em atendimento a **intimação Evento 344 datada de 08/03/2023**, que se refere a **Decisão Evento 278 datada de 16/12/2022**, dar ciencia da mesma, sem interposição de recurso, pugnando pelo prosseguimento do feito.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Formosa – GO, 11 de março de 2023.

Ciro Gabriel de Lacerda
OAB/GO 12.743-A
OAB/DF 8798

RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO Nº 1200A – CENTRO – FORMOSA – GO.
CEP – 73.801-010 FONES: (61) 3631.3497/99784350

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:37

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo nº: 0367199-62.2012.8.09.0181

**FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA
FIXA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **ATAC
PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A. E OUTROS**, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados signatários, informar a
substituição de seu patrocínio e, conseqüentemente, requerer a juntada do instrumento
de procuração e documentos de representação, em anexo.

Por fim, pugna pela exclusão dos antigos procurados e que todas as intimações dos
atos processuais, referentes aos presentes autos, sejam dirigidas a sua procuradora,
MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, OAB/SP 182.304, com
escritório profissional situado na Rua Tabapuã, nº 627, 4º Andar – Itaim Bibi – São
Paulo/SP.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

Maria Inês Murgel
OAB/SP 182.304

Fábio Augusto Junqueira
OAB/MG 64.646

Cesar Augusto de Aguiar Filho
OAB/SP 239.843

Luiza Viana
OAB/MG 179.992

Natalia de Andrade Penque
OAB/RJ 175.952

Camila Landim dos Santos
OAB/SP 459.790

BELO HORIZONTE - MG

BRASÍLIA - DF

JARAGUÁ DO SUL - SC

RIO DE JANEIRO - RJ

SÃO PAULO - SP

Av. Afonso Pena, 2.951
Funcionários
CEP 30.130-006
Tel.: +55 (31) 2128-3585
Fax: +55 (31) 2128-3550
bh@jcm.adv.br

SAS, Quadra 1, Bloco M
Ed. Libertas Brasiliis, sl 911/912
Asa Sul
CEP 70.070-935
Tel.: +55 (61) 3322-8088
Fax: +55 (61) 3322-9702
bsb@jcm.adv.br

Av. Getúlio Vargas, 827 - 2º and.
Centro
CEP 89.251-000
Tel.: +55 (47) 3276-1010
Fax: +55 (47) 3276-1010
sc@jcm.adv.br

Rua Santa Luzia, 651, 14º and.
Centro
CEP 20.030-041
Tel.: +55 (21) 2526-7007
Fax: +55 (21) 2526-7007
rj@jcm.adv.br

Rua Tabapuã, 627
4º andar - Itaim Bibi
CEP 04.533-012
Tel.: +55 (11) 3286-0532
Fax: +55 (11) 3262-4261
sp@jcm.adv.br

PROCURAÇÃO INVESTIMENTOS FUNDO FLORENÇA Nº. 5/2023

Pelo presente instrumento de procuração, o **FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 10.377.941/0001-00, neste ato representado por sua administradora, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.281.253/0001-23, doravante designado (“Outorgante”), nomeia e constitui **FÁBIO AUGUSTO JUNQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/MG 64.646, CPF 712.072.446-00; **MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL**, OAB/MG 64.029, CPF 003.574.956-32; **GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER**, OAB/MG 86.896, CPF 030.307.046-37; **MIRLA LOFRANO SANCHES**, OAB/SP 163.649, CPF: 261.268.928-10; **TAMIRIS BATISTA BARROS**, OAB/SP 216.353-E, CPF: 230.803.058-50; **NATÁLIA DE ANDRADE PENQUE**, OAB/RJ 175.952, CPF: 129.634.237-99; **LUIZA MACEDO CALDEIRA VIANA**, OAB/MG 179.992, CPF: 115.400.906-80; **EMANOIL CONSTANTINO SAMIOTIS**, OAB/SP 420.393, CPF: 455.479.218-82; **CESAR AUGUSTO DE AGUIAR FILHO**, OAB/SP 239.843, CPF: 220.164.648-10; **CORNÉLIO MEDEIROS PEREIRA**, OAB/SP 147.146, CPF: 029.406.578-40; **CAMILA MARIA PAES LANDIM PEQUENO DOS SANTOS**, OAB/SP 459.790, CPF: 390.856.368-25, todos com escritório profissional em São Paulo/SP, na Rua Tabapuã, 627 - 4º andar - Itaim Bibi, CEP 04.533-012 — São Paulo – SP; e **ARLYSON GEORGE GANN HORTA**, OAB/DF 24.613; **RAFAELLA PENA RESENDE**, OAB/DF 47.178; **TATIANA DORNELES DE MORAIS**, OAB/DF 41.033 e OAB/MG 160.148; e **JULIANA MESSIAS DE SOUSA**, estagiária de direito, CPF: 036.424.731-21; todos com escritório profissional em Brasília/DF, no SAS, Quadra 01, Bl. M, Ed. Libertas Brasília, sala 911/912, 9º andar – Asa Sul – CEP 70.070-935, registrado sob o n.º 1145/06 – RS, doravante designados (“Outorgados”), a quem outorga os poderes da cláusula *AD JUDICIA*, para, em conjunto ou isoladamente, representarem o Outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente nos autos do (a) Ação de Recuperação Judicial, cujo processo n.º 0367199-62.2012.8.09.0181 está em trâmite na 1ª. Vara de Família, Sucessão, Infância e Juventude e Cível/GO, envolvendo ATAC Participações e Agropecuária S/A / Prelúdio Agropecuária Ltda. / Companhia Energética Centro Oeste S/A / Companhia Bioenergética Brasileira / DGS Participações S/A, tudo o mais para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023.

**FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
REPRESENTADO POR SUA ADMINISTRADORA BTG PACTUAL SERVIÇOS
FINANCEIROS S.A. DTVM**

Internal Use Only

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FLORENÇA INSTITUCIONAL
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
- CNPJ nº 10.377.941/0001-00 -

1. DATA, HORA, LOCAL:

Realizada em 16 de abril de 2021, às 10h00, remotamente, tendo em vista: (i) os recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS); e (ii) conforme disposto no item VI da Deliberação 849 da CVM de 31 de março de 2020.

2. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão.

Secretário: Maurício Magalhães.

3. PRESENÇA: Cotista detentor da totalidade das cotas do **FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA** ("Fundo"), restando dispensada a convocação da presente Assembleia, que assina a presente Ata eletrônica / digitalmente.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Retificar as datas de efetivação das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo datada de 12 de abril de 2021, as quais passarão a vigorar conforme segue:

4.1. Os cotistas aprovaram por unanimidade a realização da **cisão por ativos** do patrimônio líquido do Fundo, com base no **fechamento do dia 19 de abril de 2021** ("**Data da Cisão**"), com versão da parcela de seu patrimônio para o fundo **BIARRITZ INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.287.925/0001-42 ("**Fundo Incorporador**"), administrado pela **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("**BTG Pactual**").

4.2. A parcela do patrimônio do Fundo, a ser vertida para o Fundo Incorporador corresponderá à totalidade dos ativos abaixo:

LFT
LTN OVER
NTNB IPCA
NTNF PRE

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil | Tel. +55 21 3262 9600
SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

OPERAÇÃO COMPROMISSADA FUTUROS DE BMF

4.3. *Irá se manter no Fundo os demais ativos constantes no Fundo, que não classificados no item acima, bem como o financeiro de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).*

4.4. *A incorporação da parcela cindida do Fundo, pelo Fundo Incorporador, está condicionada à deliberação da Administradora deste último, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação, com a subsequente incorporação da parcela cindida, emitindo-se cotas do Fundo Incorporador, a serem distribuídas ao Cotista Retirante, na proporção da participação de cada um no valor da parcela cindida do Fundo, na Data da Cisão, de acordo com o valor das cotas do Fundo Incorporador, na mesma data.*

4.5. *Fica a Administradora autorizada a levantar, na Data da Cisão, demonstrações contábeis do Fundo, as quais darão suporte à realização da cisão ora deliberada. As demonstrações contábeis deverão ser auditadas, em conformidade com o art. 135 da Instrução CVM nº 555/14.*

4.6. *Adicionalmente, foi aprovada a Alteração do caput do Artigo 6º do Regulamento do Fundo, de modo que este passará a vigorar conforme segue:*

Artigo 6º - *A remuneração total paga pelo FUNDO pelos serviços de administração será estabelecida da seguinte forma:*

(i) *Será devido à ADMINISTRADORA um percentual equivalente à 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, a ser rateada com os demais prestadores de serviço do FUNDO, na forma entre eles ajustada, com exceção do serviço de custódia, que possuirá remuneração própria. Será considerada, ainda, uma remuneração mínima mensal de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), conforme estabelecida abaixo, corrigida todo dia 01 de janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no ano anterior;*

(ii) *Será devido ao GESTOR um percentual anual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.*

4.7. *Aprovar a Alteração dos Artigos 16 e 17 do Regulamento do Fundo, de modo que os valores mínimos passarão a constar no site da Administradora, conforme segue:*

Artigo 16 - *Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate, e de manutenção de saldo das aplicações no FUNDO, obedecerão aos valores que estarão disponíveis para consulta no site da ADMINISTRADORA.*

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil | Tel. +55 21 3262 9600
SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

Artigo 17 - Caso, após o atendimento da solicitação de resgate na Data da Conversão, a quantidade residual de cotas resultar em montante inferior ao valor mínimo de manutenção no FUNDO, as cotas serão automaticamente resgatadas em sua totalidade.

4.8. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento em anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

*4.9. Dispensar a Administradora da obrigação de envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral, de modo que os itens 4.6., 4.7. e 4.8. passarão a ter efeito no **fechamento do dia 20 de abril de 2021.***

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Mesa:

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Maurício Magalhães
Secretário

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil | Tel. +55 21 3262 9600
SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

CAPÍTULO I DO FUNDO

Artigo 1º - O FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, doravante designado FUNDO é organizado sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 30 de setembro de cada ano, nos termos da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”).

Parágrafo Primeiro – O FUNDO destina-se a receber, exclusivamente, os investimentos da FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, Entidade Fechada de Previdência Complementar (“EFPC”) e investidora profissional, nos termos do Artigo 9º-A da Instrução CVM 554, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 554”) (doravante denominada como “Fundação” ou “Cotista”, podendo ser mencionada como “Cotistas”).

Parágrafo Segundo – O Cotista tem ciência e concordância de que (i) não competirá à ADMINISTRADORA ou ao GESTOR, a operação, controle e manutenção dos planos previdenciários, seja sob o aspecto do passivo ou relativo à sua respectiva situação econômico-financeira; e (ii) os nomes da ADMINISTRADORA e/ou do GESTOR, abaixo qualificados, não poderão ser vinculados aos planos de benefício de natureza previdenciária oferecidos pelo Cotista. Adicionalmente, o cotista declara-se exclusivamente responsável pela instituição, operação, controle e resultados dos planos de benefício de natureza previdenciária por ele constituído, administrado e executado.

CAPÍTULO II DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Artigo 2º - A prestação dos serviços do FUNDO ocorrerá da seguinte forma:

(i) ADMINISTRADORA: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM número 8.695, de 20 de março de 2006.

(ii) GESTOR: BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, no, 1.909, Torre Sul 10o andar,

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.562.663/0001-25, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de ativos financeiros por meio do Ato Declaratório no 5.032, de 03 de Setembro de 1998. A gestão da carteira do FUNDO é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos ativos financeiros dela integrantes, tendo poderes para (i) negociar, em nome do FUNDO, os ativos financeiros que compõem a sua carteira; e (ii) exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto no presente Regulamento.

(iii) CUSTÓDIA E TESOURARIA: Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório número 7.204, de 25 de abril de 2003 (“CUSTODIANTE”).

(iv) CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, anteriormente qualificada.

(v) DISTRIBUIÇÃO: Banco BTG Pactual S.A., anteriormente qualificado, e/ou distribuidores devidamente habilitados para tanto.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

Artigo 3º - O FUNDO é classificado como “Renda Fixa”, de acordo com a regulamentação em vigor.

Artigo 4º - O objetivo do FUNDO consiste em buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos, inclusive, títulos sintetizados através do uso de derivativos), utilizando estratégias que impliquem em risco de juros do mercado doméstico e índice de preço, excluindo estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira e renda variável.

Parágrafo Primeiro – Para atingir seus objetivos o FUNDO deverá manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizado via derivativos, ao risco de juros do mercado doméstico ou risco de índices de preço.

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

Parágrafo Segundo - O FUNDO está sujeito às regras que regem as aplicações de recursos dos planos de benefícios instituídos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em particular a Resolução n. 4.661, de 25.05.2018, do Conselho Monetário Nacional, e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao próprio cotista, sujeito à Resolução 4.661, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos no FUNDO com os demais investimentos por ele detidos por meio de sua carteira própria ou por meio de outros fundos que não estejam sob administração do ADMINISTRADOR, cabendo exclusivamente ao referido cotista assegurar que a totalidade de seus recursos estão em consonância com a Resolução 4.661, não cabendo ao ADMINISTRADOR e/ou a GESTORA a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos neste Regulamento.

Parágrafo Quarto - O objetivo do FUNDO, previsto neste Capítulo, não representa, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO, da sua ADMINISTRADORA ou de seu GESTOR quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes da carteira do FUNDO.

Artigo 5º - O FUNDO poderá aplicar seus recursos em qualquer ativo financeiro permitido pela regulamentação em vigor e pelo presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro – O FUNDO obedecerá aos seguintes limites em relação ao seu patrimônio líquido:

LIMITES POR EMISSOR	
ATIVO	PERCENTUAL (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
Instituição Financeira	Até 20%
Companhia Aberta	Até 10%
Fundo de Investimento	Até 10%
Pessoas Físicas, desde que contem com cobertura integral de seguro, coobrigação integral de instituição financeira ou pessoa jurídica com balanço auditado ou carta fiança emitida por instituição financeira	Vedado
Outras Pessoas Jurídicas de Direito Privado	
Renda Variável (Ações, bônus ou recibos de subscrição, cotas de fundos de investimento de	Vedado

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

ações e cotas de fundos de investimento de índice de ações e BDR níveis II e III)	
União Federal	Até 100%
Títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, do GESTOR ou de empresas a eles ligadas	Até 20%
Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, GESTOR ou empresas a elas ligadas	Até 20%

LIMITES POR MODALIDADE DE ATIVO FINANCEIRO	
ATIVO	PERCENTUAL (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos	Até 100%
ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em mercado organizado	
valores mobiliários diversos daqueles previstos abaixo, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM	Até 100%
contratos derivativos, exceto se referenciados nos ativos listados abaixo	
títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Até 50%
notas promissórias e debêntures desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública	
cotas de fundos de investimento ICVM 555	Até 20%
cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento ICVM 555	
cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados	
cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados	
cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais registrados com base na ICVM 555	
cotas de fundos de investimento em cotas de fundos	

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais registrados com base na ICVM 555	Vedado
cotas de fundos de índice admitidos à negociação em mercado organizado	
ações	
cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII	
cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC	
cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC	
Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI	
outros ativos financeiros não previstos no presente quadro	
cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP	
cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC-NP	

Parágrafo Segundo - O FUNDO respeitará ainda os seguintes limites:

	PERCENTUAL (em relação ao patrimônio líquido do fundo)
OPERAÇÕES NO MERCADO DE DERIVATIVOS	ATÉ 100%.
ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO	ATÉ 50%
ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR	VEDADO
MARGEM	ATÉ 15% da posição do FUNDO em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e ações pertencentes ao Índice Bovespa. Para verificação desse limite não serão considerados os títulos

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

	recebidos como lastro em operações compromissadas.
Emprestar ativos financeiros	Vedado
Tomar ativos financeiros em empréstimo	Vedado

Parágrafo Terceiro - O FUNDO poderá, a critério do GESTOR, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente a ADMINISTRADORA, o GESTOR ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, GESTOR, ou pelas demais pessoas acima referidas.

Parágrafo Quarto - O FUNDO obedecerá, ainda, aos seguintes parâmetros de investimento:

I - As operações com derivativos em bolsa de valores e em bolsa de mercadorias e de futuros podem ser realizadas desde que, exclusivamente, na modalidade “com garantia”;

II - Para as operações no mercado de derivativos, deverá ser observado depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal e ativos financeiros de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BCB. Os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas não serão considerados para a verificação deste limite;

III - Para as operações envolvendo opções, o valor total dos prêmios pagos deverá ser limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BCB e ações pertencentes ao Índice Bovespa detidos pelo FUNDO. Os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas não serão considerados para a verificação deste limite;

IV - As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo FUNDO, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo; e

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

V - Os ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO poderão não contar com liquidação financeira obrigatória, desde que a ADMINISTRADORA tome as medidas e contrate as garantias necessárias para, preservando os direitos do FUNDO, impedir o ingresso em sua carteira de ativos diversos dos ativos financeiros admitidos nesse capítulo.

Parágrafo Quinto - É vedado ao FUNDO direta, ou indiretamente:

- i. realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPC”);
- ii. realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras, ressalvados os casos expressamente previstos no art. 25 da Resolução 4.661;
- iii. aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- iv. aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas, ressalvados os casos expressamente previstos pela Resolução 4.661;
- v. manter posições em mercados derivativos:
 - a. a descoberto; ou
 - b. que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo;
- vi. realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros;
- vii. aplicar no exterior, ressalvados os casos expressamente previstos pela Resolução 4.661;
- viii. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- ix. locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas seguintes hipóteses:
 - a. depósito de garantias em operações com derivativos;
 - b. operações de empréstimos de ativos financeiros, nos termos do art. 29 da Resolução 4.661;
- x. realizar operações compromissadas lastreadas em títulos privados.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Artigo 6º - A remuneração total paga pelo FUNDO pelos serviços de administração será estabelecida da seguinte forma:

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

(i) Será devido à ADMINISTRADORA um percentual equivalente à 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, a ser rateada com os demais prestadores de serviço do FUNDO, na forma entre eles ajustada, com exceção do serviço de custódia, que possuirá remuneração própria. Será considerada, ainda, uma remuneração mínima mensal de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), conforme estabelecida abaixo, corrigida todo dia 01 de janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no ano anterior;

(ii) Será devido ao GESTOR um percentual anual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Parágrafo Primeiro - Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do FUNDO, o CUSTODIANTE fará jus a uma remuneração anual máxima de 0,01% (um centésimo por cento), sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, excetuadas as despesas relativas à liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais devidas pelo FUNDO.

Parágrafo Segundo – A remuneração prevista no caput acima, não pode ser aumentada sem prévia aprovação da assembleia geral, mas pode ser reduzida unilateralmente pela ADMINISTRADORA, comunicando esse fato aos Cotistas, e promovendo a devida alteração do regulamento.

Parágrafo Terceiro - As remunerações previstas no caput e no Parágrafo Primeiro acima serão apropriadas diariamente (base 252 dias) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO. Essa remuneração deverá ser paga mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - Não será cobrada taxa de ingresso ou saída dos Cotistas do FUNDO.

Artigo 7º - Não será cobrada taxa de performance do FUNDO.

CAPÍTULO V DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Artigo 8º - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e serão escriturais e nominativas. As cotas do FUNDO conferirão iguais direitos e obrigações aos Cotistas.

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

Parágrafo Primeiro – As cotas terão o seu valor calculado diariamente, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira e realizada de acordo com as normas e procedimentos vigentes.

Parágrafo Segundo – O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, na abertura do dia, assim entendido o horário de abertura dos mercados em que o FUNDO atue.

Artigo 9º - A cota do FUNDO não pode ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia ou sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Artigo 10 - A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem se efetuados em ativos financeiros, nos termos do artigo 125, inciso I da ICVM 555, por meio de débito e crédito em conta corrente, Documento de Ordem de Crédito – DOC, Transferência Eletrônica Disponível – TED, via CETIP ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado e legalmente reconhecido. Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas após a devida disponibilização dos recursos na conta corrente do FUNDO.

Parágrafo Único - A utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas deverá observar as condições estabelecidas pela CVM, bem como as correspondentes obrigações fiscais, eventualmente existentes, e ainda, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - os ativos financeiros a serem utilizados pelo Cotista na integralização das cotas do FUNDO deverão ser compatíveis com a política de investimento do FUNDO;

II - a integralização das cotas do FUNDO poderá ser realizada, desde que, solicitada por escrito pelo Cotista e o valor a ser integralizado seja apurado com base no preço de mercado dos ativos financeiros utilizados na integralização; e

III - o resgate das cotas seja solicitado por escrito pelo Cotista, sendo certo, que a transferência da titularidade dos ativos integrantes da carteira do FUNDO

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

deverá observar o prazo de conversão e pagamento das cotas estabelecido neste Regulamento.

Artigo 11 - Na emissão das cotas do FUNDO deve ser utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pela ADMINISTRADORA.

Artigo 12 – As cotas do FUNDO podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.

Artigo 13 - O resgate de cotas do FUNDO ocorrerá mediante:

I – conversão das cotas em recursos no dia da efetiva solicitação do resgate (D+0), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA, sem a cobrança de taxas e/ou despesa (“Data da Conversão”);

II - o pagamento do resgate deverá ser efetuado na Data da Conversão (D+0).

Parágrafo Único – Será devida ao Cotista uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor de resgate, a ser paga pela ADMINISTRADORA do FUNDO, por dia de atraso no pagamento do resgate das cotas, ressalvada a hipótese deste artigo.

Artigo 14 - O FUNDO poderá realizar resgates compulsórios de cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em assembleia geral de Cotistas. O referido resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas e não terá incidência de cobrança de taxa de saída.

Artigo 15 – Em feriados de âmbito nacional, o FUNDO não tem cota, não recebe aplicações nem realiza resgates. Nos feriados estaduais e municipais o FUNDO tem cota, recebe aplicações e realiza resgates, exceto para feriados conjuntamente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, que não serão aceitas solicitações e liquidações de aplicações e resgates.

Artigo 16 - Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate, e de manutenção de saldo das aplicações no FUNDO, obedecerão aos valores que estarão disponíveis para consulta no site da ADMINISTRADORA.

Artigo 17 - Caso, após o atendimento da solicitação de resgate na Data da Conversão, a quantidade residual de cotas resultar em montante inferior ao valor

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

mínimo de manutenção no FUNDO, as cotas serão automaticamente resgatadas em sua totalidade.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 17 - O FUNDO incorporará dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos financeiros que integrem a carteira do FUNDO, ao seu Patrimônio Líquido.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18 - Compete privativamente à assembleia geral de Cotistas deliberar sobre:

- I – as demonstrações contábeis apresentadas pela ADMINISTRADORA;
- II – a substituição da ADMINISTRADORA, do GESTOR ou do CUSTODIANTE do FUNDO;
- III – a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;
- IV – a instituição ou o aumento da Taxa de Administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- V – a alteração da política de investimento do FUNDO;
- VI – a amortização de cotas e o resgate compulsório de cotas; e
- VII – a alteração deste Regulamento, ressalvado o disposto no artigo 47 da ICVM 555.

Artigo 19 - A convocação da assembleia geral será realizada mediante correspondência física ou eletrônica encaminhada a cada Cotista e disponibilizada nas páginas da ADMINISTRADORA e do DISTRIBUIDOR na rede mundial de computadores.

Parágrafo Primeiro - A convocação de assembleia geral deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia.

Parágrafo Segundo - A convocação da assembleia geral deve ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e trará, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia geral e a

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

indicação da página na rede mundial de computadores em que o Cotista poderá acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

Parágrafo Terceiro - A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

Artigo 20 - Anualmente a assembleia geral deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do FUNDO, fazendo-o até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral a que se refere o caput somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos Cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

Parágrafo Segundo - A assembleia geral a que comparecerem todos os Cotistas poderá dispensar a observância do prazo estabelecido no parágrafo anterior, desde que o faça por unanimidade.

Parágrafo Terceiro - As deliberações relativas, exclusivamente, às demonstrações contábeis do FUNDO que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas.

Artigo 21 - Além da assembleia prevista no artigo anterior, a ADMINISTRADORA, o GESTOR, o CUSTODIANTE ou Cotista ou grupo de Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, poderão convocar a qualquer tempo assembleia geral de Cotistas, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do FUNDO ou dos Cotistas.

Parágrafo Único - A convocação por iniciativa de Cotistas será dirigida à ADMINISTRADORA, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia geral às expensas dos requerentes, salvo se a assembleia geral assim convocada deliberar em contrário.

Artigo 22 - A assembleia geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas.

Artigo 23 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

Parágrafo Único - Somente podem votar na assembleia geral os Cotistas do FUNDO inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 24 - Não podem votar nas assembleias gerais do FUNDO:

- I – a ADMINISTRADORA e o GESTOR;
- II – os sócios, diretores e funcionários da ADMINISTRADORA ou do GESTOR;
- III – empresas ligadas a ADMINISTRADORA e o GESTOR, seus sócios, diretores, funcionários; e
- IV – os prestadores de serviços do FUNDO, seus sócios, diretores e funcionários.

Parágrafo Único - Às pessoas mencionadas nos incisos I a IV acima não se aplica a vedação prevista neste artigo quando se tratar de FUNDO em que sejam os únicos Cotistas, ou na hipótese de aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Artigo 25 - O resumo das decisões da assembleia geral deverá ser enviado a cada Cotista no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

Parágrafo Único - Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos 10 (dez) dias do mês, a comunicação de que trata o caput poderá ser efetuada no extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.

Artigo 26 – Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente (i) da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares; (ii) em virtude da atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviço do FUNDO, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; ou (iii) da redução da Taxa de Administração ou performance pagas pelo FUNDO.

Parágrafo Único - As alterações referidas acima devem ser comunicadas ao Cotista, por correspondência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas.

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

Artigo 27 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita, física ou eletrônica, desde que recebida pela ADMINISTRADORA antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da carta de convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 28 - A ADMINISTRADORA do FUNDO, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, está obrigada a:

I - remeter (a) mensalmente ao Cotista extrato de conta contendo, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente, incluindo: (i) nome e número de inscrição no CNPJ do FUNDO; (ii) nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da ADMINISTRADORA; (iii) saldo e valor das cotas no início e no final do período informado, bem como a movimentação ocorrida ao longo de referido período; (iv) nome do Cotista; (v) rentabilidade do FUNDO auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato; (vi) a data de emissão do extrato; e (vii) telefone, correio eletrônico e endereço para correspondência do Serviço de Atendimento aos Cotistas; e (b) anualmente, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, nos casos dos fundos destinados a investidores não qualificados, as demonstrações de desempenho do FUNDO, ou a indicação do local no qual este documento será disponibilizado aos Cotistas;

II – divulgar, em lugar de destaque na sua página na rede mundial de computadores, e sem proteção de senha, a demonstração de desempenho do FUNDO relativas (i) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e (ii) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia de agosto de cada ano;

III – divulgar, imediatamente, por correspondência a todos os Cotistas e de comunicado pelo Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão de Valores Mobiliários, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO, ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira.

Parágrafo Primeiro - A remessa das informações de que trata o inciso I poderá ser dispensada pelos Cotistas quando do ingresso no FUNDO, por meio de declaração firmada no Termo de Adesão ao FUNDO.

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

Parágrafo Segundo - Caso o Cotista não tenha comunicado a ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas neste regulamento e legislação em vigor, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Parágrafo Terceiro – As demonstrações contábeis devem ser colocadas à disposição de qualquer interessado que a solicitar à ADMINISTRADORA, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

CAPÍTULO IX DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

Artigo 29 - O GESTOR deste FUNDO não adota política de exercício de direito de voto em Assembleias de fundos de investimento e/ou companhias nos quais o FUNDO tenha participação. No entanto, o GESTOR exercerá o direito de voto em nome do FUNDO caso entenda conveniente e/ou relevante as matérias objeto de deliberação nas Assembleias dos fundos de investimento e/ou das companhias em que o FUNDO tenha participação.

CAPÍTULO X DA TRIBUTAÇÃO

Artigo 30 - De acordo com a legislação vigente, o FUNDO e a Cotista estão sujeitos às regras gerais e sumárias de tributação descritas neste Capítulo, especificamente no que tange ao Imposto de Renda ("IR"), ao Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos").

Parágrafo Primeiro - Pode haver tratamento tributário diferente do adiante exposto, de acordo com a natureza jurídica do Cotista ou de acordo com a natureza da operação contratada pelo FUNDO.

Parágrafo Segundo - A situação tributária aqui descrita pode ser alterada a qualquer tempo, mediante alterações nas normas e legislações aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A Cotista do FUNDO está sujeita ao seguinte tratamento tributário:

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

I - Considerando que a Cotista é Entidade Fechada de Previdência Complementar:

a) o IOF/Títulos é cobrado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação das cotas do FUNDO, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto no 6.306/07, sendo este limite igual a 0% do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias. A alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% ao dia.

b) não há incidência do IR sobre os rendimentos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios de entidade de Previdência Privada.

II - A carteira do FUNDO está sujeita ao seguinte tratamento tributário:

- a) Não há incidência de IR;e
- b) IOF/Títulos está sujeita à alíquota zero.

Parágrafo Quarto - As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 – Eventuais prejuízos decorrentes dos investimentos realizados pelo FUNDO serão rateados entre os Cotistas, na proporção de suas cotas, sendo certo que, as aplicações realizadas pelos Cotistas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA, do GESTOR ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro, tampouco do FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - FGC.

Artigo 32 - A ADMINISTRADORA mantém serviço de atendimento ao Cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, à disposição dos Cotistas, em suas sede e/ou dependências. Adicionalmente, poderão ser obtidas na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA resultados do FUNDO em exercícios anteriores, e outras informações referentes a exercícios anteriores do mesmo, tais como demonstrações contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis a fundos de investimentos.

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 42 da ICVM 555, conforme alterada, fica dispensada a elaboração de lâmina de informações essenciais, tendo em vista o público alvo do Fundo.

Artigo 33 - A ADMINISTRADORA e o GESTOR declaram estar cientes da Norma de Fundos de Investimentos Mobiliários – Tratamento de Inconformidades da Cotista, bem como das normas legais que sejam aplicáveis à administração e gestão deste FUNDO.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes do presente Regulamento.

CAPÍTULO XII DOS FATORES DE RISCO E DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS

Artigo 35 – A carteira do FUNDO, bem como a carteira de eventuais fundos investidos (“Fundos Investidos”) estão sujeitas às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial ao FUNDO e aos Cotistas.

Parágrafo Primeiro – Por meio da análise dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e liquidez, são definidas, pelo GESTOR, as estratégias e a seleção de ativos financeiros do FUNDO, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento do FUNDO.

Parágrafo Segundo - As estratégias de investimento do FUNDO podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas.

Artigo 36 - O GESTOR e o ADMINISTRADOR podem utilizar uma ou mais métricas de monitoramento de risco descritas neste artigo para aferir o nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

Parágrafo Primeiro - Uma das métricas adotadas para gerenciamento de risco do FUNDO é o Value at Risk (VaR) O cálculo do VaR é realizado utilizando-se o modelo de simulação histórica, de forma que nenhuma hipótese a respeito da

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

distribuição estatística dos eventos é realizada. Além disso, são preservadas todas as correlações entre os ativos financeiros e as classes de ativos financeiros presentes no produto. O VaR é calculado em três níveis distintos: (i) o primeiro nível determina a exposição de cada ativo individualmente, mediante a simulação de todas as variáveis envolvidas na sua precificação; (ii) o segundo determina o risco por classe de ativos financeiros, apontando a exposição em cada um dos mercados nos quais o FUNDO atua levando em consideração a correlação entre cada um dos ativos financeiros; e (iii) o terceiro nível permite que seja mensurado o risco do FUNDO como um todo, determinando a exposição conjunta de toda carteira. (iv) Por fim, são analisados os resultados das simulações realizadas com os cenários aplicáveis. Deve ser ressaltado que os resultados apresentados pelo modelo de VAR possuem intervalos de confiança específicos (em geral, 95% e 99%), de forma que perdas maiores que aquelas cobertas pelo intervalo de confiança podem ocorrer e estão previstas no modelo.

Parágrafo Segundo – Outra métrica complementar é o teste de estresse para estimar o comportamento da carteira do FUNDO em diferentes condições de mercado, baseada em cenários históricos ou em cenários hipotéticos (buscando, neste caso, avaliar os resultados potenciais do FUNDO em condições de mercado que não necessariamente tenham sido observadas no passado).

Parágrafo Terceiro - Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que o FUNDO encontra-se sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO.

Parágrafo Quarto - Há ainda, um processo de administração do risco de liquidez consiste no monitoramento dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado, no prazo estabelecido pelo Regulamento do FUNDO para o pagamento dos pedidos de resgate e cumprimento de todas as obrigações do mesmo. Este monitoramento leva também em consideração o passivo do FUNDO, analisando o perfil de concentração dos Cotistas e seus históricos de aplicações/resgates. O monitoramento periódico não garante limites de perdas ou a eliminação dos riscos, sendo certo de que medidas de risco são quantitativas, baseadas em parâmetros estatísticos e estão sujeitas às condições de mercado.

Artigo 37 – Dentre os fatores de risco a que o FUNDO e os Fundos Investidos estão sujeitos, incluem-se, sem limitação:

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

I. Risco de Mercado: Os ativos componentes da carteira do FUNDO e dos Fundos Investidos, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do FUNDO e dos Fundos Investidos. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional;

II. Risco de Crédito: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos à capacidade dos seus emissores e/ou contrapartes do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou contrapartes de transações do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O FUNDO e os Fundos Investidos poderão ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, estes poderão sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

III. Risco de Liquidez: O FUNDO poderá estar sujeito a períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO. Neste caso, o FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do FUNDO, quando solicitados pelos Cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários são negociados, grande volume de solicitações de resgates ou de outras condições atípicas de mercado. Nessas hipóteses, a ADMINISTRADORA poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes.

IV. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: O FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da ADMINISTRADORA ou do GESTOR tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do FUNDO e dos Fundos Investidos e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos resgates. Ainda, o FUNDO estará sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e àquelas praticadas pelos governos dos países em que o FUNDO e os Fundos Investidos realizarem investimentos. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais dos Fundos Investidos e do FUNDO e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas do FUNDO. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados dos Fundos Investidos e do FUNDO. Qualquer deterioração na economia dos países em que o FUNDO e/ou os Fundos Investidos venham a investir, ou recessão e o impacto dessa deterioração ou recessão nos demais países em que o FUNDO possuir investimentos (diretamente ou indiretamente) podem ter efeito negativo na rentabilidade e performance do FUNDO e dos Fundos Investidos.

V. Risco Regulatório: As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao FUNDO, seus ativos financeiros e aos Fundos Investidos, incluindo, mas não

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo FUNDO e/ou pelos Fundos Investidos.

VI. Risco de Concentração: Em razão da política de investimento do FUNDO e dos Fundos Investidos, a carteira do FUNDO poderá estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos, nos quais o FUNDO aplica seus recursos, em determinado(s) emissor(es), pode aumentar a exposição da carteira do FUNDO aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Embora a diversificação seja um dos objetivos do FUNDO, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam devida, e plenamente, observados.

VII. Riscos operacionais: Consiste na possibilidade de perdas resultantes de processos internos, pessoas, sistemas inadequados ou falhos e/ou de eventos externos.

VIII. Dependência do GESTOR: A gestão da carteira do FUNDO e a sua performance dependerão em larga escala das habilidades e expertise do grupo de profissionais do GESTOR. A perda de um ou mais executivos do GESTOR poderá ter impacto significativo nos negócios e na performance financeira do FUNDO. O GESTOR também pode se tornar dependente dos serviços de consultores externos e suas equipes. Se esses serviços se tornarem indisponíveis, o GESTOR pode precisar recrutar profissionais especializados, sendo que poderá enfrentar dificuldades na contratação de tais profissionais.

IX. Outros Riscos: Não há garantia de que o FUNDO ou os Fundos Investidos sejam capazes de gerar retornos para seus investidores. Não há garantia de que os Cotistas receberão qualquer distribuição do FUNDO. Conseqüentemente, investimentos no FUNDO somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

Artigo 38 - Não obstante o emprego, pela ADMINISTRADORA e pelo GESTOR, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida neste Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, ao Cotista.

Regulamento FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

Artigo 39 - O GESTOR, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos Cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste Regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação do FUNDO. Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos do FUNDO estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da carteira do FUNDO, não atribuível a atuação do GESTOR. A eventual concentração de investimentos do FUNDO em determinados emissores pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e, conseqüentemente aumentar a volatilidade das cotas.

CAPÍTULO XIII DOS ENCARGOS DO FUNDO

Artigo 40 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do fundo;

II – despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na ICVM 555;

III – despesas com correspondências de interesse do fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

IV – honorários e despesas do auditor independente;

V – emolumentos e comissões pagas por operações do fundo;

VI – honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo, se for o caso;

VII – parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

Regulamento

FLORENÇA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

CNPJ n.º 10.377.941/0001-00

VIII – despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do fundo;

IX – despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X – despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI – no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII – as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII – os montantes devidos aos fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração e/ou performance, desde que, observado o disposto no art. 85, § 8º da ICVM 555; e

XIV – honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, se houver.

Parágrafo Único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do fundo, inclusive aquelas de que trata o Art. 84, § 4º da ICVM 555, se couber, correm por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratadas.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -



EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA, devidamente qualificada nestes autos (“CAROL”) e **LABFARM INVESTIMENT LTDA**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto José Augusto da Silva, nº 1281, apto. 201, Anexo 1, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13097-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.243.286/0001-09 (“Cessionária” e juntamente com CAROL, simplesmente “Partes”), por seus procuradores, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

I. DA CESSÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO

Conforme se depreende do quadro de credores juntado nos autos pelo Administrador, consta habilitada na presente recuperação judicial a credora quirografária a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL**, na Classe III, no valor de R\$ 704.259,91.

Av. Costábile Romano, 957 · Ribeirânia
CEP 14.096-380 · Ribeirão Preto - SP
+55 16 2111-5400
www.laureadvogados.com.br



Ressalta-se que o crédito habilitado se origina do processo de execução nº 0006008-33.2009.8.26.0404, conforme cópia da habilitação de crédito que segue acostada, vejamos:

0006008-33.2009.8.26.0404 Suspensão			
Classe	Assunto	Foro	Vara
Execução de Título Extrajudicial	Compra e Venda	Foro de Orlandia	1ª Vara
Distribuição	Local Físico	Controle	
30/11/2009 às 16:38 - Livre	09/05/2018 00:00 - Arquivo Geral - 7349/2018	2009/001933	
Outros números			
0006008-33.2009.8.26.0404, 404.01.2009.006008			

Segue ainda trecho da habilitação de crédito que comprova a origem da dívida:

Registra-se, por oportuno, que a habilitante ingressou com uma Ação de Execução, sob o nº 1933/2009, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, em desfavor da recuperanda em decorrência da ausência de pagamentos dos produtos fornecidos pela habilitante à recuperanda. As partes realizaram um acordo no decorrer da demanda, que foi devidamente homologado, conforme cópia do documento incluso. O valor do acordo celebrado era de R\$ 962.900,96 (novecentos e sessenta e dois mil novecentos reais e noventa e seis centavos). Contudo, até o momento só houve o pagamento da primeira parcela do acordo celebrado, qual seja, R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). Destarte, sobreveio o crédito que almeja ser habilitado, como consequência da inadimplência da recuperanda.

Av. Costábile Romano, 957 · Ribeirânia
CEP 14.096-380 · Ribeirão Preto - SP
+55 16 2111-5400
www.laureadvogados.com.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:37

LAURE
/ DEFINA
ADVOGADOS



Ocorre que as partes acima qualificadas, celebraram instrumento Particular de Cessão de Crédito, cujo acordo englobou o crédito exequendo no feito adjacente.

Assim, de rigor a alteração do polo ativo da presente demanda, para que conste, unicamente, a Requerente Lab Farm Investment Ltda., nos termos do contrato de cessão de crédito que segue acostada.

Por fim, demonstrado que a credora LAB FARM adquiriu o crédito da cedente CAROL, no valor de R\$ 704.259,91, classe III, o pagamento das parcelas referentes ao Plano de Recuperação Judicial devem ser destinadas à LABFARM INVESTIMENT LTDA, para tanto, indica-se abaixo a conta bancária:

Conta corrente n. 160000-1;
Agência 2890-8;
Banco do Brasil
Titularidade: Laure, Volpon e Defina
Advogados, CNPJ 05.001.119/0001-00.

Por fim, requer o cadastramento do advogado JÚLIO CHRISTIAN LAURE, inscrito na OAB/SP sob o nº 155.277, devendo todos os atos e publicações relacionados ao processo em epígrafe serem realizados em nome deste, como procurador da Cessionária; e

Nestes termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 17 de março de 2023.

JÚLIO CHRISTIAN LAURE
OAB/SP 155.277

Av. Costábile Romano, 957 · Ribeirânia
CEP 14.096-380 · Ribeirão Preto - SP
+55 16 2111-5400
www.laureadvogados.com.br

LAURE,
VOLPON
E DEFINA
ADVOGADOS

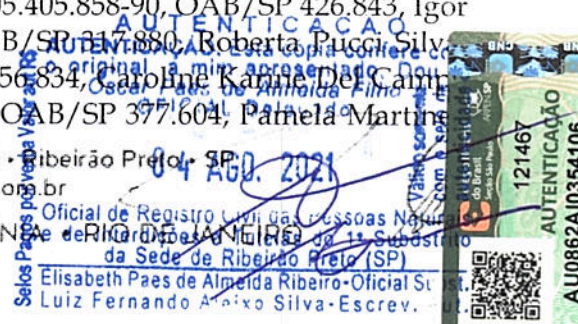


PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO

LAB FARM INVESTMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente cadastrada no CNPJ sob o nº 38.243.286/0001-09, com sede estabelecida na Rua José Augusto Silva, nº 1281, apto 201, torre 1, bairro Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, CEP 13.087-570, confere a LAURE, VOLPON e DEFINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/SP sob o n.º 6728, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.001.119/0001-00, com sede na Avenida Costabile Romano, nº 957, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-380, FONE: 16-2111-5400 e FAX: 16-2111-5445, bem como a todos os seus integrantes ora listados, Drs. Júlio Christian Laure, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 144.432.168-47 e OAB/SP nº 155.277, Ricardo De Arruda Soares Volpon, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 071.700.008-73 e OAB/SP nº 140.179 e OAB/GO nº 55.565A, Gustavo Pereira Defina, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 260.606.298-14 e OAB/SP 168.557, Marcos Rogério dos Santos, brasileiro, advogado, inscrito CPF nº 280.255.798-08 e OAB/SP nº 209.310, Laerte Alves Junior, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 310.366.498-22 e OAB/SP nº 262.681, Danilo César Herculano Correia, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 327.236.938-48 e OAB/SP nº 274.940, Jaqueline Bin Boaretto Manfrin, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 369.998.018-94 e OAB/SP nº 308.395, Luciano Petraquini Greco Paschoalato, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 277.686.048-06 e OAB/SP nº 214.735, Rodrigo Matos Geraldo, brasileiro, advogado, inscrito sob o CPF: 217.257.738-30 e OAB/SP 319.379, Maria Helena da Hora, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 003.081.358-14 e OAB/SP nº 96.274, Leonardo Moretti Busnardo, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 397.856.878-05 e OAB/SP 356.449, Heloisa Barcellos Polo, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 407.809.848-70 e OAB/SP nº 357.237, Marina Ficher Colela, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 336.689.678-73 e OAB/SP nº 339.113, Lucas Secco Capoano, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 393.053.678-10 e OAB/SP 355.374, Flávia Guimarães Silva, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 409.910.478-85 e OAB/SP: 369.471, Ana Paula Martins Suginohara, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 141.365.948-95 e OAB/SP 256.092; Flávia Lança Ribeirinho, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 413.338.238-27 e OAB/SP 391.571, João Paulo dos Santos, brasileiro, advogado, inscrita no CPF nº 322.215.998-02 e OAB/SP 387.943, Marcela Quintino Taveira, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 327.772.628-29 e OAB/SP 333.079, Maria Elisa de Andrade Garcia Deienno, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 333.147.538-61 e OAB/SP 337.832, Osvaldo Roberto Leira, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 982.439.858-91 e OAB/SP 56.554, Laís Cadurim da Silva, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 388.463.518-27 e OAB/SP 348.616, Bruna Olivieri Fratti, brasileira, inscrita no CPF 353.782.528-57 e OAB/SP 371.631, Leticia Jacobina Mendonça, brasileira, advogada, inscrita no CPF 429.553.998-84 e OAB/SP 401.332, Fernanda Sommer Fonseca Nicolau, brasileira, advogada inscrita no CPF 418.712.398-93 e OAB/SP 384.794, João Victor Esteves Serafim, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 329.882.058-09 e OAB/SP 331.410, Samanta Belbicho Ferreira, brasileira, advogada inscrita no CPF 398.836.928-46 e OAB/SP 413.539, Carolina Colletes Tricca, brasileira, advogada, inscrita no CPF 407.439.078-76 e OAB/SP 366.013, Matheus Santos Martins, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 102.197.376-90, OAB/MG 169.349, Fernanda Sampaio Buzatto, brasileira, advogada, inscrita no CPF 418.534.568-29, OAB/SP 386.287, Gabriel Alves da Costa Falaguasta, advogado, inscrito no CPF 360.811.128-02, OAB/SP 343.124, Celino Pelegrini Basqueira, brasileiro, inscrito no CPF 325.236.898-63, OAB/SP 274.935, Rafael Maestrello Silvestrini, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 328.061.398-13 e OAB/SP 272.188, Fernando José de Favari, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 005.405.858-90, OAB/SP 426.843, Igor Leoncini Souza, brasileiro, inscrito no CPF 356.873.488-59 e OAB/SP 317.880, Roberto Pucci Silva, brasileira, advogada, inscrita no CPF 407.577.078-82 e OAB/SP 356.834, Caroline Karline De Castro de Souza, brasileira, advogada, inscrita no CPF 409.990.158-00 e OAB/SP 377.604, Pamela Martins

Av. Costabile Romano, 957 • Ribeirânia • CEP 14.096-380 • Ribeirão Preto, SP
+55 16 2111 5400 • www.laureadvogados.com.br

RIBEIRÃO PRETO • SÃO PAULO • LONDRINA • GOIÂNIA



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38



Silva, brasileira, advogada, inscrita no CPF 392.541.878-44 e OAB/SP 412.437 e Daniela Pagliuso Castilho Teno Martinez, brasileira, advogada, inscrita no CPF 317.008.608-10 e OAB/SP 317.759, Angélica Matos da Silveira, brasileira, advogada, inscrita no CPF 092.328.576-85 e OAB/SP 449.662, Waleska Reis Belini, brasileira, advogada, inscrita no CPF 421.766.378-10 e OAB/SP 446.729, Gabriele Leme Garcia Morales, brasileira, advogada, inscrita no CPF 400.210.888-02 e OAB/SP 398.180, Leonardo Barros Zampieri, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 432.679.288-42 e OAB/SP 444.565, Leonardo Martins de Barros, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 474.143.978-07 e OAB/SP 447.307, Rodrigo Silveira Lara Maia, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 123.425.876-51 e OAB/MG 168.241, Eduardo Luiz Almeida Rosa, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 286.462.578-43 e OAB/SP 239.429, Filipe Augusto Siqueira de Pauli, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 434.807.098-93 e OAB/SP 407.930, Lucas Garcia Moraes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 324.683.218-80 e OAB/SP 447.313, Rafaela Mateus Assaid Munhoz Polo, brasileira, advogada, inscrita no CPF 436.383.648-28 e OAB/SP 448.082, Anna Vitoria Liporini, brasileira, advogada, inscrita no CPF 356.087.208-14 e OAB/SP 447.602, Bruna Purcini Franco, brasileira, advogada, inscrita no CPF 401.715.938-98 e OAB/SP 452.061, Patricia Purificação Corrêa, brasileira, advogada, inscrita no CPF 402.811.928-63 e OAB/SP 407.384, Renan Souza Freitas, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 106.410.866-01 e OAB/SP 447332, Helena Lamante Scotton, brasileira, advogada, inscrita sob o CPF: 390.384.078-58 e OAB/SP 454122, Maria Eugênia Grizoli Elias, brasileira, advogada, inscrita sob o CPF: 446.605.778-80 e OAB/SP 455900, e Leticia Gonzaga Santos, brasileira, advogada, inscrita sob o CPF: 438.517.458-09 e OAB/SP 438.419, Débora Abreu da Cruz, brasileira, advogada, inscrita sob o CPF: 469.877.478-06 e OAB/SP 456.748, Lucas Nascimento Minchillo, brasileiro, advogado, inscrito sob o CPF: 100.299.886-75 e OAB/SP 455.873, Vitor Hugo Cordeiro da Silva, brasileiro, advogado, inscrito sob o CPF: 114.153.656-01 e OAB/SP 455.835, Bruna Sales de Lima, brasileira, advogada, inscrita sob o CPF: 395.946.678-18 e OAB/SP: 356.312, Adriane Célia de Souza Porto, brasileira, advogada, inscrita sob o CPF: 383.215.298-95 e OAB/SP: 350.656, Régis Rodrigo Mota, brasileiro, advogado, inscrita sob o CPF: 015.094.026-24 e OAB/SP: 440.943, Maísa Bonardi da Silveira, brasileira, advogada, inscrita sob o CPF: 419.281.178-21 e OAB/SP: 431.272 em conjunto ou isoladamente e independente da ordem de nomeação, PROCURAÇÃO GERAL, com os poderes da cláusula EXTRA e "AD JUDICIA", e mais os de transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber ou levantar valores, dar quitação, celebrar acordo, firmar compromisso, prestar caução, substabelecer com ou sem reservas os poderes outorgados, receber intimação para audiências e nela representar os outorgantes, habilitando-os à prática de todos os atos necessários nos autos de todos os processos listados no Anexo I do Instrumento Particular de Cessão de Crédito firmado pela outorgante em 01/12/2020, ambos anexos ao presente instrumento de mandato.

Ribeirão Preto/SP, 22 de julho de 2021.



LAB FARM INVESTMENT LTDA
Julio Christian Laure
OAB/SP 155.277
CPF: 144.432.168-47
Gustavo Pereira Defina
CPF 260.606.298-14
OAB/SP 168.557

Laure Volpon e Defina Advogados Associados
CNPJ 05.001.179/0001-00
AUTENTICAÇÃO. Este documento confere o original, a mim apresentado. Doi Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado

04 AGO. 2021

Av. Costabile Romano, 957 • Ribeirânia • CEP 14.094-380 • Ribeirão Preto/SP
+55 16 2111 5400 • www.laureadvogados.com.br

RIBEIRÃO PRETO • SÃO PAULO • LONDRINA • CUIABÁ • RIO DE JANEIRO



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.187.358/21-7

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028934266-0

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias, Consolidação da Matriz, Inclusão/Alteração de Integrantes,			
NOME EMPRESARIAL LAB FARM INVESTIMENT LTDA.		PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Arquiteto José Augusto Silva	NÚMERO 1281	COMPLEMENTO APTO 201 T 1	CEP 13087-570
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 38.243.286/0001-09	NIRE - SEDE 3523628879-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JULIO CHRISTIAN LAURE (Administrador) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PAR USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE <i>57.42.38.10.36</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais (3)
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

80.330/21-6

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA
Data: 21/03/2023 15:51:38

03001
15 04 2023
01

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAUMA, 1313 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3632
WWW.CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@CARTORIO.COM.BR

1º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: JULIO CHRISTIAN LAURE, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2021. Total: R\$ 6,75
Em Teste da verdade. Cód. f.126992010820211929

Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente Autorizado - 11158.286-3/SP

Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente Autorizado - 11158.286-3/SP

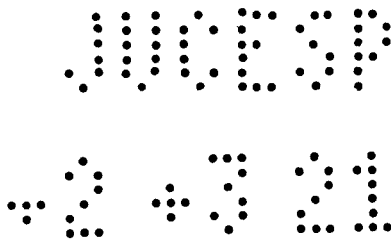
Colégio de Notários do Brasil - Seção São Paulo - Cód. 241487

FIRMA 1
S10862AA0804962

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

SEM
ORDEN
DE
CERTIDÃO

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



ESP
- ACIRP
PRETO
R. 2021 ★
COLO

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA "LAB FARM INVESTIMENT LTDA."

CNPJ/MF: 38.243.286/0001-09
NIRE: 35236288791

Visto ✓
Conferido ✓
RG: 21.445.387-X

Pelo presente instrumento particular, **LUIZA DE AZEVEDO SOUZA BERNARDES**, brasileira, solteira, estudante de ciências econômicas, nascida aos 09/07/2000, natural de Santos/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 376.102.558-07, portadora da cédula de identidade RG nº 50.316.552-9 (SSP/SP), expedido na data de 23/01/2018, residente e domiciliado na Rua Arquiteto José Augusto Silva, nº 1281, apto 201, torre 1, bairro Parque Rural Fazenda Santa Cândida, no município de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13087-570, única sócia da LAB FARM INVESTIMENT LTDA, conforme instrumento Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE: 35236288791 em sessão de 27/08/2020, inscrita no CNPJ sob nº 38.243.286/0001-09, resolve, por meio da presente alteração, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

1. DA ADMISSÃO DE SÓCIO

1.1. A sócia **LUIZA DE AZEVEDO SOUZA BERNARDES** resolve admitir no quadro societário da Sociedade a nova sócia **GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Costábile Romano, nº 957, sala 03, bairro Ribeirania, CEP 14.096-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.257.027/0001-37, com seu ato constitutivo registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236292373.

2. DA RETIRADA DE SÓCIO, CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

2.1. A sócia **LUIZA DE AZEVEDO SOUZA BERNARDES**, acima qualificada, neste ato, retirando-se totalmente da Sociedade, cede e transfere, de pleno direito e a título oneroso, a totalidade de sua participação no capital social da Sociedade, equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia ingressante **GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Costábile Romano, nº 957, sala 03, bairro Ribeirania, CEP 14.096-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.257.027/0001-37, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.236.923.73 em sessão de 28/08/2020, neste ato representada pelos Srs. **Julio Christian Laure**, brasileiro, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 155.277, inscrito no CPF sob o n. 144.432.168-47 e portador da Cédula de Identidade n. 19.164.654-4 – SSP/SP residente e domiciliado na Rua João Turcato, nº 170, Residencial Santa Luisa, Bonfim Paulista, CEP: 14110-000, no município de Ribeirão Preto/SP, **Gustavo Pereira Defina**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 168.557, inscrito no CPF sob o n. 260.606.298-14 e portador da cédula de identidade n. 23.370.487-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 291, apt. 113-B, bairro Santa Cruz do José Jaques, CEP 14.020-680, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, e **Marcos Rogério Dos Santos**, brasileiro,

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

JULIO CHRISTIAN LAURE

casado no regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 209.310, inscrito no CPF sob o n. 280.255.798-08 e portador da Cédula de Identidade n. 29.834.143-8 –SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Aparecido Savegnago (Les Alpes), 140, apto. 88, Bairro Jardim Saint Gerard, CEP 14022-032, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada (“GREEN”).

2.2. Em razão da transferência acima, a sócia **Luiza** se retira da Sociedade (“Sócia Retirante”), e recebe da Sociedade e da Sócia ingressante, a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, não tendo estes nada mais para reclamarem ou receberem da Sócia Retirante.

2.3. Em razão da deliberação acima, a clausula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 5ª. O capital social totalmente subscrito é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas sociais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas Livres	Valor (R\$)
GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50.000	R\$50.000,00
Total	50.000	R\$50.000,00

Parágrafo Primeiro. A sócia integraliza, neste ato, a totalidade das quotas subscritas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, e não se admitirá o fracionamento das quotas, que não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título, sem o consentimento, por escrito, dos outros sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.

Parágrafo Terceiro. As quotas, representativas do capital social, são iguais e indivisíveis perante a sociedade.

Parágrafo Quarto. Em caso de usufruto de quotas, no silêncio do ato que o instituir, o direito de voto tocará ao usufrutuário.

Parágrafo Quinto. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de cada um, respondendo todos pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Sexto. Nos termos do §1º do art. 1.052 do código Civil, a Sociedade poderá deter apenas 1 (um) quotista, figurando como sociedade limitada unipessoal.

3. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. Tendo em vista a cessão e transferência da totalidade das quotas ora havida, a Sócia ingressante “GREEN”, decide destituir a Sra. Luiza do cargo de administradora da Sociedade, outorgando a esta e recebendo dela, ampla quitação pelos atos de gestão até então praticados.

3.2. Ato contínuo, em substituição a administrador ora destituída, a sócia da Sociedade elege os Srs. **Julio Christian**

Julio Christian

Luiza

A

JULIO CHRISTIAN LAURE
GUSTAVO PEREIRA DEFINA

Laure e Gustavo Pereira Defina, acima qualificados, para exercer o cargo de administradores da Sociedade, para um mandato de prazo indeterminado.

3.3. Os administradores ora eleitos e empossados, mediante assinatura ao final deste instrumento, aceitam seu respectivo cargo e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/94, com redação dada pela Lei 10.194/01, e no art. 1.011, §1º, da Lei 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa responsabilidade criminal.

3.4. Em virtude da alteração acima, a cláusula 15ª do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO V Da Administração da Sociedade

Cláusula 15ª. A administração da sociedade será exercida pelos Srs. **Julio Christian Laure**, brasileiro, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 155.277, inscrito no CPF sob o n. 144.432.168-47 e portador da Cédula de Identidade n. 19.164.654-4 – SSP/SP residente e domiciliado na Rua João Turcato, nº 170, Residencial Santa Luísa, Bonfim Paulista, CEP: 14110-000, no município de Ribeirão Preto/SP, **Gustavo Pereira Defina**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 168.557, inscrito no CPF sob o n. 260.606.298-14 e portador da cédula de identidade n. 23.370.487-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 291, apt. 113-B, bairro Santa Cruz do José Jaques, CEP 14.020-680, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, aos quais caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em conjunto, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

Parágrafo Primeiro. Nos atos que envolvam compra e venda de bens móveis ou imóveis ou de quaisquer ativos financeiros de propriedade da sociedade, hipoteca, prestação de avais, garantias, empréstimos, financiamentos a qualquer título, nomeação de procuradores, a sociedade deverá ser representada em conjunto pelos administradores.

Parágrafo Segundo. Aos administradores é permitido, em qualquer circunstância, em nome da sociedade, a prestação de qualquer tipo de garantia, a obtenção de financiamentos, operações relativas a bens em favor de terceiros, especialmente para outras sociedades, bem como a compra e venda de quaisquer bens móveis ou imóveis, ou então ativos financeiros de propriedade da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Aos administradores outorgam-se todas as atribuições, poderes, direitos e deveres que a lei confere aos gerentes de sociedade, facultando-lhe(s), para tanto, a prática de todos os atos ordinários da administração da sociedade.

Parágrafo Quarto. É expressamente vedado a qualquer da sócia, com exceção da "GREEN", a prestação de garantias reais (hipotecárias, pignoratícias ou fiduciárias) ou fidejussórias (aval e fiança), ou para a assunção de qualquer outra obrigação de favor, ainda que em benefício dos próprios sócios, respondendo o sócio pessoalmente pelos excessos ou abusos que praticar.

(Handwritten signatures and initials)

JULIO CHRISTIAN LAURE

Parágrafo Quinto. É facultada a designação de administradores não-sócios, nos moldes do artigo 1.061 do Código Civil.

4. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Considerando a alteração no quadro societário acima prevista, o Capítulo VII do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII DA RETIRADA OU FALÊNCIA DOS SÓCIOS

Cláusula 18ª. A retirada ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, resolvendo-se parcial e unicamente em relação ao sócio retirante ou falido.

Cláusula 19ª. Os haveres do sócio retirante ou falido serão apurados com base no critério de Avaliação Patrimonial de Mercado à data da resolução parcial, operada em relação ao referido sócio ("Data Base"), mediante levantamento de balanço especial na forma do artigo 1.031 do Código Civil, e observado o disposto nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro. Somente serão computados entre os ativos aqueles efetivamente existentes, descartando-se as expectativas e projeções de negócios futuros, não confirmados por performances ou produções efetivas anteriores e o valor a ser pago guardará proporcionalidade com a participação social do sócio retirante.

Parágrafo Segundo. Respeitadas as demais disposições desta Cláusula, a valoração Patrimonial de Mercado da Sociedade será o resultado da diferença entre o Valor do Total de Ativos ajustados e o Valor Total dos Passivos ajustados.

Cláusula 20ª. Os haveres serão pagos ao retirante no prazo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e consecutivas, e desde que o permitam as contas sociais. Na hipótese acima referida, se a Sociedade não possuir condições para o pagamento dos haveres apurados na quantidade de parcelas ajustadas, poderá propor ao retirante o pagamento de tal obrigação mediante a dação em pagamento de parte de um ou mais bens que compõem o seu ativo fixo, cujo valor de mercado, devidamente avaliado, seja equivalente ao valor da apuração de haveres.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela será paga 90 (noventa) dias após a data da apuração de haveres, condicionado à assinatura da respectiva alteração contratual e demais instrumentos que consubstanciem os acordos estabelecidos entre as partes.

Parágrafo Segundo. As parcelas vincendas serão monetariamente atualizadas a partir da "Data Base" com fulcro na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, vindo este a ser extinto ou vedada a sua utilização para os fins aqui previstos, por qualquer outro índice que melhor venha refletir a real desvalorização da moeda nacional, ocorrida no período.

JULIO
CHRISTIAN
LAURE

5. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Tendo em vista as alterações ora havidas, a Sócia aprova a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“LAB FARM INVESTIMENT LTDA.”

CNPJ/MF: 38.243.286/0001-09

NIRE: 35236288791

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob a denominação social de “LAB Farm Investiment Ltda.”

Cláusula 2ª. A sede social será estabelecida na Rua Arquiteto José Augusto Silva, nº 1281, apto 201, torre 1, bairro Parque Rural Fazenda Santa Cândida, no município de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13087-570.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, departamentos, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior. Em observância à legislação vigente, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, considerando-se seu início na data de 13 de agosto 2020.

Cláusula 4ª. A sociedade tem por objeto social (i) a intermediação de negócios, com comissionamento ou auferimento de corretagem, exceto transações imobiliárias e (ii) a compra e venda de direitos creditórios;

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª. O capital social totalmente subscrito é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas sociais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas Livres	Valor (R\$)
GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50.000	R\$50.000,00
Total	50.000	R\$50.000,00

AA

JULIO CHRISTIAN LAURE

Parágrafo Primeiro. A sócia integraliza, neste ato, a totalidade das quotas subscritas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, e não se admitirá o fracionamento das quotas, que não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título, sem o consentimento, por escrito, dos outros sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.

Parágrafo Terceiro. As quotas, representativas do capital social, são iguais e indivisíveis perante a sociedade.

Parágrafo Quarto. Em caso de usufruto de quotas, no silêncio do ato que o instituir, o direito de voto tocará ao usufrutuário.

Parágrafo Quinto. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de cada um, respondendo todos pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Sexto. Nos termos do §1º do art. 1.052 do código Civil, a Sociedade poderá deter apenas 1 (um) quotista, figurando como sociedade limitada unipessoal.

Cláusula 6ª. O capital social poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessárias, desde que esteja totalmente integralizado, sendo respeitado o direito de preferência dos sócios na subscrição proporcional de novas quotas.

Cláusula 7ª. O capital social poderá ser reduzido: (a) se houver perdas irreparáveis, quando será realizada diminuição proporcional do valor nominal das quotas ou a extinção de quotas proporcionalmente à participação de cada sócio; ou (b) se o capital for considerado excessivo em relação ao objeto da Sociedade, quando será restituída parte do valor das quotas aos sócios ou dispensadas prestações ainda devidas, com diminuição proporcional do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 8ª. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será elaborado um inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico da sociedade, nos termos do artigo 1.065, da Lei 10.406/02.

Cláusula 9ª. Os sócios participarão nos lucros ou perdas sociais na proporção de sua participação no capital social, podendo os prejuízos ser absorvidos por lucros futuros.

Parágrafo Primeiro. Os resultados poderão ser apurados e distribuídos mensal, semestral ou anualmente aos sócios, a critério exclusivo destes, mediante levantamento de balancetes especiais.

[Assinatura]

AA

[Assinatura]

Visto
Conferido
RG: 21.445.387-X

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

10050
21

Parágrafo Segundo. Os livros e documentos de escrita contábil serão disponibilizados aos sócios anualmente, desde o dia 10 de janeiro até a data que anteceder à realização da reunião geral ordinária da sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10ª. As deliberações dos sócios, nos termos dos artigos 1.071 e 1.072 do Código Civil, serão sempre tomadas em reunião de sócios quando tratarem de **(i)** aprovação das contas da administração; **(ii)** designação e destituição de administradores; **(iii)** modo de remuneração dos administradores; **(iv)** modificação do contrato social; **(v)** incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; **(vi)** nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e **(vii)** pedido de recuperação judicial ou falência, e demais decisões que couberem aos sócios na forma da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião de sócios será feita pelo Administrador por meio de carta ou mensagem eletrônica, mediante comprovação de seu recebimento, ou qualquer outro meio que comprove de forma inequívoca o seu recebimento pelo destinatário, ficando expressamente dispensada sua publicação, devendo a referida correspondência declinar a data, hora e local da realização da referida reunião e, ainda, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Terceiro. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações.

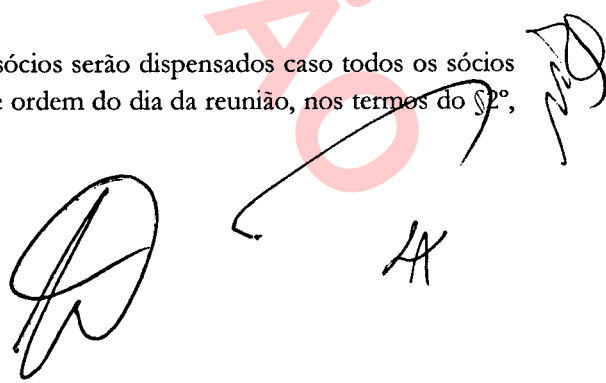
Parágrafo Quarto. Os sócios poderão ser representados nas reuniões da sociedade por outro sócio ou por advogado, regularmente constituído, mediante procuração com poderes específicos, o que não se aplica enquanto houver apenas 1 (um) sócio.

Parágrafo Quinto. Os procedimentos de convocação mencionados no caput serão dispensados, caso todos os sócios compareçam ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião, nos termos do §2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Sexto. Quando a unanimidade dos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de reunião, esta se tornará dispensável e a decisão tomada será registrada em ata lavrada no Livro de Registro de Atas de Reunião de Quotistas.

Cláusula 11ª. Anualmente, durante os quatro primeiros meses do ano, realizar-se-á a reunião ordinária de sócios, nos termos do artigo 1.078, da Lei 10.406/02, para deliberar sobre **(i)** as contas de administração, o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e **(ii)** tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Cláusula 12ª. Os procedimentos de convocação da reunião de sócios serão dispensados caso todos os sócios compareçam ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião, nos termos do §2º,



JULIO CHRISTIAN LAURE

21

10

do artigo 1.072, da Lei 10.406/02.

Cláusula 13ª. A Sociedade está dispensada da publicação de convocações, atas e demais documentos.

Cláusula 14ª. As deliberações tomadas pelos sócios obedecerão os quóruns legais, a saber:

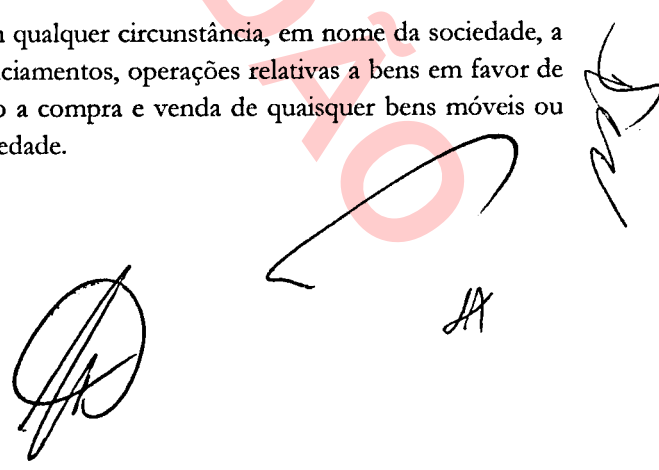
- I – por três quartos do capital social em todas e quaisquer alterações do contrato social e nos casos de fusão, cisão, incorporação, dissolução social e cessação do estado de liquidação;
- II – pela maioria absoluta do capital social, nos casos a designação dos administradores, quando feita em ato separado; a destituição dos administradores; o modo e o valor de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato e o pedido de concordata;
- III – pelos votos correspondentes a dois terços do capital social quando tratar-se da destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- IV - pela maioria simples dos votos presentes em todas as demais questões relativas à sociedade, inclusive para aprovação ou não das contas dos administradores, dos balanços anuais e da destinação de resultados do exercício.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª. A administração da sociedade será exercida pelos Srs. **Julio Christian Laure**, brasileiro, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 155.277, inscrito no CPF sob o n. 144.432.168-47 e portador da Cédula de Identidade n. 19.164.654-4 – SSP/SP residente e domiciliado na Rua João Turcato, nº 170, Residencial Santa Luísa, Bonfim Paulista, CEP: 14110-000, no município de Ribeirão Preto/SP, e **Gustavo Pereira Defina**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 168.557, inscrito no CPF sob o n. 260.606.298-14 e portador da cédula de identidade n. 23.370.487-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 291, apt. 113-B, bairro Santa Cruz do José Jaques, CEP 14.020-680, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, aos quais caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em conjunto, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

Parágrafo Primeiro. Nos atos que envolvam compra e venda de bens móveis ou imóveis ou de quaisquer ativos financeiros de propriedade da sociedade, hipoteca, prestação de avais, garantias, empréstimos, financiamentos a qualquer título, nomeação de procuradores, a sociedade deverá ser representada em conjunto pelos administradores.

Parágrafo Segundo. Aos administradores é permitido, em qualquer circunstância, em nome da sociedade, a prestação de qualquer tipo de garantia, a obtenção de financiamentos, operações relativas a bens em favor de terceiros, especialmente para outras sociedades, bem como a compra e venda de quaisquer bens móveis ou imóveis, ou então ativos financeiros de propriedade da sociedade.



JULIO
CHRISTIAN LAURE

Parágrafo Terceiro. Aos administradores ~~outros~~ ganham-se todas as atribuições, poderes, direitos e deveres que a lei confere aos gerentes de sociedade, facultando-me(s), para tanto, a prática de todos os atos ordinários da administração da sociedade.

Parágrafo Quarto. É expressamente vedado a qualquer da sócia, com exceção da "GREEN", a prestação de garantias reais (hipotecárias, pignoratícias ou fiduciárias) ou fidejussórias (aval e fiança), ou para a assunção de qualquer outra obrigação de favor, ainda que em benefício dos próprios sócios, respondendo o sócio pessoalmente pelos excessos ou abusos que praticar.

Parágrafo Quinto. É facultada a designação de administradores não-sócios, nos moldes do artigo 1.061 do Código Civil.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 16ª. As quotas não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, total ou parcialmente, a terceiros sem o expreso consentimento dos sócios representantes da totalidade do capital social remanescente, cabendo, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, na proporção de sua participação na Sociedade. Para tanto, o sócio que pretender, de qualquer forma, alienar quotas deverá notificar os sócios remanescentes informando o número de quotas que pretende alienar, bem como o preço e as demais condições de venda e os sócios remanescentes terão, então, 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse.

Parágrafo Primeiro. Se apenas parte dos sócios manifestar interesse na aquisição das quotas ofertadas, estas serão repartidas entre os interessados na proporção de sua participação na sociedade. Se nenhum dos sócios remanescentes manifestar interesse e cumulativamente não for aprovado o terceiro interessado em adquiri-las, proceder-se-á à resolução parcial da Sociedade unicamente em relação ao sócio retirante, apurando-se seus haveres na forma ajustada nas Cláusulas 19 e 20.

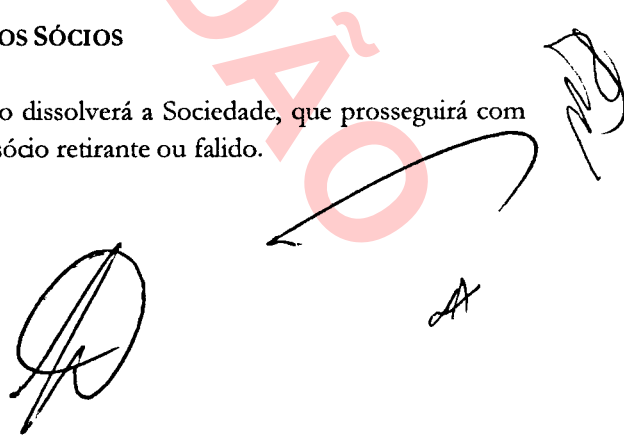
Parágrafo Segundo. A ausência de manifestação, consoante o que dispõe o parágrafo anterior, importará na caducidade do direito à preferência aquisitiva.

Parágrafo Terceiro. A cessão ou transferência de quotas feita em violação ao disposto nesta Cláusula será nula e não surtirá efeitos em relação à Sociedade e a seus sócios.

Cláusula 17ª. Até 02 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CAPÍTULO VII DA RETIRADA OU FALÊNCIA DOS SÓCIOS

Cláusula 18ª. A retirada ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, resolvendo-se parcial e unicamente em relação ao sócio retirante ou falido.



JULIO CHRISTIAN LAURE

Cláusula 19ª. Os haveres do sócio retirante ou falido serão apurados com base no critério de Avaliação Patrimonial de Mercado à data da resolução parcial, operada em relação ao referido sócio ("Data Base"), mediante levantamento de balanço especial na forma do artigo 1.031 do Código Civil, e observado o disposto nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro. Somente serão computados entre os ativos aqueles efetivamente existentes, descartando-se as expectativas e projeções de negócios futuros, não confirmados por performances ou produções efetivas anteriores e o valor a ser pago guardará proporcionalidade com a participação social do sócio retirante.

Parágrafo Segundo. Respeitadas as demais disposições desta Cláusula, a valoração Patrimonial de Mercado da Sociedade será o resultado da diferença entre o Valor do Total de Ativos ajustados e o Valor Total dos Passivos ajustados.

Cláusula 20ª. Os haveres serão pagos ao retirante no prazo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e consecutivas, e desde que o permitam as contas sociais. Na hipótese acima referida, se a Sociedade não possuir condições para o pagamento dos haveres apurados na quantidade de parcelas ajustadas, poderá propor ao retirante o pagamento de tal obrigação mediante a dação em pagamento de parte de um ou mais bens que compõem o seu ativo fixo, cujo valor de mercado, devidamente avaliado, seja equivalente ao valor da apuração de haveres.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela será paga 90 (noventa) dias após a data da apuração de haveres, condicionado à assinatura da respectiva alteração contratual e demais instrumentos que consubstanciem os acordos estabelecidos entre as partes.

Parágrafo Segundo. As parcelas vincendas serão monetariamente atualizadas a partir da "Data Base" com fulcro na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, vindo este a ser extinto ou vedada a sua utilização para os fins aqui previstos, por qualquer outro índice que melhor venha refletir a real desvalorização da moeda nacional, ocorrida no período.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 21ª. A sociedade se dissolverá por deliberação de sócios representando a maioria do capital social e nos casos previstos em lei. Na liquidação e partilha do acervo social, em caso de dissolução, os sócios terão direito a receber, prioritariamente, por conta de seus haveres, os bens com os quais tiverem ingressado na sociedade e que ainda estiverem integrando o patrimônio social, desde que observados os valores apurados a título de haveres para cada qual, proporcionalmente à sua participação social.

Parágrafo único. Em caso de liquidação, os sócios indicarão, por deliberação, o liquidante, e fixarão a remuneração a que o mesmo terá direito.

CAPÍTULO IX

Visto
Conferido ✓
RG: 21.445.387-X

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

JULIO
CHRISTIAN LAURE

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 22ª. O sócio que descumprir obrigações legais ou contratuais, praticar atos lesivos à sociedade, contribuir de qualquer forma para o favorecimento de concorrentes, violar a boa-fé objetiva ou a *affectio societatis*, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, mediante simples alteração do contrato social, nos moldes do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Uma vez operada a exclusão, a apuração de haveres e o pagamento ao sócio excluído dar-se-á na forma e procedimentos previstos nas Cláusulas 19 e 20.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS, DECLARAÇÕES E FORO

Cláusula 23ª. Para os efeitos do disposto no artigo 35, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, todos os sócios declaram expressamente que não se acham inclusos nas proibições de arquivamento legalmente previstas, bem como se encontram desimpedidos de qualquer óbice legal ao exercício de atividades civis e comerciais.

Cláusula 24ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do Código Civil. Declara, outrossim, a inexistência de condenação por crime que vede o acesso a atividade mercantil, nos termos do Inciso IV do Art. 53 do Dec. 1800, de 1996.

Cláusula 25ª. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas específicas para as sociedades empresárias limitadas, constantes do Código Civil instituído pela Lei 10.406/02, e suplementarmente pelas disposições da Lei nº 6.404/76.

Cláusula 26ª. Fica eleito o foro da comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou ações fundadas neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.”

E, assim, assina o presente instrumento em 03 (três) vias, perante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram ou conhecimento tiveram, declarando aceitá-lo nos exatos termos em que foi lavrado e obrigando-se a cumpri-lo fielmente, assim como aos deveres do princípio da boa-fé objetiva, positivado no artigo 422 do novo

Visto Conferido
RG: 21.445.387-X

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FORUM DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

JULIO

21

Código Civil (Lei 10.06, de 10.1.2002), dando tudo por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores.

10

Campinas, SP, 12 de fevereiro de 2021.

Sócia Retirante - LUIZA DE AZEVEDO SOUSA BERNARDES:

L. de Azevedo

Luiza De Azevedo Souza Bernardes

Sócia Ingressante - GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representada por:

Julio Christian Laure
Julio Christian Laure

Gustavo Pereira Defina
Gustavo Pereira Defina

Marcos Rogério dos Santos
Marcos Rogério dos Santos

Administradores Eleitos:

Julio Christian Laure
Julio Christian Laure

Gustavo Pereira Defina
Gustavo Pereira Defina

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAUMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança as firmas de: LUIZA DE AZEVEDO SOUSA BERNARDES, JULIO CHRISTIAN LAURE, GUSTAVO PEREIRA DEFINA, MARCOS ROGERIO DOS SANTOS, em documento com valor econômico, e dou fé, Ribeirão Preto, 12 de fevereiro de 2021. Total: R\$ 41,40. Em Teste da verdade. Cód. [120802010720211920]

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escritor Autorizado-11

Colégio Notarial do Brasil
121467
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20862AA0274314
23.858.286-3/SP

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAUMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança as firmas de: JULIO CHRISTIAN LAURE, GUSTAVO PEREIRA DEFINA, em documento com valor econômico, e dou fé, Ribeirão Preto, 12 de fevereiro de 2021. Total: R\$ 20,70. Em Teste da verdade. Cód. [120802010720211920]

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escritor Autorizado-11

Colégio Notarial do Brasil
121467
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20862AA0274313
23.858.286-3/SP

Visto Conferido *✓*
RG: 21.445.387-X

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

JUCESP
02 MAR 2021

Testemunhas:

Beatriz de La O Oliveira Pipo
Nome: *Beatriz de La O Oliveira Pipo*
RG: 39.292.097-5SP/SP
CPF: 090.685.606-03

Maria Julia David
Nome: *Maria Julia da Silva David*
RG: 39.527.358-4-SSP/SP
CPF: 416.929.378-98

JUCESP
02 MAR. 2021
ACIPE - PROCESSO DE REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO
BOB O NÚMERO
80.330/21-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

[Handwritten signatures]



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 028934266-0	NIRE 3523628879-1	NOME EMPRESARIAL LAB FARM INVESTIMENT LTDA.
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO DA RETIRADA OU FALÊNCIA DOS SÓCIOS;
--

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

VALOR DE CERTIDÃO





Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028934266-0		NIRE SEDE 3523628879-1		NOME EMPRESARIAL LAB FARM INVESTIMENT LTDA.		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 376.102.558-07
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

VALOR DE CERTIDÃO





Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes:

Nº CONTROLE NA INTERNET 028934266-0		NIRE SEDE 3523628879-1		NOME EMPRESARIAL LAB FARM INVESTIMENT LTDA.		
NOME DO INTEGRANTE GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.					IDENTIFICAÇÃO 3523629237-3	
CNPJ 38.257.027/0001-37	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Costábile Romano					NÚMERO 957	
COMPLEMENTO SALA 03		BAIRRO/DISTRITO Ribeirânia			CEP 14096-380	
MUNICÍPIO Ribeirão Preto				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial		USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		50.000,00 - CINQUENTA MIL REAIS				
CARGOS						
Sócio (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes:

Nº CONTROLE NA INTERNET 028934266-0		NIRE SEDE 3523628879-1		NOME EMPRESARIAL LAB FARM INVESTIMENT LTDA.		
NOME DO INTEGRANTE JULIO CHRISTIAN LAURE						IDENTIFICAÇÃO 144.432.168-47
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 19164654	DIGITO 4	DATA DE EXPIÇÃO 15/03/2017	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO TURCATO					NÚMERO 170	
COMPLEMENTO RES STA LUISA		BAIRRO/DISTRITO BONFIM PAULISTA			CEP 14110-000	
MUNICIPIO Ribeirão Preto				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - em Conjunto com Todos		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Representante (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS						
3523629237-3 (GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.)						
DADOS COMPLEMENTARES						





Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes:

Nº CONTROLE NA INTERNET 028934266-0		NIRE SEDE 3523628879-1		NOME EMPRESARIAL LAB FARM INVESTIMENT LTDA.		
NOME DO INTEGRANTE GUSTAVO PEREIRA DEFINA						IDENTIFICAÇÃO 260.606.298-14
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 23370487	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Humaitá					NÚMERO 291	
COMPLEMENTO APTO. 113-B		BAIRRO/DISTRITO Santa Cruz do José Jacques				CEP 14020-680
MUNICÍPIO Ribeirão Preto					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - em Conjunto com Todos		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Representante (entrada)			Início do Mandato:		Termo do Mandato:	
Administrador (entrada)			Início do Mandato:		Termo do Mandato:	
REPRESENTADOS 3523629237-3 (GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.)						
DADOS COMPLEMENTARES						



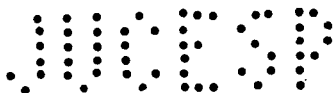


Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes:

Nº CONTROLE NA INTERNET 028934266-0		NIRE SEDE 3523628879-1		NOME EMPRESARIAL LAB FARM INVESTIMENT LTDA.			
NOME DO INTEGRANTE MARCOS ROGERIO DOS SANTOS						IDENTIFICAÇÃO 280.255.798-08	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29834143	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Aparecido Savegnago (LES ALPES)						NÚMERO 140	
COMPLEMENTO APTO. 88		BAIRRO/DISTRITO Jardim Saint Gerard					
MUNICÍPIO Ribeirão Preto						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Representante (entrada)		Início do Mandato:			Termino do Mandato:		
REPRESENTADOS 3523629237-3 (GREEN ROCK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.)							
DADOS COMPLEMENTARES							

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2143132641

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LAB FARM INVESTIMENT LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38.243.286/0001-09
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
01 MAR. 2021
Vagner Antônio de Assis
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 21.445.387-X

Número de Controle: 6742664000-00243266664169

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME JULIO CHRISTIAN LAURE	CPF 144.432.168-47
LOCAL E DATA 19 FEV. 2021	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

OSCAR RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAMA, 1315 - CENTRO.
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: JULIO CHRISTIAN LAURE, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2021. Valor: R\$ 4,75
Em Teste da verdade. Cod. [12090210820211929]

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escritor Autorizado-11

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escritor Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

Colégio Notarial do Brasil
seção São Paulo
121467
FIRMA 1
S10862AA6804961

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas (denominadas individualmente “Parte” e, em conjunto, as “Partes”):

- (a) **BRD – BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, 143, cj. 206, Vila Andrade, CEP 05716-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.164.614/0001-98, devidamente representada por seus representantes legais (“**BrD**”);
- (b) **LAW DEBENTURE TRUST COMPANY OF NEW YORK**, na qualidade de agente administrativo e agente de garantia dos seguintes credores, quais sejam, (i) no tocante ao Contrato de Empréstimo firmado com a Devedora em 23 de junho de 2008, GML International Limited e Forfaiting Trading (Bermuda Limited); e (ii) no tocante ao Contrato de Empréstimo firmado com a Devedora em 23 de abril de 2007, Forfaiting Trading (Bermuda Limited), devidamente representada por seus representantes legais (“**Law Debenture**”);
- (c) **DU PONT DO BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Itapecuru, 506, Alphaville, CEP 06454-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 61.064.929/0001-79, devidamente representada por seus representantes legais (“**DuPont**”);
- (d) **BANCO PINE S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Bloco 4, 4º, 5º e 6º andares, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 62.144.175/0001-20, devidamente representada por seus representantes legais (“**Banco Pine**” ou “**Agente de Garantia**”);
- (e) **FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Sala 101 e 102, Jardim Madalena, CEP 13.091-611, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.136.367/0002-79, devidamente representada por seus representantes legais (“**FMC**”);
- (f) **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.** (atual denominação de Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda.), com sede na Cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, na Avenida Maeda, s/n, Térreo, Prédio Comercial, Distrito Industrial, CEP 14.500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.974.733/0001-52, devidamente representada por seus representantes legais (“**UPL**”);
- (g) **BANCO CREFISA S.A.** (atual denominação de **BPN BRASIL – BANCO MÚLTIPLO S.A.**), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canadá, 390, Jardim América, CEP 01436-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.033.106/0001-86, devidamente representada por seus representantes legais (“**Crefisa**”);
- (h) **ADAMA BRASIL S/A**, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pedro Antônio de Souza, 400, Parque Rui Barbosa, CEP 86.031-610, inscrita no CNPJ/ME

2

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, possibly representing the parties or legal representatives.

sob nº 02.290.510/0001-76, devidamente representada por seus representantes legais (“Adama”);

- (i) **HSH NORDBANK AG, LUXEMBOURG BRANCH**, sociedade constituída de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede na Rue Jean Monnet L-2180, Luxemburgo, devidamente representada por seus representantes legais (“**HSH Luxemburgo**” e, conjuntamente com BrD, Law Debenture, DuPont, Banco Pine, FMC, UPL, Adama e Crefisa, doravante denominados individualmente “**Cedente**” e, em conjunto, os “**Cedentes**”);
- (j) **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.150.453/0001-20, devidamente representada por seus representantes legais (“**Oliveira Trust**”); e
- (k) **LABFARM INVESTIMENT LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto José Augusto Silva, nº 1281, apto. 201, Anexo 1, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13.097-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.243.286/0001-09, devidamente representada por seus representantes legais (“**Cessionária**”);

CONSIDERANDO QUE:

(i) os Cedentes são legítimos titulares de direitos creditórios decorrentes de determinados processos judiciais (“**Processos Judiciais**”) ajuizados pela Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia, com sede na Cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Avenida Oito, 600, Sala 01, Centro, CEP 14620-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.311.361/0001-15 (“**CAROL**”) em face de terceiros (“**Terceiros Demandados**”), conforme descritos no Anexo I ao presente Contrato (“**Recebíveis Judiciais**”); e

(ii) os Cedentes desejam ceder e transferir, a título oneroso, à Cessionária os Recebíveis Judiciais;

Têm as Partes, por justo e contratado, o presente Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Outras Avenças (“**Contrato**”), que se regerá segundo as cláusulas e condições a seguir expostas, que mutuamente outorgam e aceitam:

I. CESSÃO DOS RECEBÍVEIS JUDICIAIS

1.1. Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os Cedentes cedem e transferem à Cessionária, sem coobrigação, os Recebíveis Judiciais, os quais se encontram listados e descritos no Anexo I ao presente Contrato.

1.2. Observados os termos acima e sujeito ao pagamento devido nos termos da Cláusula 1.3. abaixo, neste ato opera-se a transferência à Cessionária da titularidade dos Recebíveis Judiciais por força da presente cessão de direitos creditórios.

1.2.1. Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil e deste Contrato, os Recebíveis Judiciais cedidos pelos Cedentes à Cessionária compreendem qualquer garantia real, fidejussória, direito, privilégio, preferência, prerrogativa ou seguro outorgados em benefício dos Cedentes por força de tais Recebíveis Judiciais, bem como os eventuais ônus relacionados, inclusive, mas sem limitação, aqueles oriundos de eventuais verbas sucumbenciais devidas aos patronos dos Terceiros Demandados.

1.3. Como contrapartida à cessão de crédito aqui consubstanciada, a Cessionária se obriga a pagar aos Cedentes o montante, em moeda corrente nacional, correspondente a R\$3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) (“Preço de Cessão”), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, por meio de depósito em conta(s) a serem oportunamente indicada(s) pelo Oliveira Trust agindo em benefício dos Cedentes.

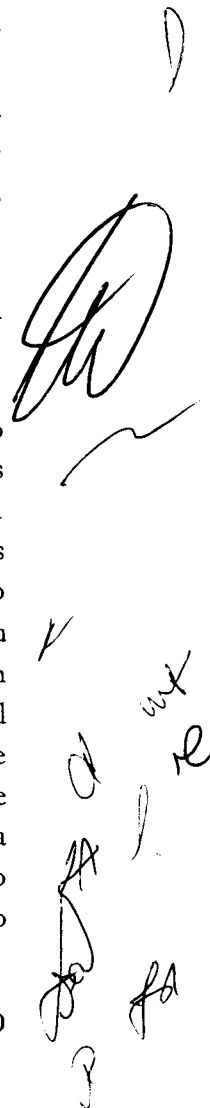
1.4. Caso o pagamento do Preço de Cessão não se faça tempestivamente e integralmente aos Cedentes nos termos indicados na Cláusula 1.3 acima sem que a Cessionária sane a eventual irregularidade de forma e em prazo aceitáveis aos Cedentes, os Cedentes poderão (sem prejuízo de outras prerrogativas legais ou contratuais) considerar imediatamente e de pleno direito resolvido o presente Contrato, sem qualquer penalidade, mediante mera comunicação à Cessionária por qualquer meio, restando então inválidas quaisquer medidas tomadas com fundamento neste Contrato, restando os Cedentes como plenos titulares dos Recebíveis Judiciais, sem qualquer restrição quanto ao seu uso, gozo e disposição e sem qualquer direito à indenização ou reembolso à Cessionária.

1.4.1 Na hipótese indicada na Cláusula 1.4 acima, os Cedentes poderão, alternativamente à solução prevista na Cláusula 1.4 acima, optar por não resolver o negócio aqui entabulado e receber o pagamento do Preço de Cessão acrescido dos seguintes encargos pelo atraso: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral pagamento; e (b) multa não compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor devido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

1.5 A Cessionária efetuará o pagamento integral do Preço de Cessão aos Cedentes, sem nenhuma dedução ou desconto de tributos, taxas ou tarifas bancárias.

1.6. Fica, desde já, certo e ajustado que os pagamentos relativos aos Recebíveis Judiciais serão realizados à Cessionária exclusivamente pelos Terceiros Demandados (sem coobrigação dos Cedentes) no âmbito dos Processos Judiciais. Observado o quanto disposto na Cláusula 1.6.1 abaixo, a Cessionária se obriga a fazer com que os competentes juízos dos Processos Judiciais sejam informados, no prazo de 10 (dez) dias contados da presente data, acerca da celebração do presente Contrato e a consequente transferência da titularidade dos Recebíveis Judiciais em seu favor mediante petição conjunta subscrita por seus advogados, advogados da CAROL, bem como pelos advogados dos Cedentes, nos termos do Anexo II ao presente Contrato, a qual constará, dentre outros pedidos e declarações necessários, que: (i) o respectivo juízo tome conhecimento da cessão dos Recebíveis Judiciais à Cessionária, mediante as formalidades de praxe; (ii) sejam promovidas as anotações necessárias, de modo a assegurar que a Cessionária conste como única credora dos Recebíveis Judiciais, passando a Cessionária a figurar no polo ativo do respectivo Processo Judicial; (iii) o respectivo Terceiro Demandado seja informado

2



acerca da cessão dos Recebíveis Judiciais à Cessionária, inclusive para os fins do disposto no artigo 290 do Código Civil; (iv) se informe ao respectivo Terceiro Demandado que qualquer valor referente aos Recebíveis Judiciais deverá ser pago à Cessionária e não mais aos Cedentes; (v) se indique que o pagamento efetuado em contas correntes diversas daquelas assim indicadas será considerado ineficaz, não desobrigando o respectivo Terceiro Demandado de efetuar-lo em benefício da Cessionária e (vi) os honorários sucumbenciais devidos aos advogados da Cessionária ou antigos advogados da CAROL no âmbito dos Recebíveis Judiciais serão arcados pela Cessionária.

1.6.1. Os Cedentes comprometem-se a fazer com que seja outorgado, pela CAROL à Cessionária, uma procuração, nos termos do artigo 684 do Código Civil, com poderes para praticar todos e quaisquer atos, em nome da CAROL, necessários ou convenientes para formalizar a cessão dos Recebíveis Judiciais, bem como para realizar todo e qualquer outro ato confirmatório decorrentes da referida cessão, válida por 120 (cento e vinte) dias, especialmente no âmbito dos respectivos Processos Judiciais, relativos aos Recebíveis Judiciais.

1.6.2. Sem prejuízo das obrigações dos Cedentes sob as Cláusulas 1.6 e 1.6.1 acima, a Cessionária fica desde logo autorizada a, isoladamente, sem necessidade de aprovação ou comunicação aos Cedentes, comunicar a cessão dos Recebíveis Judiciais ao juízo competente e ao respectivo devedor e adotar todas as demais providências previstas nas cláusulas acima, bem como todas as demais providências judiciais ou extrajudiciais a seu critério necessárias ou úteis para a cobrança dos Recebíveis Judiciais.

1.6.3. Os Cedentes obrigam-se, ainda, a, adicionalmente às notificações e procedimentos previstos acima, notificar aos escritórios de advocacia responsáveis pelo patrocínio das pertinentes causas acerca da realização da cessão dos Recebíveis Judiciais, informando-os que as instruções e orientações estratégicas e cotidianas para os escritórios de advocacia acerca da condução das pertinentes ações judiciais e sua liquidação passarão, então, a ser dadas exclusivamente pela Cessionária.

1.6.3.1. Os valores mensais devidos aos escritórios de advocacia contratados pelos Cedentes até 28 de setembro de 2020 serão de única e exclusiva responsabilidade destes. Os honorários sucumbenciais devidos aos advogados contratados pelos Cedentes e/ou pela CAROL no âmbito dos Recebíveis Judiciais serão arcados única e exclusivamente pela Cessionária.

1.7 Na hipótese de os Cedentes, por qualquer motivo, após a presente data, receberem diretamente quaisquer montantes depositados ou pagos pelos respectivos devedores relativos aos Recebíveis Judiciais, os Cedentes (ou seus respectivos mandatários, conforme o caso) (a) agirão exclusivamente na qualidade de mandatários da Cessionária e serão considerados como fiéis depositários de tais montantes, ficando os referidos valores vinculados às obrigações legais advindas de tal condição, e (b) ficarão obrigados, de forma irrevogável e irretratável a, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de qualquer valor relativo aos Recebíveis Judiciais, transferir à Cessionária exatamente os mesmos valores recebidos indevidamente pelos Cedentes, sem que haja qualquer dedução ou desconto, a qualquer título, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor então retido e não transferido, além de juros de mora à

razão de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

1.7.1 Os eventuais valores devidos nos termos da Cláusula 1.7. acima serão depositados na conta bancária de titularidade da Cessionária junto ao Banco do Brasil (001), agência 1515-6, conta corrente 59852-6.

II. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

2.1. Os Cedentes declaram e garantem à Cessionária que:

- (a) são os únicos e legítimos credores dos Recebíveis Judiciais;
- (b) a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelos Cedentes;
- (c) estão devidamente autorizados a celebrar o presente Contrato, bem como qualquer instrumento dele decorrente, por seus documentos societários, e que o presente Contrato não viola qualquer disposição de seus atos constitutivos e societários;
- (d) foram satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas;
- (e) têm todos os poderes e autorizações necessários para celebrar este Contrato e cumprir com o aqui disposto;
- (f) este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (g) a celebração do presente Contrato não é realizada com a intenção de, nem terá por efeito causar qualquer fraude contra credores ou fraude à execução ou qualquer prejuízo a seus credores ou às garantias a eles atribuídas;
- (h) possuem em seu patrimônio bens e direitos em valor suficiente para satisfazer todas as suas obrigações, passivos e contingências, de qualquer natureza;
- (i) os Recebíveis Judiciais não são devidos pelos próprios Cedentes ou por qualquer empresa de seus respectivos grupos econômicos;
- (j) não existem, na presente data, ações pessoais ou reais de natureza cível, comercial, fiscal ou trabalhista, instituídas em face dos Cedentes em qualquer tribunal no Brasil ou no exterior e que envolvam ou tenham por objeto os Recebíveis Judiciais que possam obstar a cessão e o pleno exercício, pela Cessionária, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Recebíveis Judiciais; e
- (k) o valor indicado na Cláusula 1.3 a ser pago pela Cessionária aos Cedentes representa o justo valor de mercado e adequada contrapartida pela cessão dos Recebíveis Judiciais, de forma que, após a assinatura deste Contrato, os Cedentes não poderão, a qualquer tempo, reclamar da

Cessionária, a que título for, qualquer valor adicional pela cessão dos Recebíveis Judiciais.

2.2. A Cessionária declara e garante aos Cedentes que:

- (a) está devidamente autorizada a celebrar o presente Contrato, bem como qualquer instrumento dele decorrente, por seus documentos societários, e que o presente Contrato não viola qualquer disposição de seus atos constitutivos e societários;
- (b) foram satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas;
- (c) tem todos os poderes e autorizações necessários para celebrar este Contrato e cumprir com o aqui disposto;
- (d) este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (e) ficará responsável pelo registro do presente Contrato no(s) competente(s) cartório(s) de registro de títulos e documentos, devendo realizar o protocolo do instrumento em tais cartórios e enviar cópia do respectivo protocolo aos Cedentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato;
- (f) recebeu e analisou todas as informações necessárias para avaliação dos Recebíveis Judiciais, tais como cópias integrais dos Processos Judiciais e informações relacionadas aos Recebíveis Judiciais, contratos e demais documentos da operação envolvendo os Cedentes e a CAROL, possibilidade de recuperação dos Recebíveis Judiciais;
- (g) possui pleno conhecimento de que, em nenhuma hipótese, poderá responsabilizar os Cedentes pelo resultado de quaisquer Processos Judiciais, sobre os quais os Cedentes não possuem qualquer responsabilidade pelos respectivos desfechos;
- (h) tem conhecimento do modelo de remuneração dos advogados atuais dos Recebíveis Judiciais, bem como do modelo de remuneração dos demais advogados que representaram a CAROL no âmbito dos Processos Judiciais que originaram os Recebíveis Judiciais, sendo certo que será a única e exclusiva responsável por arcar com a remuneração de tais advogados;
- (i) considera satisfatórias as informações disponibilizadas pelos Cedentes acerca do saldo remanescente dos Recebíveis Judiciais, as quais julgou suficientes para uma tomada de decisão fundamentada com relação à sua aquisição, restando plenamente ciente dos riscos afeitos aos créditos, tais como aqueles relacionados ao passivo devido pela CAROL em face de seus respectivos credores. A Cessionária declara ter conhecimento das penhoras nos rostos dos autos realizadas por credores da CAROL no âmbito dos Processos Judiciais e reconhece que nada tem ou terá a reclamar, a qualquer título, dos Cedentes em virtude de tais contrições, bem como de eventuais constrições de qualquer natureza que venham a afetar os Recebíveis Judiciais;
- (j) tem conhecimento da possibilidade de adquirir Recebíveis Judiciais que não tenham suporte completo e adequado de instrumentos de crédito, documentos comprobatórios e de que

esta situação poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a cobrança judicial ou extrajudicial de determinados Recebíveis Judiciais;

(k) está ciente de que os Cedentes não assumem qualquer responsabilidade pela cobrança ou recuperação dos Recebíveis Judiciais;

(l) responsabilizar-se-á por qualquer nova demanda que venha a recair sobre os Recebíveis Judiciais, bem como arcará com todos e quaisquer custos, encargos, taxas, impostos, tributos e despesas relativos aos honorários de sucumbência, sanções pecuniárias por retenção indevida e multas por descumprimento de disposição legal ou decisão judicial, anteriores ou posteriores à data de cessão; e

(m) reconhece que os Cedentes não prestaram qualquer declaração ou garantia, expressa ou implícita, com relação aos Recebíveis Judiciais ou à precisão ou inteireza de quaisquer informações, referentes aos créditos em referência, fornecidas ou disponibilizadas à Cessionária, exceto conforme expressamente especificado neste Contrato, não estando os Cedentes sujeitos a qualquer responsabilidade perante a Cessionária, resultante da entrega à Cessionária, ou do uso, pela Cessionária, de quaisquer informações, documentos ou materiais, tal como disponíveis em quaisquer “data rooms”. A Cessionária reconhece, ainda, a natureza e a condição dos Recebíveis Judiciais e que os adquirirá sem qualquer declaração, garantia ou coobrigação dos Cedentes quanto à possibilidade de cobrança, condição, adequação a qualquer finalidade específica, comercialidade, transmissibilidade ou transferibilidade ou qualquer outra garantia, expressa ou implícita, salvo conforme expressamente estipulado neste Contrato.

III. DIREITOS DA CESSIONÁRIA

3.1. À Cessionária ficam conferidos os direitos estabelecidos no Código Civil e nos demais dispositivos aplicáveis da legislação brasileira. Em particular, ficam conferidos à Cessionária, os seguintes direitos:

(a) usar das ações, recursos e execuções, judiciais ou extrajudiciais, para receber os Recebíveis Judiciais;

(b) adotar quaisquer medidas nos autos dos Processos Judiciais de cobrança dos Recebíveis Judiciais ou em relação aos Recebíveis Judiciais, obrigando-se os Cedentes a absterem-se de fazê-lo; e

(c) levantar os valores a serem depositados pelos Terceiros Demandados, a título de pagamento dos Recebíveis Judiciais, cujos recursos serão considerados de exclusiva titularidade da Cessionária.

3.2. A eventual falha, por qualquer razão, na obtenção da expedição de guia ou alvará de levantamento de depósitos correspondentes aos Recebíveis Judiciais em nome da Cessionária, bem como o eventual indeferimento ou impossibilidade de adoção de quaisquer medidas pela Cessionária para cobrança em recebimento dos Recebíveis Judiciais não prejudicarão, em qualquer medida, a presente cessão, tampouco resultarão em qualquer obrigação de indenizar pelos Cedentes.

IV. COMUNICAÇÕES

4.1. Todas as notificações e outras comunicações efetuadas ou que devam ser efetuadas relacionadas a este Contrato deverão ser escritas e transmitidas por correio ou entregues para cada uma das Partes nos endereços constantes do preâmbulo ao presente instrumento.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todos e quaisquer custos, despesas, taxas, emolumentos e/ou tributos relativos ao presente instrumento, tais como, mas não se limitando, às averbações e registros aqui previstos, bem como à remessa de eventuais valores devidos nos termos deste Contrato a qualquer dos Cedentes ao exterior, serão de responsabilidade única e exclusiva da Cessionária.

5.2 A demora, falha ou o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato não representará, e não será interpretada como, uma renúncia a este direito, assim como o exercício parcial deste direito não impossibilitará, posteriormente, o seu completo exercício.

5.3 Se qualquer cláusula do presente Contrato for considerada inválida ou não exequível por uma autoridade de qualquer jurisdição competente, a referida cláusula deverá ser eliminada do Contrato, sem, contudo, afetar a validade ou a exequibilidade das demais cláusulas. Em substituição a qualquer cláusula assim eliminada, as Partes deverão negociar uma disposição similar, que reflita a intenção original das Partes, na medida do permitido pela respectiva decisão proferida pela referida autoridade.

5.4 O presente Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e sucessores, ficando vedada a sua cessão por qualquer das Partes sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

5.5 Este Contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados pela Cessionária, às suas expensas, perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas das cidades onde se localizam a sede das Partes, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura desse Contrato e de seu respectivo aditamento, conforme o caso.

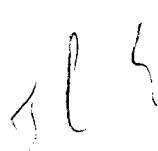
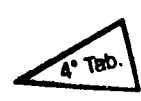
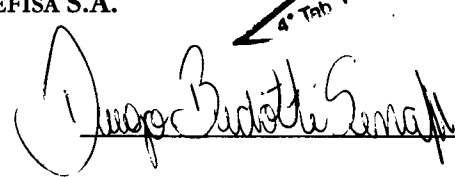
VI. LEI APLICÁVEL E FORO

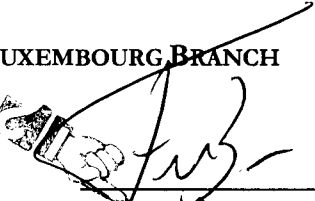
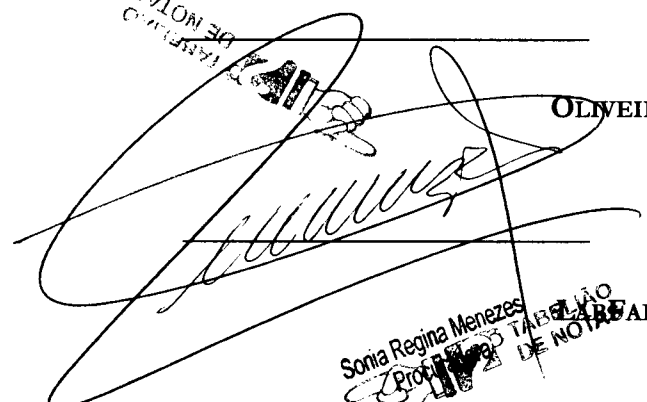
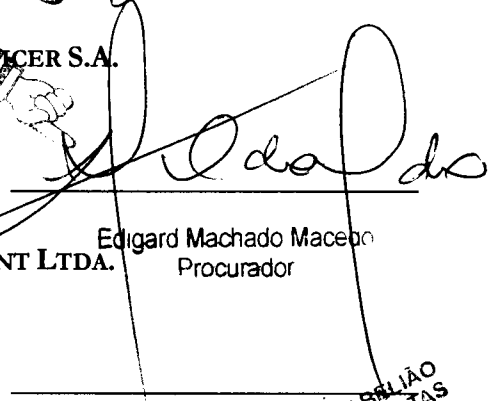
6.1. As Partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias em decorrência ou em razão do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos.

São Paulo – SP, 01 de dezembro de 2020.

(página de assinaturas 2/2 do Instrumento Particular de Cessão de Credito e Outras Avenças, celebrado em 01 de dezembro de 2020)


BANCO CREFISA S.A.


ADAMA BRASIL S/A

HSH NORDBANK SWISS, LUXEMBOURG BRANCH

OLIVEIRA TRUST SERVICES S.A.

Edgard Machado Macedo
Procurador
Sonia Regina Menezes
Procuradora
ARM INVESTMENT LTDA.


Testemunhas:

- 1. Donato P. Neto
Nome DONATO PENETTA NETO
RG: 89.249.551-X
- 2. Gabriel P. Pereira
Nome: Gabriel Pereira Pereira
RG: 50.839.805-4

2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010 | (11) 3357-8644 - 2cartorio.com.br AA188416

Reconheço por semelhança 3 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
EDIGARD MACHADO MACEDO, FERNANDO BILOTTI FERREIRA, SONIA REGINA MENEZES
Sao Paulo, 03/12/2020. Em test. da Verdade.

Thiago Armando Canovas Cortez - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 29,55. Selos(s): 1051AA090716, 1051AA090715, 1051AA090716

Three QR codes for digital verification and a circular notary seal for the Comarca da Capital, São Paulo.

4 2º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA 9 DE JULHO, 4.407 - CEP: 01407-100 - FONE: (11) 3357-8844 / 3050-9797
Tabellão: Bel/OSVALDO CANHEO - Substituto do Tabellão: Bel/RODEL CARLOS SALES COSTA

Reconhecido por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 2 firmas
DIEGO BEDOTTI SERRA E IVAN DUMONT SILVA
Sao Paulo, 09 de dezembro de 2020.
Em test. da verdade. P: 20
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ARRUDA - Escrevente
Vir: R\$ 19,70. C: 6336342 Selo(s): 376099-103808
V lido somente com o selo de Autenticidade.

VALOR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AA120000

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

CZ1038AB0376099

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - República - São Paulo-SP-CEP 01220-010 | (11) 3357-8844 - 2cartorio.com.br

Reconhecimento por semelhança 2 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
DONATO PENETTA NETO, GABRIEL PEREIRA GUENCIO
Sao Paulo, 03/12/2020. Em test. da Verdade.

Thiago Armando Canovas Cortez - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 19,70. Selos(s): 1051AA0445330

AA120451

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

CZ1051AA0445330

2º TABELIÃO DE NOTAS - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP
COMARCA DA CAPITAL - SP

2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - República - São Paulo-SP-CEP 01220-010 | (11) 3357-8844 - 2cartorio.com.br

Reconhecimento por semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
LUIZA DE AZEVEDO SOUZA BERNARDES
Sao Paulo, 03/12/2020. Em test. da Verdade.

Thiago Armando Canovas Cortez - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 9,00. Selos(s): 1051AB09764

AA120451

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo

CZ1051AB09764

2º TABELIÃO DE NOTAS - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP
COMARCA DA CAPITAL - SP

ANEXO I

Lista e Descrição dos Recebíveis Judiciais

Devedor	Número de ordem	Número do processo	Ação	Vara	Comarca	Valor inicial	Valor atualizado
Abidel Crim Basilio Dias	2894/2005	404.01.2005.002540-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	69.142,42	401.840,08
Acássio Takeo Takahashi	1941/2005	404.01.2005.001434-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	13.467,51	81.560,00
Acássio Takeo Takahashi	1965/2005	404.01.2005.001462-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	875.571,27	5.302.508,73
Adailton Alves Guerra	1454/2003	404.01.2003.002285-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	1.753,55	13.039,19
Adair Donizete Manzan	2242/2004	0004071-61.2004.8.26.0404	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	8.375,29	55.039,52
Adair Donizete Manzan	2242/2004	0004075-98.2004.8.26.0404	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	33.750,00	221.793,37
Adair Donizete Manzan	2259/2004	0004089-82.2004.8.26.0404	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	191.396,12	1.251.264,36
Adair Donizete Manzan	2218/2004	0004012-73.2004.8.26.0404	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	130.280,67	851.718,20
Adair Donizete Manzan	2839/2004	0004819-93.2004.8.26.0404	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	800.744,20	5.234.916,35
Adair Donizete Manzan	0396/2005	404.01.2005.003998-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	35.099,93	221.692,96
Adauto José Drugowick	0244/2005	404.01.2005.002222-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	4.831,89	30.518,46
Adauto José Drugowick	2634/2005	404.01.2005.002224-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	323.351,94	1.945.655,81
Adelson Garcia Romualdo	200504070040	407004-41.2005.8.09.0157	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Adailton José Gonçalves	2146/2004	404.01.2004.003931-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	7.090,35	46.353,62
Adailton José Gonçalves	2788/2004	404.01.2004.004737-7	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	20.413,30	133.453,25
Adailton José Gonçalves	1503/2005	404.01.2005.000922-5	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	670,00	4.100,71
Adailton José Gonçalves e Outra	2481/2004	404.01.2004.004382-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	92.934,18	607.563,14
Adelson Garcia Romualdo	59/2005	407004-41.2005.8.09.0157	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	32.566,61	193.530,03
Ademar Maeda	2577/2001	404.01.2001.002195-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	512.191,59	4.750.687,21

Ademilton José Gonçalves e Outra	1187/2006	404.01.2006.004227-7	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	8.777,19	48.590,87
Ademir Venancio da Silva	0285/2005	404.01.2005.002627-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	12.137,85	76.390,16
Ademir Venancio da Silva	0362/2005	404.01.2005.003567-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	77.713,14	483.853,17
Adenilson Garcia Romualdo Adenilson Pereira dos Santos	200504064228	406422-41.2005.8.09.0157	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	6.356,90	37.915,36
Adenir Luiz Fedrigo e Outros	3400/2005	404.01.2005.003151-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	74.526,83	441.254,19
Adib Rassi Júnior	0154/2005	404.01.2005.004401-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	11.486,40	66.260,03
Adriana Assis Coloca	1758/2009	404.01.2009.005509-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	24.599,70	97.758,74
Adriano Salami	1932/2004	404.01.2004.003623-2	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	197.984,00	546.786,00
Advaldo Dias de Souza e Outro	1011/2002	404.01.2002.000369-9	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	345,00	1.575,12
Afonso Henrique Horta	1157/2010	404.01.2010.003583-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	214.620,22	786.980,38
Sampaio	0850/2005	404.01.2005.000152-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	206.128,00	1.286.985,99
Afonso Henrique Horta	0848/2005	404.01.2005.000150-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	271.445,08	1.694.801,36
Sampaio	0849/2005	404.01.2005.000151-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	322.712,08	2.014.893,30
Agair Gonçalves de Oliveira	2482/2004	404.01.2004.004383-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	32.507,43	209.536,67
Agenor Donizete Manzan Ageu Maer Ribeiro e Outros	1701/2001		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	2.909,69	28.709,58
Agroindústria Santa Izabel Ltda.	2025/2005	404.01.2005.001527-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	480.527,70	2.860.720,60
Agropecuária Boa Fé Ltda. e Outros	2763/2005	404.01.2005.002376-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	325.268,94	1.928.722,45
	1860/2009	404.01.2009.005836-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	190.696,24	799.159,04

[Handwritten signatures and initials]



Agropecuária Maratháí LTDA.	2523/2001	404.01.2001.002131-8	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	19.591,96	181.719,64
Agropecuária Maratháí LTDA.	0416/2002	404.01.2002.004289-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	35.194,55	341.769,54
Agropecuária Recanto Ltda	0582/2006	404.01.2006.003911-3	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	8.481,94	47.103,96
Aguinaldo Costa de Faria	1770/2003	404.01.2003.002846-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	4.360,52	31.785,40
Aguinaldo Sueo Kamimura	1316/2008	404.01.2008.004452-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	81.095,47	359.418,61
Aguinaldo Sueo Kamimura	1633/2009	404.01.2009.005199-3	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	6.806,48	27.236,98
Aguinaldo Sueo Kamimura	1673/2009	404.01.2009.005198-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.118,62	8.477,92
Ailton Alves Vilarinho	3334/2004	404.01.2004.005365-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	23.113,78	147.028,63
Ailton Alves Vilarinho	3332/2004	404.01.2004.005363-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	1.083,00	6.889,05
Ailton Alves Vilarinho e Outros	1250/2005	404.01.2005.000596-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	18.070,78	109.010,18
Outros	0809/2005	404.01.2005.000110-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	59.126,56	365.194,58
Airton José Magni	1621/2009	404.01.2009.005008-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	661.393,31	2.502.938,84
Airton Mortari e Outros	1483/2004	404.01.2004.002697-3	Execução Execução por Quantia Certa contra Devedor	1ª Cível	Orlândia-SP	234.740,99	1.563.988,20
Alaércio Sestari	1774/2007	404.01.2007.010014-9	Solvente	1ª Cível	Orlândia-SP	456.496,52	2.229.339,83
Alaor Carlos Marcão	2184/2004	404.01.2004.003973-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	47.776,76	307.959,85
Alceu Alfredo Markus	0854/1998	404.01.1998.000275-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	5.449,89	69.189,82
Alceu Alfredo Markus	1445/1998	404.01.1998.000277-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	3.044,82	38.092,64
Alcides Roberto Scorsolini	0735/2002	404.01.2002.000038-1	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	27.099,47	241.357,40
Alcides Simões dos Santos Filho e Outra	1045/2009	404.01.2009.003296-9	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	102.882,88	436.096,41

Alda Participações e Agropecuária S/A	1933/2009	404.01.2009.006008-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	704.252,91	2.798.687,65
Alessandro Vilarinho Prudêncio	0215/2005	404.01.2005.004744-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	104.664,25	603.762,35
Alessandro Vilarinho Prudêncio	0122/2006	404.01.2006.002492-7	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	13.722,18	78.546,55
Alexandre Rodrigues de Azeredo e Outros	0679/2006	404.01.2006.004728-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	38.614,50	213.771,40
Almir de Oliveira Marques	2222/2004	404.01.2004.004017-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	4.563,19	29.413,45
Altair Caetano Manzan	2023/2005	404.01.2005.001525-0	Ação Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	367.614,01	2.188.512,69
			Execução de Título				
Altair Caetano Manzan	2125/2005	404.01.2005.001634-6	Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	846.777,97	5.041.114,56
Altamir Santo Manzan	1237/2007	404.01.2007.008527-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	166.427,71	830.887,12
Aluisio Villela Diniz Junqueira	1121/2008	404.01.2008.003780-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	187.753,53	837.442,77
Álvaro Alves Júnior	1352/2009	404.01.2009.004216-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	6.588,06	26.665,40
			Execução para entrega de coisa incerta				
Álvaro Alves Júnior e Outra	1138/2008	404.01.2008.003868-2		2ª Cível	Orlândia-SP	261.185,18	1.164.972,18
Alvorada Construções Elétricas Ltda	2063/2001		0 Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	1.182,15	11.817,28
Ambrolino Martins de Freitas	1941/2004	404.01.2004.003633-6	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	94.123,13	609.893,80
Ambrolino Martins de Freitas	2106/2004	404.01.2004.003848-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	439.640,77	2.848.759,70
Ambrolino Martins de Freitas	0557/2005	404.01.2005.004994-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	20.054,57	123.866,84
Ambrolino Martins de Freitas	011806006673-5	0066735.08.2006.8.13.0118	Monitória	única	Orlândia-SP	10.218,61	56.291,13

[Handwritten signatures and initials]



Ambrolino Martins de Freitas e Outros	1943/2004	404.01.2004.003635-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	4.934,63	31.975,18
Anderson Clayton Alves Campos Franco	1679/2002	404.01.2002.001163-9	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Anderson Dzielviesk Seixas André de Almeida Santos Machado e Outros	1894/2005	404.01.2005.001386-6	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.847,66	11.027,95
André de Almeida Santos Machado e Outros	1137/2008	404.01.2008.003872-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	87.801,62	391.624,23
André Eugênio Barra Bisinotto	1198/2008	404.01.2008.004030-9	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	166.875,45	744.319,63
André Luiz da Silva	0291/2005	404.01.2005.002694-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	20.700,00	128.881,16
André Luiz da Silva	2147/2004	404.01.2004.003933-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	27.425,61	176.780,23
André Luiz da Silva	2478/2004	404.01.2004.004379-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	449.038,02	2.894.413,13
André Luiz da Silva	2334/2004	404.01.2004.004203-2	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	101.959,05	631.539,27
Anete Machado Jorge e Anete Machado Jorge e João Tomelin	3082/2004	404.01.2004.005101-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	41.503,58	231.904,30
Anicuns S/A Alcool e Derivados	200703692652	369265-21.2007.8.09.0074	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	81.892,73	408.847,87
Anilto José Filho	1356/2010	404.01.2010.004232-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	389.073,52	1.420.907,81
Anor Alves de Souza	2820/2004	404.01.2004.004797-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	297.127,86	1.915.229,31
Anor Alves de Souza	1765/2002	404.01.2002.001262-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	228.189,40	1.579.017,19
Anor Alves de Souza	2412/2002	404.01.2002.002015-5	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	14.800,62	130.427,79
Anor Alves de Souza	2473/2004	404.01.2004.004373-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	904.770,92	5.831.980,17
Anor Alves de Souza	2781/2004	404.01.2004.004728-6	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	125.384,69	808.205,71
Anor Alves de Souza	2781/2004	404.01.2005.001901-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	68.863,71	415.413,47
Antônio Adalberto Tomás de Castro	2015/2005	404.01.2005.001516-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	662.260,43	3.942.628,19

[Handwritten signatures and initials]

Antônio Adalberto Tomás de Castro	0095/2005	404.01.2005.004075-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	5.003,55	28.863,29
Antonio Armando Andrielli	0090/1997	404.01.1997.000060-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	4.549,02	61.729,24
Antonio Augusto de Souza Fidelis	0617/2001		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Antônio Cândido Queiroz e Outra	0211/2009	404.01.2009.0000661-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	807.802,72	3.435.868,00
Antonio Carlos Arigoni Pacheco	1380/2009	404.01.2009.004389-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	173.721,78	699.432,34
Antônio Carlos Cardoso	0966/2010	404.01.2010.003308-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	33.032,61	121.614,53
Antônio Carlos Cardoso	1771/2010	404.01.2010.005466-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	43.648,75	153.281,81
Antônio Carlos Cardoso e Outros	0965/2010	404.01.2010.003309-7	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	51.942,44	191.233,91
Antonio Carlos Pelosi	1535/2003	404.01.2003.002477-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	326.339,21	2.378.803,93
Antonio César Capel	1201/2008	404.01.2008.004031-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	113.731,77	507.281,26
Antonio César Capel e Outros	0007/2008	404.01.2008.000039-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	67.532,12	325.286,42
Antonio Chioça Tristão e Outro	0111/2000	404.01.2000.000871-5	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	28.932,82	354.514,51
Antonio de Jesus Souza	3040/2000		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	503,88	5.711,78
Antonio Donizete Gomes e Outros	1297/2002	404.01.2002.000690-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	2.869,12	27.223,78
Antonio Francisco Pereira	0227/2005	210.01.2005.002893-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	301.604,95	1.959.185,83
Antônio Guerra e Outra	2109/2005	404.01.2005.001618-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	83.927,10	521.685,38
Antonio Martins Ribeiro	2201/2004	404.01.2004.003994-4	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	2.603,39	17.497,58
Antonio Martins Ribeiro	2241/2004	404.01.2004.004069-1	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.167,28	7.845,38
Antonio Martins Ribeiro	2262/2004	404.01.2004.004093-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	3.123,80	20.995,29

[Handwritten signatures and initials]

Antonio Martins Ribeiro e Outra	2848/2004	404.01.2004.004830-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	12.663,62	85.113,18
Antonio Paulo de Oliveira	2912/1999		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	000
Antônio Sérgio Francisco	1355/2006	404.01.2006.004796-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	263.776,78	1.527.676,18
Antônio Sérgio Guerra	1537/2003	404.01.2003.002479-4	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	14.900,00	112.999,88
Antônio Sérgio Meirelles	0917/2008	404.01.2008.003104-8	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	3.300,34	15.830,81
Antonio Tadeu Magri	3104/1999	404.01.1999.000585-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	112.721,29	1.252.257,50
Antonio Tadeu Magri	1524/2000	404.01.2000.002139-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	504,27	5.620,14
Antonio Thomaz Mondini	1528/2002	404.01.2002.000964-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	126.281,57	1.142.731,78
Antonio Wagner Rodrigues	1436/2004	404.01.2004.002605-5	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	22.845,45	153.355,42
Antonio Wilson de Oliveira	1376/2003	404.01.2003.002130-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	215.400,00	1.591.011,31
Antônio Wilson de Oliveira	1745/2004	404.01.2004.003288-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	3.343,20	23.616,66
Aparecido Coscrato de Matos	0915/2007	404.01.2007.007126-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.541,61	7.829,78
Aparecido Coscrato de Matos	070106148482-3	1484823-09.2006.8.13.0701	Processo Cautelar	1ª Cível	Orlândia-SP	39.567,00	223.416,29
Aparecido Coscrato de Matos e Outra	0922/2007	404.01.2007.007127-7	Execução de Título Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	5.031,35	25.554,05
Aparecido Donizete Petrachi e Outra	1127/2009	404.01.2009.003533-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	87.080,10	354.854,58
Aparecido Fuzato	0655/1998		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	3.314,35	42.393,68
Arantes Alimentos Ltda	0646/2009	576.01.2009.014344-3	Recuperação Judicial (Habilitação de crédito)	8ª Cível	Orlândia-SP	2.487.190,89	10.500.147,81
Aredilson Celestino Batista	1544/2003	404.01.2003.002519-7	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	57.510,00	419.211,08
Aredio Flauzino Marques	2225/2004	404.01.2004.004020-2	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	12.051,85	77.683,92
Argemiro Bueno	0904/2008	404.01.2008.003096-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	18.302,33	83.560,25



Argemiro Vicente Lopes Júnior	0178/2005	404.01.2005.001287-4	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	60.525,33	396.773,77
Arlinda Candida da Silva Francisco e Outros	0644/2006	404.01.2006.004470-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	196.296,13	1.136.858,58
Armando Marques de Souza	2194/2004	404.01.2004.003987-9	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	24.065,42	161.745,48
Arnaldo Luiz Martins e Outra	1748/2004	404.01.2004.003291-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	98.741,53	672.709,23
Arnaldo Luiz Martins e Outra	1749/2004	404.01.2004.003293-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	161.764,04	1.102.070,86
Arnaldo Marcelo	1761/2003	404.01.2003.002837-2	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	8.848,40	67.105,20
Arnaldo Marques Monteiro de Barros e Outro	0316/2010	404.01.2010.001115-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	16.488,56	66.441,77
Atila Cesar Daminelli	2779/2005	404.01.2005.002394-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	357.205,89	2.211.886,80
Aurélio César de Freitas Cayres e Outras	0124/2010	404.01.2010.000398-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.012.552,96	3.435.877,56
Aurélio César de Freitas Cayres e Outros	0013/2010	404.01.2010.000044-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	4.990,00	19.530,58
Avícola Paulista Ltda	0622/2009	659.01.2009.002317-1	Judicial (Habilitação de crédito)	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Baltazar Gonçalves	1491/2001	404.01.2001.000885-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	262.725,48	2.592.282,77
Baltazar Gonçalves	1796/2001	404.01.2001.001235-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Baltazar Gonçalves e Outros	1380/2001	404.01.2001.000752-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	27.985,20	278.685,48
Benedito Pregniato	0004/2006	404.01.2006.004724-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Benedito Rosa	1515/2003	404.01.2003.002421-4	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	22.040,00	160.657,49
Benedito Sérgio Alves	1437/2007	404.01.2007.009249-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	2.571.133,13	9.338.597,72

Benedito Sérgio Alves	1662/2009	404.01.2009.005366-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	163.914,27	620.307,74
Bio Petro Produção e Comercialização de Biocombustíveis Ltda	1262/2010	404.01.2010.004299-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	223.114,20	751.720,55
Breno Schneider	0248/2007	404.01.2007.002069-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	22.479,88	117.496,87
Carlos Roberto Pereira da Fonseca	2789/2004	404.01.2004.004738-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	134.060,90	830.379,68
Carlos Alberto Riul	0525/2006	404.01.2006.003385-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.588.932,89	8.824.046,42
Carlos Alberto Riul	1046/2006	404.01.2006.003643-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	17.503,09	101.671,47
Carlos Alberto Riul	0700/2006	404.01.2006.004795-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	193.689,75	1.121.763,70
Carlos Alberto Riul e Outros	0977/2006	404.01.2006.003311-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.822.486,85	10.586.411,53
Carlos Augusto Carneiro	1768/2003	404.01.2003.002844-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	8.848,40	67.105,20
Carlos Domingos Manzan e Outros	0072/2006	404.01.2006.001124-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	15.705,36	93.954,02
Carlos Luiz Rodrigues	2269/2004	404.01.2004.004101-2	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	40.662,83	273.297,91
Carlos Luiz Rodrigues	3198/2004	404.01.2004.005222-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	38.773,32	259.268,20
Carlos Luiz Rodrigues	3241/2004	404.01.2004.005265-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Cinquini	3116/2002	404.01.2002.003111-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	417.403,98	3.568.155,37
Carlos Moreira Barbosa	0697/2003	404.01.2003.000499-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	102.781,05	785.429,73
Carlos Roberto Moisés	1487/1998	404.01.1998.000095-1/1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Carlos Roberto Pereira da Fonseca	2156/2004	404.01.2004.003942-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	37.906,57	244.338,49
Carlos Roberto Pereira da Fonseca	2152/2004	404.01.2004.003938-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	88.368,14	569.604,12

[Handwritten signatures and initials]



Carlos Roberto Pereira da Fonseca	2166/2004	404.01.2004.003953-9	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Carlos Roberto Pereira da Fonseca	0427/2005	404.01.2005.004374-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	24.328,57	151.473,16
Carlos Roberto Pereira da Fonseca	0426/2005	404.01.2005.004365-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	79.302,62	493.749,43
Carlos Roberto Pereira da Fonseca	0428/2005	404.01.2005.004385-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Carlos Roberto Pereira da Fonseca e Outra	2324/2004	404.01.2004.004192-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	513.520,45	3.310.054,53
Carlos Theodoro Marques	0437/2007	404.01.2007.003437-2	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	1.011.165,43	5.241.060,31
Carlos Theodoro Marques	0631/2007	404.01.2007.005050-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	130.544,00	672.190,62
Carlos Theodoro Marques	0790/2006	404.01.2006.005407-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	3.482.254,16	19.182.650,29
Carlos Theodoro Marques	1139/2008	404.01.2008.003874-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	2.436.201,47	10.866.263,33
Carlos Theodoro Marques	0473/2009	404.01.2009.001432-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	799.814,00	3.554.280,43
Carlos Theodoro Marques	0485/2009	404.01.2009.001459-0	Procedimento Ordinário	1ª Cível	Orlândia-SP	800,00	3.555,11
Carlos Theodoro Marques	1603/2006	404.01.2006.005624-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	73.011,25	400.723,44
Carlos Theodoro Marques	0777/2007	404.01.2007.006010-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	266.730,15	1.364.392,38
Carlos Zuquim Nogueira	1124/2008	404.01.2008.003834-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	633.725,91	2.682.288,51
Carlos Zuquim Nogueira	1797/2010	404.01.2010.005603-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	287.674,65	951.666,26
Carmarice da Silva	1773/2001		0 Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	399,86	4.099,09
Carolini Mantovani Piai	2112/2005	404.01.2005.001621-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	80.053,26	497.605,85
Cássio Roberto Bicalho de Paiva	1688/2007	404.01.2007.009952-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	875.556,42	4.311.912,57
Cátia Maria Angélica Orsini Balan e Outros	2107/2005	404.01.2005.001616-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	7.872,28	46.865,96
Célio José de Matos	0392/2007	404.01.2007.002916-0	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	2.838,90	14.838,18

[Handwritten signatures and initials]

Célio José de Matos	0393/2007	404.01.2007.002917-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	33.811,63	176.724,45
Célio José de Oliveira	1953/2004	404.01.2004.003646-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	132.386,86	857.832,98
Célio José de Oliveira	1968/2004	404.01.2004.003662-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	37.005,66	239.787,21
Célio José de Oliveira	3240/2004	404.01.2004.005264-2	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	29.509,80	189.215,94
Célio José de Oliveira	3274/2004	404.01.2004.005302-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	19.804,37	126.985,02
Célio Júnior da Silva	2791/2004	404.01.2004.004740-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Celso Brás Schneider							
Rodrigues	0736/2005	404.01.2005.000028-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.506,68	9.305,99
Celso Moreira do Vale	2633/2005	404.01.2005.002223-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	709.270,88	4.205.709,49
Celso Oliveira Bernardes	1679/2004	404.01.2004.003084-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	22.587,00	140.851,43
César Coelho Orlandia ME	3113/2002	404.01.2002.003108-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.946,60	16.640,40
Cláudia Aparecida Tavares							
Ribeiro	0365/2007	404.01.2007.002793-1	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	3.868,50	20.219,62
Cláudia Aparecida Tavares							
Ribeiro	0416/2007	404.01.2007.003176-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	3.526,24	18.277,16
Cláudia Aparecida Tavares							
Ribeiro e Outro	0353/2007	404.01.2007.002792-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	10.073,20	52.649,94
Claudio Caly Junqueira	1803/2004	404.01.2004.003383-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	250.172,73	1.558.816,33
Cláudio Wellendorff e							
Outra	1090/2008	404.01.2008.003697-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	144.577,60	677.793,07
Clebson Garcia Alves	1609/2004	404.01.2004.002901-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	39.614,60	275.049,84
Clebson Garcia Alves	2244/2004		0 Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP		
Clebson Garcia Alves	1610/2004	404.01.2004.002902-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	52.292,57	348.893,83
Clebson Garcia Alves	1964/2004	404.01.2004.003657-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	22.683,19	147.250,71
Cleudiomar Divino Alves	1631/2007	404.01.2007.009764-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	449.150,98	2.320.749,68
Cleusmar Marques do Prado							
Prado	0218/2005	404.01.2006.007208-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	19.349,03	126.842,55

[Handwritten signatures and initials]

Cleusmar Marques do Prado	0286/2005	404.01.2005.002637-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	8.742,02	56.787,06
Cleuza Aparecida A. Rodrigues	0635/2005	404.01.2006.007208-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.598,06	16.744,58
Cleuza Aparecida A. Rodrigues	0636/2005	404.01.2005.005085-1	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	13.086,59	84.343,50
Cleber Garcia Alves	1611/2004	404.01.2004.002903-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	160.226,59	1.112.476,18
Cleber Garcia Alves	3101/2004	404.01.2004.005120-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	24.445,66	156.744,83
Clovis Ashcar	2751/2001		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	16.386,41	151.987,48
Clóvis Roberto de Souza	2996/2004	404.01.2004.005004-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	88.608,19	568.153,01
Clóvis Roberto de Souza	2997/2004	404.01.2004.005005-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	104.806,85	645.770,64
Clóvis Roberto de Souza	2993/2004	404.01.2004.005001-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	3.992,07	24.597,26
Clóvis Roberto de Souza	2994/2004	404.01.2004.005002-8	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	35.251,16	217.201,11
Clóvis Roberto de Souza e outros	2998/2004	404.01.2004.005006-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	335.115,29	2.148.749,02
Condomínio Adib Rassi Júnior e Outros	1483/2009	404.01.2009.004574-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	24.836,37	99.995,29
Condomínio Adib Rassi Júnior e Outros	1484/2009	404.01.2009.004575-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	82.897,52	333.758,99
Condomínio José Carlos Rassi e Outros	1760/2009	404.01.2009.005511-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	18.036,82	71.677,98
Condomínio William Rassi e Outros	1435/2009	404.01.2009.004469-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	81.041,06	326.284,58
Condomínio William Rassi e Outros	1449/2009	404.01.2009.004503-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	22.876,60	92.104,94
Condomínio William Rassi e Outros	1448/2009	404.01.2009.004502-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.360,42	5.477,27



Cooperativa Agricola Mista do Vale do Mogi-Guaçu	1377/2001	404.01.2001.000749-0	Cobrança	1ª Cível	Oriândia-SP	325.521,91	3.115.760,86
Cooperativa Mista do Vale do Mogi Guaçu		160.01.2009.001426-5	Execução	2ª Cível	Oriândia-SP	1.234.907,66	5.454.012,77
Cooperativa Nacional Agro Industrial - COONAI	0808/2009	404.01.2009.002502-3	Execução	1ª Cível	Oriândia-SP	61.391,02	268.524,23
Cooperativa Nacional Agro Industrial - COONAI	0805/2009	404.01.2009.002501-0	Cobrança	1ª Cível	Oriândia-SP	57.639,87	252.116,70
Dalva Dias e Outros	1773/2009	404.01.2009.005458-0	Execução	2ª Cível	Oriândia-SP	65.740,70	275.502,41
Daniel Aparecido de Oliveira e Outros	1825/2001	404.01.2001.001269-0	Cumprimento de Título Executivo Judicial	1ª Cível	Oriândia-SP	41.975,72	446.442,67
Daniel Aparecido de Oliveira e Outros	0123/2002	404.01.2002.000529-1	Execução	1ª Cível	Oriândia-SP	1.172,58	11.615,54
Daniel Soares de Mello Ipuã - ME	1729/2001		0 Monitória	1ª Cível	Oriândia-SP	444,16	4.723,97
Darci Eduardo Scarelli	3403/2005	404.01.2005.003155-4	Execução	1ª Cível	Oriândia-SP	254.881,37	1.564.772,88
Deivid Araújo dos Santos	0850/2004	404.01.2004.000986-0	Execução	1ª Cível	Oriândia-SP	17.156,30	121.989,84
Deivid Araújo dos Santos	0886/2004	404.01.2004.001089-4	Execução	1ª Cível	Oriândia-SP	0,00	0,00
Deivid Araújo dos Santos e Outra	2846/2003	404.01.2003.004069-3	Execução	1ª Cível	Oriândia-SP	221.183,55	1.658.491,14
Dejair Garcia	1710/2007	404.01.2007.010013-6	Execução	2ª Cível	Oriândia-SP	37.714,95	193.279,70
Dejair Garcia Júnior e Outros	0976/2006	404.01.2006.003309-4	Execução	2ª Cível	Oriândia-SP	335.086,91	1.946.443,63
Denilson Elias Ferreira e Outro	1725/2007	404.01.2007.010068-8	Execução	2ª Cível	Oriândia-SP	27.623,81	141.565,13
Devair Fernandes	3210/2005	404.01.2005.002907-2	Execução	Única	Oriândia-SP	166.836,00	617.979,25
Devair Fernandes	3397/2005	404.01.2005.003148-9	Procedimento Ordinário	Única	Oriândia-SP	507.065,90	1.972.509,60

[Handwritten signatures and marks]

Habilitação de	0	Crédito	Única	Orlândia-SP	3.784.682,11	14.467.641,66
Execução	404.01.2005.002906-6	3209/2005	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Execução	404.01.2005.001998-2	2433/2005	1ª Cível	Orlândia-SP	87.499,36	527.430,29
Execução	404.01.2005.002918-9	3220/2005	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Execução	404.01.2005.002906-6	3209/2005	Única	Orlândia-SP	182.095,61	674.502,56
Execução	404.01.2005.002918-9	3220/2005	Única	Orlândia-SP	961.296,08	3.739.485,82
Execução de Título						
Extrajudicial	404.01.2007.003175-8	0406/2007	1ª Cível	Orlândia-SP	14.711,07	79.895,67
Execução	404.01.2000.000187-3	0582/2000	1ª Cível	Orlândia-SP	12.919,40	156.364,65
Execução	404.01.1999.001144-7	2120/1999	1ª Cível	Orlândia-SP	30.906,04	392.108,23
Reintegração de						
Posse	401072-76.2007.8.09.0036	200704010725	2ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Execução	404.01.2009.002497-5	0785/2009	2ª Cível	Orlândia-SP	168.108,50	735.306,32
Monitória	404.01.2006.001047-9	432/2006	2ª Cível	Orlândia-SP	42.952,98	253.559,66
Execução	404.01.2003.002793-9	1722/2003	1ª Cível	Orlândia-SP	184.835,62	1.347.333,35
Execução	404.01.2005.004819-8	3884/2005	1ª Cível	Orlândia-SP	224.921,08	1.297.471,48
Monitória	404.01.2011.003066-5	0769/2011	2ª Cível	Orlândia-SP	368.445,53	1.206.914,73
Execução de Título						
Extrajudicial	404.01.2011.003867-8	0900/2011	1ª Cível	Orlândia-SP	329.806,44	1.072.610,32
Execução	404.01.2002.000643-7	1255/2002	1ª Cível	Orlândia-SP	8.088,43	73.878,40
Execução	404.01.1998.000130-9	1760/1998	1ª Cível	Orlândia-SP	65.316,87	818.524,50
Execução	404.01.2004.002164-1	0188/2004	1ª Cível	Orlândia-SP	192.164,73	1.336.997,72

Ebert Bernardes	2153/2004	404.01.2004.003939-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	57.597,22	371.260,56
Ebert Bernardes	0096/2005	404.01.2005.004078-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	2.126,17	12.264,95
Ebs Paula de Freitas	0719/2009	404.1.2009.002233-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	195.136,95	810.493,55
Edemilton Sebastião	0022/2007	404.01.2007.000103-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	4.422,04	23.508,76
Georjutti e Outros	0033/2007	404.01.2007.000168-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	4.187,40	22.261,33
Edemilton Sebastião	0262/2007	404.01.2007.002070-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	58.850,46	307.595,75
Georjutti e Outros	1485/2004	404.01.2004.002699-9	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	206.303,86	1.316.647,99
Edilson Luiz Danieli	0912/2008	404.01.2008.003097-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	17.592,15	80.317,88
Edmir José Sia	1104/2008	404.01.2008.003736-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	18.731,08	83.546,80
Edmir José Sia			Execução de Título				
Edno Francisco da Silva	2911/2003	404.01.2003.004144-7	Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	27.689,77	199.482,86
Edson Donizete da Silva	1241/2002		0	1ª Cível	Orlândia-SP	116,89	1.026,19
Edson Guerra e Outros	1944/2005	404.01.2005.001436-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	144.629,62	863.236,93
Edson Ney Motta Mamede	0800/2004	404.01.2004.000833-9	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.325,15	9.045,58
Edson Rastelo	1108/2002		0	1ª Cível	Orlândia-SP	1.525,51	13.991,43
Eduardo Martins Arruda	3692/2005	404.01.2005.003492-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	116.309,24	677.086,91
Eduardo Martins Arruda	3691/2005	404.01.2005.003491-5	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	56.492,05	328.864,91
Edvaldo Prudente	1167/2006	404.01.2006.004112-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	36.669,09	203.639,66
Edvaldo Prudente	1166/2006	404.01.2006.004111-2	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	31.237,33	173.474,70
Edvar Garcia de Paula	0012/2006	404.01.2006.000808-8	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	2.243,86	12.843,99
Eizi Maeda e Outros	1129/2009	404.01.2009.003536-0	Execução de Título				
Elbio Rodrigues Alves Filho			Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	352.088,85	1.434.774,88
e Outra	1044/2009	404.01.2009.003297-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	83.239,65	339.204,60

[Handwritten signatures and initials]

Elcídio Ribeiro do Prado	3376/2004	404.01.2004.005415-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	14.470,50	92.048,03
Elcio da Silva Carneiro	2223/2004	404.01.2004.004018-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	47.569,14	306.621,55
Elcio Dutra de Moraes	2339/2001		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	55.224,22	520.536,40
Elcio Dutra de Moraes	0	404.01.2006.007208-9	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	1.577,28	14.629,61
Elifas Barbosa Ribeiro e Outros	1779/2005	404.01.2005.001234-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	705.347,35	4.209.939,03
Elifas de Oliveira Ferreira	1633/2004	404.01.2004.002966-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	11.664,61	77.716,77
Emerson Gioria Leone	1783/2003	404.01.2003.002862-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	47.658,81	361.438,67
Emídio Aparecido dos Reis e Outros	1283/2005	404.01.2005.000635-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.857,64	11.696,80
Emivaldo Meireles dos Reis	2157/2004	404.01.2004.003944-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	20.771,11	139.604,18
Emivaldo Meireles dos Reis	2487/2004	404.01.2004.004389-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	169.821,08	1.141.380,12
Emivaldo Meireles dos Reis	2790/2004	404.01.2004.004739-2	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	47.588,02	319.842,62
Enaise Terezinha Mamede Cinquini Franco	1757/2004	404.01.2004.003301-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	25.897,28	176.433,76
Enaise Terezinha Mamede Cinquini Franco	1758/2004	404.01.2004.003302-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	166.751,75	1.136.051,28
Enaise Terezinha Mamede Cinquini Franco	2256/2004	404.01.2006.007208-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	7.291,32	49.005,50
Enaise Terezinha Mamede Cinquini Franco	2255/2004	404.01.2004.004085-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	11.871,41	79.788,63
Enaise Terezinha Mamede Cinquini Franco	2248/2004	404.01.2004.004077-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	7.720,00	51.886,69
Enaise Terezinha Mamede Cinquini Franco	2207/2004	404.01.2004.004000-9	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	37.556,50	252.420,03
Ervidio Adams Júnior	1478/2004	404.01.2004.002691-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	86.714,93	577.747,96
Ervidio Adams Júnior	1554/2004	404.01.2004.002836-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	114.120,36	760.339,71
Ervidio Adams Júnior	1636/2004	404.01.2004.002969-1	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	10.719,57	71.420,34

Ervidio Adams Júnior	2618/2005	404.01.2005.002205-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	455.596,36	2.701.515,00
Ervidio Adams Júnior e Outro	1481/2004	404.01.2004.002695-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	453.903,08	3.024.180,23
Espólio Antonio Sanches Tosta	0995/2003	404.01.2003.001370-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	139.965,93	1.051.615,81
Espólio de Adair Abreu Alves	1105/2002	404.01.2002.000470-2	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Espólio de Ariundo Clemente e Outros	0604/2000	257.01.2000.000273-2	Monitória	Única	Orlândia-SP	43.836,34	470.241,84
Espólio de Ary Zanella Espólio de Dercilio Delagostini	1780/2003	404.01.2003.002857-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	24.622,02	179.478,76
Espólio de Eloi Vilas Boas Lelis	1440/2004	404.01.2004.002612-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	36.713,44	246.447,55
Espólio de Ezequias Toledo Barcellos e Outros	1159/2002	404.01.2002.001126-4	0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	21.039,75	192.969,07
Espólio de Ironildes Flores Rocha	1656/2002	404.01.2002.001126-4	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	78.658,51	711.786,99
Espólio de Ironildes Flores Rocha	1635/2004	404.01.2004.002968-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	197.165,09	1.313.634,55
Espólio de Ironildes Flores Rocha	1637/2004	404.01.2004.002971-3	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	3.647,79	24.303,81
Espólio de Ironildes Flores Rocha	1655/2004	404.01.2004.003023-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	75.345,09	501.995,12
Espólio de Jaime Ávila Espólio de Jeová Flores da Silva	1654/2004 2167/2001 2345/2005	404.01.2004.003022-2 404.01.2001.001679-3 404.01.2005.001904-9	Execução Execução Execução	1ª Cível 1ª Cível 1ª Cível	Orlândia-SP Orlândia-SP Orlândia-SP	101.138,44 0,00 25.144,79	673.846,21 0,00 149.694,22

Espólio de Joaquim Francisco Silva Neto e Outra	1093/1999	404.01.1999.001001-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	31.014,66	364.116,54
Espólio de José de Paula Tosta	0213/1999	352.01.1999.000995-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	7.665,80	85.629,22
Espólio de José de Paula Tosta	0780/1999	404.01.1999.000888-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	34.727,76	397.062,38
Espólio de José Francisco Ribeiro	2350/2005	404.01.2005.001909-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	326.706,67	1.944.979,45
Espólio de José Gonçalves de Mello	2542/2004	404.01.2004.004459-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	115.008,10	741.320,20
Espólio de José Gonçalves de Mello	3399/2004	404.01.2004.005440-3	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	2.332,46	14.836,97
Espólio de José Gonçalves de Mello	3411/2004	404.01.2004.005454-8	Execução Inventário	1ª Cível	Orlândia-SP	12.803,33	81.443,02
Espólio de José Gonçalves de Mello	070105117650-4	1176504-62.2005.8.13.0701	(Habilitação de crédito)	1ª Família e Sucessões	Orlândia-SP	628,00	3.738,67
Espólio de José Gonçalves de Mello	070106152854-6	1528546-78.2006.8.13.0701	Rescisão Contratual	4ª Cível	Orlândia-SP	21.886,79	122.171,33
Espólio de Martinho Perez Ortiz e Outros	1622/2000	404.01.2000.002319-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	3.583,80	39.941,84
Espólio de Osvaldo de Paula e Souza e Outras	1561/2004	404.01.2004.002844-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	226.907,27	1.511.795,16
Espólio de Paulo César de Carvalho	3264/2005	404.01.2005.002968-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	292.657,98	1.719.964,76
Espólio de Roberto Mingoni e Outros	0617/2007	404.01.2007.004933-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.233.431,30	6.351.122,66

Espólio de Saintclair César Moris	0925/1996	404.01.1996.0001116-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	9.271,68	133.091,14
Espólio de Tokuchi Maeda e Outros	1334/2008	404.01.2008.004451-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	136.007,08	602.789,23
Euler Gomes Magalhães	2183/2004	404.01.2004.003972-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	56.395,09	363.511,96
Euripedes Elias Júlio e Outros	1630/2002	404.01.2002.001094-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	142.422,23	1.238.577,28
Eusvânia Marangoni Molina	1687/2002	404.01.2002.001172-8	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	4.019,55	36.373,22
Fabiano Silva Batista e Outros	2024/2005	404.01.2005.001526-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	143.970,04	781.469,29
Fábio Afonso Ferreira e Outra	1374/2002	404.01.2002.000789-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	17.937,23	163.835,73
Fabio Luis Lucas Gambarato	1672/2009	404.01.2009.005197-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	21.404,52	85.652,87
Fábio Valente Machado	2549/2004	404.01.2004.004467-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	39.839,30	256.796,50
Fábio Valente Machado	2990/2004	404.01.2004.004998-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	319.940,06	2.051.445,91
Fábio Valente Machado	0638/2005	404.01.2005.005086-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.158,04	13.329,11
Fabrizio Rodrigues Cotian	200903666507	366650-43.2009.8.09.0024	Execução	3ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Fabrizio do Prado Vargas e Outros	2082/2005	404.01.2005.001586-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	147.550,55	878.411,17
Fahim Miguel Alexandre	2705/2005	404.01.2005.002308-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	8.626,14	51.149,77
Fernanda de Melo Baia	0013/2006	404.01.2006.007230-8	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	4.703,46	26.922,90
Fernando Augusto Fragata Rodrigues e Outra	0483/2007	404.01.2007.003824-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	12.500,68	64.793,37
Fernando Borin	01260400856-0	0008560-65.2004.8.13.0126	Execução	única	Orlândia-SP	10.459,57	67.066,44
Flávio Junqueira Meirelles	1733/2009	404.01.2009.005581-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	11.399,48	45.301,32
Flávio Junqueira Meirelles	1788/2009	404.01.2009.005582-9	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	2.865,45	11.387,24

[Handwritten signatures and initials]



Francisco Carlos de Luccia	1601/2009	404.01.2009.004948-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	63.635,42	254.645,11
Francisco Carlos de Luccia	1566/2009	404.01.2009.004946-8	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	7.547,73	30.203,99
Francisco Carlos Ferreira Jorge e Outros	0536/2008	404.01.2008.001820-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	17.248,96	80.691,42
Francisco de Andrade Alves	1375/2002	404.01.2002.000790-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	60.678,04	554.223,00
Francisco José dos Santos e Outros	1608/2007	404.01.2007.009693-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.481.610,78	7.296.589,92
Francisco José Leone	1778/2003	404.01.2003.002855-4	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	21.780,00	158.762,26
Francisco Pereira Matos	2780/2005	404.01.2005.002395-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	18.911,55	112.138,38
Francisco Vítor do Nascimento Almeida	0038/2006	404.01.2006.001157-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	48.743,31	279.009,73
Frango Forte Produtos Avícolas LTDA	1279/2008	629.01.2008.005888-7	Habilitação de Crédito	2ª Cível	Orlândia-SP	306.211,51	1.440.564,21
Geraldo Francisco Chiocha Tristão	1228/1995	404.01.1995.000011-5	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	26.768,44	429.234,18
Geraldo Majela Mereb e Outra	0506/2007	404.01.2007.003970-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	35.635,65	184.706,27
Geraldo Polydoro	2319/2001		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	10.621,24	104.066,33
Geraldo Polydoro	987/2002		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	485,36	4.451,55
Geraldo Polydoro	3401/2005	404.01.2005.003152-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	183.846,51	1.080.474,62
Geraldo Rodrigues da Rocha Filho	0901/2008	404.01.2008.003093-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	10.259,87	46.841,97
Geraldo Rodrigues da Rocha Filho e Outra	0902/2008	404.01.2008.003094-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	9.400,02	42.916,28
Geraldo Rodrigues da Rocha Filho e Outra	0927/2008	404.01.2008.003160-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	46.411,32	211.893,31
Geraldo Silveira Freitas	0804/2009	404.01.2009.002496-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	253.853,69	1.054.371,33
Geraldo Silvério Dias	1758/2009	404.01.2009.005493-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	38.540,90	153.160,80

Geraldo Thomaz da Silva e Outros	2845/2004	404.01.2004.004827-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	74.983,07	483.326,52
Gerson Fernandes de Paiva	0250/2007	404.01.2007.002072-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	26.372,07	137.839,82
Gerson Fernandes de Paiva e Outra	1093/2006	404.01.2006.003837-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.033.164,15	5.737.617,06
Getúlio Schmitt Ferreira e Outra	1473/2007	404.01.2007.009340-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	986.356,04	4.892.115,50
Gil José da Luz	2322/2001	0001899-54.2001.8.26.0404	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	20.914,32	71.120,64
Gilberto José Pereira e outros	2707/2005	404.01.2005.002311-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	157.529,61	934.091,33
Gilmar Marangoni e Outros	1736/1998	404.01.1998.000250-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	156.677,57	1.963.419,70
Gilson Salvador Miziara	0343/2005	404.01.2005.003360-5	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	8.554,00	53.258,43
Glauco Del Bianco Araújo	3308/2005	404.01.2005.003031-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	106.641,52	626.737,25
Glauco Del Bianco Araújo	3306/2005	404.01.2005.003030-9	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	34.147,90	200.688,82
Glauco Del Bianco Araújo	1792/2006	404.01.2006.006152-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	96.782,12	528.286,12
Gonçalo Reis Salomão	2337/2005	404.01.2005.001894-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	663.605,49	3.950.635,72
Granja Malavazi Ltda.	0299/2001	404.01.2001.002497-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	270.374,13	2.792.805,09
Granja Panamericana Ltda.	1021/1997	404.01.1997.000139-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	41.138,54	538.076,78
Granja Saito S/A	3535/2005	404.01.2005.003304-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	869.109,71	4.832.924,08
Granja Saito S/A	0038/2006	404.01.2006.000112-3	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	48.925,04	280.049,96
Grãomil Comércio de Cereais Ltda.	1139/1996	404.01.1996.000084-9	Locupletamento Ilícito em fase de Execução de Sentença	1ª Cível	Orlândia-SP	12.390,57	175.241,59
Guajupia Agropecuária Ltda.	1808/2004	404.01.2004.003389-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	63.105,20	393.205,99
Guido Cardoso	0005/2005	404.01.2005.003387-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	22.370,49	140.581,46



Guido Cardoso	0053/2005	404.01.2005.004787-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	45.458,63	285.672,81
Guido Cardoso	0230/2005	404.01.2005.002110-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	16.932,52	105.424,99
Guido Cardoso e Outra	0043/2008	404.01.2008.000166-9	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	53.445,47	257.434,92
Harri Stock	1103/1995	404.01.1995.000030-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	55.231,49	885.641,68
Hélio Alves de Almeida	3336/2004	404.01.2004.005367-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	5.710,78	36.326,23
Hélio Alves de Almeida	3317/2004	404.01.2004.005346-7	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Helio Batista	2221/2004	404.01.2004.004016-5	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	10.668,93	68.769,88
Helio Chaveiro da Costa	1629/2003	404.01.2003.002688-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Hélio Carlos Marcussi e Outro	0626/2010	404.01.2010.002192-6	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	1.779.038,04	6.239.857,81
Henrique de Araújo Marques	0077/2005	404.01.2005.005082-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	13.662,00	85.855,25
Hermílio Vieira da Silva e Outros	0100/2006	404.01.2006.001714-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	24.282,76	138.996,02
Hortência Pita Talis	1116/2003	257.01.2003.001360-5	Execução	Única	Orlândia-SP	63.687,70	447.040,04
Hortência Pita Talis e Outros	2764/2003	404.01.2003.003973-6	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	49.321,49	355.322,27
Hudson Camargo de Souza	3857/2005	404.01.2005.004543-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	32.589,39	187.993,96
Humberto Rosa Calzada Machado	2,00803E+11	346862-71.2008.8.09.0123	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	5.022,82	22.629,26
Idvaldo Gomes de Freitas	1404/2003	404.01.2003.002227-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	20.640,00	152.453,45
Igor Grosskopf Ribas	0155/2005	404.01.2005.000913-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	107.640,00	676.435,28
Igor Grosskopf Ribas	0156/2005	404.01.2005.000921-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	122.902,46	772.348,20
Igor Grosskopf Ribas	0342/2005	404.01.2005.003349-2	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	14.934,69	92.985,52
Inácia Maria Trajano B. Contarte	1464/2003	404.01.2003.002296-4	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.455,55	10.751,14

[Handwritten signatures and initials]



Inácia Maria Trajano	1646/2003	404.01.2003.002707-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	77.174,99	562.556,77
Borges Contarte	2366/2001	404.01.2001.001955-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	77.920,02	734.464,99
Isaac Jurca e Outra	0707/2006	404.01.2006.004819-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	69.193,06	365.376,33
Itagiba Pereira Neto e Outros	3604/2004	404.01.2004.005783-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	6.482,59	41.236,58
Itamar Caiado de Castro	1681/2004	404.01.2004.003087-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	23.093,00	150.055,51
Ivo Cândido Ferreira	2650/1996		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Jair Aparecido Barbosa	2896/2005	404.01.2005.002543-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	537.355,21	3.174.556,63
Jandeir Divino de Almeida e Outra	1558/2004	404.01.2004.002840-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	83.821,43	558.469,69
Jarbas Abadio Franco	1556/2004	404.01.2004.002838-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	20.323,50	135.407,60
Jarbas Abadio Franco	1759/2004	404.01.2004.003304-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	193.026,37	1.286.059,86
Jean Carlo Costa Oliveira e Outros	1760/2004	404.01.2004.003305-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	152.688,97	1.017.307,40
Jeferson de Souza	2208/2004	404.01.2004.004001-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	55.798,02	359.663,36
Jeferson de Souza	1063/2006	404.01.2006.003713-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	411.473,46	2.285.093,94
Jeferson Roberto Disconsi de Sá	0895/2006	404.01.2006.002854-6	Arresto	2ª Cível	Orlândia-SP	1.000,00	5.581,97
Jeferson Roberto Disconsi de Sá	2203/2004	404.01.2004.003996-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	30.796,57	198.508,80
João Batista da Silveira	2844/2004	404.01.2004.004824-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	66.121,63	426.207,37
João Batista Teodoro	1881/2009	404.01.2009.005882-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	175.247,95	696.432,02
João Borges	1889/2002	404.01.2002.001402-8	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
João Bosco Garcia Ferreira	1949/2004	404.01.2004.003642-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	103.931,43	673.449,07
João Bosco Garcia Ferreira	1950/2004	404.01.2004.003643-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	39.458,75	255.682,60



João Bosco Garcia Ferreira	1947/2004	404.01.2004.003640-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	152.461,20	987.909,57
João Francisco Neto	2210/2004	404.01.2004.004003-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	15.740,76	101.461,83
João Francisco Neto	3179/2004	404.01.2004.005202-5	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	4.024,92	25.807,66
João Francisco Neto e Outra	2842/2004	404.01.2004.004822-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	100.118,82	645.346,55
João Tales e Outros	2766/2003	404.01.2003.003976-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	30.790,39	221.820,37
João Zaneti Antônio e Outros	0607/2006	404.01.2006.001633-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	46.503,21	262.581,81
Joaquim Reginaldo Bento de Rezende e Outros	1953/2008	404.01.2008.006331-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	196.172,96	849.522,81
Joelson Elias de Morais e Outros	3858/2005	404.01.2005.004544-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	17.206,81	99.258,57
Jorge Fleury de Carvalho	0004/2006	404.01.2006.000728-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	3.415,50	19.550,53
Jorge Luiz de Oliveira	2786/2004	404.01.2004.004735-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	42.260,13	272.400,71
Jorge Luiz Silva Tureta	2392/2002	404.01.2002.001993-4	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	4.584,01	40.395,76
Jorge Okano	2519/2001	404.01.2001.002125-5	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	14.588,76	135.313,89
Jorge Okano	0417/2002	404.01.2002.004290-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	6.923,27	64.740,91
Jorge Okano	0494/2002	404.01.2002.004393-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	6.464,51	58.125,91
José Alípio Gonçalves de Campos	3482/2004	404.01.2004.005571-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	4.719,00	30.017,94
José Alípio Gonçalves de Campos	3481/2004	404.01.2004.005570-9	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.628,78	10.360,80
José Analto Santiago	0473/2005		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
José Ângelo Rincon e Outros	1795/2000	404.01.2000.002879-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	18.800,34	208.254,34
José Ayres Silva	0958/2008	404.01.2008.003233-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	7.138,33	32.160,25
José Belchior de Oliveira	0154/2005	404.01.2005.000902-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	9.678,95	60.824,82

[Handwritten signatures and initials]

José Carlos Balan	1281/2007	404.01.2007.008709-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.298.153,91	6.164.861,53
José Carlos Calegari	0413/2008	070.01.2008.004484-9	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	22.589,76	101.773,43
José Carlos da Silva	1736/2004	404.01.2004.003244-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	740.959,74	4.031.347,59
José Carlos da Silva	1931/2004	404.01.2004.003622-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	45.153,37	245.666,33
José Carlos da Silveira	2060/2001	404.01.2001.001554-8	Monitoria	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
José Carlos de Freitas	1298/1996		Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	5.186,36	72.773,71
José Carlos Nascimento e Outros	1781/2002	404.01.2002.001279-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	42.395,87	383.643,54
José Carlos Rassi	1759/2009	404.01.2009.005510-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	829,18	3.295,15
José Carlos Rassi e Outros	1412/2009	404.01.2009.004407-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	82.307,34	331.382,83
José Dias de Oliveira e Outros	1146/2004	404.01.2008.003866-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	28.371,26	126.545,19
José Djalma de Souza Mello e Outros	1559/2004	404.01.2004.002841-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	12.531,09	79.974,43
José Edvaldo Capel	3218/2005	404.01.2005.002916-3	Monitoria	1ª Cível	Orlândia-SP	8.162,34	50.110,40
José Edvaldo Capel	3551/2005	404.01.2005.003321-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	91.584,26	557.024,47
Jose Ferreira de Oliveira	2721/2000	404.01.2000.004448-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	13.525,17	154.213,98
José Francisco Gomes	2110/2005	404.01.2005.001619-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	106.824,00	664.011,02
José Francisco Piloto e outros	3105/2005	404.01.2005.002788-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.087.544,65	12.332.677,86
José Gonçalves de Castro	2200/2004	404.01.2004.003992-9	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	38.081,49	245.466,00
José Humberto Gervásio da Costa	1560/2004	404.01.2004.002842-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	197.967,44	1.318.980,29
José Humberto Gervásio da Costa	2538/2004	404.01.2004.004455-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	60.405,53	389.362,48
José Humberto Gervásio da Costa	2551/2004	404.01.2004.004469-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00



José Luiz Soriani	0059/2008	0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
José Luiz Soriani e Outros	1661/2007	404.01.2007.009869-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	655.615,51	3.228.754,33
José Marcos	1685/1996	404.01.1996.000074-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	80.734,17	1.161.319,57
José Marcos de Souza	1726/2001		0	Monitória	Orlândia-SP	757,54	7.474,66
José Mário Braga Júnior	2494/2005	404.01.2005.002064-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	333.162,54	1.975.528,33
José Mario Machado	1406/2007	404.01.2007.009125-2	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	93.053,41	461.525,06
José Natal Pereira	3446/2005	404.01.2005.003202-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	79.636,89	468.029,76
José Oswaldo Agropecuária Ltda.	1174/1995	575.01.1995.000055-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.580,00	40.091,66
José Oswaldo Agropecuária Ltda.	1175/1995	575.01.1995.000056-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	13.416,88	201.131,85
José Pedro da Silva e Outro	3739/2003	404.01.2003.005874-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.913,64	20.451,57
José Pires da Silva	2765/2003	404.01.2003.003975-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	7.504,61	54.064,77
José Queiroz da Silva Júnior	0054/2005		0	Monitória	Orlândia-SP	1.608,06	10.105,43
José Renato Prata de Carvalho	1479/2004	404.01.2004.002692-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	18.181,00	121.132,95
José Ribeiro Shimura	1926/2000	404.01.2000.003161-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	33.278,20	362.438,04
José Ribeiro Shimura	1096/2002	404.01.2002.000460-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	131.241,02	1.203.695,73
José Ricardo da Cunha Machado	0399/2004	404.01.2004.006067-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	6.981,48	48.008,11
José Ricardo Françolin e Outros	1262/2002	404.01.2002.000650-2	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	2.761,88	25.226,56
José Ricardo Françolin e Outros	1296/2002	404.01.2002.000689-8	Arresto	1ª Cível	Orlândia-SP	1.000,00	9.133,84
José Roberto Moreira	1793/2000	404.01.2000.002877-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	96.314,35	1.066.889,30
	0012/1999	404.01.1999.000923-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00

José Vieira Borba	2413/2002	404.01.2002.002016-8	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.732,99	14.672,77
José Vieira Borba	1434/2004	404.01.2004.002606-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	861.131,04	5.780.543,66
José Vieira Borba	2161/2004	404.01.2004.003948-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	11.353,56	73.182,97
José Vieira Borba	2169/2004	404.01.2004.003957-8	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	72.306,05	466.070,96
José Vieira Borba	3587/2004	404.01.2004.005763-2	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	40.761,21	259.285,16
José Walter de Oliveira	0047/2007	404.01.2007.000270-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	20.838,99	110.785,61
Josimar Vilela de Avelar	034204051493-3	0514933-86.2004.8.13.0342	Execução	3ª Cível	Orlândia-SP	6.322,30	40.538,39
Josimar Vilela de Avelar	0682/2005	404.01.2005.005140-8	Reconvenção	1ª Cível	Orlândia-SP	93.258,25	576.008,60
Josué Antonio de Oliveira	1474/2007	404.01.2007.009341-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	225.931,19	1.120.570,49
Juares Boiani	2323/2004	404.01.2004.004191-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	289.228,13	1.864.309,16
Juarez Batista Ferreira	2426/2005	404.01.2005.001992-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	28.477,24	168.859,32
Juarez Laudelino de Souza	3561/2004	404.01.2004.005726-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	66.455,64	422.729,71
Juarez Laudelino de Souza	3619/2004	404.01.2004.005799-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	5.128,65	32.623,76
Juarez Laudelino de Souza	0939/2005	404.01.2005.000247-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	36.837,72	225.060,47
Juarez Laudelino de Souza	1192/2005	404.01.2005.000531-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	5.216,15	31.465,90
Juliano de Oliveira Costa	1830/2009	404.01.2009.005867-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	715.914,46	2.845.030,43
Juliano de Oliveira Costa	0113/2010	404.01.2010.000420-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	90.911,63	355.823,04
Júlio Baltazar França	3222/2004	404.01.2004.005246-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	138.642,04	888.968,53
Júlio Baltazar França	3366/2004	404.01.2004.005404-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	17.443,36	110.958,63
Júlio Tessarin e Outra	1136/2009	404.01.2009.003562-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	150.944,88	615.105,88
Júnio José Pereira	3643/2004	404.01.2004.005826-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	143.198,03	910.894,27
Júnio José Pereira	0003/2005	404.01.2005.001684-4	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	11.104,97	69.786,26
Juscelino Maruno e Outros	0569/2006	404.01.2006.003810-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	445.747,21	2.475.431,21
kátia Regina Garcia	2224/2004	404.01.2004.004019-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	185.494,44	1.195.661,65
Klaus Humberto de Oliveira	2895/2005	404.01.2005.002541-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	66.006,96	389.952,17
Laginha Agro Industrial S.A	0235/2008	404.01.2008.000818-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	4.906.352,39	23.373.816,00

[Handwritten signatures and initials]



Laginha Agro Industrial S.A	0317/2008	404.01.2008.001068-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	0,00
Lair Bianco e Outros	1833/2009	404.01.2009.005883-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.299.830,77
Lair Bianco e Outros	2607/2004	404.01.2004.004539-3	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	23.609,55
Lair Bianco e Outros	2936/2004	404.01.2004.004939-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	1.244.675,92
Lamartine Mendes Neto	2902/2004	404.01.2004.004899-9	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	69.462,61
Lamartine Mendes Neto	0933/2005	404.01.2005.000241-8	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	262.482,85
Lamartine Mendes Neto	2932/2004	404.01.2004.004935-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.141.658,51
Lamartine Mendes Neto	0171/2005	404.01.2005.001235-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	70.076,29
Lamartine Mendes Neto	0851/2005	404.01.2005.000153-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	50.452,80
Lamartine Mendes Neto	2271/2004	404.01.2004.004103-8	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	3.145,48
Lamartine Mendes Neto	2471/2004	404.01.2004.004371-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	78.034,93
Lamartine Mendes Neto	2938/2004	404.01.2004.004941-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	207.876,72
Lamartine Mendes Neto	2937/2004	404.01.2004.004940-2	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	123.955,10
Lamartine Mendes Neto	2935/2004	404.01.2004.004938-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	378.124,79
Laudelino José de Souza	1701/2004	404.01.2004.003141-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	536.771,65
Laudelino José de Souza	2547/2004	404.01.2004.004465-9	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	103.159,04
Laudelino José de Souza	2539/2004	404.01.2004.004456-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	12.663,70
Laudelino José de Souza	2554/2004	404.01.2004.004472-4	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	17.365,80
Lázaro dos Reis Vargas e Outros	0875/2005	404.01.2005.000178-3	Execução Inventário (Habilitação de crédito)	1ª Cível	Orlândia-SP	161.772,80
Lázaro Henrique Vidica França Cordão	200702790022	279002-05.2007.8.09.0118		1ª Cível	Orlândia-SP	3.704,78
Lázaro Henrique Vidica França Cordão e Outra	1133/2006	404.01.2006.009644-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	3.704,78
Lázaro Rodrigues de Araújo	1299/2005	404.01.2005.000654-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	30.993,38
Lázaro Rodrigues de Araújo	1308/2005	404.01.2005.000664-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	1.693,88

[Handwritten signatures and initials]

Leandro José de Souza e Outros	2846/2005	404.01.2005.002477-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	56.154,82	331.748,66
Leon Denis Farnese	0217/2005	404.01.2005.004747-9	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	62.302,29	359.394,70
Leonel Leone	1687/2003	404.01.2003.002753-4	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	83.085,80	605.642,29
Leonildo Eugênio de Araújo	2249/2004	404.01.2004.004078-2	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	6.746,38	43.485,77
Leonildo Eugênio de Araújo	2254/2004	404.01.2004.004084-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	4.381,09	28.239,67
Leonildo Eugênio de Araújo	2220/2004	404.01.2004.004014-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	13.541,18	87.283,85
Leonildo Eugênio de Araújo e Outra	1551/2005	404.01.2005.000984-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	14.643,20	88.333,64
Lourival Deodato de Oliveira Júnior	2253/2004	404.01.2004.004083-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	6.486,54	41.811,00
Lúcia Peixoto	2414/2005	404.01.2005.001980-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	72.444,47	429.568,45
Luciana de Freitas Rassie e Outros	2408/2001	404.01.2001.002002-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	24.427,32	239.337,55
Luciano Luiz Guitarrari	1486/2009	404.01.2009.004576-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	81.466,70	327.998,28
Luciano Luiz Guitarrari	1658/2004	404.01.2004.003060-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	48.375,29	322.305,80
Luciano Luiz Guitarrari	1659/2004	404.01.2004.003061-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	27.939,73	181.042,30
Luciano Luiz Guitarrari	2158/2004	404.01.2004.003945-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	4.497,63	28.990,86
Luciano Luiz Guitarrari e Outra	2611/2004	404.01.2004.004543-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	42.618,19	274.708,70
Luís Alberto Vieira Miotto	1869/2004	404.01.2004.003519-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	134.275,89	877.837,21
Luís Alberto Vieira Miotto e Outros	2702/2002	404.01.2002.002346-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	201.855,54	1.758.407,59
Luiz Augusto Barbosa do Carmo	0038/2008	404.01.2008.000142-0	Execução de Título Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	4.694,43	22.611,97
Luiz Augusto Barbosa do Carmo	0580/2007	404.01.2007.004634-9	Execução de Título Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	756.605,27	3.895.873,95
Luiz Augusto Barbosa do Carmo	0586/2007	404.01.2007.004633-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	218.324,10	1.124.183,52

[Handwritten signatures and initials]

Luiz Augusto Barbosa do Carmo	0629/2007	404.01.2007.005084-5	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	66.232,00	341.038,00
Luiz Bernardes dos Reis	200504121558	412155-43.2005.8.09.0074	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	82.059,00	495.012,00
Luiz Carlos Gervásio da Costa	2251/2004	404.01.2004.004080-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	14.430,00	89.523,00
Luiz Carlos Gervásio da Costa	2198/2004	404.01.2004.003990-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	214.236,01	1.321.952,46
Luiz Fernando Trolle de Barros	1484/2004	124147-23.2007.8.09.0036	Rescisão Contratual	1ª Cível	Cristalina/GO	98.992,00	659.545,31
Luiz Humberto Guerra	1605/2004	404.01.2004.002896-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Luiz Onzi	2111/2005	404.01.2005.001620-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	94.218,08	560.907,52
Luiz Onzi	3388/2005	404.01.2005.003120-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	3.511,18	20.635,37
Luiz Onzi	3389/2005	404.01.2005.003121-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	3.598,99	21.151,43
Luiz Otávio Guitarrari Rocha	0896/2006	404.01.2006.002855-9	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	60.536,28	337.911,48
Luiz Roberto Diniz	1010/2000	404.01.2000.001106-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	58.391,88	649.015,71
Luiz Roberto Diniz	1033/2000	404.01.2000.001192-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	32.188,86	347.711,26
Luiz Roberto Figueiredo Tosta e Outra	1697/2009	404.01.2009.005459-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	287.629,54	1.080.686,99
Luiz Roberto Muniz Baeta Neves e Outros	0261/2011	404.01.2011.000869-3	Execução de Título Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	585.446,90	2.005.065,52
Luiza Morais de Rava	1863/2006	404.01.2006.006459-3	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	51.638,49	281.869,19
Luiza Morais de Rava	1206/2005	404.01.2005.000546-5	Arresto	1ª Cível	Orlândia-SP	1.000,00	6.032,40
Luiza Morais de Rava e Outros	1725/2005	404.01.2005.001178-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	456.003,93	2.721.706,89
Luzmar Caetano de Souza	0113/2006	404.01.2006.001930-7	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	63.626,13	364.199,91
Maciel Tomaz Jossi	1240/2002	404.01.2002.000624-6	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	532,22	4.861,21
Manoel Everardo Lemos	1019/1998					23.391,12	0,00

[Handwritten signatures and initials]

Manoel Gonçalves de Almeida	0598/2005	404.01.2005.005042-9	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	24.557,09	151.676,66
Manuel Wilson de Oliveira	1082/2002		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Marcelo Franco Rezende e Outros	012607009083-5	0090835.66.2007.8.13.0126	Execução	Única	Capinópolis-MG	59.977,12	386.601,00
Marcia Cristina Latara	2055/2001		0 Monitoria	1ª Cível	Orlândia-SP	430,38	4.302,26
Márcio de Oliveira e Outro	3554/2005	404.01.2005.003325-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	27.623,65	160.809,34
Marco Antonio Borges Mazeto e Outra	1612/2007	404.01.2007.009699-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.356.089,78	6.678.428,07
Marco Antonio Lopes e Outra	0975/2008	404.01.2008.003298-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	38.467,45	173.307,03
Marcos Antônio Bistafa	1345/2004	404.01.2004.002328-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	687.198,60	4.612.981,21
Marcos Antônio Saia	1327/2009	404.01.2009.004215-2	Monitoria	2ª Cível	Orlândia-SP	28.778,95	116.483,81
Marcos Aparecido Fernandes e Outros	0019959.39.2010.8.13.0528		0 Execução	Única	Prata-MG	87.499,36	320.847,12
Marcos Aurélio Ferreira	2548/2004	404.01.2004.004466-1	Rescisão Contratual	1ª Vara	Orlândia-SP	112.684,78	726.344,52
Marcos Aurélio Ferreira	3033/2004	404.01.2004.005043-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	365.807,46	2.345.546,28
Marcos Donizete Ribeiro	0005/2003		0 Execução	1ª Cível	Guará-SP	8.098,75	64.772,33
Marcos Inácio Sampaio	0035/2006		0 Monitoria	2ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Marcos Ribeiro Alves	0315/2007	404.01.2007.002712-0	Monitoria	1ª Cível	Orlândia-SP	10.427,07	54.499,53
Marcos Ribeiro Alves e Outros	1731/2004	404.01.2004.003239-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	4.907.771,05	29.010.758,04
Marcos Ribeiro Alves e Outros	0313/2007	404.01.2007.002457-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	11.553,38	60.386,45
Marcos Ribeiro Alves e Outros	0302/2007	404.01.2007.002591-7	Monitoria	1ª Cível	Orlândia-SP	11.911,86	62.260,13
Marcos Sampaio Clemente	2989/2004	404.01.2004.004997-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	350.402,12	2.246.767,71
Marcos Sampaio Clemente	2988/2004	404.01.2004.004996-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	315.624,93	2.023.777,43

[Handwritten signatures and initials]

Marcos Sampaio Clemente	2987/2004	404.01.2004.004995-2	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	27.398,14	175.676,00
Marcos Sampaio Clemente	0023/2005	404.01.2005.001685-9	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	3.645,90	22.911,79
Marcos Sampaio Clemente	0076/2005	404.01.2005.005074-5	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	29.042,32	182.508,83
Maria A. Lourenco	1707/2001		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	1.019,67	10.060,97
Martarello			Execução de Título				
Maria Aparecida Pistori	0640/2007	404.01.2007.005194-3	Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	11.778,50	60.649,26
Fidélis			Execução para entrega de coisa incerta				
Maria Aparecida Pistori	0642/2007	404.01.2007.005196-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	842.647,13	4.338.916,39
Fidélis e Outro	1333/2008	404.01.2008.004450-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.383.045,76	10.561.761,31
Maria Aparecida Rezende							
Maria da Consolação	2123/2003	404.01.2003.003262-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	573.277,68	4.167.257,56
Chaves Diniz							
Maria de Lourdes Bruno	1209/2007	404.01.2007.008448-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	435.145,82	2.172.457,09
Pereira Lima							
Maria de Lourdes Bruno	1208/2007	404.01.2007.008447-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	7.964,30	39.761,61
Pereira Lima e Outros							
Maria Deronice Panicio da Costa Silva	0156/2005	196.01.2004.019059-5	Execução	3ª Cível	Franca-SP	5.112,80	32.130,05
Maria Helena Magalhães							
Martins	2173/2004	404.01.2004.003961-5	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	57.690,41	355.981,14
Maria Jeronima							
Nascimento Cruz	1239/2002		0 Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.137,00	10.385,17
Maria Lúcia de S. Maciel							
Cajuri ME.	1911/2002	404.01.2002.001428-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Maria Luiza Fregonezi Rassi e Outros	1480/2009	404.01.2009.004570-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	81.466,70	327.998,28
Maria Madalena Tomazini							
Dias e Outros	1720/2009	404.01.2009.005398-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	187.427,69	744.834,07



Maria Odete Manzan e Outro	0502/2008	404.01.2008.001708-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	35.225,76	164.787,16
Maria Rita Pacheco Pita e Outro	0070/2005	404.01.2005.003916-9	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	87.071,27	502.276,13
Maria Teresa Dorca de Oliveira	1392/2001		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	17.479,64	164.760,86
Marinez Dominga Fedrigo e Outros	0207/2006	404.01.2006.007155-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	22.236,50	127.283,10
Mário de Castro Magalhães	1944/2004	404.01.2004.003637-7	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	65.166,50	422.262,25
Mário de Castro Magalhães	1946/2004	404.01.2004.003639-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	31.998,51	207.342,16
Mário de Castro Magalhães	2900/2004	404.01.2004.004897-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	62.288,60	401.500,39
Mário de Castro Magalhães e Outros	0670/2005	404.01.2005.005124-1	Reconvenção	1ª Cível	Orlândia-SP	32.298,53	199.491,53
Mário de Castro Magalhães e Outros	1471/2004	404.01.2004.002684-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	135.760,64	904.520,50
Mário Domingos Ribeiro	1945/2004	404.01.2004.003638-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	34.750,14	225.172,02
Mário Humberto Bittencourt de Rezende	1608/2004	404.01.2004.002900-7	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	28.799,82	191.882,03
Mário Humberto Bittencourt de Rezende e Outros	2219/2004	404.01.2004.004013-7	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	18.153,20	117.012,05
Mário Stein Carvalho Dias	2846/2004	404.01.2004.004828-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP Morro Agudo-	163.259,15	1.052.337,23
Mário Stein Carvalho Dias	2267/2006	374.01.2006.006286-0	Execução	Única	SP	6.800,55	36.520,90
Mário Stein Carvalho Dias	0011/2007	404.01.2007.000022-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP Morro Agudo-	631.289,37	3.356.102,13
Mário Stein Carvalho Dias	0021/2007	374.01.2007.000044-6	Monitória	Única	SP	2.000,97	10.637,69
Mário Stein Carvalho Dias	0354/2007	404.01.2007.002819-3	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	85.443,12	446.588,53



Marivaldo Marchi Pacheco	0807/2009	404.01.2009.002499-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	18.576,20	77.155,24
Marivaldo Marchi Pacheco	0806/2009	404.01.2009.002498-8	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	15.069,47	62.590,15
Marks Wagner Silgail	2540/2004	404.01.2004.004457-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	71.126,52	458.467,33
Marks Wagner Silgail	2802/2004	404.01.2004.004754-8	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	43.564,20	280.806,99
Marks Wagner Silgail	2991/2004	404.01.2004.004999-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	464.192,57	2.976.388,60
Marks Wagner Silgail	2995/2004	404.01.2004.005003-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	1.665,99	10.682,28
Marks Wagner Silgail	2550/2004	404.01.2004.004468-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	86.005,90	426.570,91
Marlos Siqueira Alves	0474/2007	404.01.2007.003739-1	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	38.540,12	199.760,68
Martinho Correa Afonso e Outra	1511/2006	404.01.2006.005342-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	147.534,16	812.719,60
Martinho Perez Ortiz	1621/2000	404.01.2000.002318 - 0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	9.923,92	110.603,17
Mauri de Carvalho	0630/2007	404.01.2007.005085-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	30.785,82	158.520,80
Mauri de Carvalho	0639/2007	404.01.2007.005086-0	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	28.008,66	144.220,79
Maurício Ferreira de Paiva	2196/2004	404.01.2004.003988-1	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	77.669,90	500.645,31
Maurício Ferreira de Paiva e Outros	1790/2004	404.01.2004.003368-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	465.587,21	3.043.806,12
Maurício Vilela Martins	3032/2004	404.01.2004.005042-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	24.787,21	158.934,83
Maurício Vilela Martins	3065/2004	404.01.2004.005082-7	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Mauro Buiatti	1406/2003	404.01.2003.002230-6	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	82.560,00	609.813,80
Mauro Camacho Sanches	1779/2003	404.01.2003.002856-7	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	14.434,05	105.214,98
Mauro Cesar Clemente e Outros	0502/2009	404.01.2009.001565-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	220.692,86	876.820,06
Mauro Dias Tavares	1849/2001		0 Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.192,37	11.598,04
Mauro Itio Takahaschi	1068/2005	404.01.2005.000391-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	14.955,00	91.367,74
Mauro Itio Takahaschi	1146/2005	404.01.2005.000481-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	306.325,95	1.871.501,92
Mazali e Souza Comércio de Confeções Ltda./ME.	3156/1998		0 Execução	8ª Cível	Ribeirão Preto- SP	0,00	0,00

Mércia Fernandes	3325/2005	404.01.2005.003050-6	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	264.569,63	1.554.888,26
Mércia Fernandes	3372/2005	404.01.2005.003101-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	180.144,49	1.039.174,88
Mércia Fernandes	2126/2005	404.01.2005.001635-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	192.176,31	1.144.081,24
Miguel Martins de Freitas e Outra	2653/2005	404.01.2005.002249-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	228.183,84	1.353.044,38
Miguel Pereira Barbosa / Destilaria Nova União	303505-09.2009.8.09.0090	303505-09.2009.8.09.0090	Execução	2ª Cível	Jandaia-GO	836.567,45	3.409.042,81
Milton de Freitas Moura	0542/2007	404.01.2007.004262-6	Execução de Título Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	8.990,98	46.295,90
Milton José Fonseca	0114/2004	404.01.2004.001351-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Milton José Fonseca	012607006719-7	0067197.04.2007.8.13.0126	Execução	única	Capinópolis-MG	81.855,03	435.163,10
Milton José Fonseca e Outros	012608012165-3	0121653.64.2008.8.13.0126	Execução	Única	Capinópolis-MG	105.966,35	462.153,90
Milton Reis da Silva	2231/2005	404.01.2005.001762-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	305.346,31	1.817.815,04
Monter Representações Ltda.	0110/2000	404.01.2000.000860-9	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	2.448,71	27.946,68
Mozart da Silveira Angelo e Outra	2680/2005	404.01.2005.002279-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	194.431,93	1.152.908,20
Mussi Miguel	0600/2007	404.01.2007.004838-9	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	154.959,18	797.908,05
Mussi Miguel e Simone	0554/2007	404.01.2007.004391-9	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	165.644,80	852.929,91
Regina Stuber F. Miguel	0990/2002		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	8.606,79	78.938,40
Nair Zanella Lattaro	0851/2009	404.01.2009.002624-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	6.501,90	27.005,39
Nardo Harley Garofo	0852/2009	404.01.2009.002626-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	152.218,38	632.233,06
Rodrigues e Outra							
Nardo Harley Garofo							
Rodrigues e Outra							

Nardo Harley Garofo Rodrigues e Outros	0853/2009	404.01.2009.002627-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	180.332,90	749.005,56
Newton Alves Meirelles	1476/2004	404.01.2004.002689-5	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	13.750,54	91.614,53
Newton Alves Meirelles	1482/2004	404.01.2004.002696-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	239.116,20	1.593.138,53
Newton Alves Meirelles	2541/2004	404.01.2004.004458-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	97.740,70	630.017,88
Newton Alves Meirelles	2553/2004	404.01.2004.004471-3	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	46.808,70	301.719,92
Newton Kenji Kitano	200704498493	449849-36.2007.8.09.0087	Habilitação de Crédito	2ª Cível	Itumbiara-GO	390.241,76	1.659.834,94
Newton Kenji Kitano e Outros	1619/2007	404.01.2007.009728-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	354.594,11	1.746.293,86
Neyton Dayton José Gonçalves	2268/2004	404.01.2004.004099-2	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	34.529,48	222.570,42
Nicola Vincenzo Di Salvo e Outro	1674/2009	404.01.2009.005201-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	535.299,49	2.142.068,02
Nilson Barra da Silva	0613/2006	404.01.2006.004229-2	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.869,37	10.348,91
Nilson Ferreira dos Santos e Outros	1535/1996	404.01.1996.000002-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	12.698,92	177.631,53
Nilson Ferreira dos Santos e Outros	1540/1996	404.01.1996.000098-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	64.948,96	908.501,12
Nilson Rodrigues	1218/2007	404.01.2007.008276-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	93.807,29	473.009,25
Nilton Moraes	3795/2005	404.01.2005.003970-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	417.376,69	2.407.663,84
Nilton Moraes	0094/2005	404.01.2005.004073-7	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	127.010,50	732.668,10
Nivaldo Fiumari e Outra	1200/2008	404.01.2008.004029-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.511.864,36	6.743.414,47
Nivaldo Palhares Ribeiro	1252/2006	404.01.2006.004483-7	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	153.072,71	847.416,58
Nívea Borges da Silva Dias e Outros	3031/2004	404.01.2004.005041-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	83.656,46	513.413,98
Octayhdes Lemes da Silva	0957/2008	404.01.2008.003235-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	26.324,34	118.598,80
Olavo Luiz da Silva	0365/1996	404.01.1996.000073-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	100.999,14	1.523.592,24

Olytho Paulino da Costa e Outros	1143/2008	404.01.2008.003869-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.641.085,24	7.319.782,28
Onézio de Souza Costa	1200/2008	404.01.2008.004028-7	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	2.969,81	13.246,93
Onézio de Souza Costa e Outro	1197/2008	404.01.2008.004027-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	10.649,23	47.499,98
Orlando Pita	0069/2005	404.01.2005.003915-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	876.397,14	5.055.552,94
Orlando Pita	0105/2006	404.01.2006.001801-4	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	13.739,82	78.647,58
Orlando Pita e Outros	3791/2005	404.01.2005.003914-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	145.929,00	841.800,67
Oscar Dias Lino e outros	1618/2007	404.01.2007.009727-5	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.005.017,43	4.949.478,06
Oscar Zuliani	0896/1999	404.01.1999.000930-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	13.403,94	157.933,24
Osmar Souza Ávila e Outros	0275/2007	404.01.2007.002200-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	124.209,37	427.133,18
Oswaldo Francisco da Silva	2767/2003	404.01.2003.003977-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	38.444,75	276.963,97
Oswaldo Francisco da Silva	3740/2003	404.01.2003.005875-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	4.640,79	32.574,88
Oswaldo Sacardo	1682/2007	404.01.2007.009694-8	convertida em Ação de Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	42.993,34	211.732,24
Oswaldo Sacardo	1683/2007	404.01.2007.009695-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	701.703,83	3.455.728,83
Oswaldo Sacardo e Outra	1609/2007	404.01.2007.009696-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	10.158,18	50.026,68
Otávio Augusto de Moraes Nogueira e Outra	0852/2008	404.01.2008.002914-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	310.966,02	1.419.731,67
Otávio José de Assis e Outros	1126/2009	404.01.2009.003535-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	67.660,80	275.720,22
Otoni Orpheu da Silva e Outros	1585/2009	404.01.2009.005007-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	151.165,37	604.907,18
Pale - Comércio e Representações Ltda. e Outros	3513/2002	404.01.2002.004284-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	47.923,77	394.937,76

[Handwritten signatures and initials]



Patrícia Gomes Rezende e Outros	1797/2001	404.01.2001.001236-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	60.910,08	600.992,93
Paulo Antonio Martins de Paula	0503/2006	213.01.2006.000101-1	Execução	1ª Cível	Guará-SP	108.591,87	613.167,35
Paulo César Ribeiro e Outros	0294/2009	404.01.2009.000902-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	306.662,35	1.294.633,26
Paulo Henrique Nunes	1965/2004	404.01.2004.003659-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	52.309,57	338.952,63
Paulo Osório Clemente	0503/2009	404.01.2009.001566-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	459.395,31	1.825.192,81
Paulo Reinaldo Nunes	2351/2005	404.01.2005.001910-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	26.682,46	158.848,41
Paulo Reinaldo Nunes	3553/2005	404.01.2005.003324-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	35.560,92	207.015,65
Paulo Reinaldo Nunes e Outra	2383/2005	404.01.2005.001948-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.545.303,47	9.163.068,24
Paulo Roberto Gomes de Almeida	0029/2007	404.01.2007.000169-9	Execução de Título Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	22.843,84	121.443,93
Paulo Roberto Gomes de Almeida	1025/2006	404.01.2006.003536-6	Arresto	2ª Cível	Orlândia-SP	1.000,00	5.557,33
Paulo Roberto Zanetti e Outra	3520/2005	404.01.2005.003287-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	30.639,09	178.363,53
Paulo Sérgio Lelis	1075/2000	404.01.2000.001326-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	59.569,98	643.488,24
Paulo Sérgio Lelis	0003/2010	404.01.2009.006033-6	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	199.569,05	786.568,38
Paulo Tadeliano da Silva	2181/2004	404.01.2004.003970-6	Rescisão contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	180.843,12	1.171.817,15
Pedro Adalberto de Castro	2787/2004	404.01.2004.004736-4	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	45.190,77	291.291,05
Pedro Adalberto de Castro Filho	1404/2005	404.01.2005.000809-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	593,70	3.581,44
Pedro Adalberto de Castro Filho	1405/2005	404.01.2005.000811-4	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	9.091,90	54.845,98
Pedro Antônio Rossi	1646/2001	404.01.2001.001070-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	5.867,50	57.893,96
Pedro Marcos Hypolito	1732/2002	404.01.2002.001225-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	3.670,45	16.008,03

[Handwritten signatures and initials]



Pedro Marcos Hypolito e Outros	1734/2002	404.01.2002.001227-8	1734/2002	404.01.2002.001227-8	1ª Cível	Orlândia-SP	25.354,72	229.436,36
Pedro Paulo Santana Cavenaghi	0097/2011	210.01.2011.000266-3	0097/2011	210.01.2011.000266-3	1ª Cível	Guaíra-SP	186.704,32	648.592,74
Pedro Paulo Santana Cavenaghi	0283/2011	404.01.2011.001063-0	0283/2011	404.01.2011.001063-0	2ª Cível	Orlândia-SP	85.865,46	291.069,65
Phoenix Agropecuária Jeriquara Ltda	1358/2006	288.01.2006.005410-6	1358/2006	288.01.2006.005410-6	2ª Cível	Ituverava-SP	35.268,25	192.512,08
Plínio Fontão Peres Júnior	1927/2005	404.01.2005.001420-2	1927/2005	404.01.2005.001420-2	1ª Cível	Orlândia-SP	197.633,13	1.127.743,61
Produovos Alimentos Ltda.	100.06.194411-6	0194411-30.2006.8.26.0100	100.06.194411-6	0194411-30.2006.8.26.0100	1ª Vara de Falência	São Paulo -SP	0,00	0,00
Produovos Alimentos Ltda.	004906-98.2011.8.26.0100	004906-98.2011.8.26.0100	004906-98.2011.8.26.0100	004906-98.2011.8.26.0100	1ª Vara de Falência	São Paulo -SP	350.332,74	1.929.873,62
Rafael Bispo de Assis	1260/2007	404.01.2007.008409-4	1260/2007	404.01.2007.008409-4	1ª Cível	Orlândia-SP	23.834,83	118.994,93
Rafael Jannarelli Ulson	3374/2004	404.01.2004.005412-8	3374/2004	404.01.2004.005412-8	1ª Cível	Orlândia-SP	68.672,45	436.831,02
Rafael Neves do Vale	3062/2005	404.01.2005.002740-9	3062/2005	404.01.2005.002740-9	1ª Cível	Orlândia-SP	109.547,15	647.176,44
Rafael Neves do Vale	3063/2005	404.01.2005.002741-1	3063/2005	404.01.2005.002741-1	1ª Cível	Orlândia-SP	167.279,13	988.242,15
Reginaldo Lucas de Oliveira	3196/2004	404.01.2004.005220-7	3196/2004	404.01.2004.005220-7	1ª Cível	Orlândia-SP	66.550,61	426.720,48
Reginaldo Lucas de Oliveira	3199/2004	404.01.2004.005223-5	3199/2004	404.01.2004.005223-5	1ª Cível	Orlândia-SP	7.039,22	45.135,26
Regis Kamimura - Nutifica Rei Frango Abatedouro Ltda.	1733/2002	404.01.2002.001226-5	1733/2002	404.01.2002.001226-5	1ª Cível	Orlândia-SP	4.586,12	41.500,16
Reiner Soares	0593/2009	566.01.2009.006014-8	0593/2009	566.01.2009.006014-8	3ª Cível	São Carlos-SP	2.860.029,39	11.755.922,18
Renato Adalberto Tomaz de Castro e Outros	2214/2004	404.01.2004.004008-7	2214/2004	404.01.2004.004008-7	1ª Cível	Orlândia-SP	11.600,00	74.771,38
	1570/2002		1570/2002		0 Execução	Orlândia-SP	0,00	0,00

[Handwritten signatures and initials]



Renato Mansur Japur	2179/2004	404.01.2004.003968-4	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	21.600,00	146.098,58
Rene Ferreira Penna Neto	3510/2004	404.01.2004.005601-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	19.653,20	125.015,66
Representações 1586 Ltda.	0118/2007	404.01.2007.000702-5	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	2.195,27	11.670,94
Ribeiro Agrícola Ltda.	1892/1996	288.01.1996.000020-1	Execução	1ª Cível	Ituverava-SP	21.309,40	299.008,17
Ricardo Carneiro Aguiar	0707/2005	404.01.2005.005169-0	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.046,05	6.460,22
Ricardo Carneiro Aguiar	0706/2005	404.01.2005.005168-9	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	738,07	4.558,68
Ricardo Coração de Leao Almeida	1850/2001		0 Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	1.489,69	14.490,04
Ricardo de Pina Cabral	1740/2010	404.01.2010.005467	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	194.976,93	684.702,70
Ricardo Tozzi Marçal	1523/2009	404.01.2009.004803-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	164.271,94	657.354,76
Roberto Aguiinaldo Tomazella	1892/2002	404.01.2002.001405-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	322.835,05	2.878.768,84
Roberto Aguiinaldo Tomazella	2193/2002	404.01.2002.001739-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP Miguelópolis-SP	3.040,18	27.109,74
Roberto Lúcio Remoli	0277/1989	352.01.1989.000019-3	Cobrança	1ª Cível	SP	65.100,00	1.121.066,07
Rogério da Fonseca Alves	0905/2006	404.01.2006.002891-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	43.137,43	229.763,06
Rogério Gloria Leone	1782/2003	404.01.2003.002861-7	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	38.670,75	281.885,01
Romes Rodrigues Paixão	0480/2009	404.01.2009.001516-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	66.140,30	277.444,26
Romeu Vidica França Cordão	0075/2005	404.01.2005.005063-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	29.688,01	186.566,49
Ronald Fernando de Andrade	2049/2005	404.01.2005.001551-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	179.147,46	1.066.516,73
Ronald Fernando de Andrade	3350/2005	404.01.2005.003077-2	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	11.020,57	62.238,69
Ronaldo Castro Bernardes	0514/2008	404.01.2008.001711-0	Execução de Título Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	28.652,37	134.036,60
Ronaldo Castro Bernardes	0513/2008		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	10.699,21	50.051,21



Rosa Maria Saud Rassi e Outros	1481/2009	404.01.2009.004571-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	81.466,70	327.998,88
Saadalah Nicolas Fares e Outros	1961/2004	404.01.2004.003654-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	153.180,00	992.567,21
Salvador Jorge Mizziara Neto	2211/2004	404.01.2004.004005-9	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	21.724,41	140.031,99
Salvador Jorge Mizziara Neto	2851/2004	404.01.2004.004833-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	101.371,61	653.421,99
Salvador Jorge Mizziara Neto	1303/2004	404.01.2004.002282-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	2.099,38	10.252,50
Sandra Ferreira dos Santos	1557/2004	404.01.2004.002839-6	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	20.623,73	137.407,92
Sandro Gomes Gonçalves	1773/2004	404.01.2004.003320-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	597.926,22	3.983.750,56
Sandro Gomes Gonçalves	1772/2004	404.01.2004.003319-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	21.729,22	144.773,37
Sandro Gomes Gonçalves	2167/2004	404.01.2004.003955-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	42.157,60	271.739,82
Sandro Gomes Gonçalves	2159/2004	404.01.2004.003946-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	27.164,41	175.096,59
Sandro Gomes Gonçalves	2822/2004	404.01.2004.004799-6	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	64.930,80	418.531,51
Sandro Gomes Gonçalves e Outros	2155/2004	404.01.2004.003941-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	9.473,71	61.387,22
Sebastião Adevaír Marcão	3555/2005	404.01.2004.003959-5	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sebastião Amaro Dias	3625/2005	404.01.2005.003326-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	64.319,49	374.431,86
Sebastião Amaro Dias e Outra	3625/2005	404.01.2005.003413-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	60.408,73	351.665,61
Sebastião Augusto Machado	1405/2007	404.01.2007.009124-0	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	26.801,90	132.931,71
Sebastião Augusto Machado	1404/2007	404.01.2007.009122-4	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	36.338,93	180.233,34
Sebastião Augusto Machado	1490/2007	404.01.2007.009123-7	Execução de Título Extrajudicial	1ª Cível	Orlândia-SP	7.872,81	39.047,46

[Handwritten signatures and initials]



Sebastião Augusto Machado	0009/2008	404.01.2008.0000041-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	258.354,52	1.244.433,55
Sebastião Augusto Machado	0008/2008	404.01.2008.0000040-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	2.678.056,73	12.899.572,44
Sebastião Dias de Freitas	1646/2007	404.01.2007.009817-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	903.939,00	4.451.690,00
Sebastião Francisco Pereira	2446/2005		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sebastião Lázaro Lobo e Outros	0870/2010	404.01.2010.003005-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	169.091,49	622.535,77
Sebastião Raimundo da Silva	2168/2003	404.01.2003.003313-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sebastião Raimundo da Silva	2169/2003	404.01.2003.003314-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sebastião Raimundo da Silva	2763/2003	404.01.2003.003972-3	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sebastião Raimundo da Silva	1112/2004	404.01.2004.001703-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sebastião Raimundo da Silva	1111/2004	404.01.2004.001702-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sebastião Raimundo da Silva	1113/2004		0 Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sebastião Raimundo da Silva	059808017055-1	0170551.50.2008.8.13.0598	Execução	Única	Santa Vitória-MG	21.582,86	145.982,65
Sebastião Raimundo da Silva	059808017453-8	0174538.94.2008.8.13.0598	Execução	Única	Santa Vitória-MG	103.983,21	463.799,47
Sebastião Raimundo da Silva	0011868.41.2010.8.13.0598		Procedimento Ordinário	Única	Santa Vitória-MG	103.983,21	392.331,05
Sebastião Raimundo da Silva	0011876.18.2010.8.13.0598		Procedimento Ordinário	Única	Santa Vitória-MG	337.206,82	1.272.289,10
Sebastião Rezende Arantes	1952/2004	404.01.2004.003645-5	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	27.701,23	179.496,88

[Handwritten signatures and initials]

Sérgio Antonio Lemes da Silva	0187/2005	404.01.2005.0045239-1	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	16.511,26	95.246,55
Sérgio Antônio Nepomuceno	1631/2003	404.01.2003.002690-6	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	17.472,35	122.387,73
Sérgio Antônio Nepomuceno	1856/2003	404.01.2003.002964-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	2.756,28	19.253,73
Sérgio Antônio Nepomuceno e Outros	1848/2003	404.01.2003.002935-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	69.721,43	506.817,49
Sérgio Antônio Rondini	0169/2005	066.01.2005.001602-3	Execução	2ª Cível	Barretos-SP	10.050,00	62.572,74
Sérgio Jacinto Guimarães	1300/2005	404.01.2005.000655-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	129.357,58	780.336,71
Sérgio Noadi Mateus	645/2007	404.01.2007.005193-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	2.081.349,65	9.688.331,94
Sílvia Maria Campos Marot	1064/2006	404.01.2006.003714-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	398.500,09	2.213.047,08
Sílvio César Ramos da Silva	3570/2005	404.01.2005.003341-9	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Sílvio Cláudio Fernandes	1794/2004	404.01.2004.003373-7	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	52.106,73	322.577,51
Sílvio Cláudio Fernandes	1793/2004	404.01.2004.003372-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	78.467,31	485.768,14
Sílvio Cláudio Fernandes	2261/2004	404.01.2004.004091-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	30.274,37	195.142,79
Sílvio Cláudio Fernandes	2245/2004	404.01.2004.004074-1	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	33.325,83	214.811,92
Sílvio Cláudio Fernandes	0063/2005		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	11.590,21	72.835,63
Sílvio Contarte	1468/2003	404.01.2003.002301-2	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	50.877,42	370.863,82
Sílvio Contarte	1647/2003	404.01.2003.0027808-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	25.169,24	183.467,65
Sílvio Contarte e Outros	0789/2008	404.01.2008.002686-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	61.851,86	282.387,91
Sílvio Ferraz Pires	1639/2010	404.01.2010.005604-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	43.804,90	153.830,17
Sílvio Ferraz Pires e Outros	1328/2009	404.01.2009.004217-8	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	507.937,34	2.055.894,16
Sílvio Luiz Piassi	2569/2005	404.01.2005.002149-6	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	14.413,56	85.466,99
Sinomar Ramos Alves e Outros	1480/2004	404.01.2004.002694-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	12.964,56	86.377,84

[Handwritten signatures and initials]

Sivaldo dos Reis Caitano de Freitas	0341/2009	404.01.2009.001040-4	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	19.734,70	83.313,78
Sivaldo dos Reis Caitano de Freitas e Outros	0340/2009	404.01.2009.001038-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	29.021,61	122.520,23
Sônia Aparecida Sorati Marques e Outros	0788/2006	404.01.2006.002378-1	Execução para entrega de coisa incerta	2ª Cível	Orlândia-SP	3.067,05	17.120,47
Takezi Maruno	0589/2006	404.01.2006.003971-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	436.758,21	2.425.511,33
Tereza de Lourdes Chioca T. Zualliani e Outros	2001/2000	404.01.2000.003267-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	14.027,43	152.774,92
Thiago Martins Araujo e Outros	3605/2005	404.01.2005.003390-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	712.994,38	3.778.951,68
Thiago Martins Araujo e Outros	1629/2002	404.01.2002.001093-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	30.854,61	279.205,77
Urbano e Urbano Ltda	1280/2005	272.01.2005.007148-2	Execução	1ª Cível	Itapira-SP	78.694,65	458.115,94
Vagner Luiz Ramalho Silva	2199/2004	404.01.2004.003991-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	47.242,95	304.519,01
Vagner Luiz Ramalho Silva	3507/2004	404.01.2004.005598-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	5.993,68	38.126,28
Vagner Luiz Ramalho Silva e Outras	2850/2004	404.01.2004.004832-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	96.830,08	624.148,16
Valdemir Souto de Souza	2756/2005	404.01.2005.002368-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	45.250,61	268.319,09
Valderico Pereira de Andrade	1762/2003	404.01.2003.002838-5	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	16.096,74	117.334,93
Valdir Luiz Spegiorin	1487/2004	404.01.2004.002701-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	29.112,60	193.965,97
Vale Verde							
Empreendimentos Agrícolas Ltda.	1146/2010	404.01.2010.003927-6	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	152.529,27	557.041,33
Valmor Fedrigo	3483/2004	404.01.2004.005572-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00

[Handwritten signatures and initials]



Valmor Fedrigo	049807009446-7	0094467.51.2007.8.13.0498	Execução	Única	Perdizes-MG	60.211,59	307.997,56
Valmor Fedrigo e Outros	049807009300-6	0093006.44.2007.8.13.0498	Execução	Única	Perdizes-MG	2.522.323,15	12.902.322,77
Valter Bardon	1167/1998	404.01.1998.000094-0	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Valter José Piva e Outros	2149/2004	404.01.2004.003935-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	28.272,39	182.238,41
Valter José Piva e Outros	2163/2004	404.01.2004.003950-9	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	3.021,04	19.473,65
Valter José Piva e Outros	2475/2004	404.01.2004.004376-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.079.741,17	6.959.804,91
Valter José Piva e Outros	2488/2004	404.01.2004.004390-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	260.562,40	1.679.535,36
Valter José Piva e Outros	2868/2004	404.01.2004.004854-0	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	280.125,07	1.805.632,58
Valter Lima do Carmo	0081/2005	404.01.2005.005114-8	Rescisão Contratual	1ª Cível	Orlândia-SP	26.400,00	165.903,86
Valternomem Coelho dos Santos	1170/2002	404.01.2002.000542-1					
Vandir Clemente	1739/2010	/000001-000	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Varnice Teresinha Escher	1042/2010	404.01.2010.005465	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	702.736,40	2.467.807,40
Vera Lucia dos Guimaraes			Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	1.309.400,46	4.801.376,49
Alvim e Nunes e Outros	2651/2005	404.01.2005.002246-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	243.653,29	1.444.772,35
Vicente Eustáquio da Matta	3365/2004	404.01.2004.005402-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	56.405,04	358.797,03
Vilson Bernardeli e Outra	1747/2004	404.01.2004.003290-1	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.039.596,93	6.477.687,14
Vilson Bernardeli e Outros	1746/2004	404.01.2004.003289-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	299.947,00	1.868.957,83
Virgilio de Freitas	0472/2001		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	72.273,77	740.531,65
Virgílio Scavazza	1659/1996	404.01.1996.000034-9	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	86.581,61	1.202.974,08
Vitor Jardim Brandão	1690/1999		0 Execução	4ª Cível	Ribeirão Preto-SP	0,00	0,00
Vitro Ferreira Diniz	2708/2005	404.01.2005.002312-5	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	367.401,27	2.178.551,32
Vitro Ferreira Diniz	0412/2006	404.01.2006.000952-4	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	9.850,31	55.620,08
Wagner Ferreira de Souza	0989/2002	404.01.2002.000347-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	5.498,51	50.430,37
Waldele Boldoni	0371/2006	404.01.2006.000768-5	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	144.752,69	817.350,53



Waldivino Ribeiro	0539/2006	404.01.2006.003538-1	Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	7.557,88	41.972,25
Waldivino Ribeiro	0557/2006	404.01.2006.003738-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	304.460,41	1.690.803,99
Waldivino Ribeiro	0251/2007		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	0,00	0,00
Waldivino Ribeiro	0499/2006	404.01.2006.003106-7	Arresto	1ª Cível	Orlândia-SP	1.000,00	5.581,97
Walid Chamal Tannous	0098/2006	404.01.2006.001693-3	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	23.190,66	132.744,77
Walter Arroiteia Penha	1341/2006	404.01.2006.004772-4	Monitória	2ª Cível	Orlândia-SP	146.972,46	813.645,36
Walter Arroiteia Penha	1393/2006	404.01.2006.004962-0	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	111.429,40	613.829,75
Walter Henrique Amthauer	2175/2004	404.01.2004.003963-4	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	33.325,70	214.811,08
Wanderley Dammas de Souza	0144/2010	404.01.2010.000499-8	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	207.483,86	816.074,20
Wanderley Ferreira Borges e Outros	2568/2005	404.01.2005.002148-3	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	184.688,26	1.095.131,90
Wellington Almeida Rodrigues	1435/2007	404.01.2007.009247-0	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	9.727,32	48.245,43
Wellington Almeida Rodrigues e Outros	1436/2007	404.01.2007.009248-2	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	89.540,00	422.347,49
Wesley Gimenes da Silva	2058/2001		0 Monitória	1ª Cível	Orlândia-SP	126,03	1.212,31
Willian Miguel Gonçalves	2169/2001		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	14.607,93	137.692,47
William Miguel de Faria e Outros	0549/2009	404.01.2009.001673-0	Execução de Título Extrajudicial	2ª Cível	Orlândia-SP	98.221,79	390.238,43
William Rassi e Outros	1485/2009	404.01.2009.004573-2	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	2.835,91	11.417,84
William Rassi e Outros	1882/2009	404.01.2009.005494-3	Execução	2ª Cível	Orlândia-SP	20.267,38	79.880,52
William Miguel de Faria	0784/2009	404.01.2009.002500-8	Cobrança	2ª Cível	Orlândia-SP	1.764,93	7.330,57
William Rassi e Outros	1482/2009		0 Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	1.939,09	7.807,09
Zeneide Medeiros Fonseca	2165/2004	404.01.2004.003952-8	Cobrança	1ª Cível	Orlândia-SP	114.336,10	736.988,62
Zeneide Medeiros Fonseca	2160/2004	404.01.2004.003947-4	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	62.433,67	402.435,49
Zeneide Medeiros Fonseca	2325/2004	404.01.2004.004193-0	Execução	1ª Cível	Orlândia-SP	703.604,35	4.535.298,96



[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II

Modelo de Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____^a
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE _____

Processo Nº _____

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA, devidamente qualificada nestes autos (“**CAROL**”), e **LABFARM INVESTIMENT LTDA.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto José Augusto Silva, nº 1281, apto. 201, Anexo 1, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13.097-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.243.286/0001-09 (“**Cessionária**” e juntamente com **CAROL**, simplesmente “**Partes**”) por seus procuradores (**DOC. 1**), vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

.I.

DA CESSÃO DO CRÉDITO EXEQUENDO

As Partes, neste ato e na melhor forma de direito, consignam e ratificam que a **CAROL** inadimpliu as suas obrigações perante um grupo de credores no âmbito do Contrato Global e do contrato de cessão fiduciária de créditos outorgado em favor desses Credores (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), especialmente a obrigação



relacionada ao pagamento da Dívida Reestruturada (conforme definido no Contrato Global).

Em razão do inadimplemento, esses credores, com a expressa anuência da CAROL, consolidaram a propriedade e se tornaram os legítimos titulares de direitos creditórios decorrentes de determinados processos judiciais ajuizados pela CAROL em face de terceiros, especialmente os processos judiciais descritos na planilha que instrui a presente petição (“**Recebíveis Judiciais**” - Doc. 2).

Referidos Recebíveis Judiciais foram cedidos, com a expressa anuência e ciência da CAROL, pelos Credores diretamente à Cessionária, tendo a CAROL se comprometido a comunicar os juízos a respeito desses fatos e providenciar a alteração do polo ativo dos Recebíveis Judiciais.

A CAROL, para dar cumprimento à consolidação da propriedade em nome desses credores e ao acordo que foi formalizado para a cessão definitiva desses recebíveis em favor da Cessionária, comunica este D. Juízo a respeito desses fatos e informa que a Cessionária prosseguirá nesta execução, em sucessão à CAROL, nos termos do art. 778, § 1º, III, e § 2º do Código de Processo Civil.

Por fim, as Partes declaram que os honorários sucumbenciais devidos aos advogados da CAROL no âmbito dos Recebíveis Judiciais serão arcados pela Cessionária.

.II. PEDIDOS

Diante do exposto, as Partes requerem:

- (a) a juntada dos documentos anexos a esta manifestação;

- (b) a alteração do polo ativo deste processo de execução e de todos os processos e recursos dele decorrentes, substituindo-se a CAROL pela Cessionária, atual titular do crédito exequendo;
- (c) o cadastramento dos advogados _____, inscrito na OAB/SP sob o nº _____, e _____, inscrito na OAB/SP sob o nº _____, devendo todos os atos e publicações relacionados à execução em epígrafe serem realizados em nome destes, como procuradores da Cessionária; os demais dados constam na procuração ora juntada; e
- (d) seja publicada a decisão que altera o polo ativo da presente ação de execução, para que o(s) executado(s) esteja(m) ciente(s) desses atos e de que qualquer valor referente a esse processo deve ser pago diretamente à Cessionária (e não mais para a CAROL).

Nestes Termos,
Pedem deferimento.
Orlândia, [●] de dezembro de 2020.

NOME DO ADVOGADO DA CAROL

OAB/SP _____

ADVOGADO DA CESSIONÁRIA

OAB/SP _____

ADVOGADO DA CESSIONÁRIA

OAB/SP _____

Página 60 de 60



Peticionar

0006008-33.2009.8.26.0404 **Suspensão**

Classe
Execução de Título Extrajudicial

Assunto
Compra e Venda

Foro
Foro de Orândia

Vara
1ª Vara

Juiz
JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ

[^ Recolher](#)

Distribuição
30/11/2009 às 16:38 - Livre

Local Físico
09/05/2018 00:00 - Arquivo Geral - 7349/2018

Controle
2009/001933

Área
Cível

Valor da ação
R\$ 704.252,91

Outros números
0006008-33.2009.8.26.0404, 404.01.2009.006008

PARTES DO PROCESSO

Exeqte
Cooperativa dos Agricultores da Região de Orândiacarol
Advogado: Antonino Falchetti
Advogado: Júlio Christian Laure
Advogada: Roberta Muniz Piotto de Oliveira

Exectdo
Alda Participações e Agropecuária Sa
Advogada: Daniel Gomes Sampaio
Advogado: Gilson Afonso Saad

[v Mais](#)

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
09/05/2018	Arquivado Provisoriamente 7349/2018
26/03/2018	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Judicial
07/02/2018	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Luciano Petraquini Greco Paschoalato Vencimento: 23/02/2018
26/01/2018	Certidão de Publicação Expedida Relação :1380/2017 Data da Disponibilização: 22/01/2018 Data da Publicação: 23/01/2018 Número do Diário: 2502 Página: 3463/3471
19/01/2018	Remetido ao DJE Relação: 1380/2017 Teor do ato: Manifeste-se a exequente em cinco dias, tendo em vista a resposta do ofício e devolução do AR. Advogados(s): Júlio Christian Laure (OAB 155277/SP), Daniel Gomes Sampaio (OAB 27861/DF), Gilson Afonso Saad (OAB 19331/GO)

[v Mais](#)



LAURE, VOLPON E DEFINA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

*Cópia
p. 12621*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**

201301980808/0000

DATA : 07/06/2013 HORA : 13:54

Distribuição por dependência ao processo nº 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991/0046)

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE
ORLÂNDIA - CAROL**, sociedade cooperativa devidamente constituída em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Rua Seis, nº 1676, Centro, CEP 14620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.311.361/0001-15, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por meio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA

nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **CBB - COMPANHIA BIONERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO**

AV: COSTÁBILE ROMANO, 2604 - RIBEIRÂNIA - CEP: 14.096-030 - RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 2111-5400 / FAX: (16) 2111-5445
SÃO PAULO/SP - AV: FAGUNDES FILHO, 191 - MONTE ALEGRE - 7ª ANDAR CONJ. 74 D - CEP: 04304-010 - FONE/FAX (11)5583-1804
LONDRINA/PR - RUA PARÁ, 1531 - CENTRD - SALA 403 - CEP: 86020-400 - FONE/FAX (43)3354-1477
HOME PAGE: WWW.LVDFADVOGADOS.COM.BR - E-MAIL: CORREIO@LVDFADVOGADOS.COM.BR
REGISTRD NA OAB/SP - 6728

Página 1 de 3

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38



LAURE, VOLPON E DEFINA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

OESTE S.A. e DGS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedades empresárias, inscritas no CNPJ respectivamente, sob os nºs 37.848.595/0001-40, 02.816.598/0001-17, 33.498.197/0001-90, 12.664.666/0001-23 e 13.426.639/0001-85, todas com principal estabelecimento na BR 020 - Km 160, Fazenda Preludio, CEP 73.825-000, na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, doravante conjuntamente denominadas "Grupo CBB", com trâmite por esse D. Juízo e Cartório, com fulcro no artigo 10, da Lei nº 11.101/2005, requerer o que segue.

A habilitante possui junto à recuperanda crédito quirografário no importe de R\$ 899.732,43 (oitocentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), valor este atualizado até a data da distribuição do pedido de recuperação judicial.

Ocorre que, no primeiro edital de credores disponibilizado no Diário da Justiça do Estado de Goiás em 25.02.2013, foi reconhecido apenas o valor de R\$ 704.252,91 (setecentos e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) da habilitante.

Registra-se, por oportuno, que a habilitante ingressou com uma Ação de Execução, sob o nº 1933/2009, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, em desfavor da recuperanda em decorrência da ausência de pagamentos dos produtos fornecidos pela habilitante à recuperanda. As partes realizaram um acordo no decorrer da demanda, que foi devidamente homologado, conforme cópia do documento incluso. O valor do acordo celebrado era de R\$ 962.900,96 (novecentos e sessenta e dois mil novecentos reais e noventa e seis centavos). Contudo, até o momento só houve o pagamento da primeira parcela do acordo celebrado, qual seja, R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). Destarte, sobreveio o crédito que almeja ser habilitado, como consequência da inadimplência da recuperanda.

AV: COSTÁBILE ROMANO, 2604 - RIBEIRÂNIA - CEP: 14.096-030 - RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 2111-5400 / FAX: (16) 2111-5445
SÃO PAULO/SP - AV: FAGUNDES FILHO, 191 - MONTE ALEGRE - 7º ANDAR CONJ. 74 D - CEP: 04304-010 - FONE/FAX (11)5583-1804
LONDRINA/PR - RUA PARÁ, 1531 - CENTRO - SALA 403 - CEP: 86020-400 - FONE/FAX (43)3354-1477
HOME PAGE: WWW.LVDFADVOGADOS.COM.BR - E-MAIL: CORREIO@LVDFADVOGADOS.COM.BR
REGISTRO NA OAB/SP - 6728

Página 2 de 3

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38



LAURE, VOLPON E DEFINA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Referido crédito está comprovado pela certidão de objeto e pé, da execução acima mencionada, que se encontram acostada a presente habilitação.

Assim, estando preenchidos exaustivamente todos os itens determinados no art. 9º da Lei 11.101/2005, REQUER seja reconhecido como TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido da presente habilitação, no sentido de incluir o saldo remanescente de R\$ 195.479,52 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para que, ao final, conste no quadro geral de credores o crédito no valor de R\$ 899.732,43 (oitocentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), classificando-o como quirografário.

Termos em que pede e espera deferimento.

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2013.

JÚLIO CHRISTIAN LAURE

OAB/SP nº 155.277

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO

- * Atualizado de acordo com os índices de Correção Monetária divulgados pelo E. T.J.S.P, conform
- * Juros de mora de 12% a.a.
- * Valor : índice da data do débito X índice do mês de atualização X juros do período (12% a.a.)
- * Valor atualizado até outubro de 2012

Credor:	Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia				Processo:	
Recuper:	Alda Participações				Vara	
Nº	ESPÉCIE	VALOR R\$	VENCIMENTO	ÍNDICE VARIÁVEL	FIXO 48,791424	% RESG
	Saldo remanescente do acordo realizado	760900,96	03/10/2011	46,214289	803.332,52	96.399,90
SUB-TOTAL:-		760900,96			803.332,52	96.399,90

VALOR ATUALIZADO


JULIO CHRISTIAN LAURE
OAB/SP nº 155.277

RBSM

ROCHA BARROS SANDOVAL & COSTA,
RONALDO MARZAGÃO E ABRAILÃO ISSA NETO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ORLÂNDIA - SP.

PR. 1.933/2009

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA
REGIÃO DE ORLÂNDIA (CAROL)**, qualificada nos autos da AÇÃO DE
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (processo nº 1.933/2009) movida
contra **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A** e **OUTROS**, em curso
perante essa egrégia Vara e respectivo Cartório de Ofício, por seus advogados, vem mui
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, celebrar **NOVO ACORDO**, nos
termos e condições a seguir expostos:

1. Depois de realizadas as tratativas necessárias a fim de alcançar uma solução amigável ao litígio, a **Cooperativa de Agricultores da Região de Orlandia (CAROL)**, doravante denominada simplesmente **Credora**, e **Alda Participações e Agropecuária S/A**, por meio de seu representante legal, o sr. **Alberto Coury Neto** e os srs. **Roberto Faria Santos Filho** e **Maria Inês Corbucci Coury**, doravante denominados simplesmente **Devedores**, firmam o presente instrumento de acordo nos seguintes termos:

2. Os **Devedores** assumem, neste ato, de forma irretroatável, a dívida existente em favor da **Credora** no valor total de **R\$ 1.612.395,56** (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos), ora denominado de "**crédito originário**".

Avenida Brasil, nº 173 - Jardim América - CEP 01431-000 - Pabx (11) 3887.1325 - São Paulo - Capital
Rua Conde Afonso Celso, nº 1313 - Sumaré - CEP 14025-040 - Pabx (18) 623.8889 - Ribeirão Preto-SP

2/17

Entretanto, para quitação integral do débito objeto da presente demanda, a Credora aceita receber e os Devedores se obrigam a pagar a quantia de **R\$ 962.900,96** (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos reais e noventa e seis centavos), acrescidos de **R\$ 96.290,09** (noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e nove centavos), que são devidos a título de honorários advocatícios aos patronos da Credora.

3. O pagamento do valor acordado será realizado pelos Devedores, em 10 (dez) parcelas, mediante *depósito bancário* ou *transferência eletrônica* com código identificador representado pelo número do seu CPF/CNPJ do Ministério da Fazenda, para a conta-corrente nº 06000758-7, de titularidade da Credora (CNPJ nº 53.311.361/0001-15), mantida perante o Banco Rural, agência nº 0025, valendo os comprovantes como recibos, nos seguintes moldes:

- a) – a primeira parcela no valor de **R\$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais), com vencimento no dia 3 de outubro de 2011;
- b) – a segunda parcela no valor de **R\$ 95.112,62** (noventa e cinco mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 20 de agosto de 2012;
- c) – a terceira parcela no valor de **R\$ 95.112,62** (noventa e cinco mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 20 de outubro de 2012;
- d) – a quarta parcela no valor de **R\$ 95.112,62** (noventa e cinco mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 20 de agosto de 2013;
- e) – a quinta parcela no valor de **R\$ 95.112,62** (noventa e cinco mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 20 de outubro de 2013;
- f) – a sexta parcela no valor de **R\$ 95.112,62** (noventa e cinco mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 20 de agosto de 2014;
- g) – a sétima parcela no valor de **R\$ 95.112,62** (noventa e cinco mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 20 de outubro de 2014;

Avenida Brasil, nº 173 – Jardim América – CEP 01441-000 – Pabx (11) 3687.1375 – São Paulo – Capital
Rua Conde Alfonso Celso, nº 1313 – Sumaré – CEP 13065-040 – Pabx (18) 623.0889 – Ribeirão Preto-SP

218
3.

- h) - a oitava parcela no valor de R\$ 95.112,62 (noventa e cinco mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 20 de agosto de 2015;
- i) - a nona parcela no valor de R\$ 95.112,62 (noventa e cinco mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), com vencimento no dia 20 de outubro de 2015;

4. Além disso, os Devedores pagarão os honorários advocatícios em 10 (dez) parcelas, mediante *depósito bancário* ou *transferência eletrônica* ao escritório *Abraão Issa Neto Advogados Associados* (CNPJ nº 04.644.630/0001-50), no Banco do Brasil, Agência nº 6504-8, conta-corrente nº 40.345-8, nos seguintes moldes:

- a) - a primeira parcela no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), com vencimento no dia 3 de outubro de 2011;
- b) - a segunda parcela no valor de R\$ 9.511,26 (nove mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), com vencimento no dia 20 de agosto de 2012;
- c) - a terceira parcela no valor de R\$ 9.511,26 (nove mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), com vencimento no dia 20 de outubro de 2012;
- d) - a quarta parcela no valor de R\$ 9.511,26 (nove mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), com vencimento no dia 20 de agosto de 2013;
- e) - a quinta parcela no valor de R\$ 9.511,26 (nove mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), com vencimento no dia 20 de outubro de 2013;
- f) - a sexta parcela no valor de R\$ 9.511,26 (nove mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), com vencimento no dia 20 de agosto de 2014;
- g) - a sétima parcela no valor de R\$ 9.511,26 (nove mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), com vencimento no dia 20 de outubro de 2014;

Avenida Brasil, nº 173 - Jardim América - CEP 01431-000 - Pabx (11) 3887.1375 - São Paulo - Capital
Rua Conde Afonso Celso, nº 1313 - Santana - CEP 14025-040 - Pabx (16) 623.0889 - Ribeirão Preto-SP

219

h) - a oitava parcela no valor de R\$ 9.511,26 (nove mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), com vencimento no dia 20 de agosto de 2015;

i) a nona e última parcela no valor de R\$ 9.511,26 (nove mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), com vencimento no dia 20 de outubro de 2015;

5. Importante consignar que sobre todas as parcelas acima relacionadas, incidirá correção monetária pela *Tabela Prática* do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou seja, correção pelo índice do INPC, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da assinatura do presente instrumento de acordo até o respectivo pagamento de cada uma das parcelas.

6. As garantias eventualmente prestadas pelos Devedores sejam reais ou fidejussórias, continuarão válidas até o integral cumprimento do presente acordo, pelo crédito em favor da Credora.

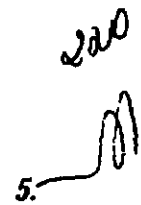
7. Na hipótese de inadimplemento será restabelecido o "crédito originário" pleiteado nas presentes demandas, abatido o valor eventualmente pago, que será exigível, mediante execução do acordo nestes autos, com o acréscimo de 10% (dez por cento) de multa, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

Ainda em caso de não pagamento dos valores acordados nas exatas datas determinadas nos *itens* "3" e "4", ensejará a imediata inscrição dos nomes dos Srs. *Roberto Faria Santos Filho* e *Maria Inês Corbucci Coury*, bem como da empresa *Alda Participações e Agropecuária S/A.*, nos cadastros de proteção ao crédito.

Quitado o débito, a Credora disponibilizará o competente documento para cancelamento de eventual hipoteca/penhora, que deverá ser retirado pelos interessados, os quais arcarão com todas as respectivas despesas.

8. Por fim, consigna-se que o presente acordo é firmado pelas partes sem o ânimo de novar a obrigação, nos termos dos artigos 360 e seguintes do Código Civil.

Avanida Brasil, nº 173 - Jardim América - CEP 01421-080 - Pabx (11) 3887.1375 - São Paulo - Capital
Rua Conde Afonso Celso, nº 1313 - Sumaré - CEP 44025-040 - Pabx (16) 623.0889 - Ribeirão Preto-SP

5. 

A presente transação é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, e aos seus efeitos, as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, se obrigam.

Em obediência ao disposto no art. 422 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, as partes litigantes são obrigadas a guardar, assim na conclusão da presente transação, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

9. O pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescente será de responsabilidade única e exclusiva dos Devedores.

Pelo exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência se digne homologar o presente acordo, requerendo-se, desde já, o sobrestamento do feito até o seu integral cumprimento.

Termos em que, da juntada desta aos autos para constar,

E. R. Mercê.

De Ribeirão Preto para Orlândia, 29 de setembro de 2011.


ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
Devedora


ROBERTO FARIA SANTOS FILHO
Devedor


MARIA INES CORBUCCI COURY
Devedora


MARCELO DE ASSIS CUNHA
Advogado Devedora - OAB/SP nº 99.342


ABRAHÃO ISSA NETO
Advogado Credora - OAB/SP nº 83.286


PEDRO HENRIQUE CHANQUINIE
Advogado Credora - OAB/SP - 272.735

Avenida Brasil, nº 173 - Jardim América - CEP 01431-000 - Pabx (11) 3887.1375 - São Paulo - Capital
Rua Conde Afonso Celso, nº 1313 - Sumaré - CEP 14025-040 - Pabx (16) 623.0889 - Ribeirão Preto-SP

10. OFÍCIO DE NOTAS RES. CIVIL E
PROTESTO
N. Bandeirante - DF
Eival Moreira de Araújo - Tabelião

RECONHECO por SEMELHANÇA com o(s)
depositado(s) em meus arquivos, mas sem
exame da titularidade dos direitos,
(ais):
firmas):
10017501-ALBERTO COURY NETO.....
100129771-ROBERTO FARYA SANTOS FILAD
10014681-MARIA INES CORBUCCI COURY
ESTE RECONHECIMENTO ASENTICA APENAS AS
ASSINATURAS E NÃO O TUDO DO DOCUMENTO.

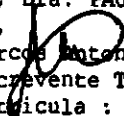
Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 30 de Setembro de 2011

003-EUNICE MOREIRA DE
ARAÚJO-SUBSTITUTA
Aux: JOZILEIDE RIBEIRO DA SILVA
Sel: TJDFT20110170215736LFHJ.
TJDFT20110170215736LFHJ
TJDFT20110170215736LFHJ
Para consultar e: www.tjdft.jus.br

2211

CONCLUSÃO

Em 17 de outubro de 2011, faço estes autos conclusos à MM. Juíza Substituta assumindo a Primeira Vara Cível da Comarca de Orlandia-SP, Dra. PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS.

Eu,  Escrev. subscrevi.
Marcos Antonio Lima de Araujo
Escrivente Técnico Judiciário
Matrícula : 356.138-4

Cartório do Ofício Judicial
Processo nº 404.01.2009.006008-0/00001-0000
Nº de ordem: 1933/2009

Vistos.

Processo em ordem.

1. Pretensão executória. 2. Processamento. 3. Pacto noticiado (fls. 216/220).

É o relato.

Fundamento e decidido.

Realizada a pretensão executória, noticiou-se o pacto para o pagamento do débito.

A homologação é necessária, aguardando-se o prazo para o cumprimento integral.

Este o direito.

.Dispositivo

Em face de todo o exposto, **pactuado o pagamento do débito executado**, fundamentado nos preceitos legais pertinentes (artigo 269, inciso III e artigo 569, ambos do Código de Processo Civil) e não existindo óbice jurídico (prejuízos), **homologo o acordo celebrado para que produza seus regulares efeitos de direito**, aguardando-se o integral cumprimento do acordo para a extinção definitiva, **ficando suspenso o processamento da execução** (artigo 265, inciso I e artigo 792, ambos do Código de Processo Civil).

Custas e despesas processuais, se existentes, custeadas pelo(a)(s) executados(a)(s), se não estabelecido o contrário, e honorários advocatícios englobados.



Banco de dados e órgãos de proteção ao crédito, **se interesse**, providencie a serventia o envio de comunicação da presente sentença de extinção, oficiando-se, e sem prejuízo da conduta pessoal dos interessados.

Com interesse, defiro o desentranhamento da documentação original juntada, ficando cópia nos autos.

Terminado o prazo do acordo, venha manifestação do(a)(s) exequente(s) nos autos.

Ciência.

Oficie-se.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Intime-se e cumpra-se.

Orlândia, 19 de outubro de 2011.


PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS
Juíza Substituta

DATA

Em 21 de 10 de 2011, recebi estes autos em cartório.

Eu, , diretora serviço subs.

Adriana Riccoli Godoy Faustino - Mat.º 317.322-P

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO I

Certifico e dou fé que nesta data aprovei para fins de liberação e posterior envio "on-line" ao D. J. E. o(a) despacho/ sentença/ certidão de fls. retro para publicação no Diário da Justiça Eletrônico (P-02/12)

Orlândia, 09, 11, 11.

Eu, , Escrev. Técnico Judiciário.

CERTIDÃO-PUBLICAÇÃO II

Certifico e dou fé que o(a) despacho/sentença/certidão de fls. retro estará disponibilizado no D.J.E. em 05, 12, 11. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Eu, , Escrev. Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª Vara da comarca de Orlandia, SP.
Cartório do 1º Ofício Judicial

Praça Cel. Orlando, s/nº - centro - Orlandia/SP - CEP: 14620-000 - Telefone: (16) 3826-1011 - e-mail: orlandia1@tjstj.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ADRIANA RICIOLI GODOY FAUSTINO, Supervisora de Serviço, Supervisora de Serviço do Cartório do 1º Ofício Judicial da Comarca de Orlandia/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **0006008-33.2009.8.26.0404 (404.01.2009.006008-9/000000-000)** Ordem : **1933/2009**

Classe: 159 - Execução de Título Extrajudicial
Assunto(s): 09587-Compra e Venda.

Data da distribuição : 30/11/2009 VALOR DA CAUSA: 704.252,91

Requerente

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA-CAROL, CNPJ Nº 533113610001-15 residente à RUA 06 nº 1676 - CENTRO - 14620000 - Orlandia - SP.

Requerido

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., CNPJ Nº 378485950001-40 residente à RODOVIA BR 020 nº KM 160 - ZONA RURAL - 73825000 - Vila Boa - GO.
MARIA INÉS CORBUCCI COURY, CPF Nº 610884551-15 residente à SMDB-CONJUNTO 12- LOTE 09 - CASA D - LAGO SUL - 71680120 - Brasília - DF.
ROBERTO FARIA SANTOS FILHO, CPF Nº 268201208-69 residente à SQS 315-BLOCO D - APARTAMENTO 401 - ASA SUL - 70384040 - Orlandia - SP.

Objeto do Processo: Visa a requerente o recebimento do valor de R\$ 704.252,91, representados pelas Notas Fiscais nº 8874, 8876, 10244, 10242, 10251, 10249, 10736, 10734, 10735, 10243 e 310.

Situação Processual

30/11/2009 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 1ª. Vara Judicial
Carga à Vara Interna sob nº 4113861

16/12/2009 - Vistos. 1. Cite(m)-se o(s) devedor(es) para, no prazo de 03 dias, efetue(m) o pagamento do débito, observando-se no mandado ou precatória as seguintes advertências e observações: a). O prazo de quinze (15) dias para embargos começará a fluir a partir da juntada do mandado aos autos (art. 738 do CPC), ou, no caso de precatória, da juntada da comunicação da citação efetuada pelo juízo deprecado (art. 738, § 2º do CPC); b). No prazo dos embargos o(s) executado(s), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando nos autos o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá requerer o parcelamento do restante em seis vezes, com correção monetária e juros de 1% ao mês; c). O(s) executado(s), no caso de não localização de bens pelo oficial

FEDTJ: R\$14,00

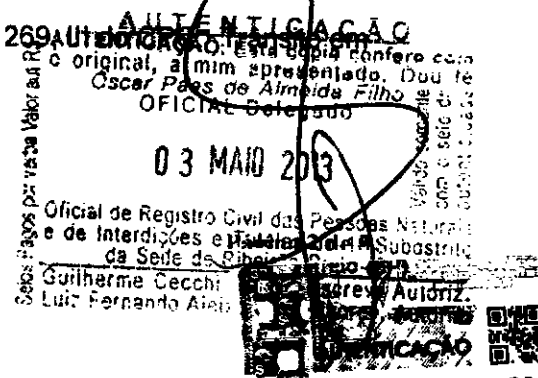
RECEBIDA
03 MAIO 2013
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede do Ribeirão Preto, SP.
Guilherme Cecchi Sara
Luiz Fernando Aleixo Silva

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

para penhora, deverá(ão) ser intimado(s) para indicar(em), em 5 (cinco) dias, quais e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser(em) sua(s) omissão(ões) considerada(s) ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito à imposição de multa (art.600, IV do CPC). 2. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade no caso de pagamento integral no prazo de três (3) dias da citação (art.652-A, § único). 3. Fica deferido o pedido de diferimento do recolhimento das custas processuais, diante da momentânea impossibilidade financeira do seu recolhimento, conforme estampado pelo balanço patrimonial. Ciência. Intimem-se e cumpra-se. Orlândia, 16 de dezembro de 2009. EDUARDO ALEXANDRE YOUNG ABRAHÃO Juiz Substituto

- 02/07/2010 - Vistos. Aguarde-se manifestação da cooperativa sobre a precatória. Fls.76/78: ciência. Ciência. Intime-se e cumpra-se.
- 26/08/2010 - Vistos. Processo em ordem. 1. Anote-se para futuras publicações (fls. 83/84). 2. Defiro (fls. 80/81): Desentranhe-se a deprecata de fls. 63/71, que deverá ser capeada por ofício e instruída, inclusive com a cópia reprográfica de fls. 80/81, entregando-a à credora, para o devido cumprimento, devendo comprovar a distribuição em 10 dias. 3. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e ao SERASA para informes (endereço do executado Roberto Faria Santos Filho, número do CPF a fls. 81). Ciência. Intime-se e cumpra-se.
- 21/01/2011 - Vistos. Processo em ordem. 1. Fls. 122: desentranhe-se a precatória de fls. 101/109, capeando por ofício. 2. O patrono deverá fazer a retirada, devendo comprovar a distribuição da mesma no prazo de 10 dias. Ciência. Intime-se e cumpra-se.
- 17/05/2011 - Conclusos para Despacho em Vistos. Processo em ordem. 1. Ante a certidão retro, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida (fls. 127). Intime-se e cumpra-se. Orlândia, 17 de maio de 2011. AURÉLIO MIGUEL PENA Juiz de Direito
- 07/07/2011 - Conclusos para Despacho em 07.07.2011
- 15/07/2011 - Vistos. Processo em ordem. 1. Fls. 155, item 8: defiro. Desentranhe-se a carta precatória para cumprimento na forma solicitada pelo patrono. Ciência. Intime-se e cumpra-se. Orlândia, 15 de julho de 2011. AURÉLIO MIGUEL PENA Juiz de Direito
- 05/08/2011 - Sentença nº 1481/2011 registrada em 15/08/2011 no livro nº 458 às Fls. 181/182: Realizada a pretensão executória, noticiou-se o pacto para o pagamento do débito. A homologação é necessária, aguardando-se o prazo para o cumprimento integral. Este o direito. Dispositivo Em face de todo o exposto, pactuado o pagamento do débito executado, fundamentado nos preceitos legais pertinentes (artigo 269, inciso III e artigo 569, ambos do Código de Processo Civil) e não existindo óbice jurídico (prejuízos), homologo o acordo celebrado para que produza seus regulares efeitos de direito, aguardando-se o integral cumprimento do acordo para a extinção definitiva, ficando suspenso o processamento da execução (artigo 265, inciso I e artigo 792, ambos do Código de Processo Civil). Custas e despesas processuais, se existentes, custeadas pelo(a)s executados(a)s, se não estabelecido o contrário, e honorários advocatícios englobados. Ficam ressalvados os benefícios da assistência judiciária [Lei nº 1.060/50]. Banco de dados e órgãos de proteção ao crédito, se interesse, providencie a serventia o envio de comunicação da presente sentença de extinção, oficiando-se, e sem prejuízo da conduta pessoal dos interessados. Não serão levantadas eventuais penhoras, diante do pacto. Terminado o prazo do acordo, venha manifestação do(a)s exequente(s) nos autos (até 1º/10/2015). Ciência. Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Intime-se e cumpra-se.
- 17/08/2011 - Aguardando Trânsito em Julgado
- 12/09/2011 - Incidente Processual 404.01.2009.006008-0/000001-000 Instaurado em 12/09/2011
- 20/09/2011 - Vistos. Processo em ordem. 1- Cadastra-se a execução de sentença (fls. 206/213). 2- Intime-se o devedor(es), para em 15 dias, efetuar o pagamento, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação e penhora e avaliação de bens que garantam o débito(art. 475-J do Código de Processo Civil). Int.
- 19/10/2011 - Foi homologado o acordo celebrado, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Julgado 10.01.2012.
- 01/03/2012 - Aguardando Prazo de acordo P- 20/10/2015

FEDTJ: R\$4,00



02/04/2013 - Aguardando Digitação-certidão de objeto e pé.

236

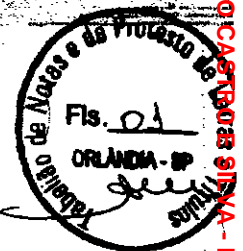
Orlândia/SP, 2 de abril de 2013. Eu, _____ (ADRIANA C. GUEDES GONTIJO), escrevente, digitei. Eu, _____ (JOSE FERNANDO DE FREITAS), Escrevente Chefe, conferi. Eu, _____ (ADRIANA RICIOLI GODOY FAUSTINO), Supervisora de Serviço, matrícula 317322, conferi, subscrevi e dou fé.

ADRIANA RICIOLI GODOY FAUSTINO
Supervisora de Serviço
MATR. 317322

AUTENTICACÃO
 AUTENTICACÃO; Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Pias de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado
 03 MAIO 2013
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 e de Interdições e
 da Sede de R.
 Guilherme Cecchi
 Luiz Fernando Aleix
 0802AF116451

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

FEDTJ: R\$4,00



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ORLÂNDIA - SP
Ronaldo Rodrigues Machado
Tabelião
Roberto Rodrigues Machado
Tabelião Substituto
Rozilda Rodrigues Machado
Escrivente Substituta

PRIMEIRO TRASLADO

D A

PROCURAÇÃO bastante que faz a
"COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA
REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL",- na
forma abaixo declarada.-

S A I B A M todos quantos virem este público instrumento de **PROCURAÇÃO** que, aos **DEZ = (10) =** dia do mês de **ABRIL = (04) =** do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de **DOIS MIL E DOZE = (2.012) =**, nesta cidade e Comarca de **ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, neste Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim, **Escrivente Substituta**, compareceu como **Outorgante**, a **"COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL"**, com sede nesta cidade, na Rua Seis, nº 1.676, inscrita no CNPJ. sob o nº 53.311.361/0001-15, registrada na JUCESP sob o nº 5.803/78, em data de 22 de março de 1.978, sendo que suas várias alterações sociais também já estão registradas na JUCESP, inclusive a última, feita por AGE. de 17 de fevereiro de 1.998, que modificou os seus Estatutos e sua denominação, retirando a expressão **"LIMITADA"**, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 58.591/98-9, neste ato representada, nos termos do Artigo 46, item VI e VII dos Estatutos Sociais,- pelo **Presidente do Conselho de Administração**, o Senhor **JOSÉ OSWALDO GALVÃO JUNQUEIRA** - Rg. nº 1.802.104-SSP/SP., e CPF. nº 141.586.048-34,- casado, agropecuarista,- residente e domiciliado neste Município de Orlandia, na Fazenda Palmitos,- e pelo **Diretor Executivo**, o Senhor **ALEXANDRE DAMIÃO DE CARVALHO RUELAS** - Rg. nº 09603073-9-SSP/RJ., e CPF. nº 019.607.677-39,- casado,- residente na cidade de Ribeirão Preto-Sp., ambos brasileiros,- indicados - o primeiro indicado - **Presidente do Conselho de Administração** e o segundo foi nomeado através de **Reunião Extraordinária do novo Conselho de Administração**, datada de 16-04-2.011,- conforme ata apresentada devidamente registrada na Jucesp. sob nº 183.406/11-4,- em data de 23-05-2.011,- sendo o novo conselho eleito através de **AGO.**, de 26-03-2.011,- com ata registrada na Jucesp. sob nº 169378/11-1,- cujas atas por cópias já foram arquivada na pasta própria deste Tabelionato de nº 23,- às fls. 003,- em data de 24-05-2.011;- os presentes são todos capazes, identificados por mim como os próprios de que trato, do que dou fé.- Então, pela **Outorgante** nomeada, na forma já representada, me foi dito que, por este público instrumento, nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados os Drs. **DOMÍCIO DOS SANTOS**

Rozilda Rodrigues Machado
Escrivente Substituta
17.03.2023
16:42:17

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tab. 01 - 016.409 - Func: (16) 3726-1909 - Orlandia/SP
A U T E N T I C O a presente cópia extraída nestas notas, conforme original, 000 Fe. Orlandia - SP, 10/04/2012.
Roberto R. Machado - Tab. Subst. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub. - VALIDOU SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE & - Total R\$ 2,25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RABURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



AV DOIS 409 - CENTRO
ORLÂNDIA SP CEP: 14620-000
FONE/FAX: 16-37263099

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> R
USUÁRIO: HELTON CAVALARIAS SILVA - Data: 14/03/2023 16:42:17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

LIVRO N° 329.-

Página N° 128.-

NETO - OAB/SP 113590 e FERNANDO BILOTTI FERREIRA -OAB/SP 247.031, ambos com escritório na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 50 - conjunto 111, São Paulo/SP e JULIO CHRISTIAN LAURE - OAB/SP 155.277, EDUARDO SANDOVAL DE MELO FRANCO - OAB/SP 137.258 e LUCIANO PETRAQUINI GRECO - OAB/SP 214.735, todos com escritório na Avenida Costábile Romano, 2.604, Ribeirão Preto/SP, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicium, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como na esfera administrativa, perante Delegacias e outros órgãos do Ministério do Trabalho, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para nomear preposto, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.- Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que eu lhe lavrasse este público instrumento de **PROCURAÇÃO**, o qual feito, depois de lido por mim, em alta voz, o achou em tudo conforme, pelo que o aceitou, outorgou e assina, dispensando a assinatura de testemunhas, nos termos do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, do que dou fé.- Eu Rozilda Rodrigues Machado, (Rozilda Rodrigues Machado), Escrevente Substituta do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e comarca de ORLÂNDIA, Estado de São Paulo que a digitei, subscrevi, dou fé e assino a final.- **ORLÂNDIA-SP, DEZ = (10) = de ABRIL = (04) = de 2.012.-**

= JOSE OSWALDO CARVALHO JUNQUEIRA =
= ALEXANDRE DAMIANO DE CARVALHO RUELAS =

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião - Av. Dobs, 405 - fone: (16) 4726-3999 - Orlandia/SP
AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas, conforme original. Dou Fé. Orlandia - SP, 10/04/2012.
Roberto R. Machado - Tab. Subst. - Rozilda R. Machado - Escr. Sub
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - Total R\$ 2,35

EXMA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à íncita presença de V. Exa., apresentar o **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas nº 01/2023**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005 (LREF).

A Assessoria Contábil-Financeira-Pericial deste administrador judicial recebeu das Recuperandas, em data de 28.02.2023, apenas parcialmente a documentação indispensável para o fechamento do exercício contábil de 2022 (trimestre out/nov/dez/22), sob a justificativa de que não reúne condições de apresentar as Demonstrações Financeiras (Balanço e Demonstração de Resultados) antes de 31.3.2023, como lhe faculta a legislação em vigor, que prevê igual data para o encerramento das Demonstrações Contábeis. Por conseguinte, a divulgação de tais dados e as pontuações necessárias, se for o caso, somente poderão ocorrer no próximo Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro.

As Recuperandas, de outro lado, apresentaram circunstanciado Boletim de Resultados e Produção Industrial, atinente ao período compreendido ente outubro e dezembro/2023, do qual constam o desempenho das atividades

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

1

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:38

Amorim < Castro Advogados

operacionais, decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras, que segue em anexo ao sobredito Relatório Contábil e Financeiro.

Pelo exposto, requer a juntada aos autos do Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 1/2023 e seu anexo.

É o relatório, salvo melhor juízo da i. Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 20 de março de 2023.


Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



Goiânia (GO), 28 de fevereiro de 2023.

Ao

Dr. Hélcio Castro e Silva

Administrador Judicial

Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras

Comarca de Flores de Goiás

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO
GRUPO CBB N. 01_2023 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO
201203671991 – GRUPO CBB**

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Rands Alves Costa Júnior

RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI

NPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.186

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essenciais para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores: a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e; b) se para esse

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.596

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

Diligenciamos a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise e agendamento de nossa visita técnica para averiguação de dados pertinentes as competências de outubro a dezembro de 2022, sendo estas:

1. Demonstrações Financeiras (assinadas);
2. Balancetes contábeis;
3. Extratos Bancários de todas as contas;
4. Composições Financeiras extraídas do sistema de gestão, que suportam os saldos contábeis de Clientes, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos;
5. Resumo dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
6. Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
7. Composição de débitos tributários em aberto;
8. Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
9. Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
10. Relação de adiantamentos financeiros recebidos e concedidos;
11. Posicionamento do Jurídico Trabalhista quanto as ações em andamento;
12. Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo;

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.586

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



Os documentos referentes aos itens 3 a 10 foram enviados a nós nesta data (28/02/2023), e a partir de então foram inseridos na programação para verificação e análise. Desta forma, a divulgação de dados e devidas pontuações ocorrerão no próximo relatório.

Referente aos itens 1, 2, 12 e 13, a recuperanda justificou que, para o atendimento no fornecimento destes itens, sobretudo o fechamento do exercício contábil de 2022 com a apresentação das demonstrações financeira (Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício), terá condições de nos atender somente após do dia 31/03/2023, seguindo inclusive a prerrogativa da legislação contábil quanto ao prazo de encerramento das demonstrações contábeis, que também é dia 31/03 de cada ano.

De forma apartada, a recuperanda nos apresentou o Boletim de Resultados e Produção Industrial, compreendendo período de outubro a dezembro de 2022, contendo informações sobre o desempenho das atividades operacionais, decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB, vide anexo deste relatório.

Desta forma, pretendemos em nosso próximo relatório abordar os pontos de interesses gerais referentes a análise de toda a documentação apresentada e em fase de preparo, nos colando a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre os temas afetos.

Anexos:

Boletim de Resultados e Produção Industrial.


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585



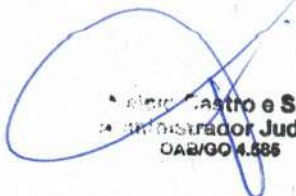
CBB
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

**BOLETIM DE RESULTADOS
PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

Mês-base da Análise: dezembro/2022
Emissão do Boletim: fevereiro/2023

Confidencial

N.º 04 / 02.2023


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.885

Boletim de Resultados

GRUPO CBB PRODUÇÃO INDUSTRIAL

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas das empresas do grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

Mês-base da Análise: dezembro/2022
Emissão do Boletim: fevereiro/2023

Sumário

01. O GRUPO	03
02. PONTO DE VISTA	04
03. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	04
04. DESTAQUES DO BOLETIM	04
05. PLANEJAMENTO DA SAFRA	05
05.1. ÁREA AGRÍCOLA - SAFRA 22/23	05
05.2. REFORMA E MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA	11
05.3. INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO	13
06. MERCADO DE ETANOL	13
07. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS	13
08. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO	13
09. RECURSOS HUMANOS	13
10. PROJETOS SOCIAIS	14
11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ...	14
11. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS	14
12. CONCLUSÃO	15

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.586

GRUPO CBB

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
CNPJ 12.664.666/0001-23.

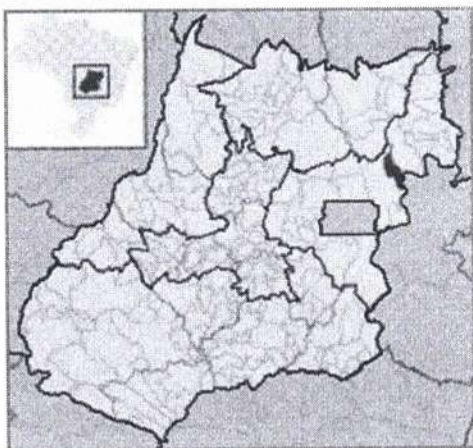


Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa/GO.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do Grupo, haja vista que elas possuem relação intrínseca, no sentido de que integram a mesma cadeia

produtiva do setor sucroenergético (agrícola e industrial).

O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol, através do processamento da cana-de-açúcar, no município de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

A primeira empresa do Grupo foi fundada na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucroenergético, aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006 iniciaram-se os planejamentos para a construção da usina de etanol e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial, e já no ano de 2008 teve início a atividade operacional da usina.

O ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado pois para a constituição da usina e início de suas atividades, o Grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros junto a instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa a serem gerados durante as safras futuras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucroenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o Grupo culminou na necessidade de buscar amparo jurídico – através do pedido de recuperação judicial - para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.598

GRUPO CBB

Atualmente, a administração do Grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Filho, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e pinçados do setor operacional da usina.

2. PONTO DE VISTA

A safra 23/24 iniciará no mês de maio. Cumpre destacar que a chuva, embora tenha sido a grande responsável pelo atraso do ciclo atual, está caindo com mais intensidade na região centro-sul do Brasil, favorecendo o crescimento da matéria-prima.

Segundo a empresa de consultoria agrícola Datagro, estima-se que a moagem de cana-de-açúcar na região centro-sul totalize entre 570 a 590 milhões de toneladas nesta safra, um crescimento de 3% a 9% em relação ao ciclo de 22/23, que foi de 540 milhões de toneladas. Esse crescimento é atribuído ao ganho de produtividade.

No entanto, a quantidade total de cana direcionada para a produção de açúcar e para o etanol dependerá de questões tributárias do novo governo. A capacidade também será influenciada pela política de precificação da Petrobras, uma vez que a gasolina compete com o etanol nas bombas.

Em 2023, a cotação média do petróleo deve ficar abaixo da verificada em 2022, devido à desaceleração da economia mundial. Apesar da previsão de redução do preço, este ano ainda deve operar em níveis superiores aos registrados em 2020 e 2021, o que minimiza o efeito "teto", que é contrário ao mercado de combustíveis renováveis.

Diante do exposto e das análises de mercado, as boas perspectivas para o setor ficam mantidas.

3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de recuperação judicial – autos n.º 0367199-62.2012.8.09.0181, tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Hécio

Castro e Silva. O pedido de recuperação judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.

Cumpre destacar que os pagamentos da Classe Trabalhista, com saldo de até 5 salários-mínimos, foram iniciados em 31 de janeiro de 2023 para os credores que informaram seus dados bancários.

A direção do Grupo reforça sua intenção de mitigar ao máximo os efeitos da atual crise financeira em razão do impacto da desoneração dos impostos sobre os combustíveis, que tornou o etanol hidratado não competitivo com o preço na gasolina nos postos, assim como os impactos próprios do processo de recuperação judicial. Destarte, o Grupo reafirma o seu compromisso em cumprir o plano de recuperação judicial perante seus credores e a sociedade.

4. DESTAQUES DO BOLETIM

A seguir estão relacionados os principais pontos que serão observados nos itens analisados.

A moagem da safra se encerrou em 08 outubro de 2022, totalizando 142 dias dos 144 projetados.
A entrada total de cana para moagem na safra 22/23 foi de 365,2 mil toneladas.
O Grupo contava em dezembro/22, com 429 colaboradores entre os regimes CLT e PJ (Pessoa Jurídica).
O Grupo mantém o compromisso com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional, com ações sociais de apoio à comunidade, através de doações, investimentos em moradia, alimentação e lazer.
Os investimentos em projetos ambientais são feitos através de ações e programas de conscientização, treinamentos, palestras e cursos para os colaboradores e comunidade sobre temas de proteção ambiental.

Quadro 1 - Destaques do Boletim.

Boletim de Resultados com Emissão em 02.2023

04

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

GRUPO CBB

5. PLANEJAMENTO DA SAFRA

outubro de 2022. Para melhor evidenciar suas atividades, a Tabela 1 a seguir apresenta mensalmente como foram os resultados.

5.1. Área Agrícola – Safra 22/23

Como mencionado no boletim anterior, a produção industrial da safra 22/23 da Usina CBB se encerrou em 08 de

Produção Industrial		mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	22/23
Moagem Total		24.341	74.517	82.798	89.382	74.622	19.614	365.272
Cana Própria	tc/mil	22.120	45.275	26.751	23.164	6.718	7.220	131.247
Cana Fornecedores	tc/mil	2.221	29.242	56.047	66.218	67.904	12.394	234.025
ATR da Cana Própria	kg/açúcar/tc	137,81	140,43	145,97	152,00	150,14	145,85	143,95
ATR da Cana de Terceiros	kg/açúcar/tc	133,64	135,58	137,38	149,00	152,28	148,32	145,31
Produção de ATR	kg/atr/mil	3,35	10,322	11,605	13,387	11,349	2,891	52,900
Etanol Hidratado (m³)	m³	1.565	6.605	7.194	8.729	7.653	1.920	33.666

Tabela 1 – Realizado, Safra 22/23.
Fonte - Grupo CBB, adaptado pela MBF.

Como pôde ser observado, a produção industrial ocorreu dentro da normalidade, com maior moagem nos meses de julho e agosto, e, conseqüentemente, maior produção de etanol e bons resultados de ATR (Açúcar Total Recuperável). Os valores menores no início e final da safra, decorrem do menor período de moagem. A colheita e moagem foram iniciadas pela cana própria,

mas durante a safra, ocorreu uma mescla com a cana de fornecedores.

Na seqüência, é apresentado um resumo com os comparativos da safra anterior e o realizado da safra atual, além das projeções para a próxima safra (23/24).

Parâmetros Industriais	Unidade	Realizado Safra 21/22	Realizado Safra 22/23	Projeção Safra 23/24
Início de Safra	data	26.05.2021	20.05.2022	22.05.2023
Final de Safra	data	13.10.2021	08.10.2022	27.09.2023
Dias de Safra	dias	141	142	129
Dias Efetivos de Safra	dias	121	122	113
Pol Cana (PCC)	%	13,91	14,17	14,33

Continua na próxima página

Boletim de Resultados com Emissão em 02.2023

05

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.588

PLANEJAMENTO DA SAFRA

GRUPO CBB

Parâmetros Industriais	Unidade	Realizado Safra 21/22	Realizado Safra 22/23	Projeção Safra 23/24
Fibra	%	13,45	13,51	13,51
ART	%	15,87	16,01	15,74
AR	%	1,22	1,16	0,66
ATR	kg/tc	145,21	146,49	144,00
Moagem Total	ton	345.245	365.272	391.390
Cana Própria e Fornecedores	ton	345.245	365.272	391.390
Mix de Produção	%	100,00%	100,00%	100,00%
Açúcar	%	0,00%	0,00%	0,00%
Etanol	%	100,00%	100,00%	100,00%
Açúcar	sc	0	0	0
Açúcar Mercado Interno/Mercado Externo	sc	0	0	0
Etanol	m ³	31.994	33.666	35.639
Etanol Hidratado	m ³	31.994	33.666	35.639
Eficiência Industrial	%	89,89%	88,60%	85,41%
Aproveitamento de Moagem	%	86,16%	85,61%	87,51%

Tabela 2 - Resumo de Safra, Realizado e Projetado.



Embora apresente uma leve redução da eficiência industrial, a usina apresentou resultados melhores no comparativo da safra anterior. Foram realizados 33.666 m³ de produção de etanol, ante 31.994 m³, ou seja, um aumento de

5,23% e com um dia a mais na safra.

Para a safra 23/24, projeta-se um menor período efetivo em dias de safra. No entanto, com as reformas e melhorias nos processos, a expectativa é de manter os rendimentos e eficiência industrial, os quais são referência no mercado sucroenergético.

Por ocasião do encerramento da safra em 08 de outubro de 2022, a Usina CBB totalizou 142 dias de safra dos 144 dias projetados, concluindo 98,61% dos dias programados, conforme pode-se verificar no gráfico a seguir.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.586

GRUPO CBB

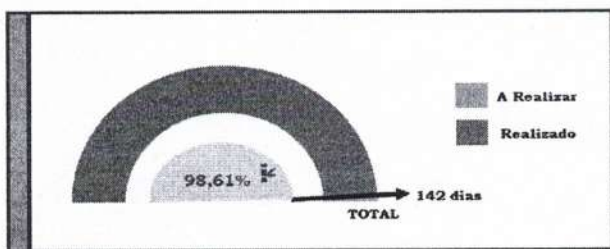


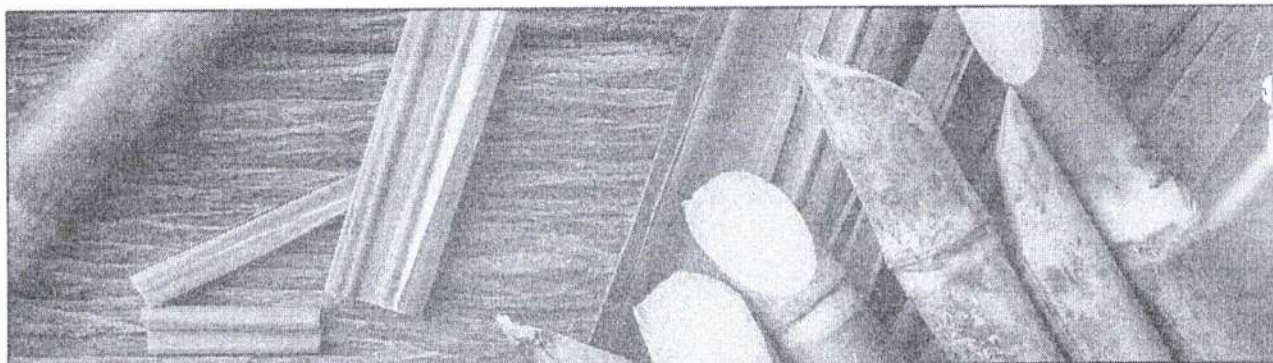
Gráfico 1 - Dias de Moagem de Safra, Usina CBB.

No início da safra 22/23, a expectativa era de uma moagem total de 346 mil toneladas de cana. Dentre estas, 124 mil toneladas de cana própria e 222 mil toneladas de cana de fornecedores.

Na Tabela 3 são apresentados os dados totais realizados da entrega de cana-de-açúcar para a moagem, entre cana própria e de fornecedores. No acumulado, até o término da moagem, o Grupo processou 365,2 mil de toneladas de cana-de-açúcar. No total, foram 131,2 mil de toneladas de cana própria e 234 mil de cana de fornecedores.

Produção Industrial		mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	22/23
Moagem Total		24.341	74.517	82.798	89.382	74.622	19.614	365.272
Cana Própria	tc/mil	22.120	45.275	26.751	23.164	6.718	7.220	131.247
Cana Fornecedores	tc/mil	2.221	29.242	56.047	66.218	67.904	12.394	234.025

Tabela 3 - Entrada de Cana Realizado, Safra 22/23.
Fonte: Grupo CBB - Adaptado pela MBF.




Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 8.586

PLANEJAMENTO DA SAFRA

GRUPO CBB

Dando seguimento, pode-se acompanhar graficamente como foi a entrada mensal de cana-de-açúcar no período da safra 22/23.

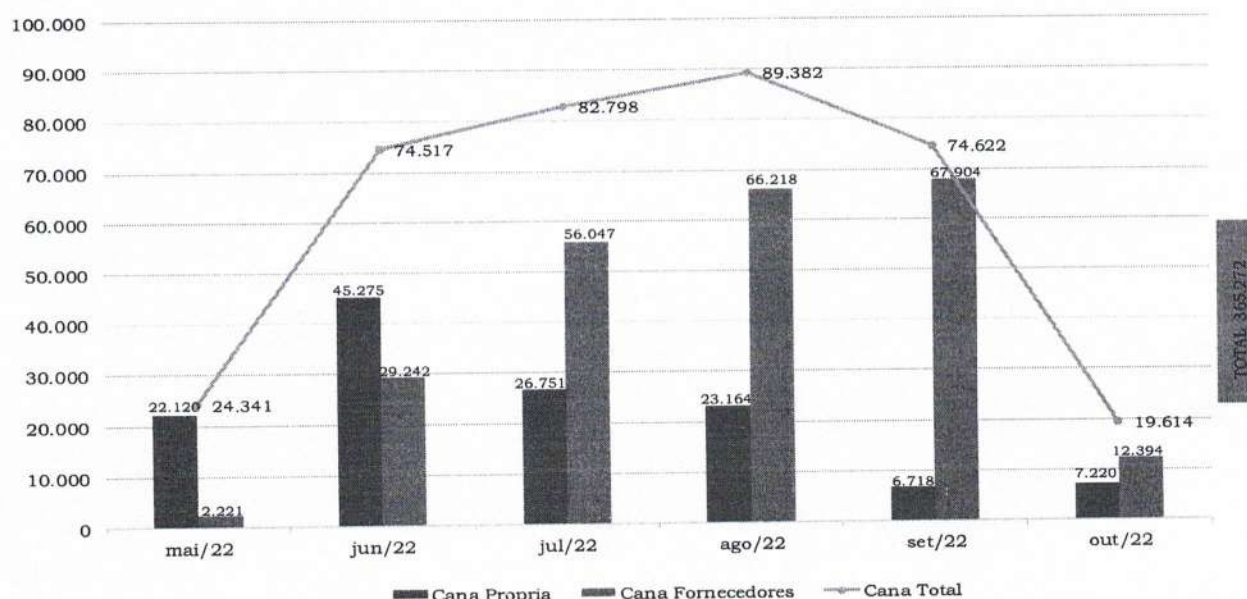


Gráfico 2 - Evolução da Entrada de Cana Mensal.

O Grupo CBB possui uma área total própria de 2700 ha, que é somada a 4044 ha de área de fornecedor, totalizando assim 6744 hectares.

Destaca-se que há uma previsão de 720 ha de lavoura renovada e uma expansão de 400 ha de área para a safra 23/24, cuja previsão de início é em 22 de maio de 2023, o que totalizará a

marca de 1.120 hectares de plantio novo.

O plantio das áreas ocorre de forma manual, sendo a colheita 60% manual e 40% mecanizada. O raio médio da lavoura é de 11 km.

Em relação aos tratos culturais, fertirrigação e irrigação, os gastos estão de acordo com as seguintes áreas:

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.588

GRUPO CBB

- 3.984,36 ha para tratos de cana soca, incluso fornecedores;
- 1.887,46 ha de aspersão por fertirrigação, contempla repasse;
- 1.991,22 ha de aspersão por irrigação, contempla repasse;
- 7.719,14 ha de irrigação/pivô, considerando mais de uma lâmina por hectare.

Em razão de haver mais de uma aplicação de irrigação/pivô, a área apresentada é maior que a área total da usina.

Pode-se acompanhar na *Figura 2* a seguir a lavoura de plantação de cana-de-açúcar da Usina CBB para a safra 23/24.



Figura 2 - Lavoura da cana-de-açúcar da Usina CBB.
Fonte - Grupo CBB.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.588

GRUPO CBB

Na safra 22/23 que se encerrou, considerando as áreas próprias e áreas de fornecedores, foi apurada uma produção de 63,99 TCH (Toneladas de Cana por Hectare), com ATR de 146,49 kg/tc, conforme exibido no Gráfico 3. E com base no histórico das últimas cinco safras, pode-se observar no Gráfico 4 a evolução no ATR.

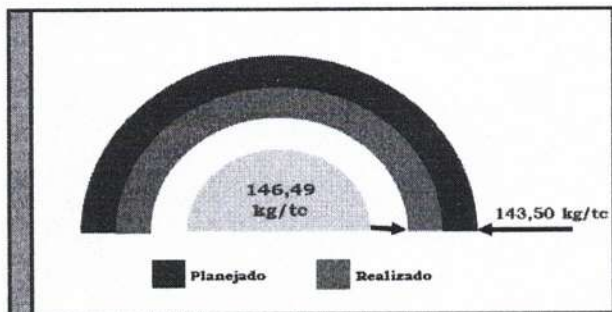


Gráfico 3 - ATR da Cana Acumulada, Safra 22/23.

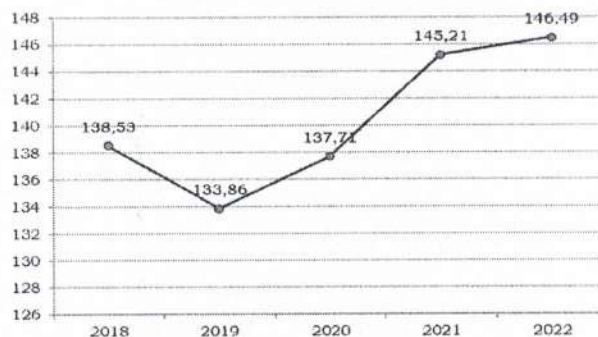


Gráfico 4 - Evolução da ATR da Cana.

Em relação a produção de etanol, no acumulado até o fim da safra, o Grupo CBB produziu 33.666 m³ de etanol hidratado, conforme o Gráfico 6, e a projeção é que para a safra 23/24 sejam produzidos 35.639 m³ de etanol, o que representa um aumento de 5,86% em relação à safra atual.

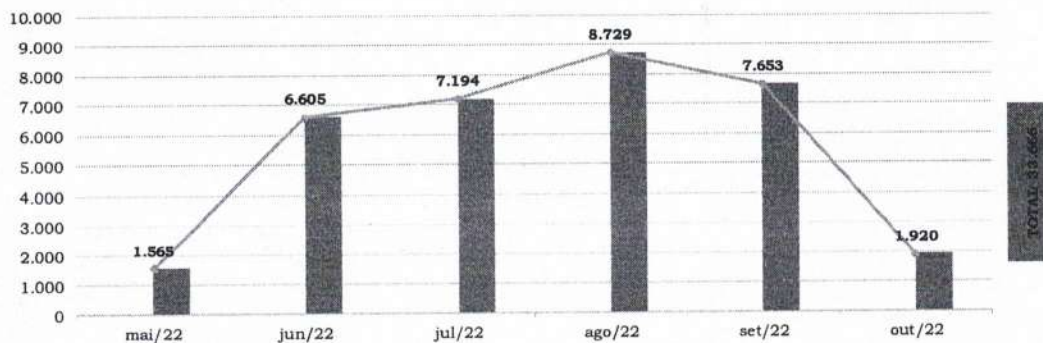


Gráfico 5 - Evolução da Produção de Etanol.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 9.988

GRUPO CBB

Para atender o Grupo, atualmente a Usina CBB conta com máquinas, equipamentos, veículos próprios e de terceiros, divididos da seguinte forma:

Veículos / Máquinas / Equipamentos	Próprio	Terceiros	Total
Trator	14	17	31
Carregadeiras	5	1	6
Caminhão	11	30	41
Máquinas Pesadas	2	9	11
Colhelta Mecanizada	4	2	6
Automóveis/Utilitários	30	12	42
Implementos Agrícolas	76	65	141
Ônibus	5	12	17
Total	147	148	295

Tabela 4 - Relação de Equipamentos.



Produção Agrícola	Un.	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	23/24
Moagem Total	tc/mil	23.455	88.740	97.092	97.092	85.011	391.390
Cana Própria	tc/mil	9.761	36.930	40.405	40.405	35.378	162.879
Cana de Terceiros	tc/mil	13.694	51.810	56.687	56.687	49.633	228.511

Tabela 5 - Expectativa de Moagem, Safra 23/24.

5.2. Reforma e Manutenção da Indústria

Os trabalhos de reforma e manutenção da indústria seguem em linha com o cronograma estabelecido para a entressafra.

A estrutura de pessoal próprio e terceirizado após o

A expectativa para a safra 23/24 é de um incremento de 7% na moagem total, com previsão de moagem de 391.390 mil toneladas de cana, das quais 40% serão de cana própria e 60% de cana de terceiros, já considerando o novo planejamento dentro das perspectivas, basicamente em razão do impacto da estiagem e da diminuição dos investimentos por parte do Grupo.

Ressalta-se que, no início da safra atual, eram esperados resultados melhores do que os atuais praticados, considerando que houve queda no preço do etanol, e, por essa razão, o plano de investimento precisou ser refeito, já que inicialmente a renovação e plantio eram maiores.

A Tabela 5 demonstra a moagem orçada para a próxima safra.

recesso de fim de ano continua trabalhando na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, visando manter a data de início da moagem dentro do previsto.

A Figura 3 mostra alguns dos trabalhos pontuados que estão sendo executados.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.588

GRUPO CBB

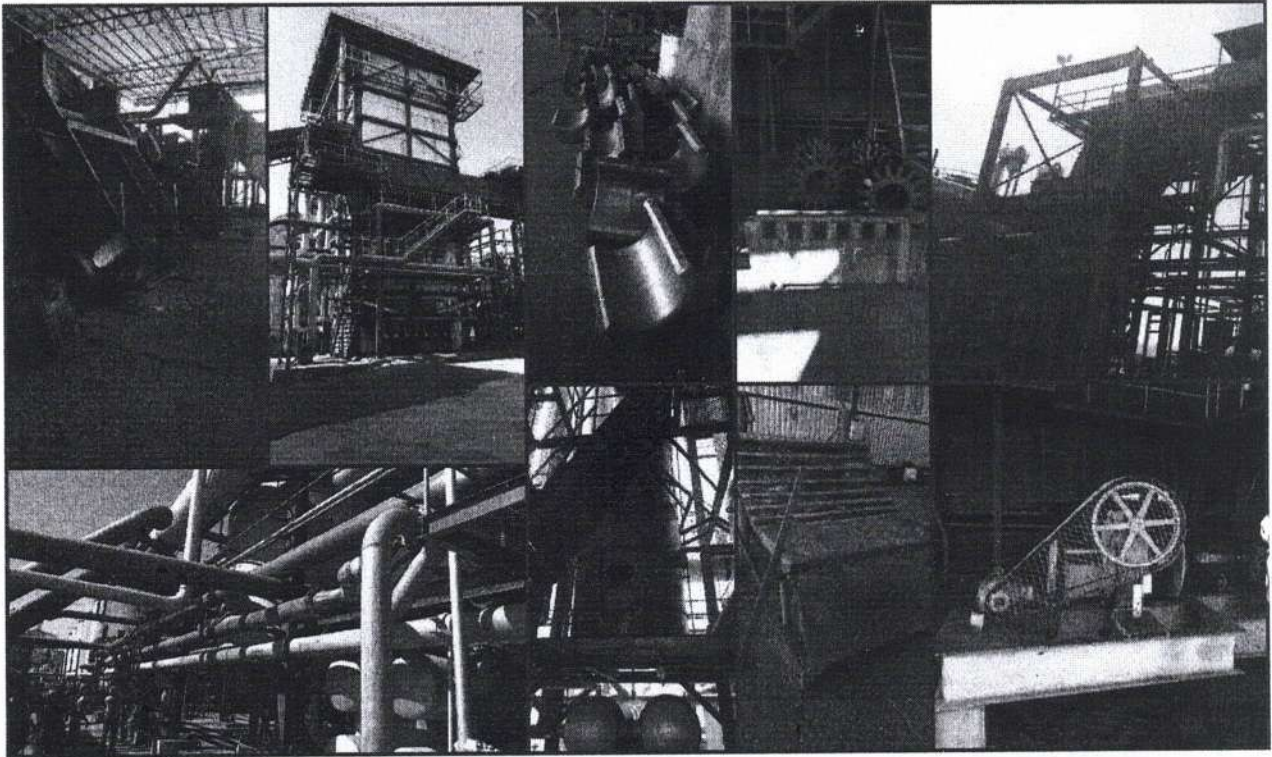


Figura 3 - Reforma e Manutenção da Indústria.
Fonte - Grupo CBB.

Boletim de Resultados com Emissão em 02.2023

12

Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.586

PLANEJAMENTO DA SAFRA

GRUPO CBB

5.3. Investimento e Manutenção

Com o advento do encerramento da safra e início da entressafra, a Usina investirá na manutenção da indústria para atender a demanda da próxima safra, bem como haverá investimentos em canaviais para que possa alcançar um ganho maior em suas produções. Há uma projeção de um investimento total de 1.120 hectares, que custará um montante de R\$ 14,1 milhões. Nos próximos boletins serão informados mais dados sobre a manutenção da entressafra.

6. MERCADO DE ETANOL

As alterações tributárias sobre os combustíveis impactaram diretamente nas vendas de etanol no país. O primeiro impacto foi a perda de competitividade do etanol em relação à gasolina nas bombas. A relação entre o preço do etanol comparado ao da gasolina nas bombas de São Paulo saiu de 65%, no fim de junho, para 70% em três semanas. O segundo impacto foi a forte queda dos preços. Para buscar competir com a gasolina, cujo preço começou a cair com a redução dos impostos, as usinas tiveram que baixar o preço do etanol por várias semanas sucessivas. Além disso, nos momentos em que a Petrobrás decidiu reduzir o preço da gasolina, o ritmo de queda do etanol se intensificou.

De acordo com a StoneX, no segundo semestre de 2022 as vendas de etanol hidratado reagiram em razão da recuperação da produção nas usinas, assim como à queda dos preços nas bombas depois das alterações tributárias, o que tornou o etanol mais competitivo que a gasolina no estado de São Paulo.

Como exposto no último boletim, a possível melhora do preço do etanol não reflete no caixa do Grupo, haja vista que toda a sua produção já havia sido comercializada até outubro de 2022.

Sendo assim, apesar de estar em uma situação econômica de recuperação ocasionada pelas melhores margens nos preços, ainda apresenta *déficit* de capital de giro, pois financia a sua safra vendendo antecipadamente a sua produção que sempre entra na safra seguinte, o que se repetirá na safra atual.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Por tratarem-se de informações confidenciais e estratégicas, os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim, porém, é de grande importância que a Administradora Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indicam uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.

8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o administrador judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o demonstrativo consolidado.

O Grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises que estão sendo intensificadas nas empresas.

9. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão de obra especializada para as áreas estratégicas da produção, sem, no entanto, deixar de levar em conta o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme as necessidades. Deste modo, com o encerramento da moagem e início da entressafra, na data-base de edição desse relatório, a usina contava com 429 colaboradores ativos (dezembro de 2022), sendo 88 no setor administrativo, 256 no setor agrícola, 68 na indústria, 10 colaboradores efetivos no escritório em Brasília/DF e 3 diretores, além de 4 PJ (Pessoa Jurídica). O quadro de colaboradores está exposto na *Tabela 6* e no *Gráfico 6* sequencialmente.

Boletim de Resultados com Emissão em 02.2023

13

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

GRUPO CBB

Empresas	out/22	nov/22	dez/22	Var
Administrativo	102	92	88	-4
Agrícola	581	249	256	7
Indústria	115	53	68	15
Brasília	10	10	10	0
Diretoria	3	3	3	0
PJ	4	4	4	0
TOTAL	815	411	429	18

Tabela 6 - Distribuição de Colaboradores por Setor.

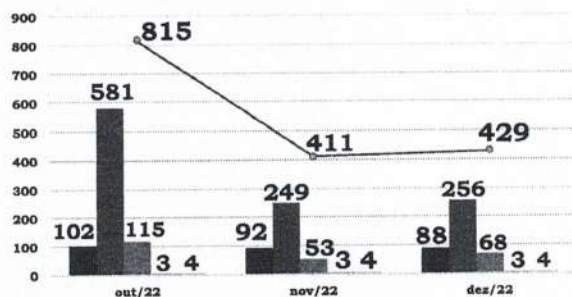
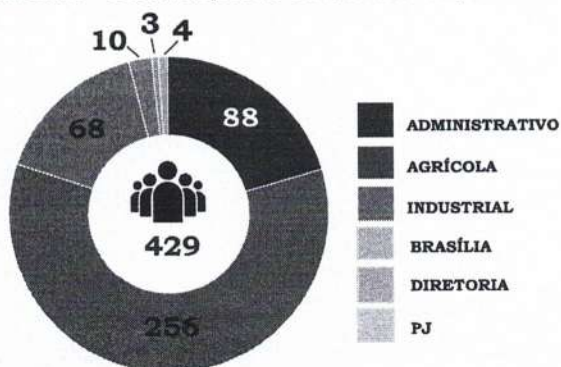


Gráfico 6 - Composição e Evolução do Quadro de Colaboradores.

A variação apresentada no quadro de funcionários ocorre naturalmente à medida que a safra se encaminha para finalização, iniciando a entressafra e, conseqüentemente, ocorre a redução da necessidade de mão de obra, sendo essa uma característica peculiar do setor.

10. PROJETOS SOCIAIS

Ao longo dos anos o Grupo vem contribuindo para o desenvolvimento da região, principalmente para os municípios de Vila Boa e Flores de Goiás, bem como o distrito de Santa Rosa, que pertence ao município de Formosa, todas essas cidades estão situadas no estado de Goiás. Segundo dados informados nos boletins anteriores, por ser o único empreendimento de grande porte na região, o Grupo contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, alavancando a economia, gerando renda e oportunidades.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, o Grupo possui atuação efetiva e contínua, no monitoramento das áreas de preservação, coleta de lixo, controle de aterro sanitário e gestão do uso da água.

12. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Na sequência encontra-se a relação de documentos disponibilizados ao administrador judicial:

Financeiro:

- Fluxo de caixa de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Relatório financeiro de pagamento de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Planilhas de mútuo de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Relatórios financeiros do contas a pagar de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Extratos Bancários de janeiro de 2021 a outubro de 2022.

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

GRUPO CBB

Nada mais havendo a destacar, conclui-se esse boletim de resultados.

Contábil:

- Balancete Sintético de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Balancete Analítico de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Balancete Trimestral de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Balanço de 2021 - assinadas;
- DRE de 2021 - assinadas.

Fiscal:

- Livro Registro de entradas de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Livro Registro de saídas de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Livro Registro de apurações de ICMS de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal);
- Recibos / Relatórios de parcelamentos.

Recursos Humanos:

- CAGED / E-SOCIAL de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Planilha de encargos de janeiro de 2021 a outubro de 2022.

12. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste Boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que a safra se encerrou, terminando as colheitas conforme o previsto, mantendo os rendimentos e eficiência esperados e, de acordo com as observações de campo, trabalhando na recuperação da produção agrícola que foi perdida em anos anteriores, bem como buscando uma produtividade mais elevada. A Usina encontra-se no período de entressafra fazendo manutenções necessárias, tanto na parte agrícola como na industrial, se preparando e se adequando para a nova safra que se iniciará em maio deste ano.

Boletim de Resultados com Emissão em 02.2023

15

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.588

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS / CONCLUSÃO

GRUPO CBB

AVALIAÇÃO TÉCNICA

AVALIAÇÃO TÉCNICA

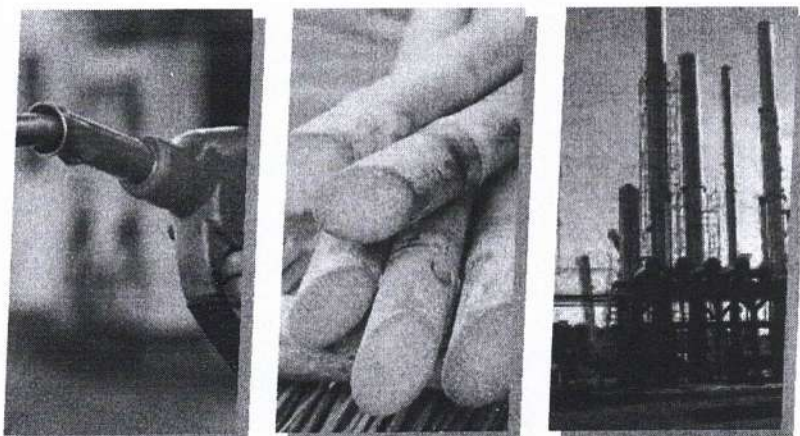
Este Boletim de Resultados foi elaborado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.



Boletim de Resultados com Emissão em 02.2023

16

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.588



Boletim de Resultados
GRUPO CBB
Produção Agroindustrial

Emissão do Relatório: Fevereiro/2023

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.586



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS - GO.

- Ref.: Processo de Recuperação Judicial
- Ass.: Juntada de Procuração

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CCEE, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a juntada de procuração aos seus novos advogados. Em decorrência disso, requer-se que todas as publicações a ela endereçadas sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Paulo Henrique dos Santos Lucon, inscrito na OAB-SP sob o n. 103.560, sob pena de nulidade.

São Paulo, 20 de março de 2023

Paulo Henrique dos Santos Lucon
OAB-SP n. 103.560



Procuração

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 2.064, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.034.433/0001-56, doravante denominada Outorgante, por seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui, exclusivamente, seus bastantes procuradores, em conjunto ou separadamente, os Drs.(as) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON (OAB-SP n. 103.560), VERA CRISTINA VIEIRA DE MORAES LUCON (OAB-SP n. 108.858), VICTOR GASPAROTO MALLOFRÉ SEGARRA (OAB-SP n. 320.358), ANDRÉ GUSTAVO ORTHMANN (OAB-SP n. 334.328) e ISABELA DE ABREU TONDIN (OAB-SP n. 407.590), todos integrantes do Escritório LUCON ADVOGADOS, inscrito na OAB-SP sob o n. 8437 às fls. 593598, do Livro 89 de Registro de Sociedades de Advogados, e com sede à Avenida Angélica, 2133, 9º andar, para o fim de defender seus interesses nos autos do **processo de recuperação judicial n. 367199-62.2012.8.09.0181**, em trâmite perante à Justiça Estadual de Goiás, podendo para tanto exercer todos os poderes da cláusula “ad judicium”, mais os necessários para confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, e firmar compromisso, substabelecer no todo ou em parte os poderes conferidos e todo o mais que for necessário ao bom e fiel cumprimento desse mandato.

São Paulo, 15 de março de 2023.

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE

Rui Guilherme Altieri Silva
Superintendente

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel.: 3175-6600 www.ccee.org.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:39



8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 32559

**ESTATUTO SOCIAL DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada apenas “CCEE”, que se regerá pelos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 2º. A CCEE tem sede social e foro na Capital do Estado de São Paulo, onde funcionará seu escritório administrativo.

Artigo 3º. A CCEE tem por finalidade a viabilização da comercialização de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN, realizada no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, no Ambiente de Contratação Livre – ACL e no Mercado de Curto Prazo, segundo a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, as Regras e os Procedimentos de Comercialização aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tendo por objeto:

- I. a realização de leilões de energia elétrica, por delegação da ANEEL;
- II. a implementação de sistemas e procedimentos atinentes ao registro de contratos relativos à comercialização de energia elétrica e potência;
- III. a Medição e o registro de dados relativos às operações de compra e venda e outros dados inerentes aos serviços de energia elétrica;
- IV. a apuração do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD do Mercado de Curto Prazo;
- V. a Contabilização dos montantes de energia elétrica comercializados e a Liquidação Financeira dos valores decorrentes das operações de compra e venda de energia elétrica realizada no Mercado de Curto Prazo e demais operações realizadas no âmbito da CCEE, conforme regulação aprovada pela ANEEL;
- VI. a apuração do descumprimento de obrigações e a imposição das respectivas penalidades;
- VII. a apuração e monitoramento das Garantias Financeiras relativas às operações realizadas no âmbito da CCEE, em conformidade com as normas regulatórias aprovadas pela ANEEL;
- VIII. o monitoramento das ações empreendidas pelos Agentes no âmbito da CCEE;
- IX. a realização de cursos, eventos, treinamentos, elaboração de publicações, manuais e documentos técnicos, preferencialmente para uso de seus associados; e
- X. executar outras atividades, expressamente determinadas pela ANEEL, pela Assembleia Geral ou por determinação legal.

§ 1º. Para a consecução de seu objeto social, a CCEE deverá:

- I. realizar as atividades previstas neste Estatuto conforme a legislação aplicável, as diretrizes previstas na Convenção de Comercialização, as Regras e os Procedimentos de Comercialização aprovados pela ANEEL;



- II. manter o sistema de coleta e validação de dados de energia elétrica, por meio de Medições e o registro de informações relativas às operações de compra e venda;
- III. manter o registro de informações relativas aos contratos de compra e venda de energia elétrica;
- IV. manter os sistemas necessários para a realização das atividades no âmbito da CCEE;
- V. celebrar acordo operacional com o ONS, para estabelecer o relacionamento técnico-operacional entre as duas entidades;
- VI. manter intercâmbio de dados e informações com a ANEEL e com a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, observada a regulamentação específica quanto à guarda e ao sigilo de tais dados;
- VII. manter contas-correntes específicas para depósito e gestão de recursos financeiros advindos da aplicação de penalidades e para outras finalidades específicas;
- VIII. manter local, meios e sistemas de registro, Contabilização, Medição, Monitoramento, Liquidação Financeira e compensação adequados à realização de suas atribuições, seja diretamente ou por meio de terceiros;
- IX. dotar o local e os sistemas a que se refere o inciso anterior de todos os recursos e aprimoramentos tecnológicos necessários à realização das respectivas operações;
- X. promover, perante as autoridades competentes, a defesa de seus interesses e de seus Associados;
- XI. preservar elevados padrões éticos de administração e contratação; e
- XII. promover a interação com seus Associados, conforme estabelecido neste Estatuto.

§ 2º. A CCEE poderá também, a critério do Conselho de Administração, celebrar acordos e convênios com outras entidades, visando seu interesse institucional e à criação de condições que proporcionem maior flexibilidade técnica e operacional ao desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 4º. O prazo de duração da CCEE é indeterminado.

CAPÍTULO II – PATRIMÔNIO SOCIAL E QUADRO DE ASSOCIADOS

Artigo 5º. São associados da CCEE aqueles que requeiram sua adesão e obtenham deferimento pela CCEE, em conformidade com o presente Estatuto Social e com as normas aplicáveis.

§ 1º. A admissão de novos Associados estará condicionada à observância dos requisitos e pressupostos técnicos, regulamentares e econômicos vigentes.

§ 2º. Os Agentes da CCEE dividir-se-ão nas Categorias de Geração, de Distribuição e de Comercialização, conforme definido na Convenção de Comercialização e demais normas regulatórias aprovadas pela ANEEL.

§ 3º. Cada Agente da CCEE só poderá pertencer a uma Categoria, cabendo a ele optar, caso se enquadre em mais de uma, conforme Procedimentos de Comercialização.



8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 32559

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:39

Artigo 6º. O desligamento do Agente da CCEE poderá ocorrer por solicitação do agente ou de forma compulsória, em caso de descumprimento de obrigação, nos termos da regulação aprovada pela ANEEL:

§ 1º. O procedimento de desligamento da CCEE atenderá, dentre outros, os princípios da ampla defesa e do contraditório, consoante as normas regulatórias aprovadas pela ANEEL.

§ 2º. O desligamento de um agente da CCEE não suspende, modifica ou anula suas obrigações exigíveis, inclusive de pagamento, ou que venham a se tornar exigíveis em decorrência de decisões administrativas, judiciais ou arbitrais decorrentes de ação ou omissão do Agente, quando praticadas até a data de seu desligamento, podendo a CCEE representar seus agentes para fins de eventuais ações judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

Artigo 7º. O patrimônio da CCEE é constituído por contribuições de seus Agentes, eventuais subvenções e doações, receitas resultantes de ressarcimento de custos e despesas, recebimento de emolumentos, aplicação dos recursos sociais, e pelos bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer à CCEE.

Seção I – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 8º. São deveres dos Agentes da CCEE:

- I. respeitar e cumprir adequadamente as disposições deste Estatuto, da Convenção de Comercialização, das Regras e Procedimentos de Comercialização e demais normas aplicáveis;
- II. celebrar os instrumentos jurídicos necessários a comprovar os negócios realizados no ACR e no ACL e operações no âmbito da CCEE;
- III. Cumprir suas obrigações financeiras relativas às atividades e operações realizadas no âmbito da CCEE, inclusive em relação ao aporte de garantias;
- IV. efetuar o recolhimento das contribuições e emolumentos relativos ao funcionamento da CCEE;
- V. atender às solicitações das auditorias a serem desenvolvidas na CCEE;
- VI. providenciar e firmar os documentos necessários para sua atuação na CCEE e aderir à Convenção Arbitral;
- VII. manter perante a CCEE a devida atualização de seus dados cadastrais e técnico-operacionais;
- VIII. manter representantes perante a CCEE, agindo em nome e por conta do respectivo Agente da CCEE e, na forma prevista nos Procedimentos de Comercialização aplicáveis;
- IX. manter todos os ativos de sua propriedade vinculados ao seu nome e respectivo cadastro; e
- X. encaminhar à CCEE, sempre que solicitado por esta, comprovação da existência e validade dos contratos de que trata a Convenção de Comercialização e normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os custos totais, incluindo os custos operacionais, de investimentos e decorrentes de atividades realizadas para o funcionamento da CCEE serão rateados entre todos os Agentes da CCEE, proporcionalmente aos votos atribuídos a cada Agente.

Artigo 9º. São direitos dos Associados:



8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 32559

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:40

- I. participar e votar nas Assembleias Gerais;
- II. acessar os sistemas mantidos pela CCEE, na forma e nas condições previstas nos Procedimentos de Comercialização e nos demais instrumentos jurídicos inerentes ao respectivo acesso;
- III. participar de Leilões de energia elétrica promovidos pela CCEE, desde que atendidas as condições previstas nos respectivos editais;
- IV. solicitar e receber informações relacionadas às suas operações de comercialização de energia elétrica e às atividades desenvolvidas pela CCEE;
- V. submeter eventuais conflitos ao Conselho de Administração da CCEE, à ANEEL ou à Arbitragem, nos termos da Convenção de Comercialização; e
- VI. convocar as Assembleias Gerais da CCEE, mediante deliberação de 1/5 (um quinto) de seus Associados.

Artigo 10. Os Agentes da CCEE que estiverem inadimplentes com suas obrigações financeiras no âmbito da CCEE não poderão exercer os direitos previstos no inciso I do artigo 9º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral é a reunião dos Associados da CCEE no pleno exercício do direito de voto, sendo seu órgão máximo de deliberação, competindo-lhe, privativamente:

- I. eleger os membros do Conselho de Administração da CCEE, estabelecendo-lhes a remuneração e os benefícios;
- II. destituir os membros do Conselho de Administração da CCEE;
- III. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, estabelecendo-lhes a remuneração e os benefícios;
- IV. aprovar os relatórios anuais dos auditores independentes contratados para auditar os processos exigidos pela regulamentação ou pela Assembleia Geral;
- V. examinar e aprovar as demonstrações econômico-financeiras da CCEE, bem como o respectivo relatório do auditor;
- VI. deliberar sobre o orçamento da CCEE para o ano subsequente, incluindo a forma de cobertura dos custos administrativos da CCEE e, a qualquer tempo, a forma de cobertura de despesas estimadas a menor ou de caráter extraordinário;
- VII. deliberar sobre alterações deste Estatuto Social; e
- VIII. aprovar os termos da Convenção Arbitral, observada a Convenção de Comercialização.

Parágrafo único. Caso a Assembleia Geral não venha a decidir as matérias constantes do inciso VI, dentro do prazo de 30 dias a contar de sua convocação, caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL deliberar acerca das mesmas.

Artigo 12. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até 30 de abril de cada ano, para deliberar, no mínimo, sobre:

- I. a tomada das contas dos administradores e examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do exercício anterior, bem como o respectivo parecer do auditor;



- II. a aprovação do relatório anual apresentado pelos auditores independentes contratados para auditar os processos exigidos pela regulamentação ou pela Assembleia Geral;
- III. a substituição ou a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme o caso;
- IV. a remuneração e benefícios dos membros do Conselho de Administração;
- V. a remuneração e os benefícios dos membros do Conselho Fiscal; e
- VI. outros assuntos previstos expressamente na sua convocação.

Artigo 13. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da CCEE o exigirem, a fim de deliberar, exclusivamente, sobre os assuntos para os quais tenha sido convocada.

Artigo 14. A convocação para a Assembleia Geral poderá ser feita:

- I. pelo Presidente do Conselho de Administração; ou
- II. por solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do número total de Associados da CCEE ou de votos.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, do qual conste o dia, o local, a hora de sua realização e a respectiva ordem do dia.

§ 2º. Até o primeiro dia útil seguinte ao da convocação das Assembleias Gerais, deverá ser disponibilizada aos Associados a documentação relativa às matérias a serem objeto de apreciação e deliberação.

Artigo 15. As Assembleias Gerais serão realizadas, em primeira convocação:

- I. com a presença de representantes de todas as categorias, assim definidas nas normas regulatórias aprovadas pela ANEEL; e
- II. quando constatado um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos votos referentes a cada uma das categorias presentes, considerados apenas os Associados adimplentes com as obrigações financeiras no âmbito da CCEE.

§ 1º. Não havendo quorum para a realização da Assembleia em primeira convocação, a mesma se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, em segunda convocação, com qualquer número de participantes ou votos, observado o disposto no art. 19.

§ 2º. Quando constar da ordem do dia a destituição de membro do Conselho de Administração ou a alteração do Estatuto Social (incisos II e VII do art. 11), a Assembleia Geral será instalada em segunda convocação, com a presença de Associados totalizando pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados adimplentes financeiramente no âmbito da CCEE.

§ 3º. Quando constarem da ordem do dia matérias com quórum de instalação simples e matérias com quórum especial, no momento da instalação da Assembleia a ordem do dia será revista para serem deliberadas apenas aquelas que apresentarem quórum.

Artigo 16. As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por representantes dos Associados, indicados por maioria simples dos representantes presentes quando de sua respectiva instalação.

Parágrafo único. As atas das Assembleias Gerais serão lavradas e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da respectiva Assembleia, levadas a registro perante o órgão competente e disponibilizadas aos Associados no site da CCEE.

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:40



Artigo 17. Para a participação e a votação nas Assembleias Gerais, os Associados poderão se fazer representar por pessoa com mandato específico, o qual deverá ser entregue à Superintendência da CCEE até o horário de início da respectiva Assembleia.

Parágrafo único. Os Conselhos de Consumidores terão representação e participação nas Assembleias Gerais, sem direito a voto, por meio de 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) representante das regiões Norte e Nordeste e 1 (um) representante das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Artigo 18. O conjunto de Associados terá direito a um total de 100.000 (cem mil) votos nas Assembleias Gerais.

§ 1º. Dos 100.000 (cem mil) votos, 5.000 (cinco mil) votos deverão ser rateados igualmente entre todos os Agentes da CCEE e os demais 95.000 (noventa e cinco mil) votos serão rateados na proporção dos volumes de energia comercializados na CCEE, nos termos das normas regulatórias aprovadas pela ANEEL.

§ 2º. Na eventualidade de uma das Categorias deter a maioria dos votos da Assembleia Geral, os votos que excederem 50% (cinquenta por cento) serão remanejados dos Agentes da referida Categoria para outros Agentes da CCEE, nos termos das normas regulatórias aprovadas pela ANEEL.

Artigo 19. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas em votação por maioria simples, isto é, por metade mais um dos votos presentes.

§ 1º. Para efeito de determinação de votos dos Agentes da CCEE na Assembleia Geral deverá ser considerado que nenhuma das três Categorias, isoladamente, detenha a maioria de votos.

§ 2º. A destituição de conselheiros de administração ou a mudança deste Estatuto somente poderão ser deliberadas:

- I. em primeira convocação, estando presente a maioria absoluta dos Associados e com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes; e
- II. nas demais convocações, estando presente pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados, de qualquer categoria, e com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 3º. Tratando-se de Conselheiro indicado pelo Ministério de Minas e Energia – MME, nos termos deste Estatuto, ou de Conselheiro indicado por qualquer Categoria ou pelo conjunto dos Agentes, sua destituição somente poderá ser efetivada mediante requisição do citado Ministério, das respectivas Categorias ou do conjunto de Agentes, conforme o caso, ou nas hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamentos aplicáveis, cabendo sempre à Assembleia Geral a deliberação sobre a matéria, em qualquer caso.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. A administração da CCEE cabe ao Conselho de Administração, com auxílio da Superintendência, cada qual respondendo por suas respectivas designações e atribuições, nos termos do presente Estatuto, ressalvada a competência da Assembleia Geral.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 21. O Conselho de Administração da CCEE será composto por 5 (cinco) conselheiros, eleitos em Assembleia Geral conforme estabelecido na Convenção de Comercialização e no presente Estatuto Social, com mandatos de 04 (quatro) anos, não coincidentes, permitida uma única recondução no cargo, e indicados da seguinte forma:

- I. o presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Ministério de Minas e Energia – MME;



II. 03 (três) membros serão indicados pelas Categorias de Geração, de Distribuição e de Comercialização, sendo um membro por Categoria; e

III. um membro será indicado pelos Agentes da CCEE em conjunto.

§ 1º. Na ausência de consenso entre os membros de determinada Categoria, nos termos do inciso II deste artigo, a indicação será pela maioria dos votos dos agentes dessa Categoria.

§ 2º. Na hipótese de vacância de um cargo de Conselheiro eleito ou de seu impedimento por mais de 60 (sessenta) dias, será convocada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da vacância, ou contados do 61º dia de impedimento, conforme seja o caso, uma Assembleia Geral para a eleição de um novo Conselheiro para completar o mandato.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração atuarão de forma a promover os interesses da CCEE, independentemente da origem de sua indicação e farão jus à remuneração e aos benefícios estabelecidos pela Assembleia Geral da CCEE.

§ 4º. O Regimento Interno do Conselho de Administração tratará do regime de trabalho de seus membros, podendo haver o afastamento remunerado: (i) de até 30 (trinta) dias em cada período anual de mandato; e (ii) adicionalmente, de até 60 dias em caso de impedimento por doença ou maternidade.

Artigo 22. Compete ao Conselho de Administração:

- I. traçar a política operacional e financeira da CCEE e zelar pela sua boa execução;
- II. assegurar o cumprimento das Regras e dos Procedimentos de Comercialização;
- III. submeter à aprovação da ANEEL, propostas ou alterações de Regras e Procedimentos de Comercialização;
- IV. aprovar a adesão e o desligamento de membros da CCEE, conforme as normas aplicáveis, encaminhando as providências cabíveis;
- V. aprovar a contratação de auditores independentes contratados para auditar os processos previstos nas normas aplicáveis ou pela Assembleia Geral;
- VI. eleger e destituir o Superintendente da CCEE, estabelecendo-lhe a remuneração e os benefícios;
- VII. fiscalizar a gestão da Superintendência, inclusive mediante requisição de informações, exame de livros e documentos e deliberar sobre os assuntos que esta lhe submeter;
- VIII. organizar as Assembleias Gerais da CCEE, definindo a possibilidade de participação de maneira virtual de seus associados;
- IX. submeter à Assembleia Geral, com seu parecer:
 - a) os orçamentos e programas de aplicações dos resultados da CCEE, anuais ou plurianuais;
 - b) o relatório e as demonstrações financeiras ao término de cada exercício social, juntamente com o parecer dos auditores independentes;
 - c) a proposta de destinação de eventuais valores de excedentes orçamentários;
 - d) as recomendações sobre mudanças do Estatuto Social;

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Despacho: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:40



- e) os relatórios de auditores independentes contratados para auditar os processos previstos nas normas aplicáveis ou pela Assembleia Geral; e
 - f) sugestão, quando houver objetos conexos ou correlatos, para que a CCEE participe como sócio, associado ou acionista, de associações, federações, entidades ou empresas, nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos. No caso de ser com fins lucrativos haverá necessidade de prévia anuência da ANEEL.
- X. autorizar a celebração de acordos e convênios com outras entidades;
 - XI. realizar audiências de conciliação que tratem de conflitos entre seus Agentes, ou entre estes e a própria CCEE, nos termos das normas regulatórias aplicáveis;
 - XII. elaborar os cronogramas relativos aos processos realizados no âmbito da CCEE, buscando compatibilizá-lo com os prazos de encerramento dos ciclos contábeis dos Associados;
 - XIII. deliberar sobre o impedimento ou não efetivação de registro de contratos no âmbito da CCEE, nas hipóteses e condições previstas nas normas regulatórias aplicáveis;
 - XIV. aprovar a estrutura organizacional da Superintendência e a política de remuneração dos funcionários da CCEE;
 - XV. fixar, periodicamente, os valores das contribuições, das taxas e dos emolumentos a serem cobrados dos Associados da CCEE, de acordo com a forma de cobertura dos custos administrativos determinada pela Assembleia Geral, e nos termos da Convenção de Comercialização;
 - XVI. aprovar, previamente, a contratação ou rescisão de quaisquer contratos, acordos, convênios e transações judiciais, extrajudiciais ou arbitrais, bem como a aquisição e alienação de bens, constituição de ônus reais e de garantias, cujo montante anual envolvido exceda o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual deverá ser atualizado anualmente com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, no mês de janeiro de cada ano, a partir de 2015;
 - XVII. analisar e aprovar o recebimento de doações;
 - XVIII. autorizar ou homologar as procurações outorgadas pelo Superintendente ou por Conselheiro de Administração da CCEE;
 - XIX. encaminhar para aprovação da Assembleia Geral, minuta de Convenção Arbitral, observada as normas regulatórias aprovadas pela ANEEL;
 - XX. encaminhar à ANEEL relatórios mensais de monitoramento do mercado;
 - XXI. deliberar e autorizar a abertura de novas filiais; e
 - XXII. outras atribuições, conforme estabelecido pela Assembleia Geral.

§ 1º. Eventual acordo celebrado por meio da conciliação prevista neste Estatuto, em nenhuma hipótese poderá afetar o cronograma de Contabilização e Liquidação das operações efetuadas na CCEE.

§ 2º. É vedada a delegação das atribuições estabelecidas neste artigo.

§ 3º. O valor total da remuneração e dos benefícios do Superintendente está limitado ao valor máximo da remuneração e benefícios do Conselheiro de Administração.



§ 4º. O cargo de Superintendente poderá ser exercido cumulativamente pelo Conselheiro ou pelo Presidente do Conselho, respeitado o limite de remuneração previsto no parágrafo 3º acima, bem como o prazo do mandato estabelecido no artigo 21 deste Estatuto.

Artigo 23. O eleito para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração da CCEE deverá ter experiência anterior no setor elétrico de, no mínimo, 5 (cinco) anos e não poderá manter com qualquer concessionária, permissionária, autorizada, detentora de registro e empresa que represente consumidor livre, consumidor especial ou consumidor potencialmente livre, bem como de empresa coligada, controlada ou controladora, órgão governamental ou com fornecedora de bens ou serviços a quaisquer dessas entidades, nenhum dos seguintes vínculos:

- I. acionista ou sócio com participação no capital social de empresa coligada, controlada ou controladora;
- II. membro de conselho de administração, fiscal, de diretoria executiva ou de órgão gerencial;
- III. empregado, mesmo com contrato de trabalho suspenso, prestador de serviço permanente ou temporário, inclusive das empresas controladoras e controladas ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras; ou
- IV. membro de conselho ou de diretoria de associação regional ou nacional, representativa de interesses dos Associados ou de órgãos governamentais, de conselho ou diretoria de categoria profissional de empregados dos Associados ou de órgãos governamentais, bem como membro de conselho ou diretoria de associação ou classe de consumidores de energia.

Artigo 24. O Conselho de Administração da CCEE será presidido por Conselheiro indicado pelo Ministério de Minas e Energia – MME e por um Vice-Presidente, eleito em Assembleia Geral, escolhido dentre os demais Conselheiros da CCEE.

Parágrafo único. Durante o período de impedimento do Presidente e até a eleição de um novo Conselheiro para completar o mandato de Presidente, o Vice-Presidente exercerá o cargo de Presidente.

Artigo 25. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada mês, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

§ 1º. O calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho de Administração será aprovado por seus Conselheiros.

§ 2º. As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por iniciativa de seu Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração, ordinárias ou extraordinárias, deverão ter quórum mínimo de 03 (três) Conselheiros.

§ 4º. O critério de decisão do Conselho de Administração é baseado em votação por maioria simples, tendo cada Conselheiro voto unitário.

§ 5º. Das reuniões do Conselho de Administração será lavrada a competente ata, assinada pelos conselheiros presentes, levada a registro perante o órgão competente e disponibilizadas aos Associados no site da CCEE.

Artigo 26. Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração, convocar as Assembleias Gerais, bem como fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e as determinações previstas neste Estatuto.

Seção II – Superintendência

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:40



Artigo 27. A Superintendência é o órgão executivo da CCEE, auxiliar do Conselho de Administração, e será dirigida por 1 (um) Superintendente, eleito pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O prazo de mandato do Superintendente será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, sendo certo que o mesmo é destituível a qualquer tempo.

§ 2º. Findo o mandato, o Superintendente poderá permanecer no exercício de seu cargo até a investidura de seu sucessor.

§ 3º. Se o Superintendente for membro do Conselho de Administração da CCEE com mandato concluído, o mesmo poderá permanecer apenas na função de Superintendente.

Artigo 28. À Superintendência caberá, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da CCEE e zelar pela observância da lei, das normas regulatórias aprovadas pela ANEEL e pelo estabelecido neste Estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais e pelo Conselho de Administração.

Artigo 29. Todos os atos que onerem, transmitam, criem ou venham a extinguir direitos ou obrigações para a CCEE deverão ser sempre assinados:

- a) por dois Conselheiros de Administração, em conjunto;
- b) pelo Superintendente, em conjunto com um Conselheiro de Administração ou um procurador;
- c) por dois procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou
- d) pelo Superintendente, Conselheiro de Administração ou por um procurador, isoladamente, nos termos definidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. A outorga de quaisquer procurações pela CCEE competirá ao Superintendente ou ao Conselheiro de Administração, mediante autorização ou homologação expressa do Conselho de Administração, da qual constará a identificação do(s) outorgado(s).

§ 1º. As referidas procurações deverão fixar o prazo do respectivo mandato, que não será superior a 1 (um) ano, ficando expressamente vedado seu substabelecimento.

§ 2º. Nas procurações com cláusula *ad judicium*, o prazo do respectivo mandato poderá ser indeterminado, ficando expressamente vedado seu substabelecimento, salvo nas hipóteses autorizadas previamente pelo Conselho de Administração.

Artigo 31. É de competência da Superintendência realizar todos os atos necessário para a efetivação dos processos no âmbito da CCEE, conforme as normas regulatórias aprovadas pela ANEEL, dentre as quais, além da assessoria, e implementação das deliberações do Conselho de Administração e Assembleia, destacam-se as principais:

- I. Implantar, divulgar e assegurar o cumprimento das Regras e Procedimentos de Comercialização, inclusive realizando o monitoramento de seus Associados, informando as infrações ou eventuais anomalias ao Conselho de Administração e à ANEEL;
- II. registrar os contratos de compra e venda de energia elétrica, promovendo a coleta dos dados de medição e realizando as contabilizações e as liquidações de energia elétrica, conforme as normas aplicáveis;
- III. promover a confiabilidade das operações realizadas no âmbito da CCEE;

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:41





- IV. assegurar aos Associados o acesso aos dados necessários para a conferência dos resultados de suas operações na CCEE, incluindo eventuais decisões proferidas em conflitos tratados no âmbito da CCEE;
- V. divulgar mensalmente, para o público geral, as informações sobre as operações realizadas na CCEE;
- VI. receber e processar solicitações e manifestações dos Associados, referentes às atividades desenvolvidas na CCEE; e
- VII. elaborar a proposta de orçamento anual para o funcionamento da CCEE, efetuando seu gerenciamento e a respectiva prestação de contas ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Superintendente da CCEE poderá ser membro do Conselho de Administração da CCEE.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 32. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. Os Conselheiros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração definida pela Assembleia Geral, devendo ser reembolsadas as despesas inerentes ao exercício do cargo, mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

Artigo 33. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus pares e será substituído, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelo conselheiro mais idoso.

Artigo 34. Os membros titulares do Conselho Fiscal, em caso de vacância, impedimento por mais de 60 (sessenta) dias, renúncia ou perda de mandato, serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Artigo 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar os atos da administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o Relatório Anual da Administração, e as Demonstrações Financeiras do exercício, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. denunciar aos órgãos da administração e, se esses não tomarem as providências necessárias, à Assembleia Geral, erros, fraudes ou crimes envolvendo bens, serviços ou colaboradores da CCEE e sugerir providências a respeito;
- IV. tomar conhecimento e analisar a documentação contábil, orçamentária e financeira da CCEE que, de acordo com as normas aplicáveis, lhe devam ser apresentadas, bem como outros assuntos que lhe forem submetidos; e
- V. solicitar à administração, sempre que entender necessário, esclarecimentos, informações e demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Artigo 36. As reuniões do Conselho Fiscal, ordinárias ou extraordinárias, deverão ter quorum mínimo de 02 (dois) Conselheiros.

Parágrafo único. O critério de decisão do Conselho Fiscal é baseado em votação por maioria simples, tendo cada Conselheiro voto unitário.



CAPÍTULO VI – DA POSSE E DESLIGAMENTO

Artigo 37. No ato da posse, o Superintendente, os Conselheiros de Administração e os Conselheiros Fiscais deverão apresentar os documentos pessoais de identificação, além de:

- a) apresentar declaração expressa e individual de que não estão enquadrados em nenhuma condição de impedimento a que se refere a regulamentação vigente; e
- b) assinar termo de compromisso relativo à manutenção de confidencialidade em relação às atividades desenvolvidas pela entidade, em que conste o período de quarentena ao final do mandato e a concordância com a expressa proibição de que faça uso de informações ou obtenha qualquer vantagem em razão de sua função, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo único. Nos 4 (quatro) primeiros meses após o seu desligamento da Superintendência ou do Conselho de Administração, esses estarão impedidos de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço aos Agentes da CCEE e empresas fornecedoras e prestadoras de serviços a esses Agentes, inclusive controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias, sendo preservada, durante esse período, a respectiva remuneração e os benefícios percebidos na vigência do mandato.

CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM

Artigo 38. Eventuais conflitos fundados nas relações estabelecidas ao amparo do presente Estatuto Social ou decorrentes da comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE serão dirimidos pela via da arbitragem, no âmbito da Câmara de Arbitragem definida pela Assembleia Geral dos Agentes, sem prejuízo da atuação da ANEEL ou do Conselho de Administração da CCEE, conforme disposto nas normas regulatórias aprovadas pela ANEEL.

§ 1º. Os procedimentos arbitrais deverão ser desenvolvidos nos termos da Convenção Arbitral celebrada pelos Agentes da CCEE e do Regulamento da Câmara de Arbitragem definida em Assembleia Geral, sempre em observância ao disposto nas normas aplicáveis.

§ 2º. A adesão à CCEE implicará a aceitação incondicional dos termos da Convenção Arbitral e de seu respectivo Regulamento, ficando o Associado obrigado a subscrevê-la, inclusive por termo de adesão, para os fins previstos neste Estatuto e nas normas regulatórias aprovadas pela ANEEL.

§ 3º. Caberá ao Conselho de Administração propor os termos da Convenção Arbitral e eventuais alterações para aprovação da Assembleia Geral e posterior encaminhamento à ANEEL para homologação.

Artigo 39. Exclusivamente para efeito de obtenção de medidas acautelatórias em relação a conflitos sujeitos à arbitragem ou para execução de sentença proferida em processo de arbitragem em que a CCEE for parte, nos termos previstos neste Estatuto, os associados da CCEE deverão promover eventuais ações no foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII – INTERAÇÃO COM OS AGENTES

Artigo 40. O Conselho de Administração e a Superintendência da CCEE interagirão com os Associados de forma permanente, inclusive para a elaboração de propostas de Regras e Procedimentos de Comercialização e seus documentos complementares.

§ 1º. O Conselho de Administração e a Superintendência reunir-se-ão quando necessário com os Associados visando apresentar, ter ciência e/ou discutir aspectos ligados à atuação da CCEE, conforme o caso.



§ 2º. A Superintendência e/ou Conselheiro de Administração da CCEE poderão solicitar a colaboração dos Associados, da forma a ser acordada, para a execução de trabalhos específicos, visando a consecução do disposto no caput deste artigo.

§ 3º. Para permitir uma adequada representatividade nas solicitações previstas no parágrafo anterior, as categorias representativas indicarão à Superintendência, por meio de documento hábil, seus interlocutores junto à CCEE, cabendo a tais representantes a centralização das demandas e mobilizações dos recursos necessários, da forma acordada.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 41. O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao final de cada exercício serão levantados o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras.

§ 1º. Os resultados apurados serão incorporados ao patrimônio social conforme deliberação da Assembleia Geral, vedada a sua distribuição aos Associados seja a que título for.

§ 2º. As demonstrações financeiras serão auditadas por auditor independente, que apresentará parecer concernente ao balanço patrimonial e ao resultado do exercício social da CCEE.

CAPÍTULO X – FUSÃO, INCORPORAÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 42. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão ou incorporação da CCEE, bem como sobre a destinação de seu patrimônio, em cada uma das referidas hipóteses de reorganização societária, obedecidos os procedimentos e as diretrizes estabelecidos nas normas regulatórias aprovadas pela ANEEL.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS


Artigo 43. Como associação civil sem fins lucrativos, a CCEE obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. não haverá distribuição de lucros, seja a que título for;
- II. a aplicação dos recursos sociais será feita integralmente na manutenção e no desenvolvimento do objeto social, conforme aprovado em Assembleia Geral; e
- III. será mantida a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais, que assegurem a respectiva exatidão das informações.

Artigo 44. Os casos omissos e as eventuais dúvidas relativas à interpretação do presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se a legislação em vigor e as normas regulatórias aprovadas pela ANEEL.

Artigo 45. A CCEE deverá assegurar aos membros do Conselho de Administração, ao Superintendente e aos membros do Conselho Fiscal, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Associação, e na forma definida pelo Conselho de Administração, a defesa dos mesmos em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados em decorrência do exercício de cargo ou função.

ESTATUTO SOCIAL DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE
CONSOLIDADO APÓS SUA 59ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE
OUTUBRO E 04 DE NOVEMBRO DE 2014.


Raphael M. Bombonato
Jurídico
QAB/SP 251.667

13

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Av. Paulista, 2064 - 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:41



ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE

CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, os representantes dos Associados da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, atendendo à Convocação (“ANEXO I”) encaminhada em 25.03.2019, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, realizada no Hotel Matsubara, localizado na Rua Coronel Oscar Porto, nº 836, Paraíso, na Capital do Estado de São Paulo. Cumpridas as formalidades legais, incluindo a assinatura da Lista de Presença (“ANEXO II”), e existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia da 20ª Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação enviada em 25.03.2019, por meio do Comunicado CO 189/19 (“ANEXO III”), tendo sido a documentação respectiva disponibilizada no site da CCEE, na forma prevista no Estatuto Social:

- (i) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis do ano-calendário de 2018, com o respectivo parecer do auditor;
- (ii) Aprovar os relatórios dos auditores independentes dos processos de contabilização e de liquidação financeira das operações do ano-calendário de 2018 do Mercado de Curto Prazo – MCP, das Cessões do MCSD, de Energia de Reserva, da Conta-ACR, Conta Bandeiras Tarifárias e Contas Setoriais (Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); Conta Consumo de Combustíveis (CCC); e Conta Reserva Global de Reversão (RGR);
- (iii) Deliberar sobre a eleição de dois membros para o Conselho de Administração;
- (iv) Definir a remuneração e os benefícios dos membros do Conselho de Administração;
- (v) Definir a remuneração e os benefícios dos membros do Conselho Fiscal;
- (vi) Outros assuntos de interesse da associação.

Em seguida, o Sr. Donato assumiu a Presidência da Mesa e declarou aberta a sessão da Vigésima Assembleia Geral Ordinária da CCEE, registrando a presença, na Assembleia,

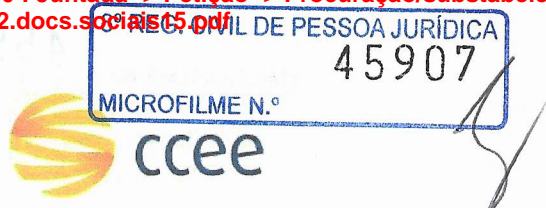
- (i) dos membros do Conselho de Administração da CCEE, Srs. (as) Rui Guilherme Altieri Silva (Presidente do Conselho de Administração e Superintendente da CCEE), Solange Mendes Geraldo Ragazi David (Vice-Presidente da CCEE), Ary Pinto Ribeiro Filho, Roberto Castro e Talita de Oliveira Porto
- (ii) de membros do Conselho Fiscal da CCEE, Srs. (as) Juliano Alexandre Cordeiro de Seixas, Luiz Roberto Alves Correia, Maura Peretti, Mauricio Tadashi Ronchetti, Rachel Marques Marcato e Tiago Lucimar da Silva;
- (iii) dos representantes da empresa de auditoria independente KPMG Auditores Independentes;
- (iv) dos representantes da empresa de auditoria independente Ernst & Young Auditores Independentes;
- (v) dos representantes da empresa de auditoria Grant Thornton e representante da empresa de auditoria PricewaterhouseCoopers - PwC .

Na sequência, o Sr. Rui Guilherme Altieri Silva foi convidado pelo Sr. Donato para a exposição de abertura, que, com o apoio de slides (“ANEXO IV”), iniciou a abordagem das entregas da CCEE, considerando os 4 anos de seu mandato, explanando sobre:

- (a) Crescimento Operacional: 143% de crescimento de agente; 181% de crescimento de contratos registrados; e aumento de 116% de pontos de medição, sendo que 8.087 foram beneficiados pela flexibilização.
- (b) Expansão do mercado livre: 4.129 novos consumidores no ACL; 284 comercializadores, sendo que 13 são varejistas habilitados e 13 estão em processo de habilitação;
- (c) Mercado Regulado: foram 17 leilões realizados e 1.162 TWh negociados;
- (d) Gestão das contas de Energia de Reserva, Contas Setoriais: CDE, CCC e RGR, Conta Bandeiras e prêmio de risco referente à repactuação do risco hidrológico.

1

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
 Avenida Paulista, 2064 13º andar
 01310-200 São Paulo SP Brasil
 Tel 3175 6600 www.ccee.org.br



Posteriormente, ainda com apoio de slides (“ANEXO IV”), o Sr. Rui Altieri fez a atualização de alguns dados com informações da CCEE e mencionou alguns dos desafios que serão enfrentados no ano corrente.

(i) Risco Hidrológico - GSF: o valor não repactuado chega ao montante de R\$ 7,0 bi, sendo que existem 353 ações judiciais que correspondem a 148 liminares;

(ii) MRE: foi impactado no último ano por alguns fatores, dentre eles a importação de energia, atraso nas linhas de transmissão, geração fora da ordem de mérito e antecipação da Garantia Física dos projetos estruturantes;

(iii) Contratação das Distribuidoras: Destacou o Impacto das Distribuidoras, assumindo o valor de R\$2,7 bi transferido à tarifa;

(iv) Aprimoramentos do PLD - Destacou a metodologia de cálculo do PLD, informando os próximos passos para aprimoramento do preço horário;

(v) Segurança de Mercado – Atuação da CCEE em três frentes sendo:

(a) critérios de participação no mercado;

(b) instituição da chamada de margem na liquidação do MCP; e

(c) aprimoramento de Indicadores de mercado.

Em seguida, destacou, a modernização do Setor Elétrico, que conta com um grupo de trabalho instituído pelo Ministério de Minas e Energia (MME), em que a CCEE participará ativamente. Considerando a interação que existe entre CCEE, ONS e MME. Para as considerações finais o Sr. Rui Guilherme Altieri Silva ressaltou o crescimento significativo do mercado nesses quatro anos e destacou a necessidade de manter o foco na solução dos temas mais importantes para o mercado: GSF, Contratação das Distribuidoras, aprimoramento do PLD, do MRE e dos mecanismos de segurança do mercado.

Posteriormente, o Sr. Presidente da Mesa solicitou que a Assembleia passasse a deliberar sobre o item I da ordem do dia: **“Item I. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis do ano-calendário de 2018, com o respectivo parecer do auditor”**. Assim, o Sr. Presidente da Mesa convidou a Sra. Priscila Horie, Gerente Executiva de Finanças Administração & Contas Setoriais, que informou que as demonstrações financeiras, com as devidas notas explicativas, parecer do auditor, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração foram disponibilizados aos associados no site da CCEE, em 25.03.2019.

Desta forma, com slides (“ANEXO V”), a Sra. Priscila Horie apresentou os principais pontos das Demonstrações Financeiras nos últimos 4 anos, bem como o resultado de 2018. Destacou a concorrência financeira para a contratação do agente de liquidação das operações da CCEE, onde permaneceu o banco Bradesco, obtendo-se: (i) Elevação do Contrato de Reciprocidade em 31%; (ii) Redução da Taxa de Administração do Fundo CONER; (iii) Redução da Tarifa Mensal de Manutenção de Conta dos Associados; (iv) Diversificação da Receita em 10% de novas receitas; (v) Contribuição Associativa, que teve redução dos valores pagos pelos agentes em 10%, e 12% de diminuição em MWh comercializado.

Ato contínuo, o Sr. Presidente da Mesa convidou o Sr. Marcos Quintanilha, sócio da auditoria independente Ernst & Young Auditores Independentes que, inicialmente, ressaltou que por mais um ano as demonstrações financeiras societárias da CCEE são auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes.

Na sequência, com apoio de slides (“ANEXO VI”), apresentou: (i) o escopo dos trabalhos, incluindo as etapas de auditoria das demonstrações financeiras realizadas, com as principais atividades, tendo esclarecido que foram seguidos os procedimentos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria; (ii) os principais resultados do trabalho, incluindo o parecer dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras; (iii) a ressalva sobre o fato de a CCEE não ter registro das transações da CCC de períodos anteriores a 1º de maio de 2017. Essa decisão foi baseada na insuficiência de informações durante o período de migração que culminou na impossibilidade de asseguarção dos saldos, corroborada pela ANEEL através do despacho nº 1.079/2017; e (iii) as considerações sobre os trabalhos da auditoria. Foram destacados três assuntos que ocorreram durante o trabalho: (a) a Medida Provisória nº 855, de 13 de novembro de 2018; (b) IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil; e (c) Impostos



Diretos: Auto de Infração Federal Encargos de Energia de Reserva (EER) CONER. Ao final, o Sr. Marcos Quintanilha agradeceu a contribuição da CCEE e a parceria na realização dos trabalhos.

Após, o Sr. Presidente da Mesa convidou o integrante do Conselho Fiscal, Sr. Tiago Lucimar da Silva, para apresentação (**"ANEXO VII"**) do Parecer em relação às demonstrações financeiras. O Sr. Tiago informou que o Conselho Fiscal recomenda que a CCEE continue investindo no aprimoramento de seus controles internos, dando continuidade ao trabalho realizado, e alinhado à ressalva identificada no relatório dos auditores independentes, para que seja priorizado junto à ANEEL a regularização dos saldos CCC anteriores a 1º de maio de 2017. Por fim, declarou que o Conselho Fiscal está de acordo com as Demonstrações Contábeis, podendo ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

Finalizadas as apresentações, o Sr. Presidente da Mesa questionou se os membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal teriam alguma consideração a fazer e, não tendo havido manifestação, indagou, também, aos associados, o que não ocorreu.

Ato contínuo, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação as contas dos administradores e as demonstrações financeiras e contábeis de 2018, com o respectivo parecer do auditor, que foram **aprovados por unanimidade** pela Assembleia.

Após deliberado o tema, o Sr. Presidente da Mesa solicitou que a Assembleia passasse a apreciar o item II da ordem do dia: **"Item II. Aprovar os relatórios dos auditores independentes dos processos de contabilização e de liquidação financeira das operações do ano-calendário de 2018 do Mercado de Curto Prazo – MCP, das Cessões do MCSD, de Energia de Reserva, da Conta-ACR, Conta Bandeiras Tarifárias e Contas Setoriais (Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); Conta Consumo de Combustíveis (CCC); e Conta Reserva Global de Reversão (RGR) "**.

O Sr. Presidente da Mesa convidou os representantes da auditoria independente (II.a) Grant Thornton, Sr. Rafael Dominguez Barros; (II.b) KPMG Auditores Independentes, Sra Rosane Palharim; (II.c) PwC, e Sr. Thiago Lago para apresentação do subitem "II.a" do item II da Ordem do Dia: **Aprovar os relatórios dos auditores independentes do processo das Contas Setoriais - Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); Conta Consumo de Combustíveis (CCC); e Conta Reserva Global de Reversão (RGR)**, para cuja apresentação foi convidado o Sr. Rafael Barros, da Grant Thornton,. Ato contínuo, mencionou o escopo do trabalho realizado incluindo as etapas de auditoria na asseguaração razoável, com apoio de slides (**ANEXO VIII**), além de afirmar que as movimentações financeiras e contábeis dos fundos setoriais CCC, RGR e CDE para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estão adequadamente preparadas e demonstradas e esclarecer a ressalva apresentada no parecer de auditoria, em relação ao saldo de períodos anteriores a 1º de maio de 2017 da Conta CCC, serão regularizados após a fiscalização conforme Despacho nº1.079 do Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Passou-se à apresentação do subitem "II.b" do item II da ordem do dia: **aprovar os relatórios dos auditores da Conta-ACR e Conta Bandeiras**, para cuja apresentação foi convidada a Sra. Rosane Palharim, da KPMG Auditores Independentes, que relatou a metodologia de emissão dos relatórios de asseguaração razoável relativos às operações das Contas ACR e Bandeiras, disponibilizados mensalmente (ACR) e trimestralmente (Bandeiras) no *site* da CCEE, tendo ressaltado que o procedimento de asseguaração razoável atende às normas NBC - TO 3000, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, com o apoio de slides (**"ANEXO IX"**), apresentou (a) as 3 (três) operações realizadas no âmbito da Conta-ACR; (b) o escopo dos trabalhos e (c) a metodologia adotada para emissão dos 5 (cinco) relatórios de asseguaração razoável, quais sejam:

Relatório I – Relatório de asseguaração razoável sobre a capitalização e repasse do financiamento da Conta-ACR;

Relatório II – Relatório de asseguaração razoável sobre as movimentações contábeis da Conta-ACR;

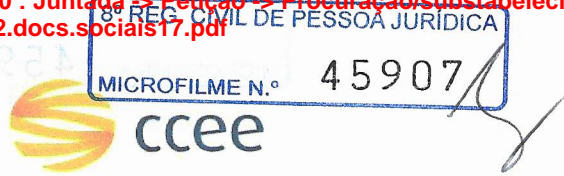
Relatório III – Relatório de asseguaração razoável sobre as movimentações financeiras da Conta-ACR;

Relatório IV – Relatório de asseguaração razoável sobre o investimento financeiro do saldo da Conta-ACR;

e Relatório V – Relatório de asseguaração razoável relativo aos pagamentos realizados pelo Banco Gestor aos Agentes Fiduciários.

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:42

[Handwritten initials]



A respeito da Conta Bandeiras mencionou o escopo dos trabalhos e a metodologia adotada para emissão dos 2 (dois) relatórios de asseguarção razoável, quais sejam:

Relatório I – Relatório de asseguarção razoável sobre as movimentações financeiras e investimento financeiro do saldo positivo remanescente da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias e sobre a inadimplência informada à ANEEL, Eletrobrás e ao mercado; e

Relatório II – Relatório de asseguarção razoável sobre as movimentações contábeis da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias e dos custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários (CAFT).

Os auditores da KPMG finalizaram a apresentação ressaltando que todos os relatórios estão disponíveis no site da CCEE e que não houve ressalvas ou exceções nos relatórios emitidos.

Passou-se à apresentação do subitem “III.b” do item II da ordem do dia: **Aprovar os relatórios dos auditores independentes dos processos de contabilização e de liquidação financeira das operações do ano-calendário de 2018 do Mercado de Curto Prazo – MCP, das Cessões do MCSD e Energia de Reserva**, contemplando os resultados dos Relatórios de Asseguarção de dados e resultados, sistemas e energia de reserva.

Com o auxílio de slides (“ANEXO X”), os auditores independentes da PricewaterhouseCoopers – PwC, apresentaram o desenvolvimento dos trabalhos realizados em relação a:

- (a) Contabilização e liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo;
- (b) Apuração e liquidação financeira das cessões do MCSD;
- (c) Apuração da receita de venda de CCEAR por disponibilidade;
- (d) Apuração do Cálculo Variável Unitário - CVU;
- (e) Apuração das cotas de energia nuclear e garantia física;
- (e) Apuração do encargo e liquidação de Energia de Reserva; e

(f) Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE), tendo explicado a metodologia para realização das auditorias, apresentado o número de certificados emitidos em 2018, ressaltando que não houve ressalvas, e as inconsistências encontradas durante os testes de auditoria em 2018, tendo ressaltado também que estas não causaram impactos nas contabilizações realizadas pela Câmara.

Ato contínuo, indagados os presentes acerca de questionamentos ou manifestações relativos às apresentações dos itens “II.a”, “II.b” e “II.c”, e não tendo havido qualquer manifestação, o Sr. Presidente da Mesa encaminhou o item II da ordem do dia para votação e a Assembleia **aprovou, por unanimidade**, os relatórios dos auditores dos processos de contabilização e de liquidação financeira das operações do ano-calendário de 2018 do Mercado de Curto Prazo – MCP, das Cessões do MCSD, de Energia de Reserva, Conta-ACR, Conta Bandeiras e Contas Setoriais - Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); Conta Consumo de Combustíveis (CCC); e Conta Reserva Global de Reversão (RGR).

Passou-se então à apreciação do item III da ordem do dia. **“Item III. Definir a remuneração e os benefícios dos membros do Conselho de Administração”**. Inicialmente, o Sr. Presidente da Mesa informou que a atual remuneração e benefícios dos Membros do Conselho de Administração foram aprovados na 19ª Assembleia Geral Ordinária dos Associados da CCEE, realizada em 25.04.2018, e, na mesma ocasião, atualizados de acordo com o IPCA, e consistindo em 14 (quatorze) remunerações por ano, no valor de R\$ 62.363,73 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) cada, sendo 12 (doze) remunerações mensais e 2 (duas) semestrais, em junho e em dezembro de cada ano, totalizando R\$ 873.092,22 (oitocentos e setenta e três mil, noventa e dois Reais e vinte e dois centavos) em base anual. Destacou ainda que nos últimos 10 (dez) anos a remuneração dos membros do Conselho de Administração foi atualizada de acordo com o IPCA, que, nos últimos 12 (doze) meses, é de 4,58%.

Assim, considerando a remuneração atual de R\$ R\$ 62.363,73 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), mais o IPCA acumulado de 4,58%, a remuneração passaria, a partir de 1º de maio de 2019, para R\$ 65.219,99 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove Reais e noventa e nove centavos), sendo 14 (quatorze) remunerações por ano, totalizando R\$ 913.079,86 (novecentos e treze mil, setenta e nove Reais e oitenta e seis centavos) em base anual.



Atualmente, além da remuneração mensal aqui citada, não há mais nenhuma ajuda de custo de qualquer natureza, à exceção do seguro saúde/odontológico, seguro de vida e vale refeição, nos planos adotados pela CCEE.

Questionados os presentes pelo Sr. Presidente da Mesa a respeito de outras propostas, e não tendo havido outras propostas ou manifestações em contrário, o Sr. Presidente da Mesa encaminhou a matéria para votação, e a Assembleia **aprovou, por unanimidade**, a aplicação de reajuste à remuneração dos Conselheiros de Administração da CCEE de acordo com o IPCA (percentual de 4,58%), a partir do dia 1º.05.2019, resultando no pagamento de 14 (quatorze) remunerações por ano, no valor de R\$ 65.219,99 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove Reais e noventa e nove centavos) cada uma, sendo 12 (doze) mensais e 2 (duas) semestrais, em junho e em dezembro de cada ano, totalizando R\$ 913.079,86 (novecentos e treze mil, setenta e nove Reais e oitenta e seis centavos) em base anual, com a manutenção do seguro saúde/odontológico, seguro de vida e vale refeição, nos planos adotados pela CCEE.

Em seguida, a Assembleia, conforme solicitado pelo Sr. Presidente da Mesa, passou a deliberar sobre o item IV da ordem do dia: **"Item IV. Definir a remuneração e os benefícios dos membros do Conselho Fiscal"**. O Sr. Presidente da Mesa esclareceu a prática atual de não recebimento de remuneração e/ou benefícios dos membros do Conselho Fiscal, havendo o reembolso das despesas de deslocamento, hospedagem e refeições inerentes ao exercício do cargo, e questionou aos presentes se havia outras propostas. Na ausência de manifestações, o Sr. Presidente da Mesa colocou a matéria em votação. A Assembleia **aprovou, por unanimidade**, a manutenção da política de não remuneração do Conselho Fiscal, garantindo apenas o reembolso das despesas incorridas no exercício das atribuições do cargo de Conselheiro Fiscal, inclusive para os membros suplentes.

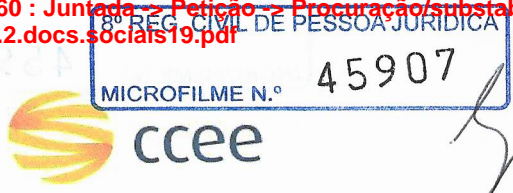
Passou-se ao item V da ordem do dia: **"Item V. Deliberar sobre a eleição de dois membros para o Conselho de Administração"**, O Sr. Presidente da Mesa informou que, como era de conhecimento dos associados, o mandato do Presidente do Conselho de Administração, Rui Guilherme Altieri Silva, encerra-se em 30.04.2019, e, que de acordo com o disposto no inciso I, art. 27, da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, e no inciso I, art. 21, do Estatuto Social da CCEE, a indicação de nome para a presidência do Conselho cabe ao Ministério de Minas e Energia (MME), que enviou, nesta data, ofício endereçado a esta Assembleia Geral, na qual submete a sua proposta à apreciação dos associados da CCEE. Após proceder à leitura do ofício nº 356/2019-GM-MME, por meio do qual o MME indicou o Sr. Rui Guilherme Altieri Silva para recondução a presidência do Conselho de Administração da CCEE. O Sr. Presidente da Mesa questionou se havia manifestações, e, em não havendo manifestações contrárias, o Sr. Presidente da Mesa submeteu o item à votação, tendo sido **aprovada, por unanimidade**, a eleição do Sr. Rui Guilherme Altieri Silva, brasileiro, casado, engenheiro electricista, Carteira de Identidade RG nº 2.834.100, inscrito no CPF/MF sob nº 091.740.012-72, com endereço na SQS 314, Bloco E, apto. 302, Brasília - DF para a presidência do Conselho de Administração da CCEE.

Em continuidade, o Sr. Presidente da Mesa ressaltou que, como é do conhecimento dos associados da Câmara, o mandato do Conselheiro Roberto Castro, indicado pelo conjunto dos agentes e eleito na 16ª Assembleia Geral Ordinária da CCEE ocorrida em 23.04.2015 encerra-se em 30.04.2019, tendo solicitado, por essa razão, a indicação de nomes nos termos do inciso III do art. 27 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e do inciso III do art. 21 do Estatuto Social da CCEE.

Na sequência, tendo o Sr. Presidente da Mesa questionado sobre a indicação de nomes para composição do Conselho de Administração, os presentes assim se manifestaram:

O Sr. Paulo Cesar Coelho Tavares, representante da Sol Energias – Grupo Equatorial, indicou o nome da Sra. Roseane de Albuquerque Flores, e o Sr. Fillipe Henrique Neves Soares, representante da ALBRAS e outros indicou o nome do Sr. Marcelo Luís Loureiro dos Santos. Como complemento a sua solicitação, requereu que a votação fosse realizada de forma discreta.

O Sr. Luiz Falcone, Gerente Executivo Jurídico, esclareceu que a votação é pública, desta forma, não pode ser realizada de forma discreta.



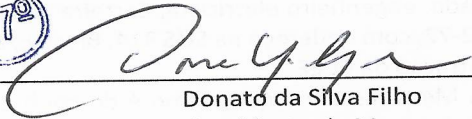
Submetido o item à votação pelo Sr. Presidente da Mesa, foi **aprovada, a indicação da Sra. Roseane de Albuquerque Santos**, brasileira, casada, advogada, carteira de identidade RG nº 11.242.272-0, inscrita no CPF/MF sob nº 756.092.154-04, com endereço na Av. Epitácio Pessoa, 3964, ap 104 221, Lagoa – Rio de Janeiro/RJ, como Conselheira da CCEE, indicada pelo conjuntos dos agentes, com ressalva da Sra. Mayara Angolini Groppo, representante da BAESA – ENERGÉTICA BARRA GRANDE S.A e CAMPOS NOVOS ENERGIA S.A.; Sr. José Martins de Assunção, representante da ALIANCA GERACAO; e o Sr. Mauro Fernando Lourenco, representante da ANTILHAS, que se abstiveram da votação.

A assembleia **aprovou, por unanimidade**, a vigência do mandato do Conselheiro eleito, Sr. Rui Guilherme Altieri Silva, e, por maioria dos votos, conforme relatório de votos anexo à presente ata (**ANEXO XI**), a eleição da Sra. Roseane de Albuquerque Santos, desde a data das posses respectivas até 30.04.2023.

Encerrada a votação do item, o Sr. Presidente da Mesa solicitou à Assembleia que passasse a apreciar o item seguinte, último da pauta: **“VIII. Outros assuntos de interesse da associação”**. Sobre o tema **outros assuntos de interesse da associação**, questionou se haveria manifestações dos presentes, não tendo havido, agradeceu ao conselheiro Roberto Castro por sua contribuição ao mercado de energia elétrica no período de atuação na Câmara e passou-lhe a palavra. O conselheiro Roberto Castro fez breve balanço de sua atuação na CCEE, ressaltando sua busca incessante das melhores soluções para o mercado, para o que contou com o espírito de colaboração de todos, e também ressaltou a importância dos colaboradores da CCEE em sua trajetória, agradecendo a todos os presentes. O Presidente do Conselho de Administração, Rui Guilherme Altieri Silva, enalteceu a atuação do conselheiro Roberto Castro e o agradeceu por todo o trabalho prestado à Câmara e ao mercado. Com a palavra, o conselheiro Rui Guilherme Altieri Silva, agradeceu a confiança depositada em sua reeleição.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos e solicitando a mim, Assessora Executiva, a lavratura da presente ata, que lida e achada em conformidade, foi devidamente aprovada pelos representantes dos Associados presentes.

São Paulo, 25 de abril de 2019.


Donato da Silva Filho
Presidente da Mesa


Christopher Alexander Vlavianos
Secretário Executivo

6
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:42



Protocolo nº 69.462 de 24/07/2020 às 11:05:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 48.349 em 24/07/2020 e averbado no registro nº 1.389 de 10/03/1999 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 10.250,71	RS 2.923,24	RS 2.000,11	RS 538,50	RS 711,55	RS 500,00	RS 215,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.139,12

Página
000003/001919

Registro Nº
48.349

24/07/2020



colaboradores estão trabalhando de forma remota, bem como acrescentou que a medida adotada foi possível em razão do esforço feito pela área de tecnologia da CCEE, que providenciou toda a infraestrutura necessária para a realização do trabalho remoto. Dando continuidade ao cronograma, o presidente destacou alguns eventos importantes para a CCEE e respectivos resultados, explanando sobre:

- Simulação do MVE, realizado em 23.03.2020 e 24.03.2020, sendo negociados 55 MW médios anuais;
- Liquidação do MCS D de Energia Existente, em 25.03.2020, MCS D de Energia Nova, em 26.03.2020 e MCS D Ex-post, em 27.03.2020, onde tudo ocorreu dentro da normalidade;
- Pagamento do Prêmio da Repactuação do Risco Hidrológico, que ocorreu em 01.04.2020, obtendo 100% de adimplência;
- Repasso de recursos à Conta Bandeiras, em 02.04.2020, que também contou com 100% de adimplência;
- Liquidação do MCP, competência fevereiro/2020, em 06 e 07.04.2020, destacando os valores represados pelas liminares do GSF;
- Reunião Pública da Diretoria da ANEEL, em 07.04.2020, que decidiu por determinar a liberação, pela CCEE, do excedente financeiro para alívio de encargos, que estava em conta específica na CCEE;
- Data de pagamento da CDE, em 13.04.2020, em que foi registrada inadimplência de 0,05%;
- Pagamento pelos compradores da energia comercializada no MVE, com 100% de adimplência;
- Liquidação das Cotas de Angra, que ocorreria em 16.04.2020;
- Liquidação de Cotas de Garantia física, que ocorreria em 17.04.2020; e
- Pagamento para os geradores da Conta de Energia de Reserva (CONER), em 23.04.2020.

Em seguida mencionou que as expectativas da CCEE sobre o PLD, a sobrecontratação das Distribuidoras, a redução na carga e previsão de GSF foram reavaliadas, considerando o novo cenário.

Por fim, comentou sobre a nova operação de financiamento a ser realizada pela CCEE, como medida emergencial para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, prevista na Medida Provisória nº 950/2020, e que a Câmara estava contribuindo para essa estruturação. Sendo assim, tão logo houvesse maiores informações, essas seriam informadas, bem como estruturada uma Assembleia para encaminhamento da questão, dando conhecimento a todos, com os detalhes e esclarecimentos.

Posteriormente, o Sr. Presidente da Assembleia solicitou que a Assembleia passasse a deliberar sobre o item I da ordem do dia:

“Item I. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis do ano-calendário de 2019, com o respectivo parecer do auditor”. Assim, o Sr. Presidente da Assembleia convidou o Sr. Sérgio Zamora, auditor e sócio da PwC – responsável pelas demonstrações Financeiras, que informou que as demonstrações financeiras, com as devidas notas explicativas, parecer do auditor, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração foram disponibilizados aos associados no site da CCEE, em 19.03.2020. Destacou que o parecer de auditoria das demonstrações financeiras emitido abarcava uma limitação de escopo referente à Conta CCC, nos mesmos moldes dos anos anteriores. Disto isso, a PwC dera por aprovada as contas da CCEE, nos termos das práticas contábeis adotadas no Brasil, podendo essas serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Finalizados os esclarecimentos, o Sr. Presidente da Assembleia questionou se os membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal teriam alguma consideração a fazer e, não tendo havido manifestação, indagou também aos associados, os quais também não se manifestaram.

Ato contínuo, o Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação as contas dos administradores e as demonstrações financeiras e contábeis de 2019, com o respectivo parecer do auditor, que foram **aprovados por unanimidade** pela Assembleia.

Após deliberado o tema, o Sr. Presidente da Assembleia solicitou que a Assembleia passasse a apreciar o item II da ordem do dia:

2

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:43



Protocolo nº 69.462 de 24/07/2020 às 11:05:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 48.349 em 24/07/2020 e averbado no registro nº 1.389 de 10/03/1999 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 10.250,71	R\$ 2.923,24	R\$ 2.000,11	R\$ 538,50	R\$ 711,55	R\$ 500,00	R\$ 215,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.139,12

Página
000004/001919

Registro Nº
48.349

24/07/2020



“Item II. Aprovar os relatórios dos auditores independentes dos processos de contabilização e liquidação financeira das operações do ano-calendário de 2019: Mercado de Curto Prazo (MCP); Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCS D); Mecanismo de Venda de Excedente (MVE); Energia de Reserva; Conta no Ambiente de Contratação Regulada (Conta ACR); Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias (Conta Bandeiras); e Contas Setoriais (Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); Conta Consumo de Combustíveis (CCC); e Conta Reserva Global de Reversão (RGR)) ”.

O Sr. Presidente da Assembleia convidou os representantes das auditorias independentes (II.a) KPMG Auditores Independentes, Sr. João Paulo Nascimento; (II.b) PwC, Sérgio Zamora e (II.c) Grant Thornton, Sr. Rafael Dominguez Barros.

Para esclarecimentos sobre o subitem “II.a” do item II da Ordem do Dia: **aprovar os relatórios dos auditores da Conta-ACR e Conta Bandeiras**, foi convidado o Sr. João Paulo Nascimento, que relatou a metodologia de emissão dos relatórios de asseguarção razoável relativos às operações das Contas ACR e Bandeiras, disponibilizados mensalmente (ACR) e trimestralmente (Bandeiras) no *site* da CCEE, quais sejam:

Relatório I – Relatório de asseguarção razoável sobre a capitalização e repasse do financiamento da Conta-ACR;

Relatório II – Relatório de asseguarção razoável sobre as movimentações contábeis da Conta-ACR;

Relatório III – Relatório de asseguarção razoável sobre as movimentações financeiras da Conta-ACR;

Relatório IV – Relatório de asseguarção razoável sobre o investimento financeiro do saldo da Conta-ACR; e Relatório V – Relatório de asseguarção razoável relativo aos pagamentos realizados pelo Banco Gestor aos Agentes Fiduciários.

A respeito da Conta Bandeiras mencionou o escopo dos trabalhos e a metodologia adotada para emissão dos 2 (dois) relatórios de asseguarção razoável, quais sejam:

Relatório I – Relatório de asseguarção razoável sobre as movimentações financeiras e investimento financeiro do saldo positivo remanescente da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias e sobre a inadimplência informada à ANEEL, Eletrobrás e ao mercado; e

Relatório II – Relatório de asseguarção razoável sobre as movimentações contábeis da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias e dos custos operacionais, administrativos, financeiros e tributários (CAFT).

O auditor da KPMG finalizou os esclarecimentos ressaltando que todos os relatórios estavam disponíveis no *site* da CCEE e que não houve ressalvas ou exceções nos relatórios emitidos.

“III.b” do item II da ordem do dia: Aprovar os relatórios dos auditores independentes dos processos de contabilização e de liquidação financeira das operações do ano-calendário de 2018 do Mercado de Curto Prazo – MCP, das Cessões do MCS D e Energia de Reserva, contemplando os resultados dos Relatórios de Asseguarção de dados e resultados, sistemas e energia de reserva. O auditor independente da PricewaterhouseCoopers – PwC, apresentou o desenvolvimento dos trabalhos realizados em relação a:

- Contabilização e liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo;
- Apuração e liquidação financeira das cessões do MCS D;
- Apuração da receita de venda de CCEAR por disponibilidade;
- Apuração do Cálculo Variável Unitário - CVU;
- Apuração das cotas de energia nuclear e garantia física,
- Apuração do encargo e liquidação de Energia de Reserva; e
- Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE), informando o número de certificados emitidos em 2019, ressaltando que não houve ressalvas, e esclarecendo que as inconsistências encontradas durante os testes de auditoria em 2019 foram dirimidas e não causaram impactos nas contabilizações realizadas pela Câmara.

3

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:43

Página 000005/001919									
Registro Nº 48.349									
24/07/2020									
Protocolo nº 69.462 de 24/07/2020 às 11:05:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 48.349 em 24/07/2020 e averbado no registro nº 1.389 de 10/03/1999 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 10.250,71	RS 2.923,24	RS 2.000,11	RS 538,50	RS 711,55	RS 500,00	RS 215,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.139,12



Passou-se aos esclarecimentos sobre o subitem “II.c” **aprovar os relatórios dos auditores das Contas Setoriais (Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); Conta Consumo de Combustíveis (CCC); e Conta Reserva Global de Reversão (RGR)**, para o que foi convidado o Sr. Rafael Barros, da Grant Thornton. Ato contínuo, mencionou o escopo do trabalho realizado incluindo as etapas de auditoria na asseguarção razoável, além de afirmar que as movimentações financeiras e contábeis dos fundos setoriais CCC, RGR e CDE para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 estavam adequadamente preparadas e demonstradas, tendo sido esclarecida a ressalva apresentada no parecer de auditoria, em relação ao saldo de períodos anteriores a 1º de maio de 2017 da Conta CCC, os quais deveriam ser regularizados após a devida fiscalização, conforme Despacho nº 1.079/2018, do Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Ato contínuo, indagados os participantes acerca de questionamentos ou manifestações relativos aos itens “II.a”, “II.b” e “II.c”, e não tendo havido qualquer manifestação, o Sr. Presidente da Assembleia encaminhou o item II da ordem do dia para votação e a Assembleia **aprovou, por unanimidade**, os relatórios dos auditores dos processos de contabilização e de liquidação financeira das operações do ano-calendário de 2019 do Mercado de Curto Prazo (MCP); Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits (MCSO); Mecanismo de Venda de Excedente (MVE); Energia de Reserva; da Conta no Ambiente de Contratação Regulada (Conta ACR); Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias (Conta Bandeiras); e Contas Setoriais (Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); Conta Consumo de Combustíveis (CCC); e Conta Reserva Global de Reversão (RGR).

Passou-se então à apreciação do item III da ordem do dia. **“Item III. Deliberar sobre a eleição de três membros titulares e três membros suplentes do Conselho Fiscal da CCEE”**.

O Sr. Presidente da Assembleia esclareceu que foram disponibilizados pela CCEE os nomes e os respectivos currículos dos candidatos, como documento de apoio dessa Assembleia Geral, informando os candidatos para Membros Titulares do Conselho Fiscal: Sr. Maurício Tadashi Ronchetti, Sra. Rachel Marques Marcato e Sr. Leonardo Faria Landim. Posteriormente, o Sr. Presidente da Assembleia questionou se havia novas indicações de nomes e se os agentes desejavam apresentar novos currículos.

Ato contínuo, em não havendo outras propostas, o Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal da CCEE, e a Assembleia **aprovou, por unanimidade**, para membros Titulares do Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos: Sr. Maurício Tadashi Ronchetti, da Copel Geração e Transmissão S.A. (COPEL GET), Sra. Rachel Marques Marcato, do grupo NEOENERGIA e o Sr. Leonardo Faria Landim, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A (ELETROBRAS). Os mandatos respectivos terão a duração de dois anos e expiram em 30 de abril de 2022.

Posteriormente, foram apresentados os candidatos suplentes a membros do Conselho Fiscal: Sra. Ana Gabriela Manes, Sr. Olival Fernando Lima Schultz e Sra. Mariane Lohn. O Sr. Presidente da Assembleia questionou se havia novas indicações de nomes e se os agentes desejavam apresentar novos currículos. Ato contínuo, em não havendo outras propostas, o Sr. Presidente da Assembleia colocou em votação a eleição dos membros suplentes do Conselho Fiscal da CCEE, e a Assembleia **aprovou, por unanimidade**, para membros Suplentes do Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos, os quais expiram em 30 de abril de 2022: Sra. Ana Gabriela Manes, da Engie Brasil Energia S.A. (ENGIE BR GER), Sr. Olival Fernando Lima Schultz, da Cemig Geração e Transmissão S.A. (CEMIG GERAÇÃO) e Sra. Mariane Lohn, Celesc Distribuição S.A. (CELESC DIST).

Encerrada a votação do item, o Sr. Presidente da Assembleia solicitou à Assembleia que passasse a apreciar o item seguinte, da pauta: **“Item IV. Definir a remuneração e os benefícios dos membros do Conselho Fiscal”**

O Sr. Presidente da Assembleia esclareceu a prática atual de não recebimento de remuneração e/ou benefícios dos membros do Conselho Fiscal, havendo o reembolso das despesas de deslocamento,

4

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:43

Página 000006/001919									
Registro Nº 48.349									
24/07/2020									
Protocolo nº 69.462 de 24/07/2020 às 11:05:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 48.349 em 24/07/2020 e averbado no registro nº 1.389 de 10/03/1999 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 10.250,71	RS 2.923,24	RS 2.000,11	RS 538,50	RS 711,55	RS 500,00	RS 215,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.139,12



hospedagem e refeições inerentes ao exercício do cargo, e questionou aos presentes se havia outras propostas. Na ausência de manifestações, o Sr. Presidente da Assembleia colocou a matéria em votação. A Assembleia **aprovou, por unanimidade**, a manutenção da política de não remuneração do Conselho Fiscal, garantindo apenas o reembolso das despesas incorridas no exercício das atribuições do cargo de Conselheiro Fiscal, inclusive para os membros suplentes.

Passou-se então a apreciação do “Item V. Definir a remuneração e os benefícios dos membros do Conselho de Administração”

Inicialmente, o Sr. Presidente da Assembleia informou que a atual remuneração e benefícios dos Membros do Conselho de Administração foram aprovados na 20ª Assembleia Geral Ordinária dos Associados da CCEE, realizada em 25.04.2019 e, na mesma ocasião, atualizados de acordo com o IPCA, e consistindo em 14 (quatorze) remunerações por ano, no valor de R\$ 65.219,99 (**sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos**) cada uma, sendo 2 (duas) remunerações pagas semestralmente, uma em junho e outra em dezembro de cada ano, totalizando R\$ 913.079,86 (novecentos e treze mil, setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) em base anual. Destacou ainda que nos últimos 11 (onze) anos a remuneração dos membros do Conselho de Administração foi atualizada de acordo com o IPCA, que, nos últimos 12 (doze) meses, era de 3,30%.

Assim, considerando a remuneração atual de R\$ 65.219,99 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), mais o IPCA acumulado de 3,30%, a remuneração passaria, a partir de 1º de maio de 2020, para R\$ 67.372,25 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo 14 (quatorze) remunerações por ano, totalizando R\$ 943.211,50 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos e onze Reais e cinquenta centavos) em base anual.

Atualmente, além da remuneração mensal aqui citada, não havia mais nenhuma ajuda de custo de qualquer natureza, à exceção do seguro saúde/odontológico, seguro de vida e vale refeição, nos planos adotados pela CCEE.

Questionados os presentes pelo Sr. Presidente da Assembleia a respeito de outras propostas, e não tendo havido outras propostas ou manifestações em contrário, o Sr. Presidente encaminhou a matéria para votação, e a Assembleia **aprovou, por unanimidade**, a aplicação de reajuste à remuneração dos Conselheiros de Administração da CCEE de acordo com o IPCA (percentual de 3,30%), a partir do dia 1º.05.2020, resultando no pagamento de 14 (quatorze) remunerações por ano, no valor de R\$ 67.372,25 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) cada uma, sendo 2 (duas) remunerações pagas semestralmente, uma em junho e outra em dezembro de cada ano, totalizando R\$ 943.211,50 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos e onze Reais e cinquenta centavos) em base anual, com a manutenção do seguro saúde/odontológico, seguro de vida e vale refeição, nos planos adotados pela CCEE.

Em seguida, a Assembleia, conforme solicitado pelo Sr. Presidente da Assembleia, passou a deliberar sobre o “**item VI. Deliberar sobre a eleição de três membros para o Conselho de Administração**”;

O Sr. Presidente da Assembleia esclareceu que, como é de conhecimento de todos, os mandatos dos três conselheiros eleitos pela Assembleia e indicados pelas três categorias, de Comercialização, Distribuição e Geração, expirariam em 30 de abril de 2020, sendo que a Conselheira Talita Porto estava em seu primeiro mandato e poderia ser reconduzida, de modo que seria conduzida a indicação de nomes, iniciando-se então pela categoria de Geração.

Pela categoria de Geração, solicitou a palavra o Sr. Franklin Kelly Miguel da COPEL GET, o qual indicou, para recondução como conselheira de administração, a Sra. Talita de Oliveira Porto.

Protocolo nº 69.462 de 24/07/2020 às 11:05:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 48.349 em 24/07/2020 e averbado no registro nº 1.389 de 10/03/1999 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 10.250,71	RS 2.923,24	RS 2.000,11	RS 538,50	RS 711,55	RS 500,00	RS 215,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.139,12

Página
000007/001919

Registro Nº
48.349

24/07/2020



Na sequência, o Sr. Presidente da Assembleia conduziu a indicação para a categoria de Distribuição. O Sr. Alexandre Guevara Tomazi, da CPFL PAULISTA, indicou o Sr. Marco Delgado, para a eleição como conselheiro de administração.

Em seguida, passou-se à indicação da categoria de Comercialização. O Sr. Ricardo Marques Lisboa, representando a DELTA ENERGIA, pela categoria de Comercialização, primeiramente, parabenizou a CCEE e o Conselho pela agilidade em se adaptar a essa fase de encontros virtuais e conseguir organizar em pouco tempo a Assembleia virtual, bem como agradeceu aos conselheiros Ary Pinto e Solange David, que encerravam seu segundo mandato e deixavam de fazer parte do quadro de conselheiros da CCEE. Por fim, indicou o Sr. Marcelo Luís Loureiro dos Santos para eleição como conselheiro de administração, pela categoria de Comercialização.

O Sr. Presidente da Assembleia questionou se havia outras manifestações e, constatada a ausência de manifestações contrárias, o Sr. Presidente submeteu o item à votação, tendo sido **aprovada, por unanimidade**, a recondução da Sra. Talita de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, engenheira eletricista, Carteira de Identidade RG nº 04192203-0, inscrita no CPF/MF sob nº 004.850.297-90, para o cargo de conselheira de administração; a eleição do Sr. Marco Antônio de Paiva Delgado, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade RG 58.648-D CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 805.110746-20, para o cargo de conselheiro de administração; e a eleição do Sr. Marcelo Luís Loureiro dos Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade RG nº 3.629.424 SSP SC, inscrita no CPF/MF sob nº 025.248.029-57, para o cargo de conselheiro de administração. Os mandatos respectivos expiram em 30 de abril de 2024.

A seguir, passou-se ao item VII da pauta: **“VII. Deliberar sobre a eleição de um vice-presidente para o Conselho de Administração, entre os membros do Conselho de Administração”**.

O Sr. Presidente da Assembleia solicitou que fosse realizada a indicação para eleição de vice-presidente. Com isso o Sr. Alexandre Tomazi, da CPFL PAULISTA, solicitou a palavra e fez a indicação do Sr. Marco Delgado; após o que a Sra. Rachel Marques, do grupo NEOENERGIA indicou a Sra. Roseane Santos; o Sr. Bruno Santos, da NOVA ENERGIA, indicou a Sra. Talita Porto; e, por fim, o Sr. Alessandro Cunha, do GRUPO BC, fez a indicação do Sr. Marcelo Loureiro.

O Sr. Presidente da Assembleia, observando as indicações realizadas, informou que a votação seria aberta aos agentes por meio do sistema de votação digital da assembleia. Passou-se à votação via sistema e, considerando que alguns agentes não conseguiram realizar a votação pelo sistema, passou-se à votação nominal, cujos votos diretos e/ou votos de agentes representados foram inseridos no sistema, sendo que toda a votação foi devidamente acompanhada e assegurada pela auditoria. Sendo assim, o Sr. Christopher Vlavianos, da COMERC votou no Sr. Marcelo Loureiro; o Sr. André Luiz Pinto Barreto, da ESBR, votou na Sra. Talita Porto; o Sr. João Bortotti, da POTENCIAL COMERCIALIZADORA, e o Sr. Moacyr Carmo, da ARGON votaram no Sr. Marcelo Loureiro, a Sra. Vanessa Correa, da NEOENERGIA votou na Sra. Roseane Santos e, por fim, o Sr. Fernando Mendonça, da CEAL, votou no Sr. Marco Delgado. Os Senhores representantes de RAESA, REPLACE, TRUE, UCP, HONDA ENERGY, BANCO BTG PACTUAL, RENAULT ENERGIA, AMB ARCELORMITTAL, ELETROBRAS, KROMA e STIMA ENERGIA, foram chamados por mais de uma vez para a votação nominal e, não havendo manifestação, ficou registrada a abstenção de seus votos e dos agentes representados pelas referidas empresas.

Após a devida apuração dos votos, o senhor Presidente da Assembleia declarou a eleição da conselheira Sra. Talita de Oliveira Porto, por ter obtido a maior quantidade de votos (33 % dos votos válidos), para Vice-Presidente do Conselho de Administração da CCEE, com mandato até 30 de abril de 2024.

Encerrada a votação do item, o Sr. Presidente da Assembleia solicitou à Assembleia que passasse a apreciar o item seguinte, último da pauta: **“VIII. Outros assuntos de interesse da associação”**. Sobre o tema **outros assuntos de interesse da associação**, questionou se haveria manifestações dos presentes, e não tendo havido, o Sr. Rui Altieri agradeceu a participação de todos os agentes e agradeceu os responsáveis pela

6

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE
Avenida Paulista, 2064 13º andar
01310-200 São Paulo SP Brasil
Tel 3175 6600 www.ccee.org.br

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:43

Protocolo nº 69.462 de 24/07/2020 às 11:05:07h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 48.349 em 24/07/2020 e averbado no registro nº 1.389 de 10/03/1999 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 10.250,71	RS 2.923,24	RS 2.000,11	RS 538,50	RS 711,55	RS 500,00	RS 215,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.139,12

Página
000008/001919
Registro Nº
48.349
24/07/2020



realização da Assembleia e pelo suporte da CCEE. Agradeceu aos conselheiros fiscais, que tiveram seus mandatos encerrados, Juliano Seixas, Maura Peretti, Luiz Roberto Correa e Tiago Silva, pelo excelente trabalho e parceria durante esse período, bem como parabenizou aos conselheiros que continuaram, Mauricio Ronchetti e Rachel Marcato, bem os conselheiros eleitos nessa data.

Parabenizou a conselheira Talita Porto, pela recondução e pela eleição de Vice-Presidente, reconhecimento pelo excelente trabalho realizado nesses anos. Aos conselheiros Solange David e Ary Pinto, agradeceu por suas contribuições ao mercado de energia elétrica no período de atuação na Câmara e, com a autorização do Presidente da Assembleia, foi-lhes concedida a palavra. A conselheira Solange David fez um breve balanço de sua atuação na CCEE, durante os 18 anos em que esteve na Câmara, ressaltando os desafios e a busca de todos em aprimorar o setor e sempre fazer o melhor, ressaltando a importância dos colaboradores da CCEE na trajetória da organização, bem como dos conselheiros, aos quais agradeceu. Na sequência, o conselheiro Ary Pinto agradeceu pela visão e contribuição de todos que trilham seu caminho durante esses 6 anos na Câmara. Por fim, a conselheira Talita Porto, agradeceu pela confiança depositada em sua reeleição, ao Dr. Rui Altieri pela liderança firme e segura e aos conselheiros e equipe da CCEE por todo o apoio.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos e solicitando a mim, Assessora Executiva, bem como ao Secretário Executivo, a lavratura da presente ata, que lida e achada em conformidade, foi devidamente aprovada pelos representantes dos Associados participantes.

São Paulo, 15 de abril de 2020

Eduardo Takamori
Gerente de Assuntos Regulatórios e de Mercado

Eduardo Takamori Guiyotoku
Presidente da Assembleia

DYOGENES
ROSI:02459063717

Assinado de forma digital por
DYOGENES ROSI:02459063717
Dados: 2020.06.08 09:11:22 -03'00'

Dyogenes Rosi
Secretário Executivo

07/06/2021

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.034.433/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1999	
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 2064	COMPLEMENTO ANDAR: 7; ANDAR: 11; ANDAR: 12; ANDAR: 13;	
CEP 01.310-200	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CCEE.ORG.BR		TELEFONE (11) 3175-6600/ (11) 3175-6438	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **17:01:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

07/06/2021

Bruno Moreira de Castro
Advogado

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO.**

Processo nº 367199.62.2018.8.09.0181

**ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA –
ME**, já devidamente qualificada nos presentes autos na qualidade de
CREDORA, por intermédio do seu advogado que esta subscreve, vem
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da
Decisão de Evento 278 datada de 16.12.2022 e Renuncia, neste ato, ao prazo
recursal, pugnando, pois, pelo prosseguimento do feito.

Outrossim, informa os dados bancários da credora para pagamento
das parcelas referentes ao Plano de Recuperação Judicial:

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTA POUPANÇA Nº 000776260124-5,
OPERAÇÃO 1288 – POUPANÇA-PESSOA FÍSICA
AGÊNCIA Nº 3403,
ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES
CPF: 791.075.676-34.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Flores de Goiás/GO, 22 de março de 2023.

Bruno Moreira de Castro
Advogado-OAB/MG 122.666

Escritório: Rua Rio Preto, nº 105, Centro, Unai/MG. CEP: 38.610-084
Tel.: (38) 3676-5324 / 9 9961-1064. E-mail: brunomc2007@gmail.com

1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DO GOIÁS/GO**

VALDIR CARDOSO DE MELLO, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, tendo como intuito receber um crédito trabalhista em face da COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA (CBB) e outras, também já devidamente qualificadas nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **vem** com o devido acatamento, à augusta presença de Vossa Excelência, por meio de seu bastante procurador que esta subscreve, INFORMAR OS DADOS DA SUA CONTA BANCÁRIA.

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0791

Conta: 00675181-8

Operação: 013

Titular: Valdir Cardoso de Melo

Termos em que,
Pede Deferimento.

Aguas Lindas do Goiás, 22 de março de 2023.

Marlucio Oliveira Campos
OAB/DF 60.300
OAB/MG 136.621

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **FLORES DO GOIÁS - GO**

Processo nº **0367199-62.2012.8.09.0181**

Ref.: Informar dados bancários

BRD – BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., já qualificada nos autos da **Recuperação Judicial** em testilha, requerida a este Douto Juízo por **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTRAS**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

Como demonstrado na 6ª versão do QGC (anexo), o valor do crédito da BRD é de R\$ 1.837.099,21 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil e noventa e nove reais e vinte e um centavos), motivo pelo qual indica seus dados bancários para pagamento:

Empresa: BRD Brasil Distressed Consultoria
CNPJ: 12.164.614/0001-98
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1511-3
Conta: 24152-0
Chave PIX: 12.164.614/0001-98

Ainda, informa que também enviou os seus dados bancários para o e-mail do responsável pela CBB, conforme documento anexo.

Reitera-se, por oportuno, sejam feitas no nome do advogado **MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR (OAB/SP 188.846)**, com endereço profissional à Avenida Paulista, nº 2.200, conjuntos 31/32 e 93/94 – Bela Vista, CEP 01310-300 – São Paulo/SP, todas as intimações dos atos produzidos neste feito, em especial

Avenida Paulista, nº 2.200, cjs. 31-32|93-94 - São Paulo - SP – CEP 01310-300 - | www.raadvogados.adv.br | 11 2050.3380



aquelas realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, **sob pena de eventual nulidade dos atos processuais.**

Por fim, requer ainda que todas as intimações do presente feito sejam feitas mediante o envio de correio eletrônico para o e-mail: JURIDICO@RAADVOGADOS.ADV.BR, nos termos do artigo 287, do Código de Processo Civil e do §4º, do artigo 5º, da Lei 11.419/06, que trata do processo eletrônico, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

São Paulo, 23 de março de 2023.

Marcos de Rezende Andrade Junior
OAB/SP 188.846

Verônica Majarão Jançanti
OAB/SP 295.759

Thais Carolina Tobias Martin Aoyama
OAB/SP 265.516

Natalia Pena Gomes
OAB/SP 471.164

Cível 05 – NG/TM

[Brasil Distressed - CCB - Alda - Recuperação Judicial -indicar dados bancários.docx](#)

Valor: R\$ 10.000,00

PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:44

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., CBB - COMPANHIA BIOENEGÉTICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL. PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	201404013142		168980-59.2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29	28.643,24	Procedente em parte	Al Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38				452,38
11	201203671991			Alilton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Alvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.488-92				2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-94	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20				1.450,00
20	201404143674			Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50	7.698,78	Procedente em parte		7.625,73
21	201304244819		168962-38.2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68	39.013,41	Procedente	Al Provido	39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593.08				19.691,00
26	201203671991			Antônio Nucena	833.578.403-59				990,69
27	51233561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				15.000,00
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,66
30	2014040122723			Auredo dos Santos Sousa	403.052.012-04	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
31	201303650350			Basequímica Prod, Químicos Ltda	65.7633770001-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
32	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
33	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
34	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,96
35	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
36	201203671991			Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73				530,09
37	201403523384		168986-66.2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18	45.360,53	Procedente	Al Provido	45.360,53
38	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
39	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28
40	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente		44.597,42

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

08/02/2023

1/6



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/03/2023 12:40:24

Assinado por MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR:2646709802

Localizar pelo código: 109387655432563873200483071, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

QUADRO GERAL DE CREDORES

41	201203671991	Carlos da Silva Moura	399.775.361-04					306,08
42	5523728-74	Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.361-91		Procedente			64.642,70
43	201203671991	Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53					27,60
44	201402019666	Celio Ferreira da Silva	635.722.141-49	3.077,76	Procedente			3.062,45
45	201404012545	Celso José de Oliveira	014.181.261-36	25.817,45	Procedente em parte			23.754,55
46	5565056-81	Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64		Procedente			6.193,81
47	201203671991	Cicero Francelino dos Santos	013.955.431-94					5.810,43
48	5318104-57	Cid André Racheiti	862.510.828-87				1.536.232,72	
49	201403382675	Claudia Soares Santana Teodoro	028.294.151-42	11.498,76	Procedente em parte			11.293,08
50	201503109202	Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	31.936,29	Procedente			31.936,29
51	201402958277	Claudinei da Silva	633.596.181-49	18.737,84	Procedente			18.737,84
52	201203671991	Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30					1.055,07
53	5694541-69	Clodoaldo da Silva Barros	129.277.848-25					10.942,30
54	201203671991	Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06					1.549,63
55	201203671991	Cosmo Dias Nunes	144.170.238-59					8.320,62
56	0421399-77	Damião Lopes Ribeiro	021.931.601-55	17.713,39	Procedente em parte			14.229,64
57	201203671991	Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03					221,26
58	201203671991	Daniel Silva Santos	918.859.491-20					2.566,00
59	201203671991	Daniele Cicillini Ribeiro	996.712.801-10					10.965,40
60	201402458139	Darci Aparecido de Souza	589.964.941-00	40.931,30	Procedente em parte			30.393,70
61	201203671991	Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00					4.075,00
62	201400872370	Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20	4.733,43	Procedente			4.733,43
63	201401837098	Delma Vieira dos Santos	944.917.181-72	11.371,43	Procedente			11.371,43
64	201203671991	Deivani Batista de Araújo	944.927.781-87					556,66
65	201203671991	Dermilson Pereira dos Santos	061.240.503-66					1.005,13
66	201203671991	Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53					4.720,79
67	201203671991	Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13					1.035,01
68	5027779-88	Diison Sousa Santos	031.705.286-10		Procedente			1.625,00
69	5196734-17	Dionêa Antônia Mesquita da Silva	009.126.171-50					1.802.273,12
70	201203671991	Divino Carlos Alves	978.713.971-68					921,09
71	201203671991	Domingos Manoel dos Santos	930.382.241-20	47.714,14	Procedente			47.714,14
72	201304244428	Domingos Rodrigues de Santana	828.658.761-87					1.810,37
73	201203671991	Eder Carlos de Alvim de Abreu	839.793.791-91	25.947,32	Procedente			25.947,32
74	201402205877	Edes de Souto Pereira	214.122.271-00	6.155,54	Procedente em parte	Al Provi		6.124,92
75	201404013029	Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91					623,64
76	201203671991	Edigleis Oliveira da Costa	007.980.541-82					1.221,63
77	201203671991	Edimar Ferreira	243.785.501-72					2.974,71
78	201203671991	Edinei Santos da Silva	025.966.801-06					79,77
79	201203671991	Edineide Ribeiro da Costa	652.229.761-49	30.963,86	Procedente em parte			29.817,26
80	201402858978	Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47					382,99
81	201203671991	Edilson Alves dos Santos	422.163.891-53					6.293,43
82	5706551-19	Edinaldo Furtado de Sa	269.495.984-91	30.096,65	Procedente			30.096,65
83	201400816216	Eliber dos Santos Alves	021.649.351-01					501,88
84	201203671991	Elidite Alves dos Santos	128.554.301-78					18.000,00
85	5014493-43	Elismar Pereira Dias	039.041.201-58					5.074,34
86	5254064-37							

QUADRO GERAL DE CREDORES

87	5013867.24		Elker Wellington Rosa de Oliveira	013.360.81-55	31.500,00		31.500,00
88	201401241136		Elves Abadido de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55	Procedente em parte	17.197,55
89	201404012685	168960.68-2015	Elzir Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	17.997,04
90	201203671991		Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20			6.728,00
91	5012285.86		Euripes Pereira Rodrigues	974.651.511-004			16.119,90
92	201401239972		Evanderston Guedes da Silva	049.173.341-01	2.973,92	Procedente	2.973,92
93	5139357.25		Evaristo Filho de Sousa	538.642.041-00	7.257,80		7.257,80
94	201404012766		Evandro Pereira Alves	021.611.913-63	18.488,59	Procedente em parte	18.020,23
95	201203671991		Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.133-52			429,76
96	201203671991		Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins	01.6385350001-55			113,86
97	201203671991		Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.6640020001-48			25.653,69
98	0236256.78		Fernando Andrade Santos	815.460.841-34			30.313,68
99	201402861138		Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24	19.789,04	Procedente em parte	13.524,11
100	5124390.72		Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04			15.805,00
101	201203671991		Francisca Jaina Martins da Silva	012.817.881-71			783,34
102	201404012642	168978.89-2015	Francisco Cornélio da Costa Filho	301.391.204-91	26.133,86	Procedente em parte	25.496,45
103	201203671991		Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50		AI Provido	1.643,97
104	201203671991		Francisco Jayme Martins	049.402.191-86			1.064,65
105	201400872450		Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00	7.028,76	Procedente	7.028,76
106	201203671991		Francisco Sales Martins	432.063.601-53			6.412,47
107	201302529620		Fredson Calado de Souza	096.771.486-99	16.679,20	Procedente	16.679,20
108	201403185098		Gemilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	25.623,16	Procedente em parte	23.955,15
109	201401613750		Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91	5.095,17	Procedente	5.095,17
110	201402978981		Gieludson Soares de Andrade	357.986.291-02	52.238,15	Procedente em parte	45.297,76
111	201203671991	168925.11-2015	Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67		AI Provido	431,13
112	201203671991		Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02			27,01
113	201203671991		Hermes Viana Luiz	009.674.781-11			871,62
114	201203671991		Jamael Oliveira de Brito	040.484.061-24			365,86
115	20140265673		Izael Pereira da Silva	618.479.871-04	12.842,13	Procedente em parte	12.842,13
116	201203671991		Izaías Paula de Souza	844.111.171-91			6.383,67
117	201400872310		Janeirz Pereira da Silva	022.572.611-43	4.616,45	Procedente	4.616,45
118	201203671991		João Batista Eleuterio	511.784.788-59			129,57
119	201203671991		João Lima de Melo	552.162.883-49			518,95
120	201203671991		João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501-26			120,53
121	201203671991		João Victor Ribeiro	013.059.341-99			0,41
122	201203671991		Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00			111,69
123	201203671991		Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11			1.653,96
124	201404347784		Jocil Pereira da Silva	121.309.798-31	27.211,93	Procedente em parte	26.102,02
125	201203671991		Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72			42,45
126	201303464416		José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	8.418,07	Procedente	8.418,07
127	201404013363	185502.64-2015	José Carlos Borges	603.669.745-72	18.290,17	Procedente em parte	18.199,17
128	201203671991		José Carlos da Silva	029.333.474-80		AI Provido	3.401,02
129	201203671991		José Carlos de Moura	281.134.461-68			3.887,12
130	5468058.83		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19			553,45
131	201203671991		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19			100.090,44
132	201203671991		José Carlos dos Santos	861.569.181-91			5.871,06



QUADRO GERAL DE CREDORES

133	201402008435		Jose da Silva Filho	310.495.671-53	98.796,88	Procedente em parte	87.389,52
134	201203671991		Jose Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88			1.349,01
135	201304193726		Jose Felix Rodrigues	283.263.421-49	196.301,37	Procedente	196.301,37
136	201203671991		Jose Ferreira da Silva	448.833.741-49			162,60
137	201203671991		Jose Juarez de Lima	383.682.031-00			40.621,44
138	201404347644		Jose Lenilson Lima de Franca	602.090.023-10	16.905,42	Procedente em parte	16.821,31
139	201404013061	168971.97-2015	Jose Maria Teixeira	289.423.788-03	232.247,47	Procedente em parte	209.801,99
140	201203671991		Jose Miguel Felicio de Jesus	035.882.891-45			362,85
141	201203671991		Jose Nilso Neris dos Santos	837.015.321-68			1.393,00
142	201203671991		Jose Paulo Fernandes	702.676.461-60	7.170,25	Procedente em parte	7.170,25
143	201203671991		Jose Pereira Carvalho	868.377.291-87			26.550,26
144	201404012480		Jose Raimundo de Souza	364.890.001-30	23.234,49	Procedente em parte	22.667,79
145	201203671991		Jose Ribeiro dos Santos	394.920.281-15			2.350,99
146	201203671991		Jose Soares Teles	004.448.751-74			1.737,60
147	5196734-17		Jose Victor de Oliveira	438.510.688-09			8.531,77
148	201203671991		Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07			3.436,28
149	201203671991		Josielmes Nunes Chaves	023.603.861-31			384,78
150	201404013193		Jovenal Pereira de Lima	002.306.651-28	24.386,88	Procedente em parte	24.265,55
151	201304244940		Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	Procedente	3.824,23
152	5196734-17		Julia de Oliveira	438.511.538-22			8.531,77
153	5390759-64		Juliano Schneider	255.248.278-56			10.153,65
154	201203671991		Juvenio Vieira Neto	029.570.201-06			489,37
155	201401241853		Kecson Araujo Uchoa	012.629.911-02	22.470,81	Procedente	22.470,81
156	201203671991		Kerisson Montenegro da Silva	015.430.661-43			7.078,64
157	201404012863	168967.60-2015	Laudesley de Souza Fagundes	030.381.361-07	15.942,02	Procedente em parte	12.132,06
158	201404012952		Ledeslau de Souza Fagundes	028.420.981-37	19.100,62	Procedente em parte	18.268,34
159	5124407-11		Lino da Silva Santarem	946.351.101-68			23.776,00
160	5015637-52		Lourivaldo Pereira dos Santos	647.942.531-68	8.958,08	Procedente	8.958,08
161	201203671991		Luz Cardoso de Melo	170.157.151-04			210,81
162	201203671991		Luz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22			1.432,58
163	201203671991		Luz Cláudio de Barros	822.431.908-59			56.880,01
164	201203671991		Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91			515,73
165	201203671991		Magno Silva Santos	021.649.361-75			388,51
166	201404013428		Malcon da Silva Santos	020.322.421-33	30.469,83	Procedente em parte	30.318,24
167	201203671991		Mangel Gonçalves da Silva	649.492.651-72			409,92
168	5124322-5		Manoel Lio de Araujo	967.192.301-15			13.262,00
169	201203671991		Mara Regia dos Santos	517.386.863-53			2.163,76
170	5254384.87		Marcelo Gramacho Carvalho	016.267.901-75	13.255,22	Procedente em parte	13.255,22
171	201503813627		Marcio Rodrigues da Silva	556.587.841-15	11.123,14	Procedente	11.123,14
172	5687471-69		Marza Jose da Silva Morais	469.560.261-04			8.317,84
173	201404012570		Mauricio Manoel da Silva	022.699.464-30	64.961,98	Procedente em parte	63.377,54
174	201401241551		Mauro Pinto Ferreira	641.768.601-97	6.870,17	Procedente	6.870,17
175	201203671991		Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72			979,47
176	201203671991		Michell Katiane teal Nascimento	024.141.571-35			201,73
177	201402978728		Miguel Gonçalves da Silva	041.065.101-03	16.480,29	Procedente em parte	16.078,33
178	201203671991		Mizael dos Santos Gomes	035.711.181-89			748,00

AI - AGRADO DE INSTRUMENTO

08/02/2023

4/6



QUADRO GERAL DE CREDORES

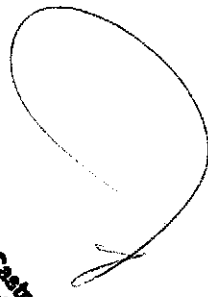
179	20130272184		Narciso Dourado Araújo	633.684.981-34	11.601,42	Procedente		11.601,42
180	201403423231		Nelson Medeiros	325.342.649-15				2.981,55
181	5013350,51		Nelson Raimundo Teixeira	145.938.708-28	5.783,58	Procedente em parte		5.783,58
182	201302748887		Nilson Roberto Custódio, Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	578.893.509-10 029.898.999-95 039.906.209-24	62.464,26	Procedente		62.464,26
183	201203671991		Nilso Pereira de Araújo	471.777.561-91				170,56
184	5261668,18		Nivaldo Vicente da Silva	244.183.204-78		Procedente		66.821,49
185	201203671991		Noel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00				513,23
186	5014347,02		Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16				6.000,05
187	201203671991		Odorico Paz da Costa	289.305.331-91				791,02
188	201203671991		Orlando Oliveira Lima	019.570.613-75				2.268,49
189	201203671991		Otáse José Barbosa	034.501.826-95				336,28
190	201404547899		Pábio da Cruz Mascarenhas	009.036.961-00	33.570,60	Procedente em parte		28.432,57
191	5013510,44,2019		Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87		Procedente em parte		18.026,91
192	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87				336,53
193	201203671991		Rafael Barbosa Nucleira	009.928.921-04				202,41
194	201203671991		Rafael Costa Silva	037.984.911-21				5.306,57
195	201203671991		Rafael Vidal Freire	032.721.211-02				1.076,00
196	5253030,93		Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62				3.989,00
197	201203671991		Raimundo Florenço de Moura	454.450.871-15				1.929,00
198	201203671991		Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34				559,84
199	201203671991		Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65				1.788,37
200	201203671991		Renato Alves da Silva	019.432.823-66				4.970,64
201	201203671991		Rivaldo dos Santos Gomes	039.039.851-50				7.465,69
202	201203671991		Ronan de Sousa Barroso	009.335.271-95				143,17
203	201203671991		Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34				310,91
204	201203671991		Ronivon Rodrigues Brandão	004.445.461-97				316,91
205	201203671991		Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02				1.153,45
206	201203671991		Sarmuel da Costa Silva	014.180.901-75				805,88
207	201403954660	168975,37-2015	Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91	127.127,69	Procedente em parte	AI Provido	98.918,59
208	201404347806		Sidete Raimundo dos Santos	493.466.011-91	27.211,93	Procedente em parte		13.272,15
209	201203671991		Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86				1.886,07
210	201203671991		Sívio Lauken	905.374.089-91				2.496,54
211	5035214,16		Tailia Silva Cunha	014.614.451-16		Procedente		77.771,05
212	201203671991		Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.038-69				2.496,17
213	201203671991		Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46				1.732,51
214	201400872590		Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-30	9.952,58	Procedente		9.952,58
215	5012374,10		Ueberson Soares de Moraes	009.445.811-10		Procedente em parte		61.879,03
216	201404548216		Vagner da Cruz Mascarenhas	007.950.911-84	21.207,27	Procedente		21.207,27
217	201203671991		Valdir Cardoso de Melo	499.056.271-20				2.505,07
218	201203671991		Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75				516,57
219	201203671991		Valter Lopes de Senas	014.180.881-02				3.179,33
220	5011714,18		Vaneiry de Oliveira Lauro	974.523.351-04				6.000,00
221	201404013240		Vani da Silva Oliveira	928.874.061-91	12.193,43	Procedente em parte		12.192,77
222	201203671991		Veroniso Ribeiro Alves	009.364.145-10				600,05

5/6



QUADRO GERAL DE CREDORES

223	5193828.88	Vilmar Maschke	476.685.801-82			6.402,24
224	201404306263	Vimar Saad Pereira Dias	041.900.128-07	22.544,30	Procedente em parte	21.438,62
225	5014422-41	Wagner Santarem dos Santos	073.988.481-75		Procedente em parte	29.109,78
226	201203671991	Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40			355,48
227	201203671991	Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62			611,18
228	201203671991	Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65			22,05
229	201203671991	Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91			1.221,68
230	201403746855	Wemerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	Procedente	18.226,87
231	201203671991	Willian Ferreira dos Santos	043.032.231-31		Al Provido	3,64
232	201203671991	Wilson Jose Alves	477.634.691-53			3.765,18
233	201203671991	Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89			966,94
234	201203671991	Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21			393,73
235	201203671991	Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00			760,00
236	201203671991	Zito Neves Caetano	317.784.455-00		Procedente	27.500,00
TOTAL GERAL						4.951.675,55


Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 CAERGO 4.588

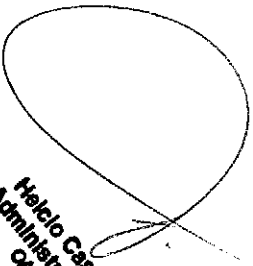


RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES
 ANEXO II CLASSE GARANTIA REAL

ORDEN	PROCESSO		NOME	CPF/CNPJ	VL. PLEITEADO	SENTENÇA	VALOR R\$	*VALOR DOLAR	
	ORIGEM	ADMINISTRATIVO							JUDICIAL
1	201302257166		Banco Bradesco S.A.	00.746948001-12	27.689.374,77		27.689.374,77		
2		367199.62.2012	Banco do Brasil S.A.		210.132,90		210.132,90		
3	201302227321		Callao Partners Ltd.		US 4.590.000	Porcento	14.782.657,69	7.254.224,01	
4	0225679.80		Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multisegui	23.884.799/0001-21			12.622.500,00		
5	0367199-62		FIDC Brasil Plural Recuperação de Crédito Fundo de Inv	34.053942001-50	18.411.236,89	Procedente em parte	25.117.927,27		
6			Orbi Bio Energia Ltda.	14.175826001-95			4.000.000,00		
TOTAL GERAL								84.422.592,63	7.254.224,01

OBSERVAÇÃO
 * Item 4 " Créditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o RTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento.


Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 Cuiabá, 04/08

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES

ANEXO II - CLASSE QUIROGRAFARIOS

PROCESSO

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL. PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			A Alta Pressão Peças e Serv para Posto de Gasolina	00.674933/0001-10				3.803,30
2	201203671991			A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	10.956.370/0001-50				9.100,00
3	201203671991			A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	09.636.250/0001-97				5.728,18
4	201203671991			AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	02.751.407/0001-86				59.004,80
5	201203671991			Abreu Terraplenagem e Escavções Ltda.	49.364.953/0001-28				30.083,72
6	201203671991			Acia Jamil Ghinnoun	04.024.124/0001-68				7.306,32
7	201203671991			Acido Gonçalves Pinturas EPP	09.420.854/0001-00				418.000,00
8	201203671991			Açoril Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	43.390.459/0001-51				53.772,46
9	201203671991			Aços Contínente Indústria e Comércio Ltda.	00.080.714/0002-38				4.998,83
10	201203671991			Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	04.439.178/0001-03				5.000,00
11	201203671991			Adimara da Silva Ribeiro	926.183.376-49				1.200,00
12	201203671991	367199.62-2012		Agrícola Mercanização Agrícola Ltda - ME	03.565.440/0001-84	244.000,00			255.000,00
13	201203671991			Alcater Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	04.550.808/0001-01				18.486,30
14	201203671991			Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	01.133.298/0001-70				15.274,00
15	201203671991			Arnival Rolamentos e Borrachas Ltda.	07.991.129/0001-58				5.590,24
16	201203671991			Antonio Ariem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	04.148.801/0001-50				1.633.710,38
17	201203671991			Antonio Brito Costa	003.633.591-68				74.901,78
18	201203671991			Antonio Faleiro Filho	058.577.751-91				30.682,40
19	201203671991			Antonio Pereira de Sousa-ME	06.053.380/0001-46				3.996,66
20	201203671991			Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	06.946.683/0001-60				1.381,00
21	201203671991			Arquivaldo Mineragão e Indústria Ltda.	06.691.237/0001-80				5.532,00
22	201203671991			Aurora Pais da Costa	128.561.771-15				16.960,00
23	5087032.73			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.117/0001-10				11.753,78
24	5086720.26			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.117/0001-10		Procedente		12.069,05
25	201203671991			Auto Peças LB Ltda.	10.353.616/0001-73				2.800,00
26	201203671991			Auto Peças Miura e Miura Ltda. ME	07.889.433/0001-99				1.957,00
27	201203671991			AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	09.586.508/0001-32				5.221,05
28	201203671991	367199.62-2012		Banco BPV Brasil Banco Múltiplo S.A.	610331080001-85	13.186.244,00	Procedente		13.586.244,00
29	201203671991			Banco Bpv S.A.	12.164.614/0001-98				54.759.331,06
30	201203671991			Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.164.037/0001-10				352.825,30
31	201203671991	367199.62-2012		Banco Safra S.A.	15.8160789/0001-28	282.210,55			431.774,26
32	2012022556798			Banco Santander S.A.	90.4008880001-42	8.701.672,90	Procedente em parte		11.061.257,00
33	5067088.81			Basequímica Produtos Químicos LTDA	65.783.377/0001-48				50.928,87
34	201203671991			Bassiniello & Bassiniello Eng. e Serviços Ltda. ME	09.5150850001-15				14.077,50
35	201203671991			Benedito Aloisio Nunes	524.097.081-53				100.000,00
36	201203671991			Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	04.1360690001-06				220.912,16
37	201203671991			Bononi Service Industrial Ltda. - ME	07.6054360001-78				73.590,00
38	201203671991			BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A	12.1646140001-98				1.837.099,21
39	201203671991			Brasial Ind. e Transp. Ltda.	16.7882200001-22				16.908,00
40	201203671991	367199.62-2012		Brasil Peças para Tratores Ltda.	03.8027790001-57	85.804,06			44.744,18
41	201203671991			C.A.S. Equipamentos Ltda.	01.9536910001-02				15.500,00
42	201203671991			Campoão Distribuição e Logística Ltda.	11.0956150001-39				22.119,42
43	201203671991			Canaplanta Agropecuária Ltda.	10.1809750001-05				4.999.900,70
44	201203671991			Canearroll Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	10.2872440001-50				11.075,00
45	201203671991	367199.62-2012		Cantadeiro Representações Ltda.	05.4893430001-85	43.420,00			43.420,00
46	201202060460			Capital One Consultoria e Participações Ltda.	08.580.845/0001-05	1.338.723,90	Procedente		1.338.723,90
47	201203671991			Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	06.1846540001-07				2.753,60
48	201203671991			Caterplan Locação de Máquinas Agrícola - ME	11.7455350001-08				609.200,16



49	201203671991			Carrai Refrigeração e Eletrodoméstico Ltda.	02.3759210302-45			5.670,00
50	201302029465	367199.62-2012		Celg Distribuição SA Celg D	01.5430320001-44		Procedente	825.488,05
51	201203671991			Center Royal-Química Industrial Ltda.	55.626760/0001-40	769.417,33		54.658,36
52	201203671991			Centeral Industrial Ltda.	60.1899570001-30			445.149,92
53	201203671991			Central de Máquinas e Peças Ltda.	02.1848510001-67			1.600,00
54	201203671991			Central Seguros do Trabalho MC Ltda.	11.8708960001-23			8.128,20
55	201203671991			Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	07.6085380002-74			17.920,00
56	201203671991			Centro Goiano Transporte e Logística Ltda.	26.8751870001-60			8.519,23
57	201203671991			Celac Equipamentos para Laboratório Ltda.	71.7707620001-16			5.225,15
59	201203671991			Ciplan Cimento Planalto SA	00.0572400001-22			7.591,22
60	201203671991			Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	10.6756900001-32			30.835,00
61	201203671991			Companhia Brasileira de Alumínio	61.4099920209-56			22.655,68
62	201203671991			Comserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	09.1019620001-01			4.320,00
63	201302176085			Constulândia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	03.6117490001-63			704.252,91
64	201203671991	367199.62-2012		Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia	53.3113610001-15			2.785,00
65	201203671991			Cotecna Serviços Ltda.	53.1749830001-49	6.237,38		6.237,38
66	201203671991	367199.62-2012		Criativa Montagens Industriais Ltda. - EPP	13.2817720001-29			380.000,00
67	201203671991			Cval Comercial de Veículos d Aluguelis Ltda.	05.5853270001-95	25.955,57	Procedente em parte	25.955,57
68	201203671991	367199.62-2012		Danieli Alves da Silva - ME	11.6257220001-58			2.785,00
69	201302228913			Darci Afonso Haas	143.189.620-91	285.074,48		285.074,48
70	201203671991	367199.62-2012		Denise Tostes Cruz de Castro Passos	152.354.401-53	275.890,05	Indeferida inicial	275.890,05
71	201203671991			Dimadel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	09.0505220001-53			2.188,00
72	5390759-64			Distribuidora Automotiva S/A	61.4806610086-08			1.383,90
73	5390759-64			DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	71.321.2510001-16			2.593,00
74	5390759-64			Dn Escavacoes Ltda.	10.826520001-11			101.536,56
75	201203671991			Duramolcs Distribuidora de Molcs e Peças Ltda.	09.3899220001-73			2.80112,68
76	201203671991	367199.62-2012		EF Construtora Ltda.	02.3876820001-62	158.169,51		3.053,00
77	201203671991			Ello Correntes Comercio e Indústria Ltda.	84.0800210001-47			158.169,51
78	201203671991			Embraegen e Peças Brasil Ltda.	00.4879530001-26			24.342,98
79	201203671991			Empireleira e Transportadora Noroeste	09.2089730001-95			3.211,00
80	201203671991			Engboiler Engenharia de Caldeiras Ltda.	01.2790790001-02			101.154,04
81	201203671991			Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	45.7661100001-05			14.400,00
82	201203671991			Ersa Transformadores Ltda. EPP	03.6586660001-74			41.496,00
83	5162497-88			Equipalcool Sistemas Eirell	52.8531810001-00			23.400,00
84	201203671991			Equipalcool Sistemas Eirell	54.3836000001-89			764.553,85
85	201302228611	367199.62-2012		Eucides Wilcar de Castro	285.039.021-58	135.998,40	Indeferida inicial	135.998,40
86	201203671991			Eudes Pereira de Vasconcelos	091.585.021-48			256.935,36
87	201203671991			Expreso Pimbal Ltda.	48.6541800001-51			3.500,00
88	201203671991			F. E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	09.4435540001-38			80.132,70
89	201203671991			Ferragens Pinheiro Ltda.	00.0023290001-91			12.141,88
90	201203671991			Ferragista Barcelos Ltda.	26.6705130001-01			5.157,50
91	201203671991			Ferro Velho Gomes Ltda.	24.8460890001-49			2.400,00
92	201203671991			Fornopercas	07.2062370001-72			2.860,00
93	201302985955			Francisco Jardim de Lavor	574.586.808-72	2.516.623,80	Procedente	2.516.623,80
94	201203671991			Frefer Metal Plus Ind e Comercio de Metais Ltda.	08.8792480010-77			29.988,25
95	00225679-80			Fundo de Invest. Em Direitos Creditórios Multissegurmento NPL IPANEMA 3	18.503.1230001-85	8.701.672,90		8.701.672,90
96	201302243114	367199.62-2012		Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multissegurmento NPL IPANEMA 3	12.3308460001-79	5.912.242,14	Procedente em parte	18.083.679,49
97	201203671991			G e I Borrachas Ltda.	04.5502700001-27			1.728,00
98	201203671991			G.M.G. - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	12.3822110001-15			3.589,00
99	201203671991			Ge Water & Process Tecnologias do Brasil Ltda.	01.0096810001-11			93.745,56
100	201203671991			Geferison Ferreira de Jesus	11.7562330001-35			2.610,00
101	201203671991			Gerdaul Comercial de Aços S.A.	07.3696850052-37			15.617,46
102	201203671991			Gilberto de Souza Lobo	364.312.301-91			16.590,00



103	201203671991	367199.62-2012	Gisela Torres Cruz de Castro Pessoa	144.478.431-53	73.505,37	Extinto o feito	73.505,37
104	201203671991		GK Pneu e Serviços Ltda.	03.5285180001-35			2.400,00
105	201203671991		Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	72.619680001-10			2.974.276,00
106	201203671991		Globo Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	01.0984740002-81			3.041,76
107	201203671991		Golano Auto Fieles Ltda.	10.9159940001-20			2.850,00
108	201203671991		Gomes & Souza Fenix Transportadora Ltda.	12.9889900001-05			6.300,00
109	201203671991		Gondim Transportes e Logística Ltda.	01.9768850001-90			10.905,70
110	201203671991		Grat Formosa Ltda.	03.5697750001-70			6.040,00
111	201203671991		Grid Pneu e Serviços Automotivos Ltda.	28.4682190002-95			37.991,00
112	201203671991		Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	11.1876880001-87			254.528,84
113	201203671991		Herbicat Ltda.	58.6131420001-04			4.405,00
114	201203671991		Hydroinâmica Comercial Técnica Ltda.	01.0733110001-43			24.111,27
115	201203671991		Hydrojato Nacional S C Ltda.	04.4026280001-74			15.194,00
116	201203671991		Hiper Brasil Distribuidora de Pneu Ltda.	04.3284010001-40			12.509,00
117	201203671991	367199.62-2012	Hochl Maquinas Agrícolas Ltda.	01.6084880001-05	11.123,46		11.555,12
118	201203671991		Hotel Savana Ltda.	13.0241940001-07			2.930,00
119	201203671991		Ideal Parafusos Ltda.	02.0907850001-86			6.325,90
120	201203671991		Ilo José Marins ME	26.6975400001-60			2.600,00
121	201203671991		Ind. Bras. de Infiláveis Náutica Ltda.	47.264070001-50			17.000,00
122	201203671991		Ind. de Ferram. Agric. Saram Ltda.	71.3234220001-46			15.050,00
123	201203671991	367199.62-2012	Ipê Comercio e Distribuidora de Peças Ltda.	08.2012470001-40	72.087,70		72.441,10
124	201203671991		Irrigação Pendópolis Indústria e Comercio Ltda.	02.7818920001-30			25.429,78
125	201203671991		Ivan Fabian Berni Rousseau	886.794.901-04			3.000,00
126	201203671991		J & Comercial Elétrico Ltda.	07.0030090001-03			7.468,06
127	201203671991		Jamel Transportes Limitada	20.1476170022-76			1.012,68
128	201203671991		Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	63.833470001-35			240.527,38
129	201203671991	367199.62-2012	José El Santana	098.734.731-48	57.693,87		57.693,87
130	201203671991		Jose Humberto vilela	00.9142990001-48			243.620,35
131	201203671991		JRNX: Mineração Ltda.	02.8003730001-72			332,64
132	201203671991		Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	11.0624070001-80			1.195,00
133	201203671991		Jusselino Lima Soares	015.799.633-11			522.616,98
134	201203671991		Kochl & Storff Ltda.	07.5042820001-56			9.788,13
135	201203671991		Krebsler Industrial Ltda.	59.1089800001-65			5.380,00
136	201203671991		Level Control Comercio e Serviços Ltda. - EPP	59.1626440001-29			7.000,00
137	201203671991		LF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	04.0255090001-40			1.010,000,00
138	201203671991		Liderquímica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	09.1887280001-70			21.714,60
139	201203671991		LM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	08.827910001-64			5.100,00
140	201203671991		Lontano Transportes Rodoviários Ltda.	11.4588290003-67			7.316,00
141	201203671991		Lubrifar Produtos Automotivos Ltda.	06.0826050001-55			64.572,00
142	201203671991		Luiz Antonio Silva	322.508.808-40			416.000,00
143	201203671991		Luiz Antonio Ziviani - ME	07.8099840001-90			4.705,96
144	201203671991		M L Industrial Ltda. EPP	45.2001280001-37			2.304,92
145	201203671991		M.C.E. - Intercambiadores Ltda	08.477380001-58			26.350,00
146	201203671991		Madeiraira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	03.3033100001-73			2.162,40
147	201203671991		Maksolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	02.4680470001-70			10.045,90
148	201203671991		Marcelo Antonio Herços	001.367.531-16			201.042,65
149	201203671991		Marcelo Bonifácio da Costa Transportes e Locação ME	12.7935600001-20			4.923,40
150	201203671991		Marli Pereira da Silva	13.4815480001-97			465.819,69
151	201203671991		Marçal Pereira dos Santos - ME	12.7303530001-26			11.300,00
152	201203671991		María Nunes	020.516.991-00			844.189,30
153	201203671991		MDF Moveis Ltda.	02.6245080001-25			3.000,00
154	201203671991		Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	09.1286670001-09			4.523,90
155	201203671991		Meic - Ind. e Comercio de Equip Industriais Ltda.	07.3489880001-63			6.569,50
156	201203671991		Memmes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	08.3454630001-05			1.800,00



157	201203671991		Mercantil Regional de Tratores Ltda.	03.3413450002-88		7.049,00
158	201203671991		Mercosul Refratários Ltda.	03.10772710001-93		125.205,90
159	201203671991		Metabel Estruturas Metálicas Ltda-EPP	04.617620001-00		21.840,00
160	201203671991		Metacom Comercial Ltda.	74.6748960001-20		2.499,99
161	201203671991		Michele Fachia Bertocco - ME	09.4217320001-20		5.800,00
162	201203671991	367199.62-2012	Millennium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	06.28623860001-70		2.778.600,00
163	201203671991	367199.62-2012	Millton Olfreia Faldor	003.998.339-00	331.440,80	
164	201203671991	367199.62-2012	Millton Henrique Faldor Bortolazzi	000.419.401-85	190.145,18	
165	201203671991		Mineração Piratuba Ltda.	10.6284230001-01		190.145,18
166	201203671991		Minram Terceira dos Santos Selin EPP	03.0663000001-80		7.668,60
167	201203671991		Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.	04.5847260004-12		101.872,76
168	201203671991		Motocana Maquinas e Implementos Ltda.	54.367.5030009-86		1.973,26
169	201302746906	367199.62-2012	Mundial Peças Para Tratores Ltda. ME	08.992.4420001-88	32.757,85	
170	201203671991		Munillo Gomes de Rocha - ME	13.169.0830001-99		14.000,00
171	201203671991		Neon Comercial Ltda.	00.3277490001-80		2.045,00
172	201203671991		Neri R. do Amaral	10.5662160001-91		166.000,00
173	201203671991		Nevaska Dist. de Correas e Peças Ltda.	09.1380910001-09		10.560,80
174	201203671991		NG Metalurgia Ltda	01.9399790001-20		8.945,40
175	201203671991		Nivelec Instrumentação e Controle Ltda.	66.7476270001-19		1.404,26
176	201203671991		Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rô Ltda. EPP	09.5866509001-32		3.208,87
177	201203671991		Novo Mundo Movéis e Utilidades Ltda.	01.5340800192-28		2.792,00
178	201203671991		O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	06.2198120001-09		29.697,00
179	201203671991		Officer Distribuidora de Produtos de Informática S	71.7027160007-74		3.800,00
180	201203671991		Oliveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	07.0698530001-29		16.500,00
181	201203671991		Origim Investimentos e Negócios Ltda.	11.2072240001-96		30.000,000,00
182	201203671991		Papelaria Tribuzaria Ltda.	00.9057600005-71		6.074,95
183	201203671991		Pedro Antonio Hercois	211.759.426-34		118.075,94
184	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87		2.380,00
185	201203671991		Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.	56.6429940001-02		6.000,00
186	201203671991	367199.62-2012	Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	01.4714230001-10	364.839,64	
187	201203671991		Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	72.6822880001-69		375.641,57
188	201203671991		Polcar Goiânia Ltda	13.9044670001-72		2.862,00
189	201203671991		Procekt-Proj. e Desent. de Equip. Industriais Ltda.	11.4094840001-43		5.030,00
190	201302256674	367199.62-2012	Prinazal - Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	11.5021660001-66	18.521.427,52	4.692,50
191	201203671991	367199.62-2012	Prodama Processamento de Dados Ururama Ltda.	78.6949080001-30		18.699.091,52
192	201203671991		Quimatec Produtos Químicos Ltda.	47.4461330001-50	274.762,18	444.652,40
193	201203671991		Raduis Line Telecomunicações Ltda.	05.4226980001-31		44.560,50
194	201203671991		Rafael de Oliveira Chaves	13.2772630001-94		5.720,00
195	201203671991		Rafael Ziviani ME	15.4130190001-37		2.155,00
196	201203671991		Rápido Transpaulo Ltda.	88.3178470034-03		50.000,00
197	201203671991		RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	01.8098320001-16		195,07
198	201203671991		Re Transportes e Logística Ltda.	01.5186030001-67		7.379,07
199	0236256.78		Renato Batista Pires	011.128.641-72		22.156,52
200	201302773377		Renato Haddad Gazal	127.107.198-35	4.593.888,45	303.136,76
201	201203671991		REP Equipamentos e Peças Ltda.	57.7632940001-20	Procedente em parte	4.593.888,45
202	201203671991		Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	02.644910001-64		14.553,64
203	5126506-17		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91		10.200,00
204	5523728-74		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91		92.210,33
205	201203671991	367199.62-2012	Rodrigo César Faleiro de Lacerda	479.721.061-34		64.642,70
206	201203671991		Royale Pneu Ltda.	15.635040001-67	166.822,00	107.826,72
207	201203671991		Royal Pneu Ltda.	00.0136310001-45		174.324,90
208	201203671991		Royalquim Química Industrial Ltda.	08.6560260001-35		10.397,00
209	201302346584	367199.62-2012	Rubens de Almeida Barros	117.643.509-44	257.957,81	18.374,40
210	201203671991		S. S. Com. de Peças e Balançamento Ind. Ltda-EPP	03.1022300001-50	Improcedente Pedido	257.957,81

ALGRAVO DE INSTRUMENTO

08/02/2023

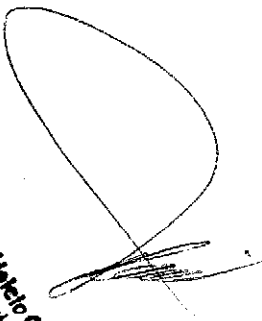


211	201203671991	Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	07.8392550001-27	290.770,10
212	201203671991	Samuel Alves Ferreira	028.732.571-72	2.690,95
213	201203671991	Sandra Cristina Alves Ferreira	517.351.721-20	187.500,00
214	201203671991	Serquima Industria e Comercio de Produtos Quimic	00.0060270001-91	14.525,50
215	201203671991	Serriana Equipamentos Agricola Ltda.	06.1205220001-03	51.330,00
216	201203671991	Sert Muncic Comercio Locacao e Transporte Ltda. EPP	03.3057000001-82	22.709,29
217	201203671991	Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	04.6788700001-75	421.764,81
218	201203671991	Settimo Tubo Industria, Comercio e Serviços Ltda. E	04.5101930001-81	96.429,40
219	201203671991	Sideraço S/A	03.7000007000-00	25.933,76
220	201203671991	Sigma Eletrometalurgica Ltda.-EPP	06.7760880001-14	16.698,00
221	201203671991	Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	26.7600410001-70	86.712,42
222	201203671991	Silvete Spindola	232.754.641-91	40.152,37
223	201203671991	Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equip.	07.5401110001-30	122.793,14
224	201203671991	SJC Consultores Associados Ltda.	03.159.8063001-09	6.895,00
225	201203671991	SO Olivo Ltda. EPP	00.4108860001-41	305,00
226	201203671991	Sociedade Comercial Santelense de Sementes Ltda.	25.0275660001-38	841.345,46
227	201203671991	Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	09.8280790001-74	8.925,00
228	201203671991	Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	04.7221960001-89	4.598,00
229	201203671991	Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	08.2814800001-18	27.049,98
230	201203671991	Supporte Consultoria em Administração Ltda.	54.9292520001-29	130.755,70
231	201203671991	Tatiana Corbucci Coury	693.783.551-53	38.828,00
232	201203671991	Tecia Lidganny Silva Costa	12.0299350001-61	288.222,12
233	201203671991	Terrabel Empreendimentos Ltda.	16.8564430001-90	194.905,14
234	201203671991	Testa Lavoure e Cia Ltda	13.0472930001-04	6.805,40
235	201203671991	TGM Turbinas Industria e Comercio Ltda.	87.3563450001-53	53.360,43
236	201203671991	Tiro Comercio de Bombas e Acessorios Ltda.	00.7099200001-83	2.000,00
237	201203671991	Toledo do Brasil Industria de Balanças Ltda.	59.7045100018-30	32.987,44
238	201203671991	Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	59.7045100001-92	6.415,00
239	201203671991	Transformadores São Carlos Ltda.	62.0121170001-42	31.000,00
240	201203671991	Transleopes Tur Ltda. - ME	07.7146550001-70	379.153,37
241	201203671991	Transloc Transp e Loc Veículos Ltda.	07.7615830001-12	50.000,00
242	201203671991	Transportadora São João Ltda	06.7484620001-92	1.174,85
243	201203671991	Transportes & Serviços A.A.T Ltda.	0.9848170001-03	1.600,00
244	201203671991	Tranzabel Ltda.	86.5700170003-61	90.160,00
245	201203671991	Tubos Ipiranga Industria e Comercio Ltda.	01.4778930002-68	53.304,18
246	201203671991	Turbo K Ltda.	04.0604420003-46	3.855,00
247	201203671991	União Corretora de Mercadorias Ltda. (subsist. Brasil Oil Distribuidora Comb. Derivado)	53.4545260001-08	1.237.125,68
248	201203671991	Usinac Urinagem e Mecânica Ltda.	05.5168310001-34	26.984,30
249	201203671991	Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	14.7863670001-97	42.000,00,00
250	201203671991	Vallparts Maquinas Agricolas Ltda.	07.8325970001-51	3.603,89
251	201203671991	Vanderlei Jesus Batista - Panificador	10.3060760001-34	1.336,50
252	201203671991	VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletivo Ltda.	06.9213840001-61	15.413,45
253	201203671991	Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	06.9009350001-48	18.011,82
254	201203671991	Vidagrania Super Vidros Ltda.	04.9698220001-36	17.503,16
255	201203671991	Vulcanil Com de Correias Transportadoras Ltda.	06.2843090001-74	5.000,00
256	201203671991	Vulcatrec Servicos e Comércio Ltda.	406.0853630001-06	1.355,00
257	201203671991	Walter Rischbieter	449.688.289-00	15.221,59
258	201203671991	Web Drivers Automação Industriais Ltda.	03.9005730001-60	49.295,00
259	201203671991	Weg Equipamentos Elétricos S/A	07.1757250010-50	120.405,04
260	201203671991	Wilson José Brandão	076.224.571-91	20.611,72
261	201203671991	Wm Parafusos e Ferramentas Ltda.	37.396.46270001-80	223.247,76
262	201203671991	Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	10.318.7300001-99	45.408,00
263	201203671991	ZMI Urinagem e Montagem Industrial Ltda.	10.435.0210001-83	



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:44

TOTAL GERM	241.648.734,67
------------	----------------


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.444

ALAGRAVO DE INSTRUMENTO

08/02/2023

6/6



RESULTADO TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES CBB			
CLASSE	QUANTITATIVO	VALOR EM REAIS	VALOR EM DOLAR
TRABALHISTA	236	4.951.675,55	
GARANTIA REAL	6	84.422.592,63	7.254.224,01
QUIROGRAFÁRIOS	263	241.648.734,67	
VALOR TOTAL	505	331.023.002,85	7.254.224,01

Goiânia, 08 de fevereiro de 2023

OBSERVAÇÃO

Creditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento, conforme subitem 5.8 credito em moedas estrangeiras do item DISPOSIÇÕES GERAIS, do PRL.

SORAYA FAGURY BRITO
Juiza de Direito
Comarca de Flores de Goiás


HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial

08/02/2023



Natalia Gomes

De: Natalia Gomes
Enviado em: sexta-feira, 17 de março de 2023 19:07
Para: alberto.neto@alda.ind.br
Assunto: Dados Bancários Credora - BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial x CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS - Recuperação Judicial nº 0367199-62.2012.8.09.0181
Anexos: BRD - Alda - RJ - 6 versão QGC.pdf

Destinatário	Entrega
alberto.neto@alda.ind.br	
Thais Aoyama	Entregue: 17/03/2023 19:07
Thais Diniz	Entregue: 17/03/2023 19:07

Prezado, boa noite!

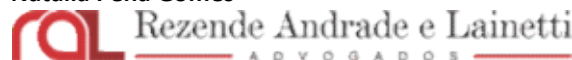
Na qualidade de advogados da credora quirografária **BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial**, nos autos da **Recuperação Judicial nº 0367199-62.2012.8.09.0181** em trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, requerida por **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, vem por meio deste informar os dados bancário da BRD para pagamento referente ao Plano de Recuperação Judicial na quantia de 1.837.099,21 - 6ª versão do QGC (anexo):

Empresa: BRD Brasil Distressed Consultoria
CNPJ: 12.164.614/0001-98
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1511-3
Conta: 24152-0
Chave PIX: 12.164.614/0001-98

Agradecemos e permanecemos à disposição!

Atenciosamente,

Natalia Pena Gomes


Av. Paulista, 2200, cjs. 31/32 | 93/94 - São Paulo - SP
CEP 01310-300 - Tel: 11 2050-3380 - Ramal 124
www.raadvogados.adv.br



Natalia Gomes

De: postmaster@alda.ind.br
Para: alberto.neto@alda.ind.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de março de 2023 19:08
Assunto: Entregue: Dados Bancários Credora - BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial x CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS - Recuperação Judicial nº 0367199-62.2012.8.09.0181

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

alberto.neto@alda.ind.br (alberto.neto@alda.ind.br)

Assunto: Dados Bancários Credora - BRD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial x CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS - Recuperação Judicial nº 0367199-62.2012.8.09.0181

Tardioli Lima
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GO

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A., já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, proposta por **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA** e **OUTROS**, também qualificados, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar, nos termos do artigo 1.018 do Código de Processo Civil, a interposição de recurso de Agravo de Instrumento nº 5187884-61.2023.8.09.0000, em face da r. decisão proferida às fls. 575/578 consoante comprovante de distribuição anexo (**Doc. 01**).

Com efeito, pelas razões recursais anexas, requer seja reconsiderada por esse D. Juízo a decisão supramencionada, que alterou o termo inicial do prazo de carência para início do pagamento dos credores quirografários, mesmo depois de passados mais de 10 anos da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, sem anuência dos credores e sem que tenham recebido qualquer parcela do que lhes é devido.

Outrossim, requer que os autos sejam mantidos em Cartório, até julgamento definitivo do recurso.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas **exclusivamente** em nome do **Dr. Fernando Tardioli Lúcio de Lima**, inscrito na OAB/SP sob nº 206.727, sob pena de nulidade (art. 272, §2º do CPC).

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 1 de 2

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:44

Tardioli Lima
advogados

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2023.

Fernando Tardioli Lúcio de Lima
OAB/SP 206.727

Lisa Borges Alves
OAB/SP 290.474

Daniela Rodrigues da Silva
OAB/SP 262.353

Giuliana Brunini Garcia de Alcaraz
OAB/SP 448.555

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 2 de 2

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:44

Tardioli Lima
advogados

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

DOCUMENTO 01

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 1 de 1

Tardioli Lima
advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR DA 3ª
CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
GOIÁS

Distribuição por prevenção à 3ª Câmara Cível – Agravo de Instrumento nº
0185134-55.2015.8.09.0000 e 5070560-89.2023.8.09.0181

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S.A.

(“NOVAPORTFOLIO”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.025.181/0001-67, nos autos da Recuperação Judicial nº 0367199-62.2012.8.09.0181, proposta por **ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A e OUTROS**, não se conformando com a respeitável decisão de mov. 278, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 1.015 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL**, para os devidos fins aduzidos na minuta que segue.

Informa a Agravante que, não obstante tratar-se de autos digitais, o presente recurso está sendo instruído com as peças obrigatórias previstas no artigo 1.017 do Código de Processo Civil, a saber: **(i)** petição inicial e emenda, **(ii)** decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, **(iii)** termo de compromisso assinado pelo I. Administrador Judicial **(iv)** Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, **(v)** Lista de Credores apresentada pelo I. Administrador Judicial, **(vi)** decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, **(vii)** decisão agravada e respectiva certidão de intimação **(viii)** procurações outorgadas aos advogados da Agravante **(ix)** procuração outorgada aos advogados das Agravadas, entre outras peças úteis à compreensão da controvérsia **(Docs. 1 a 09)**.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardioli.com.br

Página 1 de 20

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Tardioli Lima
advogados

Outrossim, em atenção ao artigo 1.016, inciso IV, do Código de Processo Civil, a Agravante informa o nome e endereço completo dos advogados das partes e do Administrador Judicial nomeado nos autos:

Advogado da Agravante: Fernando Tardioli Lúcio de Lima, OAB/SP nº 206.727, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 1, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, São Paulo/SP. **(Doc. 08).**

Advogados das Agravadas: Joel Luís Thomaz Bastos, inscrito na OAB/SP sob os nº. 122.443, com escritório na Av. Paulista, 1.294, 20º andar, Cerqueira César, São Paulo – SP, bem como Liandro dos Santos Tavares, OAB/GO sob o nº 22.011, com escritório profissional à Rua Ouro Preto, Esq. Bartolomeu Bueno, Quadra nº 53, Lt.18, nº 1.117, Bairro Capuava, Goiânia- GO. **(Doc. 09).**

Administrador Judicial: Helcio Castro e Silva, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO 4585 e CPF. 040.386.571-91, domiciliado na cidade de Goiânia e residente na Rua 58, nº 230, Ap. 1703, Ed. Residencial Breeze, Jardim Goiás.

Os patronos da Agravante declaram, outrossim, serem autênticas as cópias das peças juntadas ao presente recurso.

Ademais, junta o respectivo comprovante de recolhimento do preparo recursal **(Doc. 10)**.

Por fim, requer-se que todas as intimações do presente feito sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do Dr. Fernando Tardioli Lúcio de Lima, inscrito na OAB/SP 206.727, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo/SP, 21 de março de 2023.

Fernando Tardioli Lúcio de Lima
OAB/SP 206.727

Lisa Borges Alves
OAB/SP 290.474

Daniela Rodrigues da Silva
OAB/SP 262.353

Milenna Paiva Nicoletti
OAB/SP 402.265

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Origem: Vara Única da Comarca de Flores de Goiás – Flores de Goiás/GO -
Recuperação Judicial nº 0367199-62.2012.8.09.0181

Agravante: Novaportfolio Participações Ltda.

Agravadas: Companhia Bioenergética Brasileira, Atac Participações e Agropecuária
S/A., Preludio Agropecuária Ltda. e Companhia Energética Centro Oeste S/A.

Egrégio Tribunal

Colenda Câmara

Ínclitos Desembargadores,

I - DA TEMPESTIVIDADE

A r. decisão agravada foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 08.03.2023 (quarta-feira), sendo publicada no dia útil subsequente, qual seja, em 09.03.2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 224, § 3º, do Código de Processo Civil:

Intimação Efetivada	08/03/2023	HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA
339 Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de NOVAPORTFOLIO PARTICIPACOES S/A - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 16/12/2022 11:58:49) -	15:36:33	

Iniciou-se a contagem do prazo, portanto, em 10.03.2023 (sexta-feira).

Assim, tendo em vista que o prazo para interposição de Agravo de Instrumento é de 15 (quinze) dias, tem-se que termo final se dará somente em **24.03.2023 (sexta-feira)**.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

Esclarece a Agravante que a contagem do prazo está se dando em dias corridos, em razão do disposto no art. 189, §1º, I, da Lei 11.101/05, cuja redação foi incluída pela Lei 14.112/20.

Resta demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Agravo de Instrumento.

II - DO CABIMENTO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Lei nº 14.112/20 estabelece expressamente no artigo 189, §1º, II, que as decisões proferidas nos processos de recuperação judicial serão passíveis de Agravo de Instrumento, a saber:

“Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei:

II - as decisões proferidas nos processos a que se refere esta Lei serão passíveis de agravo de instrumento, exceto nas hipóteses em que esta Lei previr de forma diversa.”

Assim, a r. decisão que ora se discute somente é confrontável pela via do Agravo de Instrumento, que se interpõe neste momento e em cujas razões serão expostas que a decisão recorrida é suscetível de causar graves danos a todos os credores, uma vez que, partindo de premissa absolutamente equivocada, o MM. Juízo *a quo* reabriu indevidamente o prazo de carência convencionado no plano de recuperação aprovado pelos credores, concedendo às Agravadas novo prazo para início dos pagamentos.

Diante disso, de rigor seja recebido e processado o presente Agravo de Instrumento.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

III - DO INTERESSE RECURSAL DA AGRAVANTE

Na origem, trata-se de Recuperação Judicial distribuída pelas Recuperandas em 10.10.2012, cujo processamento foi deferido por meio de decisão proferida em 17.12.2012 (**Doc. 02**).

No edital de publicação da segunda relação de credores e aviso de apresentação do Plano de Recuperação Judicial, restou arrolado pelas Agravadas o crédito em favor da Massa Falida do Banco BVA no montante de R\$ 54.759.331,06 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e seis centavos).

Aqui, importante esclarecer que os direitos creditórios decorrentes dos títulos habilitados na demanda originária, detidos pela Massa Falida do Banco BVA, foram adquiridos pela ora Agravante, Novaportfolio, após aprovação pela Assembleia de Credores, homologação pelo juízo e leilão realizado nos autos da ação de falência do Banco BVA S/A, conforme pedido de substituição processual formalizado nos autos de origem (**Doc. 11**).

Sendo credora das ora Agravadas, nos autos da Recuperação Judicial, resta demonstrado o interesse da Agravante na interposição do presente recurso.

IV – SÍNTESE DO PROCESSO RECUPERACIONAL E DA DECISÃO AGRAVADA

O presente Agravo de Instrumento é interposto contra decisão que alterou o termo inicial do prazo de carência para início do pagamento dos credores quirografários, mesmo depois de passados mais de 10 anos da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, sem a anuência dos credores e sem que tenham recebido qualquer parcela do que lhes é devido.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 5 de 20

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Tardioli Lima
advogados

Como já informado, a decisão agravada foi proferida nos autos da de Recuperação Judicial distribuída pelas Agravadas em 10.10.2012, cujo processamento foi deferido em 17.12.2012, por meio da decisão de fls. 575/578, nomeando-se como Administrador Judicial o Dr. Helcio Castro e Silva.

Na mesma ocasião, foi determinada a suspensão de todas as ações e execuções em face das devedoras, bem como dos respectivos prazos prescricionais pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processavam.

Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, ora Agravadas, em 05.09.2013, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, na qual foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado, sendo em seguida homologado pelo d. Juízo competente.

O Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado prevê quanto à Classe III, especificamente, que os créditos quirografários serão pagos na sua integralidade, com carência de 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014.

Face à r. decisão homologatória do Plano, foi interposto pelas Agravadas o Agravo de Instrumento de nº 0185134.55.2015.8.09.0000, no qual foi proferida decisão liminar que suspendeu o Plano e seus efeitos, no seguinte sentido:

“(…) Todavia, observando que não só os credores com garantia real mas também as recuperandas se insurgem contra a decisão homologatória, pede a cautela seja suspenso o cumprimento do plano a fim de melhor analisar os termos da assembleia geral de credores e que culminaram na decisão guerreada. Assim, recebo o agravo na forma instrumental e defiro o efeito suspensivo pleiteado”.

Aludido Agravo de Instrumento foi julgado em 03.05.2022, tendo este E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás entendido por bem dar-lhe

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

parcial provimento apenas para “retirar da decisão agravada o aditamento de conteúdo realizado de ofício pela magistrada singular, não previsto, portanto, no plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia de Credores, relativo à incidência de atualização monetária e juros de mora sobre os créditos trabalhistas, mantendo-se inalterados todos os seus demais termos”. Nesse sentido, é a ementa:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL REVOGADO. CONHECIMENTO DO RECURSO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 525 DO CPC/73. EFEITOS DO ACÓRDÃO A SEREM APROVEITADOS A TODOS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. INVIABILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO MODIFICAR O MÉRITO DO PLANO NO PERTINENTE À FORMA DE ATUALIZAÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ANÁLISE ADSTRITA À LEGALIDADE DO ATO. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. 1. Porque instruída a petição do Agravo de Instrumento com as peças obrigatórias exigidas pelo inciso I do art. 525 do Código de Processo Civil de 1973, o recurso deve ser conhecido, de forma que é de somenos importância a existência de páginas faltantes no presente instrumento. 2. Não há se cogitar de necessidade de se relacionar todos os credores como agravados e da juntada de suas respectivas procurações. Não há réus na recuperação judicial. “Os credores são interessados, que, embora participando do processo e atuando diretamente na aprovação do plano, não figuram como parte adversa, já que não há nem mesmo litígio propriamente dito” (STJ, REsp 1324399/SP, DJe 10/03/2015). 3. Por fazer parte do grupo econômico recuperando, não há falar em preclusão ou não aplicação dos efeitos do acórdão em face da empresa DGS Participações S.A. Não fosse assim, o art. 509 do CPC/73 era claro ao estatuir que “O recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses”. **4. A forma de pagamento, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardioli Lima.com.br

Página 7 de 20

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Tardioli Lima
advogados

pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral de Credores. Desta forma, ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, no caso concreto, no Plano de Recuperação Judicial, em relação aos critérios de atualização e prazos de pagamento dos créditos trabalhistas, inserem-se na soberania das decisões da AGC, vinculando a todos os credores, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário, mormente se efetivamente cumpridos os requisitos do art. 54 da Lei n. 11.101/2005. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.” (destaques nossos)

O trânsito em julgado do v. acórdão foi certificado em **03.06.2022.**

Intimados a se manifestarem acerca da necessidade de imediato cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, conforme requerido pela ora Agravante, o Administrador Judicial e as Agravadas alegaram que o prazo de carência deveria se iniciar a partir do trânsito em julgado do v. acórdão que julgou o Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000.

Na mesma linha e de forma totalmente equivocada, a r. decisão agravada determinou o imediato cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, contudo, observado que o prazo de carência deveria ser contado do trânsito em julgado do v. acórdão que julgou o Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000, conforme se depreende dos trechos da decisão agravada:

“(…) Assim, INDEFIRO os pedidos de convalidação da recuperação judicial em falência, ao passo que DETERMINO o início do cumprimento do plano de recuperação judicial, observado o prazo de carência, que iniciou-se com o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 (03/06/2022).”

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 8 de 20

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Tardioli Lima
advogados

E é contra essa r. decisão que se interpõe o presente recurso, vista que, como será demonstrado, a r. decisão agravada não pode prevalecer, devendo ser modificada por esta C. Câmara.

V - DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA

V.I - DA CARÊNCIA PREVISTA NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme exposto, a r. decisão agravada determinou o imediato cumprimento do Plano de Recuperação Judicial pelas Agravadas, pontuando, todavia, que a carência deveria se iniciar a partir do trânsito em julgado do v. acórdão que julgou o Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000, certificado em 03.06.2022.

Contudo, referida decisão não pode prosperar.

Inicialmente, importante destacar que mencionado Agravo de Instrumento foi interposto em 2015, de modo que seu julgamento levou longos 7 (sete) anos.

Ou seja, os credores estão sem receber um centavo sequer há mais de 10 (dez) anos, já que a Recuperação Judicial foi requerida em 2012.

Como é sabido, a Recuperação Judicial visa assegurar a possibilidade de superação da crise econômico-financeira da empresa, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, dessa forma, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

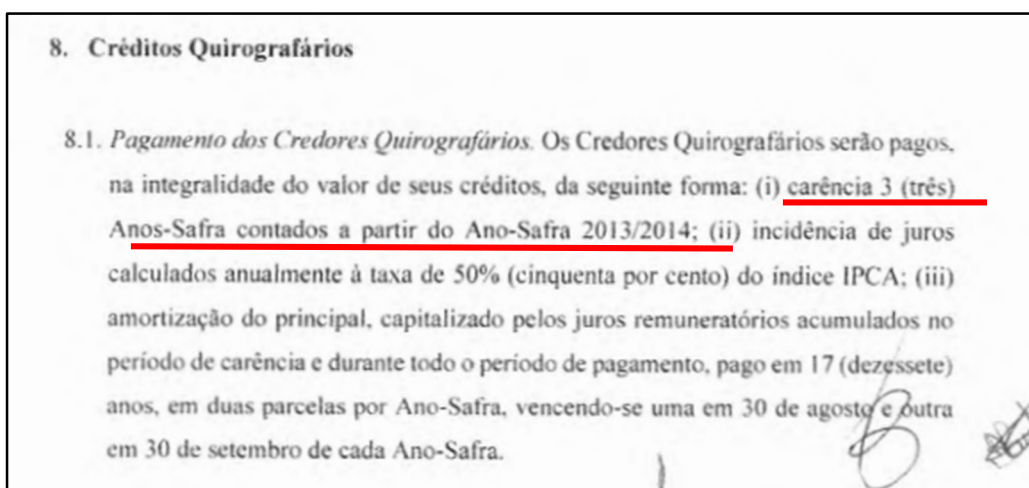
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 9 de 20

Tardioli Lima
advogados

O prazo de carência, por sua vez, serve para dar fôlego às empresas para que possam organizar suas contas e, enfim, cumprir com os seus compromissos, superando a crise em que se encontram. Contudo, não pode ser abusivo ou servir para beneficiar única e exclusivamente a empresa em Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo d. Juízo *a quo* prevê quanto à Classe III que os créditos quirografários, especificamente, serão pagos na sua integralidade, com carência de 3 (três) Anos-Safra contados **a partir do Ano-Safra 2013/2014**, a saber:



Como se vê, Nobres Julgadores, o Plano aprovado é enfático ao indicar que o período de carência seria de 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014, já tendo se exaurido.

Destaque-se que o v. acórdão proferido quando do julgamento do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 não fez nenhuma alteração nesse sentido.

Pelo contrário, ao analisar a insurgência das Agravadas acerca do termo inicial da fluência dos prazos previstos no Plano de Recuperação Judicial,

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

este E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás foi certo ao afirmar que os prazos estão todos apontados e definidos, de modo que foram aceitos:

“É que, nesse ponto, a especificação desses prazos estão apontadas no plano. Assim, uma vez aprovado e não havendo objeções, é de se concluir que os prazos foram aceitos tacitamente.

(...)

Nesse passo, como observado pelo Administrador Judicial, de forma escorreita, “em que pese tenha alegado a recorrente que o decisum vergastado não fixou termo a quo para o cumprimento das obrigações resultantes do plano de recuperação judicial, basta a leitura correspondente para se perceber que diversamente do alegado, todos esses lapsos restaram definidos, efetivamente, no próprio plano, que com a homologação judicial estão ratificados, ainda que com exigibilidade suspensa em razão do processamento recursal.”

Sendo assim, considerando o julgamento final do Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000 e o término do período de carência de 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014 mostra-se suficiente para que as Agravadas efetivamente deem cumprimento ao Plano, minimizando, assim, os prejuízos que causam a seus credores há anos.

VI – IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM A ANUÊNCIA DOS CREDORES

A Lei nº 11.101/2005, que regulamenta o procedimento das Recuperações Judiciais e Falências, expressamente determina que compete à assembleia geral de credores a aprovação rejeição ou **modificação** do plano de recuperação judicial, conforme disposto no artigo 35, I, alínea “a”, abaixo transcrito:

“Art. 35. A assembleia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardioli.com.br

Página 11 de 20

Tardioli Lima
advogados

a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;”

Não há, ademais, nenhuma previsão no Plano indicando que tal carência poderia ser alterada, para que passasse a iniciar com o trânsito em julgado de eventual decisão envolvendo a sua homologação, por exemplo.

Consoante disposto no art. 35, I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005, referida alteração, **ainda que pelo Juízo**, estaria condicionada à anuência dos credores, o que, frise-se, não ocorreu.

Entendimento corroborado pelo C. Superior Tribunal de Justiça pela Ministra Relatora Ministra Nancy Andrighi quando do julgamento do Recurso Especial 1.314.209/SP “Disso decorre que, de fato, **não compete ao juízo interferir na vontade soberana dos credores, alterando o conteúdo do plano de recuperação judicial**, salvo em hipóteses expressamente autorizadas por lei (v.g. art. 58, §1º, da LFRJ).”

Portanto, uma vez estipulado no Plano de Recuperação Judicial, com aprovação pela Assembleia Geral de Credores, o prazo de carência deve ser cumprido à risca, não cabendo interpretações extensivas ou equivocadas.

Não se mostra razoável ter de aguardar novo período de carência para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial sob o fundamento de interpretação absolutamente incompatível com o teor das cláusulas efetivamente aprovadas pelos credores.

Ademais, sequer a cláusula que trata da carência era objeto de deliberação no aludido Agravo de Instrumento interposto contra a homologação do Plano, mas apenas a eventual incidência de juros e atualização monetária em relação aos créditos trabalhistas.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 12 de 20

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Tardioli Lima
advogados

Ou seja, o trânsito em julgado operado, por não ter importado em qualquer alteração da cláusula de carência, em nada a afeta!

Excelências, a Recuperação Judicial, para ser efetiva, precisa ser célere, sob pena de configurar-se como um fator prejudicial ao soerguimento da empresa devedora, bem como de eternizar os prejuízos sofridos por seus credores.

Fato é, que a Lei de Recuperação Judicial buscou, em diversas oportunidades, concretizar esse princípio da celeridade, o que deve ser respeitado.

José Pacheco da Silva ensina que *“o princípio da economia visa a garantir ao credor o menor gasto possível na busca da satisfação de seu crédito, bem como na definição por parte do Magistrado, acompanhado pela manifestação do Ministério Público, de medidas menos burocratizantes que não só prolongarão a tramitação do processo como também o tornarão mais oneroso”*¹.

Portanto, se a Lei de Recuperação foi elaborada sob a diretriz da busca da eficiência e celeridade, é essencial que todos os envolvidos no processo, e especialmente o Poder Judiciário, assegurem a concretização desses princípios.

Ora, no presente caso, o processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 2012, isto é, **há mais de 10 (dez) anos**.

Mister frisar que além de prejudicial aos credores, é abusivo condicionar o termo inicial da carência ao trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme entendimento uníssono da jurisprudência:

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL INÍCIO DO PRAZO DE CARÊNCIA CLÁUSULA

¹ PACHECO, José da Silva. Processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 240

Tardioli Lima
advogados

QUE OFENDE A LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - A contagem do prazo de carência, assim como a do início de pagamento, deve levar em consideração a data de homologação do plano, e não a de seu trânsito em julgado. Com efeito, a interposição de recursos contra a homologação, com a possibilidade de acesso às Instâncias Superiores, pode protelar demasiadamente o início dos pagamentos, prejudicando os credores. RECURSO PROVIDO NESTE TÓPICO. (...)”
(destaques nossos)

(TJSP; Agravo de Instrumento 2248226-57.2019.8.26.0000;
Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Votuporanga - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/05/2020; Data de Registro: 05/05/2020)

“PROCESSUAL CIVIL. COMERCIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO APROPRIADO. PLANO DE RECUPERAÇÃO. APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES. CONTROLE DE LEGALIDADE. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONTROLE JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE PRAZOS, DESCONTOS E CARÊNCIA. CABIMENTO. TERMO INICIAL DA CARÊNCIA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. TERMO INICIAL DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. (...) 4. O termo inicial do prazo de carência deverá ser a data da decisão judicial de homologação judicial, e não de seu trânsito em julgado. Por sua vez, a contagem do prazo de supervisão judicial (art. 61, caput, da Lei nº 11.101/2005) deverá ter início com o decurso do prazo de carência. (...) 10. Recurso conhecido e parcialmente provido.” (destaques nossos)

(TJAC; AI 1000545-88.2019.8.01.0000; Ac. 8.096; Rio Branco; Segunda Câmara Cível; Relª Desª Waldirene Cordeiro; Julg. 19/11/2019; DJAC 27/11/2019; Pág. 16)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS AGRAVADAS. INSURGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (...) 5. Tendo sido fixado prazo de carência de 18 meses, sua contagem inicia-se da decisão homologatória do plano de recuperação judicial, e não do seu trânsito em julgado. Recurso provido nessa parte. (...)” (TJSP; Agravo de Instrumento 2018476-57.2020.8.26.0000; Des. ALEXANDRE LAZZARINI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Diadema - 1ª

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

Vara Cível; Data do Julgamento: 14/10/2020; Data de Registro: 15/10/2020)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. CRAM DOWN. REQUISITOS PREENCHIDOS. CARÊNCIA. TERMO INICIAL. ABUSIVIDADE. POSTERGAÇÃO DO INÍCIO DO PRAZO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. PROVIMENTO [...] III. Afigura-se abusivo fixar como termo inicial do prazo de carência o trânsito em julgado da decisão homologatória do plano, porquanto gera situação de insegurança jurídica aos credores, fim a que não se destina a recuperação judicial. Assim, imperioso fixar como termo inicial do referido prazo a data da decisão singular homologatória do plano. [...] Agravo conhecido e provido para adequar a fundamentação da decisão recorrida, tendo por aprovado o plano mediante a utilização do instituto denominado cram down, fixar como termo inicial do prazo de carência a data da decisão homologatória do plano de recuperação judicial (...)” (TJ-GO, AI 05934454020198090000, Des(a). BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 27/04/2020).”

Assim, resta evidente que a alteração do prazo de carência do Plano de Recuperação Judicial não pode ser permitida, especialmente nos moldes definidos, porquanto, tanto a celeridade quanto a segurança jurídica estão sendo violadas pela r. decisão agravada!

VII – NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DE IMEDIATO CUMPRIMENTO DO PLANO APROVADO

Como é cediço, uma vez estabelecido o prazo de carência no Plano de Recuperação Judicial homologado e com o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento mencionado alhures, é inequívoco o dever de cumprimento do Plano pelas Agravadas.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 15 de 20

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Tardioli Lima
advogados

Ademais, conforme se depreende do relatório mensal apresentado pelo Administrador Judicial no mov. 254 dos autos principais, as Agravadas fecharam o ano de 2021 com lucro contábil de mais de **RS 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)**, demonstrando que estão em plena atividade e com alta produção, veja-se:

5. CONCLUSÃO – RETIFICADO

A recuperanda fechou o ano de 2021 com lucro contábil acumulado de **R\$ 19.130.094,98 (dezenove milhões cento e trinta mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)** totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

O resultado positivo mencionado acima foi impulsionado pela alta do preço do Etanol ao longo do exercício de 2021, o que proporcionou um aumento da receita com venda de Etanol neste ano e conseqüentemente o aumento da rentabilidade.

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre os meses de janeiro a dezembro de 2021 resultou em um saldo consolidado de caixa em 31/12/2021 no total de R\$ 15.878.040,38 (quinze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quarenta reais e trinta e oito centavos).

Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de toda a venda do estoque de etanol ao final da safra de 2021 e a venda antecipada de etanol da safra de 2022, sendo

Desse modo, as Agravadas comprovaram possuir total capacidade financeira para iniciar, de imediato, os pagamentos aos seus credores, já tão prejudicados em razão do extenso lapso temporal no julgamento do Agravo de Instrumento interposto **pelas próprias Agravadas** contra a decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, vista que não há razões plausíveis que justifiquem cumprimento de novo prazo de carência sem a anuência dos credores, a reforma da r. decisão agravada para determinar o imediato cumprimento do Plano é medida que se impõe e que se requer.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardioli.com.br

Tardioli Lima
advogados

VIII – DA NECESSÁRIA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL

Como sabido, quando comprovada a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, é possível, ainda que em fase recursal, a concessão da tutela de urgência de natureza antecipada, conforme dispõem os artigos 299, parágrafo único e 300, §3º do Código de Processo Civil, a seguir transcritos:

“Art. 299. A tutela provisória será requerida ao juízo da causa e, quando antecedente, ao juízo competente para conhecer do pedido principal.

Parágrafo único. Ressalvada disposição especial, na ação de competência originária de tribunal e nos recursos a tutela provisória será requerida ao órgão jurisdicional competente para apreciar o mérito.”

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.”

E é evidente que no caso em apreço tais requisitos estão presentes.

Com efeito, nota-se que o indeferimento do pedido formulado pela Agravante poderá causar dano irreparável a esta e à coletividade de credores, na medida em que o D. Juízo *a quo* determinou indevidamente e de forma manifestamente infundada novo cumprimento de carência de 3 (três) Anos-Safra contados a partir do trânsito em julgado do v. acórdão que julgou o Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardioli Lima.com.br

Página 17 de 20

Tardioli Lima
advogados

A circunstância de a r. decisão agravada contrariar frontalmente previsão expressa contida no artigo 35, I, “a” da Lei nº 11.101/05, bem como a construção jurisprudencial acerca do citado instituto demonstram a relevância das alegações do Agravante, evidencia a presença da probabilidade de provimento do recurso.

A manutenção da decisão agravada, portanto, traz indelévels e irrecuperáveis prejuízos à Agravante e ainda, ao Poder Judiciário, já tão assoberbado, o qual é tão vítima da conduta ardilosa dos Agravados, como é a Agravante.

Quanto ao risco de dano grave e de difícil reparação, resta incontestado que a r. decisão agravada é passível de causar muitos danos à Agravante e à coletividade de credores, na medida em que a r. decisão agravada determinou indevidamente novo cumprimento de carência de 3 (três) Anos-Safra contados a partir do trânsito em julgado do v. acórdão que julgou o Agravo de Instrumento nº 0185134.55.2015.8.09.0000, conferindo benefícios exclusivamente às Agravadas, já que se beneficiam com sua inadimplência há uma década!

Não se pode esquecer que Recuperação Judicial também se processa no interesse dos credores (artigo 47 da Lei 11.101/2005), os quais, caso seja mantida a r. decisão agravada, verão protelado, ainda mais, o início do pagamento de seus créditos, na medida em que as Agravadas poderão dispor de tempo muito superior ao definido em Lei para promover o cumprimento de seu Plano de Recuperação.

Ademais, nas presentes razões recursais, a Agravante demonstrou amplamente seu direito, amparado em dispositivos legais e recentes julgados acerca do tema, de modo que, nessa ordem de ideias, a plausibilidade de seu direito é inequívoca.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 18 de 20

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Tardioli Lima
advogados

Assim, se faz necessária a concessão da tutela recursal de natureza antecipada, eis que verificados os requisitos previstos no artigo 300, caput e §3º do Código de Processo Civil, quais sejam, (i) a probabilidade do direito, (ii) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo e (iii) ausência do perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Assim, nos termos dos artigos 299, parágrafo único e 300, §3º do Código de Processo Civil, **requer seja concedida a ANTECIPACÃO DA TUTELA RECURSAL**, a fim de que se determinar o imediato cumprimento, pelos Agravados, do Plano de Recuperação Judicial homologado.

VII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento e regular processamento do presente Recurso de Agravo de Instrumento;
- b) concessão da **ANTECIPACÃO DA TUTELA RECURSAL** ao presente recurso, determinando-se o imediato cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado pelos Agravados, pelos motivos acima mencionados;
- c) ao final, seja dado **TOTAL PROVIMENTO** ao presente Agravo de Instrumento, reformando-se a r. decisão agravada, nos termos expostos nas presentes razões.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Tardioli Lima
advogados

Por fim, requer-se que todas as intimações do presente feito sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do Dr. Fernando Tardioli Lúcio de Lima, inscrito na OAB/SP 206.727, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 23 de março de 2023.

Fernando Tardioli Lúcio de Lima
OAB/SP 206.727

Lisa Borges Alves
OAB/SP 290.474

Daniela Rodrigues da Silva
OAB/SP 262.353

Milenna Paiva Nicoletti
OAB/SP 402.265

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre 1 – 9º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900
www.tardiolilima.com.br

Página 20 de 20

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45



Área: Cível
Serventia: 4ª Câmara Cível
Valor da Causa: 10.000,00
Penhora no Rosto: Não
Fase Processual: Conhecimento
Segredo de Justiça: Não
Situação: Ativo
Efeito Suspensivo: Não
Data Distribuição: 24/03/2023 15:54:27
Prioridade: Pedido de Tutela Provisória

Classe: 202 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
Assunto(s): 9558 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei: 11.101/05
Julgado 2º Grau: Com Custas
Custa:

JUIZO 100% DIGITAL

Polo Ativo - Agravante

CPF/CNPJ	Nome	Data Nascimento	Filiação	Endereço
27.025.181/0001-67	NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A			Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 14º Andar ITAIM BIBI SAO PAULO SP 04538-133 contato@tardioliilima.com.br 1130711022

Polo Passivo - Agravado

CPF/CNPJ	Nome	Data Nascimento	Filiação	Endereço
12.664.666/0001-23	Companhia Energetica Centro Oeste Sa			BR 020, KM 160 - VILA BOA nº 0 ZONA RURAL VILA BOA GO 73890-000
13.426.639/0001-85	Dgs Participações Sa Citado			BR 020, KM 160 - VILA BOA nº 0 ZONA RURAL nº 0 ZONA RURAL VILA BOA GO 73825-000
02.816.598/0001-17	ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A Citado			BR 020, Km 160, Destilaria Brasil Central, Fazenda Campo Alegre/Preludio nº ZONA RURAL VILA BOA GO 73825-000
37.848.595/0001-40	Companhia Bionergetica Brasileira Sa Alda Participacao E Agropecuaria Sa Citado			RODOVIA BR 020 - FAZENDA PRELUDIO nº 0 KM 160 ZONA RURAL VILA BOA GO 73825-000
33.498.197/0001-90	Preludio Agropecuaria Ltda Citado			RODOVIA BR 020, KM 160, S/Nº, FAZENDA EZIDIO nº ZONA RURAL VILA BOA GO 73825-000

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45



Poder Judiciário do Estado de Goiás

Comarca de Inhumas

2ª Vara Cível e das Fazendas Públicas

Endereço: Rua Tóquio c/ Rua Raul Leal, Qd. 2-A, Residencial Watanabe, Inhumas-GO CEP 75.407-106

telefone/fax (62) 3514-1859 - e-mail: cart2varcivelinhumas@tjgo.jus.br

OFÍCIO

Processo: 5454266-06.2018.8.09.0072

Natureza: PROCESSO CÍVEL -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Requerente: São Luiz Terraplanagem Ltda-me

Requerido: Atac Participacoes E Agronegocios Ltda

Juiz(a): JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES

Ofício 64/2023.

Inhumas, 24 de março de 2023.

Ao(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de direito da vara cível da comarca de Flores de Goiás.

Assunto: Comunica existência de crédito extraconcursal.

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a),

A par de cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para comunicar a existência de crédito extraconcursal oriundo do título objeto dos autos em tramitação, bem como solicitar informação sobre a viabilidade e razoabilidade da disposição de bens.

Declaro que este documento foi assinado eletronicamente, de acordo com a Lei 11.419/2006 e com a inscrição constante do rodapé; e ex officio por escrivão/analista judiciário, em conformidade com o disposto no inciso XIX do artigo 328B da Consolidação dos Atos Normativos, da Corregedoria-Geral da Justiça; e subscrito por ordem do MM. Juiz.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Ferreira dos Santos

Analista Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2023 17:15:42

Assinado por MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

Validação pelo código: 109087675432563873200260457, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2023 14:05:34

Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Localizar pelo código: 109887655432563873200801677, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
USUÁRIO: HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA - Data: 14/08/2023 15:51:45
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
INUMAS - 2ª VARA CÍVEL
USUÁRIO: HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA - Data: 28/03/2023 13:55:19



Poder Judiciário do Estado de Goiás
COMARCA DE INHUMAS
Segunda Vara Cível

(L)

Número do processo: 5454266-06.2018.8.09.0072

Polo ativo: São Luiz Terraplanagem Ltda-me

Polo passivo: Atac Participacoes E Agronegocios Ltda

- D E S P A C H O -

Defiro o requerimento do evento 43.

Expeça-se ofício ao Juízo da Recuperação Judicial da parte executada (Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - Autos n. 0367199.62.2012.8.09.0181), comunicando sobre a existência do crédito extraconcursal oriundo do título objeto destes autos, bem como que seja informada sobre a viabilidade e razoabilidade da disposição de bens.

Autorizo a servidora responsável a assinar o expediente.

Com a resposta e, sendo viável, determino a penhora *online* do respectivo crédito.

Sendo a resposta negativa, ouça-se a parte exequente em 15 dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Inhumas, data da assinatura eletrônica.

JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES

Juiz de Direito



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/03/2023 14:43:55

Assinado por JOAO LUIZ DA COSTA GOMES

Validação pelo código: 109287655432563873201881240, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2023 14:05:34

Assinado por HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Localizar pelo código: 109887655432563873200801677, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HILTMARCIO DE SANTANA GROTA - Data: 14/08/2023 15:51:45
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
INHUMAS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: HILTMARCIO DE SANTANA GROTA - Data: 28/03/2023 13:56:44

EXMO. (A) SR. (A) DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE FLORES-GO.

TALITA SILVA CUNHA, brasileira, casada, analista contábil, portador do RG 4844334 DGPC/GO, e do CPF n. 014614451-16, sito a Rua G, QD 44, LT 25, Setor Progresso, Goiânia, Goiás, CEP 74580-550 via seu procurador (m.j.), que esta subscreve, vem à digna e respeitável presença de V. Exa., especialmente para requerer o seguinte:

Habilitação nos autos já apresentada no evento 195 datado de 19/11/2021, para acompanhamento, e informação dos dados bancários, a fim de receber seus créditos, já deferidos autos em apenso de habilitação de credito, como se verifica na lista de credores anexada aos autos pelo ilustre amestrador judicial as folhas 194.

VALORES JÁ DEFERIDOS E PROCEDENTES

TALITA SILVA CUNHA

CPF n. 014614451-16

Quadro de credores pagina cinco **R\$ 77.771,05 (setenta e sete mil setecentos e setenta e setenta e um reais e cinco centavos).**

Indicamos ainda conta corrente do procurador dos autores para depósito do crédito: Poupança da Caixa Econômica Federal, Agencia: 2555, Conta Poupança n. 000778484732-8, DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR, OAB/GO 140057, CPF 464258961-91.

À vista do exposto, informa novamente que os créditos dos requerentes já foram lançados, apontados e incluídos no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado anteriormente.

- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:

Dr. Dorival Gonçalves de Campos Junior, OAB/GO. 14057, com endereço profissional na Rua C 169, N. 1997, QD 410, LT 08, Jardim América, CEP 74.250-020, Goiânia – GO, fone / fax: (62) 985916428.

Por fim, requer-se que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado **DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR**, inscrito na **OAB/GO 15.047**, sob pena de nulidade absoluta.

Pede deferimento.

Goiânia, 09 de março de 2023.

Dorival Gonçalves de Campos Júnior
OAB/GO. 14.057



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Flores de Goiás

Vara Judicial

Processo n.: 5132873-20.2022.8.09.0182

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível

Requerente: \${processo.poloativo.nome}

Requerido(a): \${processo.polopassivo.nome}. CPF/CNPJ:\${processo.polopassivo.cpfOuCnpj}.
Endereço: \${processo.polopassivo.endereco.logradouro},
\${processo.polopassivo.endereco.numero}, \${processo.polopassivo.endereco.complemento},
\${processo.polopassivo.endereco.bairro}. Telefone:\${processo.polopassivo.endereco.telefone}.
Cidade:\${processo.polopassivo.endereco.cidade}/\${processo.polopassivo.endereco.estado}.

Esta decisão servirá como mandado e ofício, nos termos do Art. 136 do Provimento n. 48/2021 da CGJ (Novo Código de Normas do Foro Judicial)

DESPACHO

Ante a alteração de juiz titular da Vara, remeto os autos à Secretaria para que realize a troca da magistrada responsável pelos autos, e, após, retornem conclusos.

Flores de Goiás.

- Datado e Assinado Eletronicamente -

SORAYA FAGURY BRITO
Juíza de Direito Respondente

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 10/04/2023 09:42:27 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PRELUDIO
AGROPECUARIA LTDA (Referente à Mov. Despacho ->
Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 10/04/2023
09:42:27 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 10/04/2023 09:42:27 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 10/04/2023 09:42:27 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DGS
PARTICIPACOES SA (Referente à Mov. Despacho -> Mero
Expediente (CNJ:11010) -)) do dia 10/04/2023 09:42:27
não possui "Arquivos".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE
GOIÁS/GOIÁS.

DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR, já qualificado
nos autos em causa própria, vem à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR E
REQUERER O SEGUINTE:**

Considerando no despacho do Evento 244, o Administrador Judicial
foi intimado para se manifestar sobre o peticionamento deste causídico no evento
240, determinando ainda que os autos voltasse conclusos para deliberações.

**Considerando que o Administrador Judicial se limitou a dizer
(Evento 251)** que não há de falar se em execução do Quadro Geral de Credores, sem a
observância da carência de 3 (três) anos de safra, prevista no Quadro Geral de Credores.

Ocorre que mesmo após a limitada manifestação do Administrador
Judicial, os pedidos deste causídico permaneceram sem decisão, **ESPECIALMENTE** os
pedidos concernentes ao **DESTAQUE DE HONORÁRIOS**.

Considerando, que os pagamentos dos créditos trabalhistas estão sendo
realizados.

Considerando o **RISCO IMINENTE** deste causídico ser prejudicado em
um trabalho que durou mais de 10 (dez) anos, assim, **CLAMA** mais uma vez que Vosa
Excelência analise os pedidos em questão, principalmente para o destaque de honorários
advocatícios.



Rua A-16, Qd .13, Lt 26,
Novo Horizonte.
Goiânia - GO



62 9 9973.9521
62 3932.9521



levistoneadvocacia@gmail.com

1



1. DA ANÁLISE DO PEDIDO EVENTO 18

Conforme já peticionado no EVENTO 18 e ainda não analisado, este causídico **Reitera que quando do pagamento do crédito no valor de R\$ 87.389,52 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ao Credor JOSÉ DA SILVA FILHO, sejam realizados dois depósitos distintos: um no valor de R\$ 61.173,39, referente ao crédito do credor José da Silva Filho, e; o segundo no importe de R\$ 26.216,13 (quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e treze centavos), concernente ao crédito deste causídico.**

Assim, **Reitera que seja deferido o destaque dos honorários, para que este causídico possa receber os honorários contratuais e sucumbenciais de forma separada;**

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS – EVENTO 27

No Evento 27 destes autos, fora juntado ofício do 7º Juizado Especial Civil solicitando penhora no rosto dos autos.

Contudo, conforme resposto deste juízo, referida penhora não pode ser feito a época pois o processo estava suspenso (documento anexo).

Assim, considerando que o processo não se encontra mais suspenso, **REQUER SEJA CUMPRIDA A ORDEM DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, NO IMPORTE DE R\$ 37.480,00 EM DESPROVEITO DE ANTÔNIO RODRIGUES SILVA, CPF N. 425.573.301-59, COM O DEPÓSITO DO NUMERÁRIO EM CONTA JUDICIAL VINCULADA AO JUÍZO DA 7ª VARA.**

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EVENTO 25

Considerando o peticionamento do EVENTO 25, e que no último quadro geral de credores, as partes SEBASTIÃO MARIANO DOS SANTOS, CPF nº



Rua A-16, Qd. 13, Lt 26,
Novo Horizonte.
Goiânia - GO



62 9 9973.9521
62 3932.9521



levistoneadvocacia@gmail.com

2

349.464.384-91, e GENILSON ROSA QUEIROZ, CPF nº 560.525.291-72, estão cadastrados com seus respectivos créditos no Quadro Geral de Credores, Requer a habilitação deste causídico para o acompanhamento dos respectivos créditos.

Nesses termos,
pede deferimento.

Goiânia (GO), data do protocolo.

DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
OAB/GO 29.271



Rua A-16, Qd .13, Lt 26,
Novo Horizonte.
Goiânia - GO



62 9 9973.9521
62 3932.9521



levistoneadvocacia@gmail.com



3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO
VARA CÍVEL

Av. 8, esq. c/ a Rua 6, Lote 1-B, s/nº, Nova Flores, II Etapa, Flores de Goiás/GO, CEP 73.890-000

CERTIDÃO

Certifico que, foi realizada a troca do Juiz desta Vara, passando a constar como Juiz responsável, Dra. Bárbara Fernandes Barbalho.

Certifico ainda que, faço os presentes autos conclusos, conforme determinado no despacho retro.

Por ser verdade, nada mais a constar.

Comarca de Flores de Goiás, em 12 de abril de 2023.

HILTAMARCIO DE SANTANA GROTA

Analista Judiciário

Mat.: 5206919

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45



Autos Conclusos

1. A movimentação (Autos Conclusos) do dia 12/04/2023 16:03:09 não possui "Arquivos".

EXCELENTÍSSIMA (O) SENHORA (O) DOUTORA (O) JUÍZA (O) DE
DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUC.INF.JUV. E CIVEL DA COMARCA DE
FLORES DE GOIÁS.

PROCESSO: - 367199-62.2012 (201203671991)

ANTONIO RODRIGUES SILVA, já fartamente qualificado nos Autos do Processo em Epígrafe, vêm sobre a proteção de Deus por intermédio de seu Procurador, na presença de vossa Excelência, **CONTESTAR** o pedido de ordem de penhora no rosto dos Autos, uma vez que a importância requerida não condiz, com o combinado, pois o combinado foi de **30% (Trinta)** por cento do valor alcançado, pois bem MM. JUIZA (o) o valor alcançado pelo Dr. David Levistone da Silva e Souza Junior, é de **R\$ 99.489,66 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme quadro geral de Credores em anexo, com isso Requer o que é justo, pois o justo é- **R\$ 29.846,89 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)**., não o Requerido nos Eventos 18 e 27.

No mais concorda e refirma os pedidos já acostados aos Autos.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento.

Acreúna GO/Flores de Goiás, 20 Abril de 2023

Dr. WALTER LOURENÇO MAIA

OAB/GO Nº. 15.575

QUADRO GERAL DE CREDITORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A - PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
 COMPANHIA BIONEGETICA BRASILEIRA - DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPI/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				5.19,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adailto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				1.49,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	201404013142		168980-59.2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29	28.643,24	Procedente em parte	AI Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.966.374-38				452,38
11	201203671991			Aliton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256571			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Alvaro da Silva Mactel Junior	040.372.481-31				868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				2.482,01
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.498-92				267,97
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.740-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.994.716-20				1.450,00
20	201404143674		168967-38.2015	Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50	7.698,78	Procedente em parte	AI Provido	7.625,73
21	201304244819			Antenor Alves da Costa	552.473.771-58	39.013,41	Procedente		39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	201203671991			Antônio Nucena	833.578.403-59				990,69
26	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
27	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,65
28	201404012723			Aurelio dos Santos Sousa	403.062.012-04	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
29	201303650350			Basequímica Prod, Químicos Ltda	65.763377003-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
30	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
31	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
32	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,95
33	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
34	201203671991			Carlito Ferreira Cardoso	003.197.211-73				530,09
35	201403523384		168986-66.2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18	45.360,53	Procedente	AI Provido	45.360,53
36	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
37	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.673.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28
38	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente		44.597,42
39	201203671991			Carlos da Silva Moura	399.775.361-04				306,08
40	5523738-74			Carlos Roberto Barreto de Souza	342.436.361-91		Procedente		64.642,70

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

09/11/2021

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:45

Handwritten signature and initials.

Handwritten number: 16.5342



EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – “em Recuperação Judicial”, retorna à íncrita presença de V. Exa. para expor e requerer o seguinte:

Os acréscimos advindos de habilitações retardatárias de créditos processadas e julgadas posteriormente à exibição da 6ª versão do Quadro Geral de Credores, na conformidade do artigo 14 c.c. o artigo 18, da Lei n. 11.101/2005, impõem a consolidação e apresentação ao feito de nova versão, o que ora realiza.

Nesse cenário, requerer a juntada aos autos do Quadro Geral de Credores – QGC anexo, em 7ª versão, nele computados os julgamentos realizados, até a presente data, das habilitações de crédito recebidas como retardatárias, como recomenda o artigo 16 da LREF supra.

É o que requer, salvo melhor juízo da nobre Julgadora.
De Goiânia p/Flores de Goiás, 10 de abril de 2023.

Helcio Castro e Silva
048190 4.585
Administrador Judicial

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.,
 CBB - COMPANHIA BIOENÉRGICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalberto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	2014040131142		168980-59-2015	Adão de Sousa Costa	004.394.991-29	28.643,24	Procedente em parte	AI Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38				452,38
11	201203671991			Ailton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Ávaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				888,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.498-92				2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20				1.450,00
20	201404143674			Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50	7.698,78	Procedente em parte		7.625,73
21	201304244819		168962-38-2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68	39.013,41	Procedente	AI Provido	39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593-08				19.691,00
26	201203671991			Antônio Nuclea	833.578.403-59				990,69
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				15.000,00
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,66
30	201404012723			Aurelio dos Santos Sousa	403.052.012-04	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
31	201303650350			Basequímica Prod, Químicos Ltda	65.763770001-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
32	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
33	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
34	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,96
35	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
36	201203671991			Carilto Ferreira Cardoso	002.197.211-73				530,09
37	201403523384		168986-66-2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18	45.360,53	Procedente	AI Provido	45.360,53
38	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
39	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28
40	201401241357			Carlos Antonio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente		44.597,42



QUADRO GERAL DE CREDORES

41	201203671991		Carlos da Silva Moura	399.775.361-04				306,08
42	5523728-74		Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.361-91		Procedente		64.642,70
43	201203671991		Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53				27,60
44	201402019666		Celso Ferreira da Silva	635.722.141-49	3.077,76	Procedente		3.062,45
45	201404012545		Celso José de Oliveira	014.181.261-36	25.817,45	Procedente em parte		23.754,55
46	5565056-81		Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64		Procedente		6.193,81
47	201203671991		Cícero Francellino dos Santos	013.955.431-94				5.810,43
48	5318104-57		Cid André Rachetti	862.510.828-87				1.536.232,72
49	201403382675		Claudia Soares Santana Teodoro	028.244.151-42	11.498,76	Procedente em parte		11.293,08
50	201503109202		Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	31.936,29	Procedente		31.936,29
51	201407958277		Claudinei da Silva	633.596.181-49	18.737,84	Procedente		18.737,84
52	201203671991		Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30				1.055,07
53	5694541-69		Clodaldo da Silva Barros	129.277.848-25				10.942,30
54	201203671991		Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06				1.549,63
55	201203671991		Cosmo Dias Nunes	144.170.238-58				8.320,62
56	0421399-77		Damião Lopes Ribeiro	021.991.601-55	17.713,39	Procedente em parte		14.229,64
57	201203671991		Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03				221,26
58	201203671991		Daniel Silva Santos	918.859.491-20				2.566,00
59	201203671991		Daniel Cicilini Ribeiro	996.712.801-10				10.965,40
60	201402458139		Darci Aparecido de Souza	589.964.941-00	40.931,30	Procedente em parte		30.393,70
61	201203671991		Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00				4.075,00
62	201400872370		Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20	4.733,43	Procedente		4.733,43
63	201401837098		Delma Vieira dos Santos	944.927.191-72	11.371,43	Procedente		11.371,43
64	201203671991		Deivani Batista de Araújo	944.927.781-87				556,66
65	201203671991		Deilson Pereira dos Santos	061.240.503-66				1.005,13
66	201203671991		Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53				4.720,79
67	201203671991		Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13				1.035,01
68	201203671991		Dilson Sousa Santos	031.705.286-10				1.625,00
69	5027779-88		Diogo Antônio Mesquita da Silva	009.126.171-50		Procedente		180.273,12
70	5196734-17		Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	113.860.848-32				17.063,55
71	201203671991		Divino Carlos Alves	978.713.971-68	47.714,14	Procedente		921,09
72	201304244428		Domingos Manoel dos Santos	930.382.241-20				47.714,14
73	201203671991		Domingos Rodrigues de Santana	828.658.761-87				1.810,37
74	201402205877	168965.90.2015	Eder Carlos de Alvim de Abreu	839.793.791-91	25.947,32	Procedente	Al Provisão	25.947,32
75	201404013029	168964.08.2015	Edes de Souto Pereira	214.122.271-00	6.155,54	Procedente em parte		6.124,92
76	201203671991		Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91				633,64
77	201203671991		Edilgeis Oliveira da Costa	007.980.541-82				1.221,63
78	201203671991		Edimar Ferreira	243.785.501-72				2.974,71
79	201203671991		Edinei Santos da Silva	025.966.801-06	30.963,86	Procedente em parte		29.817,26
80	201402858978		Edineide Ribeiro da Costa	652.229.761-49				382,99
81	201203671991		Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47				6.293,43
82	5706551-19		Ednilson Alves dos Santos	422.163.891-53				30.096,65
83	201400816216		Ednaldo Furtado de Sa	269.485.984-91	30.096,65	Procedente		501,88
84	201203671991		Elber dos Santos Alves	021.649.351-01				18.000,00
85	5014493-43		Eldire Alves dos Santos	128.554.301-78				18.000,00
86	5254064-37		Elisnar Pereira Dias	039.041.201-58				5.074,34



QUADRO GERAL DE CREDORES

87	5013867.24		Elier Wellington Rosa de Oliveira	013.360.811-55	31.500,00			31.500,00
88	201401241136		Elves Abadio de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55	Procedente em parte		17.197,55
89	201404012685	168960.68-2015	Eliz Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	AI Provido	17.897,04
90	201203671991		Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20				6.726,00
91	5012285.86		Eurípes Pereira Rodrigues	974.651.511-004	2.973,92	Procedente		16.119,90
92	201401239972		Evariston Guedes da Silva	049.173.341-01	7.257,80	Procedente em parte		2.973,92
93	5139357.25		Evandro Pereira Alves	538.642.041-00	18.488,59	Procedente em parte		18.020,23
94	201404012766		Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52				429,76
95	201203671991		Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins	01.638350001-55				113,86
96	201203671991		Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.6640020001-48				25.653,69
97	201203671991		Fernando Andrade Santos	815.460.841-34	19.789,04	Procedente em parte		30.313,68
98	0236256.78		Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24				13.524,11
99	20140286138		Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04				783,34
100	5124390.72		Francisca Jaina Martins da Silva	012.847.881-71	26.133,86	Procedente em parte	AI Provido	25.496,45
101	201203671991	168978.89-2015	Francisco Cornélio da Costa Filho	301.391.204-91				1.643,97
102	201404012642		Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50				1.064,65
103	201203671991		Francisco Jayme Martins	049.402.191-86	7.028,76	Procedente		7.028,76
104	201203671991		Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00				6.412,47
105	201400872450		Francisco Sales Martins	432.063.601-53	16.679,20	Procedente		16.679,20
106	201203671991		Fredson Calado de Souza	096.771.486-99	25.623,16	Procedente em parte		23.955,15
107	201302529620		Gemilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	5.095,17	Procedente em parte		5.095,17
108	201403185098		Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91	52.238,15	Procedente em parte	AI Provido	45.297,76
109	201401613750		Gleudson Soares de Andrade	357.986.291-02				431,13
110	201402978983	168925.11-2015	Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67				27,01
111	201203671991		Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02				871,62
112	201203671991		Hermes Viana Luiz	009.674.781-11				365,86
113	201203671991		Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24	12.842,13	Procedente em parte		12.842,13
114	201203671991		Izael Pereira da Silva	618.479.871-04				6.383,67
115	201402665673		Izaías Paula de Souza	844.111.121-91	4.616,45	Procedente		4.616,45
116	201203671991		Jeneiz Pereira da Silva	022.572.611-43				129,57
117	201400872310		João Batista Eleuterio	511.784.788-59				518,95
118	201203671991		João Lima de Melo	552.162.883-49				120,53
119	201203671991		João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501-26				0,41
120	201203671991		João Victor Ribeiro	013.059.341-99				111,69
121	201203671991		Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00				1.653,96
122	201203671991		Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11	27.211,99	Procedente em parte		26.102,02
123	201203671991		Jocil Pereira da Silva	121.309.798-31				42,45
124	201404347784		Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72				8.418,07
125	201203671991		José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	18.290,17	Procedente em parte	AI Provido	18.199,17
126	201303464416		José Carlos Borges	603.669.745-72				3.401,02
127	201404013363	185502.64-2015	José Carlos de Moura	029.353.474-80				3.887,12
128	201203671991		José Carlos da Silva	281.134.461-68				553,45
129	201203671991		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				100.090,44
130	5468058.83		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				5.871,06
131	201203671991		José Carlos dos Santos	861.569.181-91				
132	201203671991							

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4.888

10/04/2023



QUADRO GERAL DE CREDORES

133	201402008435		Jose da Silva Filho	310.495.671-53	98.796,88	Procedente em parte		87.389,52
134	201203671991		José Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88				1.349,01
135	201304193726		José Félix Rodrigues	283.263.421-49	196.301,37	Procedente		196.301,37
136	201203671991		José Ferreira da Silva	448.833.741-49				162,60
137	201203671991		José Luanrez de Lima	383.682.031-00				40.621,44
138	201404347644		José Lenilson Lima de França	602.090.023-10	16.905,42	Procedente em parte		16.821,31
139	201404013061	168971.97-2015	José Maria Teixeira	289.423.788-03	232.247,47	Procedente em parte		209.801,99
140	201203671991		José Miguel Felício de Jesus	055.882.891-45				362,85
141	201203671991		José Nilso Nêris dos Santos	837.015.321-68				1.393,00
142	201203671991		José Paulo Fernandes	702.676.461-60	7.170,25	Procedente em parte		7.170,25
143	201203671991		José Pereira Carvalho	868.377.291-87				26.550,26
144	201404012480		José Raimundo de Souza	364.890.001-30	23.234,49	Procedente em parte		22.667,79
145	201203671991		José Ribeiro dos Santos	394.920.281-15				2.350,99
146	201203671991		José Soares Teles	004.448.751-74				1.737,60
147	5196734-17		José Victor de Oliveira	458.510.688-09				8.531,77
148	201203671991		Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07				3.436,28
149	201203671991		Josielmes Nunes Chaves	023.603.861-31				384,78
150	201404013193		Jovelnel Pereira de Lima	002.306.651-28	24.386,88	Procedente em parte		24.265,55
151	201304244940		Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	Procedente		3.824,23
152	5196734-17		Julia de Oliveira	458.511.538-22				8.531,77
153	5390759-64		Juliano Schneider	265.248.278-56				10.153,65
154	201203671991		Juvenco Vieira Neto	029.570.201-06				489,37
155	201401241853		Kacson Araujo Lúcio	012.629.911-02	22.470,81	Procedente		22.470,81
156	201203671991		Kemisson Montenegro da Silva	015.430.661-43				7.078,64
157	201404012863	168967.60-2015	Laudesley de Souza Fagundes	030.301.361-07	15.942,02	Procedente em parte	AI Provido	12.132,06
158	201404012952		Leideslau de Souza Fagundes	028.420.981-37	19.100,62	Procedente em parte		18.268,34
159	5124407-11		Lino da Silva Santarem	946.351.101-68				23.776,00
160	5015637-52		Lourivaldo Pereira dos Santos	647.942.531-68	8.958,08	Procedente		8.958,08
161	201203671991		Luiz Cardoso de Melo	170.157.151-04				210,81
162	201203671991		Luiz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22				1.432,58
163	201203671991		Luiz Claudio de Barros	822.431.908-59				56.880,01
164	201203671991		Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91				515,73
165	201203671991		Magnó Silva Santos	021.649.361-75				388,51
166	201404013428		Maicon da Silva Santos	020.322.421-33	30.469,83	Procedente em parte		30.318,24
167	201203671991		Manoel Gonçalves da Silva	649.492.651-72				409,92
168	5124322.5		Manoel Lúcio de Araújo	967.192.301-15		Procedente		13.262,00
169	201203671991		Mara Regia dos Santos	517.386.863-53				2.163,76
170	5254384.87		Marcelo Gramacho Carvalho	016.267.901-75	13.255,22	Procedente em parte		13.255,22
171	201503813627		Marcio Rodrigues da Silva	556.587.841-15	11.123,14	Procedente		11.123,14
172	5687471-69		Mariza Jose da Silva Morais	469.560.261-04		Procedente		8.317,84
173	201404012570		Mauricio Manoel da Silva	022.699.464-30	64.961,88	Procedente em parte		63.377,54
174	201401241551		Mauro Pinto Ferreira	641.768.601-97	6.870,17	Procedente		6.870,17
175	201203671991		Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72				979,47
176	201203671991		Micheli Katiene Leal Nascimento	024.141.571-35				201,73
177	201402978728		Miguel Gonçalves da Silva	041.065.101-03	16.480,29	Procedente em parte		16.078,33
178	201203671991		Mitzael dos Santos Gomes	035.711.181-89				748,00

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

10/04/2023

4/6

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4.895



QUADRO GERAL DE CREDORES

179	201302772184		Narciso Dourado Araújo	633.684.981-34	11.601,42	Procedente		11.601,42
180	201409423231		Nelson Medeiros	325.342.649-15				2.981,55
181	5013350,51		Nelson Raimundo Teixeira Kelly	145.938.708-28	5.783,58	Procedente em parte		5.783,58
			Cristina Martins	578.893.509-10				
			Renato Ricardo Martins	029.898.999-95	62.464,26	Procedente		62.464,26
182	201302748887		Nilso Pereira de Araújo	039.906.209-24				170,56
183	201203671991		Nilvaldo Vicente da Silva	471.777.561-91				66.821,49
184	5261668,18		Moel Ribeiro dos Santos	244.183.204-78		Procedente		513,23
185	201203671991		Odilon Florencio de Sousa	367.945.975-00				6.000,05
186	5014347,02		Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16				791,02
187	201203671991		Oriando Oliveira Lima	289.305.331-91				2.268,49
188	201203671991		Otaise José Barbosa	019.570.613-75				336,28
189	201203671991		Pábio da Cruz Mascarenhas	034.501.826-95				28.432,57
190	201404547899		Pedro Ornelas Barros	009.036.961-00	33.570,60	Procedente em parte		18.026,91
191	5013510,44,2019		Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87		Procedente em parte		336,63
192	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87				202,41
193	201203671991		Rafael Barbosa Nuclea	009.928.921-04				5.306,57
194	201203671991		Rafael Costa Silva	037.984.911-21				1.076,00
195	201203671991		Rafael Vidal Freire	032.721.211-02				3.989,00
196	5253030,93		Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62				1.929,00
197	201203671991		Raimundo Florêncio de Moura	454.450.871-15				1.788,37
198	201203671991		Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34				559,84
199	201203671991		Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65				4.970,64
200	201203671991		Renato Alves da Silva	019.432.823-66				7.465,69
201	201203671991		Renan de Sousa Barros	039.039.851-50				143,17
202	201203671991		Ronivaldo José Santarem Borges	009.335.271-95				310,91
203	201203671991		Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34				316,91
204	201203671991		Ronivon Rodrigues Brandão	004.445.461-97				1.153,45
205	201203671991		Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02				805,88
206	201203671991		Samuel da Costa Silva	014.180.901-75				98.918,59
207	201403954660		Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91	127.127,69	Procedente em parte	Al Provido	13.272,15
208	201404347806		Sidete Raimundo dos Santos	493.466.011-91	27.211,93	Procedente em parte		1.886,07
209	201203671991		Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86				2.496,54
210	201203671991		Silvio Lauken	905.374.089-91				77.771,05
211	5035214,16		Tailia Silva Cunha	014.614.451-16		Procedente		2.496,17
212	201203671991		Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.098-69				1.732,51
213	201203671991		Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46				9.952,58
214	201400872590		Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-40	9.952,58	Procedente		61.879,03
215	5012374,10		Ueberson Soares de Moraes	009.445.811-10				21.207,27
216	201404548216		Vagner da Cruz Mascarenhas	007.950.911-84	21.207,27	Procedente		44.838,44
217	5115521,49		Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-19				516,57
218	201203671991		Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-20				2.505,07
219	201203671991		Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75				3.179,33
220	201203671991		Valter Lopes de Senas	014.180.881-02				6.000,00
221	5011714,18		Vaney de Oliveira Lauro	974.523.351-04				12.137,77
222	201404013240		Varil da Silva Oliveira	928.874.061-91	12.137,77	Procedente em parte		

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 1355

QUADRO GERAL DE CREDORES

223	201203671991		Veronísio Ribeiro Alves	009.364.145-10			600,05	
224	5193828.88		Vilmar Maschke	476.685.801-82			6.402,24	
225	201404306263		Vinimar Saad Pereira Dias	041.900.128-07	22.544,30	Procedente em parte	21.438,62	
226	501442-41		Wagner Santarem dos Santos	023.988.481-75		Procedente em parte	29.109,78	
227	201203671991		Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40			355,48	
228	201203671991		Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62			611,18	
229	201203671991		Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65			22,05	
230	201203671991		Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91			1.221,68	
231	201403746855	168976.22-2015	Wernerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	Procedente	18.226,87	
232	201203671991		Wilson Jose Alves	043.032.231-51			3,64	
233	201203671991		Wilson Mendes Gomes	477.634.691-53			3.765,18	
234	201203671991		Wilson Rufino da Silva	028.871.896-89			966,94	
235	201203671991		Wilson Pereira Coelho	000.541.711-21			393,73	
236	201203671991		Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00			760,00	
237	201203671991		Zito Neves Caetano	317.784.455-00		Procedente	27.500,00	
TOTAL GERAL								4.996.513,99

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4585



RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
QUADRO GERAL DE CREDORES									
ANEXO II CLASSE GARANTIA REAL									
ORDEN	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	VALOR R\$	*VALOR DOLAR
1	201302257156			Banco Bradesco S.A.	00.7469480001-12	27.689.374,77		27.689.374,77	
2		367.199.62.2032		Banco do Brasil S.A.		210.132,90		210.132,90	
3	201302227321			Callao Partners Ltd.		US 4.590,000	Procente	14.782.657,69	7.254.224,01
4	0225679.80			Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multisseg	23.884.799/0001-21			12.622.500,00	
5	0367199-62			FIDC Brasil Plural Recuperação de Crédito Fundo de Inv	34.0539420001-50	18.411.236,89	Procedente em parte	25.117.927,27	
6				Orbi Bio Energia Ltda.	14.1758280001-95			4.000.000,00	
TOTAL GERAL								84.422.592,63	7.254.224,01

OBSERVAÇÃO

* Item 4 - Créditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento.

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4.595



RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
QUADRO GERAL DE CREDORES									
ANEXO III - CLASS. QUIROGRAFÁRIOS									
PROCESSO									
ORDEN	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			A Alta Pressão Peças e Serv para Posto de Gasolina	00.6749330001-10				3.803,30
2	201203671991			A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	10.956.9700001-50				9.100,00
3	201203671991			A2B Materiais Elétricos Ltda EPP	09.636.2500001-97				5.726,18
4	201203671991			AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	02.751.4070001-86				59.004,80
5	201203671991			Abrue Terraplenagem e Escavadeiras Ltda.	49.364.9530001-28				30.063,72
6	201203671991			Acia Jannil Ghannoun	04.024.1240001-68				7.306,32
7	201203671991			Acolido Gonçalves Pinturas EPP	09.420.8540001-00				418.000,00
8	201203671991			Asocii Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	43.390.4590001-51				53.772,46
9	201203671991			Aços Contínua Indústria e Comércio Ltda.	00.080.7140002-38				4.998,53
10	201203671991			Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	04.439.1790001-03				5.000,00
11	201203671991			Adimara da Silva Ribeiro	826.163.376-49				1.200,00
12	201203671991	367199.62-2012		Agrovalle Mecanização Agrícola Ltda - ME	03.565.440.0001-94	244.000,00			255.000,00
13	201203671991			Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	04.550.8080001-01				18.486,30
14	201203671991			Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	01.133.2980001-70				15.274,00
15	201203671991			Amavel Roupas e Borrachas Ltda.	07.991.1290001-58				5.690,24
16	201203671991			Antonio Aviem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	04.149.8010001-50				1.633.710,38
17	201203671991			Antonio Brito Costa	003.633.591-68				74.901,78
18	201203671991			Antonio Faleiro Filho	068.677.751-91				30.682,40
19	201203671991			Antonio Pereira de Sousa-ME	05.053.3900001-46				3.996,66
20	201203671991			Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	08.946.6630001-50				1.381,00
21	201203671991			Araruama Mineração e Indústria Ltda.	05.691.2370001-80				5.532,00
22	201203671991			Aurora País da Costa	128.591.771-15				16.960,00
23	5087032.73			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.1170001-10				11.753,78
24	5086720.26			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.1170001-10				12.069,05
25	201203671991			Auto Peças LB Ltda.	10.353.5160001-73				2.800,00
26	201203671991			Auto Peças Milura e Milura Ltda. ME	07.899.4330001-99				1.957,00
27	201203671991			Avi Soluções Empresa em Sistema de Gestão. Ltda.	09.596.5090001-32				5.221,05
28	201203671991	367199.62-2012		Banco BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	610331080001-86	13.186.244,00	Procedente		13.186.244,00
29	201203671991			Banco Bna S.A.	12.184.6140001-98	282.210,55			54.759.331,06
30	201203671991			Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.0370001-10				352.825,30
31	201203671991	367199.62-2012		Banco Safra S.A.	90.4008980001-42	8.701.672,90	Procedente em parte		431.774,26
32	2013022556798			Banco Santander S.A.	09.5150850001-15				11.062.257,00
33	5067086.81			Batequímica Produtos Químicos LTDA	65.763.3770001-48				50.928,87
34	201203671991			Bassiniello & Bassiniello Eng. e Serviços Ltda ME	524.097.081-53				14.077,50
35	201203671991			Benedetto Atolito Nunes	04.136069001-06				100.000,00
36	201203671991			Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	07.606.4360001-78				220.912,16
37	201203671991			Bononi Servicos Industrial Ltda. - ME	12.1646.140001-98				73.590,00
38	201203671991			BRD -Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A	16.7862200001-22				1.837.099,21
39	201203671991	367199.62-2012		Brasilind e Transp. Ltda.	03.8027790001-57	85.804,06			16.908,00
40	201203671991			Brasil Peças para Tratores Ltda.	01.85359110001-02				15.500,00
41	201203671991			C.A.S. Equipamentos Ltda.	11.0955150001-39				22.119,42
42	201203671991			Campeão Distribuição e Logística Ltda.	10.8908750001-05				4.499.900,70
43	201203671991			Canaplanta Agropecuária Ltda.	10.2872440001-50				11.075,00
44	201203671991			Carnevalli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	05.4893430001-85	43.420,00			43.420,00
45	201203671991	367199.62-2012		Capital One Consultoria e Participações Ltda.	08.980.8450001-05	1.338.723,90	Procedente		1.338.723,90
46	201302060460			Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	06.1846540001-07				2.753,60
47	201203671991								

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 1385



48	201203671991		Caterplan Locação de Maquinas Agricola - ME	11.7455350001-08	6092.200,16			
49	201203671991		Central Refrigeração e Eletrodomestico Ltda.	02.3756210002-45	5.670,00			
50	201302029465	367199.62-2012	Caig Distribuição SA Celg D	01.5430320001-04	759.417,33	Procedente		825.488,05
51	201203671991		Center Royal-Quimica Industrial Ltda.	55.6257500001-40	54.658,36			445.149,92
52	201203671991		Centervel Industrial Ltda.	60.1999570001-30	1.600,00			1.600,00
53	201203671991		Central de Maquinas e Pecas Ltda.	02.1848510001-67	8.128,20			8.128,20
54	201203671991		Central Seguranga do Trabalho MC Ltda.	11.8706960001-23	17.920,00			17.920,00
55	201203671991		Centro Oeste Comercio de Lubrificantes Ltda.	07.6065380002-74	26.875,1870001-80			8.519,23
56	201203671991		Cerrado Goiano Transporte e Logistica Ltda.	71.7707620001-15	5.225,15			5.225,15
57	201203671991		Cetelec Equipamentos para Laboratorio Ltda.	00.057240001-22	7.531,22			7.531,22
58	201203671991		Ciplan Cimento Planalto SA	10.6756600001-32	30.835,00			74.567,22
59	201203671991		Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	61.4098920209-58	22.655,68			22.655,68
60	201203671991		Companhia Brasileira de Alumínio	09.1019620001-01	4.320,00			4.320,00
61	201203671991		Conserval Con e Serv de Automação e Válvula Ltda	03.6117490001-63	704.252,91			704.252,91
62	201203671991		Construlândia Materiais Para Construção Ltda - EPP	53.3119610001-15	6.237,38			6.237,38
63	201302176085		Cooperativa dos Agricultores da Região de Orandinha	63.1749930001-49	380.000,00			380.000,00
64	201203671991	367199.62-2012	Cotecna Servicos Ltda.	13.2617720001-29	25.955,57			25.955,57
65	201203671991		Crativa Montagens Industriais Ltda - EPP	05.5859270001-96	2.785,00			2.785,00
66	201203671991	367199.62-2012	Cval Comercial de Veiculos d Aluguens Ltda.	11.8257220001-58	285.074,48			285.074,48
67	201203671991		Danieli Alves da Silva - ME	152.364.401-53	275.890,05			275.890,05
68	201203671991	367199.62-2012	Danieli Alves da Silva - ME	09.0805220001-53	2.188,00			2.188,00
69	201302228913	367199.62-2012	Densise Tostes Cruz de Castro Pessoa	01.8265320001-11	3.053,00			3.053,00
70	201203671991		Diminadel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	02.3878620001-62	158.169,51			158.169,51
71	201203671991		Distribuidora Automotiva SA	00.4879530001-29	3.211,00			3.211,00
72	5390759-64		DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	71.321.2510001-18	101.536,56			101.536,56
73	5390759-64		DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	10.8265320001-11	250.112,68			250.112,68
74	201203671991		Dn Escavadores Ltda.	09.3988220001-73	158.169,51			158.169,51
75	201203671991		Duramolas Distribuidora de Molos e Pecas Ltda.	02.3878620001-62	24.342,98			24.342,98
76	201203671991	367199.62-2012	EF Construtora Ltda.	04.0800210001-47	2.434,98			2.434,98
77	201203671991		Elo Correntes Comercio e Industria Ltda.	00.4879530001-29	3.211,00			3.211,00
78	201203671991		Embraegem e Pecas Brasil Ltda.	01.2790790001-02	14.400,00			14.400,00
79	201203671991		Empreiteira e Transportadora Noroeste	01.2790790001-02	41.496,00			41.496,00
80	201203671991		Engboiler Engenharia de Caldeiras Ltda.	45.7661100001-05	23.400,00			23.400,00
81	201203671991		Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	03.8565860001-74	764.553,85			764.553,85
82	201203671991		Ensa Transformadores Ltda. EPP	52.8531810001-00	7.145,16			7.145,16
83	5162497-88		Equipalcool Sistemas Etrell	54.3895000001-98	135.998,40			135.998,40
84	201203671991		Equipe Industria Mecânica Ltda.	285.039.021-68	256.935,36			256.935,36
85	201302228611	367199.62-2012	Estudios Wilcar de Castro	091.585.021-49	3.500,00			3.500,00
86	201203671991		Expesso Pintal Ltda.	48.6541800001-51	80.132,70			80.132,70
87	201203671991		F. E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	09.4439540001-38	12.141,88			12.141,88
88	201203671991		Ferragens Pintado Ltda.	00.0023290001-81	5.157,50			5.157,50
89	201203671991		Ferragens Pinheiro Ltda.	28.6705130001-01	2.400,00			2.400,00
90	201203671991		Ferro Velho Gomes Ltda.	24.8456990001-49	2.860,00			2.860,00
91	201203671991		Formopeças	07.2062370001-72	2.516.623,80	Procedente		2.516.623,80
92	201203671991		Franciso Helinar de Lavor	08.8792490001-07	29.988,25			29.988,25
93	201302985595		Freder Medial Plus Ind e Comercio de Materiais Ltda.	16.503.4230001-85	8.701.672,90			8.701.672,90
94	201203671991		Fundo de Investimento Renda Fixa Elo	12.3308460001-79	5.912.242,14	Procedente em parte		18.083.679,49
95	00025679-80	367199.62-2012	G e J Borrachas Ltda.	04.5502700001-27	3.589,00			3.589,00
96	201203671991		G.M.G. - Com e Servicos de Manutenção e Reparo Ltda.	12.3822210001-15	93.745,56			93.745,56
97	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	01.0096810001-11	2.510,00			2.510,00
98	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	11.7562330001-35				
99	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.					
100	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.					

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 488

10/04/2023

2/6



101	201203671991			Gerdau Comercial de Aços S.A.	07.3698960052-37			15.617,46
102	201203671991			Gilberto de Souza Lobo	364.312.301-91			16.590,00
103	2013072228751	367199.62-2012		Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	144.478.431-53	73.505,37	Exlinto o feto	73.505,37
104	201203671991			GK Pneus e Serviços Ltda.	03.5285190001-35			2.400,00
105	201203671991			Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	72.6198880001-10			2.974.276,00
106	201203671991			Global Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	01.0984740002-81			3.041,76
107	201203671991			Golano Auto Fielos Ltda.	10.9159940001-20			2.850,00
108	201203671991			Gomes & Souza Fenix Transportadora Ltda.	12.8889300001-05			6.300,00
109	201203671991			Gondim Transportes e Logística Ltda.	01.9768650001-50			10.905,70
110	201203671991			Grif Formosa Ltda.	03.5697750001-70			6.040,00
111	201203671991			Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.	26.4662190002-55			37.931,00
112	201203671991			Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	11.1676880001-67			254.528,84
113	201203671991			Heribical Ltda.	59.8131420001-04			4.405,00
114	201203671991			Hidroflâmica Comercial Técnica Ltda.	01.0733110001-43			24.111,27
115	201203671991			Hidroflâmica Nacional S C Ltda.	04.4026280001-74			15.194,00
116	201203671991			Hiper Brasil Distribuidora de Pneus Ltda.	04.3294010001-40			12.509,00
117	201203671991	367199.62-2012		Holli Máquinas Agrícolas Ltda.	01.6084880001-05	11.123,46		11.555,12
118	201203671991			Hotel Savana Ltda.	13.0241940001-07			2.930,00
119	201203671991			Ideal Parafusos Ltda.	02.0907850001-66			6.325,90
120	201203671991			Ilio José Martins ME	26.6675400001-60			2.600,00
121	201203671991			Ind. Bras. de Infiláveis Nêutica Ltda.	47.264070001-50			17.000,00
122	201203671991			Ind. de Ferram. Agric. Saran Ltda.	71.3234220001-46			15.050,00
123	201203671991	367199.62-2012		Inf Comercio e Distribuidora de Peças Ltda.	09.2012470001-40	72.087,70		72.441,10
124	201203671991			Irrigação Penapolis Industria e Comercio Ltda.	02.7818920001-30			25.429,78
125	201203671991			Ivan Fabian Bernal Rousseau	695.794.901-04			3.000,00
126	201203671991			J & J Comercial Elétrico Ltda.	07.0030090001-03			7.468,06
127	201203671991			Jamel Transportes Limitada	20.1478170022-76			1.012,69
128	201203671991			Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuaria ME	63.8333470001-35			240.527,38
129	201203671991	367199.62-2012		Jose Humberto Villela	00.9142890001-48	57.693,87		57.693,87
130	201203671991			JRX: Mineração Ltda.	02.8003730001-72			332,64
131	201203671991			Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	11.0824070001-60			1.195,00
132	201203671991			Juscineo Lima Soares	015.789.633-11			522.616,98
133	201203671991			Koch & Storti Ltda.	01.5042620001-86			9.788,13
134	201203671991			Krebsfer Industrial Ltda.	59.1069890001-85			5.380,00
135	201203671991			Level Control Comercio e Serviços Ltda. - EPP	59.1626440001-29			7.000,00
136	201203671991			LF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	04.0255090001-40			1.010.000,00
137	201203671991			Liderquímica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	09.1837280001-70			21.714,60
138	201203671991			LM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	08.8279010001-64			5.100,00
139	201203671991			Lomano Transportes Rodoviários Ltda.	11.4566290003-67			7.316,00
140	201203671991			Lubrifar Produtos Automotivos Ltda.	06.0828050001-55			64.572,00
141	201203671991			Luis Antonio Ziviani - ME	322.508.606-40			416.000,00
142	201203671991			Luis Antonio Ziviani - ME	07.8085840001-40			4.705,96
143	201203671991			M L Industrial Ltda. EPP	45.2001290001-37			2.304,92
144	201203671991			M.C.E. - Intercambiadores Ltda	08.4777380001-36			26.250,00
145	201203671991			Madeireira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	03.3033100001-73			2.162,40
146	201203671991			Makskolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	02.4660470001-70			10.045,90
147	201203671991			Marcelo Antonio Hercos	001.367.531-16			201.042,65
148	201203671991			Marcelo Antonio Hercos	12.7936600001-20			4.923,40
149	201203671991			Marcelo Bonifácio da Costa Transportes e Locação ME	12.7936600001-20			465.819,69
150	201203671991			Mariani Pereira da Silva	12.4815480001-97			11.300,00
151	201203671991			Marsal Pereira dos Santos - ME	12.7303530001-26			844.189,30
152	201203671991			Marta Nunes	020.516.991-00			3.800,00
153	201203671991			MDF Móveis Ltda.	02.5245080001-25			

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 CABRCAERS



154	201203671991		Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	09.1266760001-09		4.523,90
155	201203671991		Merc - Ind e Comercio de Equip Industriais Ltda	07.3488850001-63		6.569,50
156	201203671991		Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	08.3454630001-05		1.800,00
157	201203671991		Mercantil Regional de Tratores Ltda.	03.3416450002-88		7.049,00
158	201203671991		Mercosul Refratários Ltda.	03.1077210001-93		125.205,90
159	201203671991		Metalab Estruturas Metálicas Ltda-EPP	04.6176720001-00		21.840,00
160	201203671991		Metalcom Comercial Ltda.	74.6748860001-20		2.939,99
161	201203671991		Michale Rocha Berooco - ME	09.4217320001-20		5.800,00
162	201203671991		Millenium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	06.2562360001-70		2.778.600,00
163	201203671991	367199.62-2012	Milikon Onofre Faldor	003.998.339-00	331.440,80	190.145,18
164	201203671991		Milikon Henrique Faldor Bottolazzi	000.448.401-85	190.145,18	
165	201203671991		Mitenação Pratinha Ltda.	10.6284250001-01		7.608,60
166	201203671991		Miriam Tererinha dos Santos Selin EPP	03.0563000001-80		101.872,76
167	201203671991		Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.	04.5847260004-12		1.973,26
168	201203671991		Motococana Máquinas e Implementos Ltda.	54.367.503/0009-86		10.709,64
169	201307246906	367199.62-2012	Mundial Peças Para Tratores Ltda. ME	06.932.442/0001-88	32.757,55	25.928,58
170	201203671991		Nello Gomes de Rocha - ME	13.169.083/0001-99		14.000,00
171	201203671991		Neon Comercial Ltda.	00.3271480001-80		2.045,00
172	201203671991		Nei R. do Amaral	10.5562180001-91		166.000,00
173	201203671991		Nevaska Dist. de Correias e Peças Ltda.	09.1380910001-08		10.560,80
174	201203671991		NG Metalúrgica Ltda	01.9399790001-20		8.945,40
175	201203671991		Nivacec Instrumentação e Controle Ltda.	66.7476270001-19		1.404,26
176	201203671991		Noroeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	08.5365090001-32		3.208,87
177	201203671991		Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	01.5340600182-28		2.782,00
178	201203671991		O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	08.2198120001-09		29.697,00
179	201203671991		Office Distribuidora de Produtos de Informática S	71.7027160001-74		3.800,00
180	201203671991		Oliveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	07.0688530001-29		16.500,00
181	201203671991		Orçim Investimentos e Negócios Ltda.	11.2072240001-85		30.000,000,00
182	201203671991		Papelaria Tributaria Ltda.	00.9057600005-71		6.074,95
183	201203671991		Pedro Antonio Hercos	211.759.428-34		118.075,94
184	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87		2.380,00
185	201203671991		Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda	56.6429840001-02		6.000,00
186	201203671991	367199.62-2012	Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	01.4781230001-10	364.859,64	375.641,57
187	201203671991		Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	72.6823880001-69		2.862,00
188	201203671991		Polcoar Goiânia Ltda	13.9044570001-72		5.030,00
189	201203671991		Proceit-Proj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	11.4094840001-43		4.692,50
190	201302266674	367199.62-2012	Primazia - Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	11.5021890001-66	18.571.427,52	18.699.091,52
191	201203671991	367199.62-2012	Prodama Processamento de Dados Uniarama Ltda.	78.6949180001-50	274.762,18	444.652,40
192	201203671991		Quimatic Produtos Químicos Ltda.	47.4461330001-50		44.960,50
193	201203671991		Radius Line Telecomunicações Ltda.	05.4225860001-31		5.720,00
194	201203671991		Rafael de Oliveira Chaves	13.2772630001-84		2.155,00
195	201203671991		Rafael Ziviani ME	15.4130180001-37		50.000,00
196	201203671991		Rápido Transpaulo Ltda.	98.3178470034-03		195,07
197	201203671991		RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	01.8088320001-16		7.379,07
198	201203671991		RE Transportes e Logística Ltda.	01.5196300001-67		22.156,57
199	0236256.78		Renato Batista Pires	011.128.641-72		303.136,76
200	2013027337		Renato Haddad Gazal	127.107.188-35	4.593.888,45	4.593.888,45
201	201203671991		RED Equipamentos e Peças Ltda.	57.7632940001-20		14.553,64
202	201203671991		Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	02.6449610001-64		10.200,00
203	5126506-17		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91		92.210,33
204	5523738.74		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91		64.642,70
205	201203671991		Rodrigo César Faleiro de Lacerda	479.721.081-34		107.826,72
206	201203671991	367199.62-2012	Rogério Arruda Ribeiro EIRELI ME	15.8330040001-67	166.822,00	174.324,90

AGRAVO DE INSTRUMENTO

10/04/2023

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4695



207	201203671991		Royal Pneus Ltda.	00.0136310001-45		10.397,00	
208	201203671991		Royalcan Química Industrial Ltda.	08.6550260001-35		18.374,40	
209	201302346584	357199.62-2012	Rubens de Almeida Barros	117.643.509-44		257.957,81	Improcedente Pedido
210	201203671991		S.S. Com. de Peças e Balançamento Ind. Ltda-EPP	03.1022300001-50		80.000,00	
211	201203671991		Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	07.8392650001-27		290.770,10	
212	201203671991		Samuel Alves Ferreira	026.732.57-1-72		2.690,95	
213	201203671991		Sandra Cristina Alves Ferreira	517.351.721-20		187.500,00	
214	201203671991		Serquímica Indústria e Comercio de Produtos Químicos Equipamentos Agrícola Ltda.	00.0090270001-91		14.525,50	
215	201203671991		Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.	06.1205220001-03		51.330,00	
216	201203671991		Sert Munk Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	03.3057700001-82		22.709,29	
217	201203671991	367199.62-2012	Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	04.6788700001-75	421.764,81	421.764,81	
218	201203671991		Sertimo Tubo Indústria, Comercio e Serviços Ltda. E	04.5101930001-81		96.429,40	
219	201203671991		Siderago S/A	08.7000007000-00		25.933,76	
220	201203671991		Sigma Eletrometalúrgica Ltda.-EPP	06.7760880001-14		16.688,00	
221	201203671991		Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	26.7600410001-70		86.112,42	
222	201203671991		Silvete Spindola	232.754.641-91		40.152,37	
223	201203671991		Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equip.	07.540.110001-30		122.793,14	
224	201203671991		SIC Consultores Associados Ltda.	03.158.8060001-09		6.895,00	
225	201203671991		SO Giso Ltda. EPP	00.4108860001-41		305,00	
226	201203671991		Sociedade Comercial Santelense de Sementes Ltda.	25.0275660001-38		841.345,46	
227	201203671991		Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	09.6280790001-74		8.925,00	
228	201203671991		Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	04.7221980001-89		4.698,00	
229	201203671991		Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	08.2814800001-18		27.049,98	
230	201203671991		Supporte Consultoria em Administração Ltda.	54.9292520001-29		130.755,70	
231	201203671991		Tatiana Corbucci Coury	693.783.651-53		38.828,00	
232	201203671991		Taedia Lideyanny Silva Costa	12.0298530001-61		268.222,12	
233	201203671991		Terraibel Empreendimentos Ltda.	16.9564430001-90		194.905,14	
234	201203671991		Testa Lavoura e Cia Ltda	13.0472930001-04		6.805,40	
235	201203671991		TGM Turbinas Indústria e Comercio Ltda.	67.3563450001-53		53.560,43	
236	201203671991		Tito Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	00.7099200001-83		2.000,00	
237	201203671991		Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	59.7045100018-30		32.987,44	
238	201203671991		Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	62.012170001-42		6.415,00	
239	201203671991		Transformadores São Carlos Ltda.	67.7146550001-70		31.000,00	
240	201203671991		Transclipses Tur Ltda. - ME	07.7615830001-12		379.153,37	
241	201203671991		Transic Transp e Loc. Veículos Ltda.	06.7484620001-92		50.000,00	
242	201203671991		Transportadora São João Ltda	0.98948170001-03		4.600,00	
243	201203671991		Transportes & Serviços A.A.T. Ltda.	01.4778990002-88		1.174,85	
244	201203671991		Tranzabel Ltda.	88.5700170003-61		90.160,00	
245	201203671991		Tubos Itaipanga Indústria e Comercio Ltda.	04.0804420003-46		53.304,18	
246	201203671991		Turbo K Ltda.	05.4545260001-08	887.316,10	887.316,10	Procedente
247	201203671991		União Corretora de Mercadorias Ltda. (substit: Brasil Oil Distribuidora Comb. Derivado).	05.5188310001-34		1.237.125,68	
248	201203671991		Usimac Usinagem e Mecânica Ltda.	14.7863870001-97		26.984,30	
249	201203671991		Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	07.83256970001-51		42.000.000,00	
250	201203671991		Valparts Maquinas Agrícolas Ltda.	10.98060760001-94		3.603,89	
251	201203671991		Vanderleilus Balista - Panificadora	06.8213840001-81		1.336,50	
252	201203671991		VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletiva Ltda.	05.9009390001-48		15.411,45	
253	201203671991		Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	04.9898220001-36		18.011,82	
254	201203671991		Vidrçaria Super Vidros Ltda.	05.2843080001-74		5.000,00	
255	201203671991		Vulcanil Com de Correas Transportadoras Ltda.	46.0683630001-08		1.365,00	
256	201203671991		Vulcates Serviços e Comércio Ltda.	03.9005730001-60		1.000.000,00	
257	201203671991		Walter Rischbieter	449.688.259-00		15.221,59	
258	201203671991		Web Drives Automação Industrial Ltda.	03.9005730001-60		49.295,00	
259	201203671991		Weg Equipamentos Elétricos S/A	07.1757290010-50			

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4398

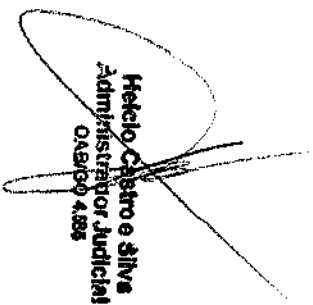
10/04/2023

5/6



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:46

260	201203671991	Wilson José Brandão	076.224.571-91				120.405,04
261	201203671991	WVA Parafusos e Ferramentas Ltda.	37.386.462/0001-80				20.617,72
262	201203671991	Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	10.318.730/0001-99				223.247,76
263	201203671991	ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	10.435.021/0001-53				45.408,00
TOTAL GERAL							241.648.734,57


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.895

RESULTADO TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES CBB			
CLASSE	QUANTITATIVO	VALOR EM REAIS	VALOR EM DOLAR
TRABALHISTA	237	4.996.513,99	
GARANTIA REAL	6	84.422.592,63	7.254.224,01
QUIROGRAFÁRIOS	263	241.648.734,67	
VALOR TOTAL	506	331.067.841,29	7.254.224,01

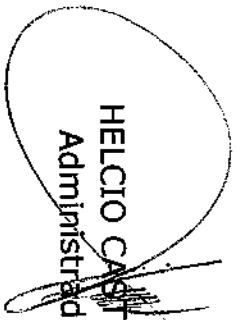
10 de abril de 2023

OBSERVAÇÃO

Creditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento, conforme subitem 5.8 credito em moedas estrangeiras do item DISPOSIÇÕES GERAIS, do PRJ.

BÁRBARA FERNANDES BARBALHO
Juíza de Direito
Comarca de Flores de Goiás

HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial



10/04/2023



EXMA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181

Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à íncita presença de V. Exa., apresentar o **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas nº 02/2023**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005.

A Assessoria Contábil-Financeira-Pericial deste administrador judicial, embora previamente agendado para 5.4.2023, somente recebeu das Recuperandas, em 12.4.2023, a documentação indispensável para o fechamento do exercício contábil de 2022 (trimestre out/nov/dez) e do bimestre jan/fev/2023, a destacar as Demonstrações Contábeis atinentes ao encerramento do exercício 2022. Contudo, em face da intempestividade do fornecimento documental, a devida análise contábil, para exibição dos resultados consequentes, somente produzirá reflexos, com a devida divulgação de dados e as pontuações necessárias, no próximo Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro.

Faz-se mister asseverar, no entanto, que as Recuperandas inauguraram, em 31 de janeiro de 2023, a segunda fase da Recuperação Judicial, ou seja, a execução do Plano de Recuperação Judicial. Nessa quadra deram início ao pagamento dos Credores Trabalhista - Classe I, compreendendo os créditos de natureza salarial, até o valor de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, à luz do § 1º, do artigo 54 da Lei 11.101/2005 e do Plano de Recuperação Judicial, não obstante o tenha realizado, com êxito, apenas parcial, porquanto alegaram não possuir os dados bancários de todos os empregados, de forma a efetuar os créditos devidos à totalidade dos beneficiários, como demonstra o Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro, que ora anexa, qual seja, de um total de 128 trabalhadores com créditos privilegiados a receber, apenas 24 (vinte e quatro) foram efetivamente pagos, restando, portanto, 104 empregados a receber. Esse administrador judicial, ciente dos fatos pelas Recuperandas, sugeriu a informação ao Juízo Recuperacional, através dos autos principais, bem assim dos autos de Habilitação de Crédito Retardatário, a facilitar a comunicação como os respectivos advogados das partes e por último, se for o caso, a publicação, na imprensa, de edital de chamamento para o devido recebimento.

Amorim < Castro Advogados

Em relação ao desempenho das atividades das empresas Recuperandas, à oportunidade, junta em anexo, "Boletim de Resultados", expedido pela empresa MBF Agribusiness Empresarial em fevereiro de 2023, o qual retrata os desempenhos operacional, administrativo e econômico-financeiro. Observa-se, por essa avaliação de desempenho, após o encerramento da safra de 2022/2023, ocorrido em 8.10.2022, que, inobstante indicar uma ligeira queda na eficiência industrial, a usina apresentou resultados melhores no comparativo com a safra anterior, sendo realizados 33.666m² de produção de etanol ante 31.994m², aumento de 5,23% (cinco, vírgula vinte e três por cento), com um dia a mais de safra.

Registre-se, ainda, que diante de uma expectativa, no início da safra, de uma moagem total de 346 mil toneladas, foram entregues 365,2 mil toneladas de cana de açúcar, sendo 131,2 mil de toneladas de cana própria e 234 mil de cana de fornecedores, fruto de uma exitosa parceria entre as Recuperandas e particulares.

Merece, também, pontuar, que nessa safra apurou-se uma produção de 63,99 TCH (Toneladas de Cana por Hectare) com ATR de 146,49 kg/tc, observando-se, com base no histórico das últimas 5 (cinco) safras, considerável evolução no ATR. Igualmente, em relação à produção de etanol, as Recuperandas produziram 33,666 m² de etanol hidratado, com projeção para a safra 23/24 de 35,639 m² de etanol, o que poderá representar um aumento de 5,86% (cinco, vírgula oitenta e seis por cento) em relação a última safra.

Nessas circunstâncias, aliadas as Demonstrações Contábeis e Financeiras apresentadas, embora de forma intempestiva, conclui-se que as Recuperandas obtiveram êxito na recuperação agrícola perdida em anos anteriores, alcançando uma produtividade mais elevada ao seguir as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Diante do exposto, requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades, acompanhado do supracitado "Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro", bem assim, do "Boletim de Resultados", da lavra da empresa MBF Agribusiness Empresarial.

É o relatório, salvo melhor juízo da i. Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 18 de abril de 2023.

Hélcio Castro e Silva
0AB/GO 4.585
Administrador Judicial

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



Goiânia (GO), 13 de abril de 2023.

Ao

Dr. Hélcio Castro e Silva

Administrador Judicial

Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras

Comarca de Flores de Goiás

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO
GRUPO CBB N. 02_2023 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO
201203671991 – GRUPO CBB**

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Rands Alves Costa Júnior

RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI

NPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essenciais para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores: a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e; b) se para esse

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

Diligenciamos a recuperanda a solicitação das informações e documentos necessários para nossa análise referente aos meses de janeiro/23 e fevereiro/23, em que pese a solicitação ser referente aos dois primeiros meses de 2023, pelo fato dos documentos referente aos 4º trimestre/2022 não terem sido até então apresentados, informo que na data do dia 12/04/2023 recebemos da recuperanda toda documentação correspondente ao período de outubro de 2022 a fevereiro de 2023, conforme a relação abaixo, com destaque para as Demonstrações Contábeis de Encerramento do exercício de 2022.

1. Demonstrações Financeiras (assinadas);
2. Balancetes contábeis;
3. Extratos Bancários de todas as contas;
4. Composições Financeiras extraídas do sistema de gestão, que suportam os saldos contábeis de Clientes, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos;
5. Resumo dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
6. Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
7. Composição de débitos tributários em aberto;
8. Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
9. Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
10. Relação de adiantamentos financeiros recebidos e concedidos;

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



11. Posicionamento do Jurídico Trabalhista quanto as ações em andamento;
12. Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo;
13. Comprovação de pagamentos dos credores Classe 1.

Devido a intempestividade na entrega dos documentos relacionados abaixo, nossa análise para apresentação de resultados neste relatório ficou comprometida, e que deverá compor nosso próximo relatório.

3. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CREDORES TRABALHISTA

Embora entregue de forma intempestiva a solicitação do **item 13, do tópico 2.1** deste relatório, que se trata da prestação de contas quanto da decisão judicial para início do pagamento dos credores trabalhistas (Classe 1) em janeiro de 2023, conforme previsto no plano de recuperação judicial, do qual a primeira etapa de pagamentos compreenderia os créditos com valores até 5 (cinco) salários-mínimos, efetuamos a devida verificação, segue abaixo a respectiva relação de credores:

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:46

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A - PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA			
ANEXO I CLASSE TRABALHISTA			
PROCESSO			
ORIGEM	NOME	CPF/CNPJ	VALOR CREDITO
201203671991	Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00	519,49
201203671991	Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68	2.747,06
201203671991	Adalto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27	149,95
201203671991	Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15	183,36
201203671991	Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80	4.013,45
201203671991	Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59	147,31
201203671991	Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05	110,39
201203671991	Adson Pereira Alves	084.906.874-38	452,38
201203671991	Ailton Lira Batista	662.693.421-04	808,19
201203671991	Álvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31	868,22
201203671991	Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09	267,97
201203671991	Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.498-92	2.482,01
201203671991	Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20	1.450,00
201203671991	Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18	347,52
201203671991	Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20	205,31
201203671991	Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60	471,92
201203671991	Antônio Nucena	833.578.403-59	990,69
201203671991	Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80	8,68
201203671991	Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71	185,96
201203671991	Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73	530,09
201203671991	Carlos da Silva Moura	399.775.361-04	306,08

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



201203671991	Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53	27,60
201402019666	Celio Ferreira da Silva	635.722.141-49	3.062,45
5565056-81	Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64	6.193,81
201203671991	Cicero Francelino dos Santos	013.955.431-94	5.810,43
201203671991	Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30	1.055,07
201203671991	Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06	1.549,63
201203671991	Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03	221,26
201203671991	Daniel Silva Santos	918.859.491-20	2.566,00
201203671991	Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00	4.075,00
201400872370	Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20	4.733,43
201203671991	Delvani Batista de Araújo	944.927.781-87	556,66
201203671991	Demilson Pereira dos Santos	061.240.503-66	1.005,13
201203671991	Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53	4.720,79
201203671991	Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13	1.035,01
201203671991	Dilson Sousa Santos	031.705.286-10	1.625,00
201203671991	Divino Carlos Alves	978.713.971-68	921,09
201203671991	Domingos Rodrigues de Santana	828.658.761-87	1.810,37
201404013029	Edes de Souto Pereira	214.122.271-00	6.124,92
201203671991	Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91	623,64
201203671991	Edigleis Oliveira da Costa	007.980.541-82	1.221,63
201203671991	Edimar Ferreira	243.785.501-72	2.974,71
201203671991	Edinei Santos da Silva	025.966.801-06	79,77
201203671991	Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47	382,99
5706551-19	Ednilson Alves dos Santos	422.163.891-53	6.293,43
201203671991	Elber dos Santos Alves	021.649.351-01	501,88
201401239972	Evanderson Guedes da Silva	049.173.341-01	2.973,92
201203671991	Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52	429,76
201203671991	Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins	01.6385350001-55	113,86
201203671991	Francisca Jaina Martins da Silva	012.817.881-71	783,34
201203671991	Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50	1.643,97
201203671991	Francisco Jayme Martins	049.402.191-86	1.064,65
201203671991	Francisco Sales Martins	432.063.601-53	6.412,47
201401613750	Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91	5.095,17
201203671991	Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67	431,13
201203671991	Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02	27,01
201203671991	Hermes Viana Luiz	009.674.781-11	871,62
201203671991	Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24	365,86
201203671991	Izaías Paula de Souza	844.111.121-91	6.383,67
201400872310	Jeneiz Pereira da Silva	022.572.611-43	4.616,45
201203671991	João Batista Eleuterio	511.784.788-59	129,57

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



201203671991	João Lima de Melo	552.162.883-49	518,95	/
201203671991	João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501-26	120,53	/
201203671991	João Victor Ribeiro	013.059.341-99	0,41	/
201203671991	Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00	111,69	/
201203671991	Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11	1.653,96	/
201203671991	Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72	42,45	/
201203671991	José Carlos da Silva	029.353.474-80	3.401,02	/
201203671991	José Carlos de Moura	281.134.461-68	3.887,12	/
201203671991	José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19	553,45	/
201203671991	José Carlos dos Santos	861.569.181-91	5.871,06	/
201203671991	José Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88	1.349,01	/
201203671991	José Ferreira da Silva	448.833.741-49	162,60	/
201203671991	José Miguel Felício de Jesus	055.882.891-45	362,85	/
201203671991	José Nilso Neris dos Santos	837.015.321-68	1.393,00	/
201203671991	José Ribeiro dos Santos	394.920.281-15	2.350,99	/
201203671991	José Soares Teles	004.448.751-74	1.737,60	/
201203671991	Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07	3.436,28	/
201203671991	Josiclesmes Nunes Chaves	023.603.861-31	384,78	/
201304244940	Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	/
201203671991	Juvencio Vieira Neto	029.570.201-06	489,37	/
201203671991	Luiz Cardoso de Melo	170.157.151-04	210,81	/
201203671991	Luiz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22	1.432,58	/
201203671991	Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91	515,73	/
201203671991	Magno Silva Santos	021.649.361-75	388,51	/
201203671991	Manoel Gonçalves da Silva	649.492.651-72	409,92	/
201203671991	Mara Regia dos Santos	517.386.863-53	2.163,76	/
201203671991	Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72	979,47	/
201203671991	Micheli Katiane Leal Nascimento	024.141.571-35	201,73	/
201203671991	Mizael dos Santos Gomes	035.711.181-89	748,00	/
201403423231	Nelson Raimundo Teixeira	145.938.708-28	5.783,58	/
201203671991	Nilso Pereira de Araújo	471.777.561-91	170,56	/
201203671991	Noel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00	513,23	/
201203671991	Odorico Paz da Costa	289.305.331-91	791,02	/

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:46

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:46

201203671991	Orlando Oliveira Lima	019.570.613-75	2.268,49
201203671991	Otaise José Barbosa	034.501.826-95	336,28
201203671991	Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87	336,63
201203671991	Rafael Barbosa Nucena	009.928.921-04	202,41
201203671991	Rafael Costa Silva	037.984.911-21	5.306,57
201203671991	Rafael Vidal Freire	032.721.211-02	1.076,00
201203671991	Raimundo Florenço de Moura	454.450.871-15	1.929,00
201203671991	Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34	559,84
201203671991	Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65	1.788,37
201203671991	Renato Alves da Silva	019.432.823-66	4.970,64
201203671991	Ronan de Sousa Barroso	009.335.271-95	143,17
201203671991	Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34	310,91
201203671991	Ronivon Rodrigues Brandão	004.445.461-97	316,91
201203671991	Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02	1.153,45
201203671991	Samuel da Costa Silva	014.180.901-75	805,88
201203671991	Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86	1.886,07
201203671991	Silvio Lauxen	905.374.089-91	2.496,54
201203671991	Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.038-69	2.496,17
201203671991	Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46	1.732,51
201203671991	Valdir cardoso de Melo	499.056.271-20	2.505,07
201203671991	Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75	516,57
201203671991	Valter Lopes de Senas	014.180.881-02	3.179,33
5011714.18	Vaney de Oliveira Lauro	974.523.351-04	6.000,00
201203671991	Veronísio Ribeiro Alves	009.364.145-10	600,05
5193828.88	Vilmar Maschke	476.685.801-82	6.402,24
201203671991	Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40	355,48
201203671991	Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62	611,18
201203671991	Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65	22,05
201203671991	Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91	1.221,68
201203671991	Wilian Ferreira dos Santos	043.032.231-31	3,64
201203671991	Wilson Jose Alves	477.634.691-53	3.765,18
201203671991	Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89	966,94
201203671991	Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21	393,73
201203671991	Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00	760,00

3.1. VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DOS CREDORES

Referente a relação dos credores acima, constamos que os pagamentos ocorreram de forma parcial no dia 31/01/2023, compreendendo apenas os credores listados abaixo, conforme prestação preço de contas e comprovação de pagamentos:

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:46

Credor	Vlr.lista Adm.Judicial (versão 03/11/2022) realizado protocolo nos Autos	CPF
Adalberto Carneiro da Silva	R\$ 2.747,06	128.966.081-68 ✓
Adauri Rodrigues de Santana	R\$ 183,36	537.062.771-15 ✓
Adelson Ribeiro dos Santos	R\$ 4.013,45	048.393.126-80 ✓
Ana Caroline Ximenes Polveiro	R\$ 2.482,02	367.620.498-92 ✓
Antônio Nucena	R\$ 990,69	833.578.403-59 ✓
Castorino Inacio de Alvim	R\$ 27,60	323.878.221-53 ✓
Domingos Rodrigues de Santana	R\$ 1.810,37	828.658.761-87 ✓
Edimar Ferreira	R\$ 2.974,71	243.785.501-72 ✓
Givanildo Pereira Santos	R\$ 27,01	016.153.581-02 ✓
Izaias Paula de Souza	R\$ 6.383,67	844.111.121-91 ✓
João Lima de Melo	R\$ 518,95	552.162.883-49 ✓
João Nilson Rodrigues de Andrade	R\$ 120,53	919.417.501-26 ✓
Jonas Alvim de Abreu	R\$ 42,45	934.444.511-72 ✓
José Ferreira da Silva	R\$ 162,60	448.833.741-49 ✓
José Ribeiro dos Santos	R\$ 2.350,99	394.920.281-15 ✓
Luzimar Pereira da Silva	R\$ 515,73	802.738.231-91 ✓
Odorico Paz da Costa	R\$ 791,02	289.305.331-91 ✓
Rafael Vidal Freire	R\$ 1.076,00	032.721.211-02 ✓
Raimundo Florenço de Moura	R\$ 1.929,00	454.450.871-15 ✓
Raimundo Francisco das Chagas	R\$ 559,84	280.439.281-34 ✓
Ronan de Sousa Barroso	R\$ 143,17	009.335.271-95 ✓
Rudinei Barreto Lima	R\$ 1.153,45	025.729.385-02 ✓
Valter Lopes de Senas	R\$ 3.179,33	014.180.881-02 ✓
Wanderson de Oliveira Leite	R\$ 611,18	028.153.701-62 ✓

Total	R\$ 34.794,18
--------------	----------------------

Quanto aos demais credores cujo pagamentos não ocorrem, foi justificado pela recuperanda a falta de indicação por parte dos credores dos dados bancários necessários para o pagamento. Segue abaixo a relação dos credores trabalhistas pendentes de pagamentos:

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:46

	Vlr.lista Adm.Judicial (versão 03/11/2022) realizado protocolo nos Autos	CPF / CNPJ
Adailton Ferreira da Silva	R\$ 519,49	944.779.301-00
Adalto Filho de Almeida Rocha	R\$ 149,95	004.370.631-27
Adriana Gualberto de Brito	R\$ 147,31	006.115.231-59
Adriano Vieira dos Santos	R\$ 110,39	022.459.051-05
Adson Pereira Alves	R\$ 452,38	084.906.874-38
Ailton Lira Batista	R\$ 808,19	662.693.421-04
Alvaro da Silva Maciel Junior	R\$ 868,22	040.372.481-31
Amadeu de Carvalho Costa	R\$ 267,97	001.242.375-09
Anderson Wagner A da Rocha	R\$ 1.450,00	477.984.716-20
Antônio da Silva Freitas	R\$ 347,52	045.150.351-18
Antônio de Jesus Santos	R\$ 205,31	050.676.478-20
Antônio Francisco Lima Sousa	R\$ 471,92	058.781.813-60
Antônio Rodrigues Lopes	R\$ 8,68	073.833.878-80
Bruno Batista de Oliveira	R\$ 185,96	053.519.931-71
Carlito Ferreira Cardoso	R\$ 530,09	002.197.211-73
Carlos da Silva Moura	R\$ 306,08	399.775.361-04
Celio Ferreira da Silva	R\$ 3.062,45	635.722.141-49
Cesar Conceição dos Santos	R\$ 6.193,81	012.551.612-64
Cicero Francelino dos Santos	R\$ 5.810,43	013.955.431-94
Cleide Pereira de Sousa	R\$ 1.055,07	829.932.301-30
Cosmo da Silva Santos	R\$ 1.549,63	028.441.341-06
Daniel Ferreira de Paula	R\$ 221,26	045.683.114-03
Daniel Silva Santos	R\$ 2.566,00	918.859.491-20
Darci Ferreira dos Santos	R\$ 4.075,00	983.148.471-00
Davino Cardoso de Moura	R\$ 4.733,43	243.241.401-20
Delvani Batista de Araújo	R\$ 556,66	944.927.781-87
Demilson Pereira dos Santos	R\$ 1.005,13	061.240.503-66
Deusdete Gonçalves Silva	R\$ 4.720,79	261.064.501-53
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R\$ 1.035,01	015.651.641-13
Dilson Sousa Santos	R\$ 1.625,00	031.705.286-10
Divino Carlos Alves	R\$ 921,09	978.713.971-68
Edes de Souto Pereira	R\$ 6.124,92	214.122.271-00
Edicarlo Nunes Alves	R\$ 623,64	839.793.791-91
Edigleis Oliveira da Costa	R\$ 1.221,63	007.980.541-82
Edinei Santos da Silva	R\$ 79,77	025.966.801-06
Edivaldo Jose Ribeiro	R\$ 382,99	040.533.421-47
Ednilson Alves dos Santos	R\$ 6.293,43	422.163.891-53
Elber dos Santos Alves	R\$ 501,88	021.649.351-01
Elismar Pereira Dias	R\$ 5.074,34	
Evanderson Guedes da Silva	R\$ 2.973,92	049.173.341-01
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R\$ 429,76	002.276.153-52
Federação Trab Inds Estado Goiás, Tocantins e DF	R\$ 113,86	01.6385350001-55
Francisca Jaina Martins da Silva	R\$ 783,34	012.817.881-71
Francisco de Assis da Silva	R\$ 1.643,97	000.594.091-50
Francisco Jayme Martins	R\$ 1.064,65	049.402.191-86
Francisco Sales Martins	R\$ 6.412,47	432.063.601-53
Geraldo de Sousa Silva	R\$ 5.095,17	301.118.531-91
Gilson Pereira Pinto	R\$ 431,13	027.339.331-67

Rua S-2, nº 913, 7º andar, Setor Bela Vista | Goiânia-GO
55 62 3922.2079 | CEP: 74.823-430

www.rayc.com.br

rayc.assessoria

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:46

Hermes Viana Luiz	R\$	871,62	009.674.781-11
Ismael Oliveira de Brito	R\$	365,86	040.484.061-24
Jeneiz Pereira da Silva	R\$	4.616,45	022.572.611-43
João Batista Eleuterio	R\$	129,57	511.784.788-59
João Victor Ribeiro	R\$	0,41	013.059.341-99
Joaquim Alves Rodrigues	R\$	111,69	189.827.351-00
Joaquim Borges dos Santos	R\$	1.653,96	003.536.581-11
José Carlos da Silva	R\$	3.401,02	029.353.474-80
José Carlos de Moura	R\$	3.887,12	281.134.461-68
José Carlos dos Santos	R\$	5.871,06	861.569.181-91
José Dives Rodrigues de Queiroz	R\$	1.349,01	016.142.761-88
José Miguel Felicio de Jesus	R\$	362,85	055.882.891-45
José Nilson Neris dos Santos	R\$	1.393,00	837.015.321-68
José Soares Teles	R\$	1.737,60	004.448.751-74
Josemar Francisco dos Santos	R\$	3.436,28	004.450.831-07
Josiclemes Nunes Chaves	R\$	384,78	023.603.861-31
Jucelino Pereira da Silva	R\$	3.824,23	917.532.441-53
Juvenio Vieira Neto	R\$	489,37	029.570.201-06
Luiz Cardoso de Melo	R\$	210,81	170.157.151-04
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R\$	1.432,58	022.298.411-22
Magno Silva Santos	R\$	388,51	021.649.361-75
Manoel Gonçalves da Silva	R\$	409,92	649.492.651-72
Mara Regia dos Santos	R\$	2.163,76	517.386.863-53
Melquides Mariano da Silva Neto	R\$	979,47	629.438.473-72
Micheli Katiane Lcal Nascimento	R\$	201,73	024.141.571-35
Mizael dos Santos Gomes	R\$	748,00	035.711.181-89
Nelson Medeiros	R\$	2.981,55	
Nelson Raimundo Teixeira	R\$	5.783,58	145.938.708-28
Nilso Pereira de Araújo	R\$	170,56	471.777.561-91
Noel Ribeiro dos Santos	R\$	513,23	367.945.975-00
Odilon Florencio de Sousa	R\$	6.000,05	
Orlando Oliveira Lima	R\$	2.268,49	019.570.613-75
Otaise José Barbosa	R\$	336,28	034.501.826-95
Pedro Teixeira de Moura	R\$	336,63	215.369.021-87
Rafael Barbosa Nucena	R\$	202,41	009.928.921-04
Rafael Costa Silva	R\$	5.306,57	037.984.911-21
Raimundo Barbosa dos Santos	R\$	3.989,00	
Raimundo Nonato Félix da Silva	R\$	1.788,37	047.307.093-65
Renato Alves da Silva	R\$	4.970,64	019.432.823-66
Ronivaldo José Santarem Borges	R\$	310,91	958.412.611-34
Ronivon Rodrigues Brandão	R\$	316,91	004.445.461-97
Samuel da Costa Silva	R\$	805,88	014.180.901-75
Silvano Pereira Lopes	R\$	1.886,07	006.650.355-86
Silvio Lauxen	R\$	2.496,54	905.374.089-91
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R\$	2.496,17	299.479.038-69
Tatiane Pereira da Silva	R\$	1.732,51	004.836.681-46
Valdir Cardoso de Melo	R\$	2.505,07	499.056.271-20
Valdir Lucindo Rocha	R\$	516,57	022.656.191-75
Vaney de Oliveira Lauro	R\$	6.000,00	974.523.351-04
Veronísio Ribeiro Alves	R\$	600,05	009.364.145-10
Vilmar Maschke	R\$	6.402,24	476.685.801-82
Waldinei Neres da Silva	R\$	355,48	020.098.641-40
Washington Rodrigues Pereira	R\$	22,05	004.635.951-65
Wedis Reis de Andrade	R\$	1.221,68	848.620.411-91
Wilian Ferreira dos Santos	R\$	3,64	043.032.231-31
Wilson Jose Alves	R\$	3.765,18	477.634.691-53
Wilson Mendes Gomes	R\$	966,94	028.871.896-89
Wilson Rufino da Silva	R\$	393,73	000.541.711-21
Wilson Pereira Coelho	R\$	760,00	647.917.181-00
Total	R\$	193.836,73	

Inteligência
contábil
tributária e
econômica



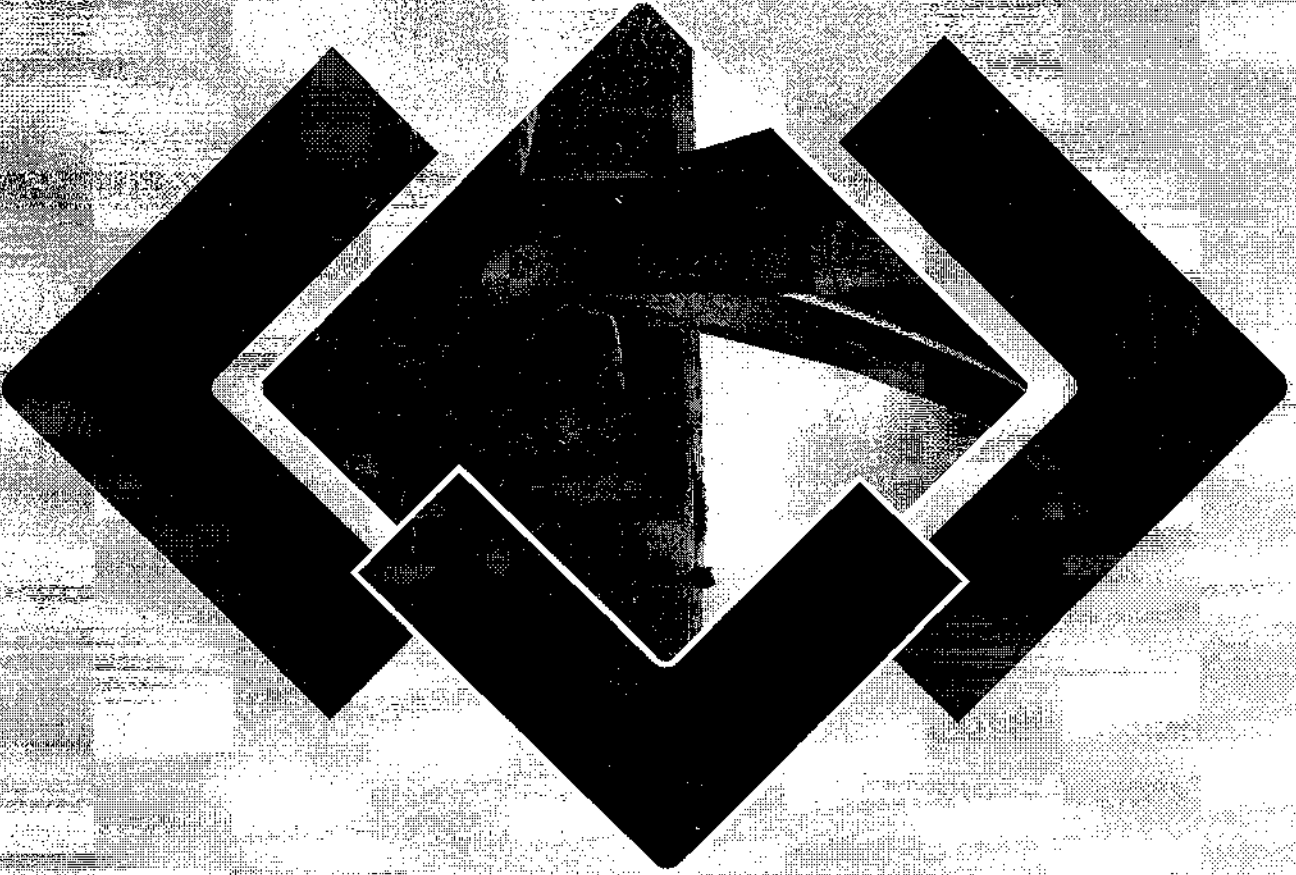
Restando a verificação dos pagamentos não ocorridos, aguardamos a disponibilização da comprovação dos que vierem a ocorrer posteriormente.

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:46

Rua S-2, nº 913, 7º andar, Setor Bela Vista | Goiânia-GO
55.62 3922.2079 | CEP: 74.823-430

www.rayc.com.br
rayc.assessoria





COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

**BOLETIM DE RESULTADOS
PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

Mês-base da Análise: dezembro/2022
Emissão do Boletim: fevereiro/2023

Confidencial

N.º 04 / 02.2023

Boletim de Resultados

GRUPO CBB PRODUÇÃO INDUSTRIAL

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas das empresas do grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

WCA - Base da Análise do Relatório 2023
Emissão do Boletim: Fevereiro/2023

Sumário

01 O GRUPO	03
02 PONTO DE VISTA	04
03 A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	04
04 DESTAQUES DO BOLETIM	04
05 PLANEJAMENTO DA SAFRA	05
05.1 ÁREA AGRÍCOLA - SAFRA 22/23	05
05.2 REFORMA E MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA	11
05.3 INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO	13
06 MERCADO DE ETANOL	13
07 CUSTOS AGROINDUSTRIAIS	13
08 SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO	13
09 RECURSOS HUMANOS	13
10 PROJETOS SOCIAIS	14
11 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	14
11 DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS	14
12 CONCLUSÃO	15

GRUPO CBB

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
CNPJ 12.664.666/0001-23.

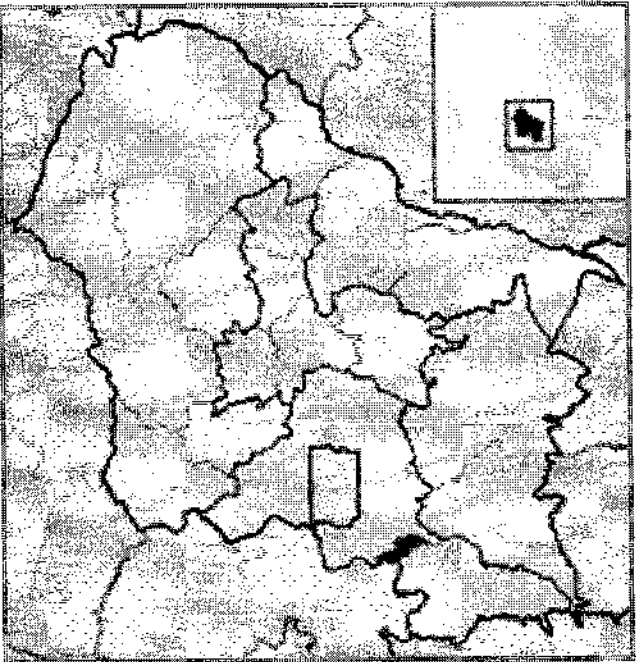


Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa/GO.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do Grupo, haja vista que elas possuem relação intrínseca, no sentido de que integram a mesma cadeia

produtiva do setor sucroenergético (agrícola e industrial). O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol, através do processamento da cana-de-açúcar, no município de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

A primeira empresa do Grupo foi fundada na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucroenergético, aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006 iniciaram-se os planejamentos para a construção da usina de etanol e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial, e já no ano de 2008 teve início a atividade operacional da usina.

O ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado pois para a constituição da usina e início de suas atividades, o Grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros junto a instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa a serem gerados durante as safras futuras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucroenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o Grupo culminou na necessidade de buscar amparo jurídico – através do pedido de recuperação judicial – para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.

GRUPO CBB

Atualmente, a administração do Grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Filho, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e pingados do setor operacional da usina.

2. PONTO DE VISTA

A safra 23/24 iniciará no mês de maio. Cumpre destacar que a chuva, embora tenha sido a grande responsável pelo atraso do ciclo atual, está caindo com mais intensidade na região centro-sul do Brasil, favorecendo o crescimento da matéria-prima.

Segundo a empresa de consultoria agrícola Datagro, estima-se que a moagem de cana-de-açúcar na região centro-sul totalize entre 570 a 590 milhões de toneladas nesta safra, um crescimento de 3% a 9% em relação ao ciclo de 22/23, que foi de 540 milhões de toneladas. Esse crescimento é atribuído ao ganho de produtividade.

No entanto, a quantidade total de cana direcionada para a produção de açúcar e para o etanol dependerá de questões tributárias do novo governo. A capacidade também será influenciada pela política de precificação da Petrobras, uma vez que a gasolina compete com o etanol nas bombas.

Em 2023, a cotação média do petróleo deve ficar abaixo da verificada em 2022, devido à desaceleração da economia mundial. Apesar da previsão de redução do preço, este ano ainda deve operar em níveis superiores aos registrados em 2020 e 2021, o que minimiza o efeito "teto", que é contrário ao mercado de combustíveis renováveis.

Diante do exposto e das análises de mercado, as boas perspectivas para o setor ficam mantidas.

3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de recuperação judicial – autos n.º 0367199-62.2012.8.09.0181, tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Helcio

Castro e Silva. O pedido de recuperação judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.

Cumpre destacar que os pagamentos da Classe Trabalhista, com saldo de até 5 salários-mínimos, foram iniciados em 31 de janeiro de 2023 para os credores que informaram seus dados bancários.

A direção do Grupo reforça sua intenção de mitigar ao máximo os efeitos da atual crise financeira em razão do impacto da desoneração dos impostos sobre os combustíveis, que tornou o etanol hidratado não competitivo com o preço na gasolina nos postos, assim como os impactos próprios do processo de recuperação judicial. Destarte, o Grupo reafirma o seu compromisso em cumprir o plano de recuperação judicial perante seus credores e a sociedade.

4. DESTAQUES DO BOLETIM

A seguir estão relacionados os principais pontos que serão observados nos itens analisados.

A moagem da safra se encerrou em 08 outubro de 2022, totalizando 142 dias dos 144 projetados.
A entrada total de cana para moagem na safra 22/23 foi de 365,2 mil toneladas.
O Grupo contava em dezembro/22, com 429 colaboradores entre os regimes CLT e PJ (Pessoa Jurídica).
O Grupo mantém o compromisso com a sociedade contribuindo para o desenvolvimento regional, com ações sociais de apoio à comunidade, através de doações, investimentos em inovação alimentar e lazer.
Os investimentos em projetos ambientais são feitos através de ações e programas de conscientização, treinamentos, palestras e cursos para os colaboradores, e conduta de sobretomas de proteção ambiental.

Quadro 1 - Destaques do Boletim.



GRUPO CBB

5. PLANEJAMENTO DA SAFRA
5.1. Área Agrícola – Safra 22/23

Como mencionado no boletim anterior, a produção industrial da safra 22/23 da Usina CBB se encerrou em 08 de

outubro de 2022. Para melhor evidenciar suas atividades, a Tabela 1 a seguir apresenta mensalmente como foram os resultados.

Produção Industrial	maí/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	22/23
Caná Própria	tc/mil	22.120	45.275	26.751	23.164	6.718	7.220
Caná Fornecedores	tc/mil	2.221	29.242	56.047	66.218	67.904	12.394
Caná Total	tc/mil	24.341	74.517	82.798	89.382	74.622	19.614
Etanol Hidratado (m³)	m³	1.565	6.605	7.194	8.729	7.653	1.920
							38.666

Tabela 1 – Realizado, Safra 22/23.
Fonte - Grupo CBB, adaptado pela MBF.

Como pôde ser observado, a produção industrial ocorreu dentro da normalidade, com maior moagem nos meses de julho e agosto, e, consequentemente, maior produção de etanol e bons resultados de ATR (Açúcar Total Recuperável). Os valores menores no início e final da safra, decorrem do menor período de moagem. A colheita e moagem foram iniciadas pela cana própria,

mas durante a safra, ocorreu uma mescla com a cana de fornecedores. Na sequência, é apresentado um resumo com os comparativos da safra anterior e o realizado da safra atual, além das projeções para a próxima safra (23/24).

Início de Safra	Final de Safra	Dias de Safra	Dias Efetivos de Safra	Pol. Cana (POC)	Quantidade	Realizado Safra 21/22	Realizado Safra 22/23
data	data	dias	dias	%			
26.05.2021	13.10.2021	141	121	13,91			
20.05.2022	08.10.2022	142	122	14,17			

Cortinha na próxima página

Boletim de Resultados com Emissão em 02/2023

PLANEJAMENTO DA SAFRA

	2022	2023	Realizado Safr 22/23	
Fibra	%	13,45	13,51	
ART	%	15,87	16,01	
AR	%	1,22	1,16	
ATR	kg/1c	145,21	146,49	
Moagem Total	ton	345.245	365.272	
Cana Própria e Fornecedor	ton	345.245	365.272	
Mix de Produção	%	100,00%	100,00%	
Acucar	%	0,00%	0,00%	
Etanol	%	100,00%	100,00%	
Acucar	sc	0	0	
Acucar Mercado Interno/Mercado Externo	sc	0	0	
Etanol	m³	31.994	33.666	
Etanol Hidratado	m³	31.994	33.666	
Efficiencia Industrial	%	89,89%	88,60%	
Aproveitamento de Moagem	%	86,16%	85,61%	

Tabela 2 - Resumo de Safra, Realizado e Projetado.



Embora apresente uma leve redução da eficiência industrial, a usina apresentou resultados melhores no comparativo da safra anterior. Foram realizados 33.666 m³ de produção de etanol, ante 31.994 m³, ou seja, um aumento de

5,23% e com um dia a mais na safra.

Para a safra 23/24, projeta-se um menor período efetivo em dias de safra. No entanto, com as rebornas e melhorias nos processos, a expectativa é de manter os rendimentos e eficiência industrial, os quais são referência no mercado sucroenergético.

Por ocasião do encerramento da safra em 08 de outubro de 2022, a Usina CBB totalizou 142 dias de safra dos 144 dias projetados, concluindo 98,61% dos dias programados, conforme pode-se verificar no gráfico a seguir.

GRUPO CBB

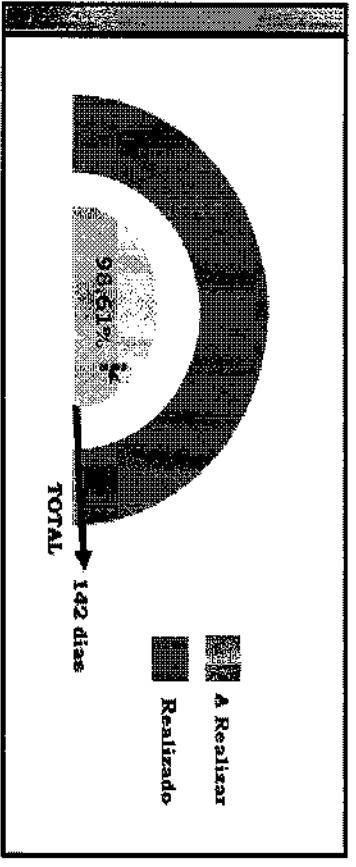


Gráfico 1 - Dias de Moagem de Safra, Usina CBB.

No início da safra 22/23, a expectativa era de uma moagem total de 346 mil toneladas de cana. Dentre estas, 124 mil toneladas de cana própria e 222 mil toneladas de cana de fornecedores.

Na Tabela 3 são apresentados os dados totais realizados da entrega de cana-de-açúcar para a moagem, entre cana própria e de fornecedores. No acumulado, até o término da moagem, o Grupo processou 365,2 mil de toneladas de cana-de-açúcar. No total, foram 131,2 mil de toneladas de cana própria e 234 mil de cana de fornecedores.

Produção Industrial	maí/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	22/23
Moagem Total	22.120	45.275	82.798	89.983	74.922	100.014	365.272
Cana Própria	22.120	45.275	26.751	23.164	6.718	7.220	131.247
Cana Fornecedores	2.221	29.242	56.047	66.218	67.904	12.394	234.025

Tabela 3 - Entrada de Cana Realizado, Safra 22/23.
 Fonte: Grupo CBB - Adaptado pela MBF.



PLANEJAMENTO DA SAFRA

GRUPO CBB

Dando seguimento, pode-se acompanhar graficamente como foi a entrada mensal de cana-de-açúcar no período da safra 22/23.

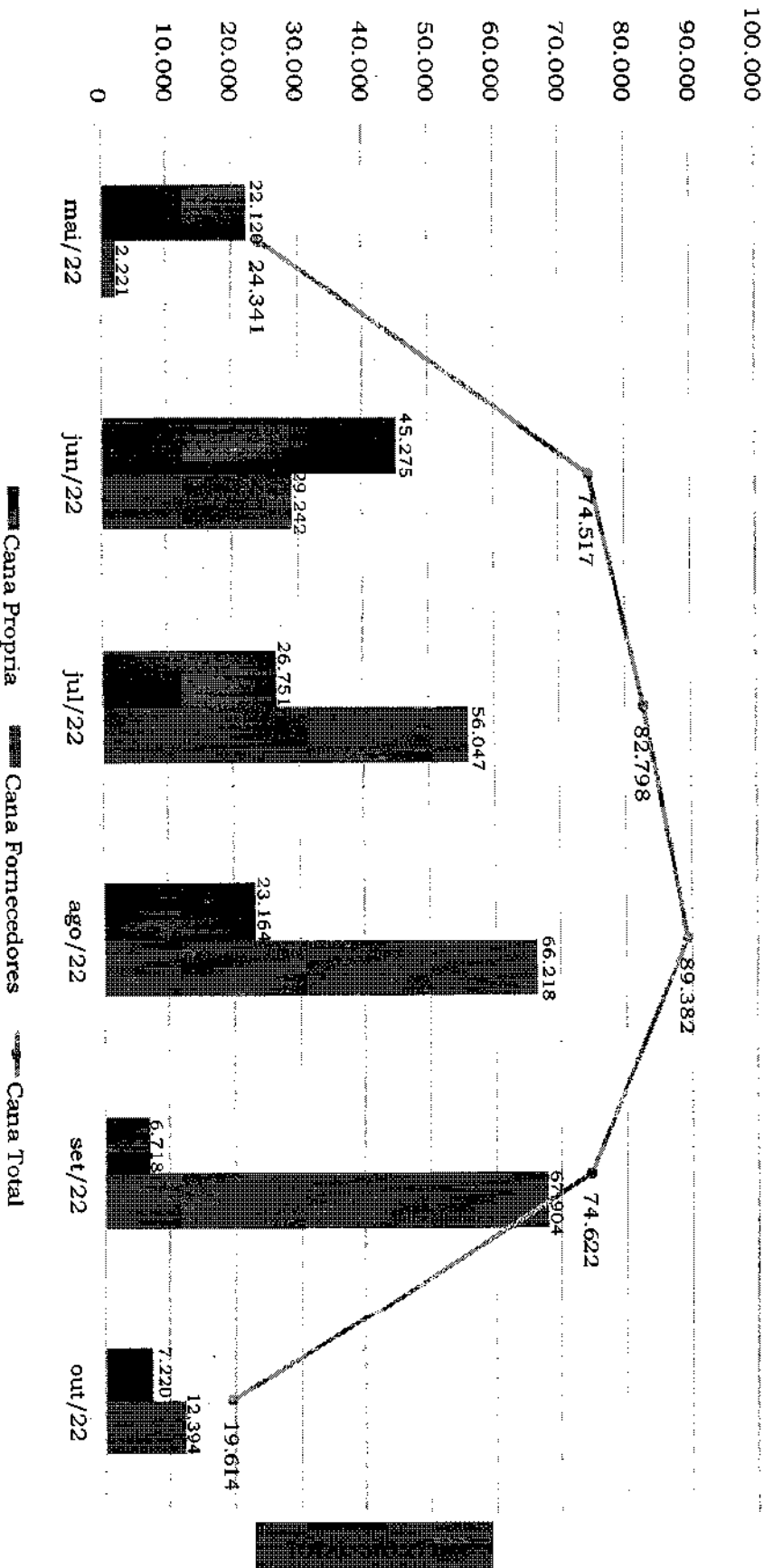


Gráfico 2 - Evolução da Entrada de Cana Mensal.

O Grupo CBB possui uma área total própria de 2700 ha, que é somada a 4044 ha de área de fornecedor, totalizando assim 6744 hectares.

Destaca-se que há uma previsão de 720 ha de lavoura renovada e uma expansão de 400 ha de área para a safra 23/24, cuja previsão de início é em 22 de maio de 2023, o que totalizará a

marca de 1.120 hectares de plantio novo.

O plantio das áreas ocorre de forma manual, sendo a colheita 60% manual e 40% mecanizada. O ralo médio da lavoura é de 11 km.

Em relação aos tratos culturais, fertilirrigação e irrigação, os gastos estão de acordo com as seguintes áreas:

GRUPO CBB

PLANEJAMENTO DA SAFRA

- 3.984,36 ha para tratores de cana soca, incluso fornecedores;
- 1.887,46 ha de aspersão por fertirrigação, contempla repasse;
- 1.991,22 ha de aspersão por irrigação, contempla repasse;
- 7.719,14 ha de irrigação/pivô, considerando mais de uma lâmina por hectare.

Em razão de haver mais de uma aplicação de irrigação/pivô, a área apresentada é maior que a área total da usina.
Pode-se acompanhar na *Figura 2* a seguir a lavoura de plantação de cana-de-açúcar da Usina CBB para a safra 23/24.



Figura 2 – Lavoura da cana-de-açúcar da Usina CBB.
Fonte - Grupo CBB.

GRUPO CBB

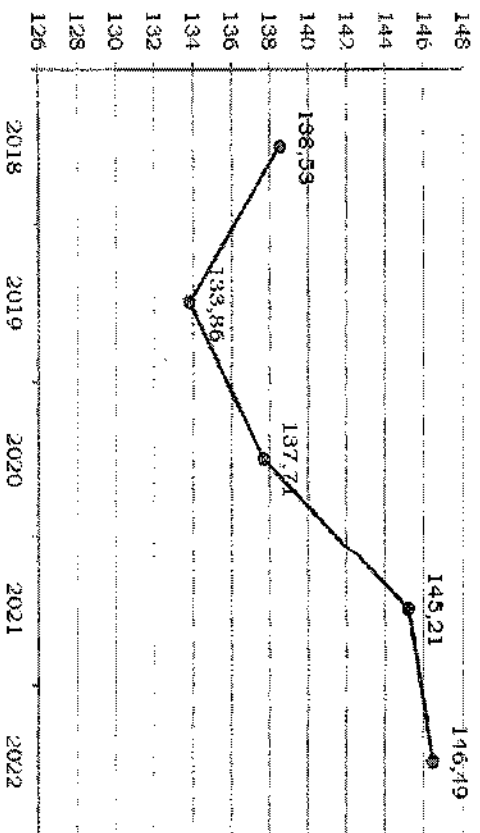


Gráfico 4 - Evolução da ATR da Cana.

Em relação a produção de etanol, no acumulado até o fim da safra, o Grupo CBB produziu 33.666 m³ de etanol hidratado, conforme o Gráfico 6, e a projeção é que para a safra 23/24 sejam produzidos 35.639 m³ de etanol, o que representa um aumento de 5,86% em relação à safra atual.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

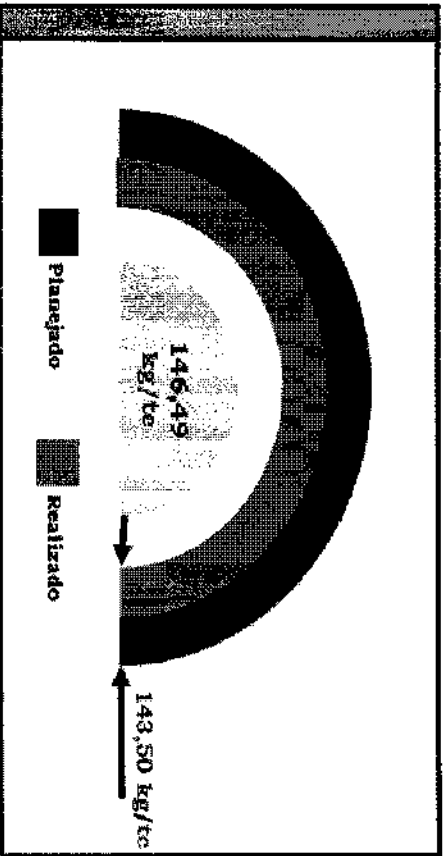


Gráfico 3 - ATR da Cana Acumulada, Safra 22/23.

Na safra 22/23 que se encerrou, considerando as áreas próprias e áreas de fornecedores, foi apurada uma produção de 63,99 TCH (Toneladas de Cana por Hectare), com ATR de 146,49 kg/te, conforme exibido no Gráfico 3. E com base no histórico das últimas cinco safras, pode-se observar no Gráfico 4 a evolução no ATR.

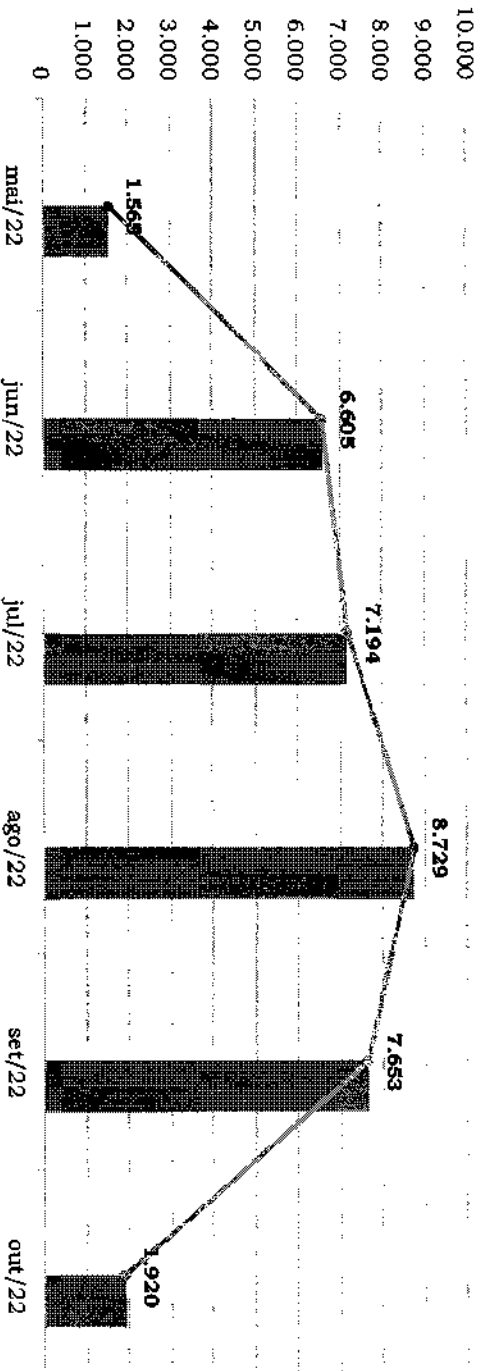


Gráfico 5 - Evolução da Produção de Etanol.

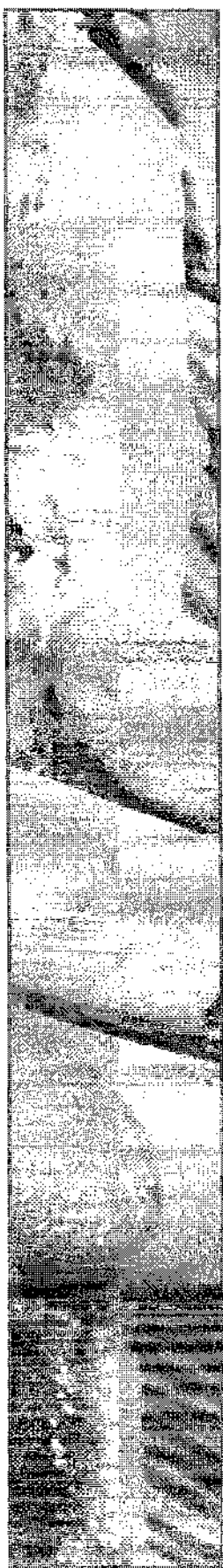


GRUPO CBB

Para atender o Grupo, atualmente a Usina CBB conta com máquinas, equipamentos, veículos próprios e de terceiros, divididos da seguinte forma:

Veículos / Máquinas / Equipamentos	Próprio	Tercейros	Total
Trator	14	17	31
Carrageadeiras	5	1	6
Caminhão	11	30	41
Máquinas Pesadas	2	9	11
Colheita Mecanizada	4	2	6
Automóveis/Utilitários	30	12	42
Implementos Agrícolas	76	65	141
Ônibus	5	12	17
Total	141	132	273

Tabela 4 - Relação de Equipamentos.



Produção Agrícola	Un.	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	23/24
Moagem Total	tc/mil	24.485	38.740	97.092	97.092	85.011	391.399
Cana Própria	tc/mil	9.761	36.930	40.405	40.405	35.378	162.879
Cana de Terceiros	tc/mil	13.694	51.810	56.687	56.687	49.633	228.511

Tabela 5 - Expectativa de Moagem, Safra 23/24.

5.2. Reforma e Manutenção da Indústria

Os trabalhos de reforma e manutenção da indústria seguem em linha com o cronograma estabelecido para a entressafra.
 A estrutura de pessoal próprio e terceirizado após o

A expectativa para a safra 23/24 é de um incremento de 7% na moagem total, com previsão de moagem de 391.390 mil toneladas de cana, das quais 40% serão decana própria e 60% de cana de terceiros, já considerando o novo planejamento dentro das perspectivas, basicamente em razão do impacto da estiação e da diminuição dos investimentos por parte do Grupo.

Ressalta-se que, no início da safra atual, eram esperados resultados melhores do que os atuais praticados, considerando que houve queda no preço do etanol, e, por essa razão, o plano de investimento precisou ser refeito, já que inicialmente a renovação e plantio eram maiores.

A Tabela 5 demonstra a moagem orçada para a próxima safra.

recesso de fim de ano continua trabalhando na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, visando manter a data de início da moagem dentro do previsto.
 A Figura 3 mostra alguns dos trabalhos pontuados que estão sendo executados.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

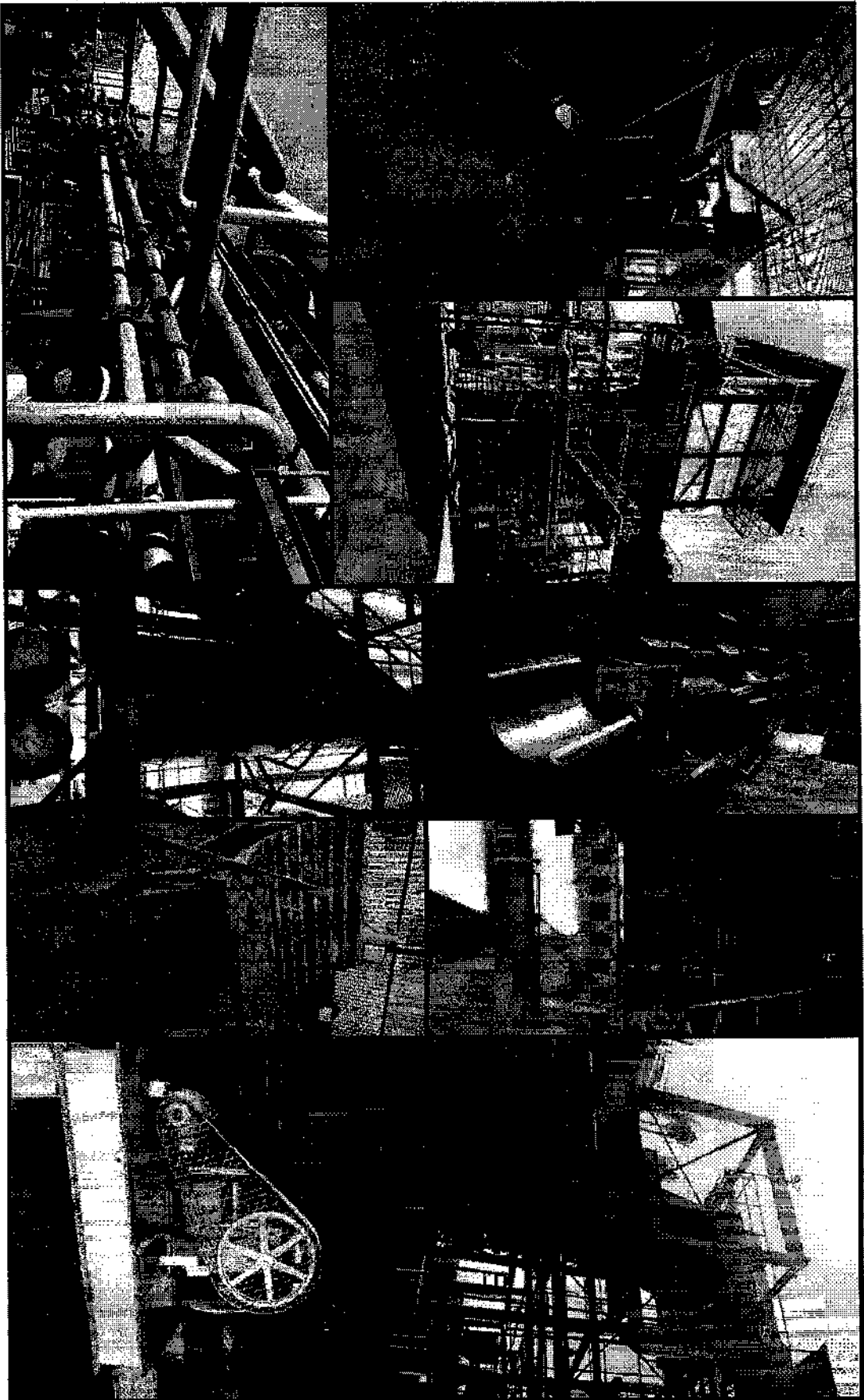


Figura 3 – Reforma e Manutenção da Indústria.
Fonte – Grupo CBB.

GRUPO CBB



5.3. Investimento e Manutenção

Com o advento do encerramento da safra e início da entressafra, a Usina investirá na manutenção da indústria para atender a demanda da próxima safra, bem como haverá investimentos em canaviais para que possa alcançar um ganho maior em suas produções. Há uma projeção de um investimento total de 1.120 hectares, que custará um montante de R\$ 14,1 milhões. Nos próximos boletins serão informados mais dados sobre a manutenção da entressafra.

6. MERCADO DE ETANOL

As alterações tributárias sobre os combustíveis impactaram diretamente nas vendas de etanol no país. O primeiro impacto foi a perda de competitividade do etanol em relação à gasolina nas bombas. A relação entre o preço do etanol comparado ao da gasolina nas bombas de São Paulo saiu de 65%, no fim de junho, para 70% em três semanas. O segundo impacto foi a forte queda dos preços. Para buscar competir com a gasolina, cujo preço começou a cair com a redução dos impostos, as usinas tiveram que baixar o preço do etanol por várias semanas sucessivas. Além disso, nos momentos em que a Petrobrás decidiu reduzir o preço da gasolina, o ritmo de queda do etanol se intensificou.

De acordo com a StoneX, no segundo semestre de 2022 as vendas de etanol hidratado reagiram em razão da recuperação da produção nas usinas, assim como à queda dos preços nas bombas depois das alterações tributárias, o que tornou o etanol mais competitivo que a gasolina no estado de São Paulo.

Como exposto no último boletim, a possível melhora do preço do etanol não reflete no caixa do Grupo, haja vista que toda a sua produção já havia sido comercializada até outubro de 2022.

Sendo assim, apesar de estar em uma situação econômica de recuperação ocasionada pelas melhores margens nos preços, ainda apresenta *déficit* de capital de giro, pois financia a sua safra vendendo antecipadamente a sua produção que sempre entra na safra seguinte, o que se repetirá na safra atual.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Por tratarem-se de informações confidenciais e estratégicas, os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim, porém, é de grande importância que a Administradora Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indiquem uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.

8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o administrador judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o demonstrativo consolidado.

O Grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises que estão sendo intensificadas nas empresas.

9. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão de obra especializada para as áreas estratégicas da produção, sem, no entanto, deixar de levar em conta o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme as necessidades. Deste modo, com o encerramento da moagem e início da entressafra, na data-base de edição desse relatório, a usina contava com 429 colaboradores ativos (dezembro de 2022), sendo 88 no setor administrativo, 256 no setor agrícola, 68 na indústria, 10 colaboradores efetivos no escritório em Brasília/DF e 3 diretores, além de 4 PJ (Pessoa Jurídica). O quadro de colaboradores está exposto na Tabela 6 e no Gráfico 6 sequencialmente.

GRUPO CBB

A variação apresentada no quadro de funcionários ocorre naturalmente à medida que a safra se encaminha para finalização, iniciando a entressafra e, conseqüentemente, ocorre a redução da necessidade de mão de obra, sendo essa uma característica peculiar do setor.

10. PROJETOS SOCIAIS

Ao longo dos anos o Grupo vem contribuindo para o desenvolvimento da região, principalmente para os municípios de Vila Boa e Flores de Goiás, bem como o distrito de Santa Rosa, que pertence ao município de Formosa, todas essas cidades estão situadas no estado de Goiás. Segundo dados informados nos boletins anteriores, por ser o único empreendimento de grande porte na região, o Grupo contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, alavancando a economia, gerando renda e oportunidades.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, o Grupo possui atuação efetiva e contínua, no monitoramento das áreas de preservação, coleta de lixo, controle de aterro sanitário e gestão do uso da água.

12. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Na sequência encontra-se a relação de documentos disponibilizados ao administrador judicial:

- Financeiro:
- Fluxo de caixa de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
 - Relatório financeiro de pagamento de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
 - Planilhas de mútuo de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
 - Relatórios financeiros do contas a pagar de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
 - Extratos Bancários de janeiro de 2021 a outubro de 2022.

RECURSOS HUMANOS / PROJETOS SOCIAIS / GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE / DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Emprego	out/22	nov/22	dez/22	Jan/23
Administrativo	102	92	88	4
Agrícola	581	249	256	7
Industrial	115	58	68	15
Diretoria	10	10	10	0
TOTAL	815	411	429	18

Tabela 6 - Distribuição de Colaboradores por Setor.

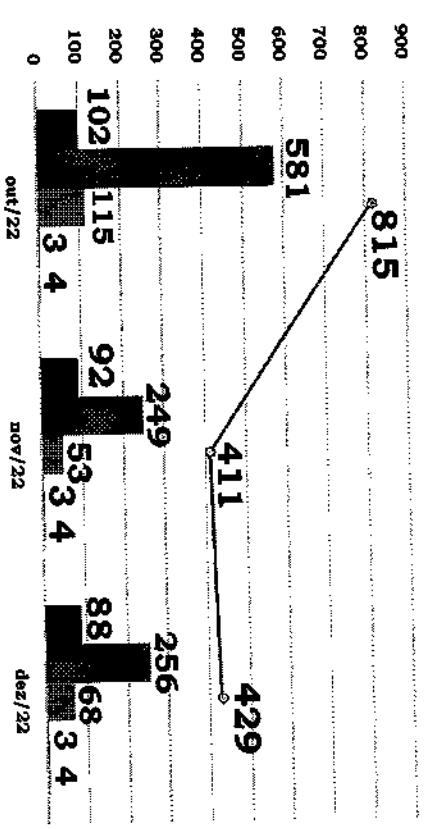
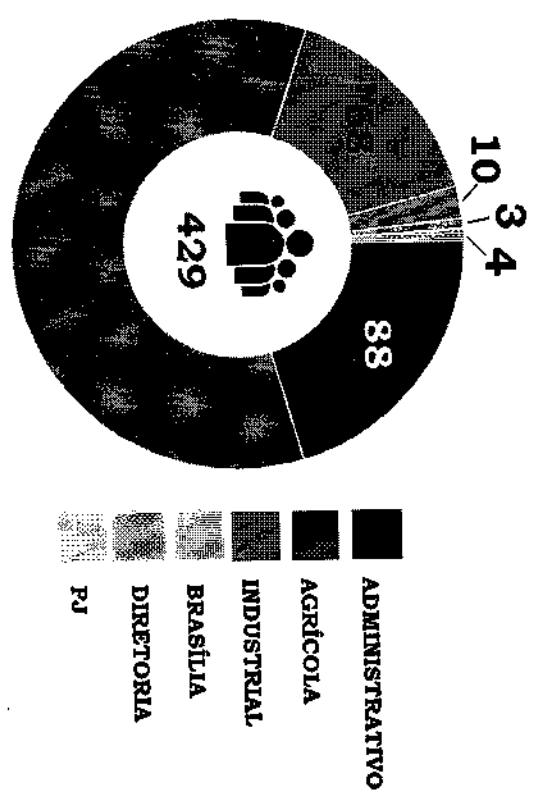


Gráfico 6 - Composição e Evolução do Quadro de Colaboradores.

GRUPO CBB

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS / CONCLUSÃO

Contábil: (Nada mais havendo a destacar, concludi-se esse boletim de resultados.

- Balancete Sintético de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Balancete Analítico de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Balancete Trimestral de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Balanço de 2021 - assinadas;
- DRE de 2021 - assinadas.

Fiscal:

- Livro Registro de entradas de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Livro Registro de saídas de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Livro Registro de apurações de ICMS de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal);
- Recibos / Relatórios de parcelamentos.

Recursos Humanos:

- CAGED / E-SOCIAL de janeiro de 2021 a outubro de 2022;
- Planilha de encargos de janeiro de 2021 a outubro de 2022.

12. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste Boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que a safra se encerrou, terminando as colheitas conforme o previsto, mantendo os rendimentos e eficiência esperados e, de acordo com as observações de campo, trabalhando na recuperação da produção agrícola que foi perdida em anos anteriores, bem como buscando uma produtividade mais elevada. A Usina encontra-se no período de entressafra fazendo manutenções necessárias, tanto na parte agrícola como na industrial, se preparando e se adequando para a nova safra que se iniciará em maio deste ano.



GRUPO CBB

AVALIAÇÃO TÉCNICA

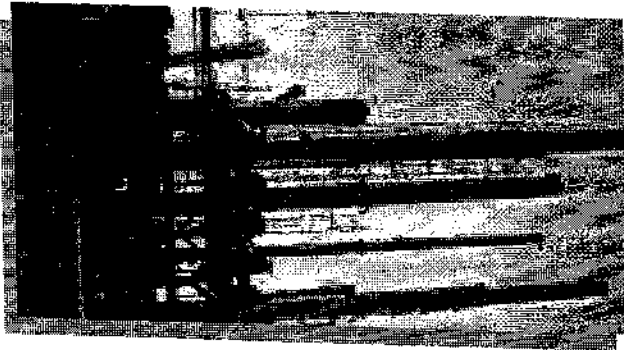
AVALIAÇÃO TÉCNICA

Este Boletim de Resultados foi elaborado pela MBE Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.



www.mbeagribusiness.com
(16) 3946.6474





CONSELHO BRASILEIRO DE AGROINDÚSTRIA

Boletim de Resultados
GRUPO CBB
Produção Agroindustrial
Emissão do Relatório: Fevereiro/2023





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5070560-89.2023.8.09.0181

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

AGRAVANTE CLAUDINEI DONIZETI MARQUES E OUTRO
AGRAVADO COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
RELATOR ALTAIR GUERRA DA COSTA - JUIZ SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIMINAR INDEFERIDA. ARTIGO 1.021 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE MÁCULA. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. 1. Na dicção do artigo 1.021 do Código de Processo Civil, cabe agravo interno contra as decisões do relator que deferirem ou indeferirem o pedido de efeito suspensivo ou de tutela antecipada. 2. Vislumbrados pelo relator, após cognição sumária da questão deduzida, a ausência do *periculum in mora* e a natureza satisfativa e irreversível da medida liminar requestada, e diante da ausência de fatos novos hábeis a modificar o cenário já apreciado, mantém-se incólume a decisão objeto do agravo interno. **AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.**

VOTO

Ratifico o relatório lançado nos autos.

Como relatado, trata-se de Agravo Interno interposto por **CERN – CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A** (nova razão social de ORBI BIO ENERGIA LTDA.) e **CLAUDINEI DONIZETI MARQUES** (nova razão social de **ORIGIN INVESTIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.**) contra a decisão encartada na movimentação n.º 10, por meio da qual a Relatoria indeferiu o pedido de liminar veiculado no Agravo de Instrumento por eles manejado, nos autos do *Pedido de*

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47

Recuperação Judicial formulado por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. e COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A.**

Presentes os pressupostos de admissibilidade do agravo interno, dele conheço.

A decisão agravada indeferiu o pedido de tutela recursal formulado em sede de agravo de instrumento, por meio da qual as agravantes pretendiam dar início imediato ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores, porque, em análise não exauriente, vislumbrou que a medida vindicada era satisfativa e irreversível e, além disso, inexistiria o perigo da demora.

Os agravantes, no entanto, argumentam que o trâmite do processo de recuperação judicial **“ultrapassou qualquer limite de razoabilidade e proporcionalidade, tendo se estendido por mais de 10 (dez) anos, e, agora, mesmo com o seu plano de recuperação já homologado, conforme já exposto, está a agravante sofrendo com impedimento no início de sua execução, o que não deve ser admitido”**.

Asseveram que **“a execução do plano e seus respectivos pagamento[s] encontram-se vinculados às safras, o que reforça a presença do *periculum in mora* no caso em comento, tendo em vista a iminência do período de safra que se aproxima, os agravantes, na qualidade de credores da parte agravada, poderão permanecer mais um ano sem receber qualquer montante do que lhe é devido, já tendo, conforme informado, esperado mais de dez anos”**.

Asseveram, outrossim, não haver falar na existência de irreversibilidade da medida, por entenderem que as recuperandas possuem condições de cumprir imediatamente o plano de recuperação judicial aprovado, consoante demonstraram nas razões do agravo de instrumento.

De uma análise acurada das razões do Agravo Interno interposto, verifica-se que a irrisignação não procede.

Nada obstante a interposição da insurgência, bem assim das razões suscitadas, verifica-se não despontarem evidenciados os requisitos essenciais à modificação da decisão censurada.

Neste passo, ressalte-se que a jurisprudência é assente no sentido de afirmar que, para eventual reconsideração da decisão atacada, faz-se mister a superveniência de argumentos relevantes, que levem à reconsideração do posicionamento adotado.

Na hipótese dos autos, apesar de verificada, em análise perfunctória, não exauriente, a probabilidade do direito, pois o plano de recuperação aprovado pela assembleia de credores previa, de fato, que os pagamentos dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários seriam realizados em 3 (três) anos-safra, contados a partir do ano-safra 2013/2014 (itens 7 e 8 do plano de recuperação – mov. 1, arquivo 7), observa-se que o pedido de liminar se ressentia de natureza satisfativa e irreversível, porquanto, salvo melhor juízo, poderia inviabilizar o soerguimento das recuperandas, sem o prévio contraditório e sem a oitiva do Administrador Judicial, que pode prestar informações valiosas e pertinentes à solução da cizânia recursal.

E, conquanto as agravantes defendam que “o princípio da preservação da empresa, princípio fundante do procedimento de recuperação judicial, deve ser sopesado à luz do direito dos credores de reaver seu crédito”, também não se pode olvidar que o sistema brasileiro adotou a chamada teoria da superação do dualismo pendular, na medida em que “os objetivos das ferramentas de tratamento da crise da empresa não são direcionados para a tutela dos interesses exclusivos do credor (pró-credor), nem dos interesses exclusivos do devedor (pró-devedor), mas para a tutela dos benefícios econômicos e sociais que decorrem da preservação da atividade econômica (empregos, tributos, produtos, serviços, circulação e produção de riquezas). Deslocou-se o pêndulo de proteção legal dos polos integrantes da relação crédito-débito para a proteção das finalidades sociais e públicas do sistema dentro do qual se insere a relação de direito material (credor e devedor). Por isso, afirma-se que o Brasil superou o dualismo pendular” (STJ, SLS n. 3.018, Ministro Humberto Martins, DJe de 12/11/2021).

Dessarte, recomenda-se o processamento do agravo de instrumento, inclusive com a manifestação do Administrador Judicial e oitiva da Procuradoria de Justiça, para melhor decidir a controvérsia recursal.

Relembre-se, ademais, que, para a concessão de tutela provisória de urgência, cautelar ou satisfativa (antecipada), deve haver a demonstração concomitante da probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e do perigo de dano ou o comprometimento da utilidade do resultado final que a demora no processo representa (*periculum in mora*), o que, *in casu*, não foi feito.

Como se vê, os agravantes não apresentaram argumentos capazes de ilidir o entendimento reproduzido na decisão impugnada, razão pela qual não há razões para a retratação da decisão anteriormente proferida. Imperativo, portanto, o desprovimento do presente recurso.

Nessa esteira de entendimento, já se manifestou esta Corte de Justiça:

“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO.
INDEFERIMENTO DA LIMINAR. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS.

IMPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 1- Ante a ausência dos requisitos necessários para a concessão do efeito suspensivo ao recurso, conforme preceituam os artigos 294, 300, 1019, do CPC, deve ser indeferida a medida liminar. 2- As razões do agravo interno não demonstram fato novo ou argumentação capaz de modificar os fundamentos da decisão, ora atacada. Sendo assim, impõe-se o desprovemento do agravo interno que não traz em suas razões qualquer novo argumento que justifique a modificação da decisão agravada. AGRAVO INTERNO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO.” (TJGO, Agravo de Instrumento 5247348-91.2022.8.09.0051, Rel. Desembargador SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA, 1ª Câmara Cível, julgado em 26/09/2022, DJe de 26/09/2022)

“AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DISPONIBILIZAÇÃO DAS TERAPIAS PRESCRITAS AO MENOR. LIMINAR INDEFERIDA. AUSÊNCIA DE FATO NOVO RELEVANTE. Se a parte agravante não traz argumentos suficientes para acarretar a modificação da linha de raciocínio adotada na decisão vergastada, que indeferiu o pedido de efeito suspensivo e, por conseguinte, manteve incólume o decisum proferido na origem, que concedeu a liminar pleiteada na exordial, impõe-se o desprovemento do agravo interno, porquanto interposto à míngua de elementos novos capazes de reformar o ato judicial recorrido. AGRAVO INTERNO CONHECIDO, PORÉM DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.” (TJGO, Agravo de Instrumento 5400453-14.2022.8.09.0011, Rel. Des(a). Altair Guerra da Costa, 6ª Câmara Cível, julgado em 19/09/2022, DJe de 19/09/2022)

Portanto, impossibilitado que está o exercício do juízo de retratação, saída outra não há senão a submissão da presente insurgência à deliberação pelo Órgão Colegiado.

Pelo exposto, conheço do Agravo Interno, porém, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, a fim de manter a decisão fustigada nos seus precisos termos.

É o voto.

ALTAIR GUERRA DA COSTA

JUIZ SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU

Relator

(Datado e assinado digitalmente, conforme os artigos 10 e 24 da Resolução n. 59/2016 do TJGO)

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Agravo de Instrumento, acordam os componentes da Quinta Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade de votos, em conhecer e não prover o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

Votaram, além do Relator, o Desembargador Gilberto Marques Filho e o Desembargador Gerson Santana Cintra.

Presidiu a sessão o Desembargador Itamar de Lima.

Fez-se presente, como representante da Procuradoria-Geral de Justiça, o Dr. Abraão Júnior Miranda Coelho.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

ALTAIR GUERRA DA COSTA

JUIZ SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU

Relator

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIMINAR INDEFERIDA. ARTIGO 1.021 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE MÁCULA. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. 1. Na dicção do artigo 1.021 do Código de Processo Civil, cabe agravo interno contra as decisões do relator que deferirem ou indeferirem o pedido de efeito suspensivo ou de tutela antecipada. 2. Vislumbrados pelo relator, após cognição sumária da questão deduzida, a ausência do *periculum in mora* e a natureza satisfativa e irreversível da medida liminar requestada, e diante da ausência de fatos novos hábeis a modificar o cenário já apreciado, mantém-se incólume a decisão objeto do agravo interno. **AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.**

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da 3ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO - 3ª Câmara Cível

Goiânia, 10 de maio de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Processo	: 5070560-89.2023.8.09.0181
Requerente	: Claudinei Donizeti Marques
Requerido	: ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
Relator(a)	: DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico Vossa Excelência que foi proferido(a) decisão/acórdão nos autos em referência, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

SANTIAGO DE PAULA SILVA
Secretário da 3ª Câmara Cível

Documento emitido / assinado digitalmente por **Maria Clara Medina dos Santos**, em **10 de maio de 2023**, às **14:30:46**, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47



AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO.

Processo n.: 0367199-62.2012.8.09.0181

FILOMENO PEREIRA BORGES, LINO DA SILVA SANTAREM

E MANOEL LIÃO DE ARAÚJO, credores do grupo CBB de verbas trabalhistas, devidamente representados por seu procurador Dr. MAX JÚBILO VIEIRA DE SOUSA – OAB/GO 51.611 em comum constituído, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, manifestar acerca do QUADRO GERAL DE CREDITORES juntados no evento 377, e ao final requerer:

Os Credores supracitados possuem verbas trabalhistas a receber, conforme evento 377 dos autos, sendo que:

- **FILOMENO PEREIRA BORGES** – ocupa a posição de número 100, tendo habilitado para receber o crédito trabalhista de R\$15.805,00;
- **LINO DA SILVA SANTAREM** – ocupa a posição de número 159, tendo habilitado para receber o crédito trabalhista de R\$23.776,00;
- **MANOEL LIÃO DE ARAÚJO** - ocupa a posição de número 168, tendo habilitado para receber o crédito trabalhista de R\$13.262,00;

(61) 9.9953-8436

maxjubilo@hotmail.com

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47



Todos os referidos valores deverão ser depositados integralmente na conta bancária deste causídico, sendo: **BANCO DO BRASIL, AG: 377-8, CONTA CORRENTE: 58.906-3, TITULARIDADE: MAX JÚBILO VIEIRA DE SOUSA – CPF: 051.085.991-70**. Visto que, o causídico possui procuração nos autos com poderes para “receber e dar quitação”.

Diante do exposto, requer a intimação do Grupo CBB acerca da conta bancária disponibilizada para que procedam ao imediato pagamento.

Termos em que pede deferimento.

Formosa/GO, 22/05/2023.

MAX JÚBILO VIEIRA DE SOUSA
OAB/GO 51.611

(61) 9.9953-8436

maxjubilo@hotmail.com

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47



Max Jubilo
A D V O G A D O
OAB/GO 51.611



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47

(61) 9.9953-8436

maxjubilo@hotmail.com

PROCURAÇÃO

8.868
20

OUTORGANTE: FILOMENO PEREIRA BORGE, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF: 311.775.301-04 e RG: 351129-8686521 SSP/GO, Filho de: Roseno Pereira Borge e Angela Alves dos Santos, e-mail não possui, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, N. 80, Centro, CEP: 73.825-000, Vila Boa/GO.

OUTORGADO: Nomeia e constitui como seu(s) bastante(m) procurador(es) o advogado, Dr. MAX JÚBILO VIEIRA DE SOUSA, inscrito na OAB/GO nº 10.111, com escritório profissional na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, 330, Formosinha, CEP. 73.813-120, Formosa-Go, Fone (61) 9.9953-8436, endereço eletrônico: maxjubilo@hotmail.com.

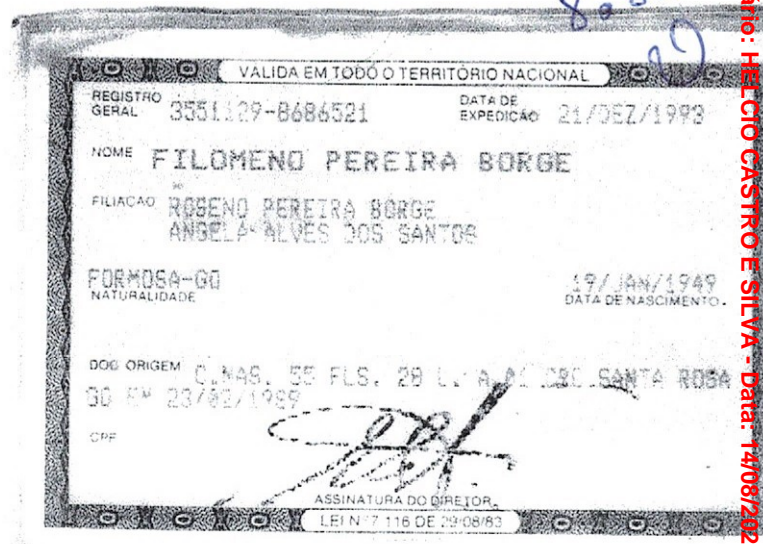
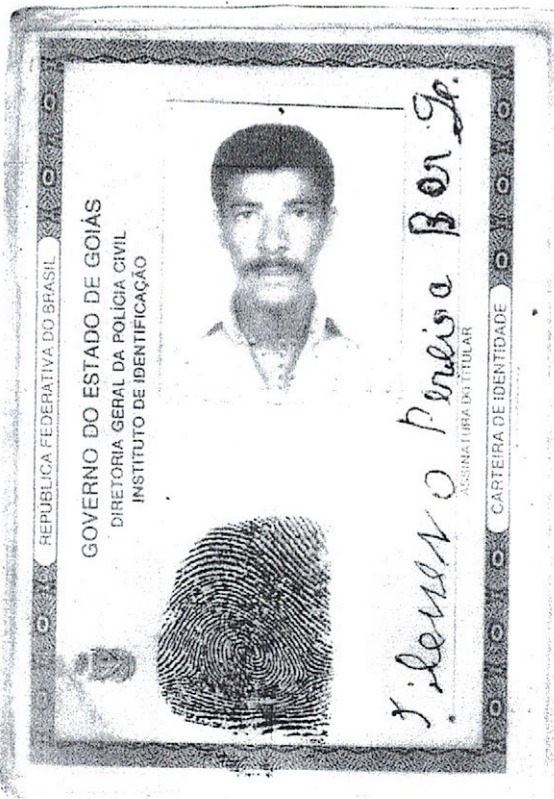
PODERES: confere ao advogado todos os poderes procuratórios judiciais e extrajudiciais, atinentes à cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", podendo propor as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo contestar ações, receber citações, intimações e notificações, recorrer e impugnar, Conferindo poderes especiais: aos outorgados para representa-lo junto a qualquer órgão da Administração pública direta e indireta, podendo requerer benefício, retirar carta de concessão, relatório de pagamentos/créditos, indeferimentos, podendo ainda confessar, fazer acordos, executar, discordar, transigir, desistir do direito em que se funda a ação, receber e dar quitações, declarar, fazer acordos, negociar, assinar, firmar compromissos, levantar valores, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva dos poderes ora conferidos.

Formosa-Go, 02 de Março de 2014.

Filomeno Pereira Borge

FILOMENO PEREIRA BORGE
CPF: 311.775.301-04
RG: 351129-8686521 SSP/GO

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47



8.869

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47



PROCURAÇÃO

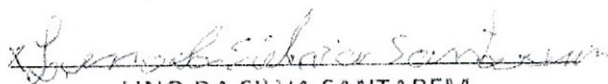
8.849
G

OUTORGANTE: LINO DA SILVA SANTAREM, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF: 946.351.101-68 e RG: 831.393 SSP/GO, Filho de: Zeferino da Silva Santarem e Jovencia Vieira de Sousa, e-mail não possui, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, N. 80, Centro, CEP: 73.825-000, Vila Boa/GO.

OUTORGADO: Nomeia e constitui como seu(s) bastante(m) procurador(es) o advogado, Dr. MAX JÚBILO VIEIRA DE SOUSA, inscrito na OAB/GO 51 611, com escritório profissional na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, 330, Formosinha, CEP. 73.813-120, Formosa-Go, Fone (61) 9.9953-8436, endereço eletrônico: maxjubilo@hotmail.com.

PODERES: confere ao advogado todos os poderes procuratórios judiciais e extrajudiciais, atinentes à cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", podendo propor as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo contestar ações, receber citações, intimações e notificações, recorrer e impugnar, Conferindo poderes especiais: aos outorgados para representa-lo junto a qualquer órgão da Administração pública direta e indireta, podendo requerer benefício, retirar carta de concessão, relatório de pagamentos/créditos, indeferimentos, podendo ainda confessar, fazer acordos, executar, discordar, transigir, desistir do direito em que se funda a ação, receber e dar quitações, declarar, fazer acordos, negociar, assinar, firmar compromissos, levantar valores, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva dos poderes ora conferidos.

Formosa-Go, 05 de Fevereiro de 2018.



LINO DA SILVA SANTAREM

CPF: 946.351.101-68

RG: 831.393 SSP/GO

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47

8.850
0



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47



PROCURAÇÃO

8.858
D

OUTORGANTE: MANOEL LIÃO DE ARAUJO, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF: 967.192.301-15 e RG: 1.372.869 SSP/GO, Filho de: João Lião e Valentina Vitor de Araújo, e-mail não possui, residente e domiciliado na Rua Antônio Costa, Q. 29, I. 11, Jardim Nova Aurora, CEP: 73.825-000, Vila Boa/GO.

OUTORGADO: Nomeia e constitui como seu(s) bastante(m) procurador(es) o advogado, Dr. MAX JÚBILO VIEIRA DE SOUSA, inscrito na OAB/GO *31.611*, com escritório profissional na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, 330, Formosinha, CEP. 73.813-120, Formosa-Go, Fone (61) 9.9953-8436, endereço eletrônico: maxjubilo@hotmail.com.

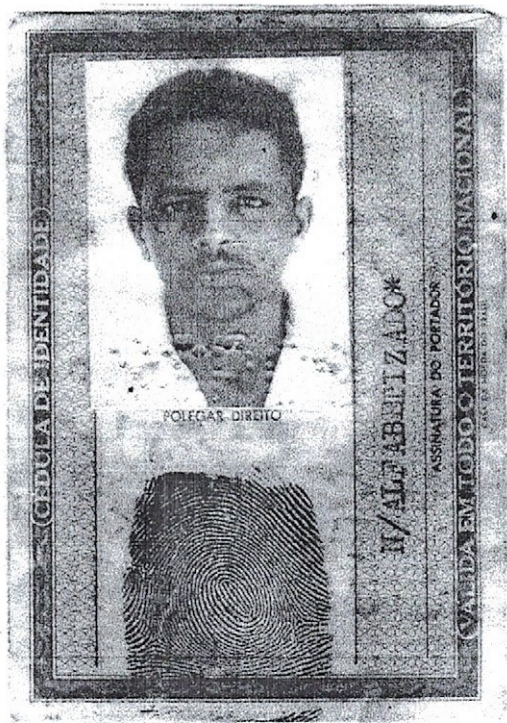
PODERES: confere ao advogado todos os poderes procuratórios judiciais e extrajudiciais, atinentes à cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", podendo propor as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo contestar ações, receber citações, intimações e notificações, recorrer e impugnar, Conferindo poderes especiais: aos outorgados para representa-lo junto a qualquer órgão da Administração pública direta e indireta, podendo requerer benefício, retirar carta de concessão, relatório de pagamentos/créditos, indeferimentos, podendo ainda confessar, fazer acordos, executar, discordar, transigir, desistir do direito em que se funda a ação, receber e dar quitações, declarar, fazer acordos, negociar, assinar, firmar compromissos, levantar valores, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva dos poderes ora conferidos.

Formosa-Go, 02 de Março de 2018.

MANOEL LIÃO DE ARAUJO
CPF: 967.192.301-15
RG: 1.372.869 SSP/GO

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47

8-859
C



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIAS : JANA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
967.192.301-15

Nome
MANOEL LIAO DE ARAUJO

Nascimento
01/11/1950

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



EXMA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à íncita presença de V. Exa., apresentar o **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas nº 03/2023**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005.

A Assessoria Contábil-Financeira-Pericial deste administrador judicial, após o recebimento da documentação complementar fornecida, por último, em 12.4.2023, após o fechamento do Relatório nº 02/2023, apresentou os indicadores econômicos atinentes às Demonstrações Contábeis comparativas entre os 4 trimestres de 2022, todas devidamente assinadas.

O relatório em pauta registrou, no fechamento do exercício 2022, um prejuízo contábil acumulado superior a R\$ 95.000,000,00 (noventa e cinco milhões de reais), a lembrar que os mesmos resultam de operações que não surtiram qualquer efeito financeiro no caixa da empresa, pois de caráter contábil e econômico. Enquanto que, financeiramente, obteve-se um saldo consolidado de caixa, no mesmo período, equivalente a R\$ 170.541,74 (cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais, setenta e quatro centavos), conforme demonstram os anexos 1 (Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício, 2 (Fluxo de Caixa Financeiro, e 3 Boletim de Resultados e Produção), que acompanham o incluso Relatório da Assessoria Contábil-Financeira-Pericial.

No que pertinente ao endividamento tributário, mister salientar, como outrora informado, que a quase totalidade das dívidas se encontra em fase de transação tributária desde 29.9.2022, perante a Procuradoria da Fazenda Nacional (processos administrativos e judiciais).

Em relação ao desempenho das atividades das empresas Recuperandas, após a juntada aos autos do Boletim de Resultados nº 04/02.2023, outro não fora ainda concluído pela empresa responsável MBF Agribusiness Empresarial. Contudo o desempenho das atividades operacional, administrativo e econômico-financeiro mantém-se em patamar compatível com as expectativas de soerguimento das Recupendas.

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

1

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47

Amorim < Castro Advogados

Diante do exposto, requer a juntada aos autos do presente Relatório, bem assim dos seus anexos

É o relatório, salvo melhor juízo da i. Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 23 de maio de 2023.

Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:47



O GRUPO / PONTO DE VISTA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / DESTAQUES DO BOLETIM

GRUPO CBB

recuperação judicial - para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.

Atualmente, a administração do grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Filho, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e também pinçados do setor operacional da usina.

2. PONTO DE VISTA

Mantendo o que foi relatado no boletim anterior, as perspectivas para o mercado de cana-de-açúcar são boas, apesar dos resultados menores.

A produtividade média de cana-de-açúcar colhida na safra 22/23 manteve a tendência de alta no centro-sul do Brasil, que é a principal região produtora do país, com um crescimento de 7,9% quando comparada com a temporada 21/22.

Segundo o CTC (Centro de Tecnologia Canavieira), de abril a outubro foram colhidas 73,5 toneladas por hectare, em comparação com 68 t/ha no mesmo período de 21/22.

Enquanto a safra anterior foi marcada pelas secas e geadas, a safra 22/23 vem trazendo bons resultados. E isso se deve à recuperação da produtividade agrícola dos canaviais, ocasionada principalmente pelo maior volume e melhor distribuição das chuvas registradas na maioria das regiões produtoras de cana-de-açúcar.

Em relação a qualidade da matéria-prima medida em ATR (Açúcar Total Recuperável), no acumulado de abril a outubro, a maioria das regiões apresentou variações negativas. O CTC afirma que essa queda está associada ao um regime de chuvas mais elevado entre os meses de junho a setembro, o que reduz o nível de sacarose da matéria-prima. Ressaltados os estados de Minas Gerais e Goiás, onde não foram observadas chuvas e, conseqüentemente, o acúmulo de sacarose foi mais elevado.

Diante do exposto e das análises de mercado, as boas perspectivas para o setor ficam mantidas.

3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial – Autos n.º 0367199-62.2012.8.09.0181, tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Hélcio Castro e Silva. O pedido de recuperação judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.

A direção do grupo reforça sua intenção de mitigar ao máximo os efeitos da crise, assim como os impactos próprios do processo de recuperação judicial. Destarte, o grupo reafirma o seu compromisso em cumprir o plano de recuperação judicial perante seus credores e a sociedade.

4. DESTAQUES DO BOLETIM

A seguir estão relacionados os principais pontos que serão observados nos itens analisados.

A moagem da safra iniciou em 20 de maio e se encerrou em 08 outubro de 2022, totalizando 142 dias.

A entrada total de cana para moagem na safra 22/23 foi de 365,2 mil toneladas.

O Grupo contava em outubro/22 com 417 colaboradores entre regime CLT e PJ (Pessoa Jurídica).

O Grupo mantém o compromisso com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional, com ações sociais de apoio à comunidade, através de doações, investimentos em moradia, alimentação e lazer.

Os investimentos em projetos ambientais são feitos através de ações e programas de conscientização, treinamentos, palestras e cursos para os colaboradores e comunidade sobre temas de proteção ambiental.

Quadro 1 – Destaques do Boletim.



GRUPO CBB

5. PLANEJAMENTO SAFRA

5.1. Área Agrícola – Safra 22/23

A produção industrial da Safra 22/23 da Usina CBB teve início em 20 de maio de 2022 e se encerrou em 08 de outubro de 2022. Para evidenciar suas atividades, a Tabela 1 a seguir apresenta mensalmente como foram os resultados.



Produção Industrial		mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	22/23
Moagem Total		24.341	74.517	82.798	89.382	74.622	19.614	365.272
Cana Própria	tc/mil	22.120	45.275	26.751	23.164	6.718	7.220	131.247
Cana Fornecedores	tc/mil	2.221	29.242	56.047	66.218	67.904	12.394	234.025
ATR da cana própria	kg/acúcar/te	137,81	140,43	145,97	152,00	150,14	145,85	143,95
ATR da cana de terceiros	kg/acúcar/te	133,64	135,58	137,38	149,00	152,28	148,32	145,31
Produção de ATRR	kg/atu/mil	3,35	10,322	11,605	13,387	11,349	2,891	52,900
Etanol Hidratado (m³)	m³	1.565	6.605	7.194	8.729	7.653	1.920	33.666

Tabela 1 – Realizado, Safra 22/23.

Como pôde ser observado, a produção industrial ocorreu dentro da normalidade, com a maior moagem nos meses de julho e agosto, e consequentemente, maior produção de etanol e bons resultados de ATR. Os valores menores no início e final da safra decorrem do menor período de moagem. A colheita e moagem

foram iniciadas pela cana própria, mas, durante a safra, ocorreu uma mescla com a cana de fornecedores. Na sequência, é apresentado um resumo com os comparativos da safra anterior com o realizado da safra atual, além das projeções para a próxima safra (23/24).

Parâmetros Industriais	Unidade	Realizado Safra 21/22	Realizado Safra 22/23	Projeção Safra 23/24
Início de Safra	data	26.05.2021	20.05.2022	
Final de Safra	data	13.10.2021	08.10.2022	
Dias de Safra	dias	141	142	
Dias Efetivos de Safra	dias	121	122	
Pol.Cana (PCC)	%	13,91	14,17	
Fibra	%	13,45	13,51	

*CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

PLANEJAMENTO DA SAFRA

GRUPO CBB

PLANEJAMENTO DA SAFRA

Parâmetros Industriais	Unidade	Realizado Safra 21/22	Realizado Safra 22/23	Projetado Safra 23/24
ART	%	15,87	16,01	15,87
AR	%	1,22	1,16	1,22
ATR	kg/te	145,21	146,49	145,21
Moagem Total	ton	345.245	365.272	400.830
Canal Própria e Fornecedores	ton	345.245	365.272	400.830
Mix de Produção	%	100,00%	100,00%	100,00%
Açúcar	%	0,00%	0,00%	0,00%
Etanol	%	100,00%	100,00%	100,00%
Açúcar	sc	0	0	0
Açúcar Mercado Interno/Mercado Externo	sc	0	0	0
Etanol	m³	31.994	33.666	33.666
Etanol Hidratado	m³	31.994	33.666	33.666
Eficiência Industrial	%	89,89%	88,60%	89,00%
Aproveitamento de Moagem	%	86,16%	85,61%	86,16%

Tabela 2 - Resumo de Safra Realizada e Projetada.

Muito embora apresente uma leve redução da eficiência industrial, a usina apresentou resultados melhores no comparativo da safra anterior, com um aumento de 5,23% na produção de etanol e com um dia a mais na safra.

Para a safra 23/24, projeta-se um menor período efetivo em dias de safra. No entanto, com as reformas e melhorias nos processos, a expectativa é de melhoria na eficiência industrial, com maior aproveitamento da moagem e consequentemente maior produção de etanol.

Com o encerramento da safra em 08 de outubro de 2022, a Usina CBB totalizou 142 dias de safra, concluindo 99% dos dias programados.

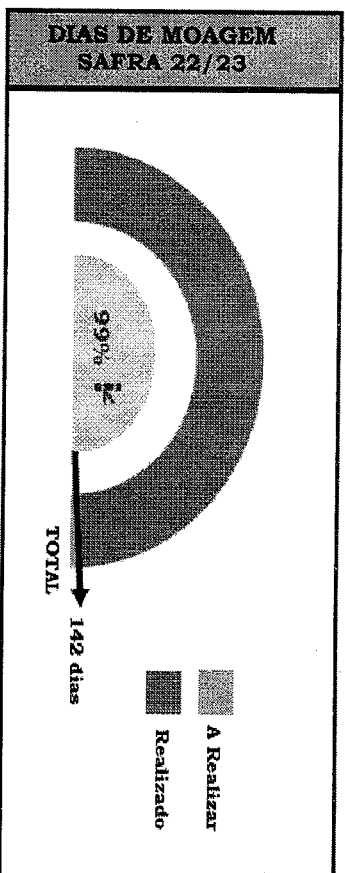


Gráfico 1 - Dias de Safra CBB.



GRUPO CBB

AVALIAÇÃO TÉCNICA

AVALLIAÇÃO TÉCNICA

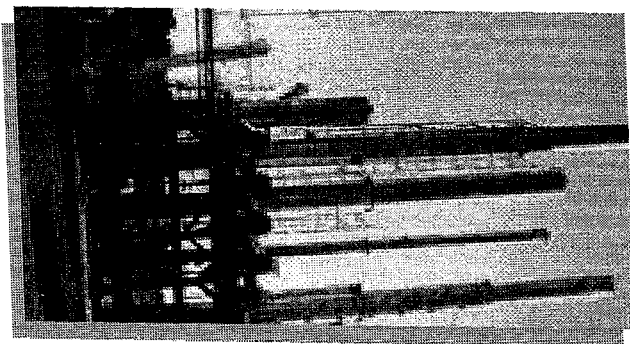
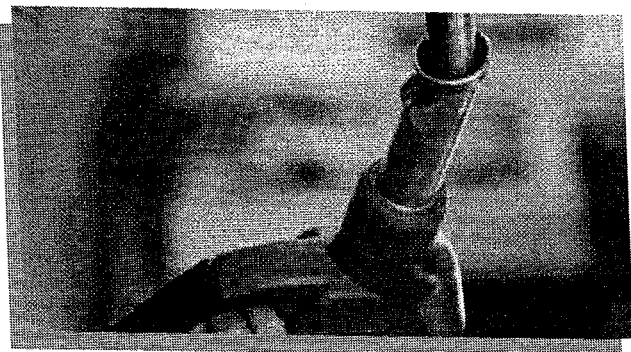
Este Boletim de Resultados foi elaborado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.



www.mbfagribusiness.com
(16) 3946.6474

Boletim de Resultados com Emissão em 12/2022

16



COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Boletim de Resultados GRUPO CBB Produção Agroindustrial

Emissão do Relatório: dezembro/2022



COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

**BOLETIM DE RESULTADOS
PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

Mês-base da Análise: outubro/2022
Emissão do Boletim: dezembro/2022

Confidencial _____

N.º 03 / 12.2022

Boletim de Resultados

GRUPO CBB
PRODUÇÃO INDUSTRIAL

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas das empresas do grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

Mes-base da Análise: outubro / 2022
Emissão do Boletim: dezembro / 2022

Sumário

01. O GRUPO	03
02. PONTO DE VISTA	04
03. DESTAQUES DO BOLETIM	04
04. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	04
05. PLANEJAMENTO DA SAFRA	05
05.1. Área Agrícola – Safra 22/23	05
05.2. Reforma e Manutenção da Indústria	10
05.3. Manutenção Agrícola	11
05.4. Investimento e Manutenção	12
06. MERCADO DE ETANOL	12
07. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS	13
08. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO	13
09. RECURSOS HUMANOS	13
10. PROJETOS SOCIAIS	14
11. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS	14
12. CONCLUSÃO	14

GRUPO CBB

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
CNPJ 12.664.666/0001-23.

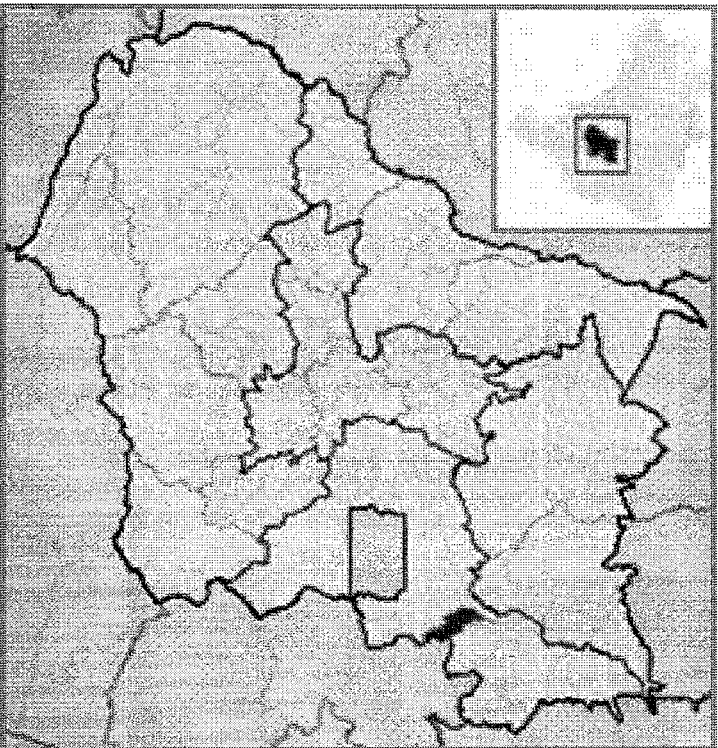


Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa, GO.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do Grupo, haja vista que elas possuem relação intrínseca, no sentido de que integram a mesma cadeia produtiva do setor sucroenergético (agrícola e industrial).

O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol, através do processamento da cana-de-açúcar, no município de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

A primeira empresa do Grupo foi fundada na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucroenergético, aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006 iniciaram-se os planejamentos para a construção da usina de etanol e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial, e já no ano de 2008 teve início a atividade operacional da usina.

O ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado pois para a constituição da usina e início de suas atividades, o Grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros, junto a instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa a serem gerados durante as safras futuras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucroenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o Grupo culminou na necessidade de buscar amparo jurídico - através do pedido de



GRUPO CBB

A safra 22/23 iniciou com uma expectativa de uma moagem total de 346 mil toneladas. Dentre estas, 124 mil toneladas de cana própria e 222 mil toneladas de cana de fornecedores

Na Tabela 3 são apresentados os dados totais realizados

da entrega de cana-de-açúcar para a moagem, entre cana própria e de fornecedores. No acumulado até o término da moagem, o Grupo processou 365,2 mil toneladas de cana-de-açúcar. No total foram 131,2 mil de toneladas de cana própria e 234 mil de cana de fornecedores.

Produção Industrial		mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	22/23
Moagem Total		24.341	74.517	82.798	89.382	74.622	19.614	365.272
Cana Própria	tc/mil	22.120	45.275	26.751	23.164	6.718	7.220	131.247
Cana Fornecedores	tc/mil	2.221	29.242	56.047	66.218	67.904	12.394	234.025

Tabela 3 - Entrada de Cana Realizado, Safra 22/23.

Dando seguimento, pode-se acompanhar graficamente a entrada mensal de cana-de-açúcar.

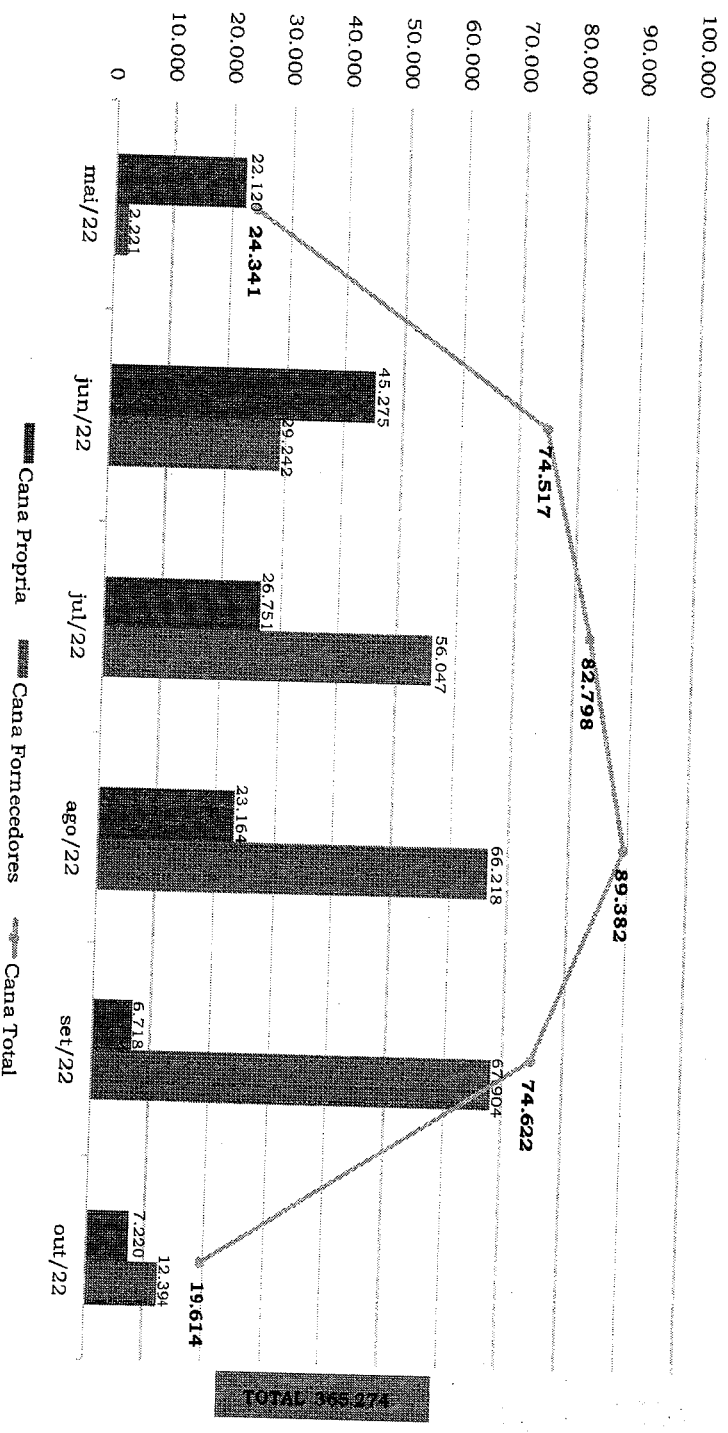


Gráfico 2 - Evolução da Entrada de Cana Mensal.

PLANEJAMENTO DA SAFRA



PLANEJAMENTO DA SAFRA

Há uma previsão de 869 ha de lavoura renovada e uma expansão de 528 ha de área para a safra 23/24, totalizando 1.397 hectares de plantio novo.

O Grupo CBB possui uma área total própria de 2.700 ha, que é somada a 4.044 ha de área de fornecedor, totalizando 6.744 hectares.

O plantio das áreas ocorre de forma manual, sendo a colheita 60% manual e 40% mecanizada. O raio médio da lavoura é de 11 km.

Em relação aos tratos culturais, fertilirrigação e irrigação, os gastos estão de acordo com as seguintes áreas:

GRUPO CBB

- 3.984,36 ha para tratos de cana soca;
- 1.887,46 ha de aspersão fertilirrigação;
- 1.991,22 ha de aspersão irrigação;
- 7.719,14 ha de irrigação/pivô, considerando mais de uma lâmina por hectare.

Devido a mais de uma aplicação de irrigação/pivô, a área apresentada é maior que a área total da usina.

Pode-se acompanhar na *Figura 2* a seguir, a lavoura da CBB onde é feita a plantação de cana-de-açúcar.

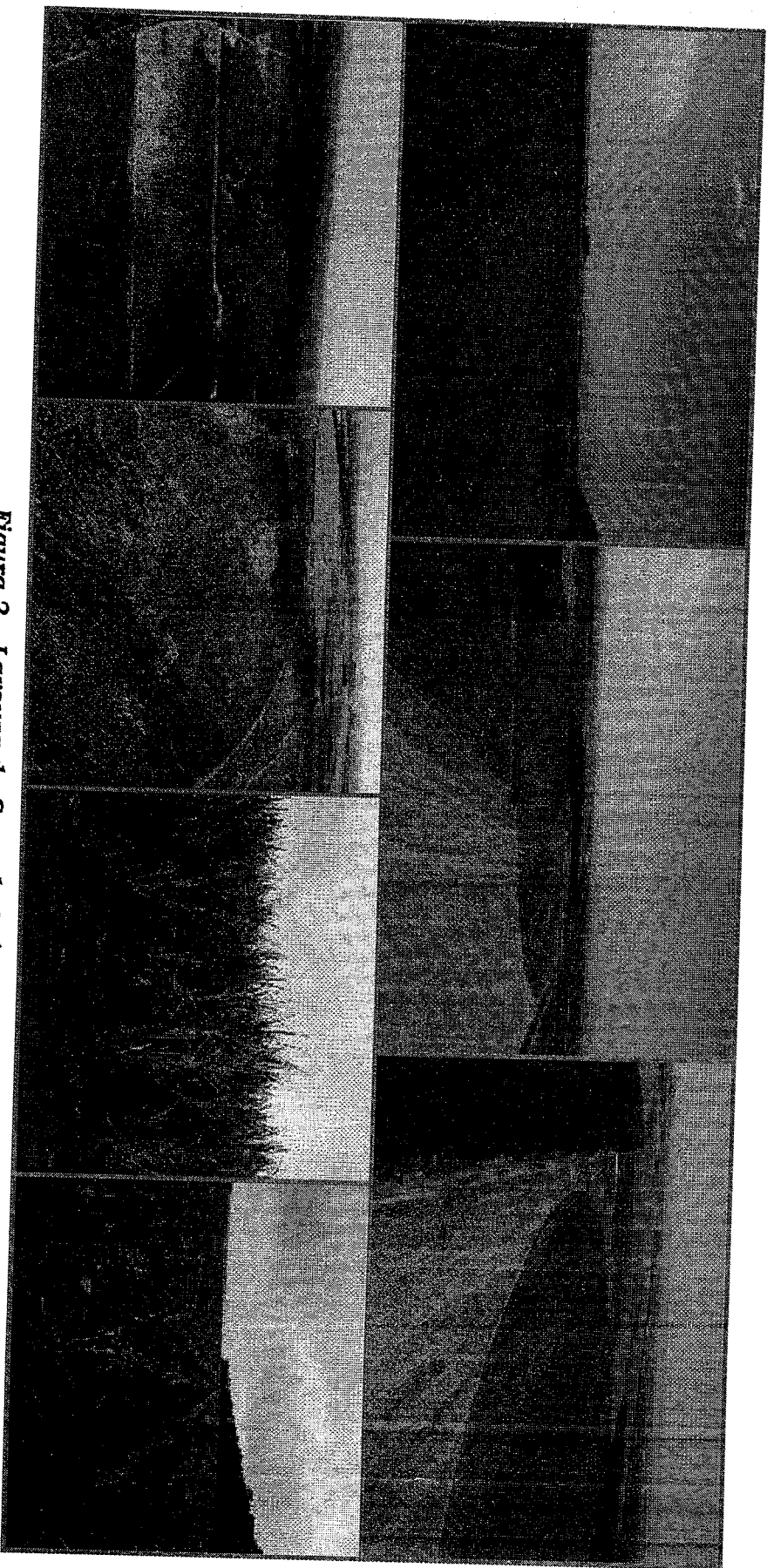


Figura 2 - Lavoura da Cana-de-Açúcar da CBB.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

Considerando as áreas próprias e áreas de fornecedores, foi apurada uma produção de 63,99 Toneladas de Cana por Hectare (TCH), com ATR de 146,49 kg/te, conforme exibido no Gráfico 3. E com base no histórico das últimas cinco safras, pode-se observar no Gráfico 4 a evolução no ATR.

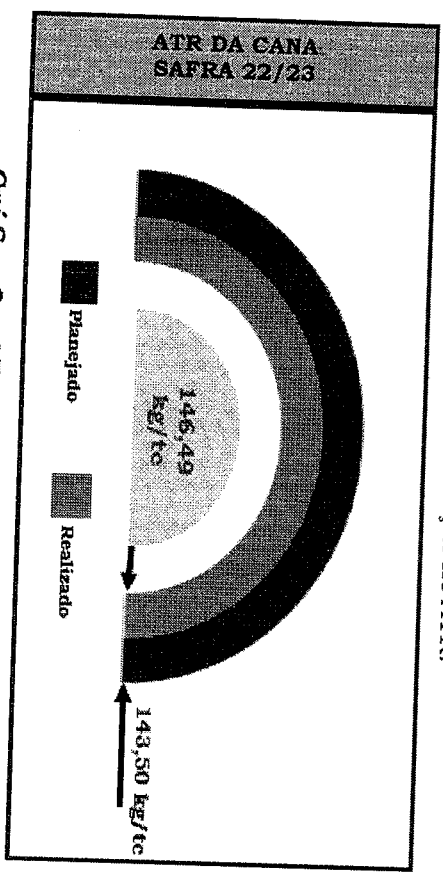


Gráfico 3 - ATR da Cana Acumulada.

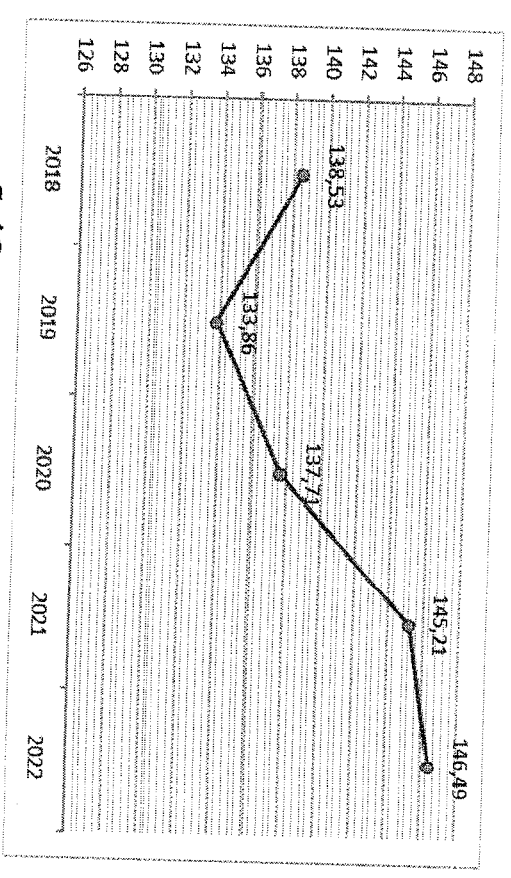


Gráfico 4 - Evolução da ATR da Cana.

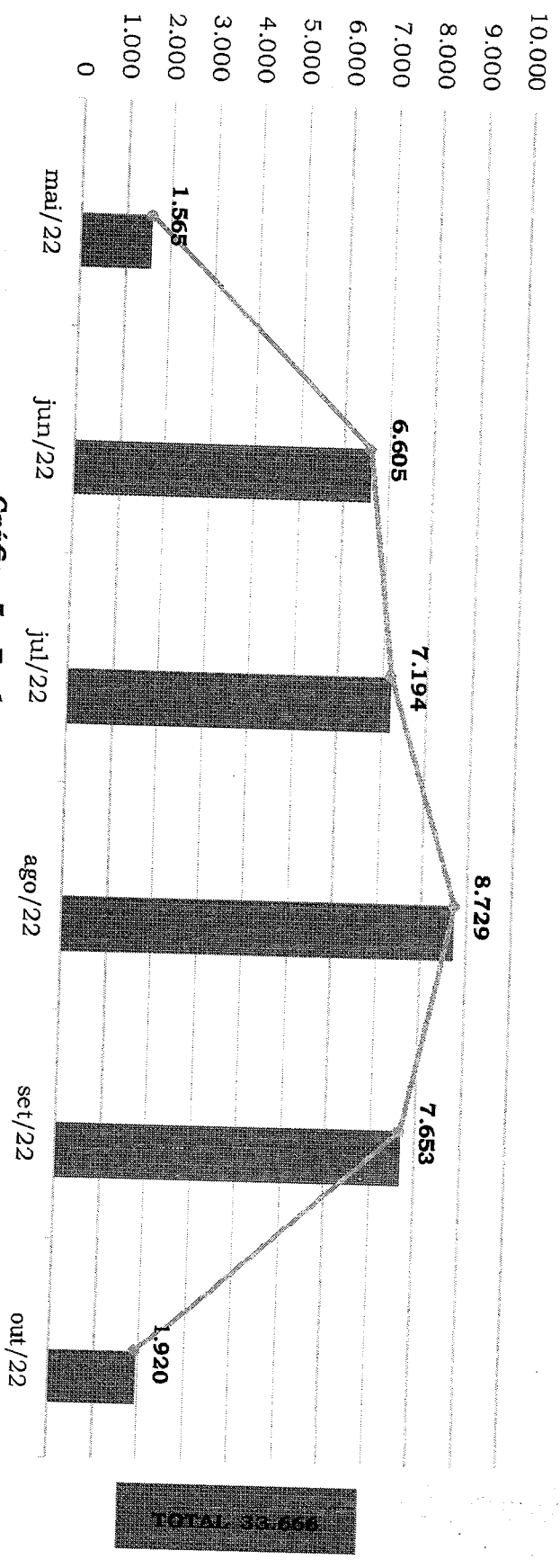


Gráfico 5 - Evolução da Produção de Etanol



GRUPO CBB

Para atender o grupo, atualmente a Usina CBB conta com máquinas, equipamentos e veículos próprios e de terceiros, divididos da seguinte forma:

Veículos / Máquinas / Equipamentos	Próprio	Terceiros	Total
Trator	14	17	31
Carregadeiras	5	1	6
Ganinhão	11	30	41
Máquinas Pesadas	2	9	11
Colhete Mecanizada	4	2	6
Automóveis/Utilitários	30	12	42
Implementos Agrícolas	76	65	141
Ônibus	5	12	17
Total	147	148	295

Tabela 4 – Relação de Equipamentos.

Para a safra 23/24 entre renovação e expansão da lavoura, o Grupo contará com 1397 hectares de plantio novo. Sendo assim, a expectativa é de um incremento de 26% na moagem total, com previsão de moagem de 400 mil toneladas de cana, das quais 40% serão de cana própria e 60% de cana de terceiros, já considerando o novo planejamento dentro das perspectivas, basicamente em razão do impacto da estiagem e da diminuição dos investimentos por parte do Grupo.

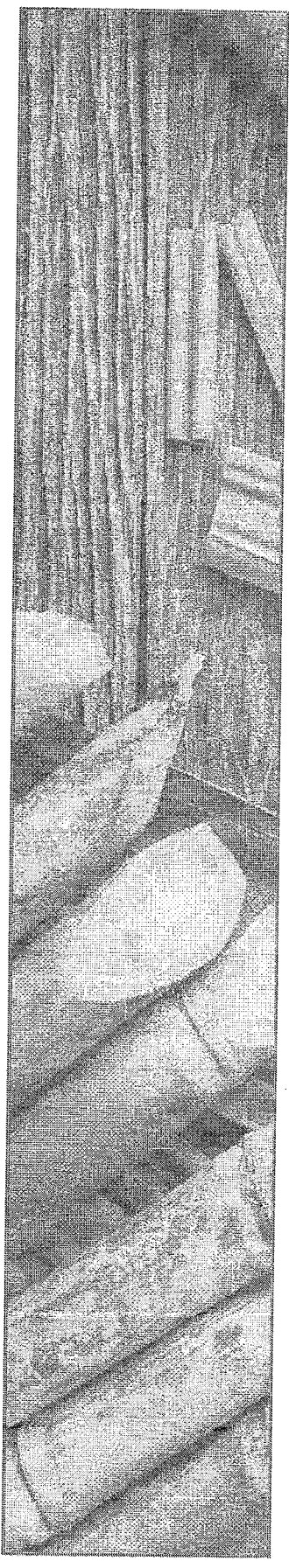
Ressalta-se que no início da safra atual eram esperados resultados melhores do que os atuais praticados, considerando que houve queda no preço do etanol, e, por essa razão, o plano de investimento precisou ser refeito já que inicialmente a renovação e plantio eram maiores.

A Tabela 5 demonstra a moagem orçada para a próxima safra.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

Produção Agrícola	Un.	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	23/24
Moagem Total	tc/mil	23	89	97	97	94	400
Cana Própria e Fornecedores	tc/mil	23	89	97	97	94	400

Tabela 5 – Expectativa de Moagem, Safra 23/24.



5.2. Reforma e Manutenção da Indústria

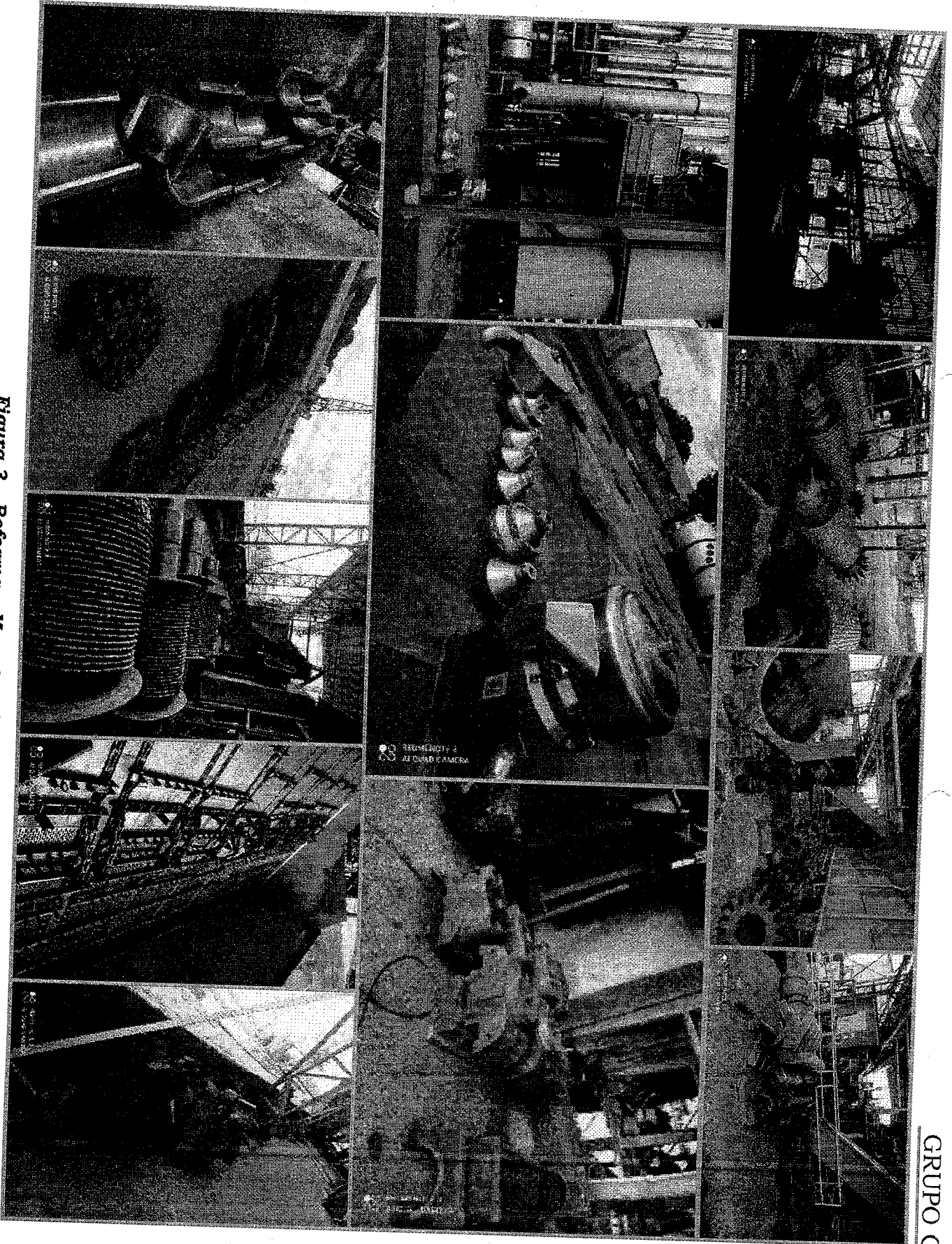
Os trabalhos de reforma e manutenção da indústria seguem em linha com o cronograma estabelecido para a entressafra.

A estrutura de pessoal próprio e terceirizado está

trabalhando na desmontagem, verificação e substituição de equipamentos e peças com foco no incremento da capacidade de produção e qualidade do etanol

A Figura 3 mostra alguns dos trabalhos pontuados que estão sendo executados.

PLANEJAMENTO DA SAFRA



GRUPO CBB

Figura 3 - Reforma e Manutenção da Indústria.



5.3. Manutenção Agrícola

Com o encerramento da colheita, iniciou-se o período de entressafra, e é nesse período que são feitas as manutenções nas máquinas e equipamentos agrícolas, de forma correta e preventiva. Dando continuidade, na *Figura 4* pode-se ver detalhadamente esse processo.

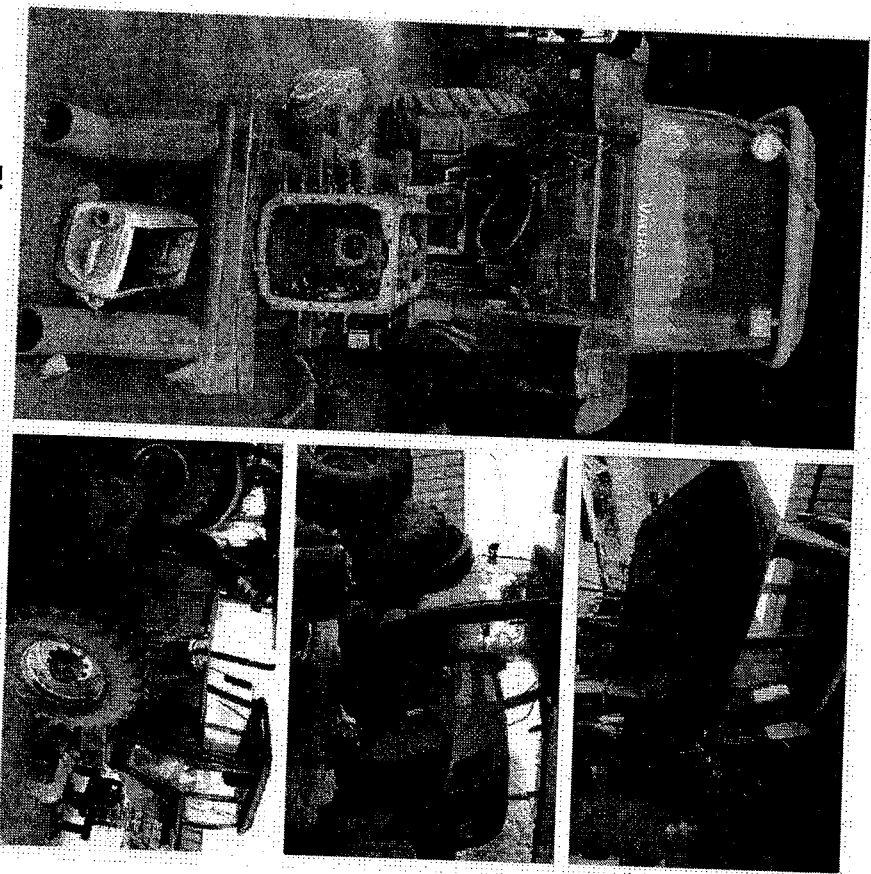


Figura 4 – Manutenção da Agrícola.

5.4. Investimento e Manutenção

Com o encerramento da safra e início da entressafra, a usina irá investir na manutenção da indústria para atender a demanda da próxima safra. Deste modo, serão informados nos próximos boletins dados sobre a manutenção da entressafra.

6. MERCADO DE ETANOL

No acumulado da safra 22/23, a produção do biocombustível apresenta retração em contraste com as vendas que apresentaram alta, movidas pelo aumento do consumo da gasolina no mercado interno.

As vendas de etanol hidratado reagiram no segundo semestre devido à recuperação da produção das usinas e à queda dos preços nas bombas. No entanto, em razão do baixo desempenho da comercialização na primeira metade do ano, a participação de mercado do biocombustível deve cair em relação a 2021.

De acordo com a StoneX, empresa ligada a comercialização e analista do mercado sucroenergético, a estimativa é que as vendas de etanol hidratado de julho a setembro cresceram 9,8%, para 4 bilhões de litros, em comparação com o mesmo período do ano passado.

Apesar da recuperação das vendas de etanol no segundo semestre, os volumes não devem ser suficientes para compensar o fraco desempenho na primeira metade de 2022. Naquele período, o mercado de etanol ainda estava sendo afetado pela baixa oferta, já que a temporada anterior (21/22) teve forte quebra de safra, estoques apertados para o início desta temporada e atraso na moagem de cana para este ciclo.

A participação de mercado do etanol vem diminuindo nas últimas safras. A maior participação foi registrada em 19/20, quando chegou a 35%. Em 20/21, a participação teve forte queda em consequência da pandemia, que fez os preços da gasolina despencarem, o que assegurou competitividade ao derivado fóssil. Já em 21/22, o segmento foi afetado pela quebra de safra histórica, que enxugou a oferta e impediu que o etanol



MERCADO DE ETANOL / CUSTOS AGROINDUSTRIAIS / SITUAÇÃO
 ECONÔMICA DO GRUPO / RECURSOS HUMANOS

aumentasse sua fatia de mercado.

Como exposto no último boletim, a possível melhora do preço não reflete no caixa do Grupo, haja vista que toda a sua produção já havia sido comercializada até outubro de 2022.

Dessa forma, apesar de estar em uma situação econômica de recuperação pelas melhores margens nos preços, ainda apresenta déficit de capital de giro, pois financia a sua safra vendendo antecipadamente a sua produção, que sempre entra na safra seguinte, o que se repetirá na safra atual.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Por tratar-se de informações confidenciais e estratégicas, os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim, porém é de grande importância que a Administradora Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indicam uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.

8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o administrador judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o demonstrativo consolidado.

O Grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises que estão sendo intensificadas nas empresas.

9. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão de obra especializada para as áreas

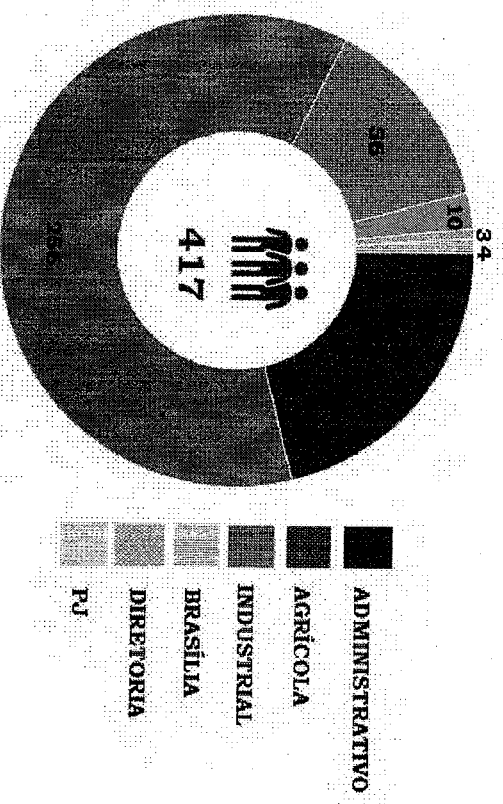
GRUPO CBB

estratégicas da produção, sem, no entanto, deixar de levar em conta o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme as necessidades. Deste modo, estando a safra em sua fase final, na data de base de edição desse relatório a usina contava com 417 colaboradores ativos (outubro de 2022), sendo 88 do setor administrativo, 256 do setor agrícola, 56 da indústria, 10 colaboradores efetivos no escritório em Brasília e 3 diretores, além de 4 PJ. O quadro de colaboradores está exposto na Tabela 6 e no Gráfico 6 sequencialmente.

EMPRESAS	ago/22	set/22	out/22	Var
ADMINISTRATIVO	96	91	88	-3
AGRICOLA	607	584	256	-328
INDUSTRIA	121	114	56	-58
BRASILIA	10	10	10	0
DIRETORIA	3	3	3	0
PJ	4	4	4	0
TOTAL	841	806	417	-389

Tabela 6 – Distribuição de Colaboradores por Setor - Grupo CBB.



*CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

RECURSOS HUMANOS / PROJETOS SOCIAIS / GESTÃO AMBIENTAL /
DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

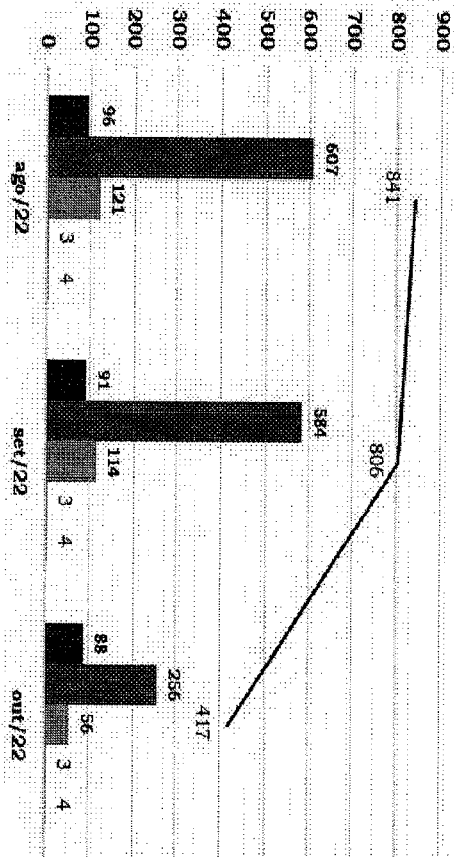


Gráfico 6 - Composição e Evolução do Quadro de Colaboradores.

A variação apresentada no quadro de funcionários ocorre naturalmente à medida que a safra se encaminha para finalização e, conseqüentemente, ocorre a redução da necessidade de mão de obra, sendo essa uma característica peculiar do setor.

10. PROJETOS SOCIAIS

Ao longo dos anos o Grupo vem contribuindo para o desenvolvimento da região, principalmente para os municípios de Vila Boa e Flores de Goiás, bem como o distrito de Santa Rosa, que pertence ao município de Formosa/GO. Por ser o único empreendimento de grande porte na região e, segundo dados já informados nos boletins anteriores, o Grupo contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, alavancando a economia, gerando renda e oportunidades.

11. GESTÃO AMBIENTAL

Quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, o Grupo possui atuação efetiva e contínua, no monitoramento das áreas de preservação, coleta de lixo, controle de aterro sanitário e gestão do uso da água.

12. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Na sequência encontra-se a relação de documentos disponibilizados ao administrador judicial:

Financeiro:

- Fluxo de caixa de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Relatório financeiro de pagamento de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Planilhas de mútuo de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Relatórios financeiros do contas a pagar de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Extratos Bancários de janeiro de 2021 a setembro de 2022.

Contábil:

- Balancete Sintético de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Balancete Analítico de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Balancete Trimestral de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Balanco de 2021 - assinadas;
- DRE de 2021 - assinadas.

Fiscal:

- Livro Registro de entradas de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Livro Registro de saídas de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Livro Registro de apurações de ICMS de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal);
- Recibos / Relatórios de parcelamentos.

Recursos Humanos:

- CAGED / E-SOCIAL de janeiro de 2021 a setembro de 2022;
- Planilha de encargos de janeiro de 2021 a setembro de 2022.



GRUPO CBB

13. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste Boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que a safra se encerrou, terminando as colheitas conforme o previsto, mantendo os rendimentos e eficiências esperadas e, de acordo com as observações de campo, trabalhando na recuperação da produção agrícola que foi perdida em anos anteriores, bem como buscando uma produtividade mais elevada.

Nada mais havendo a destacar, conclui-se esse Boletim de Resultados.

CONCLUSÃO





Goiânia (GO), 10 de maio de 2023.

Ao

Dr. Hécio Castro e Silva
Administrador Judicial

Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO GRUPO
CBB N. 03_2023 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO
CBB.**

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,



Rands Alves Costa Júnior

RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI
CNPJ (MF): 21.874.905/0001-60



Sumário

1. Escopo do trabalho	3
2. Cronograma dos trabalhos	4
3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	5
3.1 Indicadores e ÍNDICES	5
3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO	6
4. Endividamento tributário	9
5. FOLHAS de Pagamento	10
7. Conclusão	10
8. ANEXOS	11



1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essenciais para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e b) se para esse objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.



2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

Diligenciamos para a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise e agendamento de nossa visita técnica para averiguação de dados pertinentes as competências de outubro a dezembro de 2022, do qual fomos atendidos pela equipe da recuperanda no dia 12/04/2023 com a documentação listada abaixo.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 1) Demonstrações contábeis (Balanço e DRE);
- 2) Balancetes contábeis;
- 3) Extratos Bancários de todas as contas;
- 4) Dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
- 5) Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
- 6) Composição de débitos tributários em aberto;
- 7) Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
- 8) Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
- 9) Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo;
- 10) Boletim de Resultados e Produção Industrial.



3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 INDICADORES E ÍNDICES

Apresentamos abaixo os indicadores econômicos referentes às Demonstrações Contábeis comparativas entre o 1º, 2º, 3º e 4º Trimestre de 2022. As demonstrações contábeis utilizadas como base para o quadro abaixo encontram-se devidamente assinadas, vide anexo N.01 deste relatório.

	1º Trim - 2022	2º Trim - 2022	3º Trim - 2022	4º Trim - 2022	Total
Faturamento Bruto (R\$ mil)	950.581,00	46.222.114,13	76.234.417,93	19.417.007,13	142.824.120,19
ATAC	0,00	11.929.267,42	12.201.910,23	11.008.930,44	35.140.108,09
CBB	950.581,00	34.292.846,71	64.032.507,70	8.408.076,69	107.684.012,10
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fatoquea (R\$ mil)	27.506.818,13	31.154.770,12	38.730.335,18	31.596.834,55	31.596.834,55
ATAC	26.610.583,83	28.359.628,40	31.766.592,14	27.668.941,77	27.668.941,77
CBB	895.912,66	2.792.141,62	6.963.743,04	3.927.892,78	3.927.892,78
PRELÚDIO	321,64	0,10	0,00	0,00	0,00
Fornecedores (R\$ mil)	10.218.666,55	14.063.614,07	11.876.048,85	11.616.918,76	11.616.918,76
ATAC	6.559.117,56	9.089.433,36	6.806.043,39	8.259.078,87	8.259.078,87
CBB	3.578.113,83	4.890.720,29	4.989.165,64	3.275.524,04	3.275.524,04
PRELÚDIO	81.429,16	83.461,32	80.839,82	82.315,85	82.315,85
Clientes (R\$ mil)	162.244,82	2.346.467,21	1.428.060,65	114.472,07	114.472,07
ATAC	99.783,31	99.773,31	99.763,31	0,00	0,00
CBB	62.481,51	2.246.693,90	1.328.297,34	114.472,07	114.472,07
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos e outros Recebíveis (R\$ mil)	4.119.270,79	10.090.373,43	33.495.638,24	1.111.906,95	1.111.906,95
ATAC	1.012.621,13	1.920.429,79	6.047.322,62	516.116,77	516.116,77
CBB	3.078.379,88	8.142.395,36	27.421.204,94	563.447,85	563.447,85
PRELÚDIO	28.269,78	27.548,28	27.110,68	32.342,33	32.342,33
Resultado (lucro/prejuízo)	-23.963.779,45	2.335.945,12	12.191.470,64	-86.191.631,58	-95.627.939,27
ATAC	-14.776.408,25	-2.829.744,26	-9.112.257,01	-50.625.876,27	-77.338.283,79
CBB	-9.037.702,61	5.332.797,79	21.533.700,29	-35.333.331,90	17.504.536,43
PRELÚDIO	-158.670,59	-167.108,41	-229.972,64	-232.423,41	-785.175,05
Índices consolidados					
EBITDA (R\$)**	-21.590.789,11	2.862.166,16	12.689.839,10	-35.657.650,12	-91.496.413,97
Rentabilidade do PL (%)**	0,11	-0,01	-0,05	0,39	0,43
Giro do Ativo (vezes)**	0,00	0,12	0,19	0,05	0,37
Margem Líquida (%)**	-25,21	0,05	0,16	-4,44	-25,14
Margem EBITDA (%)**	-25,04	0,08	0,19	-4,84	-29,61
Liquidez Corrente**	0,49	0,54	0,77	0,37	2,18
Liquidez Geral**	0,47	0,46	0,48	0,43	1,84
Endividamento Geral (%)**	-1,86	-1,77	-1,82	-2,13	-7,58

*1 Demonstra se a empresa teve lucro com o desenvolvimento de suas atividades se desconsiderado as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações. Quanto maior melhor será sua capacidade de pagar o custo dos recursos onerosos;

*2 Mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo o valor de estoque do ativo circulante;

*3 Indica o quanto a empresa tem de caixa (imediatamente), para honrar as suas dívidas de curto prazo;

*4 Demonstra a capacidade de pagamento dos recursos de terceiros de curto e longo prazo através de recursos próprios constantes do Patrimônio Líquido. Se o resultado for maior que 1 (um), o Patrimônio Líquido não será suficiente para pagamento ou liquidação dos passivos de curto e longo prazo.

*5 Relaciona quantos R\$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto, com recursos disponíveis em caixa e bancos;

*6 Relaciona quantos R\$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto e longo prazo.



3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO

Apresentamos abaixo de forma sintética o fluxo de caixa operacional aos meses de janeiro a dezembro de 2022 das empresas ATAC e CBB, podendo ser visualizado de forma analítica no anexo N. 2 deste relatório.

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A

MESES/2022	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	13.918.561,44	610.044,73	- 2.996.111,24	11.532.494,93
FEVEREIRO		573.291,43	- 2.106.158,15	9.999.628,21
MARÇO		19.445.761,81	- 29.444.564,39	825,63
ABRIL		7.286.467,41	- 7.286.922,93	370,11
MAIO		8.577.742,57	- 8.577.947,13	165,55
JUNHO		26.955.161,92	- 26.947.679,45	7.648,02
JULHO		15.782.911,64	- 15.774.914,25	15.645,41
AGOSTO		10.254.729,06	- 10.256.443,27	13.931,20
SETEMBRO		13.060.798,54	- 13.048.121,98	26.607,76
OUTUBRO		30.463.528,21	- 30.456.540,09	33.595,88
NOVEMBRO		6.961.497,60	- 6.988.207,71	6.885,77
DEZEMBRO		4.935.266,78	- 4.913.704,43	28.448,12
TOTAL		144.907.201,70	-158.797.315,02	

	out/22	nov/22	dez/22
ATAC - Composição bancária do saldo do fluxo de caixa	Saldo R\$	Saldo R\$	Saldo R\$
Banco Bradesco	28.106,51	1.529,92	23.175,79
Banco Sicredi	406,00	302,00	248,00
Banco Caixa Economica	65,97	65,97	65,97
Banco Cresol	5.017,40	4.987,88	4.958,36
Total	33.595,88	6.885,77	28.448,12



B Companhia Bioenergetica Brasileira

MESES/2022	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	1.959.478,94	4.576.221,45	- 2.747.803,45	3.787.896,94
FEVEREIRO		3.367.599,75	- 3.016.521,80	4.138.974,89
MARÇO		14.021.134,61	- 18.158.978,17	1.131,33
ABRIL		3.789.413,36	- 3.789.606,53	938,16
MAIO		7.255.701,34	- 7.226.087,51	30.551,99
JUNHO		35360232,33	- 34579488,9	811.295,42
JULHO		25.822.889,83	- 26.542.074,27	92.110,98
AGOSTO		20.617.348,55	- 20.577.210,04	132.249,49
SETEMBRO		21.882.998,47	- 21.815.971,74	199.276,22
OUTUBRO		36.314.683,55	- 35.808.875,00	705.084,77
NOVEMBRO		8.469.006,33	- 9.153.540,43	20.550,67
DEZEMBRO		5.615.152,10	- 5.493.609,15	142.093,62
TOTAL		187.092.381,67	-188.909.766,99	

	out/22	nov/22	dez/22
CBB - Composição bancária do saldo do fluxo de caixa	Saldo R\$	Saldo R\$	Saldo R\$
Banco Bradesco	705.068,79	20.534,69	142.077,64
Banco Caixa Econômica	-	-	-
Banco Sicredi	16,38	16,38	16,38
Banco Cresol	-	-	-
Total	705.085,17	20.551,07	142.094,02

4. ESTOQUE

No mês de dezembro de 2022 o saldo total de estoque era de **R\$ 31.596.834,48 (trinta um milhões, quinhentos e noventa seis mil, oitocentos e trinta quatro reais e quarenta e oito centavos)**, divididos entre almoxarifado agrícola e industrial.



ATAC

ESTOQUES	26.877.334,13D	29.578.809,07	28.787.201,43	27.668.941,77D
ESTOQUES PRODUTOS E SUB-PRODUTOS	0,00	10,00	10,00	0,00
Bagaço de Cana	0,00	10,00	10,00	0,00
ESTOQUES ALMOXARIFADO	26.836.576,48D	27.873.352,34	27.104.700,22	27.605.228,80D
Produtos diversos de uso	1.823.639,46D	8.258.050,81	7.270.730,41	2.810.959,86D
Produtos agrícolas (Insumos, fertilizantes, prod. químicos etc.)	604.661,19D	4.840.843,94	4.189.397,85	1.256.107,28D
Cana	24.408.275,83D	14.774.457,59	15.644.571,96	23.538.161,46D
MERCADORIA DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00
Entrada p/Empréstimos	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00D
(-) Material Recebido p/Empréstimos	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00C
Entrada em Comodato	51.890,00D	0,00	0,00	51.890,00D
(-) Material Recebido em Comodato	51.890,00C	0,00	0,00	51.890,00C
Entrada para Demonstração	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00D
(-) Material Recebido para Demonstração	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00C
MERCADORIA EM PODER DE TERCEIRO	40.757,65D	1.644.446,73	1.621.491,21	63.713,17D
Compra para Entrega Futura	40.757,65D	351.592,73	328.637,21	63.713,17D
Remessa p/Conserto	66.215,00D	730.117,00	482.737,00	313.595,00D
(-) Material Remetidos p/Conserto	66.215,00C	482.737,00	730.117,00	313.595,00C
Remessa para Demonstração	80.000,00D	0,00	80.000,00	0,00
(-) Mercadoria Remetida para Demonstração	80.000,00C	80.000,00	0,00	0,00

CBB

ESTOQUES	1.500.137,13D	128.302.439,23	125.874.883,58	3.827.892,78D
ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	0,00	43.992.814,70	43.992.814,70	0,00
Alcool Hidratado	0,00	43.992.814,70	43.992.814,70	0,00
ESTOQUES PRODUTOS E SUB-PRODUTOS	0,00	3.675.708,00	2.263.881,24	1.411.826,76D
ESTOQUES ALMOXARIFADO	1.500.107,12D	77.110.125,48	76.094.186,58	2.516.066,02D
Produtos diversos de uso	1.004.736,60D	19.796.545,13	19.475.924,07	1.325.357,68D
Insumos Industriais	495.370,52D	1.355.606,53	944.213,03	806.764,02D
Produtos agrícolas (insumos, fertilizantes, prod. químicos etc.)	0,00	3.139.279,88	2.655.335,54	283.944,34D
Cana	0,00	52.818.693,94	52.818.693,94	0,00

5. ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

No mês de dezembro/2022 a Recuperanda estava com saldo total de adiantamentos concedidos e não baixados no valor de **(R\$ 1.036.054,11)** proveniente de adiantamentos feitos a seus fornecedores para garantir a entrega do produto.

De acordo com os relatórios apresentados, a maioria dos adiantamentos foram realizados a Fornecedores Diversos.



Segue abaixo a composição dos saldos de adiantamentos realizados pelas Recuperandas:

Empresas	31/12/2022
CBB	499.603,20
ATAC	516.116,77
PRELUDIO	20.334,14
Total	1.036.054,11

(*) Os valores analíticos constantes desta tabela são possíveis serem verificados através de relatórios anexados em arquivo magnético.

5. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

A recuperanda possui um saldo de endividamento tributário em 31 de dezembro de 2022 no total de **R\$ 87.023.931,27 (oitenta e sete milhões vinte e três mil e novecentos e trinta e um reais e vinte sete centavos)**, valores originais não atualizados, e provenientes das operações correntes das empresas (ATAC, CBB e PRELUDIO) até 31/12/2022:

Recuperandas	31/10/2022	30/11/2022	32/12/2022
ATAC	28.633.440,62	28.709.695,30	29.230.725,07
CBB	49.758.754,62	49.901.844,66	50.220.971,97
PRELUDIO	7.571.229,50	7.576.748,64	7.572.234,23
Total	85.963.424,74	86.188.288,80	87.023.931,27

As recuperandas possuem débitos ajuizados na Procuradoria da Fazenda Nacional, do qual referem-se tanto a ações judiciais em curso que discutem os valores em cobrança na procuradoria originários por auto de infração, quanto a parcelamento de tributos na esfera Federal, do qual somados aos débitos correntes totalizam (R\$ 215.786.382,50).

Este montante está sendo objeto do processo de transação tributária com a União, constante do requerimento apresentado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional – 1ª Região – DF, assinado em 29/09/2022, no qual busca melhores condições para equalização dívida em questão, aguardando a sua efetivação.



5. FOLHAS DE PAGAMENTO

Tivemos acesso as informações referentes a folha de pagamento e encargos das empresas do grupo em Recuperação Judicial, conforme tabelas demonstradas abaixo:

ATAC	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	13o Sal
No. FUNCIONARIO	234	247	250	287	652	742	770	722	677	661	312	311	191
SALÁRIO	364.581,47	454.948,87	512.249,17	596.117,46	836.653,19	1.488.437,71	1.511.549,87	1.826.913,92	1.481.466,01	705.003,04	661.377,03	402.378,39	258.741,93
INSS S/FOLHA	63.048,58	69.961,44	76.357,28	84.566,67	113.845,58	214.299,39	227.185,11	244.032,17	225.847,99	236.159,76	92.743,21	99.428,74	63.154,54
FGTS S/FOLHA	46.767,25	51.331,52	57.803,55	63.814,44	84.095,46	152.040,56	161.311,83	168.642,71	156.553,45	182.955,52	67.441,11	150.127,52	27.336,97
TOTAL	474.397,31	576.241,83	646.210,00	744.498,57	1.034.595,23	1.854.777,66	1.900.846,61	2.019.588,60	1.863.867,45	1.119.106,32	661.377,03	402.378,39	258.741,93

CBB	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	13o Sal
No. FUNCIONARIO	72	72	72	72	72	147	149	147	139	139	82	72	74
SALÁRIO LIGUNDO	155.721,00	165.721,00	165.721,00	155.721,00	165.721,00	454.768,89	461.840,27	445.701,83	420.620,32	289.398,22	263.117,35	165.559,48	149.174,84
INSS S/FOLHA	117.914,04	117.914,04	117.914,04	117.914,04	117.914,04	222.578,12	225.498,75	228.204,63	214.543,82	239.032,67	136.477,80	140.005,13	136.872,92
FGTS S/FOLHA	24.968,00	24.968,00	24.968,00	24.968,00	24.968,00	47.250,29	48.192,30	48.877,77	45.399,90	59.925,27	29.215,16	29.973,92	17.497,69
IRRF S/FOLHA	21.569,58	21.569,58	21.569,58	21.569,58	21.569,58	42.374,38	47.272,94	42.957,03	40.910,19	37.366,56	33.037,82	39.823,61	38.054,64
TOTAL	330.172,62	330.172,62	330.172,62	330.172,62	330.172,62	766.969,68	782.804,86	765.751,37	721.474,23	616.722,72	461.848,23	375.362,14	341.600,09

7. CONCLUSÃO

A recuperanda fechou o exercício de 2022 com prejuízo contábil acumulado de R\$ 95.627.995,27 (noventa e cinco milhões seiscentos e vinte sete mil novecentos e noventa cinco reais e vinte sete centavos) totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre os meses de janeiro a dezembro de 2022 resultou em um saldo consolidado de caixa em 31/12/2022 no total de R\$ 170.541,74 (Cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) conforme detalhado no item 3.2 deste relatório. Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de todas as operações de venda do estoque de etanol, pagamento de custos e despesas operacionais.



8. ANEXOS

Anexo 1 – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (acumulado em 31/12/2022);

Anexo 2 – Fluxo de Caixa Financeiro – (acumulado em 31/12/2022);

Anexo 3 – Boletim de Resultado e Produção – (outubro a dezembro/2022).

CBB - COMPANHIA BIONERGÉTICA BRASILEIRA em Recuperação Judicial

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE (Juceg) nº 5230000721-6
 (ano findo de 2022 - valores expressos em R\$)


BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

PASSIVO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2022	2022	2022
CIRCULANTE	6.812.450,51	CIRCULANTE	69.795.723,73
Caixa e equivalentes de caixa	146.289,87	Formecedores	8.116.319,59
Clientes	114.472,07	Obrigações trabalhistas e sociais	6.815.258,86
Estoques	3.927.892,78	Obrigações tributárias	11.542.378,58
Adiantamentos diversos	563.447,85	Incentivos fiscais - Produzir/GO	10.071.596,41
Tributos a compensar	1.865.290,91	Obrigações tributárias parceladas	346.162,77
Outras contas a receber	195.057,03	Empréstimos a pagar	15.263.314,56
		Adiantamentos à clientes	16.179.845,22
NÃO CIRCULANTE	186.899.616,29	Outras contas a pagar	1.460.847,74
Créditos a receber	19.475.491,18		
Partes relacionadas	123.291.125,02	NÃO CIRCULANTE	291.777.075,79
Tributos a recuperar	546.184,18	Obrigações tributárias	16.601.083,12
Adiantamentos p. investimentos	2.912.803,74	Obrigações tributárias parceladas	25.865.090,08
Imobilizado	40.672.772,53	Incentivos fiscais - Produzir/GO	45.500.794,93
Investimentos	1.239,94	Cretores por recuperação judicial	203.810.107,66
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(167.860.732,72)
		Capital social	151.105.000,00
		Reserva de Inc. Fiscais	1.712.683,28
		(-) Prejuízos acumulados	(320.678.416,00)
Total do ATIVO	193.712.066,80		
		Total do PASSIVO	193.712.066,80


ASSINADO DIGITALMENTE
 ALBERTO COURY NETO
 Assinado digitalmente em 14/08/2023 às 15:51:49 em
<https://sfn.jus.br/assinador/validar>

Alberto Coury Neto
 Diretor Presidente

Via Boa-GO, 31 de dezembro de 2022

ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:59669821134
 Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:59669821134
 Data: 2023.08.11 15:07:37 -0300
Rogério Siqueira Teixeira
 Contador - CRCDF 1DF024164/O-8



BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90 - NIRE (Juceg) nº 5220155309-3 (encerrado em 31/12/2022 - Valores expressos em R\$)			
CIRCULANTE	74.901,11	CIRCULANTE	4.922.624,43
Caixa e equivalentes de caixa	7.024,86	Forneecedores	82.315,85
Adiantamentos	32.342,33	Obrigações trabalhistas e sociais	4.784.805,10
Outras conta a receber	35.533,92	Obrigações tributárias	35.178,48
		Obrigações tributárias parceladas	18.594,65
		Adiantamentos diversos	1.730,35
		NÃO CIRCULANTE	68.978.744,37
		Empréstimos - partes relacionadas	51.644.146,99
		Obrigações tributárias parceladas	7.518.461,11
		Credores por recuperação judicial	9.816.136,27
		PATRIMONIO LÍQUIDO	(73.826.467,69)
		Capital social	32.000.000,00
		(-) Prejuízos acumulados	(105.826.467,69)
Total do ATIVO	74.901,11	Total do PASSIVO	74.901,11
			(-) Prejuízo líquido do exercício
			(785.175,06)
			Resultados financeiros
			(105.669,21)
			Receltas financeiras
			8.907,89
			(-) Despesas financeiras
			(114.577,10)
			Outras receitas e despesas
			81,90
			Outras receitas e despesas
			81,90

KENZO INSTAURANTE
 ALBERTO COURRY NETO
 A assinatura eletrônica a autenticar consiste em: 
<http://www.projudi.tjgo.br/assinatura-digital>

Vila Boa - GO, 31 de dezembro de 2022
 ROGERIO SIQUEIRA
 TEIXEIRA:69669821134

Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA
 TEIXEIRA:69669821134
 Dados: 2023.04.11 15:08:16 -03'00'
 Rogério Siqueira Teixeira
 Contador - CRCDF 1DF024164/O-8



PORTO &
MOURA
ADVOGADOS

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:49

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo nº 367199-62.2012.9.09.0181

Habilitação nº 5123561-25.2019.8.09.0182

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, lavrador, casado, RG nº 3204528-2483459 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº 777.654.351-91, residente e domiciliada na Rua Sabino Leite, Quadra 04, Lote 01, Jardim Nova Aurora, Vila Boa, Goiás, sem email, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, (procuração anexa) com escritório profissional na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 129, sala 111, centro, CEP 73.801-010, Formosa- GO, onde recebem intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de dados necessários ao recebimento do CRÉDITO TRABALHISTA incluso no quadro de credores de evento 377, posição 27, sob nº 5123561.25, no valor original de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO CRÉDITO

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Vara do Trabalho de Formosa – GO, que segue anexa.

Em processo de habilitação que tramitou sob nº **5123561-25.2019.8.09.0182**, houve a devida inclusão do crédito no quadro geral de credores.

1

Rua Visconde de Porto Seguro, nº 129, sala 111, Centro, Formosa - Goiás.

Email: portoemoura.adv@hotmail.com
(61) 36314660 – 996490682 - 996528333



DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO NO CURSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O crédito inserido em posição 27 do quadro geral de credores deverá ser atualizado, observando-se o lapso temporal entre sua emissão, e a data do pagamento.

Nota-se que a atualização se dá no curso da recuperação judicial, que foi decretada em data pretérita, e segue em tramitação há mais de 10 anos.

Portanto, não havendo qualquer vedação para a atualização do crédito trabalhista no curso da recuperação judicial, requer a juntada de planilha de atualização, apurando-se o valor atual de R\$ 30.994,89 (trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DOS DADOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DO CRÉDITO

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- Nome e endereço do credor: **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, lavrador, casado, RG nº 3204528-2483459 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº 777.654.351-91, residente e domiciliada na Rua Sabino Leite, Quadra 04, Lote 01, Jardim Nova Aurora, Vila Boa, Goiás
- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Rua Visconde de Porto Seguro, nº 129, sala 111, centro, CEP 73.801-010, Formosa- GO
- Valor do crédito atualizado até 23/05/2023: R\$ 30.994,89 (trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), planilha em anexo.
- Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito em anexo;
- Conta bancária: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4500, Operação 013, Conta Poupança nº 00003182-9, Leandro Gomes de



PORTO &
MOURA
ADVOGADOS

Moura, CPF 019.729.201-11, cujos poderes para realizar recebimentos e dar quitação seguem outorgados em procuração anexa.

DOS PEDIDOS

À vista do exposto, requer seja a empresa requerida intimada da juntada dos dados bancários, para que proceda a imediata quitação do crédito trabalhista, no valor atualizado de R\$ 30.994,89 (trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Termos em que Pede deferimento.

Formosa, Datado e assinado digitalmente.

Leandro Gomes de Moura
OAB/GO 42.098

3

Rua Visconde de Porto Seguro, nº 129, sala 111, Centro, Formosa - Goiás.

Email: portoemoura.adv@hotmail.com
(61) 36314660 – 996490682 - 996528333

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:49



PORTO & MOURA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, lavrador, casado, RG nº 3204528-2483459 SSPBA, inscrito no CPF sob o nº 777.654.351-91, residente e domiciliada na Rua Sabino Leite, Quadra 04, Lote 01, Jardim Nova Aurora, Vila Boa, Goiás, sem email.

OUTORGADOS: JANAINA PORTO ALVES MOREIRA, Brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 41.503, e LEANDRO GOMES DE MOURA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 42.098, Email: portoemoura.adv@hotmail.com, com escritório profissional na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 129, sala 111, Centro, Formosa, Goiás, onde recebe intimações e notificações.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato agindo em conjunto ou separadamente.

PODERES ESPECIAIS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para **confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, produzir provas admitidas em lei, fazer declarações, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, levantar alvará, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica.**

Os poderes especiais acima outorgados **poderão** ser substabelecidos.

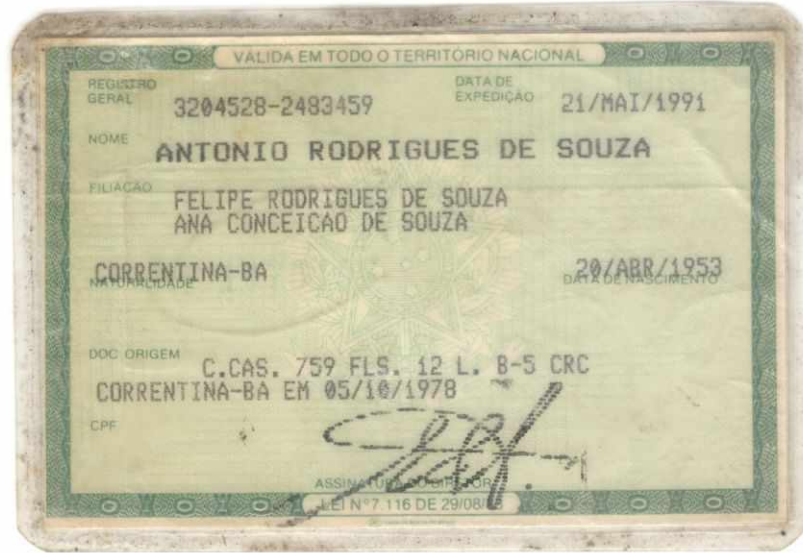
Formosa, 23 de abril de 2018.

Antonio Rodrigues de Souza

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:49





Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
PRAÇA ANISIO LOBO, 30, CENTRO, FORMOSA - GO - CEP: 73801-350
TELEFONE: (61) 39811273

RTSum - 0010508-98.2018.5.18.0211
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Processo: RTSum 0010508-98.2018.5.18.0211

Exequente: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, CPF:
777.654.351-91

Executada: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL,
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ:
33.498.197/0001-90

CERTIDÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos acima identificados, da Reclamatória Trabalhista ajuizada em 20/06/2018, com Sentença proferida em 17/09/2018, transitada em julgado em 28/09/2018, consta na referida sentença a homologação de acordo (fls. 85 ID 09de33c) na qual determina a expedição de certidão de crédito para o pagamento da quantia de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, mediante habilitação nos autos do processo de recuperação judicial nº 201203671991 e/ou (número novo 367199-62.2012.8.09.0181), da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás.

Era o que tinha a certificar.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

E, por ser verdade, eu, RENATO RODRIGUES DE JESUS, Servidor, digitei e assinei a presente, por ordem do Exmo. juiz KLEBER MOREIRA DA SILVA, da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

FORMOSA, aos 25 de Outubro de 2018.

FORMOSA, 25 de Outubro de 2018
RENATO RODRIGUES DE JESUS



Assinado eletronicamente.
A Certificação Digital
pertence a:
[RENATO]



18102515275895200000028844978

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:49

**RODRIGUES DE
JESUS]**

[https://pje.trt18.jus.br
/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:49

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.,
 CBB - COMPANHIA BIOENEGÉTICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	PROCESSO		VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
					CPF/CNPJ					
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00					519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68					2.747,06
3	201203671991			Adalco Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27					149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40					71.025,90
5	201404013142		168980-59.2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29		28.643,24	Procedente em parte	AI Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15					183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80					4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59					147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05					110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38					452,38
11	201203671991			Aliton Lira Batista	662.893.421-04					808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.724.751-17		18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10					13.000,00
14	201203671991			Alvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31					868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09					267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.498-92					2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Martinho	028.420.601-84		16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02					1.450,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20					7.625,73
20	201404143674			Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50		7.698,78	Procedente em parte	AI Provido	39.013,41
21	201304244819		168962-38.2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68		39.013,41	Procedente		347,52
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18					205,31
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20					471,92
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60					19.691,00
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593-08					990,69
26	201203671991			Antônio Nucena	833.578.403-59					15.000,00
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91					8,68
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80					99.489,66
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59		116.042,71	Procedente		19.944,01
30	201404012723			Auleredo dos Santos Sousa	403.052.012-04		20.767,50	Procedente em parte		49.084,74
31	201303650350			Basequímica Prod. Químicos Ltda	65.7633770001-48		49.084,74	Procedente		10.200,59
32	201404347750			Bernardo dos Vilhages da Silva	601.530.563-04		10.200,59	Procedente		19.925,02
33	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72					185,96
34	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71					55.001,90
35	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00					530,09
36	201203671991			Carito Ferreira Cardoso	002.197.211-73					45.360,53
37	201403523384		168986-66.2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18		45.360,53	Procedente	AI Provido	6.979,10
38	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34					20.724,28
39	201402880751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84		20.724,28	Procedente		20.724,28
40	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91		2.442,53	Procedente		44.597,42

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4388



Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "**Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)**", e "**Antes do(s) Valor(es) Devido(s)**" para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - clique em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 367199-62.2012.9.09.0181

Requerente: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Requerido: PRELUDIO AGROPECUARIA

Correção Monetária

Atualizado até: 23/05/2023

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
28/09/2018	15.000,00	1,32456866	19.868,52	56,00%	11.126,37	30.994,89

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
Subtotal						30.994,89
Total Geral						30.994,89

editar cálculo

novo cálculo

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.,
 CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalberto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	2014040131142		168980-59-2015	Adão de Sousa Costa	004.394.991-29	28.643,24	Procedente em parte	AI Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38				452,38
11	201203671991			Ailton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Ávaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				888,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.498-92				2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20				1.450,00
20	201404143674			Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50	7.698,78	Procedente em parte		7.625,73
21	201304244819		168962-38-2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68	39.013,41	Procedente	AI Provido	39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593-08				19.691,00
26	201203671991			Antônio Nuclea	833.578.403-59				990,69
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				15.000,00
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,66
30	201404012723			Aurelio dos Santos Sousa	403.052.012-04	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
31	201303650350			Basequímica Prod, Químicos Ltda	65.763770001-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
32	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
33	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
34	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,96
35	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
36	201203671991			Carilto Ferreira Cardoso	002.197.211-73				530,09
37	201403523384		168986-66-2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18	45.360,53	Procedente	AI Provido	45.360,53
38	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
39	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28
40	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente		44.597,42



QUADRO GERAL DE CREDORES

41	201203671991		Carlos da Silva Moura	399.775.361-04				306,08
42	5523728-74		Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.361-91		Procedente		64.642,70
43	201203671991		Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53				27,60
44	201402019666		Celso Ferreira da Silva	635.722.141-49	3.077,76	Procedente		3.062,45
45	201404012545		Celso José de Oliveira	014.181.261-36	25.817,45	Procedente em parte		23.754,55
46	5565056-81		Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64		Procedente		6.193,81
47	201203671991		Cícero Francellino dos Santos	013.955.431-94				5.810,43
48	5318104-57		Cid André Racheiti	862.510.828-87				1.536.232,72
49	201403382675		Claudia Soares Santana Teodoro	028.244.151-42	11.498,76	Procedente em parte		11.293,08
50	201503109202		Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	31.936,29	Procedente		31.936,29
51	201407958277		Claudinei da Silva	633.596.181-49	18.737,84	Procedente		18.737,84
52	201203671991		Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30				1.055,07
53	5694541-69		Clodaldo da Silva Barros	129.277.848-25				10.942,30
54	201203671991		Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06				1.549,63
55	201203671991		Cosmo Dias Nunes	144.170.238-59				8.320,62
56	0421399-77		Damião Lopes Ribeiro	021.991.601-55	17.713,39	Procedente em parte		14.229,64
57	201203671991		Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03				221,26
58	201203671991		Daniel Silva Santos	918.859.491-20				2.566,00
59	201203671991		Daniel Cicilini Ribeiro	996.712.801-10				10.965,40
60	201402458139		Darci Aparecido de Souza	589.964.941-00	40.931,30	Procedente em parte		30.393,70
61	201203671991		Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00				4.075,00
62	201400872370		Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20	4.733,43	Procedente		4.733,43
63	201401837098		Delma Vieira dos Santos	944.927.191-72	11.371,43	Procedente		11.371,43
64	201203671991		Deivani Batista de Araújo	944.927.781-87				556,66
65	201203671991		Deilson Pereira dos Santos	061.240.503-66				1.005,13
66	201203671991		Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53				4.720,79
67	201203671991		Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13				1.035,01
68	201203671991		Dilson Sousa Santos	031.705.286-10				1.625,00
69	5027779-88		Diogo Antônio Mesquita da Silva	009.126.171-50		Procedente		180.273,12
70	5196734-17		Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	113.860.848-32				17.063,55
71	201203671991		Divino Carlos Alves	978.713.971-68	47.714,14	Procedente		921,09
72	201304244428		Domingos Manoel dos Santos	930.382.241-20				47.714,14
73	201203671991		Domingos Rodrigues de Santana	828.658.761-87				1.810,37
74	201402205877	168965.90.2015	Eder Carlos de Alvim de Abreu	839.793.791-91	25.947,32	Procedente	Al Provisão	25.947,32
75	201404013029	168964.08.2015	Edes de Souto Pereira	214.122.271-00	6.155,54	Procedente em parte		6.124,92
76	201203671991		Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91				633,64
77	201203671991		Edilgeis Oliveira da Costa	007.980.541-82				1.221,63
78	201203671991		Edimar Ferreira	243.785.501-72				2.974,71
79	201203671991		Edinei Santos da Silva	025.966.801-06	30.963,86	Procedente em parte		29.817,26
80	201402858978		Edineide Ribeiro da Costa	652.229.761-49				382,99
81	201203671991		Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47				6.293,43
82	5706551-19		Ednilson Alves dos Santos	422.163.891-53				30.096,65
83	201400816216		Ednaldo Furtado de Sa	269.485.984-91	30.096,65	Procedente		501,88
84	201203671991		Elber dos Santos Alves	021.649.351-01				18.000,00
85	5014493-43		Eldite Alves dos Santos	128.554.301-78				18.000,00
86	5254064-37		Elisnar Pereira Dias	039.041.201-58				5.074,34

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4.896



QUADRO GERAL DE CREDORES

87	5013867.24		Elier Wellington Rosa de Oliveira	013.360.811-55	31.500,00			31.500,00
88	201401241136		Elves Abadio de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55			17.197,55
89	201404012685	168960.68-2015	Eliz Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	AI Provido	17.897,04
90	201203671991		Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20		Procedente em parte		6.726,00
91	5012285.86		Eurípes Pereira Rodrigues	974.651.511-004	2.973,92	Procedente		16.119,90
92	201401239972		Evanderson Guedes da Silva	049.173.341-01	7.257,80	Procedente		2.973,92
93	5139357.25		Evandro Pereira Alves	538.642.041-00	18.488,59	Procedente em parte		18.020,23
94	201404012766		Evandro Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52				429,76
95	201203671991		Fabio Rodrigues da Silva Sousa	01.638350001-55				113,86
96	201203671991		Fed Trab Inds Estado Goiás, Tocantins	01.6640020001-48				25.653,69
97	201203671991		Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.6640020001-48				30.313,68
98	0236256.78		Fernando Andrade Santos	815.460.841-34	19.789,04	Procedente em parte		13.524,11
99	20140286138		Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24				15.805,00
100	5124390.72		Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04				783,34
101	201203671991		Francisca Jaina Martins da Silva	012.847.881-71	26.133,86	Procedente em parte	AI Provido	25.496,45
102	201404012642	168978.89-2015	Francisco Cornelio da Costa Filho	301.391.204-91				1.643,97
103	201203671991		Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50				1.064,65
104	201203671991		Francisco Jayme Martins	049.402.191-86	7.028,76	Procedente		7.028,76
105	201400872450		Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00				6.412,47
106	201203671991		Francisco Sales Martins	432.063.601-53	16.679,20	Procedente		16.679,20
107	201302529620		Fredson Calado de Souza	096.771.486-99	25.623,16	Procedente em parte		23.955,15
108	201403185098		Gemilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	5.095,17	Procedente		5.095,17
109	201401613750		Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91	52.238,15	Procedente em parte	AI Provido	45.297,76
110	201402978983	168925.11-2015	Gleudson Soares de Andrade	357.986.291-02				431,13
111	201203671991		Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67				27,01
112	201203671991		Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02				871,62
113	201203671991		Hermes Viana Luiz	009.674.781-11				365,86
114	201203671991		Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24	12.842,13	Procedente em parte		12.842,13
115	201402665673		Izael Pereira da Silva	618.479.871-04				6.383,67
116	201203671991		Izaías Paula de Souza	844.111.121-91	4.616,45	Procedente		4.616,45
117	201400872310		Jeneiz Pereira da Silva	022.572.611-43				129,57
118	201203671991		Jenêiz Pereira Eleuterio	511.784.788-59				518,95
119	201203671991		João Batista de Melo	552.162.883-49				120,53
120	201203671991		João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501-26				0,41
121	201203671991		João Victor Ribeiro	013.059.341-99				111,69
122	201203671991		Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00				1.653,96
123	201203671991		Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11	27.211,99	Procedente em parte		26.102,02
124	201404347784		Jocil Pereira da Silva	121.309.798-31				42,45
125	201203671991		Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72				8.418,07
126	201303464416		José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	18.290,17	Procedente em parte	AI Provido	18.199,17
127	201404013363	185502.64-2015	José Carlos Borges	603.669.745-72				3.401,02
128	201203671991		José Carlos da Silva	029.353.474-80				3.887,12
129	201203671991		José Carlos de Moura	281.134.461-68				553,45
130	5468058.83		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				100.090,44
131	201203671991		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				5.871,06
132	201203671991		José Carlos dos Santos	861.569.181-91				

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4.888

10/04/2023

3/6



QUADRO GERAL DE CREDORES

133	201402008435		Jose da Silva Filho	310.495.671-53	98.796,88	Procedente em parte		87.389,52
134	201203671991		José Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88				1.349,01
135	201304193726		José Félix Rodrigues	283.263.421-49	196.301,37	Procedente		196.301,37
136	201203671991		José Ferreira da Silva	448.833.741-49				162,60
137	201203671991		José Luanrez de Lima	383.682.031-00				40.621,44
138	2014040347644		José Lenilson Lima de França	602.090.023-10	16.905,42	Procedente em parte		16.821,31
139	201404033061	168971.97-2015	José Maria Teixeira	289.423.788-03	232.247,47	Procedente em parte		209.801,99
140	201203671991		José Miguel Felício de Jesus	055.882.891-45				362,85
141	201203671991		José Nilso Nêris dos Santos	837.015.321-68				1.393,00
142	201203671991		José Paulo Fernandes	702.676.461-60	7.170,25	Procedente em parte		7.170,25
143	201203671991		José Pereira Carvalho	868.377.291-87				26.550,26
144	201404012480		José Raimundo de Souza	364.890.001-30	23.234,49	Procedente em parte		22.667,79
145	201203671991		José Ribeiro dos Santos	394.920.281-15				2.350,99
146	201203671991		José Soares Teles	004.448.751-74				1.737,60
147	5196734-17		José Victor de Oliveira	458.510.688-09				8.531,77
148	201203671991		Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07				3.436,28
149	201203671991		Josielmes Nunes Chaves	023.603.861-31				384,78
150	201404013193		Jovelnel Pereira de Lima	002.306.651-28	24.386,88	Procedente em parte		24.265,55
151	201304244940		Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	Procedente		3.824,23
152	5196734-17		Julia de Oliveira	458.511.538-22				8.531,77
153	5390759-64		Juliano Schneider	265.248.278-56				10.153,65
154	201203671991		Juvenco Vieira Neto	029.570.201-06				489,37
155	201401241853		Kacson Araujo Lúcio	012.629.911-02	22.470,81	Procedente		22.470,81
156	201203671991		Kemisson Montenegro da Silva	015.430.661-43				7.078,64
157	201404012863	168967.60-2015	Laudesley de Souza Fagundes	030.431.361-07	15.942,02	Procedente em parte	AI Provido	12.132,06
158	201404012952		Leideslau de Souza Fagundes	028.420.981-37	19.100,62	Procedente em parte		18.268,34
159	5124407-11		Lino da Silva Santarem	946.351.101-68				23.776,00
160	5015637-52		Lourenaldo Pereira dos Santos	647.942.531-68	8.958,08	Procedente		8.958,08
161	201203671991		Luiz Cardoso de Melo	170.157.151-04				210,81
162	201203671991		Luiz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22				1.432,58
163	201203671991		Luiz Claudio de Barros	822.431.908-59				56.880,01
164	201203671991		Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91				515,73
165	201203671991		Magnó Silva Santos	021.649.361-75				388,51
166	201404013428		Maicon da Silva Santos	020.322.421-33	30.469,83	Procedente em parte		30.318,24
167	201203671991		Manoel Gonçalves da Silva	649.492.651-72				409,92
168	5124322.5		Manoel Lúcio de Araújo	967.192.301-15		Procedente		13.262,00
169	201203671991		Mara Regia dos Santos	517.386.863-53				2.163,76
170	5254384.87		Marcelo Gramacho Carvalho	016.267.901-75	13.255,22	Procedente em parte		13.255,22
171	201503813627		Marcio Rodrigues da Silva	556.587.841-15	11.123,14	Procedente		11.123,14
172	5687471-69		Mariza Jose da Silva Morais	469.560.261-04		Procedente		8.317,84
173	201404012570		Mauricio Manoel da Silva	022.699.464-30	64.961,88	Procedente em parte		63.377,54
174	201401241551		Mauro Pinto Ferreira	641.768.601-97	6.870,17	Procedente		6.870,17
175	201203671991		Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72				979,47
176	201203671991		Micheli Kátiane Leal Nascimento	024.141.571-35				201,73
177	201402978728		Miguel Gonçalves da Silva	041.065.101-03	16.480,29	Procedente em parte		16.078,33
178	201203671991		Mitzael dos Santos Gomes	035.711.181-89				748,00

AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

10/04/2023

4/6

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4.895



QUADRO GERAL DE CREDORES

179	201302772184		Narciso Dourado Araújo	633.684.981-34	11.601,42	Procedente		11.601,42
180	201409423231		Nelson Medeiros	325.342.649-15				2.981,55
181	5013350,51		Nelson Raimundo Teixeira Cristina Martins	145.938.708-28 578.893.508-10 029.898.999-95	5.783,58	Procedente em parte		5.783,58
182	201302748887		Renato Ricardo Martins	039.906.209-24	62.464,26	Procedente		62.464,26
183	201203671991		Nilsa Pereira de Araújo	471.777.561-91				170,56
184	5261668,18		Nivaldo Vicente da Silva	244.183.204-78		Procedente		66.821,49
185	201203671991		Moel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00				513,23
186	5014347,02		Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16				6.000,05
187	201203671991		Odortico Paz de Costa	289.305.331-91				791,02
188	201203671991		Oriando Oliveira Lima	019.570.613-75				2.268,49
189	201203671991		Otaise José Barbosa	034.501.826-95				336,28
190	20140547899		Pábio da Cruz Mascarenhas	009.036.961-00	33.570,60	Procedente em parte		28.432,57
191	5013510,44,2019		Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87		Procedente em parte		18.026,91
192	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87				336,63
193	201203671991		Rafael Barbosa Nuclea	009.928.921-04				202,41
194	201203671991		Rafael Costa Silva	037.984.911-21				5.306,57
195	201203671991		Rafael Vidal Freire	032.721.211-02				1.076,00
196	5253030,93		Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62				3.989,00
197	201203671991		Raimundo Florêncio de Moura	454.450.871-15				1.929,00
198	201203671991		Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34				559,84
199	201203671991		Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65				1.788,37
200	201203671991		Renato Alves da Silva	019.432.823-66				4.970,64
201	201203671991		Renan de Sousa Barros	039.039.851-50				7.465,69
202	201203671991		Ronivaldo José Santarem Borges	009.335.271-95				143,17
203	201203671991		Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34				310,91
204	201203671991		Ronivon Rodrigues Brandão	004.445.461-97				316,91
205	201203671991		Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02				1.153,45
206	201203671991		Samuel da Costa Silva	014.180.901-75				805,88
207	201403954660	168975,37-2015	Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91	127.127,69	Procedente em parte	Al Provido	98.918,59
208	201404347806		Sidete Raimundo dos Santos	493.466.011-91	27.211,93	Procedente em parte		13.272,15
209	201203671991		Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86				1.886,07
210	201203671991		Silvio Lauken	905.374.089-91				2.496,54
211	5035214,16		Tailia Silva Cunha	014.614.451-16		Procedente		77.771,05
212	201203671991		Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.098-69				2.496,17
213	201203671991		Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46				1.732,51
214	201400872590		Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-40	9.952,58	Procedente		9.952,58
215	5012374,10		Ueberson Soares de Moraes	009.445.811-10				61.879,03
216	201404548216		Vagner da Cruz Mascarenhas	007.950.911-84	21.207,27	Procedente		21.207,27
217	5115521,49		Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-19				44.838,44
218	201203671991		Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75				516,57
219	201203671991		Valter Lopes de Senas	014.180.881-02				3.179,33
220	201203671991		Vaney de Oliveira Lauro	974.523.351-04				6.000,00
221	5011714,18		Varil da Silva Oliveira	928.874.061-91	12.193,43	Procedente em parte		12.193,77
222	201404013240							

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 1355



QUADRO GERAL DE CREDORES

223	201203671991		Veronísio Ribeiro Alves	009.364.145-10			600,05	
224	5193828.88		Vilmar Maschke	476.685.801-82			6.402,24	
225	201404306263		Vinimar Saad Pereira Dias	041.900.128-07	22.544,30	Procedente em parte	21.438,62	
226	5014422-41		Wagner Santarem dos Santos	023.988.481-75		Procedente em parte	29.109,78	
227	201203671991		Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40			355,48	
228	201203671991		Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62			611,18	
229	201203671991		Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65			22,05	
230	201203671991		Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91			1.221,68	
231	201403746855	168976.22-2015	Wernerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	Procedente	18.226,87	
232	201203671991		Willian Jose Alves	043.032.231-51			3,64	
233	201203671991		Wilson Mendes Gomes	477.634.691-53			3.765,18	
234	201203671991		Wilson Rufino da Silva	028.871.896-89			966,94	
235	201203671991		Wilson Pereira Coelho	000.541.711-21			393,73	
236	201203671991		Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00			760,00	
237	201203671991		Zito Neves Capelano	317.784.455-00		Procedente	27.500,00	
TOTAL GERAL								4.996.513,99

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO/4585



RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
QUADRO GERAL DE CREDORES									
ANEXO II CLASSE GARANTIA REAL									
ORDEN	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	VALOR R\$	*VALOR DOLAR
1	201302257156			Banco Bradesco S.A.	00.7469480001-12	27.689.374,77		27.689.374,77	
2		367.199.62.2012		Banco do Brasil S.A.		210.132,90		210.132,90	
3	201302227321			Callao Partners Ltd.		US 4.590,000	Procente	14.782.657,69	7.254.224,01
4	0225679.80			Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multisseg	23.884.799/0001-21			12.622.500,00	
5	0367199-62			FIDC Brasil Pural Recuperação de Crédito Fundo de Inv	34.0539420001-50	18.411.236,89	Procedente em parte	25.117.927,27	
6				Orbi Bio Energia Ltda.	14.1758280001-95			4.000.000,00	
TOTAL GERAL								84.422.592,63	7.254.224,01

OBSERVAÇÃO

* Item 4 - Créditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento.

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4.586

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES

ANEXO III - CLASS. QUIROGRAFÁRIOS

PROCESSO

ORDEN	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			A Alta Pressão Peças e Serv para Posto de Gasolina	00.6749330001-10				3.803,30
2	201203671991			A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	10.956.9700001-50				9.100,00
3	201203671991			A2B Materiais Elétricos Ltda EPP	09.636.2500001-97				5.726,18
4	201203671991			AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	02.751.4070001-86				59.004,80
5	201203671991			Abreu Terraplanagem e Escavadeiras Ltda.	49.364.9530001-28				30.065,72
6	201203671991			Acia Janini Ghinnouni	04.024.1240001-88				7.306,32
7	201203671991			Acilido Gonçalves Pinturas EPP	09.420.8540001-00				418.000,00
8	201203671991			Acroci Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	43.390.4590001-51				53.772,46
9	201203671991			Aços Contínua Indústria e Comércio Ltda.	00.080.7140002-38				4.998,53
10	201203671991			Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	04.439.1790001-03				5.000,00
11	201203671991			Adimara da Silva Ribeiro	826.163.376-49				1.200,00
12	201203671991	367199.62-2012		Agrovale Mecanização Agrícola Ltda - ME	03.565.440.0001-94	244.000,00			255.000,00
13	201203671991			Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	04.550.8080001-01				18.486,30
14	201203671991			Alcolina Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	01.133.2980001-70				15.274,00
15	201203671991			Amavel Roupas e Borrachas Ltda.	07.991.1290001-58				5.690,24
16	201203671991			Antonio Aviem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	04.149.8010001-50				1.633.710,38
17	201203671991			Antonio Brito Costa	003.633.591-68				74.901,78
18	201203671991			Antonio Faleiro Filho	068.577.751-91				30.682,40
19	201203671991			Antonio Pereira de Sousa-ME	05.053.3900001-46				3.996,66
20	201203671991			Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	08.946.6630001-50				1.381,00
21	201203671991			Araruama Mineralização e Indústria Ltda.	05.691.2370001-80				5.532,00
22	201203671991			Aurora País da Costa	128.591.771-15				16.960,00
23	5087032.73			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.1170001-10				11.753,78
24	5086720.26			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.1170001-10				12.069,05
25	201203671991			Auto Peças LB Ltda.	10.353.5160001-73				2.800,00
26	201203671991			Auto Peças Milura e Milura Ltda. ME	07.899.4330001-99				1.957,00
27	201203671991			Avi Soluções Empresa em Sistema de Gestão. Ltda.	09.596.5090001-32				5.221,05
28	201203671991	367199.62-2012		Banco BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	610331080001-86	13.186.244,00	Procedente		13.186.244,00
29	201203671991			Banco Bna S.A.	12.184.6140001-98	282.210,55			54.759.331,06
30	201203671991			Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.0370001-10				352.825,30
31	201203671991	367199.62-2012		Banco Santander S.A.	90.4008980001-42	8.701.672,90	Procedente em parte		431.774,26
32	2013022556798			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				11.062.257,00
33	5067086.81			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				50.928,87
34	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				14.077,50
35	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				100.000,00
36	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				220.912,16
37	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				73.590,00
38	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				1.837.099,21
39	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				16.908,00
40	201203671991	367199.62-2012		Bancosantander S.A.	90.4008980001-42	85.804,06			44.744,18
41	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				15.500,00
42	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				22.119,42
43	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				4.499.900,70
44	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				11.075,00
45	201203671991	367199.62-2012		Bancosantander S.A.	90.4008980001-42	43.420,00			43.420,00
46	201302060460			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42	1.338.723,90	Procedente		1.338.723,90
47	201203671991			Bancosantander S.A.	90.4008980001-42				2.753,60

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 11885

48	201203671991		Caterplan Locação de Maquinas Agricola - ME	11.7455350001-08		609.200,16
49	201203671991		Central Refrigeração e Eletrodomestico Ltda.	02.3756210002-45		5.670,00
50	201302029465	367199.62-2012	Caig Distribuição SA Celg D	01.5430320001-04	759.417,33	825.488,05
51	201203671991		Center Royal-Quimica Industrial Ltda.	55.6257500001-40		54.658,36
52	201203671991		Centervel Industrial Ltda.	60.1999570001-30		445.149,92
53	201203671991		Central de Maquinas e Pecas Ltda.	02.1848510001-67		1.600,00
54	201203671991		Central Seguranga do Trabalho MC Ltda.	11.8706960001-23		8.128,20
55	201203671991		Centro Oeste Comercio de Lubrificantes Ltda.	07.6065380002-74		17.920,00
56	201203671991		Cerrado Goiano Transporte e Logistica Ltda.	26.8751870001-80		8.519,23
57	201203671991		Cetelec Equipamentos para Laboratorio Ltda.	71.7707620001-15		5.225,15
58	201203671991		Ciplan Cimento Planalto SA	00.057240001-22		7.531,22
59	201203671991		Cometa Automagao Motores e Equipamentos Ltda.	10.6756600001-32		30.835,00
60	201203671991		Companhia Brasileira de Alumínio	61.4098920209-58		74.567,22
61	201203671991		Conserval Con e Serv de Automação e Válvula Ltda	09.1019620001-01		22.655,68
62	201203671991		Construlândia Materiais Para Construção Ltda - EPP	03.6117490001-63		4.320,00
63	201302176085		Cooperativa dos Agricultores da Região de Orandinha	53.3119610001-15		704.252,91
64	201203671991	367199.62-2012	Cotecna Servicos Ltda.	63.1749930001-49	6.237,38	6.237,38
65	201203671991		Crativa Montagens Industriais Ltda - EPP	13.2617720001-29		380.000,00
66	201203671991	367199.62-2012	Cval Comercial de Veiculos d Aluguens Ltda.	05.5853270001-96	25.955,57	25.955,57
67	201203671991		Daniela Alves da Silva - ME	11.8257220001-58		2.785,00
68	201203671991	367199.62-2012	Darci Alonso Haas	143.189.620-91	285.074,48	285.074,48
69	201302228913	367199.62-2012	Densise Tostes Cruz de Castro Pessoa	09.0805220001-53	275.890,05	275.890,05
70	201203671991		Dimandel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	08.0805220001-53		2.188,00
71	201203671991		Distribidora Automaotiva SA	61.4906610096-08		1.383,90
72	5390759-64		DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	71.321.2510001-18		2.593,00
73	5390759-64		DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	10.826532001-11		101.536,56
74	201203671991		Dn Escavadores Ltda.	71.321.2510001-18		250.112,68
75	201203671991		Duramolas Distribuidora de Molos e Pecas Ltda.	09.3988220001-73		3.053,00
76	201203671991	367199.62-2012	Ef Construtora Ltda.	02.3876820001-62	158.169,51	158.169,51
77	201203671991		Elio Correntes Comercio e Industria Ltda.	04.0800210001-47		24.342,98
78	201203671991		Embraegem e Pecas Brasil Ltda.	00.487953001-29		3.211,00
79	201203671991		Empreiteira e Transportadora Noroeste	01.2790790001-02		101.154,04
80	201203671991		Engobolier Engenharia de Caldeiras Ltda.	01.2790790001-02		14.400,00
81	201203671991		Enrolamentos de Motores Piracicaba Ltda-EPP	45.7661100001-05		41.496,00
82	201203671991		Ensa Transformadores Ltda. EPP	03.8565860001-74		23.400,00
83	5162497-88		Equipalcool Sistemas Etrell	52.8531810001-00		764.553,85
84	201203671991		Equipe Industria Mecânica Ltda.	54.3895000001-98		7.145,16
85	201302228611	367199.62-2012	Eudides Wilcar de Castro	285.039.021-68	135.998,40	135.998,40
86	201203671991		Expreso Pintal Ltda.	091.585.021-49		256.935,36
87	201203671991		F. E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.	48.6541800001-51		3.500,00
88	201203671991		Ferragens Pinheiro Ltda.	09.4435540001-38		80.132,70
89	201203671991		Ferragista Barcelos Ltda.	00.0023290001-81		12.141,88
90	201203671991		Ferro Velho Gomes Ltda.	26.6705130001-01		5.157,50
91	201203671991		Formopeças	24.8456990001-49		2.400,00
92	201203671991		Franciso Helinar de Lator	07.2062370001-72	2.516.623,80	2.516.623,80
93	201203671991		Fundo de Investimento Renda Fixa Elio	08.8792490001-07		29.988,25
94	00025679-80		Fundo de Investimento NPL IPANEMA 3	16.503.4230001-85	8.701.672,90	8.701.672,90
95	201203671991	367199.62-2012	G e J Borrachas Ltda.	12.3308460001-79	5.912.242,14	18.083.679,49
96	201203671991		G.M.G. - Com e Servicos de Manutenção e Reparo Ltda.	04.5502700001-27		1.728,00
97	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	12.3822210001-15		3.589,00
98	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	01.0096810001-11		93.745,56
99	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	11.7562330001-35		2.510,00
100	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.			

10/04/2023

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 488



101	201203671991			Rerdau Comercial de Aços S.A.	07.36989650052-37			15.617,46
102	201203671991			Gilberto de Souza Lobo	364.912.301-91			16.590,00
103	2013022228751	367199.62-2012		Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	144.478.431-53	73.505,37	Exhito o fêto	73.505,37
104	201203671991			GK Pneus e Serviços Ltda.	03.5285190001-35			2.400,00
105	201203671991			Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	72.619880001-10			2.974.276,00
106	201203671991			Global Aviação Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	01.0984740002-81			3.041,76
107	201203671991			Golano Auto Feltes Ltda.	10.9159940001-20			2.850,00
108	201203671991			Gomes & Souza Fenix Transportadora Ltda.	12.888930001-05			6.300,00
109	201203671991			Gondim Transportes e Logística Ltda.	01.9768650001-50			10.905,70
110	201203671991			Grif Formosa Ltda.	03.5697750001-70			6.040,00
111	201203671991			Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.	26.4662190002-55			37.931,00
112	201203671991			Hd Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	11.1676880001-67			254.528,84
113	201203671991			Heribical Ltda.	59.8131420001-04			4.405,00
114	201203671991			Hidroflâmica Comercial Técnica Ltda.	01.0733110001-43			24.111,27
115	201203671991			Hidroflâmica Nacional S C Ltda.	04.4026280001-74			15.194,00
116	201203671991			Hiper Brasil Distribuidora de Pneus Ltda.	04.3294010001-40			12.509,00
117	201203671991	367199.62-2012		Hohl Máquinas Agrícolas Ltda.	01.6084880001-05	11.123,46		11.555,12
118	201203671991			Hotel Savana Ltda.	13.0241940001-07			2.930,00
119	201203671991			Ideal Parafusos Ltda.	02.0907850001-66			6.325,90
120	201203671991			Ilio José Martins ME	26.6675400001-60			2.600,00
121	201203671991			Ind. Bras. de Infiláveis Nêutras Ltda.	47.264070001-50			17.000,00
122	201203671991			Ind. de Ferram. Agric. Saran Ltda.	71.3234220001-46			15.050,00
123	201203671991	367199.62-2012		Inf Comercio e Distribuidora de Peças Ltda.	09.2012470001-40	72.087,70		72.441,10
124	201203671991			Irrigação Penapolis Industria e Comercio Ltda.	02.7818920001-30			25.429,78
125	201203671991			Ivan Fabian Bernal Rousseau	695.794.901-04			3.000,00
126	201203671991			J & J Comercial Elétrico Ltda.	07.0030090001-03			7.468,06
127	201203671991			Jamel Transportes Limitada	20.1478170022-76			1.012,69
128	201203671991			Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuaria ME	63.8333470001-35			240.527,38
129	201203671991	367199.62-2012		Jose Humberto Villela	00.9142890001-48	57.693,87		57.693,87
130	201203671991			JRX: Mineração Ltda.	02.8003730001-72			332,64
131	201203671991			Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	11.0824070001-60			1.195,00
132	201203671991			Juscineo Lima Soares	015.789.633-11			522.616,98
133	201203671991			Krebsfer Industrial Ltda.	59.1069890001-85			9.788,13
134	201203671991			Level Control Comercio e Serviços Ltda. - EPP	59.1626440001-29			5.380,00
135	201203671991			Level Control Comercio e Serviços Ltda. - ME	04.0255090001-40			7.000,00
136	201203671991			UF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	09.1837280001-70			1.010.000,00
137	201203671991			Underquímica Comercio de Produtos Químicos Ltda.	08.8279910001-64			21.714,60
138	201203671991			UM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	11.4556290003-67			5.100,00
139	201203671991			Uonano Transportes Rodoviários Ltda.	06.0828050001-55			7.316,00
140	201203671991			Lubrifar Produtos Automotivos Ltda.	322.508.606-40			64.572,00
141	201203671991			Luis Antonio Ziviani - ME	07.8085840001-40			416.000,00
142	201203671991			M.L. Industrial Ltda. EPP	45.2001290001-37			4.705,96
143	201203671991			M.C.E - Intercambiadores Ltda	08.4777380001-36			2.304,92
144	201203671991			Madeireira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	03.3033100001-73			26.250,00
145	201203671991			Madeiro Implementos e Peças Agrícolas Ltda	02.4660470001-70			2.162,40
146	201203671991			Marcelo Antonio Hercos	001.367.531-16			10.045,90
147	201203671991			Marcelo Borriello da Costa Transportes e Locação ME	12.7936600001-20			201.042,65
148	201203671991			Mari Pereira da Silva	13.48115400001-97			465.819,69
149	201203671991			Martal Pereira dos Santos - ME	12.7303530001-26			11.300,00
150	201203671991			Marta Nunes	020.516.991-00			844.189,30
151	201203671991			MDF Móveis Ltda.	02.5245060001-25			3.800,00
152	201203671991							
153	201203671991							

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 CABRGOAERS



154	201203671991		Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	09.1266760001-09		4.523,90
155	201203671991		Mec - Ind e Comercio de Equip Industriais Ltda	07.3488850001-63		6.569,50
156	201203671991		Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	08.3454630001-05		1.800,00
157	201203671991		Mercantil Regional de Tratores Ltda.	03.3416450002-88		7.049,00
158	201203671991		Mercosul Refratários Ltda.	03.1077210001-93		125.205,90
159	201203671991		Metabala Estruturas Metálicas Ltda-EPP	04.6176720001-00		21.840,00
160	201203671991		Metacom Comercial Ltda.	74.6748860001-20		2.939,99
161	201203671991		Michale Rocha Berooco - ME	09.4217320001-20		5.800,00
162	201203671991		Millenium, Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	06.2562360001-70		2.778.600,00
163	201203671991	367199.62-2012	Milton Onofre Faldor	003.998.339-00	331.440,80	190.145,18
164	201203671991		Milton Henrique Faldor Bottolazzi	000.448.401-85	190.145,18	
165	201203671991		Mitenação Pratinha Ltda.	10.6284250001-01		7.608,60
166	201203671991		Miriam Tererinha dos Santos Selin EPP	03.0563000001-80		101.872,76
167	201203671991		Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.	04.5847260004-12		1.973,26
168	201203671991		Motococana Máquinas e Implementos Ltda.	54.367.503/0009-86		10.709,64
169	201302746906	367199.62-2012	Mundial Peças Para Tratores Ltda. ME	06.932.442/0001-88	32.757,55	25.928,58
170	201203671991		Nello Gomes de Rocha - ME	13.169.083/0001-99		14.000,00
171	201203671991		Neon Comercial Ltda.	00.3271480001-80		2.045,00
172	201203671991		Nei R. do Amaral	10.5562180001-91		166.000,00
173	201203671991		Nevaska Dist. de Correias e Peças Ltda.	09.1380910001-08		10.560,80
174	201203671991		NG Metalúrgica Ltda	01.9399790001-20		8.945,40
175	201203671991		Nivacec Instrumentação e Controle Ltda.	66.7476270001-19		1.404,26
176	201203671991		Novoeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	08.5365080001-32		3.208,87
177	201203671991		Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	01.5340600182-28		2.782,00
178	201203671991		O Borracheiro Comercio de Borracha Ltda.	08.2198120001-09		29.697,00
179	201203671991		Office Distribuidora de Produtos de Informática S	71.7027160001-74		3.800,00
180	201203671991		Oliveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	07.0688530001-29		16.500,00
181	201203671991		Orçim Investimentos e Negócios Ltda.	11.2072240001-85		30.000,000,00
182	201203671991		Papelaria Tributaria Ltda.	00.9057600005-71		6.074,95
183	201203671991		Pedro Antonio Mercos	211.759.426-34		118.075,94
184	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87		2.380,00
185	201203671991		Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda	56.6429840001-02		6.000,00
186	201203671991	367199.62-2012	Plast Roger Ind e Com. de Plásticos Ltda.	01.4781230001-10	364.859,64	375.641,57
187	201203671991		Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	72.6823880001-69		2.862,00
188	201203671991		Polcor Goiânia Ltda	13.9044570001-72		5.030,00
189	201203671991		Proceit-Proj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	11.4094840001-43		4.692,50
190	201302266674	367199.62-2012	Primaziz - Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	11.5021690001-66	18.571.427,52	18.699.091,52
191	201203671991	367199.62-2012	Prodama Processamento de Dados Uniarama Ltda.	78.6949180001-50	274.762,18	444.652,40
192	201203671991		Quimatic Produtos Químicos Ltda.	47.4461330001-50		44.960,50
193	201203671991		Radius Line Telecomunicações Ltda.	05.4225860001-31		5.720,00
194	201203671991		Rafael de Oliveira Chaves	13.2772630001-84		2.155,00
195	201203671991		Rafael Ziviani ME	15.4130180001-37		50.000,00
196	201203671991		Rápido Transpaulo Ltda.	98.3178470034-03		195,07
197	201203671991		RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	01.8088320001-16		7.379,07
198	201203671991		RE Transportes e Logística Ltda.	01.5196300001-67		22.156,57
199	0236256.78		Renato Batista Pires	011.128.641-72		303.136,76
200	2013027337		Renato Haddad Gazal	127.107.186-35	4.593.888,45	4.593.888,45
201	201203671991		REP Equipamentos e Peças Ltda.	57.7632940001-20		14.553,64
202	201203671991		Rezende Produtos Agropecuários Ltda.	02.6449610001-64		10.200,00
203	5126506-17		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91		92.210,33
204	5523738-74		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91		64.642,70
205	201203671991		Rodrigo César Faleiro de Lacerda	479.721.081-34		107.826,72
206	201203671991	367199.62-2012	Rogério Arruda Ribeiro EIRELI ME	15.8330040001-67	166.822,00	174.324,90

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4695

10/04/2023

4/6



207	201203671991		Royal Pneus Ltda.	00.0136310001-45		10.397,00			
208	201203671991		Royalcan Química Industrial Ltda.	08.6550260001-35		18.374,40			
209	201302346584	357199.62-2012	Rubens de Almeida Barros	117.643.509-44		257.957,81	Improcedente Pedido		
210	201203671991		S.S. Com. de Peças e Balançamento Ind. Ltda-EPP	03.1022300001-50		80.000,00			
211	201203671991		Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	07.8392650001-27		290.770,10			
212	201203671991		Samuel Alves Ferreira	026.732.57-1-72		2.690,95			
213	201203671991		Sandra Cristina Alves Ferreira	517.351.721-20		187.500,00			
214	201203671991		Serquímica Indústria e Comercio de Produtos Químicos Equipamentos Agrícola Ltda.	00.0090270001-91		14.525,50			
215	201203671991		Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.	06.1205220001-03		51.330,00			
216	201203671991		Sert Munk Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	03.3057700001-82		22.709,29			
217	201203671991	367199.62-2012	Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	04.6788700001-75		421.764,81			
218	201203671991		Sertimo Tubo Indústria, Comercio e Serviços Ltda. E	04.5101930001-81		96.429,40			
219	201203671991		Siderago S/A	08.7000007000-00		25.933,76			
220	201203671991		Sigma Eletrometalúrgica Ltda.-EPP	06.7760880001-14		16.688,00			
221	201203671991		Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	26.7600410001-70		86.112,42			
222	201203671991		Silvete Spindola	232.754.641-91		40.152,37			
223	201203671991		Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equip.	07.540.110001-30		122.793,14			
224	201203671991		SIC Consultores Associados Ltda.	03.158.8060001-09		6.895,00			
225	201203671991		SO Giso Ltda. EPP	00.4108860001-41		305,00			
226	201203671991		Sociedade Comercial Santelense de Sementes Ltda.	25.0275660001-38		841.345,46			
227	201203671991		Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	09.6280790001-74		8.925,00			
228	201203671991		Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	04.7221960001-89		4.698,00			
229	201203671991		Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	08.2814800001-18		27.049,98			
230	201203671991		Supporte Consultoria em Administração Ltda.	54.9292520001-29		130.755,70			
231	201203671991		Tatiana Corbucci Coury	693.783.651-53		38.828,00			
232	201203671991		Taedia Lidayanny Silva Costa	12.0298530001-61		268.222,12			
233	201203671991		Terraibel Empreendimentos Ltda.	16.9564430001-90		194.905,14			
234	201203671991		Testa Lavoura e Cia Ltda	13.0472930001-04		6.805,40			
235	201203671991		TGM Turbinas Indústria e Comercio Ltda.	67.3563450001-53		53.560,43			
236	201203671991		Tito Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	00.7099200001-83		2.000,00			
237	201203671991		Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	59.7045100018-30		32.987,44			
238	201203671991		Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	62.012170001-42		6.415,00			
239	201203671991		Transformadores São Carlos Ltda.	67.7146550001-70		31.000,00			
240	201203671991		Transciolapes Tur Ltda. - ME	07.7615830001-12		379.153,37			
241	201203671991		Transic Transp e Loc. Veículos Ltda.	06.7484620001-92		50.000,00			
242	201203671991		Transportadora São João Ltda	0.98948170001-03		4.600,00			
243	201203671991		Transportes & Serviços A.A.T. Ltda.	01.4778990002-88		1.174,85			
244	201203671991		Tranzabel Ltda.	88.5700170003-61		90.160,00			
245	201203671991		Tubos Itirapeta Indústria e Comercio Ltda.	04.0804420003-46		53.304,18			
246	201203671991		Turbo K Ltda.	05.4545260001-08		3.855,00			
247	201203671991		União Corretora de Mercadorias Ltda. (substit: Brasil Oil Distribuidora Comb. Derivado).	05.5186830001-34	887.316,10	1.237.125,68	Procedente		
248	201203671991		Usimac Usinagem e Mecânica Ltda.	14.7863870001-97		26.984,30			
249	201203671991		Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	07.83256970001-51		42.000.000,00			
250	201203671991		Valparts Maquinas Agrícolas Ltda.	10.98060760001-94		3.603,89			
251	201203671991		Vanderleilus Balista - Panificadora	06.8213940001-81		1.336,50			
252	201203671991		VDM Equipamentos de Proteção Ind Coletiva Ltda.	05.9009390001-48		15.411,45			
253	201203671991		Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	04.9898220001-36		18.011,82			
254	201203671991		Vidrçaga Super Vidros Ltda.	05.2843080001-74		5.000,00			
255	201203671991		Vulcanil Com de Correas Transportadoras Ltda.	46.0683630001-08		17.503,16			
256	201203671991		Vulcates Serviços e Comércio Ltda.	449.688.259-00		1.365,00			
257	201203671991		Walter Rischbieter	03.9005730001-60		1.000.000,00			
258	201203671991		Web Drives Automação Industrial Ltda.	07.1757290010-50		15.221,59			
259	201203671991		Weg Equipamentos Elétricos S/A			49.295,00			

Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 4398

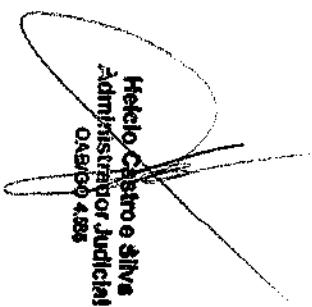
10/04/2023

5/6



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50

260	201203671991	Wilson José Brandão	076.224.571-91	120.405,04
261	201203671991	WVA Parafusos e Ferramentas Ltda.	37.386.462/0001-80	20.617,72
262	201203671991	Ziviani & Ziviani Ltda. EPP	10.318.730/0001-99	223.247,76
263	201203671991	ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	10.435.021/0001-53	45.408,00
TOTAL GERAL				241.648.734,57


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.895



RESULTADO TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES CBB			
CLASSE	QUANTITATIVO	VALOR EM REAIS	VALOR EM DOLAR
TRABALHISTA	237	4.996.513,99	
GARANTIA REAL	6	84.422.592,63	7.254.224,01
QUIROGRAFÁRIOS	263	241.648.734,67	
VALOR TOTAL	506	331.067.841,29	7.254.224,01

10 de abril de 2023

OBSERVAÇÃO

Creditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento, conforme subitem 5.8 credito em moedas estrangeiras do item DISPOSIÇÕES GERAIS, do PRJ.

BÁRBARA FERNANDES BARBALHO
Juíza de Direito
Comarca de Flores de Goiás

HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial



10/04/2023





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ÚNICA VARA DO
TRABALHO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA,
ESTADO DE GOIÁS.**

**PRIORIDADE EM SEU ANDAMENTO EM RESPEITO AO ESTATUTO
DO IDOSO 65 ANOS DE IDADE**

EDNALDO FURTADO DE SÁ na **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que move em desfavor de **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.848.595/0001-40, com sede na RODOVIA BR-020, KM 160, FAZENDA PRELÚDIO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE VILA BOA - GO, CEP 73.825-000, **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.598/0001-17, com sede na RODOVIA BR-020, KM 160, FAZENDA CAMPO ALEGRE, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE VILA BOA - GO, CEP 73.825-000, **AÇUCAREIRA VILA BOA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.110.660/0001-77, com sede na RODOVIA BR-020, KM 160, FAZENDA TÁBUA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE VILA BOA - GO, e **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.498.197/0001-90, com sede na RODOVIA BR-020, KM 160, FAZENDA EZÍDIO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE VILA BOA - GO, CEP 73.825-000, ambas qualificadas nos autos do processo, vem à presença de V. EXA., informar e requerer;

É oportuno esclarecer que a execução está em andamento há vários anos atrás e o exequente e homem de idade avançada, desempregado e com sérios problemas de saúde, ou seja, houve sentença condenatória das requeridas, mas não houve a satisfação do crédito até a presente data.





Iniciou-se a recuperação judicial nesta Comarca, no entanto a executada não esta respeitando a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 em seu art. **54 da LREF dispõe, expressamente, que o plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.**

§ 2º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser estendido em até 2 (dois) anos, se o plano de recuperação judicial atender aos seguintes requisitos, cumulativamente: [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#)

III - garantia da integralidade do pagamento dos créditos trabalhistas. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#)

Haja vista que a Reclamatória Trabalhista iniciou em 2011, processo originário da 0000194-40.2011.5.18.0211 da Vara do Trabalho da Circunscrição de Formosa Goiás, mas 12 doze anos após o trabalhador não recebeu seus direitos pelo duro e árduo labuta no corte de carne de cana para obter direitos que não foram respeitados nem pela empresa e muito menos pelo Administrador da Recuperação Judicial, o qual fere frontalmente a lei que os amparam nesta luta para não efetuar os pagamentos do credores, sendo que as ação trabalhistas possuem amparo de prioridade em seu recebimento.

Sem contar que o Administrador além de ferir a lei que rege a recuperação judicial fere princípios constitucionais, o principio da dignidade da pessoa humana, em desrespeito a lei matriz.

Sendo que desde início da Recuperação Judicial até a presente data, a empresa continua em pleno funcionamento produzindo álcool em grande escala, com patrimônio físico ou seja a indústria a área rural com tamanho suficiente em que seja determinado por este juízo que seja decretada a falência da empresa para que venha satisfazer em obediência a legislação a prioridade dos créditos trabalhistas.





Diante disso, e em obediência a preferência em que goza o exequente que seja determinada a penhora do crédito nas contas das requeridas, conforme planilha no valor de R\$ 127.380,83 (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), atualizado até 26/05/2023 e que seja atualizada até efetivação do pagamento do crédito do exequente.

Dessa forma, vem requerer deste juízo que determine que seja efetuado o pagamento dos créditos trabalhistas do reclamante sob pena de decretação da falência, haja vista que há procrastinação por parte da empresa em recuperação no cumprimento dos preceitos que preceitua a legislação em vigor que trata da recuperação judicial e ainda ferindo a Carta magna.

Pede deferimento.

Formosa Goiás, 29 de maio 2023.

WELLINGTON ALVES SANTANA
OAB/GO 26.726



07
8

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50

PROCURAÇÃO "ad judici et extra"

Outorgante:

EDINALDO FURTADO DE SÁ, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador da RG sob o nº 2286746 SSP/PE e CPF sob o nº 269.495.984-91, residente e domiciliado na Rua do Posto nº 394, Distrito de Santa Rosa, Município de Formosa/GO.

Outorgado:

Nomeia e constitui como seu procurador o advogado, **WELLINGTON ALVES SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, sob o n.º 26.726 com escritório profissional na Rua Hugo Lobo nº 19 sala 03 Centro Formosa Goiás, onde receberá as intimações e correspondências de estilo.

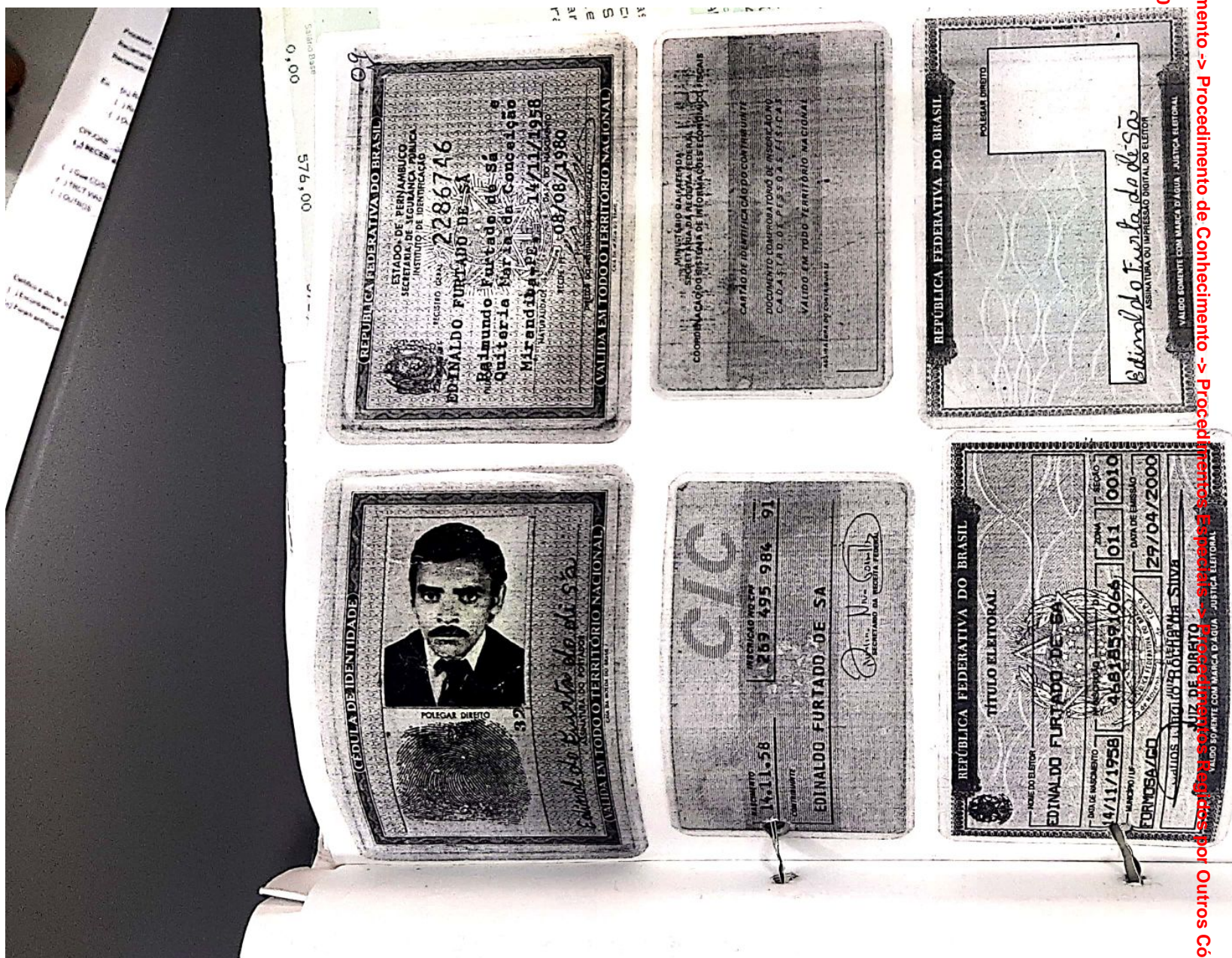
Poderes:

A quem confere amplos e gerais poderes, para o foro em geral com clausula "et extra" e junto as varas cíveis criminais, eleitoral e Trabalhistas, defendê-lo nas contestações, apelar, agravar, acordar, desistir ou reconvir, mais os poderes especiais para transigir, receber valores e dar quitações, atuar em Processos Judiciais e/ou administrativos, usar de todos os meios de provas, permitindo o uso de qualquer expressão, palavras ou termos na petição, em direito admitidas, substabelecer no todo ou em parte, enfim, proceder todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Formosa-GO, 26 de outubro de 2010.

Outorgante.

Edinaldo Furtado de Sá





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 4409/2013

PROCESSO: RTOrd 0000194-40.2011.5.18.0211

EXEQUENTE (S) : : EDINALDO FURTADO DE SÁ

EXECUTADO (A/S) : PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls.407**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos do(a) RTOrd ajuizada no dia 24/02/2011, cujo processo tomou o nº RTOrd 0000194-40.2011.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR (A/ES)**, EDINALDO FURTADO DE SÁ, RG nº 22866746, Orgão Expedidor: SSP/PE, CPF nº 269.495.984-91, residente na AV. MARIA PAULINA GOMES PEREIRA, N. 170 DISTRITO DO BEZERRA CEP - FORMOSA-GO, representado(a/s) por seu(sua/s) procurador(a/s), Dr(a/s). WELLINGTON ALVES SANTANA, OAB/GO nº26726 GO, estabelecido na ; e **EXECUTADO/DEVEDOR (A/ES)** PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ/CPF nº 33.498.197/0001-90, situada na BR 020, KM 160, FAZENDA EZÍDIO, CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em **11.07.2013**, expirado o prazo para embargos em 19.04.2013 e atualizada até **31.05.2013**:

Crédito líquido do exequente:.....**R\$30.096,65**
Custas processuais.....R\$ 601,93
Custas de liquidação.....R\$ 150,48
Honorários periciais.....R\$ 1.300,00
*INSS empregado.....R\$ 1.443,36
Total atualizado até 31.05.13.....R\$32.149,06

CERTIFICA mais que a MMª Juíza titular desta Vara, RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

GABRIELA BRAGA NETTO COSTA

X:\forvicomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4409_2013_RTOrd_00194_2011_211_18_00_6.ODT Pág. 1



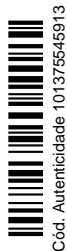


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos
quinze de julho de dois mil e treze.
Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar_documento.jsp?ChaveValidacao=101375545913



Cód. Autenticidade 101375545913

GABRIELA BRAGA NETTO COSTA

X:\forvcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_4409_2013_RTOrd_00194_2011_211_18_00_6.ODT Pág. 2

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, em 16/07/2013, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.



Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "**Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)**", e "**Antes do(s) Valor(es) Devido(s)**" para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - clique em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Requerente: EDINALDO FURTADO DE SÁ

Requerido: CBB

Correção Monetária

Atualizado até: 26/05/2023

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
31/05/2013	32.149,06	1,80099779	57.900,38	120,00%	69.480,45	127.380,83
Subtotal						127.380,83

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
Total Geral						127.380,83

editar cálculo

novo cálculo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS.

PRIORIDADE EM SEU ANDAMENTO EM RESPEITO AO ESTATUTO DO IDOSO 65 ANOS DE IDADE

EDNALDO FURTADO DE SÁ na **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que move em desfavor de **CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.848.595/0001-40, com sede na RODOVIA BR-020, KM 160, FAZENDA PRELÚDIO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE VILA BOA - GO, CEP 73.825-000, **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.598/0001-17, com sede na RODOVIA BR-020, KM 160, FAZENDA CAMPO ALEGRE, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE VILA BOA - GO, CEP 73.825-000, **AÇUCAREIRA VILA BOA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.110.660/0001-77, com sede na RODOVIA BR-020, KM 160, FAZENDA TÁBUA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE VILA BOA - GO, e **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.498.197/0001-90, ambas qualificadas nos autos do processo, vem à presença de V. Exa., informar e requerer;

Vem informar a conta para ser creditado os valores referentes ao credito do reclamante, conta corrente nº 01030287-2, Agência 2339, do Banco Santander ou chave PIX61996022799 de titularidade de Wellington Alves Santana, CPF 532.484.901-44.

Pede deferimento.

Formosa Goiás, 29 de maio 2023.

WELLINGTON ALVES SANTANA

OAB/GO 26.726





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 401202311638417

Nome original: 1000948-43.2022.4.01.3506_favoritos-1.pdf

Data: 23/05/2023 15:39:08

Remetente:

Renato Ribeiro Leite Martins

Protocolo Judicial - Flores de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50



23/05/2023

Número: **1000948-43.2022.4.01.3506**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Formosa-GO**

Última distribuição : **07/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 2.509.020,48**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)			
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15903 64369	24/04/2023 17:11	Petição intercorrente	Petição intercorrente
16319 06862	23/05/2023 13:36	Despacho	Despacho

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

Av. B (Av. Profº Alfredo de Castro) com Rua 05 , quadra B-O, lote 07, nº. 178, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP
74.110-030 Telefones: 3901-4207 e 3901-4280 (fax)

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) FEDERAL DA VARA CÍVEL E
CRIMINAL DA SSJ DE FORMOSA**

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 1000948-43.2022.4.01.3506

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

**EXECUTADA: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(0367199-62.2012.8.09.0181, COMARCA FLORES DE GOIÁS)**

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu Procurador *in fine* assinado, no uso das atribuições legais do mesmo (Constituição Federal, artigo 131, § 3º c/c Lei Complementar nº 73 / 93, artigo 12, inciso II), vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que adiante se aduz.

Na situação dos autos, esta Procuradoria informa que já está acompanhando a Carta Precatória nº 5244322-46.2023.8.09.0182, em trâmite perante a Comarca de Flores de Goiás-GO. A Carta Precatória foi distribuída em 19/4/2023. Uma vez emitida a guia de locomoção e a Fazenda sendo intimada, será providenciado o recolhimento das custas de locomoção para a Zona Rural de Vila Boa, à luz da Súmula STJ Nº 190.

Em consulta ao PROJUDI, é possível verificar que a empresa executada encontra-se em recuperação judicial, tramitando nos autos nº 0367199-62.2012.8.09.0181, na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás.

Deste modo, Excelência, requer a intimação do terceiro interessado, qual seja, o administrador judicial, Dr. HÉLCIO CASTRO E SILVA (OAB GO nº 4.585), podendo ser intimado



Assinado eletronicamente por: RAFAEL LANCONI DA COSTA - 24/04/2023 17:11:04
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23042416545348900001575798538>
Número do documento: 23042416545348900001575798538

Num. 1590364369 - Pág. 1

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50



no endereço situado a Rua 128-A, Nº 113, Qd F 29, Lt 11, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-110 (helcio@castro.adv.br www.amorimecastro.com), para que apresente a situação do plano de recuperação judicial, em trâmite perante a Comarca de Flores de Goiás-GO, autos nº 0367199-62.2012.8.09.0181. A participação do juízo universal é importante na medida em que atos de constrição patrimonial, considerando a recuperação judicial, são realizados em cooperação com o juízo universal, à luz do disposto no artigo 6º, § 7º-A da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Goiânia, 24 de abril de 2023.

RAFAEL LANÇONI DA COSTA

Procurador da Fazenda Nacional

(OAB-GO nº 25.245)



Assinado eletronicamente por: RAFAEL LANÇONI DA COSTA - 24/04/2023 17:11:04
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23042416545348900001575798538>
Número do documento: 23042416545348900001575798538

Num. 1590364369 - Pág. 2

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50



Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Formosa-GO

Subseção Judiciária de Formosa-GO

1000948-43.2022.4.01.3506

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Considerando a manifestação da parte exequente **ID 1590364369**, **expeça-se Ofício ao Juízo da Comarca de Flores de Goiás-GO**, para que proceda com a intimação do administrador judicial, Dr. HÉLCIO CASTRO E SILVA (OAB-GO nº 4.585), no que tange aos **autos nº 0367199-62.2012.8.09.0181**, com o intuito de que o referido administrador se manifeste nos autos a respeito do plano de recuperação judicial.

Ressalta-se que o endereço indicado para intimação corresponde a Rua 128-A, Nº 113, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-110, helcio@helciocastro.adv.br.

Em razão da regra inserta no artigo 5º, inciso LXXVIII da CF/88, cópia deste provimento servirá como OFÍCIO.

Instrua-se com cópia do Ofício e da petição ID 1590364369.

Formosa - GO, data da assinatura eletrônica.

Juiz Federal



Assinado eletronicamente por: THADEU JOSE PIRAGIBE AFONSO - 23/05/2023 13:36:50
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052215174739000001616308578>
Número do documento: 23052215174739000001616308578

Num. 1631906862 - Pág. 1

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:50

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIMINAR INDEFERIDA. ARTIGO 1.021 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE MÁCULA. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. 1. Na dicção do artigo 1.021 do Código de Processo Civil, cabe agravo interno contra as decisões do relator que deferirem ou indeferirem o pedido de efeito suspensivo ou de tutela antecipada. 2. Vislumbrados pelo relator, após cognição sumária da questão deduzida, a ausência do *periculum in mora* e a natureza satisfativa e irreversível da medida liminar requestada, e diante da ausência de fatos novos hábeis a modificar o cenário já apreciado, mantém-se incólume a decisão objeto do agravo interno. **AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.**

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:51



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5187884-61.2023.8.09.0000

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

AGRAVANTE NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A
AGRAVADO COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS
RELATOR Desembargador WILSON SAFATLE FAIAD

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIMINAR INDEFERIDA. ARTIGO 1.021 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE MÁCULA. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. 1. Na dicção do artigo 1.021 do Código de Processo Civil, cabe agravo interno contra as decisões do relator que deferirem ou indeferirem o pedido de efeito suspensivo ou de tutela antecipada. 2. Vislumbrados pelo relator, após cognição sumária da questão deduzida, a ausência do *periculum in mora* e a natureza satisfativa e irreversível da medida liminar requestada, e diante da ausência de fatos novos hábeis a modificar o cenário já apreciado, mantém-se incólume a decisão objeto do agravo interno. **AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.**

VOTO

Ratifico o relatório lançado nos autos.

Como relatado, trata-se de Agravo Interno interposto por **NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A** contra a decisão encartada na movimentação n.º 9, por meio da qual esta Relatoria indeferiu o pedido de liminar veiculado no Agravo de Instrumento por ela manejado, nos autos do *Pedido de Recuperação Judicial* formulado por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. e**

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:51

COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A.

Presentes os pressupostos de admissibilidade do agravo interno, dele conheço.

A decisão agravada indeferiu o pedido de tutela recursal formulado em sede de agravo de instrumento, por meio da qual a agravante pretendia dar início imediato ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores, porque, em análise não exauriente, vislumbrou que a medida vindicada era satisfativa e irreversível e, além disso, inexistiria o perigo da demora.

A agravante, no entanto, argumenta que o requisito do *periculum in mora* para a concessão da liminar vindicada encontra-se presente, pois o relatório mensal de atividades apresentado pelo Administrador Judicial destaca que as recuperandas **“fecharam o mês de setembro/2022 com prejuízo contábil acumulado de R\$ 451.069,32 (quatrocentos e cinquenta e um mil, sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)”** e que **“o endividamento tributário das Agravadas, em 30.09.2022, perfazia a importância de R\$ 71.862.123,71 (setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e três reais e setenta e um centavos)”**.

Dessarte, advoga que **“até 2025 as Agravadas podem ter uma drástica queda em seu faturamento, aumentando a alegada crise financeira, o que certamente impactará o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial”**, e que **“Dessa forma, os credores quirografários, que nada receberam até o momento, terão que suportar a inadimplência das Agravadas, sem ter a certeza se um dia conseguirão reaver seus créditos”**.

Assegura que **“Ao contrário do que constou na r. decisão monocrática agravada, a antecipação da tutela não importa na inviabilização de soerguimento das Agravadas, pois, já estão há anos sem pagar qualquer dos seus credores (de qualquer classe, gize-se)”**.

Assevera que, **“No que tange à probabilidade do provimento recursal, esta também é cristalina, tanto que expressamente reconhecida na r. decisão agravada”**, uma vez que **“como já destacado, o Plano aprovado é enfático ao indicar que, com relação aos credores quirografários, o período de carência seria de 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014, já tendo se exaurido, evidentemente”**.

Frisa, por fim, não ser **“razoável ter de aguardar novo período de carência para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial sob o fundamento de interpretação absolutamente incompatível com o teor das cláusulas efetivamente aprovadas pelos credores”**.

De uma análise acurada das razões do Agravo Interno interposto, verifica-se que a irresignação não procede.

Nada obstante a interposição da insurgência, bem assim das razões suscitadas, verifica-se não despontarem evidenciados os requisitos essenciais à modificação da decisão censurada.

Neste passo, ressalte-se que a jurisprudência é assente no sentido de afirmar que, para eventual reconsideração da decisão atacada, faz-se mister a superveniência de argumentos relevantes, que levem à reconsideração do posicionamento adotado.

Na hipótese dos autos, apesar de verificado, em análise perfunctória, não exauriente, a probabilidade do direito, pois o plano de recuperação aprovado pela assembleia de credores previa, de fato, que os pagamentos dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários seriam realizados em 3 (três) anos-safra, contados a partir do ano-safra 2013/2014 (itens 7 e 8 do plano de recuperação – mov. 1, arquivo 5:doc.04, planoderecuperacaojudicial.pdf), observa-se que o pedido de liminar se ressentia de natureza satisfativa e irreversível, porquanto, salvo melhor juízo, poderia inviabilizar o soerguimento das recuperandas, sem o prévio contraditório e sem a oitiva do Administrador Judicial, que pode prestar informações valiosas e pertinentes à solução da cizânia recursal.

De causar espécie, outrossim, que a recorrente, ao interpor o presente agravo interno, defenda que “a antecipação da tutela não importa na inviabilização de soerguimento das Agravadas”, pois, na sequência, traz nova argumentação recursal, no sentido de que “até 2025 as Agravadas podem ter uma drástica queda em seu faturamento, aumentando a alegada crise financeira, o que certamente impactará o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial”.

Anote-se, nessa quadra, que o sistema brasileiro adotou a chamada teoria da superação do dualismo pendular, na medida em que “os objetivos das ferramentas de tratamento da crise da empresa não são direcionados para a tutela dos interesses exclusivos do credor (pró-credor), nem dos interesses exclusivos do devedor (pró-devedor), mas para a tutela dos benefícios econômicos e sociais que decorrem da preservação da atividade econômica (empregos, tributos, produtos, serviços, circulação e produção de riquezas). Deslocou-se o pêndulo de proteção legal dos polos integrantes da relação crédito-débito para a proteção das finalidades sociais e públicas do sistema dentro do qual se insere a relação de direito material (credor e devedor). Por isso, afirma-se que o Brasil superou o dualismo pendular” (STJ, SLS n. 3.018, Ministro Humberto Martins, DJe de 12/11/2021).

Dessarte, recomenda-se o processamento do agravo de instrumento, inclusive com a manifestação do Administrador Judicial e oitiva da Procuradoria de Justiça, para melhor decidir a controvérsia recursal.

Relembre-se, ademais, que, para a concessão de tutela provisória de urgência, cautelar ou satisfativa (antecipada), deve haver a demonstração concomitante da probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e do perigo de dano ou o comprometimento da utilidade do resultado final que a demora no processo representa (*periculum in mora*), o que, *in casu*, não foi feito.

Como se vê, a agravante não apresenta argumentos capazes de ilidir o entendimento reproduzido na decisão impugnada, razão pela qual não há razões para a retratação da decisão anteriormente proferida. Imperativo, portanto, o desprovimento do presente recurso.

Nessa esteira de entendimento, já se manifestou esta Corte de Justiça:

“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS. IMPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 1- Ante a ausência dos requisitos necessários para a concessão do efeito suspensivo ao recurso, conforme preceituam os artigos 294, 300, 1019, do CPC, deve ser indeferida a medida liminar. 2- As razões do agravo interno não demonstram fato novo ou argumentação capaz de modificar os fundamentos da decisão, ora atacada. Sendo assim, impõe-se o desprovimento do agravo interno que não traz em suas razões qualquer novo argumento que justifique a modificação da decisão agravada. AGRAVO INTERNO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO.” (TJGO, Agravo de Instrumento 5247348-91.2022.8.09.0051, Rel. Desembargador SILVÂNIO DIVINO DE ALVARENGA, 1ª Câmara Cível, julgado em 26/09/2022, DJe de 26/09/2022)

“AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DISPONIBILIZAÇÃO DAS TERAPIAS PRESCRITAS AO MENOR. LIMINAR INDEFERIDA. AUSÊNCIA DE FATO NOVO RELEVANTE. Se a parte agravante não traz argumentos suficientes para acarretar a modificação da linha de raciocínio adotada na decisão vergastada, que indeferiu o pedido de efeito suspensivo e, por conseguinte, manteve incólume o decisum proferido na origem, que concedeu a liminar pleiteada na exordial, impõe-se o desprovimento do agravo interno, porquanto interposto à míngua de elementos novos capazes de reformar o ato judicial recorrido. AGRAVO INTERNO CONHECIDO, PORÉM DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.” (TJGO, Agravo de Instrumento 5400453-14.2022.8.09.0011, Rel. Des(a). Altair Guerra da Costa, 6ª Câmara Cível, julgado em 19/09/2022, DJe de 19/09/2022)

Portanto, impossibilitado que está o exercício do juízo de retratação, saída outra não há senão a submissão da presente insurgência à deliberação pelo Órgão Colegiado.

Pelo exposto, conheço do Agravo Interno, porém, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, a fim de manter a decisão fustigada nos seus precisos termos.

É o voto.

Desembargador **WILSON SAFATLE FAIAD**

Relator

Datado e assinado digitalmente, conforme os artigos 10 e 24 da Resolução n. 59/2016 do TJGO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento, acordam os componentes da Quinta Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade de votos, em conhecer e desprover o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.

Votaram, além do Relator, o Desembargador Gilberto Marques Filho e o Desembargador Gerson Santana Cintra.

Presidiu a sessão o Desembargador Itamar de Lima.

Fez-se presente, como representante da Procuradoria-Geral de Justiça, o Dr. Abraão Júnior Miranda Coelho.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **WILSON SAFATLE FAIAD**

Relator

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da 3ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO - 3ª Câmara Cível

Goiânia, 7 de junho de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Processo	: 5187884-61.2023.8.09.0000
Requerente	: NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A
Requerido	: Companhia Energetica Centro Oeste Sa
Relator(a)	: DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico Vossa Excelência que foi proferido(a) decisão/acórdão nos autos em referência, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

SANTIAGO DE PAULA SILVA
Secretário da 3ª Câmara Cível

Documento emitido / assinado digitalmente por **Secicleide Vital da Silva**, em 7 de junho de 2023, às 12:52:59, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:51

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:51



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo n. 0367199-62.2012.8.09.0181

FERNANDO ANDRADE CHAVES, nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer o que se segue.

O crédito do requerente foi devidamente incluído no Quadro Geral de Credores, na Classe Trabalhista, posição 98.

Verifica-se, porém, erro de grafia no nome do credor, eis que constou o sobrenome "Santos", ao invés de "Chaves".

Requer, assim, seja retificada a grafia do nome do requerente no Quadro Geral de Credores, conforme abaixo:

Credor Classe Trabalhista – Posição 98
Fernando Andrade **Chaves**

Por fim, tendo em vista que a decisão que homologou o plano de recuperação judicial transitou em julgado em 03/06/2022, bem como o fato de restou definido nos autos que o valor dos créditos trabalhistas será pago no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falências." (fls. 3.134 e 3.135), informa os dados bancários para pagamento do valor devido:

Fernando Andrade Chaves
Banco Inter (077)
Agência 0001
Conta Corrente 16152354-4

Flores de Goiás, 13 de junho de 2023.

FERNANDO ANDRADE CHAVES
OAB/MG 82.770

Belo Horizonte
Rua dos Goitacazes, 1647, Sobreloja
Barro Preto - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.190-052

contato@drumondandrade.adv.br

Brasília
SCN, QD2 - BLOCO A - CJ. 502/504
Brasília Corporate Financial Center
Brasília - DF - CEP :70712-900

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:51

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,
FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FLORES DE
GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS.**

PROCESSO Nº 0367199-62.2012.8.09.0181.

**AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.**

MIGUEL GONÇALVES DA SILVA, já bastante qualificado aos Autos do Processo acima epigrafado, por seu advogado devidamente constituído e ao final assinado, vem, com o devido respeito e acatamento de sempre à ilustrada e douta presença de Vossa Excelência, dizer para ao final requerer o seguinte:

MMº Juiz.

O Requerente, aqui credor habilitado, contando hoje com mais de 50 (cinquenta) anos de idade, desempregado desde a data que fora demitido da empresa **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA**, acometido gravemente de doenças pulmonares, originadas na alusiva empresa, devido contato diretamente com agrotóxicos, completamente debilitado e que não tem mais nenhuma saúde para trabalhar, passando por problemas graves de saúde além de ser mudo e surdo e também com problemas financeiros, necessitando da ajuda de familiares para sobreviver e cuidar de sua saúde, vem, desde já requer o prosseguimento da execução trabalhista, já que a empresa Recuperanda até a presente data não finalizou o pagamento de seus credores, cuja ação de recuperação judicial está completando mais de 07 (sete) anos, sem, no entanto, apresentar nenhuma satisfação para o ora credor.

A presente Ação de Recuperação Judicial há tempos vem ultrapassando os limites da legislação pertinente, haja visto que em nenhuma hipótese poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da alusiva recuperação, restabelecendo após o decurso do prazo, o direito do credor de iniciar ou continuar suas ações ou execuções, independentemente de pronunciamento judicial, conforme prescreve o § 4º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, **in verbis**:

Art. 6º. (...)

§ 4º - Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações ou execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

E, ainda, prescreve o artigo 54 da mesma Lei, **in verbis**:

Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Portanto, Excelência, o Requerente/Exequente é credor da empresa em Recuperação Judicial da importância de R\$ 16.078,33 (dezesesseis mil e setenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Certidão para habilitação de crédito emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, da Vara do Trabalho de Formosa, conforme consta nos Autos.

No Processo de Habilitação em trâmite nesta douda Vara houve a devida inclusão do crédito do Requerente/Exequente no Quadro Geral de Credores na posição 175.

O crédito inserido no Quadro Geral de Credores deverá ser atualizado observando-se o lapso temporal entre a emissão e a data do pagamento.

Nota-se, Excelência, que a atualização se dá no curso da Recuperação Judicial, que foi decretada e segue em tramitação há mais de 12 anos.

Desta forma, não havendo qualquer vedação para a atualização do crédito trabalhista do Requerente/Exequente no curso da presente recuperação judicial, requer a juntada da Planilha de Atualização, da qual restou apurado o **valor atual de R\$ 62.192,25 (sessenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Por fim, tendo em vista que a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial transitou em julgado em 03/06/2022, bem como o fato que restou definido nos Autos que o valor dos créditos trabalhistas serão pagos no prazo de até 01 (um) ano a partir da homologação judicial do plano, nos termos do artigo 54, da Lei de Falências.

Posto isto, Excelência, requer seja a empresa Requerida intimada da juntada desta peça, para que proceda a imediata quitação do crédito

trabalhista do Requerente/Exequente no **valor atualizado de R\$ 62.192,25 (sessenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

No ensejo, vem informar a conta bancária para ser creditado os valores referentes ao crédito do Requerente/Exequente, Titularidade, Conta Corrente, Agência bancária:

JOAQUIM GUEDES
BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE Nº 15.887-9
AGÊNCIA 1330-7

Termos em que, pedindo o prosseguimento do feito, aguarda deferimento.

Flores de Goiás-GO., 27 de junho de 2023

Joaquim Guedes
OAB/GO 33436
OAB/DF 12781

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- * **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- * Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "**Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)**", e "**Antes do(s) Valor(es) Devido(s)**" para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- * Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- * Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC - clique em índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- * Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- * Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Resultado do Cálculo (em Real)

Processo: 036719962

Requerido: preludio agropecuaria ltda

Correção Monetária

Atualizado até: 26/06/2023

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
31/10/2013	16.078,33	1,79077799	28.792,71	116,00%	33.399,54	62.192,25
Subtotal						62.192,25

Ciente

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
Total Geral						62.192,25

editar cálculo novo cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos serviços, as preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 2590/2014

PROCESSO: RTSum 0001106-37.2011.5.18.0211
EXEQUENTE(S): : MIGUEL GONÇALVES DA SILVA
EXECUTADO(A/S): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls.213**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos do(a) RTSum ajuizada no dia 30/11/2011, cujo processo tomou o nº RTSum 0001106-37.2011.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR(A/ES)**, MIGUEL GONÇALVES DA SILVA, RG nº 3481067, Orgão Expedidor: SSP/ GO, CPF nº 041.065.101-03, residente na FAZENDA CAIBINHA, DISTRITO DO JK CEP 73.801-971 - FORMOSA-GO, representado(a/s) por seu(sua/s) procurador(a/s), Dr(a/s). JOAQUIM GUEDES, OAB/GO nº12781A DF, estabelecido na ; e **EXECUTADO/DEVEDOR(A/ES)** PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/CPF nº 33.498.197/0001-90, CEI nº , situada na RODOVIA BR 020, KM 160, S/N, ZONA RURAL CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em **12/02/2014** e atualizada até **31/10/2013**:

Crédito bruto do(a) reclamante.....R\$16.078,33
Custas processuais.....R\$ 321,57
Custas de liquidação.....R\$ 80,39
Total atualizado até 31.10.13.....R\$16.480,29

CERTIFICA mais que o MM Juiz substituto desta Vara, OSMAR PEDROSO, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos vinte e quatro de março de dois mil e quatorze.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

LICIMARA OLIVEIRA DE ARAÚJO

X: forvtcomp DESPACHOS_SAJ18 DOC 2590 2014 RTSum 01106 2011 211 18 00 3.ODI Pag. 1

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/09/2023 15:51:51

Zimbra

cartfamilia.flores@tjgo.jus.br

Fwd: 0001154-14.2013.5.23.0008

De : Comarca de Flores de Goias
<comarcadefloresdegoi@tjgo.jus.br>

seg., 19 de jun. de 2023 15:42

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: 0001154-14.2013.5.23.0008

Para : Comarca de Flores de Goiás, Escrivania do Crime e Fazendas Públicas
<ecrifazpublicaflores@tjgo.jus.br>, cartfamilia flores <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>, Comarca de Flores de Goias, 01 Vara Cível - Gabinete
<gabvarciv1flores@tjgo.jus.br>

De : "8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ" <vara8@trt23.jus.br>

Para : "Comarca de Flores de Goiás" <comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br>

Enviadas : Sexta-feira, 16 de junho de 2023 20:18:12

Assunto : 0001154-14.2013.5.23.0008

Senhor(a) Diretor(a),

Serve o presente para solicitar o cumprimento da ordem judicial em anexo, notadamente para solicitar informações acerca do pagamento dos créditos do autor RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO CPF: 558.999.601-59, dos autos AUTOS 201203671991, perante a Comarca de Flores de Goias/GO, consoante tabela que segue:

- Crédito líquido: **R\$ 15.460,28**
- FGTS a depositar: **R\$ 660,10**
- Total atualizado até 31/03/2015: **R\$ 16.120,38** (dezesseis mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos)
- Aguardo respostas pelo prazo de 60 dias.

Atenciosamente,
Juliana Caram Guimarães
Técnico Judiciário
8ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52



Documento_2241dd4.pdf

78 KB

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001154-14.2013.5.23.0008

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/09/2013

Valor da causa: R\$ 17.381,35

Partes:

RECLAMANTE: RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO

ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS

RECLAMADO: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: CRISTIANO CARMO CEZARIO

ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

INTERESSADO: UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FEDERAL *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
ATSum 0001154-14.2013.5.23.0008
RECLAMANTE: RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO
RECLAMADO: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO
JUDICIAL

DESPACHO

Vieram os autos conclusos para análise de eventual prescrição intercorrente.

Entretanto, dispõe o art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que: “os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005)”.

Assim, após a expedição da certidão de habilitação de crédito, o processo deverá ser **suspenso e não extinto**, mesmo porque a extinção da execução, com o arquivamento e baixa definitiva, somente poderá ocorrer por uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, o que não é o caso dos autos. Cito, nesse sentido, os julgados abaixo:

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DA CERTIDÃO DE CRÉDITO PERANTE O JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DO PROCESSO. Nos termos do art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, após a expedição da certidão de crédito para habilitação no juízo da recuperação judicial, o processo deverá ser suspenso. Assim, há de ser reformada a sentença que determinou a extinção da execução/arquivamento definitivo, para determinar apenas sua suspensão até a satisfação dos créditos no juízo da recuperação judicial. Recurso provido. (TRT da 23.ª Região; Processo: 0001586-62.2011.5.23.0021; Data: 27/07/2020; Órgão Julgador: 1ª Turma-Pje; Relator: ELINEY BEZERRA VELOSO)

"AGRAVO DE PETIÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS DO AUTOR PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL COMUM. Tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 583.955 (RJ), proferiu decisão, em caráter de repercussão geral, no sentido de que nas hipóteses de recuperação judicial de empresas a competência para o julgamento da execução dos créditos trabalhistas incumbe à Justiça Comum, impõe-se reconhecer que a competência da Justiça do Trabalho limita-se ao julgamento dos pedidos descritos na inicial e, posteriormente, à apuração do crédito obreiro, com a consequente emissão da certidão de crédito para habilitação perante o Juízo da Recuperação Judicial. Contudo, tal procedimento não autoriza a extinção da execução nesta Especializada, mas tão somente seu sobrestamento até o fim da recuperação judicial. (TRT da 23.ª Região; Processo: 0000799-73.2014.5.23.0006 AP; Data de Publicação: 21/03/2016; Órgão Julgador: 1ª Turma-PJe; Relator: JULIANO PEDRO GIRARDELLO)"

Ressalto que a atual redação do artigo 113 da Consolidação Geral da Justiça do Trabalho apenas esclarece que "Expedida a Certidão de Habilitação de Crédito, é desnecessária a remessa dos autos físicos ou eletrônicos ao juízo no qual se processa a Recuperação Judicial ou a Falência."

Constato que sob o id 27d478b foi expedida certidão de crédito para a parte exequente promover sua habilitação perante o Juízo Universal.

Realizada a explanação acima, **determino:**

1. Intime-se a parte exequente, **via DEJT**, para que, no prazo de 15 dias, informe acerca do recebimento dos seus créditos.
2. Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, oficie-se ao Juízo da recuperação judicial solicitando informações acerca do pagamento dos créditos do autor, aguardando-se por 60 dias e reiterando-se por igual prazo em caso de ausência de resposta.

CUIABA/MT, 11 de maio de 2023.

DANUSA BERTA Malfatti
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: DANUSA BERTA Malfatti
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23051109061018300000032103100?instancia=1>
Número do processo: 0001154-14.2013.5.23.0008
Número do documento: 23051109061018300000032103100

- Juntado em: 11/05/2023 10:21:23 - 2241dd4

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES, ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO: 0367199-62.2012.8.09.0181

EDNILSON ALVES DOS SANTOS, parte já qualificada nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus bastantes procuradores e advogados infrafirmados, informar os dados bancários do patrono para ser creditado os valores referentes ao crédito do reclamante:

ROGÉRIO NAVES DE LIMA
CPF: 796.438.411-20

INSTITUIÇÃO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3657-9
CONTA CORRENTE: 16.019- 9
OPERAÇÃO: 001
PIX: 79643841120

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas via Diário Oficial conforme determina o art. 205, parágrafo 3º do Código de Processo Civil e a Resolução nº 234/2016 do CNJ, exclusivamente em nome dos advogados **Dr. Rogério Naves de Lima, OAB/GO 32.911** e **Dra. Sara Núbia Siqueira Guedes Torres, OAB/GO nº 51.588**, endereço eletrônico saranubiaadv@gmail.com, sob pena de nulidade nos termos do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 272 e art. 276, todos do Código de Processo Civil.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia – Goiás, 03 de julho de 2023.

Rogério Naves de Lima
Advogado – OAB/GO 32.911

Sara Núbia Siqueira Guedes Torres
Advogada – OAB/GO 51.588
(assinado eletronicamente)

- 1 - C8



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
Vara Judicial

Processo n.: 5706551-19.2019.8.09.0181

Natureza: Habilitação de Crédito (L.E.)

Requerente: Ednilson Alves Dos Santos

Requerido(a): Preludio Agropecuaria Ltada. RG:. CPF:33.498.197/0001-90. Endereço:RODOVIA BR 020, KM 160, S/Nº, FAZENDA EZIDIO, MUNICIPIO DE VILA BOA-GO, , Preludio Agropecuária Ltda, ZONA RURAL. Cidade:VILA BOA/Goiás.

A presente Decisão serve, também, como mandado de intimação, mandado de citação, ofício, nos termos no Provimento n.2/2012 da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás.

SENTENÇA

Trata-se de Pedido de Habilitação de crédito proposta por **EDNILSON ALVES DOS SANTOS** em desfavor de **PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA**, já qualificados. Requerendo habilitação de seu crédito trabalhista junto à Recuperação Judicial da requerida.

Certidão de Crédito atualizada até a data do pedido de Recuperação Judicial no Evento 06, Arquivo 02.

Manifestação do Administrador Judicial no Evento 09, manifestando-se favoravelmente à habilitação do crédito no valor da certidão trabalhista.

Manifestação da recuperanda no Evento 14, não se opondo à certidão apresentada.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, verifica-se que foram observados os requisitos processuais, estando o feito apto à entrega da prestação jurisdicional.

No mérito, o Administrador Judicial manifestou-se favoravelmente ao pedido, uma vez



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/02/2021 12:14:50
Assinado por FLAVIA MORAIS NAGATO DE ARAUJO ALMEIDA
Validação pelo código: 109187675432563873474624081, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 09:54:27
Assinado por SARA NUBIA SIQUEIRA GUEDES TORRES:02240411180
Localizar pelo código: 109687615432563873862266241, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
Usuário: HERBERTO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: SARA NUBIA SIQUEIRA GUEDES TORRES - Data: 03/07/2023 09:37:37

que é o valor fixado na sentença da justiça especializada, em consonância com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.101/05.

Destarte, os valores pleiteados na presente ação encontram-se com a atualização monetária de acordo com que dispõe a Lei de Recuperação Judicial.

Entretanto, não deve ser incluída a contribuição previdenciária devida ao INSS, por se equiparar ao crédito fiscal.

Nesse sentido colaciono jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Controvérsia acerca da possibilidade de inclusão de verbas relativa ao FGTS, INSS e IRRF como crédito de natureza trabalhista em favor do credor. Decisão recorrida determinou a inclusão de todos esses valores. FGTS. Verba de titularidade do trabalhador que ostenta natureza trabalhista. Possibilidade de inclusão do crédito na classe I (créditos privilegiados) do quadro geral de credores. **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INSS e IRRF. Descabida a habilitação de contribuições previdenciárias. Trabalhador não é o titular desses valores. Necessidade de exclusão das verbas relativas a INSS e IRRF. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO PROVIDO EM PARTE.** (TJ-SP - AI: 21404182720188260000 SP 2140418-27.2018.8.26.0000, Relator: AZUMA NISHI, Data de Julgamento: 26/09/2018, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 03/10/2018) (grifei)

Por fim, considerando que não houve instauração de litigiosidade, diante da concordância da empresa recuperanda quanto à habilitação do crédito, não há falar em verba honorária de sucumbência.

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para **DETERMINAR** a inclusão no Quadro Geral de Credores, Classe I, da quantia de **6.293,43** (Seis mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) na categoria privilegiada trabalhista, em favor do requerente.

Deixo de arbitrar honorários sucumbenciais ante a ausência de litigiosidade.

Após o trânsito em julgado, intime-se a Administradora Judicial para a respectiva inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores e arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

- Datado e Assinado Eletronicamente -

FLÁVIA MORAIS NAGATO DE ARAÚJO ALMEIDA

Juíza de Direito Respondente



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/02/2021 12:14:50
Assinado por FLAVIA MORAIS NAGATO DE ARAUJO ALMEIDA
Validação pelo código: 109187675432563873474624081, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 09:54:27
Assinado por SARA NUBIA SIQUEIRA GUEDES TORRES:02240411180
Localizar pelo código: 109687615432563873862266241, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
Usuário: SARA NUBIA SIQUEIRA GUEDES TORRES - Data: 03/07/2023 09:37:37
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: ARTHUR HERBESIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
VARA CÍVEL

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que não há informação de recurso nos presentes autos.

CERTIFICO ainda que a Sentença Judicial proferida no evento nº 16 transitou em Julgado no dia 09/03/2021.

Por ser verdade, nada mais a constar.

Comarca de Flores de Goiás, em 13 de maio de 2021.

EVEN KALLYNCA JOSÉ DE ALMEIDA
Técnico Judiciário
Mat.: 5407573148



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/05/2021 14:56:48
Assinado por EVEN KALLYNCA JOSE DE ALMEIDA
Validação pelo código: 109087665432563873403605611, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 09:54:27
Assinado por SARA NUBIA SIQUEIRA GUEDES TORRES:0224041180
Localizar pelo código: 109587675432563873862266247, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HERBERTO GASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: SARA NUBIA SIQUEIRA GUEDES TORRES - Data: 03/07/2023 09:38:12

EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS (GO)

Processo nº: 5706551-19.2019.8.09.0181
Natureza: Habilitação de Crédito
Habilitante: Ednilson Alves dos Santos
Habilitada: Prelúdio Agropecuária Ltda. e outra

Helcio Castro e Silsua administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras - Em Recuperação Judicial, nos autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA requerida por Ednilson Alves dos Santos incidentalmente à recuperação judicial em pauta, vem à inclita presença de V. Ex^a., em atenção ao r. Despacho (Ev. 26), informar a inclusão do crédito habilitado no Quadro Geral de Credores no importe de R\$ 6.293,43 (seis mil, duzentos noventa e três reais, quarenta e três centavos), em favor do Habilitante, na Classe I-Trabalhista, conforme determinado pela r. Sentença (Ev16), transitada em julgando em 9.3.2021 (Ev. 19).

Cumprе esclarecer, outrossim, que não obstante a existência ainda de pedidos de habilitações retardatárias de crédito em tramitação, a consolidação do Quadro Geral de Credores, a ser homologado por V. Exa., será encaminhada a este Juízo tão logo concluídos os cálculos de atualização na conformidade do Plano de Recuperação Judicial.

Goiânia p/ Flores de Goiás, 23 de setembro de 2021.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

1/2



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/09/2021 11:14:19
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Validação pelo código: 109687675432563873264163207, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/07/2023 09:54:27
Assinado por SARA NUBIA SIQUEIRA GUEDES TORRES:02240411180
Localizar pelo código: 109787665432563873862266246, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: SARA NUBIA SIQUEIRA GUEDES TORRES - Data: 03/07/2023 09:38:49



FREDERICO DE MELO REIS
Advogado

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.**

processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DAMIÃO LOPES RIBEIRO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio do advogado que a esta subscreve, expor e requerer o que segue:

Apresenta dados do causídico com poderes para receber sendo:

- agência 4500
- operação 013
- conta poupança 00005526-4
- Caixa Econômica Federal
- Frederico de Melo Reis
- CPF 005.682.061-50

Termos em que, pede deferimento.

Formosa-GO, 05 de julho de 2023.

Frederico de Melo Reis
OAB-GO 32.174-A
OAB-DF 32.525



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010172-02.2015.5.18.0211

Tramitação Preferencial
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/04/2015

Valor da causa: R\$ 68.636,57

Partes:

AUTOR: DAMIAO LOPES RIBEIRO

ADVOGADO: FREDERICO DE MELO REIS

RÉU: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

ADVOGADO: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
PRACA ANISIO LOBO, 30, CENTRO, FORMOSA - GO - CEP: 73801-350

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA

PRACA ANISIO LOBO, 30, CENTRO, FORMOSA - GO - CEP: 73801-350 - Telefone: (61) 39811273

Processo: 0010172-02.2015.5.18.0211

Reclamante: DAMIAO LOPES RIBEIRO

Reclamada: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado ao documento de id 38ef290 ,

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos do(a) RTOrd ajuizada no dia 24/04/2015, cujo processo tomou o nº RTOrd 0010172-02.2015.5.18.0211, no qual figuram como partes: EXEQUENTE/CREDOR(A/ES), DAMIAO LOPES RIBEIRO, CPF nº 021.931.601-55, residente na Rua São Paulo 230 Centro CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO, representado (a/s) por seu(sua/s) procurador(a/s), Dr(a/s). FREDERICO DE MELO REIS, OAB/GO nº32525 DF; e EXECUTADO/DEVEDOR(A/ES) PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ nº 33.498.197/0001-90, situada na BR 0-20 KM 160 BR CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em 2 de outubro de 2015, expirado o prazo para embargos em 19 de outubro de 2015 e atualizada até 30.09.2015:

Crédito líquido do exequente:.....R\$14.200,80

Custas de liquidação:.....R\$ 71,00

CERTIFICA mais que o MM. Juiz desta Vara, Osmar Pedroso, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.



Assinado eletronicamente por: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - 28/10/2015 13:59:48 - ef68c0a
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15102114143597700000008943263>
Número do processo: 0010172-02.2015.5.18.0211 ID. ef68c0a - Pág. 1
Número do documento: 15102114143597700000008943263

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52

Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos vinte e um de outubro de dois mil e quinze.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

Neuza Maria de Oliveira Santos

Subdiretora de Secretaria

-

FORMOSA, 28 de Outubro de 2015
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:52



Assinado eletronicamente por: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - 28/10/2015 13:59:48 - ef68c0a
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1510211414359770000008943263>
Número do processo: 0010172-02.2015.5.18.0211 ID. ef68c0a - Pág. 2
Número do documento: 1510211414359770000008943263

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "**Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)**", e "**Antes do(s) Valor(es) Devido(s)**" para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - clique em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

Resultado do Cálculo (em Real)

Correção Monetária

Atualizado até: 05/07/2023

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
02/10/2015	14.200,80	1,52869300	21.708,66	94,00%	20.406,14	42.114,80

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
Subtotal						42.114,80
Total Geral						42.114,80

editar cálculo

novo cálculo

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:53

EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – “em Recuperação Judicial”, retorna à íncita presença de V. Exa. para apresentar a 8ª e última versão do Quadro Geral de Credores – QGC, consolidado por esse administrador judicial na conformidade do artigo 18, da Lei 11.101/2005, após julgamento das habilitações de crédito recebidas como retardatárias, todas transitado em julgado.

Registre-se que, após a homologação do QGC., a ele serão acrescidos, por despacho ordinatório de V. Exa., os créditos atinentes à eventuais impugnações e/ou habilitações retardatárias, que forem decididos de forma definitiva, em homenagem ao princípio da celeridade.

Nesse cenário, requerer a juntada aos autos do Quadro Geral de Credores – QGC, devidamente assinado por esse administrador judicial, a ser complementado com a assinatura desse n. Juízo, como estabelece o Parágrafo único do artigo 18, do diploma legal antes mencionado.

É o que requer, salvo melhor juízo da nobre Julgadora.
De Goiânia p/Flores de Goiás, 12 de julho de 2023.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA,
 CBB - COMPANHIA BIOENEGÉTICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ORDEM	ANEXO I CLASSE TRABALHISTA							VALOR CREDITO	
	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA		ACORDÃO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	201404013142		168980-59-2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29	28.643,24	Procedente em parte	Al Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38				452,38
11	201203671991			Ailton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Alvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.498-92				2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20				1.450,00
20	201404143674			Anézio Ferreira dos Santos	024.485.691-50	7.698,78	Procedente em parte		7.625,73
21	201304244819		168962-38-2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68	39.013,41	Procedente	Al Provido	39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593-08				19.691,00
26	201203671991			Antônio Nucena	833.578.403-59				990,69
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				15.000,00
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,66
30	5012498-92			Antônio Torres Catani	042.489.841-13				4.514,52
31	201404012723			Aurelio dos Santos Sousa	403.052.012-04	20.757,50	Procedente em parte		19.944,01
32	20130365030			Basequímica Prod. Químicos Ltda	65.7633770001-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
33	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
34	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
35	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,96
36	201203671991			Bruno Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
37	201203671991			Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73				530,09
38	201403523384		168986-66-2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-48	45.360,53	Procedente	Al Provido	45.360,53
39	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
40	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28



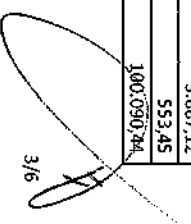
QUADRO GERAL DE CREDORES

41	201401241357	Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente	44.597,42
42	201203671991	Carlos da Silva Moura	399.775.361-04			306,08
43	5523728-74	Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.361-91		Procedente	64.642,70
44	201203671991	Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53			27,60
45	201402019666	Celio Ferreira da Silva	635.722.141-49	3.077,76	Procedente	3.062,45
46	201404012545	Celso José de Oliveira	014.181.261-36	25.817,45	Procedente em parte	23.754,55
47	5565056-81	Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64		Procedente	6.193,81
48	201203671991	Cicero Francelino dos Santos	013.955.481-94			5.810,43
49	5318104-57	Cid André Rachetti	862.510.828-87			1.536.232,72
50	201403382675	Claudia Soares Santana Teodoro	028.444.151-42	11.498,76	Procedente em parte	11.293,08
51	201503109202	Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	31.936,29	Procedente	31.936,29
52	201402958277	Claudinei da Silva	633.596.181-49	18.737,84	Procedente	18.737,84
53	201203671991	Cláudia Pereira de Sousa	829.932.301-30			1.055,07
54	5694541-69	Clodoaldo da Silva Barros	129.277.848-25			10.942,30
55	201203671991	Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06			1.549,63
56	201203671991	Cosmo Dias Nunes	144.170.238-59			8.320,62
57	0421399-77	Damião Lopes Ribeiro	021.931.601-55	17.713,39	Procedente em parte	14.229,64
58	201203671991	Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03			221,26
59	201203671991	Daniel Silva Santos	918.859.491-20			2.566,00
60	201203671991	Danielle Cicilini Ribeiro	996.712.801-10			10.965,40
61	201402458139	Darci Aparecido de Souza	589.964.941-00	40.931,30	Procedente em parte	30.393,70
62	201203671991	Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00			4.075,00
63	201400872370	Davino Cardoso de Moura	243.241.401-22	4.733,43	Procedente	4.733,43
64	201401837098	Delina Vieira dos Santos	944.927.191-72	11.371,43	Procedente	11.371,43
65	201203671991	Delvani Batista de Araújo	944.927.781-87			556,66
66	201203671991	Demilson Pereira dos Santos	061.240.509-66			1.005,13
67	201203671991	Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53			4.720,79
68	201203671991	Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13			1.035,01
69	201203671991	Dilson Sousa Santos	031.705.286-10			1.625,00
70	5027779-88	Diogo Antônio Messquita da Silva	009.126.171-50		Procedente	180.273,12
71	5196734-17	Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	113.860.848-32			17.063,55
72	201203671991	Divino Carlos Alves	978.713.971-68			921,09
73	201304244428	Domingos Manoel dos Santos	930.382.241-20	47.714,14	Procedente	47.714,14
74	201203671991	Domingos Rodrigues de Santana	828.658.761-87			1.810,37
75	201402205877	Eder Carlos de Alvim de Abreu	839.793.791-91	25.947,32	Procedente	25.947,32
76	201404013029	Edes de Souto Pereira	214.122.271-00	6.155,54	Procedente em parte	6.124,92
77	201203671991	Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91			623,64
78	201203671991	Ediletes Oliveira da Costa	007.980.541-82			1.221,63
79	201203671991	Edimar Ferreira	243.785.501-72			2.974,71
80	201203671991	Edinei Santos da Silva	025.966.801-06			79,77
81	201402858978	Edineide Ribeiro da Costa	652.229.761-49	30.963,86	Procedente em parte	29.817,26
82	201203671991	Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47			382,99
83	5706551-19	Edilson Alves dos Santos	422.163.891-53			6.293,43
84	201400816216	Ednaldo Furtado de Sa	269.495.984-91	30.096,65	Procedente	30.096,65
85	201203671991	Elber dos Santos Alves	021.649.351-01			501,88
86	5014493-43	Eldite Alves dos Santos	128.554.301-78			18.000,00



QUADRO GERAL DE CREDORES

87	5254064.37		Elismar Pereira Dias	039.041.201-58				5.074,34
88	5013867.24		Elker Wellington Rosa de Oliveira	013.360.811-55	31.500,00			31.500,00
89	201401241136		Elves Abadio de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55	Procedente em parte		17.197,55
90	201404012685	168960.68-2015	Elzir Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	Al Provido	17.897,04
91	201203671991		Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20	6.728,00			6.728,00
92	5012285.86		Euripes Pereira Rodrigues	974.651.511-004	16.119,90			16.119,90
93	201401239972		Evaridson Guedes da Silva	049.173.341-01	2.973,92	Procedente		2.973,92
94	513937.25		Evaristo Filho de Sousa	538.642.041-00	7.257,80			7.257,80
95	201404012766		Evaristo Pereira Alves	021.611.913-63	18.488,59	Procedente em parte		18.020,23
96	201203671991		Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52	429,76			429,76
97	201203671991		Fed Trab Inds Estado Goiás Tocantins	01.638539001-55	113,86			113,86
98	201203671991		Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.664002001-48	25.653,69			25.653,69
99	0236256.78		Fernando Andrade Santos	815.460.941-34	30.313,68			30.313,68
100	201402861138		Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24	19.789,04	Procedente em parte		13.524,11
101	5124390.72		Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04	15.805,00			15.805,00
102	201203671991		Francisca Jaira Martins da Silva	012.817.881-71	783,34			783,34
103	201404012642	168978.89-2015	Francisco Cornelio da Costa Filho	301.391.204-91	26.133,86	Procedente em parte	Al Provido	25.496,45
104	201203671991		Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50	1.643,97			1.643,97
105	201203671991		Francisco Jayme Martins	049.402.191-86	1.064,65			1.064,65
106	201400872450		Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00	7.028,76	Procedente		7.028,76
107	201203671991		Francisco Sales Martins	432.063.601-53	6.412,47			6.412,47
108	201302529620		Francisco Calado de Souza	096.771.486-99	16.679,20	Procedente		16.679,20
109	201403185098		Genilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	23.955,15	Procedente em parte		23.955,15
110	201401613750		Geraldo de Souza Silva	301.118.531-91	5.095,17	Procedente		5.095,17
111	201402978981	168925.11-2015	Gleudson Soares de Andrade	357.986.291-02	45.297,76	Procedente em parte	Al Provido	45.297,76
112	201203671991		Glison Pereira Pinto	027.339.331-67	431,13			431,13
113	201203671991		Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02	27,01			27,01
114	201203671991		Hermes Viana Luiz	009.674.781-11	871,62			871,62
115	201203671991		Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24	365,86			365,86
116	201402665673		Izael Oliveira da Silva	618.479.871-04	12.842,13	Procedente em parte		12.842,13
117	201203671991		Izaias Paula de Souza	844.111.121-91	6.383,67			6.383,67
118	201400872310		Jeneiz Pereira da Silva	022.572.611-43	4.616,45	Procedente		4.616,45
119	201203671991		João Batista Eleuterio	511.784.788-59	129,57			129,57
120	201203671991		João Lima de Melo	552.162.883-49	518,95			518,95
121	201203671991		João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501-26	120,53			120,53
122	201203671991		João Victor Ribeiro	013.059.341-99	0,41			0,41
123	201203671991		Joacuin Alves Rodrigues	189.827.351-00	111,69			111,69
124	201203671991		Joacuin Borges dos Santos	003.536.581-11	1.653,96			1.653,96
125	201404347784		Jocil Pereira da Silva	121.309.798-31	26.102,02	Procedente em parte		26.102,02
126	201203671991		Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72	42,45			42,45
127	201303464416		José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	8.418,07	Procedente		8.418,07
128	201404013363	185502.64-2015	José Carlos Borges	603.669.745-72	18.290,17	Procedente em parte	Al Provido	18.199,17
129	201203671991		José Carlos da Silva	029.553.474-80	3.401,02			3.401,02
130	201203671991		José Carlos de Moura	281.134.461-68	3.887,12			3.887,12
131	5468058.83		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19	553,45			553,45
132	201203671991		José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19	100.090,94			100.090,94




QUADRO GERAL DE CREDORES

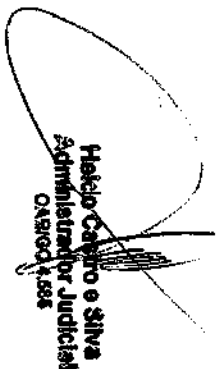
133	201203671991	José Carlos dos Santos	861.569.181-91			5.871,06
134	201402008435	José da Silva Filho	310.495.671-53	98.796,88	Procedente em parte	87.389,52
135	201203671991	José Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88			1.349,01
136	201304193726	José Félix Rodrigues	283.263.421-49	196.301,37	Procedente	196.301,37
137	201203671991	José Ferreira da Silva	448.833.741-49			162,50
138	201203671991	José Fuaréz de Lima	383.682.031-00			40.621,44
139	201404347644	José Lenilson Lima de França	602.090.023-10	16.905,42	Procedente em parte	16.821,31
140	201404013061	José Maria Teixeira	289.423.788-03	232.247,47	Procedente em parte	209.801,99
141	201203671991	José Miguel Felício de Jesus	055.882.891-45			362,85
142	201203671991	José Nilso Neris dos Santos	837.015.321-68			1.393,00
143	201203671991	José Paulo Fernandes	702.676.461-60	7.170,25	Procedente em parte	7.170,25
144	201203671991	José Pereira Carvalho	888.377.291-87			26.550,26
145	201404012480	José Raimundo de Souza	364.880.001-30	23.234,49	Procedente em parte	22.667,79
146	201203671991	José Ribeiro dos Santos	394.920.281-15			2.350,99
147	201203671991	José Soares Teles	004.448.751-74			1.737,60
148	5196734-17	José Victor de Oliveira	458.510.688-09			8.531,77
149	201203671991	Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07			3.436,28
150	201203671991	Josielmes Nunes Chaves	023.603.861-31			384,78
151	201404013193	Jovenal Pereira de Lima	002.306.651-28	24.386,88	Procedente em parte	24.265,55
152	201304244940	Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	Procedente	3.824,23
153	5196734-17	Julia de Oliveira	458.511.538-22			8.531,77
154	5390759-64	Juliano Schneider	265.248.278-56			10.159,65
155	201203671991	Juvenio Vieira Neto	029.570.201-06			489,37
156	201401241853	Kecson Araújo Uchoa	012.629.911-02	22.470,81	Procedente	22.470,81
157	201203671991	Kemisson Montenegro da Silva	015.430.661-43			7.078,64
158	201404012863	Laudesley de Souza Fagundes	030.381.361-07	15.942,02	Procedente em parte	12.132,06
159	201404012952	Leideslau de Souza Fagundes	028.420.981-37	19.100,62	Procedente em parte	18.266,34
160	5124407-11	Lino da Silva Santarem	946.351.101-68			23.776,00
161	5015637-52	Lourivaldo Pereira dos Santos	647.942.531-88	8.958,08	Procedente	8.958,08
162	201203671991	Lutz Cardoso de Melo	170.157.151-04			210,81
163	201203671991	Lutz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22			1.437,58
164	201203671991	Lutz Cláudio de Barros	822.431.908-59			56.880,01
165	201203671991	Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91			515,73
166	201203671991	Magno Silva Santos	021.649.361-75			388,51
167	201404013428	Matcon da Silva Santos	020.312.421-33	30.469,83	Procedente em parte	30.318,24
168	201203671991	Manoel Ligo de Araújo	649.492.651-72			409,92
169	5124322-5	Mara Regia dos Santos	967.192.301-15		Procedente	13.262,00
170	201203671991	Marcelo Gramacho Carvalho	517.386.863-53			2.163,76
171	5254384-87	Marcelo Rodrigues da Silva	016.267.901-75	13.255,22	Procedente em parte	13.255,22
172	201503813627	Martza Jose da Silva Moraes	556.587.841-15	11.123,14	Procedente	11.123,14
173	5687471-69	Maurício Manoel da Silva	469.560.261-04		Procedente	8.317,84
174	201404012520	Melquides Marinho da Silva Neto	022.599.464-30	64.951,98	Procedente em parte	63.377,54
175	201401241551	Michelli Katiane Leal Nascimento	641.768.601-97	6.870,17	Procedente	6.870,17
176	201203671991	Miguel Gonçalves da Silva	629.438.473-72			979,47
177	201203671991	Miguel Gonçalves da Silva	024.144.571-35			201,73
178	201402978728	Miguel Gonçalves da Silva	041.065.101-03	16.480,29	Procedente em parte	16.078,33

QUADRO GERAL DE CREDORES

179	201203671991		Mizael dos Santos Gomes	035.711.181-89			748,00
180	201302772184		Narciso Dourado Araújo	633.694.991-34	11.601,42	Procedente	11.601,42
181	201403423231		Nelson Medeiros	325.342.649-15			2.981,55
182	5013350,51		Nelson Raimundo Teixeira	145.938.708-28	5.783,58	Procedente em parte	5.783,58
183	201302748887		Nilson Roberto Custódio, Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	578.893.509-10 029.898.999-95 039.906.209-24	62.464,26	Procedente	62.464,26
184	201203671991		Nilsa Pereira de Araújo	471.777.561-91			170,56
185	5261668,18		Nivaldo Vicente da Silva	244.183.204-78		Procedente	66.821,49
186	201203671991		Noel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00			513,23
187	5014347,02		Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16			6.000,05
188	201203671991		Odonico Paz da Costa	289.305.331-91			791,02
189	201203671991		Oriando Oliveira Lima	019.570.613-75			2.268,49
190	201203671991		Otaise José Barbosa	034.501.826-95			336,28
191	201404547899		Pábio da Cruz Mascarenhas	009.036.961-00	33.570,60	Procedente em parte	28.432,57
192	5013510,44,2019		Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87		Procedente em parte	18.026,91
193	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.869.021-87			336,63
194	201203671991		Rafael Barbosa Nucera	009.928.921-04			202,41
195	201203671991		Rafael Costa Silva	037.984.911-21			5.306,57
196	201203671991		Rafael Vidal Freire	032.721.211-02			1.076,00
197	5253030,93		Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62			3.989,00
198	201203671991		Raimundo Florenço de Moura	454.450.871-15			1.929,00
199	201203671991		Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34			559,84
200	201203671991		Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65			1.788,37
202	201203671991		Renato Alves da Silva	019.432.823-66			4.970,64
203	201203671991		Rivaldo dos Santos Gomes	039.039.851-50			7.465,69
204	201203671991		Ronan de Sousa Barros	009.335.271-95			143,17
205	201203671991		Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34			310,91
206	201203671991		Ronixon Rodrigues Brandão	004.445.461-97			316,91
207	201203671991		Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02			1.153,45
208	201403954660	168975,37-2015	Samuel da Costa Silva	014.180.901-75			805,88
209	201404347806		Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91	127.127,69	Procedente em parte	98.918,59
210	201203671991		Sidete Raimundo dos Santos	493.466.011-91	27.211,93	Procedente em parte	13.272,15
211	201203671991		Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86			1.886,07
212	5035214,16		Silvio Lauxen	905.374.089-91		Procedente	2.496,54
213	201203671991		Taila Silva Cunha	014.614.451-16			77.771,05
214	201203671991		Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.038-69			2.496,17
215	201400872590		Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46			1.732,51
216	5012374,10		Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-30	9.952,58	Procedente	9.952,58
217	201404548216		Ueberson Soares de Moraes	009.445.811-10		Procedente em parte	61.879,03
218	5115521,49		Vagner da Cruz Mascarenhas	007.950.911-84	21.207,27	Procedente	21.207,27
219	201203671991		Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-19			44.838,44
220	201203671991		Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75			2.505,07
221	201203671991		Valter Lopes de Senas	014.180.881-02			516,57
222	5011714,18		Vaney de Oliveira Lauro	974.523.351-04			3.179,33

QUADRO GERAL DE CREDORES

223	201404013240		Vani da Silva Oliveira	928.874.061-91	12.193,43	Procedente em parte	12.132,77	
224	201203671991		Veronísio Ribeiro Alves	009.364.145-10			600,05	
225	5193828.88		Vilmar Maschke	476.685.801-82			6.402,24	
226	201404306263		Ylmar Saad Pereira Dias	041.900.128-07	22.544,30	Procedente em parte	21.438,62	
227	5014422-41		Wagner Santarem dos Santos	023.988.481-75		Procedente em parte	29.109,78	
228	201203671991		Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40			355,48	
229	201203671991		Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62			611,18	
230	201203671991		Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65			22,05	
231	201203671991		Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91			1.221,68	
232	201403746855	168976.22-2015	Wemerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	Procedente	18.226,87	
233	201203671991		Willian Ferreira dos Santos	043.032.231-31		Al Provido	3,64	
234	201203671991		Wilson Jose Alves	477.634.691-53			3.765,18	
235	201203671991		Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89			966,94	
236	201203671991		Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21			393,73	
237	201203671991		Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00			750,00	
238	201203671991		Zito Neves Caetano	317.784.455-00		Procedente	27.500,00	
TOTAL GERAL								5.001.028,51


Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 CARROCA, S&S

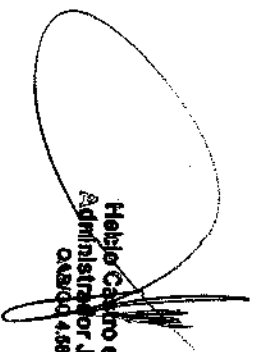


RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES
 ANEXO II CLASSE GARANTIA REAL

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	VALOR R\$	*VALOR DOLAR
1	201302257166			Banco Bradesco S.A.	00.7469490001-12	27.689.374,77		27.689.374,77	
2		367199.62.2012		Banco do Brasil S.A.		210.132,90		210.132,90	
3	201302227321			Callio Partners Ltd.		US 4.590,000	Porcente	14.782.557,69	7.254.224,01
4	0225679.80			Fundação de Invest. Em Direitos Creditórios Multisequ	23.884.799/0001-21			12.622.500,00	
5	0367199-62			FIDC Brasil Plural Recuperação de Crédito Fundo de Inv	34.0539420001-50	18.411.236,89	Procedente em parte	25.117.927,27	
6				Ordi Bio Energia Ltda.	14.1738260001-95			4.000.000,00	
TOTAL GERAL								84.422.592,63	7.254.224,01

OBSERVAÇÃO
 * Item 4 " Créditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, será convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 600, órgão "Vande", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento.


Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 CAB00.4888



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUADRO GERAL DE CREDORES
 ANEXO III - CLASSE QUIROGRAFARIOS

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL DEBITADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			A Alta Pressão Peças e Serv para Posto de Gasolina	00.67469340001-10	282.210,55			3.803,30
2	201203671991			A.M. Martins Projetos e Consultoria Ltda.	10.966.3700001-50	8.701.672,90			9.100,00
3	201203671991			A2B Materiais Elétricos Ltda. EPP	09.636.2500001-97	11.062.257,00			5.728,18
4	201203671991			AB Paisagismo e Urbanização Ltda. EPP	02.751.4070001-88	1.987,00			59.004,80
5	201203671991			Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.	49.364.9530001-28	1.837.099,21			30.063,72
6	201203671991			Acia Jamil Ghinoum	04.024.1240001-68	16.908,00			7.306,32
7	201203671991			Acido Gonçalves Pinturas EPP	09.420.8540001-00	44.744,18			418.000,00
8	201203671991			Açocil Comércio e Indústria de Ferro e Aço Ltda.	43.390.4590001-51	44.744,18			53.772,46
9	201203671991			Aços Contínente Indústria e Comércio Ltda.	00.080.7140002-38	4.998,83			5.000,00
10	201203671991			Acs Informática Comércio e Manutenção Ltda. ME	04.439.7560001-03	1.200,00			1.200,00
11	201203671991			Adimara da Silva Ribeiro	826.163.376-49	255.000,00			18.486,30
12	201203671991			Agrovalle Mecanização Agrícola Ltda - ME	03.565.440.0001-84	15.274,00			15.274,00
13	201203671991			Alcacer Equip. e Produtos para Laboratórios Ltda.	04.550.8080001-01	5.690,24			5.690,24
14	201203671991			Alcélia Indústria e Comércio de Aditivos de Uso I	01.133.2980001-70	1.633.710,38			1.633.710,38
15	201203671991			Amavel Rolamentos e Borrachas Ltda.	07.991.1280001-58	1.987,00			1.987,00
16	201203671991			Antonio Artem da Mota Fernandes e Cia Ltda.	04.148.9010001-50	5.221,05			5.221,05
17	201203671991			Antonio Brito Costa	003.633.591-88	3.996,66			1.381,00
18	201203671991			Antonio Faleiro Filho	058.577.751-91	5.532,00			16.960,00
19	201203671991			Antonio Pereira de Sousa ME	05.053.3800001-46	2.800,00			2.800,00
20	201203671991			Antonio Vieira de Souza Filho Cia Ltda.	06.946.6830001-50	11.753,78			12.069,05
21	201203671991			Araguaia Mineração e Indústria Ltda.	05.691.2370001-80	1.987,00			2.800,00
22	201203671991			Aurora Paris da Costa	128.961.771-15	1.987,00			1.987,00
23	5087032.73			Auto Center Comercio de Peças Automotivas LTDA-ME	08.943.1170001-10	12.069,05	Procedente		11.753,78
24	5086770.26			Auto Peças LB Ltda.	08.943.1170001-10	12.069,05	Procedente		12.069,05
25	201203671991			Auto Peças Mitura e Mitura Ltda. ME	10.353.5160001-73	2.800,00			2.800,00
26	201203671991			AW Soluções Empresa em Sistema de Gestão Ltda.	07.884.4390001-99	1.987,00			1.987,00
27	201203671991			Banco Brn Brasil Banco Múltiplo S.A.	08.986.6090001-32	13.186.244,00	Procedente		13.186.244,00
28	201203671991			Banco Brn Brasil Banco Múltiplo S.A.	610331060001-96	13.186.244,00	Procedente		13.186.244,00
29	201203671991			(Banco Bva S.A.	12.184.6140001-98	54.759.331,06			54.759.331,06
30	201203671991			Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.0370001-10	352.825,30			352.825,30
31	201203671991			Banco Santander S.A.	15.8160789000-28	431.774,26			431.774,26
32	2013022556798			Basequímica Produtos Químicos LTDA	90.4008890001-42	11.062.257,00	Procedente em parte		11.062.257,00
33	5067086.81			Bassinello & Bassinello Eng. e Serviços Ltda. ME	85.783.3770001-48	50.928,87			50.928,87
34	201203671991			Benedito Aloisio Nunes	09.5150850001-15	14.077,50			14.077,50
35	201203671991			Bononi Equipamentos Industriais Ltda.	524.097.081-53	100.000,00			100.000,00
36	201203671991			Bononi Service Industrial Ltda. - ME	04.1380990001-06	220.912,16			220.912,16
37	201203671991			BPD - Brasil Distressed Consultoria Empresarial S.A	07.60643960001-78	73.590,00			73.590,00
38	201203671991			Brasil Ind. e Transp. Ltda.	12.1646140001-98	1.837.099,21			1.837.099,21
39	201203671991			Brasil Peças para Tratores Ltda.	16.7862200001-22	16.908,00			16.908,00
40	201203671991			C.A.S. Equipamentos Ltda.	03.8027790001-57	85.804,06			44.744,18
41	201203671991			C.A.S. Equipamentos Ltda.	01.8535910001-02	15.500,00			15.500,00
42	201203671991			Campoão Distribuição e Logística Ltda.	11.0965150001-39	22.119,42			22.119,42
43	201203671991			Canevaroli Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	10.9809750001-05	4.499.900,70			4.499.900,70
44	201203671991			Cardiêro Representações Ltda.	10.2972440001-50	11.075,00			11.075,00
45	201203671991			Capital One Consultoria e Participações Ltda.	05.4893430001-85	43.420,00			43.420,00
46	2013020608460			Carvalho e Carvalho Peças e Serviços Hidráulicos Ltda.	08.580.8450001-05	1.338.723,90	Procedente		1.338.723,90
47	201203671991				06.1846540001-07	2.753,60			2.753,60

48	201203671991		Caterplan Locação de Máquinas Agrícolas - ME	11.7458350001-48			609.200,16
49	201203671991		Carval Refrigeração e Eletrodomeéstico Ltda.	02.3759210002-45			5.670,00
50	201302029465	367199.62-2012	Celg Distribuição SA Celg O	01.5430320001-04	769.417,33	Procedente	825.486,05
51	201203671991		Center Royal-Química Industrial Ltda.	55.8257500001-40			54.658,36
52	201203671991		Centervall Industrial Ltda.	80.18969570001-30			445.149,92
53	201203671991		Central de Máquinas e Peças Ltda.	02.1848510001-67			1.600,00
54	201203671991		Central Segurança do Trabalho MC Ltda	11.8708980001-23			8.128,20
55	201203671991		Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.	07.8065380002-74			17.920,00
56	201203671991		Cerrado Goiano Transporte e Logística Ltda.	28.87.61870001-60			8.519,23
57	201203671991		Celec Equipamentos para Laboratório Ltda.	71.7707620001-15			5.225,15
58	201203671991		Ciplan Cimento Planalto SA	00.0572400001-22			7.531,22
59	201203671991		Cometa Automação Motores e Equipamentos Ltda.	10.8768900001-32			30.835,00
60	201203671991		Companhia Brasileira de Alumínio	61.4086920209-56			74.567,22
61	201203671991		Comserval Com e Serv de Automação e Válvula Ltda.	08.101.9620001-01			22.655,68
62	201203671991		Construlândia Materiais Para Construção Ltda. - EPP	03.6117490001-63			4.320,00
63	201302176085		Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia	53.3113610001-15		Indeferida Inicial	704.252,91
64	201203671991	367199.62-2012	Colatka Montagens Industriais Ltda. - EPP	53.1749830001-49	6.237,38		6.237,38
65	201203671991		Coal Comercial de Veículos d Aluqueis Ltda.	13.2617720001-29			380.000,00
66	201203671991	367199.62-2012	Daniel Alves da Silva - ME	05.5863270001-96	25.955,57	Procedente em parte	25.955,57
67	201203671991		Daniel Alfonso Haas	11.8265720001-58			2.785,00
68	201203671991	367199.62-2012	Denise Toises Cruz de Castro Pessoa	143.189.620-91	285.074,48		285.074,48
69	201302228913	367199.62-2012	Dinadel Comercio de Madeiras Ltda. - ME	152.354.401-53	275.890,05	Indeferida Inicial	275.890,05
70	201203671991		Distribuidora Automotiva S/A	09.0805220001-53			2.188,00
71	201203671991		DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	61.4805610086-08			1.383,90
72	5390759-64		DMB - Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA	71.321.2510001-16			2.593,00
73	5390759-64		Dr Escavações Ltda.	10.8285320001-11			101.566,56
74	201203671991		Duramol's Distribuidora de Molas e Peças Ltda.	09.3888920001-73			250.112,68
75	201203671991		EF Construtora Ltda.	02.387.6820001-62	158.169,51		158.169,51
76	201203671991	367199.62-2012	Elo Correntes Comercio e Indústria Ltda.	64.0800210001-47			24.342,98
77	201203671991		Embraegem e Peças Brasil Ltda.	00.4879530001-28			3.211,00
78	201203671991		Empiteira e Transportadora Noroeste	09.2088730001-56			101.154,04
79	201203671991		Engbolter Engenharia de Caldeiras Ltda.	01.2790790001-02			14.400,00
80	201203671991		Enrolamentos de Motores Pladacaba Ltda-EPP	45.7981100001-05			41.496,00
81	201203671991		Ensa Transformadores Ltda EPP	03.6658580001-74			23.400,00
82	201203671991		Equipalcooi Sistemas Fireil	52.8531810001-00			764.553,85
83	5162497-88		Equipe Indústria Mecânica Ltda.	54.3835000001-59			7.145,16
84	201203671991		Eudides Wilkar de Castro	286.039.021-68	135.998,40	Indeferida Inicial	135.998,40
85	201302228611	367199.62-2012	Eudes Pereira de Vasconcelos	091.595.021-49			256.935,36
86	201203671991		Expresso Pinhal Ltda.	48.6541800001-51			3.500,00
87	201203671991		F.E Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda	09.4436540001-58			80.132,70
88	201203671991		Ferragens Pinheiro Ltda.	00.0023280001-91			12.141,88
89	201203671991		Ferragista Barcelos Ltda.	26.6706130001-01			5.157,50
90	201203671991		Ferro Velho Gomes Ltda.	24.8450590001-48			2.400,00
91	201203671991		Formopçças	07.2062370001-72		Procedente	2.860,00
92	201302985555		Francisco Ilmar de Lavor	521.986.508-72	2.516.623,80		2.516.623,80
93	201203671991		Frieler Metal Plus Ird e Comercio de Metais Ltda.	08.8792480010-77			29.988,25
94	201203671991		Fundo de Invest. Em Direitos Creditórios Múltiplos NPL IPANEMA 3	16.503.1230001-85	8.701.672,90		8.701.672,90
95	002250243114	367199.62-2012	G e J Borrachas Ltda.	12.9308460001-78	5.912.242,14	Procedente em parte	13.083.679,49
96	201203671991		G.M.G - Com e Serviços de Manutenção e Reparo Ltda.	04.6502700001-27			1.728,00
97	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	12.9822110001-15			3.589,00
98	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	01.0096810001-11			93.745,56
99	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.	11.7662390001-35			2.610,00
100	201203671991		Ge Water & Process Technologies do Brasil Ltda.				



101	201203671991		Gerdau Comercial de Açúcar S.A.	07.3869850052-37		13.617,46
102	201203671991		Gilberto de Souza Lobo	364.312.301-91		16.590,00
103	2013022228751	367199.62-2012	Gisela Tostes Cruz de Castro Pessoa	144.478.431-53	73.505,37	2.400,00
104	201203671991		GK Pneus e Serviços Ltda.	03.5286190001-95		2.400,00
105	201203671991		Global Factoring Fomento Mercantil Ltda.	72.61968001-10		2.974.276,00
106	201203671991		Globo Ataque Taxi Aéreo e Manutenção Ltda.	01.0984740002-61		3.041,76
107	201203671991		Goiano Auto Frios Ltda.	10.9159940001-20		6.300,00
108	201203671991		Gomes & Souza Fanix Transportadora Ltda.	12.9889900001-05		10.905,70
109	201203671991		Griffin Transportes e Logística Ltda.	01.9768650001-50		6.040,00
110	201203671991		Grat Fornos Ltda.	03.5697750001-70		37.931,00
111	201203671991		Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda.	26.4662190002-55		254.528,94
112	201203671991		HD Assessoria e Montagens Industriais Ltda. - EPP	11.1876880001-87		4.405,00
113	201203671991		Hebricat Ltda.	01.0733110001-43		24.111,27
114	201203671991		Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda.	04.4028290001-74		15.194,00
115	201203671991		Hidrojojo Nacional S.C Ltda.	04.3294010001-40		12.509,00
116	201203671991		Hyper Brasil Distribuidora de Pneus Ltda.	01.8084880001-05		11.555,12
117	201203671991	367199.62-2012	Hohl Máquinas Agrícolas Ltda.	13.0241940001-07	11.123,46	2.930,00
118	201203671991		Hotel Savana Ltda.	02.0907850001-56		6.325,90
119	201203671991		Ideal Perfumes Ltda.	26.8979400001-60		2.600,00
120	201203671991		Ilo José Martins ME	47.284070001-50		17.000,00
121	201203671991		Ind. Bras. de Infiláveis Náuticas Ltda.	71.3234220001-46		15.050,00
122	201203671991		Ind. de Ferrim. Agríc. Saram Ltda.	09.2012470001-40	72.087,70	25.429,78
123	201203671991	367199.62-2012	Ipê Comercio e Distribuidora de Peças Ltda.	02.7818920001-30		72.441,10
124	201203671991		Irrigação Penápolis Indústria e Comercio Ltda.	696.794.901-04		3.000,00
125	201203671991		Ivan Fabian Bernal Rousseau	07.0063009001-03		7.468,06
126	201203671991		J & J Comercial Elétrico Ltda.	20.1476170022-76		1.012,68
127	201203671991		Jamel Transportes Limitada	63.8333470001-35		240.527,38
128	201203671991		Jose Augusto Silva Transp. e Agropecuária ME	096.734.731-49	57.693,87	57.693,87
129	201203671991	367199.62-2012	Jose El Sartana	00.9142590001-48		243.620,39
130	201203671991		Jose Humberto Vilela	02.8003730001-72		332,64
131	201203671991		JRVX. Mineração Ltda.	11.0824070001-80		1.195,00
132	201203671991		Juliana Pinheiro Ottoni & Cia Ltda.	015.799.633-11		522.616,98
133	201203671991		Juscilino Lima Soares	01.50442620001-56		9.788,13
134	201203671991		Koch & Stort Ltda.	59.1089890001-85		5.390,00
135	201203671991		Krebsfer Industrial Ltda.	59.1626440001-29		7.000,00
136	201203671991		Level Control Comércio e Serviços Ltda. - EPP	04.0256090001-40		1.010.000,00
137	201203671991		LF Auditoria e Contabilidade Ltda. - ME	09.1837280001-70		21.714,60
138	201203671991		Underquinta Comercio de Produtos Químicos Ltda.	08.927910001-64		5.100,00
139	201203671991		UM Dist. de Produtos Para Pintura Automotiva Ltda.	11.4558290003-67		7.316,00
140	201203671991		Lortano Transportes Rodoviários Ltda.	06.0826950001-55		64.572,00
141	201203671991		Lubrifar Produtos Automotivos Ltda.	322.508.606-40		416.000,00
142	201203671991		Luiz Antonio Silva	07.8086840001-80		4.705,96
143	201203671991		Luiz Antonio Ziviani - ME	45.2001280001-37		2.304,92
144	201203671991		M L Industrial Ltda. EPP	08.4777390001-56		26.250,00
145	201203671991		M.C.E. - Intercombustores Ltda	03.3033100001-73		2.162,40
146	201203671991		Madeira Ferreira Fernandes Indústria e Comercio Ltda.	02.4660470001-70		10.045,90
147	201203671991		Maksolo Implementos e Peças Agrícolas Ltda	001.367.531-16		201.042,65
148	201203671991		Marcelo Antonio Hercois	12.7935800001-20		4.923,40
149	201203671991		Marcelo Bonifácio da Costa Transportes e Locação ME	13.4815490001-97		465.819,69
150	201203671991		Maril Pereira da Silva	12.7303330001-36		11.300,00
151	201203671991		Marsal Pereira dos Santos - ME	020.516.591-00		844.189,30
152	201203671991		Marta Nunes	02.5245080001-25		3.000,00
153	201203671991		MDF Moveis Ltda.			

3/6



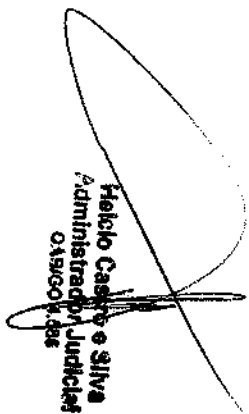
154	201203671991		Mega Produtos de Limpeza Ltda. - ME	08.1266760001-09	4.523,90			4.523,90
155	201203671991		Meic - Ind e Comercio de Equip Industriais Ltda.	07.3488950001-63	6.569,50			6.569,50
156	201203671991		Menezes e Galhardo Comercio e Representações Ltda.	08.3454830001-05	1.800,00			1.800,00
157	201203671991		Mercantil Regional de Tratores Ltda.	03.3413450002-88	7.049,00			7.049,00
158	201203671991		Mercosul Refratários Ltda.	03.1077210001-93	125.205,90			125.205,90
159	201203671991		Metabell Estruturas Metalicas Ltda-EPP	04.6176720001-00	21.840,00			21.840,00
160	201203671991		Metacom Comercial Ltda.	74.6748960001-20	2.499,99			2.499,99
161	201203671991		Michèle Rocha Bertocco - ME	09.4217320001-20	5.800,00			5.800,00
162	201203671991		Millennium Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.	06.2562960001-70	2.778.600,00			2.778.600,00
163	201203671991	367199.62-2012	Million Onofre Falcador	003.998.339-00	331.440,80			331.440,80
164	201203671991	367199.62-2012	Million Henrique Falcador Bortolazzi	000.449.401-85	190.145,18			190.145,18
165	201203671991		Mimeneção Pratinha Ltda.	10.6284250001-01	7.608,60			7.608,60
166	201203671991		Miriam Terzilha dos Santos Selim EPP	03.0563000001-80	101.872,76			101.872,76
167	201203671991		Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.	04.5847260004-12	1.973,26			1.973,26
168	201203671991		Motocama Maquinas e Implementos Ltda.	54.367.503/0009-86	10.709,64			10.709,64
169	201302746906	367199.62-2012	Mundial Peças Para Tratores Ltda. ME	08.932.442/0001-86	25.928,53			25.928,53
170	201203671991		Nello Gomes de Rocha - ME	13.169.083/0001-99	14.000,00			14.000,00
171	201203671991		Neon Comercial Ltda.	00.3271490001-80	2.045,00			2.045,00
172	201203671991		Neri R. do Amaral	10.5562160001-91	166.000,00			166.000,00
173	201203671991		Nevasca Dist. de Corretas e Peças Ltda.	09.1380910001-09	10.560,80			10.560,80
174	201203671991		NG Metalúrgica Ltda	01.9399790001-20	8.945,40			8.945,40
175	201203671991		Nivetec Instrumentação e Controle Ltda.	66.7476270001-19	1.404,26			1.404,26
176	201203671991		Nordeste Paulista Sistemas de Inf. Rp Ltda. EPP	09.5865090001-32	3.208,87			3.208,87
177	201203671991		Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	01.5340980192-28	2.782,00			2.782,00
178	201203671991		O Bortolero Comercio de Borracha Ltda.	06.2198120001-09	29.697,00			29.697,00
179	201203671991		Office Distribuidora de Produtos de Informática S	71.7027160007-74	3.800,00			3.800,00
180	201203671991		Oliveira & Silva Equipamentos Industriais Ltda. - M	07.0698530001-29	16.500,00			16.500,00
181	201203671991		Origin Investimentos e Negócios Ltda.	11.2072240001-95	30.000.000,00			30.000.000,00
182	201203671991		Papelaria Tributaria Ltda.	00.9057600005-71	6.074,95			6.074,95
183	201203671991		Pedro Antonio Hercos	211.759.426-34	118.075,94			118.075,94
184	201203671991		Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87	2.390,00			2.390,00
185	201203671991		Petro Rio Montagens Industriais e Transportes Ltda.	56.6429940001-02	6.000,00			6.000,00
186	201203671991	367199.62-2012	Plast Roger Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	01.4791230001-10	375.641,57			375.641,57
187	201203671991		Pneumática Instrumentação Industrial Ltda.	72.6823890001-88	2.862,00			2.862,00
188	201203671991		Polcar Goiânia Ltda	13.9044570001-72	5.030,00			5.030,00
189	201203671991		Procell-Proj. e Desen. de Equip. Industriais Ltda.	11.4084640001-43	4.692,50			4.692,50
190	201302756674	367199.62-2012	Prinaza - Fundo de Investimento em Renda Fixa Crédito Privado	11.5021690001-66	18.521.427,52	Procedente	legou seguimento	18.639.091,52
191	201203671991	367199.62-2012	Prinaza Processamento de Dados Umurama Ltda.	78.6949080001-30	274.762,18			444.652,40
192	201203671991		Quimatac Produtos Químicos Ltda.	47.4461330001-50	44.960,50			44.960,50
193	201203671991		Radius Line Telecomunicações Ltda.	05.4225960001-31	5.720,00			5.720,00
194	201203671991		Rafael de Oliveira Chaves	13.272830001-94	2.155,00			2.155,00
195	201203671991		Rafael Ziviani ME	15.4130190001-37	50.000,00			50.000,00
196	201203671991		Rápido Transpulo Ltda.	88.3178470034-03	195,07			195,07
197	201203671991		RCK Materiais Para Construção e Locação Ltda. - ME	01.8088320001-16	7.379,07			7.379,07
198	201203671991		RRE Transportes e Logística Ltda.	01.5196030001-67	22.156,52			22.156,52
199	0236256.78		Renato Barbosa Pires	011.128.641-72	303.136,76			303.136,76
200	201302773377		Renato Haddad Garzi	127-107-198-35	4.593.888,45	Procedente em parte		4.593.888,45
201	201203671991		REP Equipamentos e Peças Ltda.	57.7632840001-20	14.553,64			14.553,64
202	201203671991		Resende Produtos Agropecuários Ltda.	02.649610001-64	10.200,00			10.200,00
203	5126506-17		Roberto Carlos Barreto de Souza	342.438.361-91	92.210,33			92.210,33
204	5523728-74		Rodrigo César Faleiro de Lacerda	342.438.361-91	64.642,70			64.642,70
205	201203671991		Rogério Arruda Ribeiro EIRELI ME	479.721.061-34	107.826,72			107.826,72
206	201203671991	367199.62-2012		15.835040001-67	166.822,00			174.324,90

207	201203671991	Royal Pneus Ltda.	00.0136310001-45	00.0136310001-45			10.397,00
208	201203671991	Royalecan Quimica Industrial Ltda.	08.6550250001-35	08.6550250001-35			18.374,40
209	201203671991	Rubens de Almeida Barros	117.643.509.44	117.643.509.44	257.957,81	Improcedente Pedido	257.957,81
210	201203671991	S.S. Com. de Peças e Balançamento Ind Ltda-EPP	03.10222300001-50	03.10222300001-50			80.000,00
211	201203671991	Saborosa Comercio de Alimentos Ltda. ME	07.8392650001-27	07.8392650001-27	070.770,10		290.770,10
212	201203671991	Samuel Alves Ferreira	028.732.571-72	028.732.571-72			2.690,95
213	201203671991	Sandra Cristina Alves Ferreira	517.351.721-20	517.351.721-20			187.500,00
214	201203671991	Serquimica Indústria e Comercio de Produtos Quimic	00.0080270001-81	00.0080270001-81			14.525,50
215	201203671991	Serrana Equipamentos Agrícola Ltda.	06.1205220001-03	06.1205220001-03	51.330,00		51.330,00
216	201203671991	Sert Minard Comercio Locação e Transporte Ltda. EPP	03.3037000001-82	03.3037000001-82	22.709,29		22.709,29
217	201203671991	Serviços de Preparo de Solo Neves Almeida Ltda.	04.6768700001-75	04.6768700001-75	421.764,81		421.764,81
218	201203671991	Setimino Tubo Industria, Comercio e Serviços Ltda. E	04.5101930001-81	04.5101930001-81	96.429,40		96.429,40
219	201203671991	Sideraço S/A	08.7000007000-00	08.7000007000-00	25.933,76		25.933,76
220	201203671991	Sigma Eletrometálgica Ltda.-EPP	08.7780880001-14	08.7780880001-14	16.698,00		16.698,00
221	201203671991	Silvio Ribeiro de Azevedo EPP	26.7600410001-70	26.7600410001-70	86.712,42		86.712,42
222	201203671991	Silzete Spindola	232.754.841-91	232.754.841-91	40.152,37		40.152,37
223	201203671991	Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equip.	07.5401110001-30	07.5401110001-30	122.793,14		122.793,14
224	201203671991	SIC Consultores Associados Ltda.	03.158.8080001-08	03.158.8080001-08	6.895,00		6.895,00
225	201203671991	SO Oleo Ltda. EPP	00.4108890001-41	00.4108890001-41	305,00		305,00
226	201203671991	Sociedade Comercial Sanelense de Sementes Ltda.	25.0275680001-38	25.0275680001-38	841.345,46		841.345,46
227	201203671991	Soft Control - Informática e Serviços Ltda. - ME	08.6280790001-74	08.6280790001-74	8.925,00		8.925,00
228	201203671991	Sulphur Tec Ind Com Imp Exp Ltda.	04.7221980001-89	04.7221980001-89	4.898,00		4.898,00
229	201203671991	Super Lub Produtos Automotivos Ltda.	06.2814800001-18	06.2814800001-18	27.049,98		27.049,98
230	201203671991	Suporte Consultoria em Administração Ltda.	54.9282620001-29	54.9282620001-29	130.755,70		130.755,70
231	201203671991	Tadana Corbucci Coury	893.783.551-53	893.783.551-53	38.828,00		38.828,00
232	201203671991	Tadela Lidaranny Silva Costa	12.0299530001-61	12.0299530001-61	268.222,12		268.222,12
233	201203671991	Terrabel Empreendimentos Ltda.	16.9564430001-90	16.9564430001-90	194.905,14		194.905,14
234	201203671991	Testa Lavoura e Cia Ltda	13.0472830001-04	13.0472830001-04	6.805,40		6.805,40
235	201203671991	TGM Turbinas Indústria e Comercio Ltda.	67.3563450001-53	67.3563450001-53	53.360,43		53.360,43
236	201203671991	Tigo Comercio de Bombas e Acessórios Ltda.	59.7045100018-30	59.7045100018-30	32.987,44		32.987,44
237	201203671991	Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	89.7045100001-82	89.7045100001-82	31.000,00		31.000,00
238	201203671991	Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.	62.0121170001-42	62.0121170001-42	379.153,37		379.153,37
239	201203671991	Transformadores São Carlos Ltda.	07.7146550001-70	07.7146550001-70	50.000,00		50.000,00
240	201203671991	Transitecops Tur Ltda. - ME	07.7619830001-12	07.7619830001-12	4.600,00		4.600,00
242	201203671991	Transpoe Transp e Loc Veículos Ltda.	06.7484620001-92	06.7484620001-92	50.000,00		50.000,00
243	201203671991	Transportadora São João Ltda	0.9848170001-03	0.9848170001-03	1.174,85		1.174,85
244	201203671991	Transportes & Serviços A.A.T. Ltda.	86.5700170003-61	86.5700170003-61	90.160,00		90.160,00
245	201203671991	Tranzabel Ltda.	01.4778850002-68	01.4778850002-68	53.304,18		53.304,18
246	201203671991	Tubos Ipiranga Indústria e Comercio Ltda.	04.0604420003-46	04.0604420003-46	3.855,00		3.855,00
247	20130275106	Turpo K Ltda.					
248	201203671991	União Corretora de Mercadorias Ltda. (Substit: Brasil Oil Distribuidora Comb. Derivado).	53.4545260001-08	53.4545260001-08	887.316,10	Procedente	1.237.125,68
249	201203671991	Usinac: Usinagem e Mecânica Ltda.	06.51868310001-34	06.51868310001-34	26.984,30		26.984,30
250	201203671991	Vale Do Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	14.7863670001-97	14.7863670001-97	42.000.000,00		42.000.000,00
251	201203671991	Valeparts Máquinas Agrícolas Ltda.	07.9325870001-51	07.9325870001-51	3.603,89		3.603,89
252	201203671991	Vanderlei Jesus Batista - Paraficadora	10.9080760001-34	10.9080760001-34	1.336,50		1.336,50
253	201203671991	VDM Equipamentos de Proteção Ind Colethio Ltda.	06.9213840001-61	06.9213840001-61	15.411,45		15.411,45
254	201203671991	Vermelho Transportes e Comercio Ltda.	05.9009350001-48	05.9009350001-48	18.011,82		18.011,82
255	201203671991	Vidacarta Super Vidros Ltda.	04.9698220001-36	04.9698220001-36	17.503,16		17.503,16
256	201203671991	Vulcaniz Com de Correias Transportadoras Ltda.	05.2843090001-74	05.2843090001-74	5.000,00		5.000,00
257	201203671991	Walker Rischbieter	48.0853830001-08	48.0853830001-08	1.365,00		1.365,00
258	201203671991	Web Drives Automação Industriais Ltda.	03.9005730001-60	03.9005730001-60	15.221,59		15.221,59
259	201203671991	Weg Equipamentos Elétricos S/A	07.1757290010-50	07.1757290010-50	49.295,00		49.295,00



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:53

260	201203671991	Wilson José Brandão	076.224.571-91				120.405,04
261	201203671991	WMA Parafusos e Ferramentas Ltda.	37.396.462/0001-80				20.617,72
262	201203671991	Zwiani & Zwiani Ltda. EPP	10.318.736/0001-99				223.247,76
263	201203671991	ZM Usinagem e Montagem Industrial Ltda.	10.435.021/0001-93				45.408,00
TOTAL GERAL							241.648.734,67


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
Castro e Silva

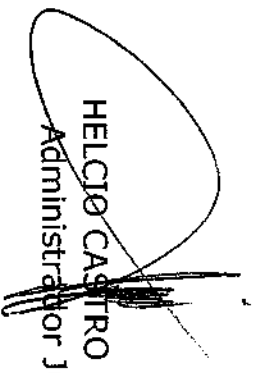
RESULTADO TOTAL GERAL DO QUADRO DE CREDORES CBB			
CLASSE	QUANTITATIVO	VALOR EM REAIS	VALOR EM DOLAR
TRABALHISTA	238	5.001.028,51	
GARANTIA REAL	6	84.422.592,63	7.254.224,01
QUIROGRAFÁRIOS	263	241.648.734,67	
VALOR TOTAL	507	331.072.355,81	7.254.224,01

12 de julho de 2023

OBSERVAÇÃO

Creditos em moeda estrangeira, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com o PTAX 800, opção "Venda", divulgado pelo Banco Central do Brasil na véspera do dia do pagamento, conforme subitem 5.8 credito em moedas estrangeiras do item DISPOSIÇÕES GERAIS, do PR.

BÁRBARA FERNANDES BARBALHO
Juiza de Direito
Comarca de Flores de Goiás


HELCIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial

12/07/2023



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Flores de Goiás

Vara Judicial

Processo n.: 0367199-62.2012.8.09.0181

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

Requerido(a): \${processo.polopassivo.nome}. CPF/CNPJ:\${processo.polopassivo.cpfOuCnpj}.
Endereço: \${processo.polopassivo.endereco.logradouro},
\${processo.polopassivo.endereco.numero}, \${processo.polopassivo.endereco.complemento},
\${processo.polopassivo.endereco.bairro}.
Cidade:\${processo.polopassivo.endereco.cidade}/\${processo.polopassivo.endereco.estado}.

Esta decisão servirá como mandado e ofício, nos termos do Art. 136 do Provimento n. 48/2021 da CGJ (Novo Código de Normas do Foro Judicial)

DECISÃO

Trata-se de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, proposta por **ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A e outros**, todos qualificados nos autos.

Desde a última decisão (mov. 278), vieram insurgências e pedidos que encontram-se pendentes de análise.

Vejo que os credores CERN – CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. e CLAUDINEI DONIZETI MARQUES, bem como NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A interpuseram agravo de instrumento.

A recuperanda informou no evento 300 que iniciou o cumprimento do plano, mas que não efetuou o pagamento integral do primeiro grupo de credores trabalhistas em razão da falta de informações acerca das contas bancárias dos credores.

Várias petições de credores informando os dados bancários vieram aos autos.

No evento 365 o juízo da comarca de Inhumas/GO solicita informações acerca da possibilidade de constrição de bens da recuperanda. Já no evento 389, O juízo da 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá solicita informações sobre crédito trabalhista.

Vieram outros pedidos.

Na movimentação 392, foi juntada a 8ª versão do quadro geral de credores.

É o relatório do necessário. Decido.

De início, este juízo está ciente dos agravos interpostos em razão da insurgência dos credores quanto ao período de carência para início da fase de execução e aguarda o julgamento definitivo.

DEFIRO os pedidos de habilitação (movs. 287, 357, 358 e 360) e determino a serventia que proceda com a habilitação dos causídicos.

INTIMEM-SE as credoras Florença Institucional Geap Fundo de Investimento Renda Fixa e BRD – Brasil Distressed Consultoria Empresarial S/A para que tomem ciência da manifestação do administrador-judicial no evento 292.

INTIME-SE o administrador-judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos movimentos 300, 358, 365, 373, 383, 385, 387/389.

INTIME-SE a recuperanda para que tome conhecimento acerca da atualização dos dados bancários dos credores (eventos 301, 361/363, 366, 380, 382, 384, 387/388 e 390/391).

Após, volvam-me os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se

Flores de Goiás.

- datado e assinado digitalmente-

TÁCITO COSTA COARACY FILHO
Juiz de Direito Respondente

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:53

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ATAC
PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA (Referente à Mov.
Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 26/07/2023
10:43:55 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PRELUDIO
AGROPECUARIA LTDA (Referente à Mov. Decisão ->
deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 26/07/2023 10:43:55
não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de
COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA
(Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -))
do dia 26/07/2023 10:43:55 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA (Referente à Mov. Decisão -> deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 26/07/2023 10:43:55 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação (Intimação Efetivada -
Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil
(Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DGS
PARTICIPACOES SA (Referente à Mov. Decisão ->
deferimento (CNJ:12444) -)) do dia 26/07/2023 10:43:55
não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA
DO TRABALHO DA COMARCA DE FORMOSA/GO.**

VALDIR CARDOSO DE MELO, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em AÇÃO TRABALHISTA que move em desfavor de **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, DGS PARTICIPAÇÕES S/A**, todas também já devidamente qualificadas nos presentes autos, com o devido acatamento, por meio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, Manifestar bem como Requerer o seguinte:

Nobre Douto Juiz, conforme despacho de evento de nº 393, Vossa Excelência proferiu despacho determinado que as Requeridas, tomem conhecimento acerca da atualização dos dados bancários dos credores (eventos 301, 361/363, 366, 380, 382, 384, 387/388 e 390/391).

Pois bem, observa-se que não está incluso na referida lista de eventos, os dados bancários do subscritor desta, motivo pelo qual este vem manifestar bem como requerer que Vossa Excelência, intime novamente as Requeridas para que também tomem conhecimento acerca dos dados bancários do Autor da Ação, Sr. Valdir Cardoso de Melo.

Com o devido respeito à Vossa Excelência, TEM-SE NOBRE JULGADOR, DATA VÊNIA, QUE ATÉ UM **CEGO** QUALQUER (PARA NÃO USAR OUTRO ADJETIVO) SABE QUE AS RECUPERANDAS NÃO VÃO PAGAR OS CREDORES, TODOS SABEM QUE INFELIZMENTE, ESTAS ESTÃO USANDO O PODER JUDICIÁRIO PARA GANHAR TEMPO, LIQUIDAR TODO O ATIVO DA EMPRESA E DEPOIS REQUERER A FALÊNCIA. É TRISTE VER O PODER JUDICIÁRIO SER USADO PARA ESTE FIM, MÁ S É A REALIDADE.

SE UMA EMPRESA QUE ESTA DESDE 2012 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SEM PAGAR NINGUEM, E ATÉ HOJE NÃO SE SOERGUIU, NÃO SERÁ AMANHÃ QUE ISSO IRÁ ACONTECER. ENQUANTO ISSO, QUEM FICA FELIZ É O ADMINISTRADOR JUDICIAL, QUE TODO MÊS RECEBE O SEU SALÁRIO, QUE ACREDITO, NÃO DEVE SER NADA RUIM PARA MANTER ESSE BARCO FURADO AINDA EM ALTO MAR.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Brasília, 04 de agosto de 2023

Marlucio Oliveira Campos
OAB/DF 60.300
OAB/MG 136.621

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:53



EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS

JOSÉ FELIX RODRIGUES e **EDER CARLOS ALVIM DE ABREU**, ambos representados por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente a doura presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

Denota-se nos presentes autos que o plano de recuperação judicial da empresa transitou em julgado em 03/06/2022, e que segundo o item 6.1 do referido plano, o pagamento dos valores devidos á título de créditos trabalhistas seriam pagos em até 01(hum) ano, para valores superiores a 05(cinco) salários-mínimos.

O credor José Felix Rodrigues está devidamente habilitado no quadro geral de credores - ordem 135, com valor de R\$ 196.301,37(cento e noventa e seis mil trezentos e um reais e trinta e sete centavos), Reclamatória Trabalhista nº: 0000359-24.2010.5.18.0211.

O credor Eder Carlos Alvim de Abreu está habilitado no quadro geral de credores - ordem 74, com valor de R\$ 25.947,32 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), Reclamatória Trabalhista nº: 0000052-65.2013.5.18.0211.

Observa-se, portanto, que tal providência ainda não foi efetivada pelo administrador judicial.

karinagoubettiadvogada@gmail.com

Rua Dr. Valdivino Vaz, 225 - Centro
Itumbiara - Goiás - CEP: 75503-040
Fone: (64) 3433.7301

Rua Jose Viana Lobo, 232, sala 102 -Cent
Formosa - Goiás - CEP: 73801-270
Fone: (61) 3631.2584



Desta feita, anexa a presente dados da conta bancária para crédito dos valores devidos aos reclamantes, diretamente na conta desta advogada que subscreve, que possui poder para receber e dar quitação.

Conta Dra Karina Pereira Goubetti Xavier, Banco do Brasil, agencia: 0377-8, conta corrente: 11.040-x, cpf: 861.001.731-15.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja determinado o depósito dos valores devidos a ambos os credores trabalhistas, já constante no quadro geral de credores, ordem 135 e 74 respectivamente, na conta acima declinada.

Pede e espera deferimento.

Flores de Goiás, 27 de Junho de 2023

Karina Pereira Goubetti Xavier
OAB/GO 28443

karinagoubettiadvogada@gmail.com
Rua Dr. Valdivino Vaz, 225 - Centro
Itumbiara - Goiás - CEP: 75503-040
Fone: (64) 3433.7301

Rua Jose Viana Lobo, 232, sala 102 - Centro
Formosa - Goiás - CEP: 73801-270
Fone: (61) 3631.2584

EXMA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à íncrita presença de V. Exa. apresentar o **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas nº 04/2023**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005.

1. EVENTOS RELEVANTES

Ao prezar pela transparência processual, descrevemos abaixo os principais eventos processuais do mês, bem assim os eventos processuais em andamento.

1.1. EVENTOS RELEVANTES DO ÚLTIMO MÊS

No decorrer do último mês não houve movimentação processual relevante.

1.2. EVENTOS PROCESSUAIS EM ANDAMENTO

No momento a Recuperação Judicial encontra-se na sua segunda fase, qual seja, a denominada **Execução do Plano de Recuperação Judicial**. A respeito, relevante salientar que a execução do PRJ se processa tão somente em relação ao pagamento dos **Créditos Trabalhistas**, como dispõe o "item 6. **Créditos Trabalhistas**", do PRJ, na conformidade do art. 54 da Lei n. 11.101/2005.

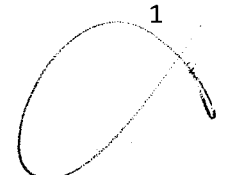
Os demais créditos serão pagos com observância às regras estipuladas nos **itens 7. Créditos com Garantia Real, 8. Créditos Quirografários** e **9. Credores Extraconcursais** do PRJ, ou seja, observando-se o **prazo de carência de 3 anos-safra**, tendo como marco inicial o dia 3 de junho de 2022, a findar em 2 de junho de 2025.

2. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DO GRUPO CBB

As informações utilizadas nesse tópico foram obtidas diretamente do setor competente das Recuperandas e após as diligências necessárias a nossa Assessoria Contábil-Financeira-Pericial produziu o **Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 4/2023**, relativo as competências janeiro a março/2023, em

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

1



Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:53

anexo, no qual constam as Demonstrações Contábeis, Estoque, Adiantamentos, Endividamento Tributário e Folhas de Pagamento, concluindo-se pelo fechamento do 1º Trimestre/2023 com um prejuízo contábil acumulado de R\$ 11.290.224,11 (onze milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais, onze centavos), enquanto que, financeiramente, obteve-se uma movimentação de caixa no importe total de R\$ 823.362,79 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais, setenta e nove centavos).

Em relação ao desempenho das atividades operacionais das Recuperandas, consoante demonstra o **Boletim de Resultados/Produção Industrial**, elaborado pela MBF Agrobusiness Assessoria Empresarial, incluso, mantém-se, igualmente à situação contábil, econômica e financeira, em patamar compatível com as expectativas de soerguimento das Recuperandas.

Diante do exposto, requer a juntada aos autos do presente Relatório, bem assim dos 2 (dois) sobreditos anexos.

É o relatório, salvo melhor juízo da i. Julgadora.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 14 de agosto de 2023.

Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

PLANEJAMENTO DA SAFRA / CUSTOS AGROINDUSTRIAIS / SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO / RECURSOS HUMANOS

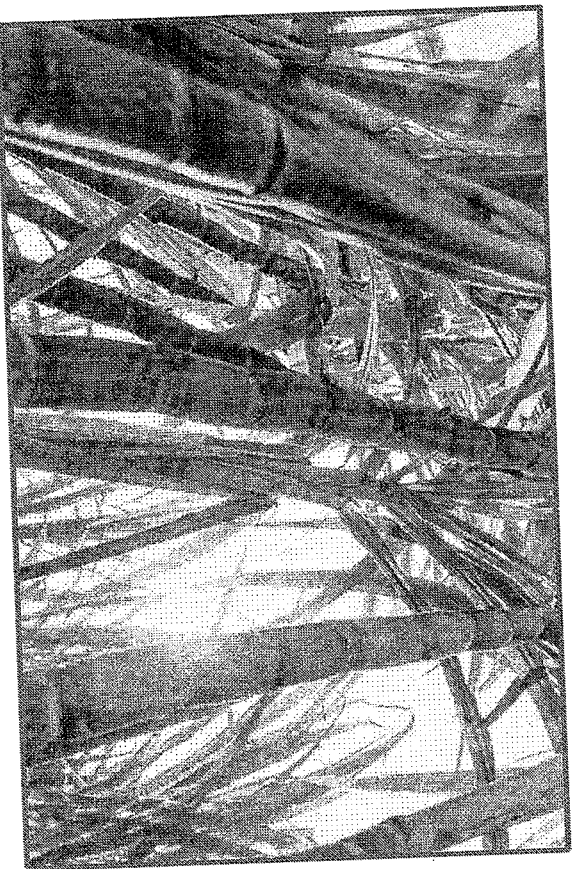
Para a safra 23/24 o Grupo CBB projeta uma produção de 34.623m³ de etanol hidratado com uma venda estimada de R\$ 3,02 bruto por litro, além da venda de bagaço da ordem de 19.934 mil toneladas.

Sendo assim, apesar de estar em uma situação econômica de recuperação ocasionada pelas melhores margens nos preços, a Usina CBB ainda apresenta déficit de capital de giro, pois financia a sua safra vendendo antecipadamente a sua produção, que sempre entra na safra seguinte, o que se repetirá na safra atual.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Trata-se de informações confidenciais e estratégicas, por essa razão os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim. Porém é de grande importância que a Administradora Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indiquem uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.



8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o administrador judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o demonstrativo consolidado.

O Grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises que estão sendo intensificadas nas empresas.

9. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão de obra especializada para as áreas estratégicas da produção, sem, no entanto, deixar de levar em conta o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme as necessidades. Deste modo, nesse período da entressafra, na data-base de edição desse relatório a usina contava com 349 colaboradores ativos (fevereiro de 2023), sendo 82 no setor administrativo, 200 no setor agrícola, 50 na indústria, 11 colaboradores efetivos no escritório em Brasília/DF e 3 diretores, além de 3 PJ (Pessoa Jurídica). O quadro de colaboradores está exposto na Tabela 6 e no Gráfico 6 sequencialmente.

EMPRESAS	dez/22	jan/23	fev/23	Var
ADM INISTRATIVO	88	80	82	2
AGRÍCOLA	256	148	200	52
INDÚSTRIA	68	53	50	-3
BRASILIA	10	10	11	1
DIRETORIA	3	3	3	0
PJ	4	3	3	0
TOTAL	429	297	349	52

Tabela 6 – Distribuição de Colaboradores por Setor.

GRUPO CBB



RECURSOS HUMANOS / PROJETOS SOCIAIS

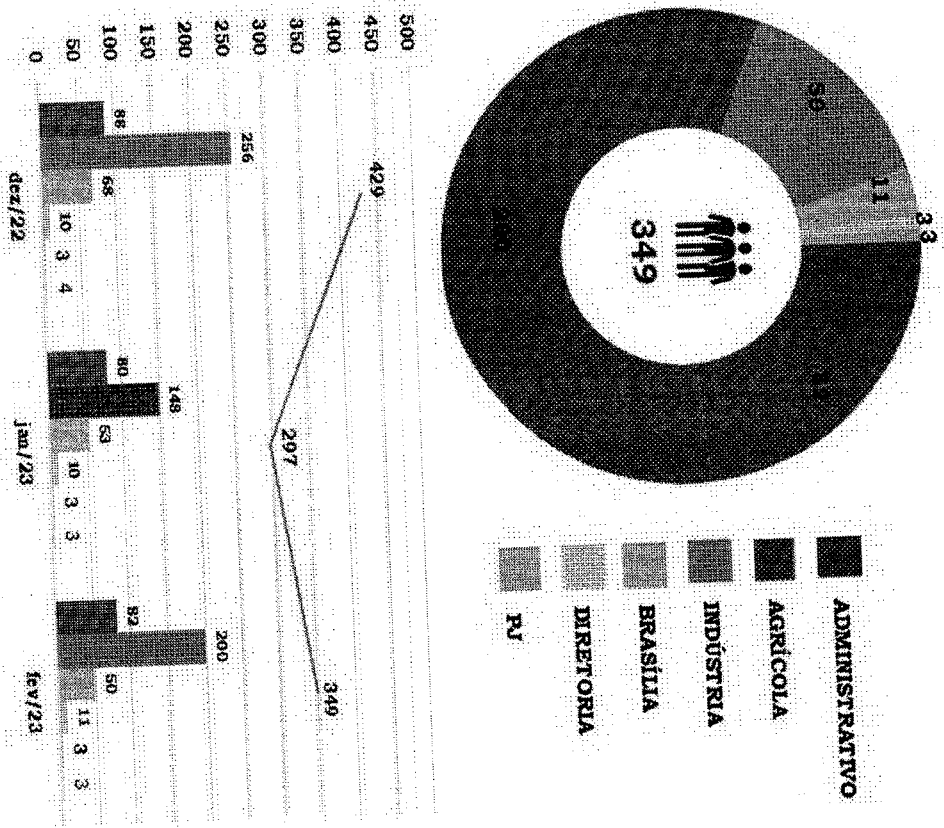


Gráfico 6 – Composição e Evolução do Quadro de Colaboradores.

A variação apresentada no quadro de funcionários ocorre naturalmente. No período de entressafra, com as reformas e manutenção da área industrial e agrícola as variações sofrem conforme a necessidade de mão de obra, sendo essa uma característica peculiar do setor.

10. PROJETOS SOCIAIS

Ao longo dos anos o Grupo vem contribuindo para o desenvolvimento da região, principalmente para os municípios de Vila Boa e Flores de Goiás, bem como o distrito de Santa Rosa, que pertence ao município de Formosa, todas essas cidades estão situadas no estado de Goiás. Segundo dados informados nos boletins anteriores, por ser o único empreendimento de grande porte na região, o Grupo contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, alavancando a economia, gerando renda e oportunidades. Além do desenvolvimento de projetos para essas cidades, o Grupo CBB promove ações para valorizar os colaboradores, demonstrando o quanto importante eles são para a empresa, trazendo estímulos para fortalecer e construir bons relacionamentos. Nas Figuras de 5 a 8 pode-se verificar as ações promovidas pelo Grupo.

Na segunda semana de janeiro de 2023, realizou-se uma ação de boas-vindas aos colaboradores para o novo ano que se iniciava, onde eles receberam brindes e participaram da apresentação das ações e calendário de endomarketing do ano que estava se iniciando.

GRUPO CBB

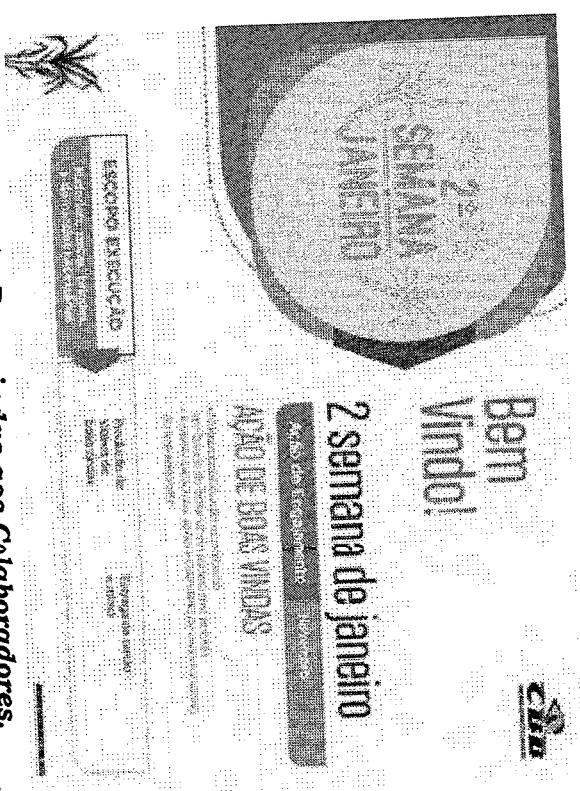


Figura 5 – Boas-vindas aos Colaboradores.

Boletim de Resultados com Emissão em 04/2023



PROJETOS SOCIAIS / GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Além disso, no dia 8 de março comemorou-se o Dia Internacional da Mulher e o Grupo CBB homenageou suas colaboradoras com um cartão de mensagem personalizado, com chocolate, almoço e palestra para as mulheres com tema alusivo.



Figura 6 – Ação Dia da Mulher.

No mês de abril se comemora a Páscoa, e para essa data o Grupo preparou a entrega de chocolates e ovos de Páscoa com embalagens personalizadas com a marca CBB.

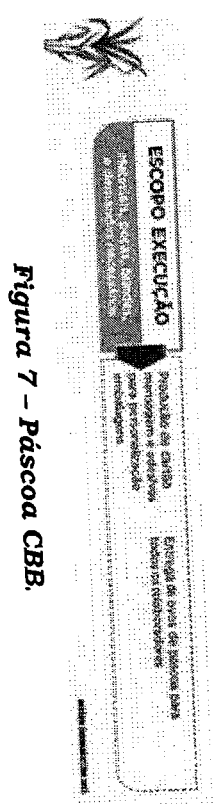


Figura 7 – Páscoa CBB.

Em comemoração ao Dia do trabalho em 1º de maio, e também para a Semana do Trabalhador (1ª semana de maio), o Grupo planeja um torneio de ação esportiva entre os colaboradores a fim de incentivar a prática esportiva e promover a interação entre as equipes.

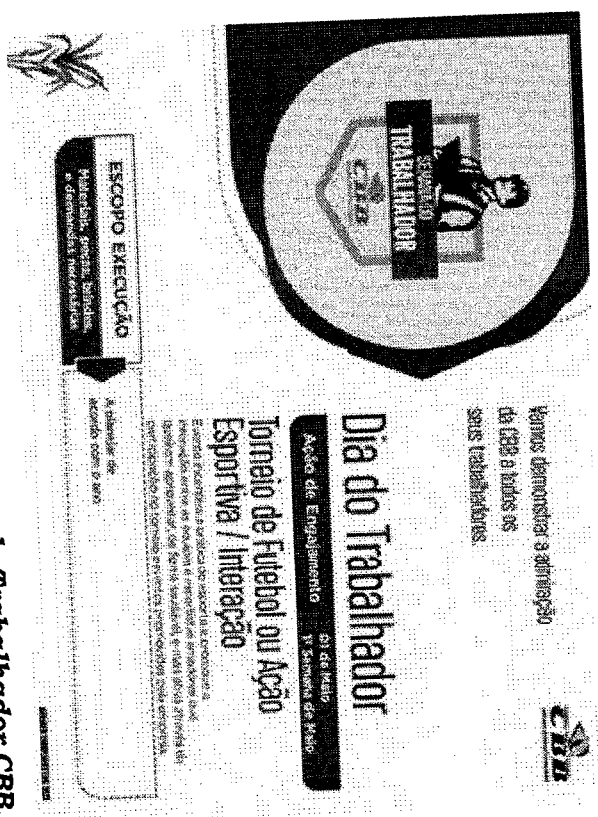


Figura 8 – Programação Semana do Trabalhador CBB.

1.1. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, o Grupo possui atuação efetiva e contínua no monitoramento das áreas de preservação, coleta de lixo, controle de aterro sanitário e gestão do uso da água.



GRUPO CBB

12. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Na sequência encontra-se a relação de documentos disponibilizados ao administrador judicial:

Financeiro:

- Fluxo de caixa até fevereiro de 2023;
- Relatório financeiro de pagamento até fevereiro de 2023;
- de mútuo de fevereiro de 2023;
- Relatórios financeiros do contas a pagar até fevereiro de 2023;
- Extratos bancários até fevereiro de 2023.

Contábil:

- Balancete sintético até fevereiro de 2023;
- Balancete analítico até fevereiro de 2023;
- Balancete trimestral até fevereiro de 2023;
- Balanço de 2022 - assinadas;
- DRE de 2022 - assinadas.

Fiscal:

- Livro registro de entradas até fevereiro de 2023;
- Livro registro de saídas até fevereiro de 2023;
- Livro registro de apurações de ICMS até fevereiro de 2023;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal);
- Recibos / Relatórios de parcelamentos.

Recursos Humanos:

- CAGED / E-Social até fevereiro de 2023;
- Planilha de encargos até fevereiro de 2023.

13. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que na safra 22/23 as colheitas ocorreram conforme o previsto, mantendo os rendimentos e eficiência

esperados e, de acordo com as observações de campo, trabalhando na recuperação da produção agrícola que foi perdida em anos anteriores, bem como buscando uma produtividade mais elevada. A Usina encontra-se no período de entressafra fazendo manutenções necessárias, tanto na parte agrícola como na industrial, se preparando e se adequando para a nova safra que iniciará em maio deste ano.

Nada mais havendo a destacar, conclui-se esse boletim de resultados.



GRUPO CBB

AVALIAÇÃO TÉCNICA

AVALLIAÇÃO TÉCNICA

Este Boletim de Resultados foi elaborado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.

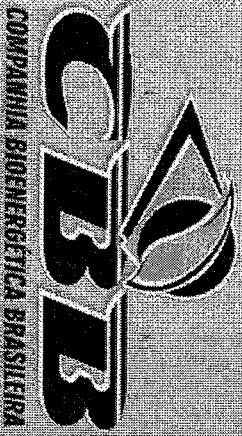
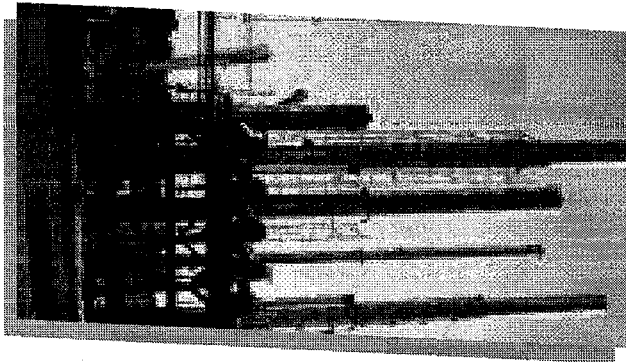
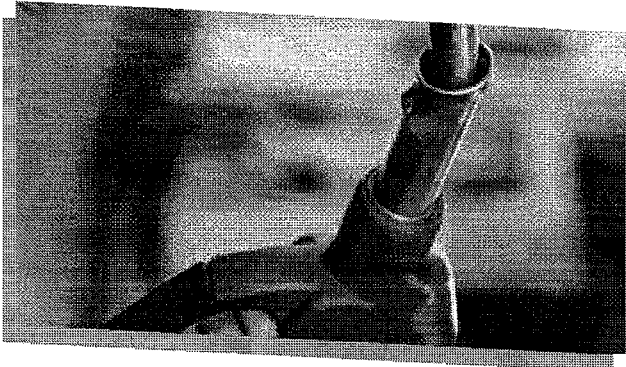


www.mbfagribusiness.com
(16) 3946.6474

Boletim de Resultados com Emissão em 04/2023

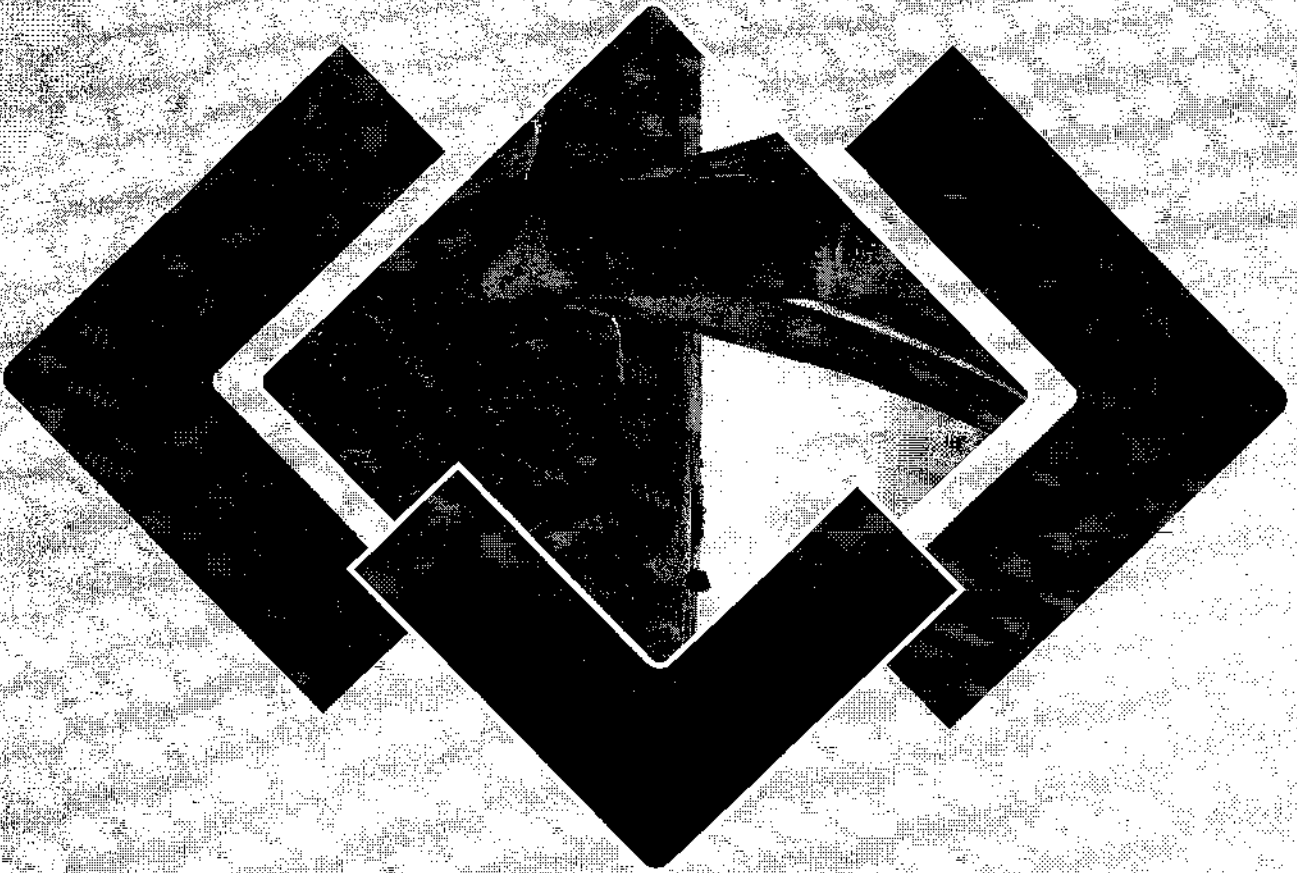
47





Boletim de Resultados
GRUPO CBB
Produção Agroindustrial

Emissão do Relatório: abril/2023



COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

**BOLETIM DE RESULTADOS
PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

Mês-base da Análise: fevereiro/2023
Emissão do Boletim: abril/2023

Confidencial _____

N.º 05/04.2023



Boletim de Resultados

GRUPO CBB PRODUÇÃO INDUSTRIAL

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas das empresas do Grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

Mes/Jusos de Análise: fevereiro/2023
Emissão do Boletim: 14/08/2023

Sumário

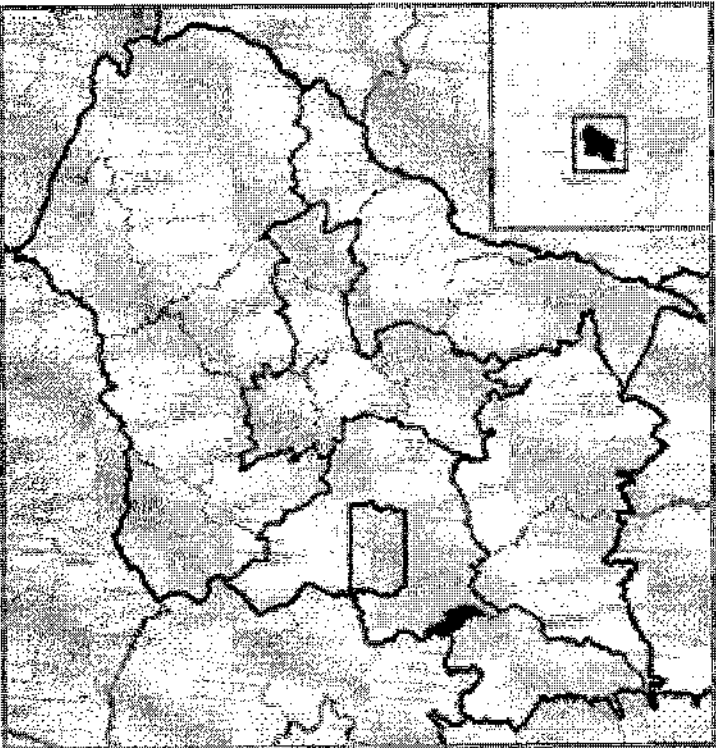
01. O GRUPO	03
02. PONTO DE VISTA	04
03. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	04
04. DESTAQUES DO BOLETIM	04
05. PLANEJAMENTO DA SARRA	05
05.1. PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	05
05.2. INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO	11
05.3. MANUTENÇÃO AGRÍCOLA	12
05.4. INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO	12
06. MERCADO DE ETANOL	12
07. CUSTOS AGROINDUSTRIAS	13
08. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO	13
09. RECURSOS HUMANOS	13
10. PROJETOS SOCIAIS	14
11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	15
11. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS	16
12. CONCLUSÃO	16

GRUPO CBB

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
CNPJ 12.664.666/0001-23.



Coordenadas Geográficas: 14 51 59 20 S – 47 08 12 86 O

Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa/GO.

Fonte - Wikipédia.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do Grupo, haja vista que elas possuem relação intrínseca, no sentido de que integram a mesma cadeia produtiva do setor sucroenergético - agrícola e industrial.

O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol, através do processamento da cana-de-açúcar, no município de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

A primeira empresa do Grupo foi fundada na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucroenergético, aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006 iniciaram-se os planejamentos para a construção da usina de etanol e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial, e já no ano de 2008 teve início a atividade operacional da usina.

Entretanto, o ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado pois para a constituição da usina e início de suas atividades, o Grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros junto a instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa a serem gerados durante as safras futuras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucroenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o Grupo culminou na



O GRUPO / PONTO DE VISTA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL /
DESTAQUES DO BOLETIM

necessidade de buscar amparo jurídico – através do pedido de recuperação judicial - para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional. necessidade de buscar amparo jurídico – através do pedido de recuperação judicial - para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.

Atualmente, a administração do Grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Filho, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e alguns outros pinçados do setor operacional da usina.

2. PONTO DE VISTA

A safra de cana-de-açúcar 23/24 da região Centro-sul do país tende a ser marcada pelo otimismo. Segundo projeções da consultoria agrícola Datagro, as previsões apontam que as usinas da região Centro-sul tenham uma alta de 7% na quantidade de cana-de-açúcar processada nesta safra e que tenham uma produção mais focada em açúcar do que em anos anteriores.

Alguns fatores contribuem para esse cenário, quais sejam: as chuvas, o bom desenvolvimento das plantas, a qualidade dos tratos culturais, além de melhores condições da cana que deve ser colhida nos primeiros meses da safra. Segundo as projeções feitas pela Datagro, estima-se uma estabilidade, com uma alta de 0,6% na quantidade de ATR (Açúcar Total Recuperável) da colheita, com 142 quilos por tonelada de cana.

Em virtude de um elevado volume de chuva, estima-se que o TCH (Tonelada de Cana por Hectare) deve ter um ganho em relação à safra passada, o que favorece ganhos de produtividade das áreas em desenvolvimento. Segundo previsões da StoneX, deverá haver um mix de cana direcionado para a produção de açúcar em 46% do total da moagem em 23/24, um pouco acima dos 45,8% da safra 22/23.

Ainda assim a temporada deverá ser mais voltada para a produção de etanol pois, com a retomada da cobrança de

impostos, o etanol tende a recuperar parte de sua competitividade frente a combustíveis fósseis e dar suporte para a retomada da demanda.

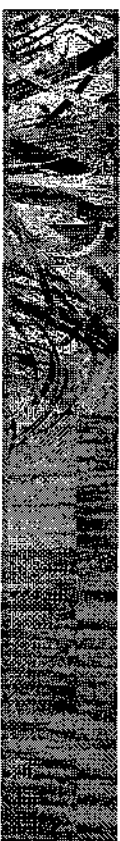
Dessa forma, estima-se que a produção de açúcar do Centro-sul em 23/24 será de 36 milhões de toneladas, o que representa uma alta de 4,9% em relação ao ciclo anterior. Já a produção de etanol de cana está estimada em 26 bilhões de litros, o que corresponde a um aumento de 4,1% na mesma comparação.

3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial – Autos n.º 0367199 62.2012.8.09.0181, tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Hélcio Castro e Silva. O pedido de Recuperação Judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.

Cumprir destacar que os pagamentos da Classe Trabalhista, com saldo de até 5 salários-mínimos, foram iniciados em 31 de janeiro de 2023 para os credores que informaram seus dados bancários.

A direção do Grupo reforça sua intenção de mitigar ao máximo os efeitos da atual crise financeira que ocorreu em razão do impacto da desoneração dos impostos sobre os combustíveis que tornou o etanol hidratado não competitivo com o preço na gasolina nos postos, assim como os impactos próprios do processo de Recuperação Judicial. Destarte, o Grupo reafirma o seu compromisso em cumprir o plano de recuperação judicial perante seus credores e a sociedade.



4. DESTAQUES DO BOLETIM

A seguir estão relacionados os principais pontos que serão observados nos itens analisados.



DESTAQUES DO BOLETIM / PLANEJAMENTO DA SAFRA

As novas projeções para a safra 23/24 são de 124 dias de safra, sendo 108 dias efetivos.

Projeta-se uma entrada total de cana para moagem na safra 23/24 de 389,8 milhões de toneladas.

As projeções para 23/24 de produção de etanol hidratado são de 34.723 m³.

Até a data base deste relatório - fevereiro de 2023 - o Grupo conta com 349 colaboradores entre os regimes CLT e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT/Pessoa Jurídica).

O Grupo mantém o compromisso com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional, com ações sociais de apoio à comunidade, além de promover ações para valorizar os colaboradores, demonstrando o quão importante eles são para a empresa, trazendo estímulos para fortalecer e construir bons relacionamentos.

Quadro 1 - Destaques do Boletim

Produção Industrial	ma/22		jun/22		jul/22		ago/22		set/22		out/22		22/23	
	ma/22	jun/22	jun/22	ago/22	ago/22	set/22	set/22	ago/22	set/22	out/22	out/22	22/23	22/23	
Cana Própria	22.120	45.275	26.751	23.164	6.718	7.220	131.247							
Cana Fornecedores	2.221	29.242	56.047	66.218	67.904	12.394	234.025							
ATR da Cana Própria	1.137,81	1.140,43	845,97	152,09	1.501,11	1.588,91	1.139,95							
ATR da Cana de Fornecedor	63,04	115,58	137,35	149,06	152,28	148,32	141,21							
Produção de ATR	3,45	10,222	11,605	13,887	11,249	12,591	52,909							
Etanol Hidratado (m ³)	1.565	6.605	7.194	8.729	7.653	1.920	33.666							

Tabela 1 - Realizado: Safra 22/23.
 Fonte - Grupo CBB, Adaptado pela MBF.



5. PLANEJAMENTO DE SAFRA

5.1. Área Agrícola - Safra 22/23

A seguir, na Tabela 1 pode-se observar como foi a safra 22/23 da Usina CBB, assim como seus resultados mensais.

GRUPO CBB

Como observado na *Tabela 1*, a produção industrial e moagem foram iniciadas pela cana própria, mas durante a ocorrência dentro da normalidade, com maior moagem nos meses de julho e agosto, e, conseqüentemente, maior produção de etanol e bons resultados de ATR. Os valores menores no início e final da safra, decorrem do menor período de moagem. A colheita e moagem foram iniciadas pela cana própria, mas durante a safra, ocorreu uma mescla com a cana de fornecedores. Na seqüência é apresentado um resumo do realizado da safra 22/23 com o projetado para a próxima safra, 23/24, com previsão de início em 22 de maio de 2023.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

	Unidade	Realizado Safra 22/23	Projetado Safra 23/24					
Início de Safra	data	20.05.2022	22.05.2023					
Fim de Safra	data	08.10.2022	27.09.2023					
Dias de Safra	dias	142	129					
Dias Hefivos de Safra	dias	122	113					
Pol.Cana (PCC)	%	14,17	14,33					
Fibra	%	13,51	15,31					
ART	%	16,01	15,74					
AR	%	1,16	0,66					
APR	kg/ton	146,49	144,00					
Moagem Total	ton	365.272	391.390					
Cana Própria e de Terceiros	ton	365.272	391.390					
Mix de Produção	%	100,00%	100,00%					
Açúcar	%	0,00%	0,00%					
Etanol	%	100,00%	100,00%					
Açúcar	sc	0	0					
Açúcar Mercado Interno/ Mercado Externo	sc	0	0					
Etanol	m³	33.666	35.639					
Etanol Hidratado	m³	33.666	35.639					
Eficiência Industrial	%	88,60%	85,41%					
Aproveitamento de Moagem	%	85,61%	87,51%					

Tabela 2 – Demonstrativo: Realizado 22/23 e Projetado 23/24.

GRUPO CBB

Para a safra 23/24 da usina CBB, projeta-se um período menor em dias de safra, sendo 124 dias ante 142 dias realizados na safra anterior.

Com uma projeção menor dos dias de safra, as novas projeções para eficiência industrial são de 85,41%. Muito embora também seja uma projeção menor em relação ao realizado da safra 22/23, estima-se que a produção seja 4,27% maior que a safra anterior, com uma moagem total de 380,8 mil toneladas, ante o realizado de 365,2 mil toneladas.

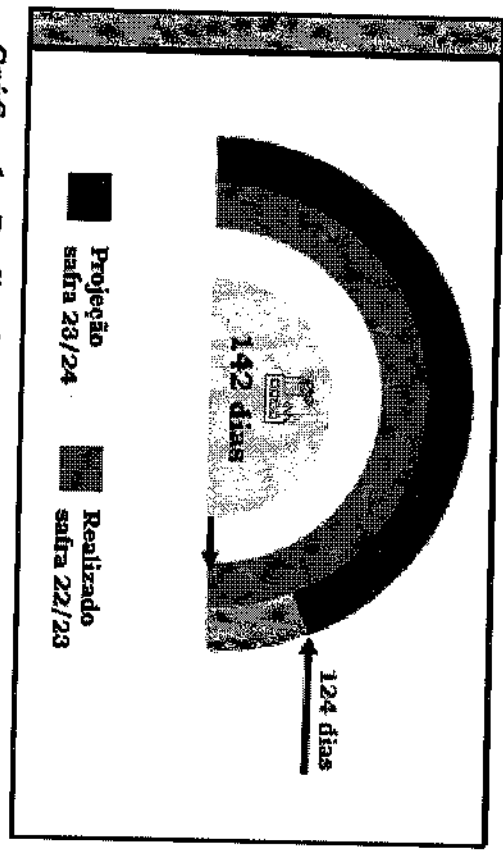


Gráfico 1 - Realizado Safra 22/23 x Projetado Safra 23/24.



Na Tabela 3 a seguir, pode-se observar como foi a entrada de cana-de-açúcar para moagem na safra 22/23 entre cana própria e de fornecedores. No acumulado, o Grupo processou 365,2 mil toneladas de cana-de-açúcar. No total foram 131,2 mil de toneladas de cana própria e 234 mil toneladas de cana de fornecedores.

Produção Industrial		mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	22/23
Moagem Própria	tc/mil	34.841	74.517	83.398	89.989	71.692	49.674	365.207
Cana Própria	tc/mil	22.120	45.275	26.751	23.164	6.718	7.220	131.247
Cana Fornecedoros	tc/mil	2.221	29.242	56.047	66.218	67.904	12.394	234.025

Tabela 3 - Entrada de Cana Realizado: Safra 22/23.
 Fonte - Grupo CBB, Adaptado pela MBR.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

GRUPO CBB

Dando seguimento, pode-se acompanhar graficamente como foi a entrada mensal de cana-de-açúcar no período da safra 22/23.

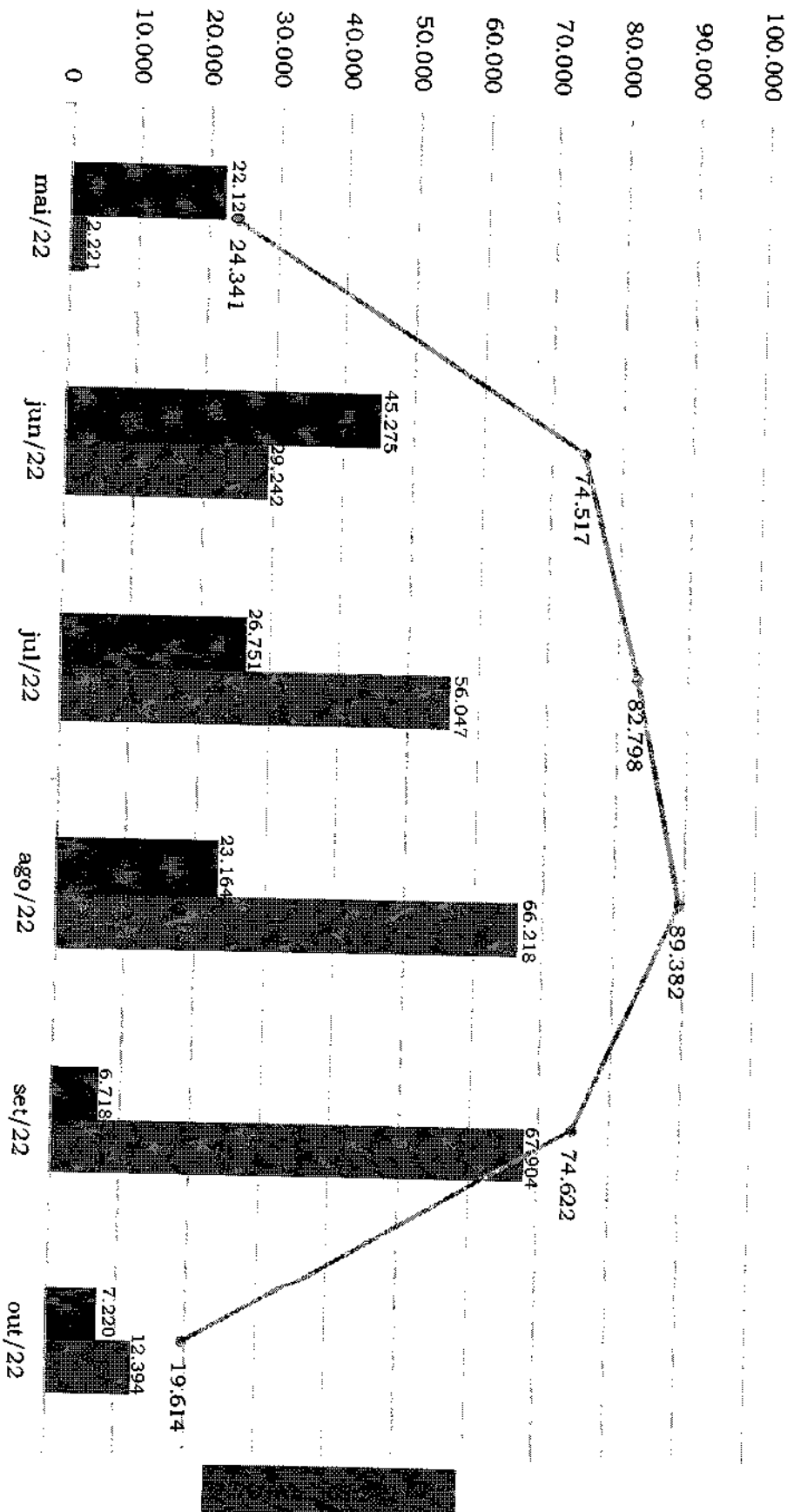


Gráfico 2 - Evolução da Entrada de Cana Mensal.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

O Grupo CBB possui uma área total própria de 2.700 ha, que é somada a 4.044 ha de área de fornecedor, totalizando assim 6.744 hectares.

Destaca-se que há uma previsão de 720 ha de lavoura renovada e uma expansão de 400 ha de área para a safra 23/24, cuja previsão de início é em 22 de maio de 2023, o que totalizará a marca de 1.120 hectares de plantio novo.

O plantio das áreas ocorre de forma manual, sendo a colheita 60% manual e 40% mecanizada. O raio médio da lavoura é de 11 km.

Em relação aos tratos culturais, fertilirrigação e irrigação, os gastos estão de acordo com as seguintes áreas:

- 3.984,36 ha para tratos de cana soca, incluso fornecedores;
- 1.887,46 ha de aspersão por fertirrigação, contempla repasse;
- 1.991,22 ha de aspersão por irrigação, contempla repasse;
- 7.719,14 ha de irrigação/pivô, considerando mais de uma lâmina por hectare.

Em razão de haver mais de uma aplicação de irrigação/pivô, a área apresentada é maior que a área total da usina.

Pode-se visualizar na Figura 2 a seguir, a lavoura de plantação de cana-de-açúcar da Usina CBB para a safra 23/24.

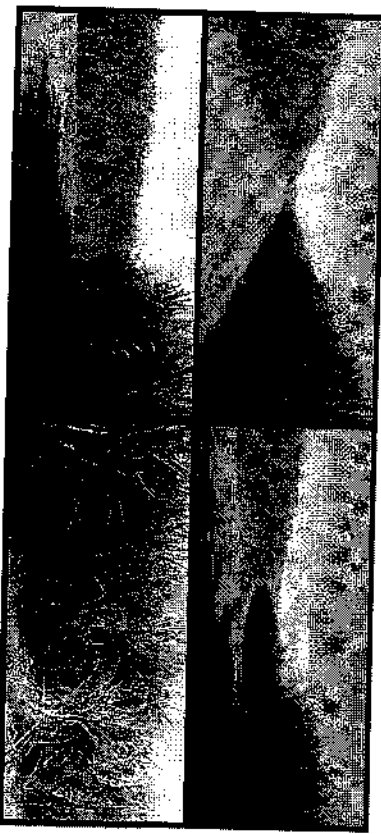


Figura 2 – Lavoura da Cana-de-açúcar da Usina CBB.
 Fonte - Grupo CBB.

GRUPO CBB

Na safra 22/23 que se encerrou, considerando as áreas próprias e áreas de fornecedores, foi apurada uma produção de 63,99 TCH, com ATR de 146,49 kg/tc. No Gráfico 3 pode-se observar o ATR da safra 22/23 com o projetado para a próxima safra 23/24. E com base no histórico das últimas cinco safras, pode-se observar no Gráfico 4 a evolução no ATR.

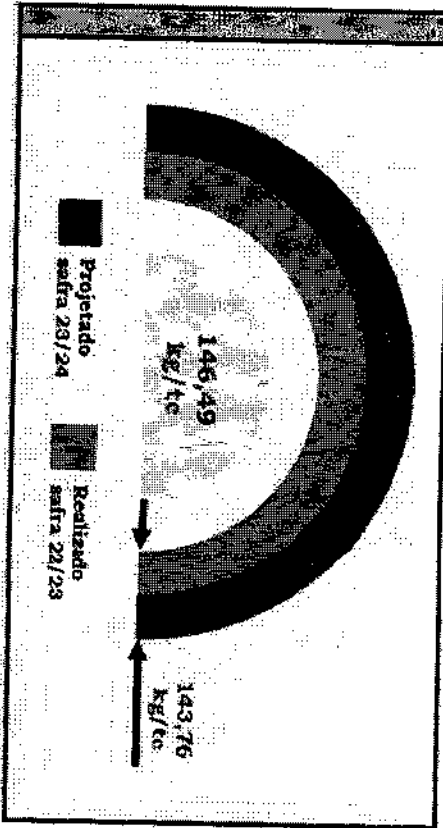


Gráfico 3 – ATR da Cana Acumulada: Safra 22/23

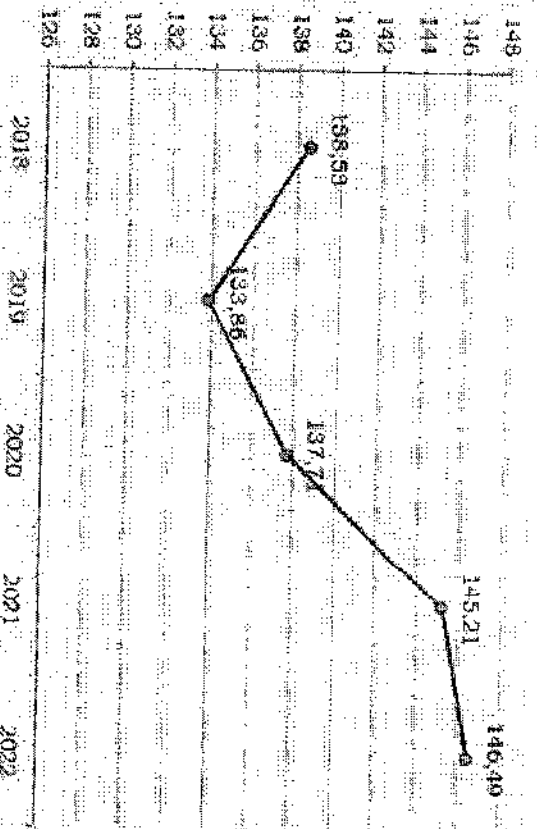


Gráfico 4 – Evolução da ATR da Cana.

GRUPO CBB

Em relação a produção de etanol, no acumulado da safra 22/23, o Grupo CBB produziu 33.666 m³ de etanol hidratado, conforme o Gráfico 5, e as novas projeções para a safra 23/24

indicam que serão produzidos 34.723 m³ de etanol, o que representa um aumento de 3,14% em relação à safra anterior.

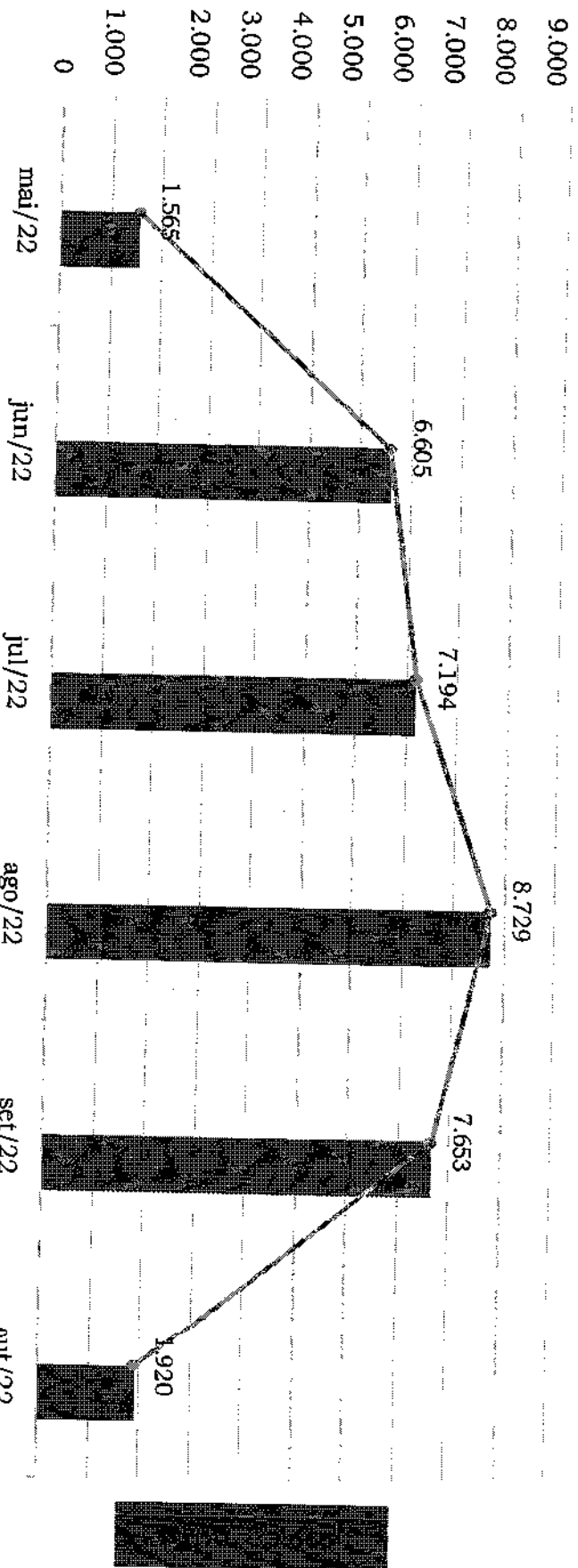


Gráfico 5 - Evolução da Produção de Etanol.

Veículos/Máquinas/Equipamentos	Próprio	Terceiros	Total
Automóveis/Utilitários	30	12	42
Caminhão	11	30	41
Carradeiras	5	1	6
Colheita Mecanizada	4	2	6
Implementos Agrícolas	76	65	141
Máquinas Pesadas	2	9	11
O nibus	5	12	17
Trator	14	17	31

Tabela 4 - Relação de Equipamentos.

A expectativa para a safra 23/24 é de um incremento de 4,27% na moagem total, com previsão de moagem de 380.858 mil toneladas de cana, das quais 42% serão de cana própria e 58% de cana de terceiros, já considerando o novo planejamento dentro das perspectivas, basicamente em razão do impacto da estageme da diminuição dos investimentos por parte do Grupo.

Ressalta-se que no início da safra atual eram esperados resultados melhores do que os atuais praticados, considerando que houve queda no preço do etanol, e, por essa razão, o plano de investimento precisou ser refeito já que inicialmente a renovação e plantio eram maiores.

A Tabela 5 demonstra a moagem orçada para a próxima safra.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

Produção Agrícola		Un.	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	23/24
Moagem (total)	tc/mil	23.674	89.382	92.762	97.462	71.343	160.345	
	%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Cana Própria	tc/mil	9.943	37.618	41.159	41.159	30.466	160.345	
	%	42%	42%	42%	42%	42%	42%	
Cana de Terceiros	tc/mil	13.674	51.734	56.603	56.603	41.899	220.513	
	%	58%	58%	58%	58%	58%	58%	

GRUPO CBB

Tabela 5 - Expectativa de Moagem, Safra 23/24.

5.2. Reforma e Manutenção da Indústria

Os trabalhos de reforma e manutenção da indústria seguem em linha com o cronograma estabelecido para a entressafra.

A estrutura de pessoal próprio, bem como os terceirizados, seguem trabalhando na manutenção correta e preventiva dos equipamentos, visando manter a data de início da moagem dentro do previsto.

A Figura 3 mostra alguns dos trabalhos pontuados que estão sendo executados.



Figura 3 - Reforma e Manutenção da Indústria.

Fonte - Grupo CBB.

PLANEJAMENTO DA SAFRA

5.3. Manutenção Agrícola

Nesse período de entressafra os trabalhos de manutenção corretiva e preventiva das máquinas e equipamentos agrícolas seguem em linha com o cronograma estabelecido. Na sequência, a *Figura 4* demonstra detalhadamente esse processo.

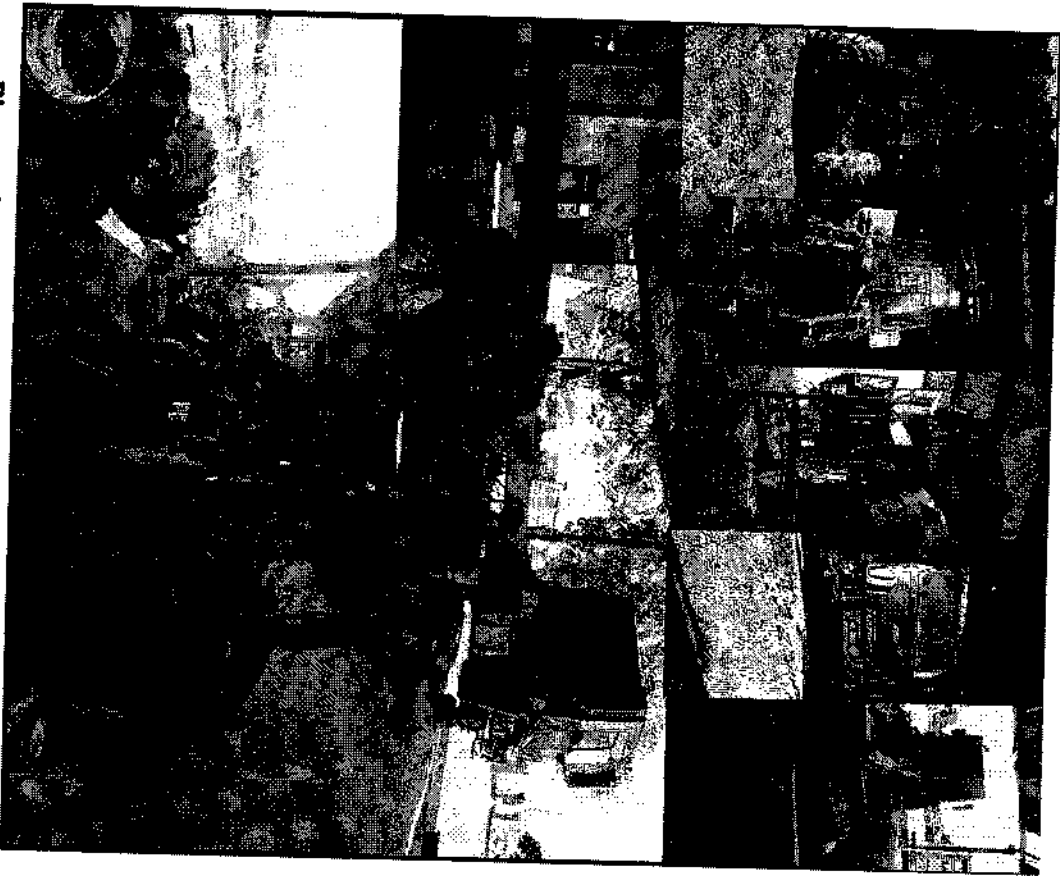


Figura 4 – Manutenção de Máquinas Agrícolas.
Fonte – Grupo CBB.

5.4. Investimento e Manutenção

GRUPO CBB

Com o advento do encerramento da safra e início da entressafra, a usina tem investido na manutenção da indústria para atender a demanda da próxima safra, bem como tem feito investimentos em canaviais para que possa alcançar um ganho maior em suas produções. Há uma projeção de um investimento total de 1.120 hectares, que custará um montante de R\$ 14,1 milhões de reais. Nos próximos boletins serão informados mais dados sobre a manutenção da entressafra.

6. MERCADO DE ETANOL

Analistas do mercado de açúcar acreditam que a manutenção da desoneração da gasolina será o principal impasse para a recuperação do mercado de etanol no atual ciclo produtivo.

Cumprir destacar que no ano passado as indústrias brasileiras privilegiaram a produção de açúcar diante da perda da competitividade do biocombustível após a mudança do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) dos combustíveis. Para 2023, o setor dependerá de decisões políticas favoráveis do governo para se reerguer.

Com a quebra de safra e o *superávit* na produção de açúcar em 2022, o *mix* se manteve mais açucareiro, o que ocasionou um aumento dos preços do etanol hidratado nas usinas e nas bombas. Atualmente ainda permanecem grandes incertezas em relação à política econômica brasileira, ainda não há uma postura do atual governo se vai restabelecer os impostos da gasolina ou se vai decidir que a gasolina nacional deve estar em paridade com os preços internacionais. Isso possui implicações que podem deteriorar o cenário do etanol.

A mudança tributária de 25% para 17% a 18% nas alíquotas, contribuiu para que a gasolina no Brasil se tornasse mais barata do que em outros países, resultando na queda de cerca de 15,7% nas vendas do etanol. Além disso, favoreceu a paridade acima de 70% em grande parte do Centro-sul, segundo projeções da StoneX.



Goiânia (GO), 10 de julho de 2023.

Ao

Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial

Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO GRUPO
CBB N. 04_2023 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO
CBB.**

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Rands Alves Costa Júnior
RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI
CNPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

1

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:54



Sumário

1. Escopo do trabalho.....	3
2. Cronograma dos trabalhos	4
3. Demonstrações Contábeis	5
3.1 Indicadores e Índices	5
3.2 Fluxo de Caixa Financeiro.....	6
4. Endividamento tributário	8
5. Folhas de Pagamento	9
7. Conclusão	9
8. Anexos.....	10

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.386



1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essenciais para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e b) se para esse objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

3


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 1.588

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:54



2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

Diligenciamos para a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise pertinentes as competências de janeiro a março de 2023, do qual fomos atendidos pela equipe da recuperanda com a documentação listada abaixo.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 1) Demonstrações contábeis (Balanço e DRE);
- 2) Balancetes contábeis;
- 3) Extratos Bancários de todas as contas;
- 4) Dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
- 5) Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
- 6) Composição de débitos tributários em aberto;
- 7) Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
- 8) Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
- 9) Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo;
- 10) Boletim de Resultados e Produção Industrial.


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

4



3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 INDICADORES E ÍNDICES

Apresentamos abaixo os indicadores econômicos referentes às Demonstrações Contábeis referentes ao 1º Trimestre de 2023. As demonstrações contábeis utilizadas como base para o quadro abaixo encontram-se devidamente assinadas, vide anexo N.01 deste relatório.

	jan/23	fev/23	mar/23	1º Trim - 2023
Faturamento Bruto (R\$ mil)	248.666,20	202.299,00	241.868,40	692.833,60
ATAC	0,00	0,00	0,00	0,00
CBB	248.666,20	202.299,00	241.868,40	692.833,60
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques (R\$ mil)	30.239.197,87	29.894.453,15	30.115.525,65	30.115.525,65
ATAC	27.001.182,01	26.721.231,11	27.059.873,17	27.059.873,17
CBB	3.238.015,86	3.173.222,04	3.055.652,48	3.055.652,48
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores (R\$ mil)	16.786.041,11	16.088.599,42	16.868.154,04	16.951.956,69
ATAC	8.588.851,42	8.495.832,67	8.696.168,82	8.696.168,82
CBB	8.197.189,69	7.592.766,75	8.171.985,22	8.171.985,22
PRELÚDIO	82.315,85	82.403,15	83.802,65	83.802,65
Clientes (R\$ mil)	77.895,17	70.708,92	72.121,32	72.121,32
ATAC	0,00	0,00	0,00	0,00
CBB	77.895,17	70.708,92	72.121,32	72.121,32
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos e outros Recebíveis (R\$ mil)	1.071.991,51	1.099.450,37	1.354.341,90	1.354.341,90
ATAC	492.472,81	483.346,82	645.359,98	645.359,98
CBB	547.308,39	584.237,66	681.557,13	681.557,13
PRELÚDIO	32.210,31	31.865,89	27.424,79	27.424,79
Resultado (lucro/prejuízo)	-3.947.272,97	-3.184.567,13	-4.158.334,01	-11.290.224,11
ATAC	-2.417.777,65	-1.908.568,99	-2.357.892,71	-6.684.239,35
CBB	-1.470.766,46	-1.220.352,71	-1.732.548,03	-4.423.667,20
PRELÚDIO	-58.728,86	-55.645,43	-67.943,27	-182.317,56
Índices consolidados				
EBITDA (R\$)*1	-3.809.027,84	-3.091.850,47	-3.984.882,07	-10.885.760,38
Rentabilidade do PL (%)**2	0,01	0,00	0,01	0,03
Giro do Ativo (vezes)**3	0,00	0,00	0,00	0,00
Margem Líquida (%)**4	-15,87	-15,74	-17,19	-48,81
Margem EBITDA (%)**5	-16,90	-16,84	-18,19	-51,94
Liquidez Corrente**6	0,37	0,36	0,33	1,06
Liquidez Geral**7	0,43	0,43	0,48	1,34
Endividamento Geral (%)**8	-1,20	-0,38	-1,23	-2,81

*1 Demonstra se a empresa teve lucro com o desenvolvimento de suas atividades se desconsiderado as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações. Quanto maior melhor será sua capacidade de pagar o custo dos recursos onerosos;

5

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVIL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:54



- *2 Mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo o valor de estoque do ativo circulante;
- *3 Indica o quanto a empresa tem de caixa (imediatamente), para honrar as suas dívidas de curto prazo;
- *4 Demonstra a capacidade de pagamento dos recursos de terceiros de curto e longo prazo através de recursos próprios constantes do Patrimônio Líquido. Se o resultado for maior que 1 (um), o Patrimônio Líquido não será suficiente para pagamento ou liquidação dos passivos de curto e longo prazo.
- *5 Relaciona quantos R\$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto, com recursos disponíveis em caixa e bancos;
- *6 Relaciona quantos R\$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto e longo prazo.

3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO

Apresentamos abaixo de forma sintética o fluxo de caixa operacional aos meses de janeiro a março de 2023 das empresas ATAC e CBB, podendo ser visualizado de forma analítica no anexo N. 2 deste relatório.

	jan/23	fev/23	mar/23
ATAC - Composição bancária do saldo do fluxo de caixa	Saldo R\$	Saldo R\$	Saldo R\$
Banco Bradesco	117.092,87	171.713,02	295.562,91
Banco Sicredi	88,00	40,00	40,00
Banco Caixa Economica	65,97	65,97	51,47
Banco Cresol	4.925,88	4.893,40	4.860,92
Total	122.172,72	176.712,39	300.515,30


ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A

MESES/2023	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	28.448,12	2.519.970,46 -	2.426.245,86	122.172,72
FEVEREIRO		2.389.257,19 -	2.334.717,52	176.712,39
MARÇO		2.701.195,23 -	2.577.392,32	300.515,30
TOTAL		7.610.422,88 -	7.338.355,70	

CBB Companhia Bioenergetica Brasileira

MESES/2023	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	142.094,02	5.380.008,75 -	3.767.182,93	1.754.919,84
FEVEREIRO		3.997.758,70 -	3.657.043,47	2.095.635,07
MARÇO		2.735.675,92 -	4.308.463,09	522.847,49
TOTAL		12.113.443,37 -	11.732.689,49	

6


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.886

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:54



	jan/23	fev/23	mar/23
CBB - Composição bancária do saldo do fluxo de caixa	Saldo R\$	Saldo R\$	Saldo R\$
Banco Bradesco	1.754.883,46	2.095.598,69	522.779,10
Banco Caixa Econômica	-	-	32,00
Banco Sicredi	36,38	36,38	36,38
Banco Cresol	-	-	-
Total	1.754.919,85	2.095.635,07	522.847,49

4. ESTOQUE

No mês de março de 2023 o saldo total de estoque era de **R\$ 30.115.525,65 (trinta milhões, cento e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, divididos entre almoxarifado agrícola e industrial.

ATAC

1.230	ESTOQUES	27.668.941,77D	1.768.112,76	2.377.181,36	27.059.873,17D
1.340	ESTOQUES ALMOXARIFADO	27.605.228,60D	1.116.777,56	1.727.846,16	26.996.160,00D
1.350	Produtos diversos de uso	2.810.959,86D	1.107.586,89	1.481.349,91	2.437.198,84D
1.370	Produtos agrícolas (insumos, fertilizantes, prod. químicos etc.)	1.250.107,28D	11.180,67	246.496,25	1.020.801,70D
1.380	Cana	23.538.181,46D	0,00	0,00	23.538.181,46D
1.390	MERCADORIA DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
12.670	Entrada p/Empréstimos	55.000,00D	0,00	55.000,00	0,00
12.680	(-) Material Recebido p/Empréstimos	55.000,00C	55.000,00	0,00	0,00
12.760	Entrada em Comodato	51.890,00D	0,00	0,00	51.890,00D
12.790	(-) Material Recebido em Comodato	51.890,00C	0,00	0,00	51.890,00C
12.860	Entrada para Demonstração	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
12.870	(-) Material Recebido para Demonstração	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
1.410	MERCADORIA EM PODER DE TERCEIRO	63.713,17D	594.335,20	594.335,20	63.713,17D
1.420	Compra para Entrega Futura	63.713,17D	945,20	945,20	63.713,17D
12.700	Remessa p/Conserto	313.585,00D	446.080,00	147.300,00	612.385,00D
12.710	(-) Material Remetidos p/Conserto	313.585,00C	147.300,00	446.080,00	612.385,00C

CBB

1.230	ESTOQUES	3.173.222,04D	1.030.200,68	1.147.860,24	3.056.662,48D
1.290	ESTOQUES PRODUTOS E SUB-PRODUTOS	1.142.300,16D	0,00	143.771,40	998.528,76D
1.310	Bagaco de Cana	1.142.300,16D	0,00	143.771,40	998.528,76D
1.340	ESTOQUES ALMOXARIFADO	2.030.921,88D	984.730,68	958.528,84	2.057.123,72D
1.350	Produtos diversos de uso	966.328,10D	582.390,68	834.785,44	1.013.943,34D
1.360	Insumos Industriais	904.633,72D	2.350,00	12.871,40	894.112,32D
1.370	Produtos agrícolas (insumos, fertilizantes, prod. químicos etc.)	159.960,06D	0,00	10.882,00	149.068,06D

7
 Helcio Castro e Silva
 Administrador Judicial
 OAB/GO 1.585

Valor: R\$ 10.000,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
 Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:54



5. ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

No mês de março/2023 a Recuperanda estava com saldo total de adiantamentos concedidos e não baixados no valor de **(R\$ 1.354.341,90)** proveniente de adiantamentos feitos a seus fornecedores para garantir a entrega do produto.

De acordo com os relatórios apresentados, a maioria dos adiantamentos foram realizados a Fornecedores Diversos.

Segue abaixo a composição dos saldos de adiantamentos realizados pelas Recuperandas:

EMPRESAS	31/03/2023
ATAC	645.359,98
CBB	681.557,13
PRELUDIO	27.424,79
TOTAL	1.354.341,90

(*) Os valores analíticos constantes desta tabela são possíveis serem verificados através de relatórios anexados em arquivo magnético.

5. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

A Recuperanda possui um saldo de endividamento tributário em 31 de março de 2023 no total de **R\$ 87.703.075,52 (oitenta e sete milhões setecentos e três mil, setenta e cinco reais e cinquenta dois centavos)**, valores originais não atualizados, e provenientes das operações correntes das empresas (ATAC, CBB e PRELUDIO) até 31/03/2023:

RECUPERANDAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
ATAC	29.304.755,76	29.422.873,03	29.506.670,09
CBB	50.368.960,40	50.509.316,67	50.626.940,71
PRELUD.	7.570.190,62	7.570.066,92	7.569.464,72
TOTAL	87.243.906,78	87.502.256,62	87.703.075,52

As recuperandas possuem débitos ajuizados na Procuradoria da Fazenda Nacional, do qual referem-se tanto a ações judiciais em curso que discutem os valores em cobrança na procuradoria originários por auto de infração, quanto a parcelamento de tributos na esfera Federal, do qual somados aos débitos correntes totalizam (R\$ 215.786.382,50).

8

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.586

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:54



Este montante está sendo objeto do processo de transação tributária com a União, constante do requerimento apresentado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional – 1ª Região – DF, assinado em 29/09/2022, no qual busca melhores condições para equalização dívida em questão, aguardando a sua efetivação.

5. FOLHAS DE PAGAMENTO

Tivemos acesso as informações referentes a folha de pagamento e encargos das empresas do grupo em Recuperação Judicial, conforme tabelas demonstradas abaixo:

ATAC	jan/23	fev/23	mar/23
No. FUNCIONÁRIO	206	258	361
SALÁRIO	413.146,54	513.166,40	622.067,43
INSS S/ FOLHA	71.165,02	73.248,53	86.292,71
FGTS S/ FOLHA	52.852,28	55.293,28	64.768,94
TOTAL	537.163,84	641.708,21	773.129,08

CBB	jan/23	fev/23	mar/23
No. FUNCIONÁRIO	71	72	76
SALÁRIO LÍQUIDO	213.410,10	230.355,97	268.359,67
INSS S/ FOLHA	132.378,87	120.572,87	120.290,71
FGTS S/ FOLHA	41.122,49	63.819,35	26.604,91
IRRF S/ FOLHA	31.692,63	34.420,37	30.944,86
TOTAL	418.604,09	449.168,56	446.200,15

7. CONCLUSÃO

A Recuperanda fechou o 1º Trimestre de 2023 com prejuízo contábil acumulado de **R\$ 11.290.224,11 (onze milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos)** totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre os meses de janeiro a março de 2023 resultou em um saldo consolidado de caixa em 31/03/2023 no total de **R\$ 823.362,79 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)** conforme detalhado no item 3.2 deste relatório.

9

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO n. 585

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:54



Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de todas as operações de venda antecipada da produção de etanol da safra 2023, pagamento de custos e despesas operacionais.

8. ANEXOS

Anexo 1 – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (acumulado em 31/03/2023);

Anexo 2 – Fluxo de Caixa Financeiro – (acumulado em 31/03/2023);

Anexo 3 – Boletim de Resultado e Produção – (fevereiro a abril/2023).

10


Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.585

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 14/08/2023 15:51:54

BALANCETE SINTETICO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA			
CNPJ (ME) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE (Juceg) nº 5230000721-6 (Levantado no 1º Trimestre de 2023 - Valores expressos em R\$)			
CIRCULANTE	6.820.047,16	CIRCULANTE	79.532.685,82
Caixa e equivalentes de caixa	522.953,33	Fornecedores	8.171.985,22
Clientes	72.121,32	Emprestimos a pagar	15.042.822,87
Adiantamentos diversos	681.557,13	Obrigações trabalhistas e sociais	4.854.495,35
Tributos a compensar	2.292.705,87	Obrigações tributárias	11.680.605,85
Outras contas a receber	195.057,03	Obrigações previdenciárias	3.812.385,19
Estoques	3.055.652,48	Parcelamento de tributos	964.109,31
		Incentivos fiscais - Produzir/GO	10.071.596,41
		Adiantamentos à clientes	24.934.685,62
NÃO CIRCULANTE	191.873.348,88	NÃO CIRCULANTE	291.016.939,32
Outros créditos	14.375.000,00	Obrigações tributárias parceladas	25.115.737,56
Créditos acionistas	4.475.491,18	Tributos federais PGRN	16.601.083,12
Partes relacionadas	128.943.270,40	Incentivos fiscais - Produzir/GO	45.500.794,93
Tributos a recuperar	483.450,68	Credores por recuperação Judicial	203.799.323,71
Adiantamento p/ Investimentos	2.912.803,74		
Investimentos	1.239,64		
Imobilizado	40.682.093,24		
Total do ATIVO	198.693.396,04	Total do PASSIVO	198.693.396,04
		PATRIMONIO LIQUIDO	(171.856.229,10)
		Capital social	151.105.000,00
		Reservas de incentivos fiscais	2.140.854,10
		(-) Prejuízos acumulados	(325.102.083,20)
		Receita Bruta de Venda de Produtos	
		Receita de álcool carbúrico/outras fins	692.833,60
		Receita de subprodutos	692.833,60
		Total da receita bruta	692.833,60
		(-) Deduções da rec.bruta	(64.842,99)
		(-) Impostos e vendas canceladas	627.990,61
		Total da receita líquida	(2.076.617,29)
		(-) Custos industriais	(2.076.617,29)
		(-) Custos industriais gerais	(2.076.617,29)
		(-) Prejuízo líquido operantes do res.financ.	(4.199.004,51)
		(-) Prejuízo bruto operacional	(1.448.626,68)
		(+) Despesas operacionais	(2.750.377,83)
		(-) Administrativas e gerais	(2.696.365,33)
		(-) Tributárias	(54.012,50)
		Resultados financeiros	(176.180,66)
		Receitas financeiras	297,88
		(-) Despesas financeiras	(176.478,54)
		Outras receitas e despesas	(48.482,03)
		Outras receitas e despesas	(48.482,03)
		(-) Prejuízo	(4.423.667,20)
		(-) Prejuízo do período	(4.423.667,20)

Vila Boa - GO, 31 de Março de 2023

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

Rogério Siqueira Teixeira
Contador - CRCDF 1DF024164/O-8

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OABGO 4.886



BALANÇETE SINÉTICO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA			
CNPJ (ME) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001517-1 (Levantado no 1º Trimestre de 2023 - Valores expressos em R\$)			
CIRCULANTE	28.130.479,78	CIRCULANTE	20.829.999,32
Caixa e equivalentes de caixa	317.658,44	Fornecedores	8.696.168,82
Adiantamentos diversos	645.359,98	Obrigações trabalhistas e sociais	3.157.356,91
Tributos recuperáveis	95.511,50	Obrigações tributárias	8.976.473,59
Outras contas a receber	12.076,69		
Estoques	27.059.873,17		
NÃO CIRCULANTE	155.322.386,81	NÃO CIRCULANTE	247.560.354,10
Créditos acionistas	3.811.507,14	Emprestimos financeiros	129.035.379,36
Emprestimos	46.091.925,76	Parcelamento tributos	20.530.196,50
Partes relacionadas	68.595.240,25	Credores por recuperação judicial	97.994.779,24
Emprestimos c/ interligadas	1.433.970,64		
Investimentos	15.284.059,92	PATRIMONIO LÍQUIDO	(84.937.486,83)
Imobilizado	20.105.683,10	Capital social	26.500.000,00
		Ataç - Adto p/ fut. aumento de capital	502,91
		Reservas de reaval. de Bens do Ativo	10.789.175,47
		(-) Prejuizos acumulados	(122.227.165,21)
Total do ATIVO	183.452.866,59	Total do PASSIVO	183.452.866,59
Vila Boa - GO, 31 de Março de 2023			
		Receita Bruta de Venda de Produtos	Canã de açucar
			Receita de subprodutos
		Total da receita bruta	Total da receita bruta
		(-) Deduções da rec.bruta	(-) Impostos e vendas canceladas
			Total da receita líquida
		(-) Custos industriais gerais	(4.909.554,05)
		(-) Prejuizo bruto operacional	(4.909.554,05)
		(-) Despesas operacionais	(1.380.561,70)
		(-) Administrativas e gerais	(1.374.895,90)
		(-) Tributárias	(5.065,80)
		(-) Prejuizo líquido operantes do res.financ.	(6.290.115,75)
		Resultados financeiros	(59.831,99)
		Receitas financeiras	518,41
		(-) Despesas financeiras	(60.350,40)
		Outras receitas e despesas	(334.291,61)
		Outras receitas e despesas	(334.291,61)
		(-) Prejuizo	(6.684.239,35)
		(-) Prejuizo do período	(6.684.239,35)

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

Rogério Siqueira Teixeira
Contador - CRCDF 1DF024164/O-8

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4.885



PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA		BALANCETE SINÉTICO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90 - NIRE (Juceg) nº 5220155309-3 (Levantado no 1º Trimestre de 2023 - Valores expressos em R\$)					
ATIVO		PASSIVO			
CIRCULANTE	63.462,28	CIRCULANTE	4.939.226,31	Receita Bruta de Venda de Produtos	
Caixa e equivalentes de caixa	503,57	Fornecedores	83.802,65	Receita de álcool carbur/outros fins	-
Adiantamentos	27.424,79	Obrigações trabalhistas e sociais	4.800.826,22	Receita de subprodutos	-
Outras conta a receber	35.533,92	Obrigações fiscais - tributárias	52.867,09	Total da receita bruta	-
		Adiantamentos	1.730,35	(-) Deduções da receita bruta	
				(-) Impostos e vendas canceladas	-
				Total da receita líquida	-
		NÃO CIRCULANTE	69.133.021,21	(-) Custos dos Produtos Vendidos	(67.224,19)
		Emprestimos - partes relacionadas	51.800.287,31	(-) Custos gerais de produção	(67.224,19)
		Obrigações fiscais - tributárias	7.516.597,63	(+) Prejuízo Bruto Operacional	(67.224,19)
		Credores por recuperação judicial	9.816.136,27		
		PATRIMONIO LÍQUIDO	(74.008.785,24)	(-) Despesas Operacionais	(80.968,34)
		Capital social	32.000.000,00	(-) Administrativas e gerais	(79.944,04)
		(-) Prejuízos acumulados	(106.008.785,24)	(-) Tributárias	(1.024,30)
				(-) Prejuízo líquido operantes do res.financ.	(148.192,53)
				Resultados Financeiros	(34.186,03)
				Receitas financeiras	1,27
				(-) Despesas financeiras	(34.187,30)
				Outras receitas e despesas	61,00
				Outras receitas e despesas	61,00
				(-) Prejuízo	(182.317,56)
				(-) Prejuízo do período	(182.317,56)
Total do ATIVO	63.462,28	Total do PASSIVO	63.462,28		

Vila Boa - GO, 31 de Março de 2023

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

Rogério Siqueira Teixeira
Contador - CRCDF 1DF024164/O-8

Helcio Castro e Silva
Administrador Judicial
OAB/GO 4588



